



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste	5
Câmara Municipal de Curvelândia	6
Câmara Municipal de Dom Aquino	7
Câmara Municipal de Poconé	7
Câmara Municipal de União do Sul	8
Câmara Municipal de Várzea Grande	8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	9
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	9
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	10
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	14
Prefeitura Municipal de Acorizal	15
Prefeitura Municipal de Água Boa	34
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	35
Prefeitura Municipal de Alto Garças	36
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	51
Prefeitura Municipal de Apiacás	52
Prefeitura Municipal de Araguaiana	56
Prefeitura Municipal de Araputanga	56
Prefeitura Municipal de Aripuanã	57
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	95
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	96
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	98
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	105
Prefeitura Municipal de Cáceres	140
Prefeitura Municipal de Campinápolis	145
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	147
Prefeitura Municipal de Campo Verde	151
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	155
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	158
Prefeitura Municipal de Canarana	164
Prefeitura Municipal de Carlinda	166
Prefeitura Municipal de Castanheira	167
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	173
Prefeitura Municipal de Cláudia	173
Prefeitura Municipal de Colíder	178
Prefeitura Municipal de Colniza	184
Prefeitura Municipal de Comodoro	188
Prefeitura Municipal de Confresa	195
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	204
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	211
Prefeitura Municipal de Cuiabá	213
Prefeitura Municipal de Curvelândia	214
Prefeitura Municipal de Diamantino	247
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	249
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	250
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	254
Prefeitura Municipal de Guiratinga	260
Prefeitura Municipal de Indavaí	260

Prefeitura Municipal de Itanhangá	260
Prefeitura Municipal de Itiquira	272
Prefeitura Municipal de Jaciara	274
Prefeitura Municipal de Jangada	274
Prefeitura Municipal de Jauru	275
Prefeitura Municipal de Juara	276
Prefeitura Municipal de Juína	277
Prefeitura Municipal de Juruena	282
Prefeitura Municipal de Juscimeira	284
Prefeitura Municipal de Luciara	284
Prefeitura Municipal de Marcelândia	285
Prefeitura Municipal de Matupá	285
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	289
Prefeitura Municipal de Nobres	295
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	296
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	299
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	299
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	306
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	306
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	308
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	309
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	314
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	315
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	316
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	316
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	318
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	322
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	324
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	325
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	328
Prefeitura Municipal de Paranatinga	334
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	338
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	344
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	345
Prefeitura Municipal de Poconé	350
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	375
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	376
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	376
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	378
Prefeitura Municipal de Poxoréu	386
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	389
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	390
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	390
Prefeitura Municipal de Rio Branco	391
Prefeitura Municipal de Rondolândia	398
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	399
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	400
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	400
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	401
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	402
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	403
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	407
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	407
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	419
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	419
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	420
Prefeitura Municipal de São José do Povo	424
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	426
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	426
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	427
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	430
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	431
Prefeitura Municipal de Sorriso	432

Prefeitura Municipal de Tabaporã	436
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	437
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	440
Prefeitura Municipal de Tesouro	440
Prefeitura Municipal de Torixoréu	440
Prefeitura Municipal de União do Sul	440
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	441
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	442
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	455
Prefeitura Municipal de Vila Rica	461

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (02/05/2023), com início às 07h45min. (sete horas e quarenta e cinco minutos), nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e perante a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador **CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR (PASTOR JÚNIOR)** Presidente em Exercício da Câmara Municipal, tomou posse o 1º Suplente de Vereador Sr. **PEDRO ALVES DA CUNHA (PEDRINHO DO SINDICATO)**, do **PARTIDO DOS TRABALHADORES –PT**, Diplomado aos 16/12/2020 (TRE/MT), portador do RG. nº 8***60/SSP/MT, e inscrito no CPF nº 130.***.***-40, ocupando a cadeira de Vereador, da Titular, Srª. MARIA JOSÉ DA SILVA (MAZÉH SILVA) – PT, licenciada a pedido, sem remuneração, a partir de 02 de maio de 2023, prestando o

seguinte compromisso de juramento e posse: **“Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público.” “Assim eu Prometo”**. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara do Município de Cáceres-MT.

Sala das sessões, em 02 de maio de 2023.

CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR

(PASTOR JÚNIOR)

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Cáceres

PEDRO ALVES DA CUNHA

(PEDRINHO DO SINDICATO)

Vereador Empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, resolver alterar o Edital de Processo Seletivo, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas.

II. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas – Definitivo, após a análise dos recursos.

III. Divulgar o Resultado Parcial.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 02 de Maio de 2023.

NATANAEL SIANI RODRIGUES – Presidente

IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR – Secretário

ELTON QUEIROZ DE FREITAS – Membro

PARECER RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

RECURSO	QUESTÃO	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
3889	9	Matemática	DEFERIDO	A amplitude térmica é uma expressão utilizada para indicar a diferença entre a temperatura máxima e mínima registradas em um mesmo lugar durante certo período, pode ser dia ou até mesmo anual no gabarito resposta A no cálculo da amplitude térmica seria no caso resposta c	RECURSO PROCEDENTE: Gabarito Alterado para a alternativa "C". A amplitude térmica é uma expressão utilizada para indicar a diferença entre a temperatura máxima e mínima registradas em um mesmo lugar durante certo período. Ela pode ser diária, mensal ou anual. É um conceito frequentemente utilizado para comparar diferentes tipos de clima.
3890	18	Específica	DEFERIDO	18-no atendimento telefônico eficiente e eficaz, não se deve: (A) atender o telefone o mais rápido possível (B)sempre dizer "alô" (C) ter uma postura afetuosa e prestativa (D) ser impaciente No gabarito a resposta B veio como correta Questiono: (D) ser impaciente seria correto para um atendimento eficiente e eficaz	RECURSO PROCEDENTE: Gabarito alterado para a alternativa "D" - Ser impaciente. Pois as demais alternativas correspondem ao enunciado da questão: [QUESTÃO 18] No atendimento telefônico eficiente e eficaz, não se deve: [A] Atender ao telefone o mais rápido possível. [B] Sempre dizer "alô". [C] Ter uma postura afetuosa e prestativa. [D] Ser impaciente
3886	18	Específica	DEFERIDO	Peço correção da questão 18, pois no gabarito saiu como resposta correta a alternativa B, porém não faz sentido, pois se essa fosse correta poderíamos atender o telefone e sermos impaciente! Sendo assim a alternativa correta seria a D	RECURSO PROCEDENTE: Gabarito alterado para a alternativa "D" - Ser impaciente. Pois as demais alternativas correspondem ao enunciado da questão: [QUESTÃO 18] No atendimento telefônico eficiente e eficaz, não se deve: [A] Atender ao telefone o mais rápido possível. [B]

					Sempre dizer “alô”. [C] Ter uma postura afetuosa e prestativa. [D] Ser impaciente.

GABARITO OFICIAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																			
01: B	02: D	03: C	04: C	05: A	06: B	07: B	08: C	09: C	10: C										
11: D	12: C	13: A	14: B	15: C	16: B	17: B	18: D	19: C	20: B										

RESULTADO PARCIAL (PROVAS OBJETIVAS)					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL
0000220	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	-	-	-	-
0000370	ALCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	4,00	8,00	36,00	48,00
0000020	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	-	-	-	-
0000300	ANA PAULA ALVES PEREIRA DE MIRANDA	-	-	-	-
0000270	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	20,00	4,00	36,00	60,00
0000130	CAMILA TEODORO SILVA	-	-	-	-
0000040	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	20,00	8,00	54,00	82,00
0000160	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	-	-	-	-
0000100	CLÁUDIA EFIGÊNIA DA SILVA	-	-	-	-
0000010	CLEIDE DIAS DA SILVA	-	-	-	-
0000140	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	-	-	-	-
0000080	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	12,00	8,00	30,00	50,00
0000400	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	20,00	8,00	42,00	70,00
0000420	DEBORA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-
0000200	ESTER BATISTA DA SILVEIRA	-	-	-	-
0000350	EVERALDO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-
0000410	ISABELLA CRISTINA FRANCO SILVA	8,00	4,00	54,00	66,00
0000250	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	12,00	8,00	36,00	56,00
0000320	JOAQUINA TAIS OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-
0000050	JOELMA MORAIS DE SOUZA	-	-	-	-
0000070	JOSIANA DE MORAES	12,00	12,00	48,00	72,00
0000230	JULIETE MENDOZA	-	-	-	-
0000310	KARINA CHELIS DE JESUS	8,00	4,00	12,00	24,00
0000390	LÍDIA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	12,00	12,00	24,00
0000240	MANOEL PAIXÃO DE QUEIRÓZ	16,00	8,00	24,00	48,00
0000380	MARCOS DA SILVA	-	-	-	-
0000260	MÁRGILA ELISA SILVA ROSA	-	-	-	-
0000120	MARIA HELENA PAULO DE CASTRO	4,00	12,00	42,00	58,00
0000340	MARIA PATRICIA TRINDADE	-	-	-	-
0000090	MARLECI PEREIRA LOPES	4,00	8,00	12,00	24,00
0000280	NAYARA MORAES MARQUES	-	-	-	-
0000180	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	8,00	4,00	48,00	60,00
0000290	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	-	-	-	-
0000150	RAIMUNDA RITA R BENTES	16,00	16,00	54,00	86,00
0000060	RAYANE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-
0000360	REGIANE RAMOS DE SOUZA	-	-	-	-
0000330	ROSELI ANDRADE	-	-	-	-
0000440	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	20,00	20,00	54,00	94,00
0000430	SARA SILVA GOMES SOUZA	-	-	-	-
0000210	SINEIDE MOREIRA DA SILVA	8,00	4,00	36,00	48,00
0000190	TAUANY APARECIDA ALVES CARDOSO	-	-	-	-
0000110	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	16,00	20,00	60,00	96,00
0000030	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	12,00	4,00	42,00	58,00
0000170	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	16,00	4,00	48,00	68,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 004/2022 SEGUNDO TERMO ADITIVO

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT Presidente: Marcos Felipe do Nascimento				
Contrato 04/2022 2º Aditivo	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADO: ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA – CNPJ nº 662.307.137-72			
Data da assinatura do Aditivo 28/04/2023	Data vigência 03 meses a partir de 30/04/ 2023 até 30/07/2023	Valor Mensal Conforme estabelecido no con- trato	Valor global Conforme estabelecido no con- trato	Outros serviços de terceiros - pessoa física 01.031.0015.2002.0000.3.3 90. 36 –
Objeto do Contrato: Contratação de profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia/arquitetônico de aproximadamente 280,00m² com alterações previstas com a substituição de telhado cerâmico por telhas metálicas galvanizadas com isolamento termoacústico em isopor, mantendo o madeiramento e forro PVC existente, ampliação de garagem, incluído serviços de Fiscalização e acompanhamento da obra junto a empresa a ser contratada para execução, incluindo a medição para pagamento dos serviços a serem executados para a Câmara Municipal Curvelândia-MT.				
Licitação dispensa 04/2022				

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N° 001/2023

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT Presidente: Marcos Felipe do Nascimento			
Contrato 01/2023	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL
	CONTRATADO: A Correia da Rocha LTDA ME CNPJ: CNPJ 43.887.824/0001-38		
Data da assinatura 02/05/2023	Data vigência 02/05/2023 a 31/12/2023	Dotação 33.90.39	Valor global R\$ 19.410,00
Objeto do Contrato: aquisição de combustível (óleo diesel S10), para atender a demanda da Câmara municipal.			
Licitação modalidade: Dispensa 002/2023			

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2023

EMPRESA: JHM CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 05.325.864/0001-05

O presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de paralização da obra para ampliação e reforma no telhado do prédio da Câmara Municipal de Curvelândia encaminhado pela Empresa JHM Construtora Eireldia/MT, referente a execução do contrato 06/2022;

RESOLVE

Informar a Empresa JHM Construtora EIRELI, a ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, pelo prazo de 30 dias, referente à execução ao Contrato n° 06/2022, resultante dos termos aditivos n° 01 e 02/2022, da obra de ampliação e reforma no telhado do prédio da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, oriundo da Licitação de Modalidade Tomada de Preço n° 001/2022.

DO PEDIDO

Foi solicitado pela empresa contratada paralização da obra pelo prazo de 30 dias, em função de que o período chuvoso ainda não cessou na região, visando não causar ônus a edificação do prédio da Câmara Municipal, devido a retirada do telhado para reforma conforme contrato vigente.

DA DECISÃO

Informamos através desta que será acatada a solicitação efetuada pela contratada com relação à paralização da obra por um período de 30 dias, a ser cumprida a partir da presente data.

Curvelândia/MT, 02 de maio de 2023

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 013/2023

Portaria n.º 013/2023

IVONE BRANDÃO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS, referente ao período 19/07/2021 à 19/07/2022, a serem gozadas conforma abaixo:

Sequência	Período em Descanso	Dias de Férias
01	02/05/2023 à 16/05/2023	15 dias
02	26/12/2023 à 09/01/2024	15 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 25 de abril de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012/2023

Portaria N.º 012/2023

IVONE BRANDÃO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO** como fiscal de contrato para os contratos:

n.º Contrato	Credor
001/2023	UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 17 de abril de 2.023.

IVONE BRANDÃO MIRANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1/2023

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1/2023

Pregão Presencial n° 1/2023

Pelo presente, a Câmara Municipal de Poconé/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 36.910.461/0001-49, com sede na Praça da Matriz, n° 344, Bairro: Centro, Cidade: Poconé/MT, CEP: 78175-000, informa, para os devidos fins, que procedeu à ADESÃO à Ata de Registro de Preço n° 1/2023 oriunda do Pregão Presencial n° 1/2023 do Município de Poconé/MT;

Considerando às informações constantes na Ata de Registro de Preços n° 1/2023 – Pregão Presencial n° 1/2023, firmada entre o município de Poconé/MT, CNPJ n° 03.162.872/0001-44 e a empresa Prevmed Serviços Médicos Ltda, CNPJ n° 21.529.145/0001-54;

Considerando à autorização para Adesão a Ata de Registro de Preço n° 1/2023 Pregão Presencial n° 1/2023, do Município de Poconé/MT, através do ofício n° 336/GP-PMP/MT, datado de 18 de abril de 2023;

Considerando o aceite/autorização à Adesão emitido pela empresa Prevmed Serviços Médicos Ltda, datado de 18 de abril de 2023;

Resolve a Câmara Municipal de Poconé/MT, ADERIR à Ata de Registro de Preço nº 1/2023, em decorrência do Pregão Presencial nº 1/2023 do Município de Poconé/MT, para **Contratação de Empresa para Elaboração de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para envio no e-social, conforme maiores detalhamentos constante no termo de referência** pela Câmara Municipal de Poconé/MT.

Poconé/MT, 2 de maio de 2023

Itamar Lourenço da Silva

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Poconé/MT

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 032/2023.**

P O R T A R I A N O 032/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de maio de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023**

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Concurso Público realizado em 2023 - Edital Nº 002/2022, da Câmara Municipal de União do Sul – MT.

TALITA STELLA, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 002/2022 de 29/12/2022 e com a homologação do mencionado concurso em 02 de março de 2023;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 002/2022;

I - Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata aprovada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: ADVOGADO 20 HORAS:

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANGELY MENEGAZZO MEDEIROS USINGER	2758	1º APROVADO

II - A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III - A candidata deverá se apresentar na Câmara Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no ori-

ginal e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos, que comprove o que segue abaixo:

I. Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF, com regularidade;

II. Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

III. Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV. CNIS, cadastro nacional de informações sociais;

V. Reservista se possuir (se masculino);

VI. Comprovante de endereço atualizado;

VII. Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes;

VIII. Certidão de Nascimento (se solteiro);

IX. Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);

X. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos para fim de benefício de salário família;

XI. CPF E RG dos filhos maiores para comprovação de dependência para Declaração Anual de Imposto de Renda, de acordo com as normas estabelecidas na Receita Federal;

XII. Carteira de vacinação dos filhos menores;

XIII. Certidão da justiça (cível e criminal);

XIV. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

XV. Certidão fornecida por cartório distribuidor da comarca de residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

XVI. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

XVII. Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;

XVIII. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

XIX. 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

XX. Atestado de prévia aprovação de aptidão física com Médico do Trabalho e avaliação clínica mental, expedida por psicólogo.

IV. A documentação e os exames admissionais do(a) candidato(a) nomeado(a) será realizado às suas expensas. V. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) desistente e excluído(a) do Concurso Público. VI. Após a nomeação, o(a) candidato(a) será empossado(a) na Câmara de Vereadores, observado a legislação vigente e o cargo previamente definido.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 02 de maio de 2023

TALITA STELLA

Verª. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 299/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a servidora CLEIA MARCIA SILVA JACUBOSKI, CPF: 955.464.301-25, do cargo em comissão de Assessora da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/05/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. DENIVAL RODRIGUES GALIBERT

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO Nº 300/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor DENY SULIVAN BARRETO CAMPOS RAMOS, CPF: 022.724.701-90, para o cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

Ver. DENIVAL RODRIGUES GALIBERT

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, à Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 8:30 horas do dia **15/05/2023**. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos no site do Consórcio: <http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas>. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de maio de 2023.

DANILO RICARDO PIVETTA Pregoeiro – Portaria nº 06/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 005/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDESA);

CONTRATADO: ARAGUAIA S. A.

OBJETO: O contrato tem como objeto a aquisição de materiais e produtos para implantação de 03 (três) unidades de referência tecnológicas de leite na região do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 14/03/2023;

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 18.588,12 (dezoito mil quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

Nova Lacerda-MT, 02 de maio de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº. 007/2023

O Senhor **Antenor de Figueiredo Neto**, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo

RESOLVE

Art. 1º -NOMEAR os servidores abaixo para compor Autoridade Superior, Pregoeira e Equipe de apoio da licitação a qual terá como para realização de licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá:

1) Antenor de Figueiredo Neto

Função: Autoridade Superior

2) Priscila Rodrigues do Nascimento Moraes

Função: Pregoeira

3) Lorena Rodrigues dos Santos

Função: Equipe de Apoio

4) Mônica Wolf Diniz

Função: Equipe de Apoio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/M., em 02 de Maio de 2023.

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº033/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 033/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 – RAPHA SAÚDE LTDA – CELEBRADO EM 01 DE ABRIL DE 2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 02 de maio de 2023.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº032/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 032/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**CONTRATO Nº 120/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: MORATO MED LTDA.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.”

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 30/06/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 02 de maio de 2023.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**ATO NORMATIVO Nº. 015, DE 27 DE MARÇO DE 2023.****Ato Normativo nº. 015, de 27 de março de 2023.**

Súmula: “Dispõe Sobre a Extinção, Criação, Aumento de Vagas Existentes e Atualização dos Vencimentos dos Servidores que Compõem o CISVP, e Atualiza os Anexos I, I-A, II, II-A e III, e dá Outras Providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Pascoal Alberton**, Presidente deste CISVP, e, após aprovação pelo Conselho Diretor, na reunião ordinária do mês de março de 2023, através da ata do Conselho Diretor nº. 021/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Lotacionograma do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto E Do Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT, conforme detalhamento abaixo a seguir e atualiza os Anexos I, I-A, II, II-A e III.

Art. 2º. Fica criado no âmbito do CISVP, os seguintes cargos, descrição detalhada dos cargos conforme anexo IV:

- A. Coordenador Administrativo, Carga horaria de 40 semanais;
- B. Faturista Hospitalar, Carga horaria de 40 semanais;
- C. Auxiliar de Cozinha, Carga horaria de 40 semanais;
- D. Copeira, Carga horaria de 40 semanais;
- E. Contador, Carga horaria de 40 semanais;

Art. 3º. Fica extinto o cargo de **Médico Autorizador e Responsável pelo Banco de Sangue**.

Art. 4º. Altera a nomenclatura do cargo de Pregoeiro para Agente de Contratações e Pregoeiro (a).

Art. 5º. Reajusta os vencimentos dos seguintes cargos, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

- I. Diretor Hospitalar - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- II. Agente de Contratações e Pregoeiro (a) - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III. Assessor Jurídico - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- IV. Chefe de Compras - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- V. Coordenador de Recursos Humanos - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- VI. Chefe de Contratos - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- VII. Vigia - R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais);
- VIII. Auxiliar de Serviços Gerais - R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais);
- IX. Maquero - R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais);
- X. Secretário Administrativo - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º. O reajuste de que se trata este artigo, será concedido no mês imediatamente subsequente ao mês de aprovação deste Ato Normativo.

§ 2º. As vagas apontadas no presente Lotacionograma serão preenchidas por teste seletivo de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em edital para a seleção, nos termos do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, do Protocolo de Intenções do CISVP, da Lei nº. 11.107/2005 e no Decreto da União nº. 6.017/2005.

§ 3º. Para a contratação de caráter temporário o Consórcio realizará processo seletivo simplificado, com período de contratação por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, ou de acordo com as necessidades da Instituição, na forma da Lei.

§ 4º. Nos casos de urgência e emergência e nos casos fortuitos ou de força maior as contratações temporárias prescindirão de processo seletivo.

§ 5º. O Processo seletivo de que trata o parágrafo primeiro do caput será aplicado na contratação regular de pessoal para preenchimento dos empregos públicos, e será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, não gerando direito à estabilidade.

§ 6º. As demais funções e atividades necessárias ao funcionamento do Hospital Regional e do Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderão ser contratadas pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 6º. Os cargos de provimento permanente são aqueles indicados pelo Anexo I, I - A, e os de provimento em comissão dos Anexos II, II - A e III deste ato normativo.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão do Anexo III, fará jus ao adicional de insalubridade quando for exposto a labor insalubre conforme os Arts 189 e 194 da CLT.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste ato normativo serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2023 e nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 8º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de março de 2023.

Pascoal Alberton

Presidente do CISVP - Biênio 2023-2024

Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo/MT

Antonio Mafini

Prefeito do Município de Novo Mundo/MT

Bruno Santos Mena

Prefeito do Município de Matupá/MT

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO PERMANENTE DO CISVP E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Denominação do Cargo	Vencimento inicial (em R\$)	Grau de Escolaridade	Outras Exigências	Carga Horária	Vagas
Técnico Em Radiologia	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CONTER	24 h	15
Técnico Em Patologia Clínica	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CRF	40h	4
Técnico De Enfermagem	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no COREN	40h	70
Técnico De Imobilização Ortopédica	1.500,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no ASTEGO	40h	3
Assistente Administrativo	1.725,00	Ensino Médio Completo	Curso de computação avançado	40h	10
Assistente Social	3.200,00	Ensino Superior em Serviço Social	Registro de Classe	30h	1
Motorista De Ambulância	1.800,00	Ensino Fundamental Completo	CNH "D" e Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva	40h	2
Vigia	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	8
Auxiliar De Serviços Gerais	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	30
Enfermeiro	3.000,00	Graduação em Enfermagem	Registro no COREN	40h	25
Instrumentador Cirúrgico	2.100,00	Curso técnico na área da Saúde	Curso de Instrumentação cirúrgica, Registro de Classe	40h	2
Maqueiro	1.320,00	Ensino Médio Completo	****	40h	3
Psicólogo	3.000,00	Graduação em Psicologia	Registro no CRP	40h	1
Fisioterapeuta	3.000,00	Graduação em Fisioterapia	Registro CREFITO	30h	1
Farmacêutico/Bioquímico	3.618,96	Graduação em Farmácia/Bioquímica	CRF	40h	6
Ouvidor do SUS	1.800,00	Ensino Superior Completo	Curso de computação avançado	40h	1
Cozinheiro(a)	1.356,86	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	4
Auxiliar de Cozinha	1.950,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	3
Copeiro(a)	1.320,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	2
Contador(a)	4.500,00	Ensino Superior Completo	Registro no Conselho de Classe	40h	1
Total					192

ANEXO I-A

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO PERMANENTE DA CASA DE AMPARO DO CISVP

Denominação do Cargo	Vencimento Inicial (em R\$)	Grau de Escolaridade	Outras Exigências	Carga Horária	Vagas
Motorista	2.900,00	Ensino Fundamental completo	CNH "D"	40h	1

Cozinheira	2.500,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Auxiliar de Cozinha	1.950,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Agente de Limpeza	1.600,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Vigia	1.600,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	2
Total					6

ANEXO II**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CISVP**

Denominação do Cargo	Vencimento Inicial (em R\$)	Carga Horária	Vagas
Secretário Executivo	8.000,00	40h	1
Secretário Executivo Adjunto	6.000,00	40h	1
Agente de Contratações e Pregoeiro (a)	5.000,00	40h	1
Assessor Jurídico	4.500,00	20h	1
Coordenador Administrativo	4.500,00	40h	1
Faturista Hospitalar	4.500,00	40h	1
Chefe De Compras	3.500,00	40h	1
Chefe De Contratos	3.500,00	40h	1
Total			8

ANEXO II-A**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CASA DE AMPARO DO CISVP**

Denominação do Cargo	Vencimento Inicial (em R\$)	Carga Horária	Vagas
Secretário Administrativo	4.500,00	40h	1
Total			1

ANEXO III**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**

Denominação do Cargo	Vencimento Inicial (em R\$)	Carga Horária	Vagas
Assessor Administrativo Nível I	1.500,00	40h	1
Assessor Administrativo Nível II	1.800,00	40h	1
Assessor Administrativo Nível III	2.100,00	40h	2
Assessor Indígena De Saúde (AIS)	2.000,00	40h	1
Assessor Técnico Administrativo De Serviços Especializados	1.800,00	40h	4
Assessor Técnico De Controle De Estoque	2.000,00	40h	1
Assessor Técnico De Controle De Exames De Patologia Clínica	2.000,00	40h	1
Assessor Técnico De Faturamento	2.000,00	40h	5
Auxiliar De Manutenção	2.000,00	40h	1
Coordenador De Assistência Farmacêutica	5.000,00	40h	1
Coordenador De Assistência Social	3.000,00	40h	1
Coordenador Comissão De Controle De Infecção Hospitalar (CCIH)	5.000,00	40h	1
Coordenador De Enfermagem	5.000,00	40h	1
Coordenador De Manutenção	2.500,00	40h	1
Coordenador De Nutrição Saúde Indígena	3.500,00	40h	1
Coordenador De Nutrição Ou Supervisor De Nutrição	3.500,00	40h	1
Coordenador De Recursos Humanos	4.500,00	40h	1
Coordenador De Segurança Do Paciente	3.500,00	40h	1
Coordenador De Serviços Especializados	3.500,00	40h	1
Coordenador De Diagnóstico E Imagem	3.500,00	40h	1
Coordenador De Centro Cirúrgico	5.000,00	40h	1
Coordenador De Higienização E Limpeza	3.500,00	40h	1
Diretor Clínico	3.500,00	40h	1
Diretor Hospitalar	8.000,00	40h	1
Diretor Técnico	3.500,00	40h	1
Total			32

ANEXO IV**DESCRIÇÃO DOS CARGOS CRIADO CONFORME ARTIGO 2º DO ATO NORMATIVO Nº 015, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Cargo	Lotação	Qde.	Carga Horária	Vencimentos
Coordenador Administrativo	Sede do CISVP	01	40horas	R\$: 4.500,00

Atribuição do Cargo: Coordenar os Assistentes Administrativo I, Assistente Administrativo II, Assistente Administrativo III e Assistente Técnico Administrativo, nos trabalhos de suas competências, no que tange ao atendimento de pessoas, verificar assunto a ser tratado, prestar informação necessária ou encaminhá-la para o setor responsável; atendimento de fornecedores; atendimento de usuários local ou à distância; atualizar cadastro; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; controlar os recebimentos, protocolos e remessas; convalidar publicação de atos; manter atualizados, arquivos, fichários e pastas individuais; tirar cópias de documentos diversos; arquivar documentos conforme procedimentos; coordenar o cumprimento de normas e regulamentos do hospital regional de Peixoto De Azevedo-HRPA/MT; coordenar a entrada e processamento de notas fiscais e/ou outros documentos; coordenar na elaboração de relatórios, mapas demonstrativos e/ou de controles contendo informações sobre os resultados das atividades para apreciação dos superiores; expedir ofícios e memorandos; guardar sigilo das atividades e informações inerentes ao cargo; identificar natureza das solicitações dos usuários; coordenar o levantamento e compilar dados e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos; coordenar a participação de programas de educação continuada promovidos pelo hospital e/ou instituições parceiras; coordenar a preparação de correspondência a ser expedida por malote ou correio e outras formas de transporte; coordenar e preparar relatórios, formulários e planilhas; redigir/ digitar documentos e correspondências internas e externas; submeter pareceres para apreciação da chefia; tratar documentos e registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação.

ção dos mesmos no exercício de suas funções; ficar responsável pelas realização dos empenhos, liquidações e pagamento no sistema de informação do Consórcio; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo.

Cargo	Lotação	Qde.	Carga Horária	Vencimentos
Faturista Hospitalar	Sede do CISVP	01	40horas	R\$: 4.500,00

Atribuição do Cargo: Compete ao faturista organizar, controlar, analisar e faturar as contas da instituição; conferir e analisar a composição da ficha e prontuário do paciente (documentos obrigatórios e preenchimentos); conferir o preenchimento médico referente o laudo de autorização de internação hospitalar; executar o faturamento, codificando e digitando os procedimentos de acordo com o procedimentos SUS; analisar a codificação conforme tabela de procedimentos do SUS em vigor, identificando a compatibilidade do procedimento solicitado e o tratamento realizado; organizar e finalizar o fechamento mensal das contas hospitalares de acordo com as normas do SUS; analisar e validar uso de OPME (órtese, prótese e materiais especiais) conforme normas do SUS; analisar e validar a documentação proveniente de exames e cirurgias realizados por terceiros, verificando se os mesmos estão compatíveis com a solicitação do prontuário do paciente; orientar os auxiliares de faturamento quanto à composição e preenchimento das fichas e prontuários; organizar e enviar as fichas e prontuários faturados ao serviço de arquivo médico e estatística (SAME), conforme protocolo; adotar rotinas/procedimento ou processos que garantam o sigilo sobre o conteúdo dos prontuários e demais documentos sobre sua guarda pertencentes à instituição hospitalar; cumprir políticas, normas, regulamento e manual de gestão do hospital; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo.

Cargo	Lotação	Qde.	Carga Horária	Vencimentos
Auxiliar de Cozinha	Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT	03	40horas	R\$ 1.950,00

Atribuição do Cargo: Organizar e preparar os alimentos conforme a necessidade; auxiliar a cozinheira; manter o ambiente limpo e organizado; auxiliar nas diversas tarefas relacionadas com atividades da cozinha, tais como: preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências da cozinha; dispor adequadamente os restos de comidas e demais detritos em latões de lixo; auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc.; manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo à coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc.; auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos; realizar serviço de limpeza nas dependências em geral do restaurante, lanchonete e cozinhas; auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento; usar adequadamente os equipamentos e instalações, atuando com cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções; cumprir normas e regulamentos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-HRPA/MT; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo.

Cargo	Lotação	Qde.	Carga Horária	Vencimentos
Copeiro(a)	Hospital Regional De Peixoto De Azevedo/MT	02	40h	R\$ 1.320,00

Atribuição do Cargo: Confere e solicita a reposição de mantimentos no estoque; prepara alimentos, geralmente pequenas refeições, lanches e recepção de convidados; transportar o carrinho de refeições; recolher os pratos com resíduos; é responsável pela dieta dos pacientes, bem como em distribuí-las em enfermarias e apartamentos do hospital; seque a prescrição médica, e realiza a montagem dos pratos conforme a porção recomendada no documento médico; mantém a copa organizada, bem como higienizar e cuidar para manter seus utensílios em conformidade com as exigências de vigilância sanitária e normas internas da própria organização hospitalar; conserva a copa ou cozinha devidamente limpas; organiza o material de trabalho rotineiro, como bandeja e louças; serve bebidas (café, chá, suco); executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo.

Cargo	Lotação	Qde.	Carga Horária	Vencimentos
Contador(a)	Sede do CISVP	01	40h	R\$ 4.500,00

Atribuição do Cargo: Organiza, coordena e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade, planejando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, na elaboração orçamentárias, planejamento, controle patrimonial, fiscal, financeira do CISVP, responsável pelo registro e análise da execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas; promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos; elabora os balancetes mensais e o balanço anual do CISVP; Informa e instrui processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente; elabora o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pela presidência, devendo estar adequada ao orçamento; prepara e encaminha ao Tribunal de Contas do Estado, observando os prazos legais; emite e analisa pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado; elabora a estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos projetos de iniciativa do CISVP; exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; responsável pela elaboração, envio e protocolo de obrigações acessórias, como DCTF, e-Social, DCTFWeb e demais obrigações relativas ao cargo e função do Contador, bem como prestar todas as informações de declarações aos órgãos de controle interno e externo, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Ministério Público Estadual e Federal, e aos consorciados, ou a qualquer outro que venha a ser solicitado ao seu superior hierárquico, tudo de acordo com as normas estabelecidas em lei e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo.

13º TERMO DE RATIFICAÇÃO

13º TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **INFECTOCLIN ASSISTENCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.533.350/0001-19**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO DE INFECTOLOGIA – ASSESSORIA**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 008/2023 da Chamada Pública nº 004/2023, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE Nº01, item nº01 código nº 6787.**

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Abril de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATA Nº 021/2023 - CONSELHO DIRETOR DO CISVP

ATA Nº 021/2023 - CISVP

CONSELHO DIRETOR

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (27/03/2023), às treze horas e trinta minutos, nas dependências da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.

530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT; reuniram-se os membros do Conselho Diretor para uma importante reunião ordinária, com as seguintes pautas: **1 – Prestação de contas contábeis do exercício 2022 com seus respectivos a receber e a pagar e 2 – Criação, exclusão e alteração salarial de cargos e Situação da presidência do Conselho Diretor para o Biênio 2023-2024.** Dando início a reunião, o Secretário Executivo do CISVP, Rafael Souza Barros, cumprimentou a todos os presentes e de antemão já registrando a presença dos Prefeitos: PASCOAL ALBERTON, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Presidente interino do CISVP; BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá; MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo; ANTONIO MAFINI, Prefeito do Município de Novo Mundo; bem como a participação do Secretário Municipal de Saúde de Novo Mundo, Casciano Martins Reis e representante da empresa AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP, Senhora Elizandra Andreolla Brizante. O Presidente, Sr. Pascoal Alberton, abriu espaço para que a representante da empresa AG Consultoria fizesse a apresentação da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022, conforme pauta 1, onde a mesma a apresentou na forma de slide, o que se segue: análise da receita orçamentária, com a apresentação de gráficos que de forma detalhada demonstra a evolução das contas, na sequência foi apresentado a análise das despesas orçamentárias do exercício financeiro de 2022, na oportunidade foram apresentados gráficos demonstrando a evolução dos gastos anuais, com ênfases, no aumento de 11,90% (onze virgula noventa por cento) nos gastos com pessoal e encargos de folha de pagamento, e 15,56% (Quinze virgula Cinquenta e Seis por cento) nos gastos com materiais de consumo em 2022, usando como base de referência as despesas do exercício financeiro do ano de 2021, foi demonstrado ainda, os saldos financeiros, onde

demonstra que Consórcio fechou o ano de 2022 com um superávit de R\$ 1.413.504,26 (Hum milhão, quatrocentos e treze mil, quinhentos e quatro reais e vinte seis centavos). Na oportunidade também foram apresentados os saldos que ficaram em conciliação no dia 31/12/2022, sendo R\$ 131.158,57 (Cento e Trinta e Um mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) na conta corrente nº 13.491-0, dos quais já foram devolvidos para conta R\$ 68.132,05 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinco Centavos); e da conta corrente nº 8.993-1, ficou na conciliação o valor de R\$ 17.660,72 (Dezesseite Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois centavos), dos quais já foram devolvidos R\$ 16.532,76 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), os credores foram todos notificados quanto os valores pagos em duplicidade. Na oportunidade e dando sequência a reunião, o presidente apresentou a pauta 2 que versa sobre a Criação, exclusão e alteração salarial de cargos, conformeproposta do Ato Normativo nº 015/2023, que cria novos cargos, exclui cargos antigos, altera nomenclatura de cargos existentes e atualiza valores de alguns cargos dos servidores lotados no hospital Regional de Peixoto de Azevedo, Casa de amparo em Cuiabá e da equipe de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; desta forma, ficam criados os cargos de Auxiliar de Cozinha, com a remuneração mensal de R\$ 1.950,00 (Hum Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), Copeiro (a) com a remuneração mensal de R\$ 1.320,00 (Hum Trezentos e Vinte Reais), os cargos de Coordenador Administrativo, Faturista para o Hospital e Contador (a) receberão a remuneração mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e todos com a carga horária de 40 horas semanais; também irá alterar a nomenclatura do Pregoeiro, que passará para Agente de Contratações e Pregoeiro (a), com o valor de vencimentos mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a nova Lei de licitações nº 14.133/2021. O ato normativo irá excluir do lotacionograma o cargo de Médico Autorizador e Responsável pelo Banco de Sangue. E também irá atualizar os valores dos cargos de: Diretor Hospitalar, passará para R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Assessor Jurídico, passará para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Coordenador de Recursos Humanos, passará para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Chefe de Compras, passará para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Secretária (o) Administrativo, passará para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Chefe de Contratos, passará para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Vigia, passará para R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais); Auxiliar de Serviços Gerais, passará para R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais); Maquero (a), passará para R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais). Após apresentação e avaliação as pautas 1 e 2 ficam aprovados pelos presentes, tornando sem efeitos o Ato Normativo Nº 515, de 19 de julho de 2022. Na sequência passou-se discussão quanto a presidência do Conselho Diretor do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o Biênio 2023 a 2024, considerando que o Prefeito Municipal de Matupá renunciou em oito de março de 2023 ao mandato para o qual tinha sido eleito em dezembro de 2022, neste intervalo de tempo o Prefeito de Terra Nova do Norte, vice-presidente, Sr Pascoal Alberton, assumiu a presidência interinamente, até que fosse realizada nova eleição. Após muito diálogos entre os quatro prefeitos que compõem o Conselho Diretor do CISVP, ficou definido, por aclamação que o prefeito de Terra Nova do Norte, Senhor Pascoal Alberto irá assumir a presidência do Conselho Diretor para o biênio 2023 a 2024, conforme preconiza o estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde. Tendo todas as pautas sido apresentadas e aprovadas pelos presentes. Nada mais a tratar e não havendo mais nenhum questionamento por parte dos Membros dos Conselhos Diretor fica aqui devidamente encerrada a referida reunião, e para fins de comprovação fica ainda a presente ata assinada por mim Secretário Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, bem como os membros dos Conselhos Diretor que se fazem presentes.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº. 012/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA nº. 012/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e em consonância com as normas gerais de Direito Público, e na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, expede a seguinte Portaria onde:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- DANILO DOS SANTOS BASTOS – CPF nº. 003.163.161-48

2- BARBARA ARRUDA GARCIA – CPF nº. 016.758.101-50

3- AILTON PAULA DE ARRUDA - CPF nº. 567.697.681-00

4- JOSEMAR CORREA DAS NEVES – CPF nº 006.091.831-41

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- LUCILENE FERARI - CPF nº. 908.835.001-91

Artigo 3º - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, e análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverão cumprir aos preceitos gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Artigo 4º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo estes serviços considerados como de relevante ao interesse do CISOMT.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 02 de maio de 2023.

Mauto Teixeira Espindola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 011/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 011/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Assessora Técnica do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providências.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Nomeado o Senhor **JOSEMAR CORREA DAS NEVES**, portador da cédula de identidade RG nº 4610019 DGPC/GO e CPF nº 006.091.831-41, para exercer o Cargo de Assessor Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 02 de maio de 2023.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR ATA REGISTRO DE PREÇO Nº **01/2023**. Contratada: **AUTO POSTO 4 MARCOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.472.511/0001-16. **Objeto:** Reajuste de valor (acréscimo e supressão).

01. Combustível **Etanol Comum**, acréscimo de valor registrado na ata;

16. Combustível **Gasolina Comum**, acréscimo de valor registrado na ata;

18. Combustível **Diesel Comum**, supressão de valor registrado na ata; 19.

Combustível **Diesel S10**, supressão de valor registrado na ata.

19. Combustível **Diesel S10**, supressão de valor registrado na ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	ETANOL	R\$ 3,73
16	GASOLINA COMUM	R\$ 5,67
18	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,09
19	OLEO DIESEL S10	R\$ 6,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, conforme segue:

001 - 001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
119	ANGÉLICA RAMOS TEIXEIRA	27/04/1983
343	CELIA REGINA SANTANA DE FIGUEIREDO	26/12/1978
340	CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	23/03/1992
1050	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	26/05/1973
1434	GEIZA MARIA DA SILVA	28/11/1970
2028	IZABEL DOS SANTOS PEREIRA MARCODES	06/08/1974

1191	JOSIANE DE ARRUDA RAMOS SANTANA	30/10/1984
1351	LANA MARIA GONÇALVES FIGUEIREDO	13/05/1984
1016	NELY SANTOS DE LARA	11/01/1978
1501	POLYANA MARTINS BERALDO	23/04/1983
348	RAFAELA DA SILVA CRUZ	14/11/1989
57	VERA DE SOUZA BENITES	11/11/1980
002 - 002 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
306	ADRIANA SALVINA FERRAZ	03/12/1992
1711	AILCE SILVA ZARK	13/03/1995
225	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	16/07/2003
2547	ALINE ANDREIA BASTOS	19/04/1995
1176	ANA KAROLINE GALVÃO	30/07/1995
1077	ANA LUCIA DA SILVA	28/09/1980
839	ANDRESSA DA SILVA VIEIRA	09/04/1998
936	ANGELA CAROLINA DA SILVA	21/03/1995
489	BEATRIZ SANTANA DE MORAES	29/09/2001
441	BRUNNO VYNÍCIUS SOUZA DE ARRUDA	06/04/2002
322	CARLA KAROLINE SANTANA DE OLIVEIRA	02/05/1992
339	CAROLINE MOREIRA ESPÍRITO SANTO	23/07/1994
99	CHAVELYN JOHANA RODRIGUEZ GONZALEZ	11/07/1994
1444	CLAUDIA MARIA DE ARRUDA	09/08/1983
470	CLEIDINÉIA CRISTINA GOMES SOUZA	29/01/1989
539	CLEODINETE VIEIRA DE JESUS SILVA	03/01/1970
1390	CRESDIANE SILVA SAMPAIO	28/02/1996
581	CRISTINE DE OLIVEIRA BOTELHO	11/03/2002
90	DAIURY NOLADCO PEREIRA DA SILVA	24/12/1997
2410	DEBORA LUIZA BUENO GODOY GIMENE	18/01/1980
1060	DELINEIA ROSANA DA SILVA PEREIRA	01/01/1978
1125	ECISLENE FERREIRA BARROS VOLF	08/03/1977
2077	EDA MARIA DA COSTA	16/09/1992
2035	EDILAINE DA CONCEIÇÃO XAVIER	21/05/1988
2232	EDINETE PEREIRA NUNES	17/11/1995
1321	EDSON JUNIOR FIGUEIREDO TAQUES	09/02/2000
2393	EDUARDA REI DA SILVA	18/01/2005
52	EMELLEN SANTANA DE FIGUEIREDO	13/06/1998
127	EMILLY CRISTINY FERNANDES DE ARAÚJO	12/05/2003
837	EMILLY KETHREN DA SILVA FIGUEIREDO	10/09/1998
1455	ERICK FERREIRA EVANGELISTA	28/04/1993
504	ERIKA FERREIRA DOS SANTOS	20/10/1988
860	ESTER MARIA DE ARRUDA	20/08/1998
37	FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL	21/06/1997
704	FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA	11/04/1978
1854	GABRIEL BRUNO DE ARRUDA FIGUEIREDO	02/05/1997
319	GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA	01/10/1999

532	GENEPPER LIMA DA SILVA	15/01/1985
342	GEOVANA SANTIAGO ROCHA	05/01/2001
1914	GRAZIELLE MARIA CORONEL	13/09/2000
780	GREISYANE AMORIM VILALVA	19/06/1986
450	HELLEN THAIS SANTANA MARTINS DA SILVA	25/11/1992
731	IGOR MARCELO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	25/08/2004
520	IRLANE COELHO CANO	28/05/1973
406	JESSICA SILVA DE ANUNCIACAO ARRUDA	08/03/1994
9	JESSICA THAIS DE ARRUDA FERREIRA	15/03/1991
135	JOANA CAROLINE MOREIRA LUNA	11/07/2003
542	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	19/04/2000
1492	JOCELINA NUNES PEREIRA	28/03/1988
422	JOYCE DIAS FERREIRA	14/08/2003
29	JOYCE LUZ DOMINGUES	09/02/1993
652	JUCILENE BONDESPACHO DA CRUZ	09/10/1976
1315	JUCIQUELLE DO ESPERITO SANTO	29/11/1995
830	KAOANNY VICKTORIA CORONEL E SILVA	27/12/1995
1483	KATIANE AUXILIADORA DE ALMEIDA	11/01/1982
330	KEILIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	19/05/1992
2550	KELEN MELYSSA DE SÁ VIDRAGO	08/07/2005
2365	KELVIN GUSTAVO COSME VENTURA	13/04/1992
1857	KETILYM BRUNA DA CRUZ	03/05/1995
1524	KLEITON DA COSTA NASCIMENTO	23/07/1996
1656	LAUANNY ARRUDA SANTOS SILVA	01/08/2003
1977	LETÍCIA FERREIRA DE ALENCAR OLÍMPIO	21/11/1988
574	LETICIA MAIARA DE BRITO	26/07/1990
2177	LINDELZI SOUZA COSTA DE LIMA	07/04/1962
1642	LISIANNE CAORLYNE DA SILVA FIGUEREDO SANTANA	02/01/1989
2287	LORRAIN KAREM DE ALCANTARA	28/09/1995
650	LUCAS EDUARDO RAMOS DE SOUZA	20/10/2004
2149	MARCOS DE ALMEIDA CHAVES	15/03/1985
2407	MARCUS DUQUE DE FARIA	08/05/1984
1530	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	07/06/2003
49	MARIA EDUARDA CAMPOS SILVA	28/05/2005
1877	MARIA LUZIA MOREIRA DA SILVA	23/06/1985
79	MARIA ORVALINA CORREA	19/10/1980
1640	MARINA ARAUJO MARTINS	27/10/1963
294	MATHEUS GREGÓRIO OLIVEIRA ALVES	03/01/2000
1875	MICAELLA HEINE MONTEIRO DA SILVA	18/09/1996
220	MICKAELEN CRISTINA MARÇAL DA SILVA	02/01/2002
358	NAKAELA THAMARA APARECIDA DA SILVA	31/12/1999
1934	NEIDE OLIVEIRA NUNES DE SOUSA	06/11/1995
412	NUBHYA CAROLINE VENÊGA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	26/12/1997
42	PATRÍCIA FIGUEIREDO DA SILVA	18/11/1990

701	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	22/01/1977
1253	QUEILA XAVIER DE MATOS	19/02/1990
1989	RAFAEL CLARO DA SILVA	10/12/2003
1835	REBERTH KISTNER FIGUEIREDO ARRUDA	05/04/1988
1709	RODOLPHO VENANCIO SANTINI	29/04/2004
670	ROSANGELA DA SILVA MARTINS	06/10/1991
962	ROSANGELA SILVA FERREIRA	22/12/1983
201	ROZIANE CATARINA RONDON DA SILVA	23/10/1995
1931	SAMIRAH ALMEIDA PEREIRA DE SÁ	31/05/1997
131	SANDRA FIGUEIREDO DA SILVA JESUS	22/12/1988
309	SIMONE DA SILVA SIQUEIRA	27/01/1988
1322	STEFANNY GONÇALVES NOGUEIRA	07/09/2022
17	STEFANY PATRÍCIA DE ARRUDA	19/06/1995
1220	SUELLEN LAURA FIGUEIREDO SILVA MARQUES	29/08/1983
1840	TACIANE CRISTINA DA CRUZ JESUS	04/08/1987
1383	THAMIRES SANTANA LEITE	03/02/1994
488	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990
2304	VICTOR AUGUSTO DOS REIS LOPES	14/01/1995
1705	WILKER MATOS FELISBERTO	13/02/1993
677	YASMIN CORONEL DE OLIVEIRA	02/01/1998
003 - 003 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1408	AIRTON CAMARGO DE JESUS	12/08/1978
310	BENERSON LUIZ DE MORAES	14/02/1988
783	CLETO BORGES JUNIOR	28/02/1994
191	JOÃO MÁRCIO LEITE DA SILVA	24/06/1977
292	KELSON MAIK LEITE SILVA	20/09/1995
190	ROGER PINHEIRO LEITE	22/07/1990
1172	VINICIUS HENRIQUE SILVA DA COSTA	20/04/2001
004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
689	ADRIELLE THAMILLIS DE LIMA MAGALHÃES	06/07/1994
372	ANGELA MARIA DO ESPÍRITO SANTO	04/04/1983
1676	CRISLAYNE DA SILVA	11/11/2004
1708	DAIANE MUNIQUE DE SOUZA SILVA	27/12/1995
696	ENEIDA CRISTINA BISPO NEVES	05/01/1973
366	GONÇALINA MARTINS DOS SANTOS	05/06/1968
1849	JESSIKA CARLA DE ALMEIDA SILVA	05/02/1991
983	KELLY FRANCIELLY NASCIMENTO	25/09/1989
273	KHADYJA FELICIA DE	09/07/2000
681	LUCILEIDE MARIA DA SILVA	07/01/1987
818	MARCELLY KIMBERLLY DA CONCEIÇÃO	01/09/2003
1841	NILSEIA MARIA DA SILVA	15/02/1995
832	RUBENS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	06/01/2004
1800	SIMONE APARECIDA DA SILVA	24/10/1983
005 - 005 - ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

669	ALINE TRINDADE CAMARGO	16/12/1995
1597	ANA PAULA DA SILVA	23/05/1982
1876	CRISTIANE DE MORAIS	02/03/1985
1742	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	06/04/1980
154	DANIELLI LAURA DE MORAES	09/07/1979
247	DÉBORA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	07/03/1988
111	DORACI MIO DE JESUS BORGES	04/12/1974
112	EDILENE DE MOURA SILVA	05/06/1996
1681	ELAYNE MARIA PEDROSKI MACEDO	11/07/1991
439	ISOLDA PATRICIA FIGUEIREDO OLIVEIRA	01/06/1994
66	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	15/04/1986
402	MÁRCIA DE LÁ CUEVA	24/09/1974
1724	NADIELLE DE OLIVEIRA SILVEIRA	25/08/1985
2324	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	23/03/1997
5	SERGIO MENEGHETTI	24/07/1967
992	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	23/07/1973
1155	THIAGO FERREIRA DA SILVA	30/06/1987
254	VANIA ROCHA DA SILVA	14/04/1982
006 - 006 - PSICÓLOGO (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
620	AMANDA CAROLINE FERREIRA DE SOUSA	22/05/1995
1799	CÁSSIA RICHCIK	03/03/1990
1569	DIEGO JONAS CAETANO	19/12/1989
480	GABRIELLY CARDOSO DE ALMEIDA	28/04/1999
1288	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	26/03/1997
1882	MARLEY REIS DA SILVA	09/09/1983
2565	NAYÁ INÁCIO DA SILVA SAMPAIO	15/06/1989
1354	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	31/10/1994
379	ROBERTO JUNIOR ARNALDO	04/02/1998
1130	THAYNÁ DAIANE SCHUH MORAES	03/01/2000
007 - 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
431	ADEVANIA REJANE DE ALMEIDA MARTINS	11/03/1983
263	ADNA RAIANE ALVES LISBOA	28/10/1995
710	ALESSANDRA SILVA MESSIAS	27/12/2004
752	ALICIA CONCEIÇÃO SILVA	07/08/1997
126	ANA LUCIA MARQUES JESUS	10/10/1990
1019	ANA PAULA DE ARRUDA SILVA	06/11/1997
711	ANA PAULA RIBEIRO DE LIMA	10/05/1991
1505	ANDREIA MARIA MENDES	27/10/1996
2464	ANNY DIELLY RONDON MEIRA	02/01/2004
138	BARBARA VITÓRIA DA SILVA	28/08/2003
243	CAMILA SILVA DIAS	27/11/1990
334	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	21/06/1972
546	CRISTIANE DA SILVA CORREA	03/05/1986
624	CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	24/04/1996

2200	DANIELE ALVES DA SILVA	11/08/1986
947	DANIELLE CARLA DA CRUZ	29/10/1988
1856	DEBORA CARDOSO TEIXEIRA	08/05/2001
2486	DEIVED SILVA FIGUEIREDO	08/07/1984
211	DYEGO HENRIQUE DA SILVA FIGUEIREDO	11/07/2005
209	EGINA MARIA DA SILVA	26/11/1996
691	ELAINE PATRICIA DE FIGUEIREDO	26/01/1996
719	ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA	18/10/1991
360	ELIZANE FATIMA FERRAZ	15/08/1996
879	EMANUELLY DO CARMO CAMPOS ALVES	15/07/2003
1601	EMILLY APARECIDA JESUS DE ARRUDA	19/01/2004
236	EMILY PRISCILA HENRIQUE DA SILVA	23/11/1997
656	EUQUIMONY NATALIS NEVES	19/11/1995
1737	FABRIZIA OLÍMPIA DE JESUS ARRUDA	19/09/2002
1247	FERNANDES LUIS DE ALMEIDA	30/05/1977
428	HELLEN CAROLINE SANTOS ALMEIDA VIEIRA	06/07/1994
629	IGOR MARCOS DA SILVA	16/01/1996
799	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA	14/04/1994
1064	JAQUELINE MAMORÉ MARTINS	31/08/1978
1992	JEFFERSON SEBASTIÃO MEIRA MENDES	05/05/2003
1482	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	11/09/1993
2115	JESSICA DE ARRUDA COSTA	27/09/1991
2029	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	21/05/1982
1621	JOÃO PEDRO SANTOS MACIEL DA SILVA	14/11/2002
1940	JOAQUIM BEZERRA FILHO	25/10/1968
1726	JOVELINA PEREIRA DA SILVA	17/09/1965
184	JULIANE CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO CRUZ	25/12/1999
2048	KAMILA PEREIRA DA CRUZ	03/12/1992
113	KAROLINA TAQUES SANTANA	17/06/1996
2014	KAROLINE PEREIRA DA CRUZ	09/07/1997
1006	KATHE LILIAN SILVA ROBLOWSKI	29/04/1999
482	KATYELLY HELENA DE FIGUEIREDO SANTANA	03/04/1997
249	KLEYKER PATRICK SILVA DE FIGUEIREDO	20/11/1990
1888	LAURISTELA MAIRAN DA SILVA	16/03/1996
103	LAURYANE DE JESUS JACINTO	01/02/1987
130	LIA ROBERTA DA SILVA	11/08/1997
1098	LUANA DE OLIVEIRA MIRANDA	11/08/1992
2375	LUANA SANTANA DE AMORIM	01/02/1998
676	LUCAS SIMAO DIAS	18/07/1998
848	LUCILENE DA COSTA FERMINO FRANÇA	29/12/1982
89	MAIARA CLEIA DA COSTA MORAES	10/07/1990
661	MARCELO DA SILVA	03/12/1975
570	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	10/08/1958
733	MARIANA RONDON LIMA	27/04/1993

890	MARIELLE GOMES DA CONCEIÇÃO	16/07/1999
159	MARTA REIS DA SILVA	31/08/1985
800	MEIRE DIAS PEREIRA MARINHO	26/09/1990
492	MILLENE DA SILVA ARRUDA	29/01/2005
575	MONIZI DE PAULA DA CRUZ PEREIRA	15/09/1988
2388	NAGILA MARIA DA SILVA	21/02/1990
185	PAMELA ANDREZA DE OLIVEIRA DA SILVA	02/06/2000
596	PANMELLA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	30/06/1997
2076	PATRICIA DE SOUZA HUGNEY DO BONDESPA-CHO	22/08/1997
515	PATRICIA MARTINS DA SILVA	28/04/1990
168	PATRICIA PAZ DA COSTA	25/11/1993
408	POLIANA TENÓRIO BORGES	23/12/1994
1988	PPEPERSON PATROCINIO PEREIRA	02/07/1992
819	RHAYRA DOS SANTOS NUNES	31/10/1998
282	ROSENILDE CACIA ARRUDA BRITO	30/08/1979
123	ROZENIL DA SILVA	06/07/1990
1438	SILVANA NASCIMENTO DOS SANTOS	18/10/1968
1923	SUELLEN KASSIA DE OLIVEIRA MONTESUMA CARVALHO	06/04/1987
2428	THAYOMARA REGINA MOREIRA RODRIGUES	26/08/1994
2455	TICIANE KAREN SILVA SIEKIERSKI	25/02/1992
526	VADIMILA DA SILVA BOGUE	31/08/1998
1573	VALDENICE GONCALINA DO ESPIRITO SANTO	28/10/1993
153	VANELISE SACAL DA SILVA	31/01/1969
277	VIVIAN VITORIA DE ARRUDA	07/03/2003
96	WANESSA KAROLYNE MAGALHÃES SANTOS	12/11/2000
84	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	14/02/2002
008 - 008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CRAS) - SECRETARIA MUNICI-PAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
793	ADRIELLY PEREIRA NUNES	28/10/2001
1695	AMANDA LEITE DE OLIVEIRA	04/06/2004
707	ANDEONALVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	27/09/1977
737	CREONICE APARECIDA DA SILVA	25/10/1988
896	DANIELE AUXILIADORA LEITE	02/03/1994
1918	DILCINELE OLIVEIRA DA SILVA	14/09/1973
1933	EDIANE PEDROSA DOS SANTOS	18/08/1996
601	EVANILDES FERREIRA DA SILVA	24/03/1971
795	EVARDINA LUZIA DA SILVA ARRUDA	05/08/1963
2438	HEVELLEN SANTANA DE FIGUEIREDO	28/07/1996
2493	JANAINA ANTONIA DE LIMA	05/04/1995
1114	JANDIRA PREIRA DA SILVA	04/09/1983
845	JULIANE VIRGÍNIA FERREIRA DA SILVA	30/03/2001
54	KAMILLA DA CRUZ NASCIMENTO FONSECA	20/07/1998
765	LAURA CRISTINA DIAS DA MATA	28/06/1978
2130	LAURA SANTANA DA COSTA	25/09/1985
22	LEDIANE ARRUDA DA SILVA	06/06/2001

1591	LILIAN LAURA DE ARRUDA MARTINS MORAES	24/07/1982
2394	LUANA CAMILE REIS DE BRITO	15/04/1994
1170	LUANNY MARTINS ARRUDA	30/07/2000
75	LURDES DA SILVA VAL VERDE	26/10/1985
478	LUZIA BONDESPACHO DE ALMEIDA	13/12/1989
296	MARIANE GOMES DA CONCEIÇÃO	04/07/1987
824	SILBENE APARECIDA DE OLIVEIRA	17/04/1980
362	TAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/03/1997
619	VALDETE CRISTINA CUIABANO SILVA	30/07/1981
009 - 009 - MOTORISTA (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
763	CARLOS FERREIRA MARTINS	25/02/1967
1317	FÁBIO JUNIOR DE ARRUDA	31/03/1993
2318	JEAN CARLOS DA COSTA	22/10/1989
218	JOAQUIM NETO SIIVA ARAUJO	01/01/1977
951	RAFAEL FIGUEIREDO DOS ANJOS	06/03/1990
607	RODOLFO ANTONINI MARTINELLI	27/07/1964
010 - 010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
227	ADRIANA PATRICIA DA SILVA	09/01/1982
1370	AMANDA ROMERO	22/03/1994
2415	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	10/10/1979
972	CASSYA RAYANNE SANTANA MUNIZ	27/02/1995
1779	CECILIA CARDOSO PROCÓPIO	28/05/1999
646	GUILHERME AFFINI SEVERIAN VIEIRA	08/11/1996
1763	JOYCE ALVES DA SILVA	15/01/1988
1099	LARAH LUZIA COSTA CORREA DE ALMEIDA	23/11/1998
2102	MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	13/11/1986
2245	NARA SELIA SANTOS VIEIRA	20/10/1986
1233	OMAR CEZAR DOS SANTOS	22/10/1988
011 - 011 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2329	ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA	06/06/1991
1973	ADERSON LEMES DA SILVA	29/01/1968
2441	ALESSANDRA PEREIRA DE JESUS SILVA	09/11/1977
1793	ALINE MAMEDE AGUIAR FREITAS	30/10/1993
1669	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	28/02/1980
842	ANA PAULA FRANCIS DE AZEVEDO	09/01/1986
1445	ANA VITÓRIA ALVES DE ALMEIDA	07/11/2000
2286	ANDREUS CRISTHIAN LINHARES ANDRADE	03/01/1992
317	APARECIDA DA COSTA SOUZA	16/09/1984
1531	CALIANDRA CRISTINA AQUINO SILVA	13/03/1982
1638	CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI	22/12/1984
1565	CÉLIA DIVINA NERY	14/05/1976
506	CHAYANNE APARECIDA NORONHA DE OLIVEI-RA COSTA	19/07/1999
1562	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	13/06/1987
203	CRISTIANE LEITE MOREIRA	16/02/1983
1223	DANIEL ALVARO DE CAMARGO	29/11/1980

869	DANIELLE FERNANDA CONCEIÇÃO SOARES	26/02/1980
588	DARA REGINA DE ALMEIDA MENDES TAPAJOS	21/01/1996
662	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	30/11/1996
1186	ELAINE CRISTINE BISSOLLI DA SILVA MARTINS	14/08/1978
1046	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	14/04/1979
1486	ELIZANGELA ALVES GUIMARAES	30/03/1980
438	EMANOELLE VITÓRIA DA SILVA	18/05/2001
1299	ENEZINA PEREIRA DE ALMEIDA	15/01/1988
1557	ERICA ASSIS XAVIER SILVA	22/05/1986
2185	EUSELI DE JESUS	30/10/1981
567	EVERTON APARECIDO AREVALOS LEMES	05/11/1993
632	EZILAINE DRIGO DO NASCIMENTO	06/02/2000
144	FLAVIANA DA CRUZ CASTRO	13/01/1984
1100	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA	08/12/1980
2204	GICELE SANTANA MARTINS	15/04/1979
1318	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990
1539	GLEIZIELY DE OLIVEIRA SILVEIRA LEÃO	27/10/1994
1556	IRINEIA CALABRESE	06/03/1984
1670	IVETE MARIA MENDES	15/10/1977
559	IZABEL CRISTINA LEITE	24/11/1991
2053	IZABELLE CAROLINE CUNHA SILVA	03/08/1993
1418	JAMILLY APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS	15/07/1990
1846	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	03/03/1993
876	JOÃO LUCAS FERREIRA CAMPOS	05/08/1999
2359	JOCIELLI TRAJANO VASCONCELOS	22/01/1988
862	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	12/03/1966
8	JÚLIA MAGRO MACHADO	02/07/1997
2345	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	20/09/1997
1262	KAREN CRISTINA DA SILVA SÁ	29/12/1990
1014	KARLA DIANELE ARAL NEPOMUCENO	21/09/1982
1773	KAROLINNE ROMA AMIKI CARDOSO	24/05/1996
2434	KATARINY JULIA ORMOND	19/10/1999
1310	KELLEN CRISTINA DUORE DA SILVA XAVIER	10/09/1983
2468	LARINE ANUNCIAÇÃO DA CRUZ	15/02/1998
11	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	10/12/1999
181	LIGIA MARA DOS SANTOS LENTE	09/12/1997
371	LORAINÉ FIGUEIREDO MARQUES	21/12/1991
198	LUANA FELIX DOS SANTOS	18/07/1997
1206	LUCINEIA MARIA DE SOUZA	05/10/1994
174	LUCINETE DOMINGAS DASILVA	29/11/1998
2317	MARCELLY DA COSTA SILVA	15/05/1995
2347	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	15/01/1987
1723	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	15/04/1994
241	MARIA LUIZA ROSA CORTEZ	14/12/1999

452	MARIA TALLITTA GONÇALVES DE FARIAS	14/06/1991
2297	MARIANA LÚCIA SANTOS SOARES POLESELLO	31/08/1983
881	MARILEUZA RIBEIRO DA SILVA	01/06/1975
2121	MICHELE BRANDONI	23/10/1981
2275	MIRELLY THAINA DE OLIVEIRA CEBALHO	26/12/1998
2358	MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	25/06/1985
2458	NAGTHANNYELLY REGINA DA LUZ BARBOSA	09/03/1993
1905	NAIRA BONFIM GOMES	05/11/1997
495	NUBIA CRUZ DE MORAES	28/06/1994
1161	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA PONDE	08/12/1983
86	PÉRICLES FERREIRA SOBRINHO	21/09/1970
1097	POLIANA COSTA DA SILVA	05/06/1991
97	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	18/04/1991
1831	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	20/07/1991
248	RAFAEL PINHEIRO DE MOURA	04/05/1997
1794	RAFAELA BERNARDES RODRIGUES	02/03/1989
850	ROBERTA SABINO DA SILVA	05/08/1986
403	RODRIGO PEREIRA COSTA	17/09/1981
1368	ROSANGELA DA CRUZ SAGA	05/10/1975
576	SARAH TAYARA DIAS DA CRUZ	24/03/1991
1132	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	14/07/1990
2476	TAYNE PAULA DE ALMEIDA	04/12/1992
2478	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	03/07/1995
1761	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	24/03/1998
1951	THAIS FONSECA FIGUEIREDO	30/03/1995
1135	THALYZE DA CUNHA ALMEIDA	30/05/1994
907	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	05/11/1996
1687	THIMOTEO TITO DA SILVA	26/01/1973
260	TONY JÚNIOR MORATO DOS SANTOS	01/06/1992
1578	VICENTINA MARIA DA COSTA	22/01/1971
2255	WELLYTON DA SILVA LEMES	17/04/1983
1212	WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA	03/09/1993
937	ZILMARA DE MORAES CAMPOS	03/02/1987
012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1675	AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	22/03/2003
267	ANA PAULA DA SILVA LIMA	01/02/1992
1523	CATIANE MARIA DUORE DA SILVA	22/09/1982
2396	CECILIA SAMPAIO DUARTE DA SILVA	22/11/1969
1965	CEDILAINE SABINA NUNES	25/07/2000
1956	CIBELE DOS SANTOS COSTA	07/03/1994
1629	CIDINEIA NORBERTO DA SILVA	03/11/1985
1952	CLEBERSON BENEDITO SANTOS FONTES	27/03/1979
1166	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	17/04/1978
40	CRISTIANE CELESTINA BATISTA	17/10/1983

2296	DANIELLI BENEDITA DE SALLES	30/06/1995
324	DULCE APARECIDA CORTEZ BARREIROS	10/10/1983
2050	DULCINEIA ARRUDA SILVA	28/12/1985
1728	DURCIENE APARECIDA DA GUIA CONCEIÇÃO	15/02/1983
1975	EDER LEMES DE OLIVEIRA	30/03/1987
910	EDILAINE COSTA CUNHA CARDOSO	28/11/1985
2477	EDILEUZA SILVA PULQUERIO	05/06/1981
2111	EDVIRGES DE MIRANDA	05/10/1964
1683	ELENITA FRANCISCA DE SOUZA	27/12/1973
2386	ELEONORA BOM DESPACHO MORAES	09/09/1972
760	ELISANGELA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA	05/04/1979
997	FABIANA APARECIDA DA SILVA MEIRA	23/12/1983
1412	FLAVIA MARIA DE JESUS	09/08/1977
1267	FLAVIA TAUANY LEONARDI	20/11/2001
2164	GABRIELA ROSE MENDES	18/07/2000
1906	GERALDA MERCEDES DO COUTO	16/10/1968
500	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	22/01/1991
705	GILDETH DA SILVA CORREA ROMA	21/06/1990
519	GREICE MARIA DA SILVA	13/08/1984
1400	ILZA EUFRASIO DA SILVA	20/06/1967
686	JACKELINE PEDREIRA BISPO	11/04/1988
2355	JAIR PAIXAO	26/02/1983
1353	JANAINA MACHADO DA SILVA	21/07/1989
2536	JEOVANIA BENEDITA DIAS	27/07/1989
378	JOÃO MATUZALEN BATISTA	22/09/1986
712	JOZIMEURY DE ALMEIDA JESUS	02/09/2002
1526	JULINEY CORREA DE MORAES	11/09/1972
2285	KAIRA KRISTINE FERNANDES FRANCISCO FEITOSA	26/04/1996
597	KEILA LELES MOREIRA SILVA	06/04/1986
1373	KELY BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO	02/04/1999
613	LARISSA FERNANDA DE LÁ CUEVA CORREA	13/10/1996
47	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	15/03/1992
609	LUCIANA ERIKA CAMARGO DE MORAES	07/12/2000
2397	LUIZ FERNANDO SILVA BISPO	05/02/2002
1678	MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA	22/04/1979
13	MARIA BONDESPACHO DA SILVA MESSIAS	08/09/1967
1790	MARIA ROSARIA DE OLIVEIRA	14/09/1966
2330	MATHEUS DA SILVA VENANCIO	29/10/1998
533	MAURA DE MORAES NUNES	03/03/1977
1335	MICHELLE IRANILDES DA SILVA	28/06/1991
1554	MICHELLI CRISTINE VILELA DE FIGUEIREDO E SILVA	18/01/1987
434	NÁDIA REGINA DICKE	18/08/1980
36	NEILIANY LETICIA DA SILVA PADILHA	10/05/1994
1481	NEUZA MARIA MENDES MEIRA	10/06/1972

2351	OCILEIA VIRGINIO DE MIRANDA	07/04/1971
394	PATRICIA ALCANTARA DA SILVA	26/10/1987
2007	PATRÍCIA DANTAS NUNES DE LIMA	31/07/1988
252	RAFAELA JOYCE MELCHIOR	27/11/2001
1243	RAILA BARBARA REIS DE ALMEIDA	24/02/1994
1690	RAQUEL DE MORAES MAGALHÃES	30/05/1992
1544	ROBERTA REFERINA DE LARA NASCIMENTO	03/02/1982
1651	ROSA ROMANA DE SOUZA	30/08/1970
2094	ROSA VIEIRA	11/01/1973
736	ROZEAN FERREIRA DE CARVALHO	15/04/1981
1872	RUTH MENDES DOS REIS	24/07/1969
498	SHIRLENE PEDROSO DE ALMEIDA	30/11/1981
318	SIRLEY FERREIRA DOS SANTOS	20/11/1985
1269	SOLANGE SIVIRINA FERREIRA	22/04/1979
2427	TANIA MENDES DE JESUS	18/02/1986
950	VERA MARIA DA CONCEIÇÃO	17/10/1984
786	VITORIA NAIARA DA COSTA JESUS	24/04/1998
978	VLADEMIR CAETANO	24/12/1985
1974	WELBER DE ALMEIDA FERREIRA	17/04/1993
2519	YASMIM MARIA DE SIQUEIRA MEIRA	17/10/1994
013 - 013 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1541	FERNANDA ALVES DA SILVA GOLÇALVES	06/03/1972
2193	GISLAINE CATHUCE DE FIGUEIREDO	22/07/1982
522	IZABEL CRISTINA DE ARRUDA DIAS	03/02/1979
2404	LIVIA MORAES DE SOUZA	15/05/2000
2389	LUANNA CAROLINA DE MORAES	09/07/1994
2385	MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	15/11/1970
95	SUZANA MARIA DE ANUNCIAÇÃO	28/02/1972
014 - 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1128	ANDRESSA MIRELLY SILVA ROSALEN	14/09/1999
637	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	06/11/1995
316	DANIELA DELIS DA SILVA	03/11/1992
88	DEAN GONÇALVES DA COSTA	03/03/1991
2	EVANI MARCELA DA SILVA	29/04/2000
2512	HELLEN CRISTINA DIAS DOS SANTOS SILVA	02/06/1991
1744	IARA SANTANA DE OLIVEIRA	18/05/1978
1079	JUCILENE TONETTA DE FIGUEIREDO	29/09/1987
365	LAUDICENE DA COSTA LUNA	11/11/1991
1236	MARCOS ALBERTO DE FIGUEIREDO	02/01/1987
1913	MARIA JOSÉ DA SILVA	15/12/1985
2544	MAX WENDER NUNES DE OLIVEIRA	26/10/1994
2043	NAYLA CAMILLY GERALDINO NAZARIO	03/03/2003
2549	PAMELA AUXILIADORA DE JESUS	01/02/1996
1598	PAMELA FERNANDA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	23/07/1991

651	RAFAELA SANTANA DE SOUZA	30/11/1996
2341	REINALDO LAURENTINO DE ARRUDA	04/01/1970
821	ROSANI SERRANI DOS SANTOS	05/08/1983
672	ROSELI MARIA DA SILVA	09/03/1991
364	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	01/06/1983
1101	THAMIRES DA SILVA	06/04/2002
147	VICTÓRIA MONTESUMA MIRANDA	18/09/1995
213	WANIA BOMDESPACHO MARTINS	24/02/1996
015 - 015 - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1908	ARIANE ANNELI SACRAMENTO	28/08/1981
2334	CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	22/12/1980
1938	CLAYTON DIEGO ROCHA GARCIA	06/04/1981
1276	ÍRIS SANTANA DE OLIVEIRA	02/07/1981
593	MILENA TAINÁ DE ALMEIDA	21/07/1994
511	MYRELLA DA COSTA SILVA	12/05/1999
2217	RODRIGO BURUM MANUARI	22/02/1997
941	SANDRA FIGUEIREDO SILVA	21/12/1982
1431	TANIELE MARIA DA SILVA	11/07/1990
016 - 016 - BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2060	ADALBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	02/08/1971
437	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/04/1984
1639	ALINNE REBECA CASÉ LEITE	03/01/1993
2420	AMANDA ANDRADE SOARES	11/03/2000
1249	AMANDA MOREIRA BARBOSA	01/01/1993
1454	ANA PAULA GOMES ORUÊ	20/06/1983
742	ANDREIA SILVA DUARTE	29/10/1981
359	BARBARA SANTANA DE MORAES	08/02/2000
2419	DEBORA EVELYN DA SILVA MARQUES	28/04/2001
1816	EDUARDO RODRIGUES ALVES JUNIOR	10/11/1989
873	EMAMUELLY DE ARRUDA SOUZA	18/10/2000
1360	FERNANDA FRAGOSO DO ESPÍRITO SANTO	11/08/1996
2070	KLAUCIA RODRIGUES VASCONCELOS	28/02/1986
2357	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	20/11/1969
2302	THIAGO SCOLARI	24/01/1994
017 - 017 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
264	ERENICE MARIA PEREIRA RAMOS	07/01/1965
386	MARLI DE AMORIM SILVA	27/02/1982
2064	ROSANA JESUÍNA DA SILVA	04/06/1975
998	VICTOR LOPES QUEIROZ	23/01/1994
018 - 018 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
216	DAGOBERTO CORONEL DE CARVALHO	01/03/1995
2445	DEUSCIMAR COUTO NOVAIS	25/10/1981
578	EDMILSON BENEDITO VENTURA	23/12/1982
2371	EDNELSON FRANCISCO SILVA DE PAULA	22/05/1977

1363	ELTON ALEXANDRE DA SILVA	19/07/1980
1514	ENEDINO PAES DA SILVA	01/09/1975
2523	EVANS DE ARRUDA BOTELHO	15/05/1973
528	EVERTON CAMPOS MOREIRA	10/11/1988
2081	FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA	18/11/1996
304	GEAN CARLOS DA SILVA COSTA	01/11/1994
2229	GLAUDSON GABRIEL DE SOUZA SANTOS	17/08/1989
2391	HELENO FERNANDES DE ALMEIDA	18/08/1987
2435	JANDERSON GONCALVES DE BRITO	11/09/1998
2552	JOSÉ RIBAMAR FREITAS GOMES	12/05/1964
917	JUCINIL MENDES	13/09/1974
1121	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	03/02/1992
217	MAGNO EVERTON MENDES DE ARRUDA	18/11/1994
1966	MARLON SOARES REGO	01/05/1965
1649	ORLANDO REINALDO DE SOUZA	04/02/1981
2421	RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA NETO	02/08/1985
1018	REGINALDO DIAS DA SILVA	13/03/1987
1371	ROBSON DE ARRUDA E SILVA	24/05/1990
2264	RODINEY PEREIRA DA SILVA	29/12/1987
1664	RODRIGO DA SILVA	15/11/1975
2101	WAGNER JUNER DE SOUZA SILVA	06/06/1982
606	WANDERSON LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	29/08/1976
926	WEDISON ROBERTO DA SILVA	06/11/1990
019 - 019 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
303	ADRIANE DIAS DE ARRUDA	27/10/1982
443	ANA JÚLIA MELLO OLIVEIRA	16/10/1992
810	ANNA KAROLYNNA QUERUBIN DE PAULA	10/07/1995
775	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	13/06/1996
762	FRANCIELI PILATTI	29/11/1985
1785	GEZILENE VIEIRA	13/03/1996
1549	JOSYANE FERREIRA DA SILVA	16/04/1985
735	KAROLINNE RAPHAEL BINOTTO E SILVA	04/10/1997
1982	LETÍCIA FRIGERI BARBOZA	20/07/1984
300	LOUIZE SOARES LACERDA	29/11/1983
617	LUANA ANGEL SOARES DE MOURA	13/07/1995
136	MAYCON WELLEM APARECIDO DOS SANTOS	12/10/1993
420	NATANY NUNES COSTA	10/11/1996
902	PAMELLA DE ALMEIDA FERNANDES	27/05/1997
2141	RODRIGO BRITO DE FREITAS	05/04/1981
591	SÂMYLLA MARIA REIS DE OLIVEIRA	07/10/1999
427	TATIANY GANDOLFO HERZOGENRATH	03/06/1997
020 - 020 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1584	ADENILDES REGINA DO PRADO TOLEDO MENDES	22/12/1980
1207	ELIENE DIAS DA SILVA	04/01/1989
1222	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	27/06/1979

1868	KEILA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	15/08/1981
2328	LUCIANA CARMEN DA SILVA	08/07/1976
2205	ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS	12/01/1978
356	ROSIANE SILVA DE MORAES	05/07/1976
508	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	17/09/1990
1435	THAMIRIS SIQUEIRA CUNHA	16/09/1993
1104	WALDIRENE DIAS	21/10/1974
021 - 021 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2454	ALDRIELY APARECIDA MACEDO DA SILVA	21/03/1988
517	ANANDA RODRIGUES CRUZ	14/07/1989
284	ELICIANE BISPO DE GUSMÃO MEIRA	24/03/1983
1251	ELILMA MARIA FERRAZ	20/05/1998
895	FRANCINE PERRONE	01/05/1983
410	LETICIA DA SILVA KHOURI	17/09/1995
2163	NERIS EMANUELLY TEIXEIRA DA SILVA	14/08/1987
022 - 022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
550	ADLAYNE MARIA FIGUEIREDO	12/10/1985
370	ADRIANA LUCIA DE SANTANA CONCEIÇÃO	12/10/1980
966	ADRIANA MARIA MARTINS SILVA	19/08/1982
808	ALESSANDRA ARAÚJO JABRA DA SILVA	03/03/1971
341	ALICE YONARA MOREIRA LIMA	04/07/1999
865	ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA	27/10/1993
1082	ANA PAULA DE ARRUDA MARTINS	17/03/1981
368	ANDREIA RAMOS TEIXEIRA	17/04/1980
833	ANTONINA MARTINS DOS SANTOS NUNES	13/06/1980
2300	APARECIDA QUERINA DE FIGUEIREDO	30/03/1983
952	ATANIELE SOUZA DE AQUINO	20/07/1998
2040	AURELINA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	10/10/1982
592	BENEDITA ROSELI DE SOUZA SILVA	14/01/1990
535	BENEDITA SILVA NASCIMENTO	19/02/1988
2088	BENEDITO LEONARDO MACEDO CORREA	03/02/1977
859	BRUNA BELEM DA SILVA CAMPOS	19/08/1994
355	CASIANE APARECIDA DA SILVA PROENÇA	01/07/1995
809	CELESTE APARECIDA DIAS	15/08/1999
527	CICERA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	28/10/1979
497	EDILANIA CARDOSO TOBIAS	24/07/1983
740	EDMARA DIAS DA SILVA	26/01/2001
1768	EDNA FERNANDA DE ARRUDA	03/06/1988
561	EDNEIA RIBEIRO DE LIMA	17/04/1979
1480	ELIANE MARIA CORREA	11/03/1988
1042	ELIETE DA COSTA SILVA	11/02/1986
1942	ELIETE PEDRINA DE ARRUDA	29/06/1977
717	ELIZAINÉ LIMA DO ESPIRITO SANTO	16/02/2002
649	ELUIZE PAES DA CONCEIÇÃO XAVIER OLIVEIRA	16/05/1990

623	ERCILEIA ELIZABETH CORREA DA CUNHA TEIXEIRA	21/08/1982
404	ERICA CRESTINA DA SILVA CUIABANO	08/04/1985
977	GENIELE APARECIDA DE SOUZA NUNES	10/07/2001
2244	GENY SANTANA MARTINS	19/11/1974
541	GLEICIANE DOS SANTOS FERREIRA	24/12/1999
1646	GRACIETE MARIA DA CRUZ	07/02/1986
768	HILDA ZARQUE NETA BRITO	20/06/2005
1490	JESSICA DE PAULA PINTO	16/04/1994
1964	JONIRDES MARIA DO ESPIRITO SANTO	21/01/1981
50	JUCINEIDE SEVERIANA PADILHA DA SILVA	31/12/1975
2225	JUSSARA CARDOSO MUNIZ	06/04/1982
1659	KATIA REGINA DE FIGUEIREDO ARRUDA	12/01/1982
142	KÉDNA MARIA DA SILVA	11/03/1978
152	LEIDEANE CRISTINA DA SILVA	07/08/1989
38	LORIANA CARVALHO DA SILVA ARRUDA	17/05/1986
1660	LUCIANA LUCIA DA SILVA	26/09/1980
1619	MARCELA FABYOLA FERRAZ SANTANA	19/11/1986
675	MARIA APARECIDA DE JESUS CENTURION	22/02/1970
840	MARIA DOS REIS PEREIRA DE ALMEIDA	06/01/1975
1994	MARIA EDUARDA QUEIROZ PEREIRA	18/08/1994
787	MARIA HELENA DE ALMEIDA	07/06/1984
1460	MARIA LAURIZETE DE ARRUDA	12/04/1978
33	MARIENE SILVA SOUZA	21/02/1972
1661	MARILZE MARIA DE SANTANA COSTA	27/09/1975
1476	MARISA SILVA DE OLIVEIRA	24/06/2002
345	MARLENE DE ALMEIDA SILVA	21/07/1993
979	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	11/04/1995
603	MIGUELINA JOANA DE OLIVEIRA	20/07/1982
221	MIRELLY DOMINGAS DA SILVA	20/07/2000
929	MOACIR BONDESPACHO NEPONOCENO	19/10/1967
518	MONIQUE TAQUES FIGUEIREDO	01/10/1987
666	NILMA BENEDITA DE FIGUEIREDO	27/11/1981
269	ODETH MARIA DE ARRUDA	08/04/1972
949	OLINETE NEIDE DOS REIS	29/10/1973
2147	PAULO CESAR MIRANDA DE SOUSA	06/05/1992
114	RAFAELLY RAMOS DA SILVA	25/02/1997
2126	RAFAELY REIS ARRUDA	23/10/1991
2413	RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES ARRUDA	14/11/1993
179	RAQUEL RAMOS DA SILVA	28/02/1999
1930	ROSELI DA SILVA ARRUDA	03/10/1987
2011	SHEILA REGINA DA CRUZ	08/07/1990
140	SHEILA SOARES DE OLIVEIRA	03/09/1984
64	SIMONECAMARGO LEITE DA CRUZ	12/06/1987
426	SOLANGE CRISTINA DA MATA SILVA	25/07/1992

1088	VALDILENE KELLY DE ARRUDA	02/01/1985
744	VANESSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	19/10/1992
903	VANESSA NEVES DA SILVA	10/01/2002
180	VICTOR MANOEL LOPES DE SOUSA FARIAS	06/06/1999
1971	VIVIANE KEROLY SANTOS BOTELHO	10/04/2005
2161	WISLENE DA SILVA CAMPOS	16/08/1985
2116	ZENAIDE ANASTACIA CORONEL	11/05/1976
2166	ZENIL MARIA DE ARRUDA	14/03/1985
023 - 023 - TÉCNICO EM FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
26	SANDRA ROSA PADILHA	13/05/1984
024 - 024 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
197	ADEMILSON DIAS DE ALMEIDA	02/06/1989
2533	ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA	13/09/1991
471	ANTONIA DE SALES COSTA	24/02/1984
647	APARECIDA LEMES DE ALMEIDA	12/03/1982
1730	ARIANNE FERREIRA NEVES EVANGELISTA	03/10/1988
462	BEATRIZ PEDRINA DE SALES	29/06/2000
1599	BRENO HENRIQUE DE ARRUDA SILVA	27/02/2001
2305	CRISTIANE CAMARGO DO ROSARIO DE JESUS	08/01/1978
2139	DIEGO DUARTE DE ALMEIDA COSTA	04/05/1995
2266	EDIMARA DOS SANTOS ARRUDA	10/03/2002
2265	EDINARK SILVA SANTO	16/10/1984
2195	ÉDY CARLOS ENORE TAQUES	08/12/1980
766	ELIZIANY CRISTINE DA SILVA ALVES	17/05/1998
417	FABIO CEZAR DA CRUZ JESUS	08/09/1989
70	FERNANDA PAULA CORONEL	22/07/1986
1369	FRANCISCA LOPES DE SOUSA	31/10/1983
695	FRANCISCO DE ASSIS VENTURA FILHO	21/12/1982
901	GEISIELE LARA DUARTE DA SILVA	24/07/1992
2026	GEOVAN JANDIR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	14/06/1990
1919	GILMARA CRISTIANE DE ARRUDA DA SILVA XAVIER	09/06/1977
297	GLAUBERTH DIOGO DA CRUZ NEVES	28/11/2003
1743	GREYCIANNE GISELLY PINHEIRO MAIA	24/05/2000
1587	HENRIQUE PEDROSO ROSA	14/02/1988
892	INÊS CAROLINE DA SILVA	13/09/2000
481	JAELI CRISTINA DE SOUZA	15/09/1982
1256	JAKSON GONCALVES DE BRITO	16/12/1996
1035	JERFFERSON MARCOS DE BRITO	20/01/1989
563	JOSÉ BATISTA ALVES DANTAS	03/01/1984
957	JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/07/1989
1917	JÚLIO CEZAR DA SILVA	04/09/1984
307	JULYA DYWLAYANY SILVA SOUZA	07/08/1993
774	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	13/02/1997
2452	LAURIANE MARIA DA SILVA	08/11/1987

853	LEONICE ROSA DE ARRUDA	07/12/1978
93	LETICIA CRISTINA DA CRUZ	05/01/1997
2020	LINDELZA MARIA CUNHA	02/11/1975
375	LORENA ZONOECE DA SILVA	06/09/1993
785	LUCIANA MARIA DA SILVA	05/12/1990
1721	LUCIMARA MARIA LEITE	20/12/1993
1647	LUIS ROBERTO DE ARRUDA	12/11/1977
299	LYDIANE LAYS FERREIRA DO CARMO	05/11/1986
980	MAYZA MAMORÉ DE GUSMÃO	14/04/2005
1889	MICHELLE RIBEIRO DE FIGUEIREDO TAQUES CAMPOS	06/02/1984
1855	NILMAR ALVES ARRUDA	09/12/1997
927	RANGEL LUIZ DA SILVA MARQUES	02/10/1979
206	REGINALDO JESUS DA SILVA	05/07/1978
271	ROBER JANE DA CUNHA GUSMAO	22/03/1988
1058	SILBENE SILVIA ARRUDA MARTINS	29/03/1985
382	SIMONE BATISTA ALVES	19/10/1985
2196	THAINARA MARTINS SANTANA	12/12/1998
741	VALDEIR CARLOS SABINO DA SILVA	23/09/1991
1030	VALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	22/07/2004
295	VANIA BENEDITA DE FRANÇA	30/07/2002
685	VINICIO MARQUES DE BRITO	07/04/1987
814	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	14/09/2000
805	WANER PEREIRA DE FREITAS	21/11/1980
2198	WEDSON LUIS RIBEIRO DE LIMA	22/09/1981
025 - 025 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
290	ADRIANA TOMAZELLI DE AQUINO	17/03/1986
1339	ALISSANDRO SOUZA E SILVA	16/07/1975
1939	ANA FLÁVIA DE ARRUDA	01/07/1995
2395	ANA MARIA DA SILVA	29/03/1987
328	ANGELO MANOEL DE OLIVEIRA	09/04/1984
2263	BENEDITO ADÃO CORONEL	27/09/1962
2054	BENIVALDO JOSÉ DE ALMEIDA	03/03/1992
2473	BRENO PULQUERIO DE FIGUEIREDO	05/06/2001
467	CARLITO MANOEL CUIABANO SILVA FILHO	22/04/1987
1550	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	30/01/1980
1496	CARLOS EDUARDO MORAES RODRIGUES	02/06/1986
642	CARLOS EDUARDO XAVIER LEITE	07/07/1999
2066	CARLOS FILIPE MAGALHÃES FERNANDES FERNANDO	21/09/1991
2214	CLEITON CESAR ZONOECE	21/11/1984
323	DANILO DOMINGOS OLIVEIRA RIOS	09/08/1993
985	DANILO GOMES FERREIRA	08/05/1997
2424	DIEGO MARTINS DE LIMA	30/10/1984
1929	DOUGLAS MORAES SILVA	30/11/1987
46	EDMARIO GOMES DE SOUZA	12/06/1988
1953	EDSON BOMDESPACHO DE OLIVEIRA	27/06/1988

1477	EDSON FRANCA DE ARAUJO	13/01/1985
777	EDVALDO REIS DA CONCEIÇÃO	06/01/1982
1625	ELIANE DE ARRUDA	04/12/1980
69	EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979
1957	FLORENTINO ANTONIO DE FIGUEIREDO	12/03/1962
2187	GABRIEL DA SILVA BONANI	16/08/2004
572	GERFERSON GILSON DA COSTA	10/04/1980
1520	GILSON LEIRE DA CRUZ	18/07/1983
2418	GONÇALO DA SILVA	08/01/1989
1862	IAN CHRISTOFER FERNANDES FERNANDO	25/07/1999
2112	IEGO ERICK CAMPOS DA SILVA	27/12/1993
1468	JACIRA MARTINS DO ESPIRITO SANTO	20/06/1969
2211	JACKSON VENANCIO DA SILVA SANTOS	28/10/1996
1643	JOAO JAMILSON DE CAMARGO	23/10/1980
1273	JOAO JOSÉ DA CRUZ	12/07/1961
1334	JOÃO LUIZ DE DEUS	24/06/1981
729	JONATHAN RICARDO DA SILVA FIGUEIREDO	13/06/2004
19	JONES RONAN DE ARRUDA	02/08/1977
796	JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO	26/12/1978
1167	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	01/07/1999
1924	JOSE PINTO DE FIGUEIREDO	27/11/1972
1007	JOSIANE ARRUDA DOS ANJOS	17/10/1989
889	JOSINALDO CONSTANTE SOARES	14/09/1994
2262	KAYK BRUNO MACHADO DE ARRUDA	10/06/2005
1433	KESLON RENATO DA SILVA TAQUES	16/02/1984
1528	KEYLIEDER RAYEL FIGUEIREDO OLIVEIRA	19/01/1998
118	LEONARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	24/05/1993
1902	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	12/11/1991
1484	LUIZ THELSON FERREIRA	06/08/1983
2052	MANOEL ADELINO DA SILVA	20/08/1985
2387	MANOEL ARAUJO DOS SANTOS	25/09/1970
872	MARCIO MORAES DA SILVA	21/07/1995
1012	MARCOS ATAÍDE DE ARRUDA	04/06/1984
229	MARILZA CONCEIÇÃO ZARK	17/05/1969
257	MATHEUS EGUES BARBOSA DO PRADO	17/04/2003
385	MAURO FIGUEIREDO OLIVEIRA	01/05/1982
2505	MAURO MAURÍCIO ANASTÁCIO DA SILVA	06/04/1986
2524	MIRIELEN PERES DE PONTES	19/07/1989
893	MOACIR TACK	13/02/1969
684	ODIVALDO GONÇALO DA SILVA	05/05/1988
2450	ORIOVALDO SEVERINO DOS SANTOS	27/01/1967
53	OSVALDO BETIL MANOEL DE ARRUDA	21/09/1976
1936	OZIEL JOSE BISPO	07/11/1986
2031	PATRESON SANTOS DE OLIVEIRA	20/10/1994

432	RAFAEL JONY DE FIGUEIREDO	11/05/1994
1585	REDEVALDO LEOPOLDP PETERSEN	27/01/1984
1295	RENATO BRUNO DA SILVA	06/10/1977
954	ROAN CRISTIAN DO ESPIRITO SANTO TAQUES	20/11/1996
2030	ROBSON NUNES MARINHO	11/12/1983
116	RONAIL DE MATOS CRUZ	18/09/1989
2010	RONAILSON MARCIEL DE ARRUDA	15/05/1991
867	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	07/01/1983
1364	RONATHA MENDES DA SILVA	07/01/1995
2165	RONNY CHERLLY BRUNO DE FIGUEIREDO	13/03/1983
1885	SANDRO FIGUEIREDO DA SILVA	19/07/1987
973	SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA	04/07/1961
1111	SILVANA BAMINGER	20/02/1984
231	THAIS CAROLINE NOGUEIRA CORRÊA	28/08/1993
1028	VANESSA MORSCHBERGER MASSON	25/03/1995
494	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	22/09/1989
134	WAGNER RIBEIRO DE LIMA	26/12/1978
301	WAGNO FIGUEIREDO SILVA	16/08/1984
524	WANDERLEY JORGE DA SILVA	27/05/1982
491	WEMDERSON FIGUEIREDO DA SILVA	16/11/1994
279	WESLLEN LUIS DA SILVA ARRUDA	07/10/1996
1510	WILSON CORNÉLIO DE ARRUDA SILVA	12/09/2001
026 - 026 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2120	AMANDA MARTINS DE BRITO OLIVEIRA	10/02/1999
2001	ANA MARIA RODRIGUES FREITAS	31/10/1978
828	BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS	12/03/2000
1804	CAMILLA CRISTINA LOPES MOREIRA	27/05/1997
1666	CAROLINA VERONICA DE PAULA	17/08/1993
922	CINTHIA REIS DE MELLO	23/11/2000
2128	CLAUDIO FIGUEIREDO SANTIAGO	10/12/1969
435	DANILA CORREA DA SILVA	29/12/1996
82	DYAMARA FERNANDA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	31/12/1998
1577	ELIZANGELA DA SILVA XAVIER	20/10/1991
100	EMANOELLY BARBOSA BORGES	12/12/1986
1367	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	23/03/1994
1547	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	25/06/1983
1255	KATYERLY FRANCO DE SOUSA	04/06/1989
1987	LUANE MARIA LEITE PINTO	04/03/2001
1160	LUDMILLA MARIA SABIAO TONIETTI	02/12/1984
2190	MARICELI SANTANA DA CRUZ	20/07/1990
418	RAYSSA CRISTINA DIAS DA SILVA	17/11/1996
2235	REGINA PAULA DE CARVALHO NASCIMENTO	15/02/1996
547	SILVANA DA SILVA MORAES FIGUEIREDO	18/01/1984
1151	THAIS AGUIAR DA CUNHA	03/07/1995
595	VANIELE LUCIA DE ARRUDA	17/11/1989

499	VIVIAN GABRIELLY CAMPOS ALMEIDA	14/10/1997
027 - 027 - ODONTOLOGISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
74	ALESSANDRA FONSECA DO CARMO	01/07/1974
1106	CAMILA MINEIRO BERNARDINO	18/10/1994
24	DANIEL SAULO DA SILVA	31/03/1980
1392	FABIANA ZARQUE MONTEIRO DA SILVA	21/04/1987
192	GABRIELA LEMES DALTRO	29/08/2002
552	GIOVANA AMARAL PONCIANO	15/07/1994
175	HELBERT SÁ DE OLIVEIRA	20/02/1998
312	IVO LEMES DA SILVA	17/04/1983
2000	KÁRITA GONZAGA LIELL	26/01/1997
1421	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	10/06/1998
2182	KATIA RAMOS REZENDE	25/04/1980
1108	PATRICIA DE ALMEIDA TEIXEIRA DA SILVA	28/04/1984
897	TAYNÁ CAMARGO DO NASCIMENTO	09/02/2000
028 - 028 - ADVOGADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2398	ADONIAS BATISTA DA SILVA	29/11/1981
392	ADRIANA CASO BARBOSA	11/07/1989
104	ALEXSANDER PAZ LANDIM	18/12/1996
1078	ANA GERMANA DE MORAES	09/06/1979
129	ANDRE HENRIQUE COSTA SAMPAIO	11/09/1985
176	ANDRÉ RICARDO PAULINO DOS SANTOS	08/02/2001
1527	ANNA RUBIA PEDROSA E SILVA	27/06/1979
723	ANTHONNY DA SILVA PRATES	13/08/1983
2548	BEATRIZ BARBOSA PEROZO	03/06/1988
2246	BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	08/02/1997
1451	CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE	29/04/1988
2228	CLAUDIA MAURICIA LOPES	19/09/1973
905	DARLON DIAS FARIAS	16/06/1994
2459	DAYANE REZENDE BELEM	01/02/1992
769	EVALDO MAGNO LEITE TEIXEIRA	15/12/1992
1234	FAGNER CAMARGO SAMPAIO	14/06/1996
133	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	22/02/2000
1323	HERNANDES GONÇALVES DE LIMA	11/02/1977
1571	ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	04/12/1991
384	ITAMAR NUNES DE ASSIS	12/08/1972
523	IZAEL PERES DOS SANTOS	03/05/1970
459	JACKSON FABIO DE CAMARGO	03/10/1984
916	JOSÉ ORLANDO DO NASCIMENTO FILHO	05/12/1986
2322	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	26/06/1996
727	LILIAN BEATRIZ FERREIRA CARMONA	16/10/1997
453	MARCELI DE SOUZA SILVA	29/12/1987
1792	MARCELLUS PRADO LIMA	27/06/1998
2472	MARCIA FIGUEIREDO SÁ	07/02/1979
2110	MARCOS ANTONIO SOUZA LARRANHAGA CAR-RARA	14/01/1981

743	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE OLIVEIRA	10/09/1979
2271	MARIA DEISE TORINO	02/04/1964
655	MAX ELAINY RODRIGUES SOARES	18/08/1993
1384	NAYARA FLÁVIA FERNANDES RONDON	02/07/1990
329	RAFAEL SOUZA NASCIMENTO	02/11/1992
1674	STEPHANY SAMPAIO	24/01/1992
501	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	08/02/1998
654	THIAGO VICTOR GOMES PAIXÃO NUNES	14/04/1999
2515	VANESSA DE KÁSSIA OLIVEIRA	05/08/1994
250	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978
233	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	18/09/1985
029 - 029 - CONTADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
333	DENNER DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	04/11/1992
2562	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	03/12/1979
270	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	21/04/1995
2442	JEFTER ALVES	14/08/1997
1470	PAULO CESAR PEREIRA	07/09/1972
141	SÉRGIO MIRANDA OLIVEIRA	15/08/1981
16	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	05/09/1997
2381	VICTOR DOURADO BARBOSA	23/03/1997
1563	VITURINO PAULO DA SILVA	07/01/1973
2278	VIVIANE SILVA FIGUEIREDO	26/07/1983
030 - 030 - CONTROLADOR INTERNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
208	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977
1920	ANA CAROLINA VIEIRA DE LIMA	27/07/1996
28	ANA CAROLINE CAMPOS DOS REIS SIOMA	26/08/1985
598	ANA PAULA SOUZA DA COSTA	13/08/1988
798	BENEDITO C CHAVES JUNIOR	06/12/1983
1153	BENIVALDO GOMES DE SOUZA	26/09/1990
433	CLEITON AMARAL PAIVA	06/06/1990
222	EDGAR TEODORO DE SOUZA	27/07/1976
2114	EDIMAR REZER	01/08/1976
771	ELVIRA DIONIZIA DE ASSIS	01/04/1976
886	FÁBIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA	30/09/1998
44	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	02/09/1972
858	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	11/02/1987
27	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	17/04/1990
314	INGREDY LUANNA DA MATA	20/10/1994
1533	JACQUELINE DA SILVA FERREIRA	23/08/1995
745	JOÃO VITOR BASTOS SILVA	28/10/1998
473	JOELSON PEREIRA DA SILVA	22/05/1978
1961	JOSIEL LEMES DE SOUZA	28/10/1992
2326	KARINE CONCEICAO SANTOS	31/08/2000
734	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995

7	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980
1213	MÁRCIO DIAS DE FARIA	15/03/1977
1485	MARIANY BARROS	03/06/1997
2230	MAXISLAINE APARECIDA DA SILVA	20/11/2004
186	NICHOLAS DE MELO SILVA	05/12/1988
1261	PEDRO MUNIZ DE CARVALHO	03/12/1982
1852	RAFAEL MAIA DE CAMPOS	15/05/1984
268	THALIA APARECIDA CAMPOS SILVA	01/12/1997
447	THAMINE DE MORAES RODRIGUES	11/10/1992
2154	WELLBER DO ESPIRITO SANTO SILVA	09/05/1993
031 - 031 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1574	ALISON DE ARRUDA	16/03/1996
1620	AMANDA LUCIA SILVA FIGUEIREDO	01/09/1987
337	ANA CLÁUDIA BARBOSA GOMES	14/02/1983
161	ANA LIVIA LESSA GOMES DIAS	12/11/1997
285	ANELISE DA SILVA SANTOS	27/02/2000
1617	BRENO MULLER NEVES DA SILVA	13/09/1998
753	BRUNA DE SOUZA SANTOS	13/09/1991
476	CESAR UMBERTO MACHADO	31/03/1967
625	CLAUDIELLE DA SILVA CAMPOS	19/09/1991
1738	CLEVERSON CÉSAR DA SILVA SOARES	20/03/1993
1821	CRISTIANE DA CRUZ E SILVA	02/06/1980
829	DAIANNE AMORIM DA SILVA	06/06/1988
2362	DANILO SIMÃO DIAS	04/09/1986
122	DARIO LEITE	27/12/1960
959	DÉBORA VANESSA DE CARVALHO SILVA	28/06/1993
577	DEBORAH MARIA FIGUEIREDO MARINHO DA CRUZ	16/05/1983
789	DOUGLAS ALEXANDRE DE MORAES	18/01/1997
1283	ELIZA CRISTIAN DE OLIVEIRA	24/09/1998
1771	ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	05/06/1993
2253	EMYLLI CRISTINA BARROS SOUZA	07/10/2003
1984	EVELYNNE KETYLIN MONTEIRO DA SILVA	06/02/1995
2309	FERNANDO PAULINO LEITE	28/11/1992
1375	FLÁVIA SILVA FIGUEIREDO	11/12/1988
1197	FLAVIO AUGUSTO NUNES DA SILVA	04/11/1999
838	GEISIELY ANA OLIVEIRA DE PADUA	26/07/1995
94	IGOR RODRIGUES FURTADO	30/12/1997
622	ISIS RAIZA DA COSTA SOUZA	21/01/1992
78	IVANILZA VIEIRA GONÇALVES	16/03/1988
1583	JANAÍNA ÂNGELA DA CONCEIÇÃO	03/10/1990
582	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	22/10/1998
1884	JOÃO VICTOR MEIRA DO CARMO	05/10/1988
1983	JOSAINÉ DA SILVA CUNHA	13/03/1988
1727	JULIA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	01/06/2003

278	JULY RHAYANNY SANTOS TAQUES	13/03/2001
825	JUVENAL DO CLEITON DA SILVA	03/05/1979
298	KAILAINE MARINA SOUZA AMORIM	26/04/2002
694	KAMILY KARINY SANTANA DE ALMEIDA	22/08/1998
1232	KAREN SIANE DA SILVA GALIO	28/06/1992
106	KAROLAINNY VICTÓRIA CORONEL E SILVA	13/08/1997
387	KAROLINE SANTANA DA CRUZ	25/06/2002
321	KENDALLY KAROLYNE DE ROMA CAMARGO	17/05/1994
1898	LAURA LUCIA DA SILVA	02/08/1981
2137	LAYUNE TAINÉ MARQUES GOMES	04/03/2000
1654	LÍLIA PRADO	18/02/2007
2506	LUCAS KAIK CORONEL DA SILVA	01/06/1996
195	LUCINETE ROCHA REZENDE	20/11/1978
1663	LUIS FELIPE DE ALVARENGA ALMEIDA	14/03/1998
788	MANOELA PEREIRA DE OLIVEIRA	01/05/1986
1559	MARCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	12/10/1997
1867	MARGARETE JOSEFA DA SILVA	15/05/1983
293	MARIA JOSÉ DE CAMPOS	18/07/1987
2119	MARIANA ALMEIDA DA CRUZ	02/01/1996
1426	MATHEUS JOSÉ FERREIRA DA SILVA	19/03/1999
644	MAYARA MORAES GARCIA CAVARSAN PRADO	03/03/1989
600	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	08/02/2000
444	MILITINA ATANASIA DE FRANÇA	09/08/1972
553	PATRÍCIA DOS SANTOS	29/06/1994
146	POLLYANA DIAS PEREIRA	06/04/1999
2080	RACHELL TAQUES DA SILVA ARRUDA	22/10/1989
493	RAFAEL FREITAS DA SILVA	21/01/2000
2504	RAFFAEL FERNANDES DOS REIS	25/06/1986
2461	RHAYNNER CESAR FERREIRA BARBOSA	16/08/1997
912	RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE	14/01/1974
611	RONAN JONAS RODRIGUES	28/04/1979
906	SANDRA SOARES MENDES	21/12/1977
1332	SILVIA GALVÃO MARTINELLY	23/09/2000
1610	STEFANY CRISTINA DE SENE	11/04/2002
1741	SUELY DE ALMEIDA LEMES	15/09/1981
797	THAINY BRUNA SANTANA RIBEIRO	08/07/2000
1432	THAISA FERNANDA DO ESPIRITO SANTO	19/10/1988
1472	THAMIRIS GORETTH FIGUEIREDO SILVA	20/02/1989
702	THAYNÁ LALESCA DA SILVA	23/11/1995
703	VALDIMARA REGINA DE ARRUDA	13/02/1988
2383	VANESSA CRISTINA DA SILVA	06/05/1981
352	VANESSA MARIA DIAS BASTOS	20/09/1997
861	VINICIUS DOMICIANO FORTUNATO	01/08/1997
531	WELLINGTON FERREIRA ALVES	01/10/1994

380	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	13/08/2001
1305	WESLEN BUENO NASCIMENTO	14/09/1990
207	YASMIN THAMARA CAMPOS DA SILVA	05/02/1997
032 - 032 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
188	CARMEN PEDROZA DE ANUNCIAÇÃO	09/12/1969
767	EDILAINE FERREIRA FIGUEIREDO	11/11/2000
45	JUCICLEIDE ELUIZA DA SILVA	01/10/1977
200	LUCAS DA SILVA BRITO	14/11/2004
1076	ROSELINA RITA DE ARRUDA	26/03/1977
1993	WILDES VERA CAMPOS SILVA	17/01/1987
033 - 033 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1292	AVELINO SOARES FRANCO JUNIOR	31/05/1975
2216	BENILDO RIBEIRO BARRETO JUNIOR	09/07/1988
1041	CLAUDIOMAR DA COSTA MEIRA	12/10/1990
1861	DOUGLAS DIEGO CUNHA CAMPOS	13/05/2001
374	EMERSON DE PAULA SILVA	13/12/1983
451	EVANIL LUIS DA SILVA	05/07/1985
995	FRANCIONEY RIBEIRO MENDES	30/03/1955
1624	JOANILSON FERNANDES DE SOUZA	17/10/1989
1239	JOAO PINHEIRO DA SILVA	24/06/1983
1824	JUDIVAL SILVÉRIO LEITE	04/06/1980
841	LEODINO JOSE DE FRANÇA	31/07/1983
2208	LUCAS HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	05/07/1994
2189	MARCOS VENTURA GOMES	08/08/1988
1403	MILITÃO FRANCISCO DE BELEM SANTANA FILHO	26/07/1971
761	MURILO BERTO DA SILVA E SILVA	12/12/2002
583	ODETINA MARIA DA TRINDADE TEIXEIRA	04/01/1962
1682	OISMAR MENDES DE ARRUDA	02/10/1972
628	SILBELE NEIDES TEIXEIRA ESPIRITO SANTO	01/04/1976
678	WASHINGTON DA SILVA SOARES	24/12/1988
034 - 034 - OUVIDOR MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
794	ADRIELY DIAS DE GODOY	24/10/1985
178	ALLYNNE PATRYCIA DE SOUZA	01/03/1995
91	ANTONIO MARCELO PINHO DE LIMA	25/08/1983
455	AURÉLIO CARLOS LOPES DA SILVA	26/01/1990
150	BRISA FERNANDA RAMOS	06/08/1990
2058	CLEBER CLOVES DA CRUZ	05/12/1980
436	DEISIELE ALCANTARA DA SILVA	20/02/1986
2368	EDECIO DE ARRUDA TAQUES	15/05/1969
2283	EDIVALDO APARECIDO DA SILVA	05/03/1983
320	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	29/06/1981
2538	ELIZANGELA LEITE MOREIRA	31/07/1977
2117	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965
562	EMANUELI APARECIDA MORAES ALVES	20/02/1995

738	FABIANO DE PAULA PARABAS	18/02/1989
772	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	04/07/1994
1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	19/05/1984
429	HELAINÉ SANTANA DE JESUS	16/12/1987
914	HENRIQUE SALOMAO DOS SANTOS	21/12/1989
2344	JANE ANTONIA LEMES DA SILVA	23/10/1984
812	JAQUELINE PIRES ALVES	28/09/1991
232	JEFFERSON WISLEY FARIAS SALDANHA	17/02/1987
2400	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	26/04/1996
2499	JOACY FRANCISCO DE OLIVEIRA	03/10/1980
854	JOSAN GEMA DE ASSIS	11/07/1973
849	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	01/06/1985
2237	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967
77	JOYCE KELLY RODRIGUES DE ALMEIDA	01/02/1998
83	KAUANY PINHEIRO LEITE	22/08/1992
2183	LIGIA DE CAMPOS CORNÉLIO	26/09/1991
1146	LUCAS ANTONIO DA SILVA	19/09/1998
302	LUIZ AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA	27/03/1986
802	MARCEL OLIVEIRA DOS SANTOS	03/01/2002
76	MARCIO ADRIANO SIOMA DA SILVA	23/05/1985
1211	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	29/04/1990
1488	MARIANA FONSECA ZANCHETA	26/05/1993
2243	MAURIO DE PAULA SANTOS	14/08/1960
2323	MILENE DE ARRUDA SILVA	02/04/1989
275	NEURACI RITA DE SOUZA	06/04/1969
1311	NÚGNA ALMEIDA DUARTE SOUZA	31/03/1995
244	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	01/07/1989
1607	REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01/03/1983
2303	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	13/09/1976
157	ROBSON ORTIZ	17/04/1981
746	ROSEANE CAROLINA DA CRUZ	03/10/1989
2280	SAMARA LEITE TAQUES	22/02/2003
2457	TAINÁ PEREIRA ALBERNAZ	25/09/1995
235	THALYNE INGRID ALMEIDA RIBEIRO	24/07/1994
224	THOMAS BRUNO HIROYAMA	15/11/1978
1628	VAGNA LOPES DE MORAES	02/07/1979
460	VALERIA DE ANDRADE SILVA	21/06/1988
1425	VALÉRIA MONTEIRO DA SILVA	28/04/1999
1238	VANDERLEA DE FREITAS PEDRO	21/10/1972
421	WANIA DA COSTA DUARTE	21/04/1985
1627	WELITA ALVES CAMARGO	04/06/1996
490	WELLINGTON MARCIANO BASTOS	05/03/2000
31	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	07/04/1989
035 - 035 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

891	ADELAINE CATERINE DO VALE MORAIS	28/09/1982
2508	ADESIA DA SILVA BASTOS	01/07/1989
2342	ADMIL ORIVAL DA TRINDADE	25/05/1967
1	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	01/07/1977
73	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	11/05/1983
1452	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	29/07/1971
1188	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSO	20/03/1979
521	ALEXANDRA EPIFANIA DO NASCIMENTO	07/04/1984
469	ALESSANDRA NEVES DE ARRUDA CRUZ	02/10/1981
1498	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	01/05/1984
509	ALEXSANDER SALES DE AMERCE	26/04/1996
1374	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	08/02/1985
2106	ANA MARIA MARQUES VICENTE	24/11/1971
1174	ANA PAULA DOS ANJOS	20/11/1979
877	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	20/09/1987
43	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	10/11/1984
2526	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	19/05/1986
363	ANDRÉIA CRISTINA DE SANTANA	21/10/1976
1509	ANDREIA RODRIGUES RONDON	12/09/1971
2510	ANDRIELE DE OLIVEIRA BASTOS	02/05/1997
1693	ANGELA CRYSTINA MENDES DE ARRUDA	21/04/1998
2005	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	13/10/1980
2534	ANTONINA MARIA DA SILVA	10/05/1972
923	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	11/07/1970
1758	AUDELINA SANTANA	31/03/1980
720	BENEDITA PINTO RIBEIRO DE LIMA	14/07/1989
1119	BENEDITA VALÉRIA CERQUEIRA DA COSTA	03/11/1972
194	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1999
2249	CAMILA SALES DA SILVA	03/06/1994
2227	CATARINA DA CRUZ OLIVEIRA TAQUES	13/02/1966
305	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	02/02/1997
286	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	25/03/1987
514	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	24/05/1983
1376	CLAUDINETH ANTONIA NEPONOCENO FERREIRA	26/01/1984
2250	ÇLÉIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	23/10/1973
2513	CLEYDIANE DA SILVA COSTA	26/10/1982
214	CRISTIANE REGINE RODRIGUES DOS SANTOS	21/09/1990
899	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988
149	DALVA MARIA DA SILVA	16/01/1970
658	DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA	08/04/1983
817	DANIELE SILVA ALMEIDA	14/02/1983
1623	DEUSDETH COSTA	04/10/1976
183	DEYSE DO AMPARO TEODORO	07/01/1992
1175	DIONE DA COSTA ALMEIDA AMORIM	02/11/1979

102	DIVINA DOS SANTOS BASTOS	07/06/1992
847	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989
880	EDER FORTES DA SILVA	13/11/1983
1004	EDIANE DE BRITO ARAUJO	04/12/1988
604	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	17/02/1979
908	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	29/12/1989
2055	EDILAINE JANE DOS REIS	07/07/1981
2516	EDITE SILVA FERREIRA	02/09/1998
2373	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	11/03/1969
230	EDNA FONZAR DOS SANTOS	10/05/1974
2159	EDUARDA ARRUDA BOTELHO DA SILVA	12/10/1982
1592	EDVALDO GRISOLIA VAZ	21/11/1970
1195	EGEANE DA SILVA LIMA	23/12/1983
1326	ELAINE DE ALMEIDA	01/12/1984
716	ELAINE NALCIZA DE LIMA	19/03/1982
602	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	13/03/1978
1265	ELI BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	16/02/1966
92	ELIANA BRASILINA DA CRUZ ALMEIDA	12/01/1987
2377	ELIANE PEREIRA RAMOS	13/09/1973
699	ELIAS GERMANO DOS SANTOS	26/08/1981
884	ELIENE PEDROZA DE LIMA	20/08/1980
2131	ELIZANGELA BARBOSA SAMPAIO	12/03/1988
1797	ELTON MENDES TIGRE	25/12/1998
164	ELYS CRISTINA RODRIGUES KIRCH	16/03/1998
1543	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	16/04/1975
750	EVANIL ROSA DE ARRUDA	16/01/1979
911	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995
430	FABIANA DE SOUZA MACIEL	18/05/1991
1343	FABIO ASSIS XAVIER	03/10/1977
1714	FATIMA APARECIDA DA CRUZ	13/01/1983
1148	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	08/02/1977
1689	FERNANDA DE CAMPOS MARQUES TAQUES	18/03/1979
2475	FERNANDA MARIA LOUZADA	17/04/1980
1394	FERNANDA ZITA MENDES ZARK	27/04/1993
692	FRANCIELLY CAMARGO CANDIDO	12/08/1998
2105	FRANCINEIA SALES DA SILVA	29/01/1992
1112	GABRIELLA LUIZA AYRES QUINTINO	31/05/1999
396	GEBERSON DOMINGUES NORO	16/11/1984
63	GIRLENE RIBEIRO TAQUES	26/10/1980
391	GIRLEY MARTINS SILVA	03/04/1981
87	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	14/04/1983
852	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	22/05/1993
2500	GLÓRIA MARQUES DA COSTA	03/03/1973
1319	GRACIA NETA RONDON XAVIER	16/03/1985

1652	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	17/05/1979
1991	HELIDA CASSIA PEREIRA MEIRA MENDES	26/07/1984
1823	INEIVA APARECIDA BOESING BASEGGIO	23/02/1966
261	IVANA NUNES DA CUNHA TAQUES	13/11/1973
1034	JACIRA RIBEIRO TAQUES DA SILVA	23/02/1969
1385	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	04/03/1994
811	JAQUELINE DE LIMA SANTOS	14/02/1984
516	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	16/06/1993
551	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961
1798	JONATTHAN ALMEIDA NEPOMUCENO	02/01/1988
1774	JOSEFINA ROSA BATISTA	19/03/1968
1594	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	19/03/1973
1187	JUCINÉIA MARIA DA SILVA	27/11/1977
1089	JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET	28/04/1987
894	JULIANE SOARES SANTOS DUARTE	12/11/1979
2423	JULIO CESAR DUARTE DA SILVA	06/03/1986
836	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNCAO	29/12/1991
1545	JUZINEY CORREA DE MORAES	11/06/1964
145	KARINA DA SILVA BRANDÃO	12/12/1994
751	KAROLAYNE DA COSTA LUNA	30/07/1997
834	KEILA CRISTINA DE ARRUDA SILVA	24/08/1989
12	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	25/06/1975
857	KELY JAINICE DA SILVA	07/04/1985
2402	KENIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	22/06/1970
1912	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	14/03/1987
128	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986
1221	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	12/01/1982
2315	KLEIA LUCIENE DA SILVA	09/02/1989
1879	LARISA CRISTINA DA SILVA	29/03/1998
110	LARISSA PAULA GUSMÃO SEIDLER	04/11/1996
2456	LUCELIA MARIA DA SILVA	05/08/1988
1534	LUCIA MARIA LEITE PINTO	01/09/1981
187	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983
465	LUCIANE MORAES DA SILVA	07/05/1990
616	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	28/06/1978
1754	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	15/05/1980
1508	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO	16/06/1963
537	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	04/05/1991
457	MARCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	06/07/1980
1586	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	01/01/1974
2236	MARCINHA PEREIRA NUNES	02/06/1986
2311	MARCOS REI DA SILVA	24/09/1973
2267	MARELY SILVA ALMEIDA	03/06/1990
288	MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	05/05/1994

1561	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALMEIDA	30/04/1976
483	MARIA DOMINGA DA SILVA	04/08/1982
1622	MARIA HELENA DA SILVA	16/11/1975
1313	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO	06/02/1985
887	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	24/08/1981
2069	MARIA MAXIMA DA SILVA	14/08/1967
2153	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	17/06/1969
1713	MARILAINÉ IVONE GUILHEN	15/02/1990
663	MARINA MARIA NUNES	18/06/1998
289	MARINA SANTANA DA SILVA	25/06/1967
1784	MARLENE ANTONIA DA SILVA	17/01/1983
2150	MIKAÉLLY FERNANDA DA SILVA	24/03/1999
1397	NAI RUAINÉ LEMES DA SILVA	08/11/1998
674	NAIANA ALVES MARTINS	18/01/1989
1825	NAMÍBIA ALVES	10/07/1984
2374	NARHA LUCIA DE PAULA	25/09/1983
15	NATALINA LEITE RIBEIRO	15/03/1991
615	NATANIA ALVES MARTINS	17/01/1996
1927	NEIVA REGINA MAGALHÃES DE FIGUEIREDO	22/08/1981
2269	NEURA BENEDITA DO NASCIMENTO SANTOS	02/09/1990
2032	NILCE VELASCO DE MAGALHÃES	29/10/1971
251	NILZA EVA DA CRUZ	02/03/1985
1589	NUBIA LAFAETH BRUNO ARRUDA	29/06/1989
2180	ODINETH FERREIRA MARTINS SILVA	19/07/1971
1667	OSVALDO CLARO LEITE NETO	01/11/1983
169	PÂMELA STEICY DOS REIS OLIVEIRA	17/12/1993
728	PATRICIA APARECIDA DE ARRUDA	06/11/1995
255	PATRICIA HELENA PEDROSO CORNÉLIO DA SILVA SANTOS	25/09/1987
1362	PATRICIA NONATO DA SILVA LEITE	23/11/1984
1087	PAULA ADRIANA ARAUJO DA SILVA BISPO	26/02/1977
1090	PAULA PATRICIA DOS SANTOS BERBET SANTANA	16/11/1983
419	RAPHAELA LIMA DO NASCIMENTO	13/09/2000
2426	RAYSSE ALVES BRANDÃO	27/10/1992
1820	REJANE DA CRUZ E SILVA	28/10/1977
2416	RENATA FARIAS PIRES DE MEDEIROS	08/09/1990
1443	RITA PLACIDA DE AMORIM	23/12/1971
496	RONY CAIQUE ALMEIDA NEVES	27/02/1996
1365	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	01/01/1968
256	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	26/10/1985
1054	ROSILENE BATISTA FERREIRA	01/02/1978
2496	ROSIMEIRE DOS SANTOS PINTO	04/10/1977
1345	ROSINALVA JESUS DE ARRUDA	06/08/1979
2446	RUTH CARVALHO DE MORAES	15/04/1974
121	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	25/08/1990

1843	SANDRA LUCIA DO ESPIRITO SANTO TAQUES	22/06/1975
713	SANTINA DA GUIA SILVA	12/05/1995
2006	SEILA APARECIDA SANT ANA	27/03/1980
673	SELMA PATRÍCIA DE SANTANA SILVA	10/12/1982
2295	SILMARA CORREA TAQUES	21/12/1981
1702	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	28/03/1971
864	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	11/06/1981
485	SILVIA LETICIA DE AMORIM	09/09/1993
1921	SILVIA RIBEIRO TAQUES	27/02/1979
545	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	19/07/1988
424	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	13/05/1985
1928	TAISE RIBEIRO TAQUES	21/09/1988
1270	TATIANE ALVES DA SILVA	03/12/1990
543	TATIANE SILVA SANTOS	12/05/1988
311	TATIANE SIMONE DE ARRUDA LEITE	25/07/1980
2022	TATIELY ALVES SOARES	09/06/1987
2406	VALDILENE MARIA GOMES	16/10/1974
2282	VANESSA ANTONIA DE ARRUDA LEITE	07/06/1984
1827	VANIL ROMAO DE SENE	23/03/1983
1698	VERACY DA SILVA LEITE	02/07/1962
1258	VITALINA PEREIRA DE SALES	15/06/1984
1203	WEILA DOS SANTOS FERREIRA	19/06/1994
846	WILDIANE SILVA SANTOS	10/05/1989
23	YARA APARECIDA SANTANA DA SILVA	23/11/2001
036 - 036 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
924	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	03/05/1987
18	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	18/01/1995
2336	BLÁIONY DE PAULA ARANTES PASSOS	31/10/1994
2308	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	31/01/1996
237	EDIANA MARIA DA SILVA	09/06/1991
1259	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	07/07/1992
1202	JESUILTON DE ARRUDA RAMOS SANTANA	28/02/1986
1081	JOÃO ARTUR LEITE SELZLER	05/08/2003
165	KARINA AMORIM MOREIRA	04/04/1996
170	LUIS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	16/05/1994
513	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	04/01/1986
1011	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	06/10/1969
1553	OILSON ANDRELINO DA SILVA	29/11/1979
1750	PAULO CESAR DIAS DA SILVA	03/10/1968
1494	WANILSON XAVIER DOS REIS	16/04/1996
037 - 037 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1932	ADAUTO DUTRA MIRANDA	19/10/1988
484	AECIO PINTO DE LIMA	24/10/1981
1441	AGENILTON DE ASSIS PEREIRA	18/10/1989

1896	ALEX LEITE DO NASCIMENTO	12/01/1983
1833	ALIOMAR CARVALHO LIMA FILHO	02/06/1990
2158	ALLANCLER MOREIRA FIGUEIREDO	21/11/1989
874	ALMERINDO SANTOS DA MATA	13/01/1977
1474	AMAURY CARLOS DOS SANTOS	11/08/1982
2367	ANAILTON PROENÇA PAVÃO	13/07/1971
779	ANDERSON RAMOS TEIXEIRA	17/06/1981
10	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	18/01/1974
1926	ARCILIO JESUS DA CRUZ JUNIOR	14/06/2000
1753	ARILENE DELFINA SILVA	06/02/1944
1065	AUDINOR DE FIGUEIREDO RODRIGUES JUNIOR	11/06/1990
1471	AURÉLIO CORNÉLIO DA SILVA	05/11/1960
525	BENEDITO DIAS DA SILVA	15/03/1968
2382	BENEDITO MANOEL MENDES XAVIER	12/07/1982
2509	BLENNO DE PAULA ARANTES PASSOS	30/03/2001
1732	BONIEC LUAN BRUNO DE FIGUEIREDO	01/09/1987
2503	BRENO EDUARDO LIMA COSTA	25/04/2002
423	CARLOS ALBERTO DE JESUS	29/04/1983
2099	CASSIO THAMY DO PRADO	10/06/1989
1960	CLAUDIO ADAO DA SILVA	12/05/1977
2448	CLEYTON MARCOS DE SOUZA	11/03/1982
782	DANIEL CRISTIAN LEITE ENORE	08/01/2001
573	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	02/06/1986
904	DAVI LUIZ DA SILVA	21/07/1998
1043	DIEGO LEONARDO DA SILVA	28/07/1984
67	DIEGO SANTANA CUIABANO	13/05/1995
1886	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	10/06/1988
1963	EDER FLAVIO DE ARRUDA	26/06/1989
1177	EDEZIO RICARDO DOS REIS	12/07/1964
1805	EDINEY JÚNIOR DO ESPÍRITO SANTO	04/10/1994
2337	EDMILSON PINTO DA SILVA	21/12/1982
2301	EDSON ARI DE ALMEIDA	22/06/1982
660	EDSON LOPES DE OLIVEIRA	22/06/1972
253	ELIANA ALMEIDA DA ROSA	26/09/1977
2209	ELTON DAS NEVES GOMES	07/03/1986
2221	ELTON FORTUNATO DA SILVA	02/05/1991
177	EUCLIDES DA SILVA RONDON	18/11/1959
1181	FELIPE DA SILVA ARRUDA	01/02/1985
1673	GENIVALDO PAES DA SILVA	08/01/1989
664	GILDO MANOEL MENDES	01/09/1979
943	GILIARD BENEDITO DA SILVA	30/06/1982
2353	GILMAR ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	21/04/1992
2481	GLAYSON BENTO DE OLIVEIRA	09/02/1987
1001	HERNANDEZ SOUZA LEITE DE ALMEIDA	24/07/1999

1068	HEVANDERSON DA SILVA CORREIA	22/11/1993
2319	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	23/02/1980
59	ITAYBELLI ELIZAMA BRITO	14/05/1998
2348	JOÃO BATISTA DA SILVA	29/08/1968
2390	JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA	29/12/1997
1684	JOÃO PAULO FIGUEIREDO DA SILVA	13/06/1989
626	JOÃO VICTOR DA CRUZ ALMEIDA	12/03/2000
2483	JOHNNY RENATO DA CUNHA	08/12/1984
1767	JONIEL JOSE BRUNO DE FIGUEIREDO	20/07/1971
1828	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	28/01/1987
1641	JOSE FERNANDO DA SILVA FIGUEIREDO	10/03/1990
182	JOSENIL JOSE DA CRUZ	05/04/1973
1907	JOSENIL PLÍNIO DE ARRUDA	24/11/1970
2037	JULIANO FERREIRA LEITE	04/10/1994
502	JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA	01/03/1987
369	JUNIOR ALVES DE JESUS	05/06/1988
1036	KAYQUE VITOR MENDES DE ALMEIDA	23/12/2003
1495	KLEBER RICARDO GARCIA	06/05/1984
2346	KLÉCIO DEIKSON DA SILVA	24/11/1985
405	KLEYSON CARLOS SANTANA DA CRUZ	02/04/1997
1475	LAUGERY SANTOS PEDRO DA SILVA	01/11/1985
171	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	19/03/1992
776	LEONARDO RAFAEL DIAS	28/05/1987
1430	LUCAS SILVA DO AMARAL	07/03/1992
1720	LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	24/08/1985
898	LUIS CARLOS DIAS PINTO	11/01/1989
2335	LUIS FERNANDO PEDROSO CORNELIO DA SILVA	04/12/1981
1844	LUIZ DE ARRUDA BOTELHO	31/08/1989
2132	MAGNON BRAZ FERREIRA	27/01/1986
2520	MANOEL DA SILVA VAL VERDE	15/12/1998
868	MARCEL RODRIGUES MENDES	23/11/1987
1909	MARCIEL JOSÉ DA COSTA NASCIMENTO	10/03/2002
1903	MÁRCIO DA SILVA FERREIRA	28/06/1997
373	MARIA MARCIA MENDES	22/04/1994
856	MARINALDO ALVES DOS SANTOS	23/02/1976
2042	MARIO SILVA DE ARRUDA	11/09/1996
461	MATHEUS HENRIQUE FIGUEIREDO DE AQUINO	14/03/2000
2288	MATHEUS MARCOS DO NASCIMENTO	12/12/1998
1626	MAYKO MACOY MENDES MEIRA	07/06/1994
1205	MICAELL HEINE MONTEIRO DA SILVA	02/03/1998
2535	NATALINO RAMOS DE AMORIM	27/03/1975
1694	NICCOLAS DENNIS DA SILVA	11/09/1999
636	NILSON DA COSTA SOUZA	11/04/1989
1511	ODILSON JOSE DA SILVA JUNIOR	31/10/1993

2174	ORELINO MARTINS DE OLIVEIRA	24/09/1974
1842	ORIDES LINO DA SILVA	23/09/1979
1691	REBERSON LUIZ DA SILVA	22/02/1988
2306	RENAN CARLOS AMANCIO DA SILVA	02/08/1993
2316	RENAN CHRISTIAN DA CONCEICAO SANTOS	12/05/1993
107	RENATO LUIZ DA COSTA	25/08/1992
960	ROBSON NUNES	16/05/1979
4	RUDSON ARRUDA DA SILVA	20/11/1992
1832	SERGIO BENEDITO MESQUITA LEMOS DOS SANTOS	15/03/1967
162	SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI	25/07/1993
816	TACIANO HONORATO DA SILVA	12/01/1965
2079	TALITA RODRIGUES DO PRADO	26/06/1984
2142	THEODORO LANA IBARRA	21/02/1995
1284	URBANO PIRES DE CAMARGO	12/10/1970
1915	VALDENIL JOSE DO ESPIRITO SANTO	05/11/1984
2369	VILSON CARLOS DE ARRUDA	06/07/1983
1781	VITOR VILELA FERREIRA	24/12/1999
803	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	07/10/1981
1735	WALDIR KLECIO FIGUEIREDO SILVA	06/12/1982
25	WALLISON EDUARDO DA SILVA SOUZA	18/09/2003
2484	WELIGTON MEIRA DE BARROS	05/06/1990
2207	WELLINGTON MARQUES GUSMÃO	02/09/1965
038 - 038 - MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
193	ADRIANA CARDOSO MARQUES MARTINELLI	04/01/1975
739	ANA RITA NUNES	21/05/1978
1346	CLEUZINEIA MACEDO DE OLIVEIRA XAVIER	14/12/1979
790	DIRCILENA ARRUDA DOS REIS CAMARGO	07/04/1970
196	DORANIR ANTÔNIA MARTINS	16/08/1977
2251	DURVALINA PEREIRA DA SILVA DE PINTO	16/08/1963
1271	ELIANGELA LEITE MOREIRA	04/11/1979
401	ELLEN REGINA NASSARDEN CANDIDO	17/10/1981
1954	EVANILCE MARIA DE ARRUDA	23/08/1980
1165	GIRCEIA ARMANDA DE ARRUDA	19/04/1980
1168	KEILA CRISTINA NEVES DA CRUZ MARQUES	10/03/1989
688	KELLYDA REGINA MORAIS DA SILVA	02/06/1992
732	LEIDEMARA SEBASTIANA RODRIGUES	20/01/1988
1710	LINDEIA DE ARRUDA TA QUES FIGUEIREDO	23/01/1967
1745	LUZIA MARTINS PEREIRA	13/12/1978
1254	MARIA AUXILIADORA RAMOS DE SANTANA	24/11/1962
361	MARIA LETICIA MORAES DE BRITO	09/07/1996
1595	MARILEIDE BARROS DA SILVA MARTINS	05/11/1975
1507	REJANE ALMEIDA DA CRUZ SILVA	05/06/1983
618	ROSILENE BARBOSA DOS REIS	24/09/1981
039 - 039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

589	ADENIL BOMDESPACHO DE ARRUDA	25/09/1983
1941	ADRIANA MENDES	19/03/1996
683	ADRIANA NUNES DE ARRUDA	03/08/1993
2104	ALESANDRA MARIA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1995
659	ALINE DE ARRUDA PEREIRA	17/07/1988
718	ANA LÁZARA DA COSTA	21/03/1994
1878	ANTONIA APARECIDA VARGAS SILVA	18/11/1981
1248	BENEDITA LUZIA MOREIRA	24/09/1972
61	CLAUDIA MARIA ARRUDA DE SOUZA	19/09/1995
1009	DEMETRINA PEREIRA NUNES	08/10/1985
2223	DILÇA CARDOSO DA SILVA	18/07/1990
486	DIONEIA GONÇALINA DA SILVA MACHADO	06/05/1974
2067	DJEIME MENDES MOREIRA	22/07/1978
351	DORVACI CAMPOS MARTINS	31/01/1985
1581	ELEIDIANE MARIA DA SILVA	29/11/1990
1769	ELIVANE MARTINHA DE OLIVEIRA	01/01/1983
1845	ELIZANGELA ALMEIDA DE FRANÇA	29/05/1994
594	EUNICE DOS SANTOS ARRUDA	07/12/1992
377	FLÁVIA CONCEIÇÃO RONDON DA SILVA	28/01/1998
953	GECICA PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	29/03/1993
413	GIZELLE DAIANE MORAES DOS SANTOS	10/07/1991
2078	GLORINHA NILCE MENDES	09/05/1975
346	HORTÊNCIA VITÓRIA CAMPOS MARTINS	04/01/2003
56	ILDEFRANCIS DOS SANTOS SILVA	21/05/1998
2202	IVANETE MARIA DO ESPIRITO SANTO	02/10/1985
354	JESSIKA RODRIGUES DA SILVA	24/11/1990
2466	JOANITA MARIA DE ARRUDA	09/08/1968
2480	JOSEFINA MARIA DO ESPIRITO SANTO	27/02/1986
671	JOSÉLIA MARIA DA SILVA	14/04/1978
653	JOZIANE MARIA DA SILVA MENDES	26/05/1981
62	JUCILENE DA SILVA ROCHA	21/11/1986
1199	JUCINETE NUNES BARBOSA DA SILVA	08/05/1975
2405	KARINA REIS DA SILVA	18/12/1995
1025	KESIA MIRANDA PINHO	05/10/2000
376	LAUDICEIA BERNARDINA DA SILVA	17/05/1993
1962	LAUDILENE DAMIÃO DE SOUZA	22/10/1981
682	LEIDIANE RODRIGUES ARRUDA DA COSTA QUINTEIRO	20/07/1989
568	LIDIA PAULA NUNES	27/09/1996
51	LÍGIA DA SILVA VAL VERDE	21/04/1995
65	LIGIANE DA SILVA VALVERDE	03/05/1997
1958	MARILUCE DE SANTANA	14/09/1985
1336	MARLEI RITA RODRIGUES	28/04/1987
2034	MICHELE SANTANA DA SILVA	18/07/1999
1194	ODILA JOANA DA SILVA SANTOS	07/10/1972

2021	PAULINA DOMINGAS DE AQUINO	25/11/1980
826	QUEZIA MARA ROCCA DE OLIVEIRA	27/06/1987
212	RENATA SANTANA DE SOUZA	19/09/1979
2123	ROZENILDES FERREIRA DA SILVA	29/10/1980
700	SAMARA SALIA SILVA	25/05/1991
690	SIRLEY SANTANA DE OLIVEIRA	16/11/1985
1826	SUELY MARIA DA SILVA	28/10/1975
101	TANALLY DE ARRUDA SCHWARTZ	12/05/1999
2019	THAIZA APARECIDA DE ALMEIDA	11/10/1999
1382	VAGNO GALDINO DA CRUZ	04/01/1984
2494	VALDIRENE DE ALMEIDA SILVA	17/07/1990
1386	VALKIRIA ANTONIA DE ARRUDA	30/05/1981
040 - 040 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1072	ADEMAR PINHO DE ARRUDA	22/09/1994
2059	ANDRE BENEDITO DE ARRUDA	03/11/1982
2051	ANTONIO DE ARRUDA BOTELHO	07/09/1984
755	CARLINO DOMINGOS FLANOFA	09/09/1969
3	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	06/07/1979
714	EDIVALDO ALVES CORONEL	05/06/1988
1491	EDNEI FONSECA DOS SANTOS	29/06/1989
1340	EDY SOARES FILHO	16/03/1966
445	ELIAS ANDRADE MUNIZ	02/08/1973
1817	FRANCISCO SALES DE ALMEIDA	10/10/1974
2447	GEOVANE JAURI DE SOUZA	07/03/1984
1538	HELIO CARLOS MAYER	15/06/1976
885	JOAILSON APARECIDO DE SOUZA MEIRA	28/12/1992
2532	JOÃO ALVES DE SOUZA NETO	16/02/1983
2197	MOSZANIEL MARQUES DE ALMEIDA	23/11/1980
137	OZIEL LEITE DA SILVA	06/09/1992
900	PERICLES ARAÚJO DE SOUZA NETO	22/05/1996
39	RENAN GONÇALVES FIGUEIREDO	07/02/1989
1448	ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	26/09/1984
2056	SAID FERREIRA NEVES	16/12/1979
041 - 041 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
778	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA	16/10/1999
042 - 042 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
1409	CLEVER JOSE LEMES PRADO	21/05/1995
2113	DENIS JOSE DA SILVA	12/12/1994
272	ELSON FERREIRA DA SILVA	06/04/1973
1348	EZEQUIEL DE ARAUJO FERNANDES NETO	16/12/1984
1422	JANIO OLIVEIRA DE SOUZA	31/07/1978
2331	JULIANO FIGUEIREDO QUEIROZ	28/10/1980
2125	LUIZ MAGNO MARQUES DA SILVA	06/09/1979
1772	MANOEL JOMILSON DIAS	11/10/1989
2268	PAULO CEZAR FERNANDES DOS SANTOS	12/01/1985

1162	RICARDO JOSE DA SILVA	07/08/1990
1047	RONIEL PEREIRA DA SILVA	14/03/1987
536	WAGNER FERNANDO ROCHA SANTOS	06/09/1989
043 - 043 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
1026	AGNALDO MARQUES DE ARRUDA	29/01/1985
2333	ALENOR MARTINS JUNIOR	06/06/1994
1860	DEIVID DA SILVA BRITO	06/08/1997
2218	EDNEY DA SILVA CAMPOS	10/02/1982
1806	ERIVELTON PADILHA DA COSTA	15/06/1992
1633	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO	18/09/1978
1922	JOSEZINHO DE MORAES	05/10/1978
1358	LEANDRO FARIAS	26/11/1984
1717	NELCINO SOUZA PRADO	05/03/1981
1461	OTONIEL LEITE DA SILVA	26/08/1990
044 - 044 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
2075	ADMAR BOMDESPACHO DA COSTA LEITE	08/07/1980
2096	AMBRÓSIO MARTINHO MENDES	07/12/1968
1637	ANAILSO JOSE DA SILVA	05/06/1988
80	ANNYELISE MONTEIRO DA SILVA	26/05/1998
813	BEMJAMIM RODRIGUES DA SILVA	18/07/1967
807	BENEDITO ALFREDO DE SOUZA	16/01/1983
1266	CARLINDO JOSE DA SILVA	17/04/1962
585	CARLOS EDUARDO ARRUDA DE FIGUEIREDO	04/05/2001
1770	CLEIDE MARIA DE SANTANA	17/02/1970
1467	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	17/06/1980
1442	DILSON PAES DA SILVA	11/08/1980
1648	DORIVAN FERREIRA LIMA	13/07/1971
2463	DOUGLAS DOS REIS LOPES	14/04/1991
1645	ELSON JAIR TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	01/01/1984
1747	EMERSON NUNES DA SILVA	16/12/1993
2276	ESTEFANO BATISTA ALENCAR	14/05/1996
870	FABIANO ARRUDA DE FIGUEIREDO	11/04/2004
71	FAGNER JUNIOR DIAS DA COSTA	23/01/1985
851	FELIPE DOS SANTOS NUNES	05/08/2003
1512	GILBERTO DA SILVA NAZÁRIO	12/06/1981
2073	GILSON DA COSTA LEITE	19/11/1986
2201	GILSON SANTANA DA CRUZ	04/05/1978
1059	GUSTAVO AUGUSTO MARTINS DA COSTA	28/07/2002
1437	HILDETH LINDINEIA DE BRITO	02/11/1965
631	IZAQUE PAZ DA CONCEIÇÃO	11/04/1959
1836	JACENIRA MARTINS DO ESPIRITO SANTO	28/08/1977
1289	JADSON SANTANA CUIABANO	05/04/2003
2354	JAILTON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	30/11/2001
1529	JAKSON CÉSAR DA CRUZ JESUS	04/01/1994

2044	JOSENIL LUCIANO DA CRUZ	21/04/1980
974	JOSIMAR PROCÓPIO DOS SANTOS	03/05/1988
549	LEURI JUNIOR DA SILVA	30/03/1996
1517	LUCINETE MARIA LEITE	07/08/1988
2004	MÁRCIO SILVA DO ESPIRITO SANTO	16/08/1980
2403	MARCOS ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	24/04/1984
756	MARIA CONCEIÇÃO SANTANA	08/12/1983
748	MARIA DA GLORIA CUIABANO DIAS	15/08/1966
633	MAXWELL ANTONNI FERREIRA DA SILVA	24/03/2002
390	MIRIA RENATA DA SILVA	13/09/1996
791	MIRIAN RENATA DA SILVA	01/06/1998
1291	NEZIO RODRIGUES LEITE	19/09/1970
764	THIAGO GENTIL PEREIRA LEMES	03/04/2002
2188	TIAGO DOS REIS LOPES	05/08/1993
274	VANIL ADELSON DA CRUZ	26/06/1984
2136	VICTOR APARECIDO DE FIGUEIREDO	06/02/1996
792	WALDEMILSON DE FIGUEIREDO SILVA	27/10/1977
045 - 045 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
158	ADILSON PINTO DE ASSUNÇÃO	03/03/1974
1414	ADRIANO MENDES DE ARRUDA	18/10/1996
557	BRUNO MICHAIL MORAES RODRIGUES	23/07/1989
2279	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	28/02/1983
913	EDERSON CAMPOS MOREIRA	19/07/2001
1473	EMMANUEL JOSE DUAILIBI CANAVARROS SER- RA	29/12/1987
2181	JOAO CARLOS DA CRUZ	17/04/1974
2378	JOHNSTEL JUNIOR OLIVEIRA DE ALBUQUER- QUE	29/07/1991
2220	LOURIVAL PEDRO DE OLIVEIRA	23/02/1985
2065	LUCAS JUNIOR SANTANA LEITE	14/10/1999
835	MARCIELL OLIVEIRA DOS SANTOS	01/08/1994
1566	NILTON CEZAR DE ABREU	15/05/1978
1791	REGIS GONÇALVES DE FIGUEIREDO	19/10/1990
1999	VALMIR CAMPOS	30/05/1970
584	WAGNER JUNIO ARRUDA COSTA	13/10/1994
046 - 046 - ARQUITETO E URBANISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
1133	ANA PAULA JARDIM DE FIGUEIREDO	17/04/1999
1231	ANDRE LUIS AMBROSIO PEREIRA	09/10/1965
425	BRENDOL REINER RIBEIRO	17/10/1992
665	BRUNA CAMPOS	13/12/1989
909	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	30/11/1992
1959	DAIELLEN CAMILLE BRAATZ DA SILVA	29/10/1992
569	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	27/08/1991
344	GISLAINE SEBALHO CARVALHO	23/04/2001
331	HERIC RAFAEL MEIRA GIRALDO	09/03/1996
2431	JOYCILEIA DE JESUS RODRIGUES MARQUES	22/11/1985
1074	LAURA RIBEIRO ALBANO DA SILVA	18/10/1991

1118	LUIZ AKERLEY DA COSTA	12/12/1965
1312	LUSANDRO APARECIDO ANTONIO DE SOUZA	10/01/1987
1227	PAULA DA SILVA NASCIMENTO	30/10/1997
160	RALLIDE CRISTIANO ANDRADE	01/06/1976
955	RAY AFONSO DO NASCIMENTO	12/07/1994
1572	SARAH GOMES PEREIRA MACHADO	09/02/2003
242	SILAS MODESTO BRAZ	01/04/1978
1103	STELLE REGINA BAGNARA BERNI	07/08/1996
381	TERESA GOMES MARQUES NETA	10/10/1983
148	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	20/08/1993
205	WALLACE FONSECA FERREIRA LEITE	18/09/1984

Acorizal/MT, em 02 de maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 320.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 320.000,00
Órgão: Secretaria de Saúde Projeto/Atividade: Atenção Básica Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 415	Órgão: Secretaria de Saúde Projeto/Atividade: Atenção Básica Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 337

Água Boa-MT, 28 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 204/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 19 de abril 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 4.037.951,56 (Quatro milhões, trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Água Boa-MT, 14 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados a retificação da publicação do Pregão Eletrônico nº 006/2023 na página 26, da edição de terça-feira, 02 de maio de 2023, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII Nº 4.224, passando a ser o seguinte:

Onde se lê: OBJETO: Futura aquisição de Veículo Caminhão Caçamba para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Demae, conforme emenda parlamentar recebida do deputado Drº Eugênio e Termo de Convênio nº 2230/2022, para o de máquinas agrícolas, conforme convênio Nº 9143441678-20221 processo 252992/2021 da Secretaria de Estado de MATO GROSSOSUDECO para atender à Secretaria de Desenvolvimento no Município de Agua Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Leia-se: OBJETO: Futura aquisição de Veículo Caminhão Caçamba para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Demae, conforme emenda parlamentar recebida do deputado Drº Eugênio e Termo de Convênio nº 2230/2022, para o Município de Agua Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Água Boa - MT, 02 de maio de 2023.

Roberto Cardoso Pregoeiro Oficial

GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

INSTRUMENTO VINCULANTE ADITIVADO: Termo de Convênio Nº 018/2023, celebrado entre as partes em 17 de Abril de 2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **ACRÉSCIMO** no valor do contrato de Rateio Nº 018/2023.

ALTERAÇÕES: Fica alterada à **Cláusula Terceira – DOS RECURSOS E REPASSES**; ficando aditivado o valor de **R\$.1.000,00** (Hum mil reais) ao valor do contrato de Rateio Originário.

O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Terceira, § 1º do Termo de Convênio Nº 018/2023.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência igual ao Termo de Rateio original

DATA:

Água Boa/MT, 17 de Abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho**Prefeito Municipal**

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 018/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2023****CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT****CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.****INSTRUMENTO VINCULANTE ADITIVADO:** Termo de Convênio Nº 018/2023, celebrado entre as partes em 17 de Abril de 2023.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **ACRÉSCIMO** no valor do contrato de Rateio Nº 018/2023.**ALTERAÇÕES:** Fica alterada à **Cláusula Terceira – DOS RECURSOS E REPASSES**; ficando aditivado o valor de **R\$.1.000,00** (Hum mil reais) ao valor do contrato de Rateio Originário.

O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Terceira, § 1º do Termo de Convênio Nº 018/2023.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência igual ao Termo de Rateio original**DATA:****Água Boa/MT, 17 de Abril de 2023.****Mariano Kolankiewicz Filho****Prefeito Municipal**

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº. 005/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023****CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT****CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA – ABENP****OBJETO:**Termo Aditivo de Acréscimo de Valor em função do reajuste do salário mínimo para **R\$ 1.320,00** a partir de **1º de maio de 2023**, conforme promulgação da Emenda Constitucional 126 e PLN 32/22 que aprovou o Orçamento de 2023 da União.**VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo entrará em vigor partir de 1º de maio de 2023, com vigência até **31 de Dezembro de 2023**.**DATA:****Água Boa MT, 26 de Abril de 2023.****Mariano Kolankiewicz Filho****Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE E MARMITEX PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO”, não houve interessados tornando-a DESERTA;

Alto Boa Vista, 02 de Maio de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 066/2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**CNPJ 37.465.143/0001-89****PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA Nº 077/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS AVENIDAS RONCADOR, SEBASTIANA PEREIRA PASSARINHO E BATE PAPO NO TOTAL DE 37.561,28m²**, NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ALTO BOA VISTA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 0018 /2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 0018 /2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe a prorrogação das inscrições do Processo de Escolha para os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028 e outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 1.782 de 19 de dezembro de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa - MT, no uso de suas atribuições, reunidos em 27 de abril de 2023, conforme Ata de Reunião Ordinária nº 008/2023, aprovada pelos membros do CMDCA/ AB presentes, faz saber sobre a organização do pleito eleitoral do Conselho Tutelar:

RESOLVE:**Artigo 1º** - A Presidente da Comissão Eleitoral e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna publica que estão prorrogadas as inscrições para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, outras datas que estão previstas no Calendário serão mantidas**Artigo 2º** - O Prazo das inscrições foi prorrogado no período de: 02 à 10 de maio de 2023:**Artigo 3º** - A presente Resolução entrará em vigor a partir na data de sua publicação.**Água Boa – MT, 02 de maio de 2023****VALQUIRIA SOARES FERREIRA DANTAS****PRESIDENTE DO CMDCA/AB**

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Alto Boa Vista/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS AVENIDAS RONCADOR, SEBASTIANA PEREIRA PASSARINHO E BATE PAPO no total de 37.561,28m²,

conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS AVENIDAS RONCADOR, SEBASTIANA PEREIRA PASSARINHO E BATE PAPO	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA ENGENHEIRO CIVIL CREA 2511178010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL (a): JULLIAN MITSUO MIYAMOTO CREA: 174724

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 02 de maio de 2023.

José Pereira Maranhão Prefeito Municipal

JULLIAN MITSUO MIYAMOTO CREA: 174724

Responsável Técnico (a) da análise na Prefeitura de Alto Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 19 de maio de 2023, às 08:45h (horário de MT), **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REGISTRAR, EMISSÃO DE RELATÓRIOS JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTATANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A CIDADE DE ALTO GARÇAS / MT**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia>, email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 02 de maio de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia

23 de maio de 2023, às 08:45h (horário de MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, GRUPO DA 3ª IDADE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia>, email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 02 de maio de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no dia 12 de maio de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE ETA, DO TIPO TRATAMENTO QUÍMICO, EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08:00h do dia 03/05/2023 às 18:00h do dia 11/05/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 12/05/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 12/05/2023 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 02 de maio de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 139, de 03 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO o Mandado de Cumprimento de Liminar Urgente;

CONSIDERANDO os Editais de Convocação de Aprovados em Concurso de Nº 001/2023 de 05 de janeiro de 2023, Nº 006/2023 de 14 de fevereiro de 2023 e Nº 007/2023 de 24 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2º - Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) nomeado (a) que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 08 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 02 de maio de 2023.

ANEXO I

PORTARIA N° 059/2023

NOME	CARGO	CPF
CLAUDINEIA ALVES FELICIO SANTOS	PROFESSORA	XXX.XXX.XXX-63

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia

15 de maio de 2023, às 08:45h (horário de MT), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PICOLÉ, ALGODÃO DOCE, PIPOCA E CACHORRO QUENTE PARA SER OFERECIDO NOS EVENTOS COMEMORATIVOS DA BPREFEITURA MUNICIÁL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia>, email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 02 de maio de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D, ADULTO E NEONATAL, DE PACIENTES DO SUS - EM ALTO RISCO DURANTE AS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO AO PACIENTE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO ATÉ O HOSPITAL DE REFERÊNCIA**, fica retificada e acontecerá no dia 24/05/2023, às 09:45h(Brasília), de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br), <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia>, email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 02 de maio de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
DECRETO 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 04/2023

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 626/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil quinhentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
Sub-Total:	30.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0002.1065.4.4.90.52.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETERIA DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
Sub-Total:	100.500,00

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.601.0010.1106.3.3.90.36.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00
Total Parcial Suplementado:	135.500,00

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil quinhentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	30.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0002.1065.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETERIA DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços	500,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	50.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	50.000,00
Sub-Total:	100.500,00

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Página: 1 de 2

AGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.601.0010.1106.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00**Total Parcial Reduzido: 135.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de janeiro de 2023

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 CPF: 604.418.441-20
 PREFEITO MUNICIPAL

 DALVA VIEIRA DE BARROS
 CPF: 206.837.821-34
 CONTADORA

 VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
 CPF: 651.980.851-20
 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 008/2023**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 008/2023**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.041.938,40 (dois milhões quarenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO****Anulação parcial ou total de dotação**

02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Sub-Total: 15.000,00**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO****Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR****Anulação parcial ou total de dotação**

02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.04.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Sub-Total: 7.000,00**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC****Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE****Anulação parcial ou total de dotação**

03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos 65.000,00

03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.701.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Indenizações e Restituições * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 135.000,00

03.001.04.122.0002.1012.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * ADQUIRIR E MOBILIAR A SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos 28.700,00

Sub-Total: 237.700,00**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO****Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO****Anulação parcial ou total de dotação**

04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.40.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Sub-Total: 10.000,00**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO****Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO****Anulação parcial ou total de dotação**

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos 107.000,00

Sub-Total: 107.000,00**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO****Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS****Anulação parcial ou total de dotação**

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM 35.000,00

Página: 1 de 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	45.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação	
06.002.12.361.0003.1046.4.4.90.52.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AQUISICAO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	130.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000,00
Sub-Total:	183.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação	
06.003.12.365.0003.2042.4.4.90.52.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%) * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação	
06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	20.000,00
06.005.12.361.0003.2046.3.1.90.04.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTECAO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Contratação por Tempo Determinado * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	30.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação	
07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	15.000,00
07.001.10.122.0002.1063.4.4.90.52.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	77.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	75.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.40.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.52.1.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	114.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	7.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.302.0007.2060.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	70.000,00

Página: 2 de 8

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

07.001.10.302.0007.2060.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.891,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	40.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	35.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	112.600,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
Sub-Total:	642.491,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.08.122.0001.2070.3.3.50.43.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL * Subvenções Sociais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.001.08.244.0004.1091.4.4.90.52.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * IMPLEMENTACAO DA CENTRAL DE PROJETOS SOCIAIS * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.13.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Obrigações Patronais * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
08.001.08.244.0013.2075.4.4.90.52.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS * COVID - ACOES SOCIAIS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS * Equipamentos e Material Permanente * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Sub-Total:	24.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.243.0004.2077.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.92.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Despesas de Exercícios Anteriores * Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
Sub-Total:	59.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Página: 3 de 8

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

09.002.20.601.0010.1107.4.4.90.52.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	220.467,40
09.002.20.601.0010.1107.4.4.90.52.1.700.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA * Equipamentos e Material Permanente * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	800,00
09.002.20.601.0010.1108.4.4.90.52.1.700.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * AQUÍ. DE MAQUINAS, CAMINHOES, E EQUIP. P/ A PRODUCAO * Equipamentos e Material Permanente * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	428.980,00
Sub-Total:	650.247,40

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.04.122.0001.1125.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS * GESTAO EFICAZ * PROJETOS DE REGULARIZACAO FUNDARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Sub-Total:	6.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
12.001.27.122.0001.1147.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * EQUIPAR E MOBILIAR DEPARTAMENTO DESPORTO * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Sub-Total:	16.500,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.92.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Despesas de Exercícios Anteriores * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	3.000,00
Total Parcial Suplementado:	2.041.938,40

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 2.041.938,40 (dois milhões quarenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.11.1.501.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados	130.000,00
Sub-Total:	145.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

02.005.04.122.0002.1011.4.4.90.52.1.501.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * EQUIPAR E MOBILIAR A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Equipamentos e Material Permanente * Outros Recursos não Vinculados	7.000,00
Sub-Total:	7.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Página: 4 de 8

AGILIBJue Contabilidade - Agil Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.39.1.711.0000804 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	32.700,00
03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.40.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00
Sub-Total:	83.700,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC	
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
03.004.04.122.0002.1015.4.4.90.52.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO VEICULO/MOTO P/DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Equipamentos e Material Permanente * Outros Recursos não Vinculados	39.000,00
03.004.28.843.0002.2013.3.2.90.21.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS * Juros Sobre a Dívida por Contrato * Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
03.004.28.843.0002.2099.4.6.90.71.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E REGULARIZACAO DE DIVIDAS DIVERSAS * Principal da Dívida Contratual Resgatado * Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
Sub-Total:	154.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
04.001.04.122.0001.2016.3.1.90.13.1.501.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Obrigações Patronais * Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	
Anulação parcial ou total de dotação	
05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	50.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS	
Anulação parcial ou total de dotação	
05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB INFRA	46.000,00
05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
05.002.26.782.0008.1034.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Sub-Total:	102.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Anulação parcial ou total de dotação	
05.005.17.512.0009.1041.4.4.90.51.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	428.980,00
Sub-Total:	428.980,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME	
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
06.002.12.361.0003.1054.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.540.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00

Página: 5 de 8

AGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

Sub-Total: 60.000,00**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME****Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL****Anulação parcial ou total de dotação**

06.003.12.365.0003.2042.3.3.90.39.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	34.000,00
06.003.12.365.0003.2042.4.4.90.52.1.540.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%) * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	23.000,00

Sub-Total: 57.000,00**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME****Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB****Anulação parcial ou total de dotação**

06.005.12.365.0003.2047.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	101.000,00

Sub-Total: 101.000,00**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Anulação parcial ou total de dotação**

07.001.10.122.0001.2052.3.1.90.94.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.40.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.92.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.301.0007.1067.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BASICA * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços	220.000,00
07.001.10.301.0007.1070.4.4.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	30.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	43.487,00
07.001.10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - MAC * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	60.000,00
07.001.10.302.0007.1071.4.4.90.51.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - MAC * Obras e Instalações * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	29.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.94.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com ações e serviços	15.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.600,00
07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MAIS AÇÕES DO MAC * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	50.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MAIS AÇÕES DO MAC * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	26.513,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.32.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	23.891,00

Página: 6 de 8

AGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

Sub-Total: 642.491,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0002.1084.4.4.90.51.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.001.08.244.0004.1088.4.4.90.51.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS UNIDADES DO SUAS * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
08.001.08.244.0004.2072.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES BOLSA FAMILIA (IGD-SUAS/IGD-PBF) * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
08.001.08.244.0004.2072.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES BOLSA FAMILIA (IGD-SUAS/IGD-PBF) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.08.244.0004.2073.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FEAS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
08.001.08.244.0004.2074.3.3.90.14.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sub-Total: 34.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.91.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Sentenças Judiciais * Recursos não Vinculados de Impostos	7.267,40

Sub-Total: 27.267,40

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.608.0010.1112.4.4.90.52.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * IMPLANTACAO DE PISCICULTURA E APICULTURA NA REGIAO * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.002.20.608.0010.1116.4.4.90.52.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA AGRI. FAMILIAR * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Sub-Total: 27.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.91.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Sentenças Judiciais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.92.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Despesas de Exercícios Anteriores * Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
12.001.13.392.0017.1131.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * AQUISICAO DE ACERVO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
12.001.13.392.0017.1139.4.4.90.51.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REFORMA E REESTRUTURACAO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Página: 7 de 8

ÂGILIBlue Contabilidade - Âgil Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA * REALIZAÇÃO DA EXPOALTO E EXPOVERDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.001.27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.001.27.813.0006.2092.4.4.90.51.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
Sub-Total:	82.500,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.451.0008.2093.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	30.000,00
Total Parcial Reduzido:	2.041.938,40

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de fevereiro de 2023

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 CPF: 604.418.441-20
 PREFEITO MUNICIPAL

 DALVA VIEIRA DE BARROS
 CPF: 206.837.821-34
 CONTADORA

 VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
 CPF: 651.980.851-20
 ORDENADORA DE DESPESA

Página: 8 de 8

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 96/2023 NOMEAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PORTARIA 96/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Srtª. **EMANUELA DE ALMEIDA AMORIM**, portadora do **RG N° 2287943-9 SSP/MT** e do **CPF N° ***.38426*****, par exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS-6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, junto ao **Órgão 03 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, conforme **Lei Municipal 638 de 17 de abril de 2023**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 010/2023**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 010/2022**SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 626/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R\$ 546.345,74 (quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO****Anulação parcial ou total de dotação**

05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.14.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E	14.000,00
MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Diárias - Civil * Outros Recursos não Vinculados	
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E	1.266,98
MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Material de Consumo * Outros Recursos não Vinculados	
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.36.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E	7.550,00
MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Outros Recursos não Vinculados	
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E	202.728,76
MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos não Vinculados	
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.93.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E	2.500,00
MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Indenizações e Restituições * Outros Recursos não Vinculados	

Sub-Total: 228.045,74**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Anulação parcial ou total de dotação**

07.001.10.122.0002.1063.4.4.90.52.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.04.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.11.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.13.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Obrigações Patronais * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100,00

Sub-Total: 315.200,00**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Anulação parcial ou total de dotação**

09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.36.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00

Sub-Total: 100,00**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Anulação parcial ou total de dotação**

09.002.20.601.0010.1108.4.4.90.52.1.700.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * AQUÍ. DE MAQUINAS, CAMINHOS, E EQUIP. P/ A PRODUCAO * Equipamentos e Material Permanente * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000,00

Sub-Total: 3.000,00**Total Parcial Suplementado: 546.345,74**

Página: 1 de 3

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 546.345,74 (quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.14.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.266,98
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	7.550,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	202.728,76
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.93.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Sub-Total:	228.045,74

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0002.1063.4.4.90.52.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	100.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	200.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	100,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	100,00
Sub-Total:	315.200,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Sub-Total:	100,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.601.0010.1108.4.4.90.52.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * AQUÍ. DE MAQUINAS, CAMINHOES, E EQUIP. P/ A PRODUÇÃO * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	3.000,00
Total Parcial Reduzido:	546.345,74

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 6 de fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

DALVA VIEIRA DE BARROS
CPF: 206.837.821-34
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

Página: 3 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI – MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.028/2019, em

atenção à promulgação da Lei 1041/2019, sancionada no dia 22 de maio de 2019, a qual alterou o Art. 2º e 7º da Lei 1.028/2019.

Considerando, o **EDITAL 001/2019**, para Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**, do CMDCA;

Considerando, a Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 6º parágrafo 1º, sancionada no dia 28 de dezembro de 2022, “**cada município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos...**”;

Considerando, que todos os membros titulares já foram empossados em 10 de janeiro de 2020 e a 3ª colocada Srª Aline Nunes de Almeida, solicitou seu desligamento do Conselho Tutelar em 28/04/2023, torna público a seguinte decisão:

Item 01. Convocar a 1ª suplente Srª **Lila Marlene de Oliveira, inscrita no CPF 567.968.381-49** para tomar posse do cargo de Conselheira Tutelar. A convocada deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3. Publica-se o presente Edital.

Alto Taquari/ MT 28 de abril de 2023

Roseli Silva Amaral Prado
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022

2º Termo Aditivo do Contrato Nº **056/2022**, Tomada de Preço nº 008/2022, Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO**. Ficando prorrogado o prazo do contrato até **24/07/2023**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 064/2023

DECRETO Nº. 064/2023

“Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 018/2017, e dá outras providências.”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 018/2017, o qual institui a tabela de referência salarial dos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, em 02 de maio de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL – ANEXO I - LEI N.º 018/2017				
ACE E ACS				
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEIS A	B	C	D	
1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.904,00	R\$ 3.036,00	R\$ 3.168,00

2	R\$ 2.772,00	R\$ 3.049,20	R\$ 3.187,80	R\$ 3.326,40
3	R\$ 2.910,60	R\$ 3.201,66	R\$ 3.347,19	R\$ 3.492,72
4	R\$ 3.056,13	R\$ 3.361,74	R\$ 3.514,55	R\$ 3.667,36
5	R\$ 3.208,94	R\$ 3.529,83	R\$ 3.690,28	R\$ 3.850,72
6	R\$ 3.369,38	R\$ 3.706,32	R\$ 3.874,79	R\$ 4.043,26
7	R\$ 3.537,85	R\$ 3.891,64	R\$ 4.068,53	R\$ 4.245,42
8	R\$ 3.714,75	R\$ 4.086,22	R\$ 4.271,96	R\$ 4.457,69
9	R\$ 3.900,48	R\$ 4.290,53	R\$ 4.485,55	R\$ 4.680,58
10	R\$ 4.095,51	R\$ 4.505,06	R\$ 4.709,83	R\$ 4.914,61
11	R\$ 4.300,28	R\$ 4.730,31	R\$ 4.945,32	R\$ 5.160,34
12	R\$ 4.515,30	R\$ 4.966,83	R\$ 5.192,59	R\$ 5.418,36
13	R\$ 4.741,06	R\$ 5.215,17	R\$ 5.452,22	R\$ 5.689,27
14	R\$ 4.978,11	R\$ 5.475,93	R\$ 5.724,83	R\$ 5.973,74
15	R\$ 5.227,02	R\$ 5.749,72	R\$ 6.011,07	R\$ 6.272,42
16	R\$ 5.488,37	R\$ 6.037,21	R\$ 6.311,63	R\$ 6.586,04
17	R\$ 5.762,79	R\$ 6.339,07	R\$ 6.627,21	R\$ 6.915,35
18	R\$ 6.050,93	R\$ 6.656,02	R\$ 6.958,57	R\$ 7.261,11
19	R\$ 6.353,47	R\$ 6.988,82	R\$ 7.306,50	R\$ 7.624,17
20	R\$ 6.671,15	R\$ 7.338,26	R\$ 7.671,82	R\$ 8.005,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2023.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a doação de material e combustível para o Município de Nova Monte Verde/MT, visando a união de esforços para rebaixamento de serra e construção de um bueiro na estrada denominada Estrada das Fazendas, e dá outras PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 500 (quinhentos) litros de óleo diesel e 02 (dois) tubos corrugados de 1,20 metros de diâmetro para o Município de Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º O combustível e o material deverão ser utilizados exclusivamente para viabilizar o rebaixamento de uma serra e a construção de um bueiro na estrada das Fazendas, localizada no território de Nova Monte Verde/MT, para possibilitar o escoamento da produção agrícola das fazendas 3S, fazenda São Sebastião, Fazenda Terra do Boi, fazenda Conquista e fazenda Amazônia, todas localizadas dentro do território de Apicás/MT.

Parágrafo Único – Após a execução dos trabalhos deverá o município de Nova Monte Verde/MT prestar conta do serviço através de relatório fotográfico com coordenada do local em que os serviços foram realizados, para fins de comprovar a destinação do material e o combustível doado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Apicás MT, 02 de maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 185/2023.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **ERICA ALINE DOS SANTOS MINGOTTI VIEIRA MARGARIDO**, portadora da cédula de identidade nº 17148669 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 000.274.391-43, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 141/2023, no período de 02 de Maio de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ADESÃO

PREGÃO PRESENCIAL 031/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 044/2023

PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a Adesão a **Ata de Registro de Preços N° 071/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022, Processo N° 107/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Apiacás, Tendo por Objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Municipais de Apiacás - MT. CONVÊNIO 1696-2022/SEDUC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO** E O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT cujo objeto ofertado em seus **ITENS** e quantitativo abaixo discriminado.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	06	Notebook, memória RAM 8GB DDR4(4GB + 4GB), espaço armazenamento SSD 256GB –Processador de última geração Celeron 6305 .Tela 15,6" LED Full HD, WEBCAM, gravação de áudio e vídeo. Com bateria e fonte de alimentação.	SAMSUNG BOOK CELERON 6305 4GB 256GB 15.6 + 4GB	R\$ 2.657,79	R\$ 15.946,74

EMPRESA FORNECEDORA – LICITA HB INFORMÁTICA LTDA, localizada na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Centro, CEP: 89.170-000 Laurentino/SC.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. **140/2023**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **DAIANE DO NASCIMENTO BARBOSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA – **02/05/2023 à 31/12/2023.**

CONTRATO N°. **141/2023**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ERICA ALINE DOS SANTOS MINGOTTI VIEIRA MARGARIDO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA – **02/05/2023 à 31/12/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 122/2023.

SÚMULA: ESTABELECE NOVO VALOR DE SALÁRIO MÍNIMO PARA APLICAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido em conformidade com a Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, o valor para aplicação ao Salário Mínimo nas remunerações base dos Servidores do Município de Apiacás Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O valor do Salário Mínimo para o exercício de 2023 será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º- Este decreto entra em vigor em 1º de maio de 2023.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 02 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 184/2023.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **DAIANE DO NASCIMENTO BARBOSA**, portadora da cédula de identidade nº 2527922-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 052.624.361-96, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 140/2023, no período de 02 de Maio de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.379/2023.**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT A FIRMAR TERMO ADITIVO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo Aditivo com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós com aporte financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em parcela única, com a finalidade de adquirir exames e consultas especializadas, bem como cirurgias em favor dos pacientes do município de Apiacás/MT.

ARTIGO 2º - O consórcio de saúde Alto Tapajós deverá prestar contas ao município de Apiacás da destinação do recurso recebido.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 02 de maio de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.378/2023.**

“Autoriza a suplementação de dotação para atender Cirurgias Eletivas no Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/203, aprovado pela Lei nº 1.319/2022, bem como, incluir **na LDO/2023**, sancionada pela Lei Municipal nº 1.332/2022, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

na seguinte funcional programática e fonte:

Dotação: 06.003.10.302.0093.1.1115.3.3.42.39-00.

Fonte Recursos: 1.5.00.1002.000 – Recursos e Transferências de recursos de Impostos – Saúde

Art. 2º. O Crédito Suplementar será realizado por anulação parcial de dotações no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme funcional programática a seguir:

06.01.10.122.0061.1.099.4490.52.00.00.00 (254) 50.000,00

06.01.10.301.0062.2.053.3190.11.00.00.00 (311)	49.000,00
06.01.10.301.0062.2.053.3190.13.00.00.00 (312)	19.000,00
06.01.10.301.0062.2.053.3390.30.00.00.00 (313)	9.000,00
06.02.10.301.0062.2.069.3190.04.00.00.00 (354)	9.000,00
06.02.10.301.0062.2.069.3190.11.00.00.00 (355)	49.000,00
06.02.10.301.0062.2.069.3191.13.00.00.00 (357)	9.000,00
06.02.10.301.0062.2.069.3390.39.00.00.00 (358)	6.000,00
SOMA	200.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 02 de maio de 2023.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.380/2023.**

REGULAMENTA O REGIME DE DIÁRIAS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Regulamentado o Regime de Diárias para os membros da Mesa Diretora, os funcionários efetivos e comissionados da Câmara, quando em viagem a serviço do Legislativo fora do Município de Apiacás.

Art. 2º - O valor de cada diária obedecerá o seguinte dispositivo:

I - Para Alta Floresta-MT e demais Municípios circunvizinhos a diária **sem pernoite** será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II - Para Alta Floresta-MT e demais Municípios circunvizinhos, **com pernoite**, a diária será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

III - Para Sinop-MT e demais Municípios circunvizinhos, a diária será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

IV - Para a Capital do Estado, a diária será de R\$ 500,00, (quinhentos reais);

V - Para a Capital Federal, a diária será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O requerente deverá agendar com antecedência na Secretaria da Câmara, informando a quantidade da diária requerida e o motivo justificado da finalidade da viagem, em formulário apropriado desta instituição.

Art. 4º - A prestação de contas deve ser realizada através de relatório de viagem no prazo de 3 (três) dias úteis, após o retorno, sob pena de ser descontado em seus vencimentos.

Art. 5º - O servidor portador de deficiência, que necessitar de acompanhante, poderá requerer 50% (cinquenta por cento) a mais do limite da diária autorizada para respectivo percurso.

Art. 6º - O requerente da diária poderá converter o valor da passagem, exclusivamente em aquisição de combustível, para a manutenção de veículo próprio.

Parágrafo Primeiro: Caso o requerente faça uso do disposto no caput do Art. 6º, o mesmo deverá comprovar o gasto com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal série 1 ou série D-1 (devidamente datada, sem emendas ou rasuras) em nome da Câmara Municipal de Apiacás.

Art. 7º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 02 de maio de 2023.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 13/04/2023**

ATA SESSÃO ORDINÁRIA N° 006/2023 REALIZADA DIA 13/04/2023

Às dezenove horas do dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e três na Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os senhores vereadores: – Valdomiro Nunes Bernardes - Presidente, José Lima dos Santos- vice Presidente, e demais Vereadores: Arnaldo Costa e Silva, Benício Leal Neto, Regina Pizolli Da Silva, Vilceles Gonçalves, Caroline Alvares Costa Torres e Pedro Rocha Castro Filho, onde o vereador Wellington da Silva Florêncio – 1º Secretário esteve ausente da sessão ordinária. De início o Sr. Presidente declarou aberta a sessão dando as boas-vindas aos presentes, e em seguida passou à leitura da Bíblia. O senhor presidente passou para as leituras das matérias do dia **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 001/2022, QUE TRATA DO JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - Estado de Mato Grosso, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021, ENCAMINHADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS POR MEIO DO OFÍCIO N° 1323/2023/GABPRES-JCN, PROCESSO N° 41.272-4/2021 TCE-MT.** Em seguida o senhor presidente chama a secretária Kelly para fazer a leitura do parecer da comissão de Finanças e Orçamento. **Parecer n° 020/2023 da Comissão de Finanças e Orçamento, deste modo, considerando a decisão do Tribunal de Contas, emitida através do Parecer Prévio n° 138/2022-PP; e, também, a manifestação do ex-Chefe do Executivo Municipal, protocolada no TCE-MT, da qual extraímos alegações objetivas e devidamente fundamentadas na realidade do Município de Apiacás; esta Comissão DECIDE emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás referente ao Exercício de 2021.** Ao término da leitura da pauta do dia, o senhor presidente pediu para que o Prefeito Municipal de Apiacás, o senhor **Júlio Cesar dos Santos** para que faça o uso da tribuna, a fim de prestar os devidos esclarecimentos sobre o processo N°41.272-4/2021 referente ao julgamento das contas anuais do governo da Prefeitura Municipal de Apiacás. O prefeito **Júlio Cesar dos Santos** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e que em nome da Vice-prefeita cumprimenta a todos os presentes. Continuou então dizendo que primeiramente gostaria de dar as boas-vindas ao vereador Pedro Rocha, e que tem certeza que o mesmo vai fazer um grande trabalho e que aproveite a oportunidade para que possa fazer mais uma vez um grande trabalho ao município. Prosseguiu então dizendo que na Sessão de hoje se estará tratando das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2021, sendo um momento especial para o mesmo e também muito importante para a população apiacaense, em que suas contas incluem toda equipe gestora, todos os servidores municipais, toda população de Apiacás, e a câmara de vereadores onde estão fazendo um trabalho de parceria entre legislativo e administrativo o qual vem realizando uma diferença na vida dos habitantes do município. Disse então que todas as contas tiveram parecer favorável, para aprovação, pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso com apenas 03 ressalvas e 03 recomendações para adoção de medidas corretivas, no qual dentre essas ressalvas destacasse os índices de aplicação de recursos na educação, os quais foram atendidos, porém a sua totalidade alcançada em janeiro de 2022, pois foi realizado Rateio aos profissionais da educação, devidamente contabilizado no mês de Dezembro e pagamento feito em Janeiro, assim, numa primeira análise o Tribunal de Contas não considerou os valores do rateio para composição do índice, contudo o Ministério Público de Contas emitiu uma nota flexibilizando esses índices para os anos de 2020 e 2021 devido à pandemia de COVID-19, entretanto reiteram que o parecer dado pelo Tribunal de Contas é favorável à aprovação das contas anuais de governo. E que tiveram também todos os outros índices alcançados como na saúde, na assistência social, no índice

de folha de pagamento de pessoal e desempenho fiscal satisfatório, como bem frisou o próprio Relator de Contas, Conselheiro Domingos Neto e reforçado pelos Conselheiros José Carlos Novelli, Waldir Teis, Sérgio Ricardo e Guilherme Maluf. No qual não tiveram nenhum apontamento quanto à transparência dos processos de aplicação dos recursos e gastos públicos, na relação aos processos licitatórios, e aos procedimentos de aquisição de equipamentos, medicamentos, serviços e materiais. Dizendo também que possuem as melhores contas do Estado de Mato Grosso, sendo assim tem a certeza que as contas serão aprovadas por unanimidade nesta Casa de Leis, acompanhando o parecer favorável e unânime do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pois o Poder Executivo, Poder Legislativo, Equipe gestora e Servidores Públicos, sempre estão trabalhando com compromisso e responsabilidade para o bem estar da população. Assim sendo tem a certeza de que os nobres vereadores apreciaram as contas e que avaliaram tudo com muito cuidado, e que os mesmos irão votar da melhor maneira possível, similar ao que estão trabalhando juntamente com a gestão e certamente continuarão a fazer o melhor para os cidadãos. Desejou uma boa noite para todos e assim encerrou. Com o término da fala do prefeito, o Presidente passou para votação da matéria. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 001/2023, QUE EM SUMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.** Antes do início da votação o senhor Presidente **Valdomiro Nunes Bernardes** ressaltou aos nobres colegas que as Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2021, obteve parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como pareceres favoráveis pelas Comissões de Justiça E Redação e também pela Comissão de Finança e Orçamento do Parlamento Municipal. Sem mais nada para ser discutido, e considerando a soberania do Parlamento Municipal, o senhor presidente deu início a votação, solicitou que por ordem alfabética os vereadores se dirigissem até a tribuna para declarar o voto. O Vereador **Arnaldo da Costa e Silva** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. O Vereador **Benício Leal Neto** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. A Vereadora **Caroline Alvares Costa Torres** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. O Vereador **José Lima dos Santos** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. O Vereador **Pedro Rocha Castro Filho** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. A Vereadora **Regina Pizolli da Silva** que iniciou sua fala cumprimentando a todos com boa noite, disse que seu voto favorável, e assim encerrou. O Vereador **Vilceles Gonçalves** deu início a sua fala cumprimentando a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. O presidente **Valdomiro Nunes Bernardes** explicou a ausência do vereador Wellington da Silva Florêncio, e que o mesmo se encontra com o atestado médico. Ao fim da votação o senhor Presidente **Valdomiro Nunes Bernardes** subiu à tribuna e cumprimentou a todos com boa noite, e declarou seu voto favorável, e assim encerrou. *E em seguida o senhor presidente em exercício declarou APROVADO por unanimidade o Projeto de Decreto Legislativo 001/2022 que em Sumula: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.* Não havendo mais interessados em usar a palavra e nenhum assunto a ser deliberado, o Sr. Presidente em exercício agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.

Apiacás, 13 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
N° 07/2023.**

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **BJ PUBLICIDADES.**

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL

DATA: 02/05/2023

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 89/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023****PORTARIA N° 89/2023****De 02 de maio de 2023****REVOGA PORTARIA**

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 80/2022 de 02/05/2022, que nomeia o Sr. **UBERTO MOREIRA DA SILVA**, portador da CI RG nº **1510190-8** – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **981.926.121-04**, no cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de maio de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 88/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023****PORTARIA N° 88/2023****De 02 de maio de 2023****REVOGA PORTARIA**

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 99/2021 de 08/15/2021, que designa o Sr. **UBERTO MOREIRA DA SILVA**, portador da CI RG nº **1510190-8** – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **981.926.121-04**, para desempenhar as suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de maio de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 87/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023****PORTARIA N° 87/2023****De 02 de maio de 2023****REVOGA PORTARIA**

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 115/2019 de 24/09/2019, que nomeia o Sr. **UBERTO MOREIRA DA SILVA**, portador da CI RG nº **1510190-8** – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **981.926.121-04**, no cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de maio de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 86/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023****PORTARIA N° 86/2023****De 02 de maio de 2023****REVOGA PORTARIA**

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 11/2018 de 02/01/2018, que nomeia o Sr. **UBERTO MOREIRA DA SILVA**, portador da CI RG nº **1510190-8** – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **981.926.121-04**, no cargo de **AGENTE FISCAL**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de maio de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 09/202**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **GABRIELLY ALVES SANTOS 067.480.681-69.**

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL

DATA: 02/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Confeção de Material Serigráficos e Uniformes, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 16 de maio de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.gov.br/compras>; <https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.mt.gov.br>.

Araputanga/ MT, 02 de maio de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2023**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência, resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza efeitos legais.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Publicidade Obrigatório na Imprensa Nacional da União.

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº. 04.196.645/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 116.760,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: Art.25. Inciso III e VI, art. 13 e art. 26 da Lei nº. 8.666/93

Araputanga – MT, 02 de maio de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 - AVISO DE RESULTADO FINAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, realizado nos dias 04/04/2023 e 27/04/2023, resultou na vitória habilitação e proposta de preços+ da seguinte empresa: JHM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 18.923.430/0001-40, no valor total: R\$ 315.040,49 (trezentos e quinze mil e quarenta reais e quarenta e nove centavos). Os autos do certame encontram-se disponíveis na íntegra para qualquer interessado.

Araputanga-MT, 02 de maio de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2023

RECONHECE COMO HORÁRIO NORMAL DE ABERTURA E FECHAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL DAS 07H00MIN ÀS 20H00MIN DO DIA 13 DE MAIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Araputanga/MT em favor do comércio local visando autorização para funcionamento do Comércio no dia 13 de maio, Feriado Municipal, tendo em vista a antecedência a data alusiva ao Dia das Mães (14/05), data essa que alavanca as vendas do comércio e movimenta a economia local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido como Horário Normal de Abertura e Fechamento do Comércio Local e, portanto, independente do recolhimento de Taxa para funcionamento em horário especial, o horário entre 07h00min e 20h00min do dia 13 de maio do corrente ano, estando autorizado o funcionamento dos Comércios devidamente regularizados no município de Araputanga/MT.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.824/2023**

SÚMULA:

“APROVA A 2ª VERSÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 034/SSG/2011, QUE DISPÕE SOBRE POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS - SSG, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO ARIPUANÃ-MT.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aprovada à 2ª Versão da Instrução Normativa Nº 034/SSG/2011, que Dispõe sobre Políticas disciplinares para os procedimentos Administrativos do Sistema de Serviços Gerais - SSG, na Administração Direta do Poder Executivo do Município Aripuanã-MT.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revoga-se o disposto no Ato de Aprovação nº 008/2011 datado em 29/09/2011, em que emitiu a 1ª Versão da Instrução Normativa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 034/SCS/2011/SSG/2ªVERSÃO

Versão: 02

Data de Revisão: 27/11/2022

Ato de Aprovação: Decreto nº 4.824/2023

Sistema de Serviços Gerais – SSG

Unidade Responsável: Secretaria de Municipal de Administração.

Dispõe sobre Políticas disciplinares para os procedimentos Administrativos do Sistema de Serviços Gerais - SSG, na Administração Direta do Poder Executivo do Município Aripuanã-MT.

I. FINALIDADE

Dispor sobre Políticas disciplinares para os procedimentos Administrativos quanto à locação de bens imóveis, bem como procedimentos e controles relacionados à contratação e utilização de serviços de telefonia fixa e móvel, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

II. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração do Poder Executivo Municipal.

III. CONCEITOS 1. Tipos de Imóveis:

Considera tipos de imóveis que poderão ser alugados pela administração direta e indireta para o desenvolvimento de seus trabalhos:

A) Casa; **B)** Sala comercial; **C)** Salão comercial; **D)** Terreno Urbano; **E)** Chácara; **F)** Sítio; **2. Motivo da Locação:**

Considera os motivos que levam a administração pública direta e indireta a fazer uso da locação de bem imóvel:

A) Instalações de Secretarias, Departamentos e Setores; **B)** Funcionamento de Programas em Geral; **C)** Funcionamento de Projetos em Geral; **D)** Utilizar como Depósito de Mercadorias e Materiais Diversos; **E)** Unidades de Serviços, entre outros; **3 - Usos da telefonia fixa ou móvel**

O uso de serviços de telefonia para as instituições públicas está na esfera do poder discricionário do administrador, verificando a legalidade e a finalidade pública da despesa, devendo-se avaliar o custo/benefício para as mesmas.

3.1 - Compreendem-se como equipamentos de telefonia, para os efeitos desta Instrução Normativa:

I. As centrais telefônicas; **II.** Os aparelhos telefônicos fixos; **III.** Os aparelhos telefônicos móveis; **IV.** Os aparelhos fac-símile; e, **V.** Os demais equipamentos necessários à efetivação dos serviços. **IV. BASE LEGAL**

Constituição Federal/88 e alterações;

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF/101/2000 e alterações posteriores Lei Federal 14.133/2021 e 8.666/93 até sua vigência

Lei 8.245/91 – dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e procedimentos a elas pertinentes

Lei 4.320/64

Lei Municipal 278/1997 – dispõe sobre a locação de bens imóveis

Decreto Municipal 1.681/2010 – Dispõe sobre procedimentos para a utilização dos telefones celulares;

Lei Municipal 721/2007 – dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle Interno Demais legislações e Normas aplicáveis à matéria.

V. RESPONSABILIDADES

5.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

5.1.1 - Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa o Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais – SSG, no qual, de acordo com o Decreto Municipal 1.334/2008, fica sendo responsável pelo Sistema a Secretaria Municipal de Administração, e tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais: 5.1.1.1 - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; 5.1.1.2 - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação; 5.1.1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão. 5.2 - Das Unidades Executoras

5.2.1 - Entende-se por Unidades executoras todas as Unidades diretas ou indiretas da Administração, tendo as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais: 5.2.1.1 - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; 5.2.1.2 - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; 5.2.1.3 - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma; 5.2.1.4 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações. 5.3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno

5.3.1 - Entende-se como responsável por esta unidade a Controladoria do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal prescrita nos termos da lei municipal 721/2007, tendo as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais: 5.3.1.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; 5.3.1.2 - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes ao Sistema de Serviços Gerais - SSG, quanto à locação de bens imóveis, bem como procedimentos e controles relacionados à contratação e utilização de serviços de telefonia fixa e móvel, alterações na instrução Normativa para aprimoramento dos controles. **CAPÍTULO I LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL**

VI. PROCEDIMENTOS:

6.1 - Da definição e situação do objeto:

6.1.2 - A secretaria, departamento ou setor necessitando em alugar um imóvel, deverá:

A) Definir o tipo de imóvel a ser utilizado; **B)** Localizar o bem que satisfaz as necessidades dos objetivos; **C)** Solicitar avaliação e emissão do laudo de inspeção (**conforme anexo III**), com anuência do locador do bem, ao(a) Secretário(a) de Finanças, no que diz respeito à: **I** – localização; **II** – tamanho; **III** – estrutura; **IV** – conservação; **V** - valor previsto para locação;

IV – Outros itens que a comissão de avaliação julgar necessário.

D) Consultar junto ao setor de tributação, se este está com os impostos e taxas quites com os cofres públicos, pois, é vedada a contratação do mesmo antes da quitação ou acordamento da dívida conforme legislação em vigor, solicitando que seja emitida certidão de regularidade fiscal do mesmo e de seus proprietários, sejam eles, pessoas físicas ou jurídicas. **6.2 - Da Solicitação:**

6.2.1 - Deverá ser encaminhado ao Setor de Compras e Licitação, onde o mesmo irá analisar o pedido e se deferido, repassará à Assessoria Jurídica, com o laudo de avaliação, para Parecer e posterior confecção do contrato; **6.2.2** - Para celebração do contrato, se faz necessário apresentar o seguinte:

A) Justificativa para a locação do bem, assinada pelo responsável do setor ou departamento, com anuência do(a) secretário(a) da pasta. **B)** Dados necessários para a confecção do contrato, onde deverá acompanhar a justificativa, informações como: **1)** Solicitação **2)** Termo de Referência **3)** Laudo de Vistoria **4)** Certidões (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS) **5)** Número de Conta **6)** Xerox dos documentos pessoais do proprietário; **7)** Descrição do objeto; **8)** Cópia da consulta efetuada junto ao setor de Tributação comprovando a regularidade do objeto e seus proprietários junto aos cofres públicos; **9)** Objetivo do funcionamento do objeto; **10)** Prazo (início e término); **11)** Valor e forma de pagamento; **12)** Demais informações que acharem necessárias. **C)** Laudo de inspeção emitido pela Comissão Incumbida de Avaliar e Estabelecer o Valor do Aluguel de Bens Imóveis para Locação pelo Município (conforme anexo III);

D) Necessitando o bem de reparos ou mudança na estrutura, a descrição de tais serviços deverão ser encaminhadas junto a solicitação para constarem em cláusula do contrato; **E)** Despesa constante no orçamento vigente, bem como suficiente dotação orçamentária, verificada junto a Assessoria de Orçamento Público. **6.3 - Do Gerenciamento dos Contratos, termo aditivo e distrato/rescisão contratual:**

6.3.1 - A confecção e/ou renovação dos contratos será de responsabilidade do Departamento de **Supervisão de Contratos e Processos - SUCONT** que: **A)** Confirmará se a Despesa consta no orçamento vigente, bem como suficiente dotação orçamentária para a sua utilização, verificada junto Assessoria de Orçamento Público. **B)** Acompanhará a vigência dos contratos, comunicando aos secretários de cada pasta a aproximação do fim do prazo determinado e solicitando informações de renovação ou rescisão; **C)** Em caso de rescisão, solicitar laudo de inspeção do bem nos mesmos moldes do início da locação, comunicando o responsável pela pasta da administração as ocorrências; **D)** Em caso de reparos ou mudança estrutural do objeto, deverá constar cláusula específica no contrato; **6.3.2** – Quando necessário, o Contrato de Locação poderá ser prorrogado mediante emissão do Termo Aditivo, por mútuo acordo, observando o que dispõe o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **6.3.3** - O processo para prorrogar a locação deverá ser concluído antes do término da vigência do contrato original, devendo ser iniciado pelo menos 30 (trinta) dias antes desse prazo. **6.3.4** - O distrato será escrito e assinado pelas partes, sem prejuízo das medidas necessárias à defesa do interesse público, sob responsabilidade da Secretaria que subscreveu o contrato. **6.3.5** - A rescisão do contrato dar-se-á somente com anuência da Assessoria Jurídica, após análise da justificativa do órgão interessado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações necessárias. **CAPÍTULO II**

DA TELEFONIA FIXA E MÓVEL**6.4 - Do uso dos serviços de Telefonia**

6.4.1 - O controle do uso de telefonia é estritamente necessário e deverão ser controlados em formulários, de forma a permitir a redução de gastos; **6.4.2** - O uso de telefone para chamadas interurbanas e para celulares deverá restringir-se aos interesses exclusivos dos serviços da Unidade; **6.4.3** - Fica vedada a realização de ligações interurbanas, transmissão de fax para interesse particular, exceto em casos excepcionais e expressamente autorizadas pelo chefe imediato; **6.4.4** - Para efeito dessa Instrução Normativa não será fixado valor de gasto com telefonia, ficando na responsabilidade de cada Secretaria/Unidade controlar seus gastos criando suas próprias tabelas de acordo com a demanda dos serviços. **6.5 - Da Telefonia Fixa**

6.5.1 - As Centrais de Telefonia das Unidades serão utilizadas exclusivamente para fazer ligações ao interesse dos serviços públicos, não podendo as telefonistas, efetivarem ligações interurbanas que tenham por objetivo interesses particulares, ressalvadas as excepcionalidades autorizadas pela chefia imediata; **6.5.1** - As telefonistas deverão manter o controle de pedidos de ligações conforme planilha do **Anexo I**;

6.5.2 - Para as Unidades que não possuem Centrais Telefônicas estas também deverão controlar suas ligações conforme planilha do **Anexo I**;

6.5.3 - As linhas liberadas para os ramais ficarão sob a responsabilidade do chefe do setor em que a mesma estiver liberada, cabendo este manter a linha bloqueada através de senha em horários sem expediente, finais de semanas e feriados e também deverão manter seus controles de ligações através de planilhas. **Anexo I**;

6.5.4 - Ficam vedadas as ligações de telefone fixo para móvel em Unidades que possuem linhas de Celular adaptadas nas Centrais Telefônicas; **6.5.5** - Quando se tratar de pedidos de instalações de novas linhas telefônicas ou ramais a Secretaria/Unidade interessada deverá fazer o pedido para Secretaria de Administração, justificando a necessidade da mesma. **6.6 - Da Telefonia Móvel**

6.6.1 - O uso em caráter permanente ficará restrito ao titular das seguintes unidades: a) Gabinete do Executivo; b) Secretarias Municipais (o secretário ou um servidor escolhido pelo secretário); c) Assessorias. **6.6.2** - Os portadores de telefones celulares devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando: **I** - O estrito interesse do serviço público; **II** - O zelo pelo uso econômico dos equipamentos; **III** - A racionalização do uso do equipamento evitando utilização prolongada ou desnecessária. **6.6.3** - Os equipamentos e acessórios de telefonia móvel celular cedido, em caráter pessoal são intransferíveis e será objeto de controle patrimonial, mediante assinatura de termo de responsabilidade e recebimento, emitido pelo Setor de Patrimônio. **Anexo II**;

6.6.4 - Os portadores de telefones móveis deverão ficar permanentemente com seus aparelhos ligados, inclusive em finais de semana e feriados à exceção do período de férias do servidor ou quando o servidor estiver em local fora da área de cobertura ou onde a utilização de celular seja proibida;

6.6.5 - O uso indevido dos aparelhos celulares tais como, fotos, torpedos, vídeo mensagens acesso a internet se constatado a utilização indevida deverá

ser ressarcido aos cofres públicos; **6.6.6** - O fornecimento de telefonia móvel será analisado pela Secretaria Municipal de Administração quanto a sua necessidade e também ficará condicionado à disponibilidade global do contrato celebrado com a concessionária do serviço. **6.7 - Da Responsabilidade do Controle e do uso de Telefonia pelas Secretarias/Unidades**

6.7.1 - Cada Secretaria deverá controlar os gastos com telefonia móvel e fixa de seus subordinados; **6.7.2** - As Secretarias deverão acompanhar seus gastos com telefonia através da planilha contendo valores que lhes serão enviadas mensalmente. Caso haja valores excessivos cabe a Secretaria/Unidade pedir cópia da fatura para o Setor financeiro a fim de fazer a comparação com a planilha preenchida do **Anexo I**.

6.7.3 - No caso de furto, roubo ou extravio do aparelho celular ou de seus acessórios, o usuário deverá proceder da forma a seguir: **I.** Providenciar a lavratura do boletim de ocorrência; **II.** Comunicar imediatamente o fato a Secretaria Municipal de Administração, para que seja efetuado o bloqueio da linha telefônica; **III.** Encaminhar a SEMAD declaração escrita e assinada no mesmo dia ou no primeiro dia útil posterior ao ocorrido, relatando o fato, à qual deverá ser anexada cópia do boletim de ocorrência policial. **VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1 - O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o pleno funcionamento do Sistema de Serviços Gerais - SSG, obtendo resultados mais eficientes e eficazes quanto ao gerenciamento e controle. **2** - A presente Instrução Normativa fica condicionada a seguir as normas estabelecidas nas Instruções Normativas do Sistema de Compras, Licitação e Contratos – SCL. **3.** Os Secretários e chefia imediata terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa; **4.** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI e Secretaria Municipal de Administração. **5.** A Unidade responsável por este Sistema manterá controle sobre os gastos realizados, efetuando avaliação em relação aos resultados obtidos. **6.** A unidade usuária do bem comunicará toda e qualquer situação que ensejem reparos ou manutenções e/ou tratativas com o locador na vigência do contrato; **7.** A unidade usuária do bem comunicará toda e qualquer situação que ensejem distrato e rescisão contratual; **As Unidades Administrativas, através de um responsável designado pelo titular da pasta, farão inspeções periódicas, visando assegurar a conservação ou manutenção do bem locado;** **8.** Esta Instrução Normativa visa estabelecer normas de utilização dos equipamentos e serviços de telefonia fixa e móvel, bem como a locação de bem imóvel, no âmbito do Poder Executivo Municipal. **9.** Sendo necessário, adotar-se-á o sistema informatizado para o controle do consumo dos serviços de telefonia. **10.** Compõem esta Instrução Normativa os seguintes anexos: **Anexo I – Planilha de controle Anexo II – Termo de Responsabilidade Anexo III - Laudo de Avaliação; Anexo IV - Pontos de controle**

11. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todos os dispositivos os do ato de aprovação 008/2011 datado em 29/09/2011.

Aripuanã MT, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

APROVAÇÃO

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se



ANEXO I - IN/34/SSG – Controle de Ligações

Data de Controle / /

Ramal Telefone

Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

Ramal Telefone Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

Ramal Telefone Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

Ramal Telefone Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

Ramal Telefone Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

Ramal Telefone Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

Ramal Telefone Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

Ramal Telefone Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

Ramal Telefone

Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

Ramal Telefone Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

Ramal Telefone Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

Ramal Telefone Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

Ramal Telefone Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

Ramal Telefone Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

Ramal Telefone Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

Ramal Telefone Solicitante Destino: () CERTO () ERRADO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente responsabilizo-me pela guarda e posse do bem relacionado (aparelho telefônico celular), respondendo perante a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT em caso de furto, roubo, extravio ou semelhante, bem como pela má utilização ou qualquer dano causado ao bem.

Comprometo-me ainda, a utilizá-lo de forma estritamente funcional só a serviço do interesse Público no período em que estiver de posse do mesmo, obrigando-me a devolver em perfeito estado de conservação em caso de exoneração, demissão ou a pedido da autoridade responsável.

Nestes termos após conferir e achar de acordo, declaro que recebi o bem relacionado e que o mesmo encontra-se em perfeita condição de uso.

IDENTIFICAÇÃO DO APARELHO CELULAR E USUÁRIO

Nº da linha _____ Marca _____

Nº da série _____

Nome do usuário _____

Nº do CPF _____

Secretaria _____

Departamento/Cargo _____

Local e data _____

DEVOLUÇÃO

Local e data _____

Condições de Conservação _____

Em perfeito estado () Apresentando defeito () Inservível ()

Responsável pelo recebimento _____

Nº do CPF _____

Cargo _____



Responsável pelo recebimento Coordenadoria de Patrimônio

ANEXO III “LAUDO DE VISTORIA”**PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:****LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:****Descrição do Imóvel**

Tamanho do Imóvel M²:

Construção: () Alvenaria	() Madeira.	() Mista
Cobertura: () Amianto,	() telha de barro.	() outros
Pintada () Sim	() Não	
Muro: () Alvenaria	() Madeira	() Não há
Estado de Conservação do muro () Bom	() Regular	() Ruim

Estado do Imóvel: () novo () bom () regular () mau () excelente

Danos existentes: Indicar resumidamente com “X” apenas a situação: SIM ou NÃO.

() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO

() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM

01 - Hall de entrada, existem danos 02 - Hall de circulação, existem danos 03 - Escadas, existem danos 04 - Salas, existem danos 05 - Quartos, existem danos (não possui) 06 - Banheiros, existem danos

07 - Cozinha, existem danos (não possui) 08 - Outras dependências, existem danos

09 - Nas dependências externas, existem danos

Descrição Geral:

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO

☐ SIM
☐ SIM
☐ SIM
☐ SIM
☐ SIM
☐ SIM
☐ SIM

ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

a) Pisos bons b) Tetos bons, c) Paredes boas d) Portas boas e) Janelas boas f) Rodapés bons g) Pintura em bom estado de conservação.

Descrição geral: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

☐ NÃO

☐ SIM

a) – Tomadas, interruptores e bocais.

(em perfeito estado de funcionamento).

Descrição Geral:

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

☐ NÃO

☐ SIM

a) - Torneiras, descargas, chuveiros, pias e vasos sanitários. (em perfeito estado de funcionamento).

Descrição Geral: INSTALAÇÕES DIVERSAS:

a) - Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, tanque de lavar roupas, azulejos, box . (em perfeito estado de conservação).

Descrição Geral:

RELAÇÃO DO ESTADO DOS COMPARTILHAMENTOS, CIRCULAÇÃO INTERNA.

(descrição, estado de conservação e funcionamento)

salas, banheiros, encontram-se em perfeitas condições de uso e

bom estado de conservação, sendo:		
Pintura boa:	☐ SIM	☐ NÃO
Forro:	☐ SIM	☐ NÃO
Azulejo:	☐ SIM	☐ NÃO
Piso e cerâmica:	☐ SIM	☐ NÃO
Pia e torneira:	☐ SIM	☐ NÃO
Box:	☐ SIM	☐ NÃO
Pia, descarga, vaso sanitário:	☐ SIM	☐ NÃO
Portas:	☐ SIM	☐ NÃO
Janelas:	☐ SIM	☐ NÃO
Chuveiro:	☐ SIM	☐ NÃO
Outros: parte elétrica e parte hidráulica.	☐ SIM	☐ NÃO

Na presente data foi efetuado levantamento junto a concessionária de energia elétrica – REDE CEMAT, junto ao Departamento de Água e Esgoto e junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal e foi constatado que o imóvel, objeto da presente avaliação, **(não possui ou possui débito)**.

O presente “**laudo de vistoria**” foi executado pelos abaixo assinados e passa ser parte integrante do Contrato de Locação firmado entre os contratantes, e o locatário se responsabiliza integralmente pela conservação e segurança do imóvel.

Aripuanã-MT, de de

(nome do locador) LOCADOR

(nome do vistoriador) VISTORIADOR

OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS:

ANEXO IV

CHECK LIST DOS PONTOS DE CONTROLE

Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:	Locação de Imóvel Solicitação						
Procedimentos de controle		S	N	NA	Observação	Data	Rubrica
1.1. A Unidade solicitante do imóvel locado, fez constar em seu pedido, o tipo de imóvel; localização do imóvel e justificativa da necessidade do imóvel?							
1.2. Consta a emissão do laudo de inspeção, conforme anexo III da IN?							
1.3. Consta a emissão da Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Tributo?							
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:	Elaboração do contrato Contrato						
1.4. Para a elaboração do contrato, consta a justificativa da locação do bem?							
1.5. Para confecção do contrato, juntou ao pedido: Xerox dos documentos pessoais?							
1.6. Consta cláusula do objetivo do funcionamento do objeto?							
1.7. Consta o prazo para início e término da locação?							
1.8. Consta valor e forma de pagamento?							
1.9. Foi apresentado o Laudo de inspeção?							
1.10. Consta descrito à dotação orçamentária da despesa?							
1.11. A vigência ou prorrogação do Contrato é acompanhado pela SUPCONT?							
1.12. A SUPCONT, comunica com antecedência (30 dias antes do encerramento) a UR o encerramento do Contrato?							
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:	Elaboração do termo aditivo, rescisão ou distrato Termo Aditivo						
1.13. Quando da necessidade de prorrogação do contrato, a U.R, encaminhado pedido a SUPCONT?							
1.14. Consta a anuência da COOJUR quando da rescisão contratual?							
1.15. Consta distrato devidamente assinado por ambas as partes?							
Ponto de Controle: Documento Base: Verificado por:	Telefonia fixa e móvel Controle das ligações, uso, responsabilidade e processo licitatório						
1.16. A telefonista mantém controle das ligações conforme anexo I da IN?							
1.17. Consta definido o uso em caráter permanente do uso de celular?							
1.18. O valor excedente ao uso da telefonia móvel foi descontado do usuário na forma legal?							
1.19. UR mantém controle dos gastos com telefonia fixa ou móvel de seus subordinados?							
1.20. Os usuários dos aparelhos móveis assinaram o termo de responsabilidade pelo uso, conforme anexo II?							
1.21. Em caso de roubo, furto ou extravio de aparelho celular ou de seus acessórios, efetua procedimentos conforme estabelece a IN?							
1.22. Houve processo licitatório para contratação de serviços prestados para telefonia móvel?							

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO SELECIONAR EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, PARA POSTERIORMENTE APRESENTAR JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 175 UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, EM EMPREENDIMENTO COMPOSTO COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) M2, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELO AGENTE FINANCIADOR, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 99.706,392 M2, DE MATRÍCULA 1.304, CIDADE DE ARIPUAN-

NÃ – MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 1), do presente Edital. MUNICÍPIO DE ARIPUNÃ-MT, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 14.759/2022, torna público o resultado do certame acima referido, conforme segue: EMPRESA CREDENCIADA:

GRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ nº **32.187.187/0001-70**, e encaminha para adjudicação e homologação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade.

ARIPUANÃ-MT, 02/05/2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 064/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, neste município** para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação, e início das atividades no mês 05/2023.

Art. 2º - No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 02 dia do mês de maio de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	600145	Kaleandra Oliveira	Cuidadora	11º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Dot.	Fonte	Justificativa
Assistência Social	Cuidadora – Casa da Criança – Sede	01	3.061,64	199	1.500	A mesma será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, para suprir as necessidades da Casa de Transição da Criança considerando o término da vigência do contrato da cuidadora Maria Helena Paiva, sendo necessário a convocação.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato n° 064/2023, uma vez que a referida vaga será para substituição do contrato n° 272/2022 da Senhora Maria Helena Paiva, rescindido sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 de maio de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação n° 064/2023**, procedente do Processo Seletivo n° 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria municipal de Assistência Social**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 02 de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE SELEÇÃO**

PROCESSO DA CHAMAMENTO PUBLICO Nº 1/2023

TERMO DE SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **SELUIR PEIXER REGHIN**, com apoio da Comissão de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital da Chamada Pública Nº 1/2023, **DECLARA** selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

GRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº32.187.187/0001-70, com sede à Rua Tailândia, 665, Jardim Shangri-la, Cuiabá/MT, por intermédio de seu representante legal Sr. Sebastião Ferreira dos Reis, sócio Administrador, portador da carteira de identidade Rg nº00490679 – SSP/MT, CPF nº127.047.681-53.

Fica a empresa acima descrita autorizada a apresentar junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela – PMCMV, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, além de considerar as especificações para unidades habitacionais e obrigações indicadas pelo Município de Aripuanã/MT, conforme Anexo I do Edital do Chamamento Publico Nº 1/2023.

O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério do Município, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar no processo de seleção e assim, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto à Caixa Econômica Federal.

A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico/financeira e cadastral, pela Caixa Econômica Federal, implicará na imediata desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Aripuanã/MT a convocação dos participantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

Aripuanã-MT dia 28 de abril de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 32.187.187/0001-70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.823/2023**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 2.653.254,35 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.443 de 26 de abril de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 2.653.254,35 (dois milhões seiscientos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.708.0000000	2.182.072,80
4490.5100 - Obras e Instalações	2.709.0000000	471.181,55
Total		2.653.254,35

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 065/2023**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 03/05/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de maio de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
101/2021	CAROLINE MICAELLA VITORINO SEGALA	046.699.221-14	2154990-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA

Anexo I

Ato de Convocação nº 065/2023 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Prof. a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Prof. a ser substituído	Período
CAROLINE MICAELLA VITORINO SEGALA	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2028	311	25	1500.1001000	Em substituição a Fernanda Borges Pelegrini, solicitou afastamento por 2 anos para tratar de assunto particular	03/05/2023 A 30/11/2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 065/2023**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 065/2023 uma vez que para a referidas vaga será em substituição da servidora Sra. Fernanda Borges Pelegrini que solicitou afastamento por 2 anos para tratar de assunto particular, sendo necessário a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 de maio de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 19/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços/fornecimento de peças e óleo lubrificante destinados a 2ª Revisão de 11 (onze) Ônibus Escolar, conforme detalhamento no Termo de Referência, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 07.838.209/0001-78

Valor Global: R\$ 52.560,27 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

Data: 02 de maio de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93 e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 4.815/2023

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 3.197.180,50 (TRÊS MILHÕES CENTO E NOVENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.433 de 26 de abril de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 3.197.180,50 (três milhões cento e noventa e sete mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	317.262,75
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000000	198.000,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	865.267,75
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000000	1.816.650,00
Total		3.197.180,50

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.816/2023****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.435 de 26 de abril de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita	2.600.3110000	40.000,00
Total		40.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.821/2023****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 10.200.598,99 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.441 de 26 de abril de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 10.200.598,99 (dez milhões, duzentos mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.500.0000000	9.787.344,11
4490.5100 - Obras e Instalações	2.709.0000000	413.254,88
Total		10.200.598,99

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.822/2023****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 7.241.922,82 (SETE MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL NOVECIENTOS E VINTE DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.442 de 26 de abril de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 7.241.922,82 (sete milhões duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.500.000000	7.241.922,82
Total		7.241.922,82

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 4.818/2023

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 23.649,81 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.437 de 26 de abril de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 23.649,81 (vinte e três mil seiscientos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3390.9300 - Indenizações e Restituições	2.700.000000	23.649,81
Total		23.649,81

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

LICITAÇÃO RELATÓRIO DE VENCEDOR

Ref.: Edital nº01/2023 – Chamamento Público

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentar junto à Caixa Econômica Federal proposta para elaboração de projetos e construção de unidades habitacionais residenciais de interesse social no âmbito do programa minha Casa Minha Vida.

Exmo. Srª. Prefeita

Com o presente, informamos a Vossa Senhoria, o parecer dos membros da Comissão Permanente de Licitações que trata a licitação em “epigrafe”.

De acordo com a ata de abertura e julgamento da proposta, os membros da Comissão Permanente de Licitação opinam por declarar vencedora do certame a licitante **GRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, que apresentou maior somatório de pontos, conforme tabela de pontuação do presente edital.

Vencedor	Valor Total de Pontos
GRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	50 Pontos

Maiores informações poderão ser obtidas nas páginas deste processo.

Sendo o que tínhamos para informar, deixamos o presente ao Superior julgamento de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação E Comissão Especial
Elen Cristina Soares Macedo Sidnei Pereira de Souza Junior Presidente da CPL Secretário da CPL
Cesar Baranzelli Djorgenes Schimainski de Moraes Secretário Adjunto de Governo Secretário Adjunto de Tributos
Maria Gabriela Lisboa Arquiteta

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 4.819/2023

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.438 de 26 de abril de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2025 - Alimentação Escolar - Ens. Fundamental		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	300.000,00
07.002.12.365.0006.2039 - Alimentação Escolar - Creche		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	100.000,00
07.002.12.365.0006.2040 - Alimentação Escolar - Pré-escola		
3390.3000 - Material de Consumo	2.500.000000	100.000,00
Total		500.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Finanças

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 066/2023**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/05/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de maio de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
442/2022	Rosilene Alves da Silva	422.374.752-53	463265	Ensino Médio

Anexo II

Ato de Convocação n° 066/2023 do Processo Seletivo n° 001/2022

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
Rosilene Alves da Silva	Ensino Médio	TDE	2.326,65	2028	311	25	1500.1001000	Em substituição a Juliana Patrícia Vieira, solicitou exoneração.	03/05/2023 A 03/05/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação n° 066/2023**, procedente do Processo Seletivo n° 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato n° 066/2023 uma vez que para a referidas vagas será em substituição da servidora Sra. Juliana Patrícia Vieira, solicitou rescisão do contrato n° 63/2023, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 4.806/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 117.754,55 (CENTO E DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 117.754,55 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.100100	98.000,00
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.100200	17.152,55
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.500.100200	102,00
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.500.000000	2.500,00
Total		117.754,55

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.128.0006.2041 - Form. e Capacitação de Servidores - Educ. Infantil		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.100100	8.000,00
07.002.12.361.0006.1005 - Fomento a Sala de Leitura		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.100100	8.000,00
07.002.12.361.0006.1006 - Implementação do Laboratório de Ciências		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.100100	8.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.100100	24.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.100100	50.000,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.100200	17.254,55
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000000	2.500,00
Total		117.754,55

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 18/05/2023, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de maio de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

LEI N° 2432/2023

SÚMULA:

"Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, E ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO Do Conselho Tutelar e DA outras providências."

Autor: Poder Executivo.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação no Município de Aripuanã, nos termos da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho

de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF 88).

Art. 2º O atendimento aos Direitos Fundamentais, expressos no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será realizado por um conjunto de ações governamentais e não governamentais, assegurando em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º São órgãos da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

III – Conselho Tutelar;

IV - Unidades de atendimento Governamentais e Entidades de atendimento não governamentais;

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 4º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Aripuanã far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, do Estado, e do Município, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas por meio de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - Serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de sensibilização ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Parágrafo único. Os serviços e programas existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão, ao atendimento prioritário e preferencial as crianças e adolescentes, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alínea b, da Lei nº. 8.069/90 (ECA) e art. 227 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º O Município poderá criar os programas a que alude o inciso II do art. 4º desta lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituído e mantendo entidades governamentais ou convênios com entidades não governamentais de atendimento mediante prévia autorização do CMDCA.

Art. 6º Caberá ao CMDCA aprovar normas complementares para organização, bem como para a criação dos programas e serviços a que se refere o art. 4º, desta Lei.

Art.7º As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e não governamentais, serão responsáveis pelo planejamento e execução de programas de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sócio- familiar;

b) apoio socioeducativo em meio aberto;

c) colocação familiar;

d) acolhimento institucional;

e) prestação de serviços à comunidade;

f) liberdade assistida;

g) semiliberdade;

h) internação;

i) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

j) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FUNCIONAMENTO DO CMDCA.

Art. 8º O Conselho Municipal do Direito das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, de Aripuanã /MT, foi criado pela nº 681/2007 de 20 de abril de 2007 e alterado pela Lei nº 814/2009 de 04 de abril de 2009, Lei nº 906/2010 de 20 de outubro de 2010, Lei nº 923/2011 de 08 de abril de 2011, Lei nº 950/2011 de 30 de novembro de 2011, Lei nº 971/2012 de 3 de abril de 2012, Lei nº 1.167/2014 de 22 de setembro de 2014, Lei nº 1.230/2015 de 12 de junho de 2015 e Lei nº 2.182/2021 de 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo e controlador e fiscalizador das ações da política municipal, no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei nº 8.069/90 e desta Lei, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

Art. 9º O CMDCA é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fornecer recurso humano, estrutura técnica, suporte administrativo, financeiro e institucional necessários para o adequado e permanente funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o FMDCA.

§ 1º - O CMDCA contará com o apoio técnico, operacional e administrativo da equipe lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que disponibilizará um diretor e uma secretaria executiva com nível superior e efetivo com conhecimentos e habilidades voltadas às políticas da área da Criança e do Adolescente, devidamente aprovado pelo CMDCA para execução dos serviços administrativos.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

Art. 10 Caberá à administração pública municipal o custeio das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, titulares ou suplentes, quando em representação do Colegiado, em reu-

niões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades mediante dotação orçamentária específica.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros, e deverá ser contemplada no Orçamento Público Municipal, anualmente.

Art. 11 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observando-se a legislação em vigor.

Art. 12 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, nortearão as ações governamentais e não governamentais dentro do município, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 13 Em caso de inobservância a alguma de suas deliberações o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA representará ao Ministério Público, bem como aos órgãos legitimados no art. 210 da Lei Federal n. 8.069/90, para que estes adotem as providências cabíveis.

Art. 14 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - A publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Colegiado na qual houve a deliberação.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DO CMDCA

Art. 15 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no cumprimento das normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90;

I. Participar da formulação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;

II. Gerir o Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, observando o disposto no § 2º do artigo 260 da Lei Federal n. 8.069/90;

III. Zelar pela execução desta política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros, da zona urbana ou rural, na qual se localizem;

IV. Opinar nas formulações das políticas sociais básicas e de proteção especial, podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

V. estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;

VI. Registrar as entidades governamentais e não governamentais de acordo com o que prevê o art. 90 da Lei Federal 8.069/1990, bem como inscrever programas e projetos a serem executados, especificando os regimes de atendimento, em conformidade com o previsto nesta Lei, comunicando ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

VII. Reavaliar os programas em execução, no máximo a cada 02 (dois) anos, visando à renovação da autorização de funcionamento, a partir dos seguintes critérios:

a) o efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, às resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direi-

tos da Criança e do Adolescente- CMDCA, em todos os níveis referentes à modalidade de atendimento prestado;

b) a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude; e

c) em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme seja o caso;

VIII. Instituir grupos de trabalho e comissões incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IX. Manifestar-se e opinar quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e ao adolescente no Município;

X. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e publicá-lo em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, bem como revisá-lo sempre que considerar necessário;

XI. Solicitar ao Poder Executivo a indicação de seus representantes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nos casos de vacância e término de mandato;

XII. Promover eleição complementar para o caso de representantes da sociedade civil, quando houver vacância ou término de mandato;

XIII. Coordenar todo o processo e realizar a eleição dos membros do Conselho Tutelar, diplomando os eleitos ao final do processo de escolha;

XIV. Apresentar sugestões para o Orçamento Municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, objetivando a consecução da política formulada;

XV. Apresentar sugestões para a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para as crianças e os adolescentes;

XVI. Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais, não governamentais e programas de atendimento às crianças e adolescentes no município, visando subsidiar pesquisas e estudos;

XVII. Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas das crianças e dos adolescentes;

XVIII. Incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal n. 8.069/90 podendo, para tanto, formalizar convênios;

XIX. Conhecer a realidade do seu Município e elaborar o plano de ação anual do CMDCA e o plano de aplicação anual do Fundo da Infância e da Adolescência;

XX. Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente, como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

XXI. Estabelecer critérios, estratégias e meios de controle das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência, no âmbito do Município, que possam afetar suas deliberações;

XXII. Acompanhar, monitorar, propor e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação de recursos;

XXIII. Deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição dos membros do CMDCA;

XXIV. Dar posse aos conselheiros governamentais e não governamentais do CMDCA, nos termos do respectivo regimento e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho;

XXV. Deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Aripuanã;

XXVI. Dar posse aos Conselheiros Tutelares do Município, com registro em ata e publicação no Órgão Oficial do Município de Aripuanã;

XXVII. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos assegurados em leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

XXVIII. Deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando sua respectiva execução;

XXIX. Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXX. Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal;

XXXI. Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;

XXXII. Articular com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais conselhos setoriais;

XXXIII. Articular a efetivação do art. 4º do ECA, que dispõe: "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos inerentes à vida, à justiça, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária";

XXXIV. Instituir Comissões Temáticas necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMDCA e indicar representantes para compor Comissões Inter setoriais;

XXXV. Publicar todas as suas deliberações e Resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;

XXXVI. Articular, propor e deliberar sobre a elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXXVII. Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a execução e aplicabilidade do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXXVIII. Cumprir e executar as metas que lhe foram atribuídas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Parágrafo único - A gestão do Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, a que se refere o inciso II deste artigo, é de responsabilidade exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ficando terminantemente proibida a terceirização ou privatização desta competência ou qualquer outra forma de delegação desta atribuição.

Art. 16 O CMDCA deverá elaborar o seu Regimento interno, e sempre que avaliar como necessário deverá propor as alterações.

§1º. A aprovação do Regimento interno e/ou de suas alterações dependerá da maioria simples dos votos dos membros desse Conselho.

§2º. O Regimento Interno a que se refere o inciso X do artigo 14 desta Lei deve prever, entre outros, os seguintes itens:

I - a estrutura funcional composta por, no mínimo:

- a) plenário;
- b) diretoria executiva;
- c) comissões; e
- d) secretaria, definindo para cada uma de suas respectivas atribuições e responsabilidades;

II - a forma de escolha dos membros da diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - a forma de substituição da diretoria executiva na falta ou impedimento de qualquer de seus membros;

IV - a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com comunicação aos seus integrantes, titulares e suplentes, para conhecimento e garantia da presença;

V - a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - o quórum mínimo necessário à instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido.

VIII - as situações nas quais será exigido quórum qualificado para a tomada de decisões, discriminando-o;

IX - a criação de comissões e grupos de trabalho que deverão ser compostos preferencialmente de forma paritária;

X - a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;

XI - a forma como se dará a participação dos presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

XII - a garantia de publicidade das reuniões ordinárias, salvo os casos de expresse sigilo;

XIII - as formas como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes da legislação específica;

XV - a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público quando se fizer necessário;

XVI - a forma como os membros suplentes substituirão os membros titulares em caso de ausência ou impedimento;

XVII - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

XVIII - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Art. 17 O CMDCA é composto por dez (10) membros titulares e igual número de suplentes, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 nos seguintes termos:

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não governamentais indicados pelas Entidades não Governamentais eleitas, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 18 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 5 (cinco) membros titulares, representando o Poder Executivo Municipal, provenientes das Secretarias competentes para a execução das seguintes políticas:

- a) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de finanças;
- e) 01(um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º - Para cada membro titular, representando o Poder Executivo Municipal, deverá ser indicado 01 (um) suplente, que substituirá o titular em caso de ausência ou vacância.

§ 2º - Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais das pastas relacionadas no inciso I do artigo 17, dentre os servidores efetivos, preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os quais justificadamente e aprovado pelo colegiado do CMDCA poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 19 As Entidades não Governamentais eleitas deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão político no Executivo Municipal.

§ 1º A Entidade não Governamental de atendimento à criança e ao adolescente perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quando tiver o registro ou a inscrição de seus programas suspenso pelo período superior a 06 (seis) meses, sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade.

§ 2º. Para cada titular, seja representante da Sociedade Civil Organizada haverá um suplente;

§ 3º Havendo vacância, a substituição da Entidade não Governamental se dará mediante a ascensão da Entidade suplente eleita em Fórum próprio e, no caso de não haver suplentes, o CMDCA emitirá Edital de convocação de eleição complementar.

§ 4º - Será considerada vacância da representação da sociedade civil somente quando todos os suplentes já tiverem assumido a titularidade.

§ 5º - Em caso de afastamento temporário de algum membro representante da sociedade civil, desde que devidamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o suplente assumirá a titularidade durante o período do afastamento.

§ 6º Ficam impedidos de se tornarem membros do Conselho: Conselheiros Tutelares no exercício da função, autoridade judiciária, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Art. 20 As vagas destinadas às Entidades não Governamentais serão:

I - 05 (cinco) para as Entidades não Governamentais de atendimento a criança e ao adolescente que estejam regularmente registradas no CMDCA, devidamente legalizadas e representativas, nos termos do inciso II do artigo 88 da Lei Federal n. 8.069/90, com sede no Município e existência mínima de um ano, sendo que cada entidade deverá indicar seus representantes, conforme dispõe no Regimento interno deste Conselho.

Art. 21 O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMDCA será:

a) vinculado ao tempo em que permanecerem como servidor de cada Secretaria e ou Departamento Municipal, no caso de representantes do Poder Executivo Municipal;

b) de 02 anos, permitida 01 (uma) recondução, no caso dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, aprovada em colegiado e não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

Art. 22 Os representantes do CMDCA serão empossados em reunião específica deste Conselho, no próximo dia útil após o vencimento do mandato anterior e, posteriormente nomeado por meio de Decreto Municipal;

Parágrafo Único. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de interferência do Poder Executivo sobre o processo para a representação dos membros da Sociedade Civil Organizada junto ao CMDCA.

Art. 23 No mesmo dia da posse de seus membros, o CMDCA elegerá seu presidente e vice-presidente, dentre seus membros, na forma do Regimento interno deste Conselho.

§1º- O presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões desse órgão e sua representação em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§2º- Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é responsabilidade do presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida;

§3º. Quando da ausência ou do impedimento do presidente do CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo vice-presidente, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos conselheiros presentes, observado o quórum mínimo para a sua instalação, conforme previsto no Regimento interno do órgão;

§ 4º- O presidente e vice-presidente do CMDCA terão mandato de 02 (dois) ano, com possibilidade recondução.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 24 O processo de eleição das Entidades não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado bianualmente até o mês de novembro em evento específico para este fim, sob fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único. As Entidades não Governamentais eleitas deverão indicar seus representantes até o 15º (décimo quinto) dia do mês de outubro do ano eleitoral.

Art. 25 A eleição das Entidades não Governamentais para compor o CMDCA deverá ser precedida de comunicação formal ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo Único. A Assembleia de eleição será instalada, em primeira chamada, com 50% (cinquenta por cento) dos presentes com direito a voto; ou, em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número.

Art. 26 A posse e o início do exercício da função dos representantes Governamentais e não Governamentais do CMDCA ocorrerá no dia 10(dez) de janeiro, sendo facultada a realização de ato solene em data anterior à data de posse.

§ 1º - O edital de convocação para as eleições das Entidades não Governamentais deverá ser publicado pelo CMDCA 30 (trinta) dias antes do pleito.

§ 2º - Não havendo o preenchimento das vagas, caberá ao CMDCA reabrir edital para eleição complementar, após a eleição e a publicação de seu resultado.

Art. 27 O processo de eleição dos conselheiros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

Art. 28 O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não governamentais que estejam regularmente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Conselhos Escolares, Associação de Pais, Professores e Servidores vinculados às redes municipal, estadual e particular de educação e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, exceto aquelas que estiverem com registro suspenso por indício de irregularidades, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ou de acordo com os prazos previstos no edital de convocação.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ou de acordo com os prazos previstos no edital de convocação das eleições.

Art. 29 A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante, não será remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral, devendo o representante titular ou suplente, quando o estiverem substituindo, prestar informações sobre as demandas e deliberações do CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias, em comissões temáticas e representações externas.

§ 1º O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente titular está condicionado à sua participação em reuniões ordinárias e extraordinárias e de, no mínimo, em uma Comissão Temática ou Intersetorial e, no caso de ausência justificada, deverá ser substituído pelo seu suplente.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suplente está condicionado à sua participação como convidado em reuniões ordinárias e extraordinárias e ou em substituição ao conselheiro titular que tiver que se ausentar justificadamente.

Art. 30 Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 04 (quatro) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução n 197 de 07 de junho de 2017, do Conanda.

Art. 31 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO VII

DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E ENTIDADES DE ATENDIMENTO NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 32 As Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o previsto no art. 90, bem como, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - e demais legislações correlatas, deverão proceder ao registro e inscrever seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no art. 90 do ECA, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 33 O CMDCA somente expedirá registro e inscrição dos programas de aprendizagem para atendimento de adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. As Entidades que requererem Registro/Inscrição deverão especificar os cursos e respectivos arcos ocupacionais e a faixa etária dos adolescentes atendidos no Plano de Trabalho.

Art. 34 As Entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e pela execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - Orientação e apoio sociofamiliar;

II - Apoio socioeducativo em meio aberto;

III - Colocação familiar;

IV - Acolhimento Institucional;

V - Prestação de serviço à comunidade - PSC;

VI - Liberdade Assistida - LA.

Art. 35 O CMDCA não concederá registro/inscrição de programas às entidades que desenvolvem apenas atendimento em modalidade educacional formal, tais como creche, pré-escola, ensinos fundamental e médio.

Art. 36 As entidades não governamentais e os programas não governamentais e governamentais somente poderão funcionar depois de registradas/inscritas no CMDCA, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, à Vara da Infância e da Juventude, à Defensoria Pública e a Órgãos do Trabalho em relação às Entidades e Programas de Aprendizagem.

Art. 37 A obtenção de registro/inscrição, reavaliação e renovação junto ao CMDCA se dará com o cumprimento das exigências do Conselho, regulamentadas por meio de Resolução publicada oficialmente, a qual estabelecerá os documentos, prazos e fluxos para o pleito.

Parágrafo único. O CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre o pedido, a contar do protocolo da documentação.

Art. 38 A concessão de registro/inscrição terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de Resolução do CMDCA, com emissão de Certificado de Registro/inscrição.

Art. 39 Os programas em execução serão reavaliados anualmente pelo CMDCA, de acordo com as exigências estabelecidas pelo CMDCA por meio de Resolução, constituindo-se como critérios:

I - O efetivo respeito às regras e aos princípios desta Lei, bem como às Resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelo CMDCA, em todos os níveis;

II - A qualidade e a eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

III - Em se tratando de programas de acolhimento, institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou na adaptação à família substituta, conforme o caso, assim como a adoção dos princípios do art. 92 - ECA - e de seu § 7º, conforme o qual se dará especial atenção à atuação de educadores de referência estáveis e qualitativamente significativos, às rotinas específicas e ao atendimento das necessidades básicas, incluindo as de afeto, como prioritárias para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

IV - Em se tratando de programas de aprendizagem profissional para adolescentes, será considerado o cumprimento das exigências legais do Decreto Federal 8.740 de 04 de maio de 2016, que altera o Decreto Federal nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005, para dispor sobre a experiência prática do aprendiz e quanto à seleção e priorização de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Art. 40 Será indeferido o registro à Entidade não Governamental ou a inscrição de programa Governamental e não Governamental que:

I - Não ofereça a apresentação da documentação exigida conforme Resolução do CMDCA;

II - Ofereça instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;

III - seus objetivos estatutários e seu Plano de Trabalho sejam incompatíveis com o Estatuto da Criança e do Adolescente e Política Setorial correspondente;

IV - Esteja irregularmente constituída;

V - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

VI - Apresente inadequações ou deixe de cumprir as Resoluções e Deliberações expedidas pelo CMDCA, relativas ao planejamento e à execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes e respectivos regimes de atendimento.

§ 1º - O indeferimento do pedido de registro/inscrição será comunicado à Entidade ou à Unidade Governamental por meio de ofício assinado pelo presidente do Conselho, cabendo recurso fundamentado em 15 (quinze) dias, contados da data da publicação oficial da deliberação do CMDCA.

§ 2º - Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Registro, Inscrição, Validação e Renovação do CMDCA com emissão de parecer para apreciação e deliberação da plenária do Conselho, com prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º - Não caberá recurso das decisões da Plenária do Conselho de indeferimentos dos recursos previstos no § 2º deste artigo.

Art. 41 Será suspenso o registro de Entidade não Governamental ou a inscrição de Unidade Governamental e de Programa que:

I - Atuar técnica e administrativamente em desacordo com o ECA e demais legislações correlatas;

II - Deixar de cumprir o Plano de Trabalho apresentado;

III - Descumprir as exigências legais decorrentes de transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA;

IV - Descumprir as disposições desta Lei e o previsto nos artigos 91, 92, 93 e 94 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e suas alterações;

§ 1º O prazo de suspensão será de no mínimo 1 (um) mês e de no máximo 6 (seis) meses, por deliberação do CMDCA, subsidiado por parecer das Comissões de Registro/Inscrição, Validação e Renovação e de Monitoramento e Avaliação do CMDCA.

§ 2º Durante o período de suspensão, caberá às Comissões de Registro/Inscrição, Validação e Renovação e de Monitoramento e Avaliação do CMDCA realizar o acompanhamento sistematizado da Entidade/Unidade, a fim de propor ao CMDCA os encaminhamentos necessários.

Art. 42 No caso de interrupção do funcionamento de Programas de atendimento a crianças e adolescentes, a Entidade ou Unidade Governamental deverá comunicar formalmente ao CMDCA, justificando a motivação, as alternativas e as perspectivas para garantia do atendimento das crianças e dos adolescentes.

Parágrafo único. A interrupção de funcionamento ensejará a suspensão pelo mesmo prazo previsto no art. 40, § 1º desta Lei, ou cancelamento de registro/inscrição no CMDCA.

Art. 43 Será cancelado o registro de Entidade não Governamental ou a inscrição de Programas Governamentais e não Governamentais, quando:

I - Ocorrer o processo de suspensão previsto nesta Lei;

II - Tiver suas atividades suspensas por mais de 06 (seis) meses sem as providências necessárias para regularização e retomada da atividade;

Art. 44 Os casos de indeferimento, suspensão e cancelamento deverão ser informados pelo CMDCA ao Ministério Público, à Vara da Infância, aos Conselhos Tutelares, à Defensoria pública, a Órgãos da Política do Trabalho (quando couber), bem como à Secretaria Municipal responsável pela Política Municipal à qual a Entidade, a Unidade ou o Programa está vinculado e ao respectivo Conselho Municipal Setorial, imediatamente após a publicação formal.

Art. 45 Caberá às Secretarias Municipais prestar orientações técnicas às Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais relativas à sua Política Municipal de atendimento, com vistas à obtenção de registro/inscrição, reavaliação e renovação no CMDCA.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão indicar ao CMDCA o técnico de referência que ficará responsável pela orientação das Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais, o qual será responsável pela emissão de parecer relativo ao Plano de Trabalho.

CAPÍTULO VIII DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 46 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento interno próprio.

§1º. É vedada a participação como delegados, os representantes das entidades ou movimentos da Sociedade Civil Organizada, aqueles que mantenham vínculo de subordinação com o Poder Executivo Municipal;

§2º. Os delegados representantes da Sociedade Civil Organizada para a participação na Conferência serão indicados por cada entidade de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, sob orientação do CMDCA.

Parágrafo único. O CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art. 47 A Conferência será convocada pelo CMDCA, em período determinado pelos Órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º- Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes e de convidados.

§ 2º- Em caso de não convocação por parte do CMDCA, dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

Art. 48 O CMDCA fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como por meio de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 49 Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art.50 Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao CMDCA, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deve garantir a participação de delegados na Conferência, por membros da Administração direta e indireta, mediante orientação do CMDCA.

Art.51 - As entidades ou órgãos públicos estaduais com prestação de serviços direta no Município poderão indicar delegados para participar na Conferência, mediante orientação do CMDCA.

Parágrafo único. Os delegados mencionados terão direito a voz e voto na Conferência.

Art. 52 A finalidade da Conferência compreende:

I - Aprovar o Regimento da Conferência;

II - Conferir se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior;

III - avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

IV - fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio e ou triênio subsequente ao de sua realização;

V - Eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMDCA.

Art. 53 O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporão sobre sua organização e funcionamento:

I - O Regulamento disporá sobre a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - O Regimento disporá sobre o funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 54 Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IX

DA POSSE, IMPEDIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MANDATO DE CONSELHEIRO.

Art. 55 - Perderá o mandato o membro do CMDCA quando:

I - For constatada a reiteração de 03 (três) faltas consecutivas ou de 06 (seis) faltas alternadas sem a prévia justificativa oficial às sessões deliberativas do CMDCA;

II - For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;

III - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

§ 1º- A cassação do mandato dos membros do CMDCA (governamental e/ou não governamental) em qualquer hipótese demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão;

§ 2º- Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e ao Gestor da Secretaria que o mesmo representa e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 3º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da Sociedade Civil Organizada, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

Art. 56 - Será excluída do CMDCA a entidade não governamental que:

I - For aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), alguma das sanções previstas no art.97, inciso II, alíneas "b" a "d", do mesmo Diploma Legal;

II - Perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.

Parágrafo único. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Art. 57 De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA, são considerados impedidos de representar a Sociedade Civil Organizada todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o).

Art. 58 - O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade e ou dispensa do seus serviços laborais para participar de capacitações, eventos, ações e reuniões ordinárias e extraordinárias quando forem compatíveis a seu horário de trabalho, sem prejuízo honorários, para efetivo desempenho de suas funções em razão da prioridade absoluta assegurada aos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 59 Não poderão participar do pleito e, portanto, compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como representante(s) da sociedade civil:

I - Servidor(es) de Cargo comissionado em qualquer esfera de governo;

II - Empregados públicos de autarquias, fundações e empresas controladas pela Administração Pública de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único - Caso o representante da sociedade civil, no curso do mandato, seja investido em cargo ou emprego público, como previsto no caput, imediatamente após a nomeação ou contratação, será substituído pelo representante suplente.

Art. 60 Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA os representantes em exercício na Comarca, Foro Regional ou Foro Federal da:

- I - Autoridade judiciária;
- II - Autoridade legislativa;
- III - Ministério Público;
- IV - Defensoria Pública; e
- V - Conselhos Tutelares.

CAPÍTULO X

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDCA

Art. 61 Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§1º- Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

- I- Morte;
- II- Renúncia;
- III- Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
- IV- Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
- V- Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
- VI- Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- VII - Mudança de residência do município;
- VIII- Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§3º- Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§4º - Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º- Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, a organização, a associação ou o poder público deverá comunicar oficialmente ao CMDCA, indicando novo representante;

§ 6º- Os conselheiros de direitos do CMDCA que concorrerem a pleito eleitoral de Conselheiro Tutelar deverão requerer o afastamento de suas funções, no ato da inscrição;

§ 7º- O Regimento Interno do CMDCA disporá sobre a substituição de Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais e das Entidades não Governamentais.

CAPÍTULO XI

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CMDCA

Art. 62 O CMDCA reunir-se-á na forma e na periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura paritária de representantes Governamentais e não Governamentais:

I - Mesa Diretiva, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- II - Comissões Temáticas Temporárias, Especiais e Permanentes;
- III - Plenária;
- IV - Secretaria Executiva;
- V-Técnicos de apoio.

Art. 63 A mesa diretiva será eleita pelo CMDCA, dentre os membros indicados pelos Órgãos Públicos e Entidades não Governamentais, no dia da posse dos Conselheiros de Direitos do CMDCA, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º- Compete à mesa diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias;

§ 2º - A presidência poderá ser ocupada por conselheiro representante das entidades governamentais e ou não governamentais.

§ 3º - A Mesa Diretiva excepcionalmente poderá tomar providências "AD REFERENDUM" em caráter urgente e individual, contudo deverá pautar o assunto na primeira Reunião Ordinária do Conselho para ratificação.

Art. 64 As Comissões Temáticas do CMDCA serão compostas pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular ou como convidado, e é facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e ou propositivo e serão vinculadas ao CMDCA.

Art. 65 A Plenária do CMDCA é composta pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular, ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do CMDCA.

CAPÍTULO XII

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 66 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será gerido e pelo CMDCA com auxílio técnico da Secretaria de Assistência Social.

Art. 67 Caberá ao CMDCA deliberar e tornar públicos os recursos recebidos e sua partilha do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, por meio de Resoluções e de edital específico.

§ 1º - O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º- Os recursos captados por esse Fundo deverão ser utilizados preferencialmente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos art. 90, incisos I a VI do ECA;

§3º- As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas

§ 4º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será constituído:

- I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à criança e ao adolescente;
- II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; **IV** - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas, conforme previsto no art. 214 da Lei Federal 8.069/90;

V- Resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, que estejam de acordo com Regimento interno do CMDCA, e que sejam promovidos por este órgão;

VI- Por outros recursos que lhe forem destinados;

VII - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VIII- As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 68 Os recursos captados pelo FMDCA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art. 4º, caput e **parágrafo único**, alíneas "c" e "d"; art. 87, incisos I e II e art. 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da CF 88 devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, programas, projetos e ações.

Art. 69 Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90 (ECA), podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 70 Os Por se tratarem de recursos públicos, deverá seguir os princípios da Transparência Pública e aplicação dos recursos captados pelo FMDCA razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, visando o disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§1º. As entidades integrantes do CMDCA que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo FMDCA deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§2º. Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios acerca do saldo e da movimentação de recursos do FMDCA de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 71 O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o FMDCA, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90 (ECA).

Parágrafo único. O CMDCA, por força do disposto no art. 260, § 2º, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal do Brasil de 1988, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo FMDCA definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 72 O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo FMDCA correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 73 Tendo em vista o disposto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação à comunidade:

I - Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 74 O Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Art. 75 Gerenciamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA se dará da seguinte forma:

I - Pelo Prefeito Municipal e ou por quem o mesmo designar, sob a deliberação, o acompanhamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente à qual caberão as seguintes atribuições:

a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as Resoluções e Edital do CMDCA;

b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefício da criança e do(a) adolescente, nos termos das Resoluções e Edital do CMDCA;

c) Encaminhar bimestralmente relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.

II - Pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

b) Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;

c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 76 Poderão pleitear recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA - as Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais que estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMDCA, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMDCA, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros, por meio de seleção de projetos que contemplem o edital de chamamento público, segundo a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.77 As deliberações concernentes à gestão financeira e à administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA - serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

CAPÍTULO XIII

DA DESPESA

Art.78 Imediatamente após a promulgação da lei do orçamento será apresentado ao CMDCA o quadro de aplicação dos recursos do FMDCA para apoiar programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art.79 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderá ser utilizado os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art.80 As despesas que ocorrerão à conta do FMDCA poderão se constituir de:

I – Financiamento total ou parcial de programas de proteção especial e socioeducativos, para a criança e o adolescente, constante do Plano de Aplicação e desenvolvimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante com elas conveniadas;

II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos previstos nesta Lei;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou projetos específicos previstos nesta Lei;

IV – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações previstas nesta Lei;

V – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XIV

DA ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 81 O Conselho Tutelar é órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Assistência Social

Art. 82 Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Aripuanã - MT, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Aripuanã - MT constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 83 Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 84 A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede municipal de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do

custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 85 É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
- II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
- III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
- IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
- V - Sala reservada para reuniões;
- VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
- VII - Banheiros.

§2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 86 As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 87 Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 88 O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07:00h às 11:00 h, e das 13:00h às 17:00h.

§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 89 O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

§ 1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 90 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 91 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 92 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 93 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que de-

verá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 94 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 95 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 96 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V - conclusão do Ensino Médio;

VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

XI – ser aprovado:

a) na prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica;

b) em avaliação psicológica a ser realizada por instituições ou profissionais devidamente habilitados, mediante um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e validados nacionalmente.

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 97 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações, Prova e Avaliação Psicológica

Art. 98 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 99 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 100 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, e em seguida a realização de avaliação psicológica.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 101 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 102 Após a aprovação do candidato na prova, este será submetido a avaliação psicológica de caráter eliminatório.

Art. 103 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 104 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 105 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação do seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 104 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 106 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 107 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 108 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça

Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 109 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 110 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 111 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da avaliação.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento

dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO XV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 112 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 113 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 114 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 115 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos

moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 116 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 117 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dívidas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 118 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 119 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 120 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 121 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 122 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 123 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 124 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 125 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, res-

salvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 126 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 127 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 128 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

- I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
- II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
- III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços inter-setoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 129 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada

da e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 130 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 131 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 132 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 133 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 134 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 135 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 136 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 137 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 138 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 139 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

- I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
- II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
- III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
- IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 140 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X – descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII – ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI – atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 117 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 141 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão;

III – destituição da função.

Art. 142 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 143 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos do Município de Aripuanã, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 144 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 145 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 146 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 147 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 148 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 149 Os Conselheiros Tutelares receberão subsídio nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal, correspondente ao valor de R\$ 3.565,57 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco e cinquenta e sete centavos), reajustável pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste geral dos servidores públicos municipais.

§ 1º O recebimento pecuniário de que trata o caput deste artigo será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, inclusive para o suplente, quando convocado a substituir o titular em caso de afastamento ou vacância.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 150 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

Art. 151 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 152 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 153 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 154 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 155 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 156 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).

§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 157 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 158 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 159 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 160 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 161 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 162 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 163 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 164 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 165 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 166 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 167 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 168 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de

Aripuanã, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 169 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 170 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 171. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 838/2009, 2.182/2021 e 2.424/2023.

Art. 172

. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

M E N S A G E M

É com enorme prazer, que novamente nos reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação e soberana deliberação de Vossa Excelência e demais Edis, projeto de lei que trata sobre: **“Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, E ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO Do Conselho Tutelar e DA outras providências”**.

O presente projeto tem por finalidade regulamentar o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, e o fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com as novas legislações hierarquicamente superiores vigentes.

Destacamos que a tramitação desta lei se dá em caráter de urgência, para a realização da eleição de novos conselheiros, obedecendo toda a formalidades previstas em lei.

Neste sentido, é que se busca, com apoio deste Augusto Poder, a aprovação do Projeto de Lei em apreço, no menor espaço de tempo possível, valorizando assim, a harmonia entre os Poderes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.875/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **JOZELI ELER GALTER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2043733-1 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 580.279.122-53, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA – Vale do**

Amanhecer, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.875/2023** de nomeação referente ao mês 05/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 02 de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.877/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 418/2023 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **EDERLEY DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1475543-2 SSP/MT SSP/MT e inscrito no CPF nº. 946.055.131-91, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS - DEFOP, Nível DAI-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, a partir de 02/05/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.877/2023** de nomeação referente ao mês 05/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 674/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 656/2022, no valor de R\$ 686.954,75 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	11	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		
Unidade	001	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA		
Programa	0007	INFRAESTRUTURA FORTE		
Projeto/Atividade	1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.701.0000000	686.954,75	

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Convênio nº 1615/2021 SINFRAMT – Processo nº 124926/2021 – Emenda Parlamentar nº 235 – Wilson Santos	1.701.0000000	686.954,75

Art. 3º - Autoriza a atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 655/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, em 28 de Abril de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 073/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Gestor Municipal do Cadastro Único e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal nº. 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **LUAN VINÍCIOS DE MOURA**, portador da Carteira de Identidade nºRG: **3331255-9 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **060.206.891-66**, para o cargo em comissão de **Gestor Municipal do Cadastro Único**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Abril de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 075/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de FG e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Artigo 27,

da Lei Municipal nº. 462 de 31 de Outubro de 202014 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nºRG: **1049170-8 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **900.634.301-34** para receber Função Gratificada (FG).

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Abril de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 072/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal nº. 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Waldineth Maria de Amorim Silva**, portadora da Carteira de Identidade nºRG: **1852002-2 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **018.157.991-02**, para o cargo em comissão de **Supervisor do Programa Criança Feliz**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Abril de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 082/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KARLA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nºRG **2464864-7** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **049.734.641-98**, para o cargo em comissão de Gerente Quarto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 03 de Abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de Abril de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 077/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo DEPARTAMENTO e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EDORIEL TALES TAQUES ALBUQUERQUE**, portador da Carteira de Identidade nºRG **834802** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **003.967.261-19**, do Cargo em Comissão de Departamento Terceiro Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de Abril de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 081/2023

Súmula: Dispõe sobre designação de Chefe de Gabinete da Prefeita.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Jucely de Oliveira Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nºRG **0966486-6** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **848.833.591-15**, para o cargo de Chefe Gabinete da Prefeita, **sem**

ônus, sendo que a mesma já é Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de Abril de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 079/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora **LEODINA LEITE GONÇALVES DA COSTA**, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2010 a 2014, e 2015 a 2019 partir do dia 13/04/2023 a 12/10/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de Abril de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 080/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (tres) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora **Advair Gonçalves de Queiroz**, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2017 a 2022, partir do dia 13/04/2023 a 12/07/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de Abril de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO Nº 040/2022 - CARONA Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **07.281.368/0001-14**.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE MESES) E RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE ACORDO COM O IGP-M (FGV), afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Barra do Bugres-MT e suas dependências, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES – MT**”.

DO MOTIVO: Alterar a Cláusula Quinta do Contrato n.º 040/2022 com o acréscimo de Valor, para PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE MESES) E RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE ACORDO COM O IGP-M (FGV).

DO VALOR: O valor para estes serviços importou em R\$ 39.909,75 (Trinta e nove mil e novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos) MENSAIS, com valor total de R\$ 478.917,01 (Quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e dezessete reais e um centavos) de aumento no valor do contrato principal.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de 06/04/2023 até o dia 06/04/2024.

Barra do Bugres/MT, 05 de abril de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

Arlindo Lenzi

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 014/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr^a Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.468/2021 alterada pela Lei Municipal 2.500/2022 e 2.511/2022, e Lei Municipal nº 2.469/2021 alterada pela Lei Municipal 2.496/2022 e 2.512/2022, considerando ainda o Decreto nº 016/2023, TORNA PÚBLICO, A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023 - EDITAL Nº 014/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADA** a candidata classificada no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 16/03/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 04/05/2023 – 09:30 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO – CEI PROFESSORA MARIA LILA COSTA DA SILVA – DISTRITO DE ASSARI			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
078	ELAINE ALVES DA SILVA	4º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Barra do Bugres/MT, 02 de maio de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2023 - CARONA Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: GESTAO MT ASSESSORIA LTDA (GESTAO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO), inscrita no CNPJ sob n.º 12.015.532/0001-81.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Adesão/Carona nº 008/2023, procedentes da Ata de Registro de Preços nº 387/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 088/2022, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Juína - MT para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DO E-SOCIAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.

DO VALOR: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -15.001.04.122.3010.20127-33.90.39.00.00-150000000000000000.

DA VIGÊNCIA: O prazo estipulado para este contrato é de 17/04/2023 A 17/10/2023.

Barra do Bugres - MT, 17 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

CNPJ nº 03507522000172

Contratante

GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

Luiz Rodrigo da Silva Bernardi

Crhistiano Libardon Schossler

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 029/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.^a Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 111/2021, Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.512/2022, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 - EDITAL Nº 029/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADA** a classificada no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 12/07/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ O DIA 04/05/2023 ÀS 09:00 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – EM JOÃO MARIA – ASSENTAMENTO JOÃO MARIA			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
102	ELIANE VIANA CRUZ	7º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Barra do Bugres/MT, 02 de maio de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº010/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da **Sra. Euziane Calomezore** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. João Teodoro**.”

A EXMA. Prefeita do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 28, inciso II, §1º e §2º, artigo 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6 da Lei Municipal n. 1.554 de 04 de julho de 2005, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 2.242, de 15 de junho de 2016, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Barra do Bugres e com base na decisão judicial prolatada nos autos nº 0000685-10.2017.8.11.0008, em trâmite na Segunda Vara da Judicial de Barra do Bugres – MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSAÇÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. João Teodoro, brasileiro, portador do RG n.º 324690 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 303.550.441-53, servidor quando em atividade ocupante do cargo de Motorista, Nível I, Classe A, lotado na Secretaria de Administração do Município de Barra do Bugres/MT, no percentual de 100% (cem por cento) e de forma vitalícia a Sra. Euziane Calomezore, na qualidade de companheira, portadora da cédula de identidade nº. 672.018 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 459.897.611-04, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2023.07.00007P, a partir de 12/11/2016, data do óbito, conforme decisão prolatada nos autos nº 0000685-10.2017.8.11.0008, em trâmite na Segunda Vara da Judicial de Barra do Bugres – MT, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de novembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 28 de abril de 2023.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO CONTRATOS 04.2023 BG

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE ABRIL 2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1296/2023 Contratado: POLLYANA VIEI-

RA CACIANO no cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS com valor de R\$1.302,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO com a vigência de 01/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1297/2023 Contratado: RENATA MIRANDA MATOS no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1298/2023 Contratado: MARIZETH MARTINS DOS REIS no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1299/2023 Contratado: CLEIDIANE RODRIGUES DE PAULA no cargo de: MOTORISTA com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 01/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1300/2023 Contratado: HISABELA BAU DE SOUSA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$1.302,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1301/2023 Contratado: BERNADETH SALES VIEIRA no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/04/2023 à 31/12/2023.

JUSTIFICATIVA DO CONTRATO N° 1302/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1303/2023 Contratado: ALMEDINA ALVES DOS SANTOS no cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA com a vigência de 01/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1304/2023 Contratado: NATHANY BALDUINO DE SOUZA no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1305/2023 Contratado: ROBSON RICARDO GALVAN no cargo de: ENFERMEIRO com valor de R\$3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1306/2023 Contratado: MONICA MARTA FERREIRA DOS SANTOS no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1307/2023 Contratado: JOSE AUGUSTO DOS REIS no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1308/2023 Contratado: RENATA SENNA DA CUNHA RIBEIRO no cargo de: ENFERMEIRO com valor de R\$3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1309/2023 Contratado: MAICON JULIE FERREIRA ALVES no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 03/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1310/2023 Contratado: SUELI PE UT-SUIWE RUDZAPARI no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 03/04/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1311/2023 Contratado: CAMILA NETO NUNES no cargo de: PROFESSOR 40 HS MAGISTERIO com valor de R\$3.845,63 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 03/04/2023 à 30/09/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1312/2023 Contratado: CLEONICE FARRIA DA SILVA BATISTA no cargo de: PROFESSOR 30 HS com valor de R\$4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 03/04/2023 à 26/09/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1313/2023 Contratado: LUANA VILARINHO MELO no cargo de: PROFESSOR 30 HS com valor de R\$4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 03/04/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1314/2023 Contratado: ANA PAULA MOREIRA BUENO no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 03/04/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1315/2023 Contratado: LIDIANNE SEGURADO MATOS no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 03/04/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1316/2023 Contratado: CLEONICE VILAS BOAS BRANDAO no cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS com valor de R\$1.302,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO com a vigência de 03/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1317/2023 Contratado: ROSIMEIRE PEREIRA GONCALVES no cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 03/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1318/2023 Contratado: KEMILLYN GABRIELLI RODRIGUES DOS SANTOS no cargo de: PSICÓLOGO com valor de R\$2.650,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a vigência de 03/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1319/2023 Contratado: JOSE MORAIS DOS SANTOS no cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS com valor de R\$1.302,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO com a vigência de 03/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1320/2023 Contratado: AMANDA GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRA-

TIVO com valor de R\$1.302,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 03/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1321/2023 Contratado: CLEOCI GRACIOSA TASCHIN no cargo de: FISIOTERAPÊUTA com valor de R\$2.658,73 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 03/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1322/2023 Contratado: UENIA LEITE DOS SANTOS no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 03/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1323/2023 Contratado: WILLIAN ANDERSON LOPES DE QUINAN no cargo de: MOTORISTA com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 03/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1324/2023 Contratado: ROZANGELA VIEIRA DA SILVA no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 04/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1325/2023 Contratado: LUSIA BRUM DA CRUZ no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R\$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1326/2023 Contratado: GUSTAVO FONTES DA CRUZ no cargo de: ENFERMEIRO com valor de R\$3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1327/2023 Contratado: ZELIA PEREIRA MORAIS no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R\$1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 10/04/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1328/2023 Contratado: DAIANE OLIVEIRA DA SILVA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 10/04/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1329/2023 Contratado: VANUSA LIMA BARBOSA DA SILVA no cargo de: PROFESSOR 30 HS com valor de R\$4.326,33 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 10/04/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1330/2023 Contratado: NATALIA SOUSA MATOS no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 10/04/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1331/2023 Contratado: FERNANDO FERREIRA LIMA no cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS com valor de R\$1.302,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 11/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1332/2023 Contratado: MAOLLO VINI-

CIUS DE SOUZA LISSNER no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$1.302,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 11/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1333/2023 Contratado: KALEBE SANTOS LIMA no cargo de: MAQUEIRO com valor de R\$1.302,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 11/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1334/2023 Contratado: GABRIEL OLIVEIRA MARTINS no cargo de: PORTEIRO com valor de R\$1.302,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 14/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1335/2023 Contratado: THAIS STHEFANNE PEREIRA no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R\$1.302,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 17/04/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1336/2023 Contratado: SIMONY KARLA BERLATTO no cargo de: PROFESSOR 18 HS com valor de R\$2.595,78 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 17/04/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1337/2023 Contratado: VALDENE PEREIRA AMADO MARZINOTTO no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 17/04/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1338/2023 Contratado: GEICIELMA SOUSA VERAS no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R\$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 17/04/2023 à 22/12/2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n°. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/04/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 026/2023, que teve como vencedora as empresas: SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 09.634.971/0001-68, GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA CNPJ: 24.321.932/0001-02; KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - ME CNPJ: 17.344.993/0001-11; PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA CNPJ: 30.657.838/0001-13; MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 07.787.944/0001-08; OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99 E NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 48.283.355/0001-61.

Barra do Garças / MT, 02 de maio de 2023

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Barra do Garças/MT, 26 de Abril de 2023

À empresa

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Rua José Mariano Muniz, número S/n°

Bairro: Centro

Cidade: Santa Inês – MA

CEP: 65.300-000

Extrato de Empenho n° 9681/2022, 11379/2022

Ata de Registro de Preço n° 212/2022.

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 03.439.239/0001-50, representada pelo Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, vem **NOTIFICAR** a empresa **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA – CNPJ 27.967.465/0001-72**, acerca dos Extratos de Empenho n°9681/2022 e 9682/2022, decorrente da Ata de Registro de Preço n° 212/2022, Processo Administrativo n° 140/2022, Pregão Eletrônico n° 038/2022, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A empresa detentora da ARP n° 212/2022, cujo objeto é a Aquisição de Veículo Ambulância tipo “A”, em decorrência do fato de que durante todo o período em que o contrato permaneceu vigente, a contratada não efetivou a entrega do produto conforme nota de empenho.

A empresa contratada apresentou um Pedido de Prorrogação de Prazo de entrega, no dia 29 de dezembro de 2022, na qual alega a falta de componentes pelo fato de aumento de demanda como também pela falta de produção, já que os produtos originários do país ficaram restrito devido aos embargos econômicos da Rússia.

De pronto, importa consignar que o Ata de Registro de Preço foi efetivamente assinado pelas partes em 08 de setembro de 2022, com prazo de vigência final, considerando as Notas de Empenho, previsto para 23 de dezembro de 2022.

A despeito de tal fato, quanto ao pedido para dilatação de prazo feito pela P G AGUIAR em 29 de dezembro de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício n° 001/2023/SMS/GAB/MT, acatou o pedido. Entretanto, a entrega do objeto não foi realizada dentro do prazo, no dia 03 de fevereiro de 2023 a empresa respondeu ofício trazendo como justificativa outra alegação, o valor do contrato está defasado, em face disso, pediu o distrato pela complexidade da entregada tratada entre linhas. Porém, o pedido não foi acatado pela falta de fundamentação.

Chamamos atenção de que tal situação está acarretando Prejuízos de Ordem Pública ao município, pois devido a esse descumprimento contratual o município está deixando de atender serviços essenciais aos cidadãos. Ressalta-se ainda, que os itens foram comprados em caráter de urgência.

Entretanto, transcorrido o novo prazo concedido, a contratada não efetivou a entrega do produto.

Por este motivo, DECIDO pela aplicação da seguinte penalidade:

- 1. ADVERTÊNCIA**, nos termos do Artigo 87, I da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula oitava, subcláusula primeira, inciso I, da minuta do contrato do Edital;
- 2. MULTA** equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do Artigo 87, II da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula oitava, subcláusula primeira, inciso II, da minuta do contrato do Edital;
- 3. SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do Artigo 87, III da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula oitava, subcláusula primeira, inciso III, da minuta do contrato do Edital;

Em face dos motivos citados acima e dos elementos constados no Processo, justificada a rescisão contratual, nos termos da Lei 8666/93:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

II - Rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Desta feita, comprovado o inadimplemento do contrato, conforme Termo Circunstanciado subscrito pelo gestor do Contrato, a aplicação da penalidade prevista na Ata de Registro de Preço nº 212/2022 celebrado entre as partes é medida que se impõe.

Assim, NOTIFICO a empresa **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, para cientificá-la da aplicação expressa e definitiva de MULTA, em razão do inadimplemento total do objeto contratual, com fulcro na "Cláusula Oitava" da Minuta do Contrato.

O valor na penalidade corresponde a 10% do valor do contrato conforme empenhos nº. 9681/2022 e 9682/2022, sendo o valor da multa de **R\$ 77.940,00 (setenta e sete mil e novecentos e quarenta reais)**. A multa deverá ser recolhida por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com vencimento em 12/05/2023, conforme documento anexo. Cópia do comprovante de recolhimento do valor da multa **deverá** ser enviada para o endereço da Contratante, por via postal ou eletrônica (contratos@barradogarcas.e.gov.br), dentro do prazo estipulado;

Caso não seja efetuado o pagamento voluntário da multa, seu valor será descontado de eventuais pagamentos a que a empresa fazer jus e, se inexistentes, será dado início à cobrança por via judicial, através da inscrição do débito em dívida ativa Municipal.

Informamos ainda que, de acordo com o Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, essa empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta para RECORRER, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, o seu posterior encaminhamento à instância superior.

O recurso poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, poderá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Finanças, setor de Licitação que se encontra localizada na Rua Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-907. Telefone: (66) 3402-2000.

O Documento deverá ser encaminhado aos cuidados do Gestor de Contratos.

Colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de extintores de incêndio, manutenção, acessórios e recargas de extintores para atender a demanda das Secretarias Municipais, adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado pela Ata de Posse de 01/01/2021, publicada no DCE 2090, 07/01/2021, portador da matrícula funcional nº 13693, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **META EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **05.621.191/0001-38**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 775-A, Jardim Tropical, Cuiabá / MT, CEP: 78.065-230, neste ato representada por seu sócio proprietária, Senhora **ELZIRA DE OLIVEIRA REIS**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 076/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para **Aquisição de extintores de incêndio, manutenção, acessórios e recargas de extintores para atender a demanda das Secretarias Municipais, adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para **Aquisição de extintores de incêndio, manutenção, acessórios e recargas de extintores para atender a demanda das Secretarias Municipais, adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
73703	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS 2W 6500K BIVOLT TIPO LEDLEDS	UNIDADE	SEGURIMAX	381,0000	52,6500	20.059,65
83352	EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSES B, E, C, CARGA NOMINAL 6KG, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	KIDDE BRASIL	91,0000	314,0000	28.574,00
83353	EXTINTOR TIPO AGUA PRESSURIZADA, CLASSE A, CARGA NOMINAL 10LTS, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	KIDDE BRASIL	78,0000	315,6000	24.616,80
83354	EXTINTOR TIPO GAS CARBONICO, CLASSES B, E, C, CARGA NOMINAL 6KG, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	KIDDE BRASIL	30,0000	821,7000	24.651,00
83355	EXTINTOR DE PO QUIMICO, CLASSES A,B, E,C, CARGA NOMINAL 4KG, PARA VEICULOS COMPLETO.	UNIDADE	KIDDE BRASIL	40,0000	296,3100	11.852,40
83356	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCENDIO (FIGURA), FUNDO VERMELHO, FOTOLUMINESCENTE, EM MATERIAL DE PVC, 21CMX21CM, CERTIFICADA PELA ABNT.	UNIDADE	ESPERANÇA	143,0000	25,2400	3.609,32
83357	SUPORTE TAMANHO G METALICO DE CHAO PARA EXTINTORES CO2 4/6KG, AGUA 10LTS E PO 8/12KG.	UNIDADE	MARTONI	40,0000	69,8600	2.794,40
83358	SUPORTE TAMANHO P METALICO DE CHAO PARA EXTINTORES PO 4/6KG.	UNIDADE	MARTONI	117,0000	69,8600	8.173,62
83435	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSE BC CARGA NOMINAL DE 6KG, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 12962	UNIDADE	PROPRIA	237,0000	125,3700	29.712,69
83436	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO AGUA PRESSURIZADA, CLASSE A, CARGA NOMINAL DE 10LTS, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 12962	UNIDADE	PROPRIA	203,0000	83,8400	17.019,52
83437	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO GAS CARBONICO, CLASSE BC, CARGA NOMINAL DE 6KG, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 12962	UNIDADE	PROPRIA	115,0000	271,9900	31.278,85
83498	EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSES A,B,E,C CARGA NOMINAL 1KG, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	KIDDE BRASIL	8,0000	229,3000	1.834,40
83499	EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSES A,B, E,C CARGA NOMINAL 4KG, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	KIDDE BRASIL	76,0000	316,5000	24.054,00
83500	EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSES A,B, E, C CARGA NOMINAL 6KG, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	KIDDE BRASIL	157,0000	336,4900	52.828,93
83501	EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSES B, E,C, CARGA NOMINAL 8KG, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	KIDDE BRASIL	2,0000	344,0000	688,00
83503	EXTINTOR TIPO GAS CARBONICO, CLASSES B, E,C, CARGA NOMINAL 4KG, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 15808 E ABNT NBR 11715, INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	KIDDE BRASIL	10,0000	772,7000	7.727,00
83509	PLACA DE SINALIZACAO - EXTINTOR CO2 21X21CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	4,0000	24,4600	97,84
83510	PLACA DE SINALIZACAO - EXTINTOR DE AGUA 21X21CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	53,0000	25,2400	1.337,72
83511	PLACA DE SINALIZACAO - EXTINTOR DE PO BC 21X21CM EM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UNIDADE	ESPERANÇA	71,0000	25,1400	1.784,94
83512	PLACAS SINALIZACAO INTERNA - SINALIZACAO A BASE DE FOTOLUMINESCENTE, EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 10CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM OS DIZERES SAÍDA DE EMERGENCIA	UNIDADE	ESPERANÇA	172,0000	25,9400	4.461,68

83513	PLACA INDICATIVA - ROTA FUGA, FOTOLUMINESCENTE, MEDINDO 30 CM X 15 CM, PARA INDICAR EXTINTORES DE INCENDIO, COM CERTIFICADO PELA ABNT.	UNIDADE	ESPERANÇA	18,0000	24,3600	438,48
83515	VALVULA PARA EXTINTOR DE INCENDIO.	UNIDADE	MI FIRE	242,0000	164,3200	39.765,44
83516	MANOMETRO - PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - PARA EXTINTORES DE PO QUIMICO SECO E AGUA.	UNIDADE	KIDDE BRASIL	142,0000	23,9200	3.396,64
83517	PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - MANGUEIRA DE BORRACHA COM TRAMA DE ACO 1/4, 6,35MM PARA EXTINTOR CO2.	UNIDADE	VM	10,0000	60,1900	601,90
83518	CONJUNTO APAGUE EM METAL	UNIDADE	VM	112,0000	10,3600	1.160,32
83519	PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - DO TIPO PUNHO, PARA EXTINTOR CO2, MANOPLA OU PUNHO DE PROTECAO DAS MAOS MANUSEAR O EXTINTOR CO2 NO ATO DO PROCESSO DE ACIONAMENTO DO MESMO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PRETO.	UNIDADE	VM	10,0000	9,6400	96,40
83520	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DIFUSOR, PARA SER USADO EM EXTINTOR DE GAS CARBONICO	UNIDADE	VM	10,0000	22,6600	226,60
83521	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DIFUSOR, PARA SER USADO EM EXTINTOR DE GAS CARBONICO	UNIDADE	PROPRIA	10,0000	97,6600	976,60
83525	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSE ABC CARGA NOMINAL DE 4KG, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 12962	UNIDADE	PROPRIA	46,0000	121,3700	5.583,02
83526	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSE ABC CARGA NOMINAL DE 6KG, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 12962	UNIDADE	PROPRIA	124,0000	147,9900	18.350,76
83527	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSE ABC CARGA NOMINAL DE 8KG, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 12962	UNIDADE	PROPRIA	2,0000	183,6500	367,30
83528	SERVICO DE MANUTENCAO E PINTURA EM CILINDRO DE EXTINTOR - SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - PINTURA EM CILINDRO DE EXTINTOR DE INCENDIO.	UNIDADE	PROPRIA	135,0000	67,9900	9.178,65
83529	ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO - SIMBOLO QUADRADO DE 1X1M, FUNDO VERMELHO COM BORDAS AMARELAS DE 15CM, CONFORME NORMA NBR 13434.	UNIDADE	SCALA	232,0000	68,1500	15.810,80
83615	SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR, TIPO PO QUIMICO SECO, CLASSE ABC, CARGA NOMINAL DE 20KG, SOBRE RODAS, ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 12962.	UNIDADE	PROPRIA	3,0000	409,9900	1.229,97
83635	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO - DO TIPO VEICULAR E MARITIMO, CLASSE ABC, 200 KG, PARA CAMINHAO CCI.	UNIDADE	PROPRIA	1,0000	1.387,8500	1.387,85
Total Geral:						395.727,4900

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a Aquisição de extintores de incêndio, objeto desta licitação é de até **10 (dez)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial	Fiscal: Marlon Alencar Pinto Lopes, Matricula nº 119110
	Suplente: Luzia Maria de Moraes Nogueira Y Rocha, Matricula nº 489
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal: Sandro Moreti Alves, Matricula nº 13742
	Suplente: Nilma Lucas de Oliveira, Matricula nº 12265
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	Fiscal: Kaio Henrique Rodrigues Gomes, Matricula nº 13724

	Suplente: Renato Moraes Freitas, Matricula nº 1456
Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal: Simona de Souza Alves, Matricula nº 1457
	Suplente: Fernando Mundim Penteado, Matricula nº 1385
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Eliciomar Braz Pereira, Matricula nº 209
	Suplente: Bruno Claudio de Moraes, Matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal: Simone Porto da Silva, Matricula nº 119482
	Suplente: Jessica Vieira dos Santos, Matricula nº 119122
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Fiscal: Carlos Mauro Amorim Nunes, Matricula nº 371
	Suplente: Elka Rosa de Jesus Esteves, Matricula nº 670
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Elio Silva de Oliveira, Matricula nº 11795
	Suplente: Tulio David Silva, Matricula nº 12455
Procuradoria Geral do Município	Fiscal: Marcia Andreia Brunk de Bittencourt, Matricula nº 13838-2
	Suplente: Julia Teodoro Medina, Matricula nº 119463

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

- 9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.
- 9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:
- 9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;
- 9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:
- a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:
- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
- b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
- c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
- 9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;
- 10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 023/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 076/2023.
- 10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

- 11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 05 de Maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

META EXTINTORES LTDA CNPJ: 05.621.191/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 08/2023

MODALIDADE: DISPENSA N° 08/2023

PROCESSO: N° 41/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ELEVADOR AUTOMOTIVO 4000KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 41/2023, Dispensa nº. 08/2023**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **RONY P. DE MORAIS (BALCÃO ATACADO ME)**, inscrita no CNPJ sob nº 30.404.341/0001-93; no valor Global de R\$: **18.250,00 (Dezoito mil duzentos e cinquenta reais)**, Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de Maio de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: RONEY P. DE MORAIS (BALCÃO ATACADO ME)

VALOR GLOBAL: R\$ 18.250,00 (Dezoito mil duzentos e cinquenta reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM ELEVADOR AUTOMOTIVO 4000KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

VIGÊNCIA: 02/11/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 02 de Maio de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

1º BIMESTRE DO RREO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.650.000,00	54.723.775,59	8.434.139,65	15,41	8.434.139,65	15,41	46.289.635,94	
RECEITAS CORRENTES	52.650.000,00	52.650.000,00	8.118.539,65	15,42	8.118.539,65	15,42	44.531.460,35	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.714.000,00	5.714.000,00	384.240,00	6,72	384.240,00	6,72	5.329.760,00	
Impostos	5.233.000,00	5.233.000,00	302.890,07	5,79	302.890,07	5,79	4.930.109,93	
Taxas	481.000,00	481.000,00	81.349,93	16,91	81.349,93	16,91	399.650,07	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	375,96	0,38	375,96	0,38	99.624,04	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	375,96	0,38	375,96	0,38	99.624,04	
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	275.149,07	27,51	275.149,07	27,51	724.850,93	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	275.149,07	27,51	275.149,07	27,51	724.850,93	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.656.866,00	45.656.866,00	7.171.139,27	15,71	7.171.139,27	15,71	38.485.726,73	
Transferências da União e de suas Entidades	17.590.161,80	17.590.161,80	2.552.571,06	14,51	2.552.571,06	14,51	15.037.590,74	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.066.704,20	20.066.704,20	3.270.114,01	16,30	3.270.114,01	16,30	16.796.590,19	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.348.454,20	16,86	1.348.454,20	16,86	6.651.545,80	
Transferências do Exterior								
Outras Transferências								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.134,00	79.134,00	287.635,35	363,48	287.635,35	363,48	-208.501,35	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.134,00	59.134,00	287.635,35	486,41	287.635,35	486,41	-228.501,35	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		2.073.775,59	315.600,00	15,22	315.600,00	15,22	1.758.175,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.073.775,59	315.600,00	15,22	315.600,00	15,22	1.758.175,59
Transferências da União e de suas Entidades			215.600,00		215.600,00		-215.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.073.775,59	100.000,00	4,82	100.000,00	4,82	1.973.775,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.650.000,00	54.723.775,59	8.434.139,65	15,41	8.434.139,65	15,41	46.289.635,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.650.000,00	54.723.775,59	8.434.139,65	15,41	8.434.139,65	15,41	46.289.635,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.650.000,00	54.723.775,59	8.434.139,65	15,41	8.434.139,65	15,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.121.527,96			3.121.527,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.121.527,96			3.121.527,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.650.000,00	57.845.303,55	10.538.465,35	10.538.465,35	47.306.838,20	6.397.007,17	6.397.007,17	51.448.296,38	5.413.522,79	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	41.507.286,00	42.827.463,00	8.981.603,40	8.981.603,40	33.645.859,60	6.028.339,46	6.028.339,46	36.599.123,54	5.216.027,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.837.416,00	22.837.416,00	4.009.511,21	4.009.511,21	18.827.904,79	3.818.362,98	3.818.362,98	19.019.053,02	3.229.911,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.664.870,00	19.785.047,00	4.972.092,19	4.972.092,19	14.812.954,81	2.209.976,48	2.209.976,48	17.575.070,52	1.986.115,15	
DESPESAS DE CAPITAL	10.460.914,00	14.586.040,55	1.556.861,95	1.556.861,95	13.029.178,60	368.667,71	368.667,71	14.217.372,84	197.495,71	
INVESTIMENTOS	10.455.914,00	14.581.040,55	1.556.861,95	1.556.861,95	13.024.178,60	368.667,71	368.667,71	14.212.372,84	197.495,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	681.800,00	631.800,00			631.800,00			631.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.650.000,00	57.845.303,55	10.538.465,35	10.538.465,35	47.306.838,20	6.397.007,17	6.397.007,17	51.448.296,38	5.413.522,79	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.650.000,00	57.845.303,55	10.538.465,35	10.538.465,35	47.306.838,20	6.397.007,17	6.397.007,17	51.448.296,38	5.413.522,79	
SUPERÁVIT (XIII)							2.037.132,48		3.020.616,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.650.000,00	57.845.303,55	10.538.465,35	10.538.465,35		6.397.007,17	8.434.139,65		8.434.139,65	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2023

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias			Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	52.650.000,00	57.945.303,55	10.538.465,35	10.538.465,35	100,00	47.396.838,20	6.397.007,17	6.397.007,17	100,00	51.448.296,38	
Legislativa	2.216.060,00	2.216.060,00	473.200,76	473.200,76	4,49	1.742.859,24	283.650,07	283.650,07	4,43	1.932.409,93	
Ação Legislativa	2.216.060,00	2.216.060,00	473.200,76	473.200,76	4,49	1.742.859,24	283.650,07	283.650,07	4,43	1.932.409,93	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.778.700,00	6.877.417,36	1.858.555,12	1.858.555,12	17,64	5.018.862,24	1.252.824,53	1.252.824,53	19,58	5.624.592,83	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.224.900,00	5.323.617,36	1.287.277,79	1.287.277,79	12,22	4.036.339,57	980.099,26	980.099,26	15,32	4.343.518,10	
Administração Financeira	1.267.200,00	1.267.200,00	540.661,13	540.661,13	5,13	726.538,87	242.109,07	242.109,07	3,78	1.025.090,93	
Controle Interno	276.600,00	276.600,00	30.616,20	30.616,20	0,29	245.983,80	30.616,20	30.616,20	0,48	245.983,80	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.595.100,00	1.595.100,00	240.918,70	240.918,70	2,29	1.354.181,30	175.146,77	175.146,77	2,74	1.419.953,23	
Assistência ao Idoso	25.100,00	25.100,00				25.100,00				25.100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.800,00	91.800,00	6.922,20	6.922,20	0,07	84.877,80	6.922,20	6.922,20	0,11	84.877,80	
Assistência Comunitária	1.468.200,00	1.468.200,00	233.996,50	233.996,50	2,22	1.234.203,50	168.224,57	168.224,57	2,63	1.299.975,43	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2023

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	10.540.375,60	10.723.755,24	2.348.278,01	2.348.278,01	22,28	8.375.477,23	1.549.209,19	1.549.209,19	24,22	9.174.546,05
Atenção Básica	9.229.020,20	9.283.350,20	2.086.250,02	2.086.250,02	19,80	7.197.100,18	1.353.056,22	1.353.056,22	21,15	7.930.293,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	666.800,00	836.413,00	236.023,99	236.023,99	2,24	600.389,01	185.532,97	185.532,97	2,90	650.880,03
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	15.384,00	15.384,00	0,15	134.616,00				150.000,00
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	494.555,40	453.992,04	10.620,00	10.620,00	0,10	443.372,04	10.620,00	10.620,00	0,17	443.372,04
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	14.570.990,40	14.748.775,04	2.033.292,47	2.033.292,47	19,29	12.715.482,57	1.704.947,19	1.704.947,19	26,65	13.043.827,85
Ensino Fundamental	7.606.723,20	7.801.507,84	1.930.687,36	1.930.687,36	18,32	5.870.820,48	1.661.097,31	1.661.097,31	25,97	6.140.410,53
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Educação Infantil	5.470.917,00	5.475.917,00	65.743,46	65.743,46	0,62	5.410.173,54	28.369,42	28.369,42	0,44	5.447.547,58
Educação de Jovens e Adultos	1.024.600,00	1.002.600,00				1.002.600,00				1.002.600,00
Educação Especial	29.800,00	29.800,00				29.800,00				29.800,00
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
FU12 - Demais Subfunções	408.950,20	408.950,20	36.861,65	36.861,65	0,35	372.088,55	15.480,46	15.480,46	0,24	393.469,74
Cultura	641.000,00	641.000,00	47.320,00	47.320,00	0,45	593.680,00	47.320,00	47.320,00	0,74	593.680,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	641.000,00	641.000,00	47.320,00	47.320,00	0,45	593.680,00	47.320,00	47.320,00	0,74	593.680,00
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	11.044.474,00	15.376.362,95	1.897.479,30	1.897.479,30	18,01	13.478.883,65	981.322,20	981.322,20	15,34	14.395.040,75
Infra-Estrutura Urbana	7.366.074,00	11.020.962,95	915.105,18	915.105,18	8,68	10.105.857,77	199.690,74	199.690,74	3,12	10.821.272,21
Serviços Urbanos	597.000,00	1.274.000,00	428.036,85	428.036,85	4,06	845.963,15	269.184,57	269.184,57	4,21	1.004.815,43
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral	3.081.400,00	3.081.400,00	554.337,27	554.337,27	5,26	2.527.062,73	512.446,89	512.446,89	8,01	2.568.953,11
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação										
Habituação Rural										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2023

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	165.000,00	520.910,00	319.000,00	319.000,00	3,03	201.910,00				520.910,00
Absorvimento										
Extensão Rural	165.000,00	520.910,00	319.000,00	319.000,00	3,03	201.910,00				520.910,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2023

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.635.000,00	3.732.622,96	1.256.747,37	1.256.747,37	11,93	2.475.875,59	343.469,46	343.469,46	5,37	3.389.153,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.635.000,00	3.732.622,96	1.256.747,37	1.256.747,37	11,93	2.475.875,59	343.469,46	343.469,46	5,37	3.389.153,50	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	771.500,00	771.500,00	63.673,62	63.673,62	0,60	707.826,38	59.117,76	59.117,76	0,92	712.382,24	
Desporto de Randemento											
Desporto Comunitário	771.500,00	771.500,00	63.673,62	63.673,62	0,60	707.826,38	59.117,76	59.117,76	0,92	712.382,24	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	681.800,00	631.800,00				631.800,00				631.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	52.650.000,00	57.845.303,55	10.538.465,35	10.538.465,35	100,00	47.306.838,20	6.397.007,17	6.397.007,17	100,00	51.448.296,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/■ d)
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração										
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social										
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Supporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2023

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Ítem		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ b x 100)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b ÷ b)	SALDO (c) = (a-b)					
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2023

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Ítem					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa • Ítem				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ b) (e)	SALDO (f) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b ÷ B) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
Especificação	«MR-1»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.434.239,01	4.303.815,42	5.793.720,85	4.748.088,17	5.796.198,75	4.701.243,42	4.198.709,25	5.803.619,48	4.168.978,63	5.763.388,99	4.881.603,90	4.844.710,22	58.859.212,40	58.276.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	251.841,72	507.654,19	170.436,36	205.915,60	1.130.289,75	454.530,89	234.451,38	161.431,14	150.845,69	957.710,14	252.173,06	128.065,94	4.689.427,86	5.714.000,00	
IPU	28.728,24	45.609,49	20.010,10	20.751,77	10.127,90	6.780,93	12.553,15	11.151,36	5.508,53	47.091,81	7.781,25	5.944,28	223.048,90	350.000,00	
ISS	77.405,72	97.185,37	123.641,68	130.009,14	156.852,05	90.864,61	186.855,97	129.419,81	123.165,29	222.942,77	104.731,49	76.426,11	1.519.470,01	1.290.000,00	
ITBI	22.846,11	4.600,00	11.600,00	6.800,00	912.619,99	5.400,00	300,00	5.000,00	2.700,00	216.098,53	1.400,00	-	1.189.455,63	2.213.000,00	
ITR	85.963,61	408.402,25	38,32	2.306,09	2.387,52	348.146,10	2.434,51	2.985,54	462.932,68	106.147,07	459,87	-	1.419.303,56	1.390.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.999,04	34.807,08	15.136,26	46.048,60	48.292,20	13.889,25	22.337,75	12.874,43	19.471,87	8.644,35	36.113,25	45.236,68	338.249,76	561.000,00	
Contribuições				16.195,13	11.153,35	12.735,52				189,42	36.410,04	375,96	10.000,00		
Receita Patrimonial	154.794,43	125.738,29	177.308,95	169.878,65	171.887,65	205.973,22	137.776,05	193.482,97	134.583,97	151.652,08	149.537,44	125.611,63	1.898.047,33	1.000.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	154.794,43	125.738,29	177.308,95	169.878,65	171.887,65	205.973,22	137.776,05	193.482,97	134.583,97	151.652,08	149.537,44	125.611,63	1.898.047,33	1.000.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços														100.000,00	
Transferências Correntes	3.929.354,18	3.533.808,36	5.332.042,46	4.234.244,96	4.291.029,03	3.865.787,82	3.618.651,09	5.359.780,09	3.873.706,65	4.608.614,13	4.121.489,26	4.257.624,48	51.037.102,51	52.276.866,00	
Cota-Parte do FPM	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.541,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	12.311.479,78	14.650.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.648.916,41	1.423.339,53	1.976.885,75	1.741.521,79	1.723.397,18	1.778.426,62	1.712.081,12	1.608.185,81	1.613.429,48	1.526.755,41	1.834.578,04	1.670.310,80	20.457.822,94	20.000.000,00	
Cota-Parte do PVA	113.292,26	88.340,74	152.699,22	115.102,00	66.377,58	76.703,52	42.668,31	39.966,50	24.991,90	31.530,23	40.659,77	40.615,13	857.264,96	650.000,00	
Cota-Parte do ITR	646,22	2.429,80	2.874,25	7.099,29	64.865,03	4.653,26	3.875,33	1.364.006,72	119.074,06	145.569,75	93.550,87	486,54	1.859.118,34	1.200.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989														10.000,00	
Transferências do FUNDEB	649.818,49	564.725,28	738.308,35	652.154,20	613.110,11	643.420,17	600.125,35	658.610,49	615.712,56	604.185,41	676.024,59	880.288,85	7.696.511,85	8.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	560.243,64	558.327,12	1.463.728,62	787.262,44	547.235,91	470.081,23	419.141,85	881.160,59	496.269,73	736.795,62	468.241,96	514.674,71	7.904.784,62	7.566.866,00	
Outras Receitas Correntes	96.140,58	116.422,58	113.903,08	191.863,93	191.947,97	132.245,97	127.693,73	127.826,29	645,90	-	154.228,18	133.607,17	1.258.579,28	78.134,00	
DEDUÇÕES (II)	543.859,28	482.151,07	625.997,34	558.999,54	535.030,25	554.451,14	593.408,22	782.201,68	552.346,52	555.916,96	595.482,40	612.492,07	6.882.335,47	6.620.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensações financ. entre Regimes Previdência															
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	543.859,28	482.151,07	625.997,34	558.999,54	535.030,25	554.451,14	593.408,22	782.201,68	552.346,52	555.916,96	595.482,40	612.492,07	6.882.335,47	6.620.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.890.372,63	3.881.464,35	5.167.723,51	4.188.088,63	5.201.078,50	4.146.792,28	3.605.301,03	5.071.417,81	3.607.629,11	5.197.469,43	4.886.321,50	4.032.218,15	52.076.876,93	52.656.866,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	3.890.372,63	3.881.464,35	5.167.723,51	4.188.088,63	5.201.078,50	4.146.792,28	3.605.301,03	5.071.417,81	3.607.629,11	5.197.469,43	4.886.321,50	4.032.218,15	52.076.876,93	52.656.866,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, § 1º) (VI)													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	3.890.372,63	3.881.464,35	5.167.723,51	4.188.088,63	5.201.078,50	4.146.792,28	3.605.301,03	5.071.417,81	3.607.629,11	5.197.469,43	4.886.321,50	4.032.218,15	52.076.876,93	52.656.866,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	1.284.868,12
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	28.185,89
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.650.000,00	8.118.539,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.714.000,00	384.240,00
IPTU	350.000,00	13.725,53
ISS	1.290.000,00	181.157,60
ITBI	2.213.000,00	1.400,00
IRRF	1.300.000,00	106.606,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	561.000,00	81.349,93
Contribuições	100.000,00	375,96
Receita Patrimonial	1.000.000,00	275.149,07
Aplicações Financeiras (II)	1.000.000,00	275.149,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	45.656.866,00	7.171.139,27
Cota-Parte do FPM	11.950.000,00	1.881.338,02
Cota-Parte do ICMS	16.400.000,00	2.803.911,11
Cota-Parte do IPVA	730.000,00	71.420,09
Cota-Parte do ITR	1.000.000,00	75.229,94
Transferências da LC nº 61/1989	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	1.356.323,44
Outras Transferências Correntes	7.566.866,00	982.916,67
Demais Receitas Correntes	179.134,00	287.635,35
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	179.134,00	287.635,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	51.650.000,00	7.843.390,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.073.775,59	315.600,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.073.775,59	315.600,00
Convênios		315.600,00
Outras Transferências de Capital	2.073.775,59	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.073.775,59	315.600,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	53.723.775,59	8.158.990,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.723.775,59	8.158.990,58

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2023		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42,627,463,00	8,981,603,40	6,028,339,46	5,216,027,08	628,295,00	628,252,32	472,517,79
Pessoal e Encargos Sociais	22,837,416,00	4,009,511,21	3,818,362,98	3,229,911,93	327,090,69		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5,000,00						
Outras Despesas Correntes	19,785,047,00	4,972,092,19	2,209,976,48	1,986,115,15	301,204,31	628,252,32	472,517,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42,622,463,00	8,981,603,40	6,028,339,46	5,216,027,08	628,295,00	628,252,32	472,517,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14,586,040,55	1,556,861,95	368,667,71	197,495,71	343,229,12	983,345,21	425,963,78
Investimentos	14,581,040,55	1,556,861,95	368,667,71	197,495,71	343,229,12	983,345,21	425,963,78
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	5,000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14,581,040,55	1,556,861,95	368,667,71	197,495,71	343,229,12	983,345,21	425,963,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	631,800,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57,835,303,55	10,538,465,35	6,397,007,17	5,413,522,79	971,524,12	1,611,597,53	898,481,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	57,835,303,55	10,538,465,35	6,397,007,17	5,413,522,79	971,524,12	1,611,597,53	898,481,57

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	875,462,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	875,462,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	268,728,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.144,190,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		15,831,065,31
Disponibilidade de Caixa		14,711,169,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	16,909,974,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1,440,021,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	758,783,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	1,119,896,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-15,831,065,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	15,831,065,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1,440,021,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	17,271,086,61

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17.002.358,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.121.527,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.121.527,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	491.572,46	1.207.157,00	971.524,12	300,00	726.905,34	3.412.965,26	6.941.904,53	1.611.597,53	898.481,57	18.877,90	9.437.510,32
PODER EXECUTIVO	491.572,46	1.207.157,00	971.524,12	300,00	726.905,34	3.412.965,26	6.941.904,53	1.611.597,53	898.481,57	18.877,90	9.437.510,32
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III = I + II)	491.572,46	1.207.157,00	971.524,12	300,00	726.905,34	3.412.965,26	6.941.904,53	1.611.597,53	898.481,57	18.877,90	9.437.510,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP Das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP Das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.650.000,00
Previsão Atualizada	54.723.775,59
Receitas Realizadas	8.434.139,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.121.527,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.650.000,00
Dotação Atualizada	57.845.303,55
Despesas Empenhadas	10.538.465,35
Despesas Liquidadas	6.397.007,17
Despesas Pagas	5.413.522,79
Superávit Orçamentário	2.037.132,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	10.538.465,35
Despesas Liquidadas	6.397.007,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	52.076.876,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.076.876,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.076.876,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		875.462,10	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		15.831.065,31	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.698.729,46	300,00	971.524,12	726.905,34
Poder Executivo	1.698.729,46	300,00	971.524,12	726.905,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.354.869,79	18.877,90	898.481,57	9.437.510,32
Poder Executivo	10.354.869,79	18.877,90	898.481,57	9.437.510,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.053.599,25	19.177,90	1.870.005,69	10.164.415,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuada Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ELEVADOR AUTOMOTIVO 4000KG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

FAVORECIDA: RONEY P. DE MORAIS (BALCÃO ATACADO ME)

VALOR GLOBAL: R\$: 18.250,00 (Dezoito mil duzentos e cinquenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n.º 08/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 41/2023 Dispensa nº 08/2023, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de Maio de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº297, DE 27/04/2023. TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE ABRIL DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 121 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 127 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 301 DE 02 MAIO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 29/2020, 05/
2022, 08/2022, 09/2022, 21/2022 E 22/2022/CIDESAT DO SERVIÇO DE
INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONS****A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 15.454, de 26 de abril de 2023;**RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam aprovadas as seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Cáceres/MT, conforme seguem:

I – Resolução Administrativa nº 29/2020/CIDESAT, 09 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre o regulamento de inspeção industrial e higiênico sanitária dos produtos de origem animal através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal;

II – Resolução Administrativa nº 05/2022/CIDESAT de 22 de março de 2022 – Aprova a instrução Normativa – IN nº 02/2022/CIDESAT/SIM, que regulamenta o uso de selos e carimbos relativos ao serviço de Inspeção municipal via consórcio e dá outras providências;

III – Resolução Administrativa nº 08/2022/CIDESAT de 10 de junho de 2022 – Altera a resolução administrativa nº 29/2020/CIDESAT, de 09 de dezembro de 2020 que regulamenta a inspeção higiênico sanitária dos produtos de origem animal através do Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal;

IV – Resolução Administrativa nº 09/2022/CIDESAT de 14 de junho de 2022 – Aprova a instrução normativa – in nº 03/2022/CIDESAT/SIM, que regulamenta os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimento junto ao serviço de inspeção municipal via consórcio, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e dá outras providências;

V – Resolução Administrativa nº 21/2022/CIDESAT de 28 de novembro de 2022 – Dispõe sobre aprovação do manual de procedimentos e documentos utilizados em inspeções, fiscalizações permanentes/períodicas e supervisões de produtos de origem animal com determinação da frequência com base em cálculo de risco, nos serviços de inspeção municipais e seus anexos;

VI – Resolução Administrativa nº 22/2022/CIDESAT de 28 de novembro de 2022 – Institui os procedimentos para cálculo de risco estimado associado aos estabelecimentos para determinar a frequência mínima das coletas oficiais de análises laboratoriais e dá outras providências.

Parágrafo Único: As resoluções supramencionadas poderão ser acessadas através do sítio oficial desta municipalidade.**Art. 2º** As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 26 DE ABRIL DE 2023**Aprova as Prestações de Contas do 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 26 de abril de 2023, com registro em Ata nº. 335,

RESOLVE:**Art. 1º** - Aprovar com ressalvas, após análise e parecer apresentada pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social as Prestações de Contas referente ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2022, dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**Art. 2º** - Fica instituído as ressalvas e orientações abaixo discriminadas para que sejam analisadas e reorganizadas obrigatoriamente nas prestações de contas subsequentes:

A comissão de financiamento deliberou em plenário acerca das prestações de contas do ano de 2022. Realizou-se o parecer referente as contas do ano de 2022 de forma oral. O parecer foi no sentido de que sejam as contas do ano de 2022 aprovadas. No entanto, seja aprovada com alguns apontamentos, no sentido de que poderia na prestação de contas virem junto com os extratos as notas, tendo em vista que nos documentos estão somente os extratos sem as notas fiscais. Noutro aspecto, ficou também o apontamento da necessidade de que o SMASC e a equipe financeira encaminhem o mais rápido possível para este CMASC as prestações de contas de cada triênio, juntamente com as notas fiscais para que se possa estar fazendo uma avaliação mais próxima e efetiva. Bem como comparado com o plano de ação para que o Conselho tenha uma ação mais efetiva e incisiva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 211 DE 12 DE ABRIL DE 2023****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:****CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 9.316, de 10 de abril de 2023;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para o servidor KLEBER RÉGIO MOTTA, Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 1º de maio de 2023.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Administração

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE
Nº 05/2023**

Processo Administrativo Digital nº 37/2023 – 1Doc
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 05/
2023**

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação, visando a Contratação de empresa especializada para ministrar Curso presencial sobre Execução Orçamentária e Financeira.

Fundamento: Artigo 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço Público.

C.TCE	FORNECEDOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO
235997-9	SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING EIRELI CNPJ Nº. 11.128.083/0001-15	01	R\$ 2.180,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1012.2124.0000	3.3.90.39.00	500-Recurso não vinculados a impostos

Adjudico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nº 37/2023 e Parecer do Controle Interno nº 18/2023, nos termos do Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Dispensa, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres, MT 02 de maio de 2023.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR POR
ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Recarga de Oxigênio com cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Empresa Vencedora: GL OXIGENIO LTDA - CNPJ 12.520.836/0001-04 - R\$ 144.591,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de maio de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0002/2023 –
LIMPEZA DE TERRENOS**

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificados -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de Infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

RUITENALDO SILVA SOUZA	352.***.***-34	9.001.1091.0045.001	RUA DOS ENGENHEIROS, Q.05 L.01, CÁCERES/MT	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
RUITENALDO SILVA SOUZA	352.***.***-34	9.001.1091.0412.001	RUA DOS ENGENHEIROS, Q.05 L.02, JUNCO (M.LIBANO), CÁCERES/MT	R\$ 3.121,00
RUITENALDO SILVA SOUZA	352.***.***-34	9.001.1091.0397.001	RUA ARTHUR BERNARDES, Q.05 L.03, CÁCERES/ MT	R\$ 3.121,00
RUITENALDO SILVA SOUZA	352.***.***-34	9.001.1091.0069.001	RUA ARTHUR BERNARDES, Q.05 L.04, CÁCERES/ MT	R\$ 3.121,00
RUITENALDO SILVA SOUZA	352.***.***-34	9.001.1091.0093.001	RUA ARTHUR BERNARDES, Q.05 L.05, CÁCERES/ MT	R\$ 3.121,00
RUITENALDO SILVA SOUZA	352.***.***-34	9.001.1091.0117.001	RUA ARTHUR BERNARDES, Q.05 L.06, CÁCERES/ MT	R\$ 3.121,00
LUCELY BARROS	352.***.***-53	8.001.0911.0042.001	RUA FLAMENGO, Q.A L.02, SANTA CRUZ /ESQ.C/ RUA EUCLIDES DA CUNHA	R\$ 3.121,00
EDNA SENES PEREIRA DE SOUZA	807.***.***-53	9.001.0043.0230.001	RUA NILO PEÇANHA, Q.43 L.09, CIDADE NOVA (J.C.NOVA), CÁCERES/MT.	R\$ 3.121,00
COCAVEL LTDA	03.***.***-41	9.001.0021.0125.001	RUA NILO PEÇANHA, Q.38 L.12, CIDADE NOVA (J.C.NOVA), CÁCERES/MT.	R\$ 3.121,00
RICARDO CAPRONI DA SILVA	531.***.***-20	9.001.0011.0144.001	RUA VENCESLAU BRÁS, Q.39 L.07, CIDADE NOVA (ESQ.C/ NILO PEÇANHA), CÁCERES/MT.	R\$ 3.121,00

Lucas Jose Lente

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Marineide Weber Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/MAIO 2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oja-xycu-uut	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.717/2022	Luis Antônio Car-ducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1.947/2023	Joanirides D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
752/2022	Vicente Rodrigues Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernandes/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-iczh-azk	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. Jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernandes de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACERES
DECRETO Nº296 , DE 27/04/2023. TRANSPOSIÇÃO RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transpostos** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT, 27 DE ABRIL DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 147 04.123.1002.2020.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 500.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 500.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 149 28.843.1014.0003.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -400.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Ficha: 151 28.843.1014.0003.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -100.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -500.000,00

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 23/2023 – 1DOC ATO DE RATIFICAÇÃO– DISPENSA Nº 06/2023

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES, PARA ATENDER O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

Detalhamento do objeto:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (UND)	VALOR (ANO)
1	00063905	ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA FIREWAL SOPHOS XG 230 STANDARD PROTECTION ASSINATURA ANUAL	UND	1	R\$ 11.101,37	R\$ 11.101,37
VALOR TOTAL: R\$ 11.101,37(onze mil, cento e um real e trinta e sete centavos)						

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.40.00	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ/CPF	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	TOTAL R\$
24.126.479/0001-75	S4TI- SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 11.101,37

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico Nº 30/2023 (Despacho nº 21) e Parecer do Controle Interno nº16/2023 (Despacho nº 25), nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cáceres-MT, 27 de abril de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.266 DE 02 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 107, §4º da Lei Orgânica Municipal, bem como o dever do município promover políticas de fomento e auxílio ao desenvolvimento econômico e lazer;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 10876 02 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o uso a título não oneroso e precário, o uso espaço público denominado Campo de Futebol ao lado da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo para a ASSOCIAÇÃO MATRO-GROSSENSE DE CULTURA-AMC, Associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 18.630.208/001-50, com endereço na Rua 20, quadra 25, loteamento Residencial Francisca Loureiro Borba na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.091-671.

Art. 2º A presente autorização terá vigência de 02 (dois) dias – 20 e 21 de maio de 2023, para fins de realização da 13ª Edição da Festa da Pamonha.

Art. 3º Regulamentações complementares poderão ser definidos em Ato Administrativo próprio.

Art. 4º As situações excepcionais, não previstas na presente Resolução, serão decididas pela Chefia do Executivo

Art. 5º As disposições contidas na presente Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº292, DE 27/04/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$127.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

196 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 45.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1600

266 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500

268 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500

313 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

373 10.305.1003.2035.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

1145 10.305.1003.2035.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 25.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

842 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

191 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -40.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500

217 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VO -40.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500

233 10.301.1003.2040.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

886 08.244.1008.2093.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE ABRIL DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 28 DE ABRIL 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00221/2023
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00341/2023
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00398/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00407/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00420/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Firoshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/04/2023

Data de desafixação: 13/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira Substituta, torna público que no **dia 29 de maio de 2023 às 13h00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o anexo I – Termo de Referência. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Campinápolis-MT, 02/05/2023 Pregoeira substituta Letícia Rodrigues S. M. Rocha.

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 214 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **JONAS MOURA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº o teor do Ofício nº 262//GPM/2023 protocolado na data de 02 de maio de 2023.

RESOLVE: I – Nomear o Sr.º JONAS MOURA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, de COORDENADOR PEDAGÓGICO INDÍGENA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 215 DE 02 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **MUNIZ TSEREBZA TSERERIREME**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o teor do requerimento do servidor de 02 de maio de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar o senhor *MUNIZ TSEREBZA TSERERIREME* que exercia o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO INDÍGENA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

II- Revogar a Portaria nº 237 de 01 de abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 223 DE 02 DE MAIO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **KENIO TSERERANHIWA TSEREOMOWI**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o teor do requerimento do servidor de 02 de maio de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar o senhor *KENIO TSERERANHIWA TSEREOMOWI* que exercia o cargo de PROFESSOR, na Área Indígena junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

II- Revogar parcialmente a Portaria nº 109 de 03 de março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

**RH
ERRATA - PORTARIA DE Nº 607 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Na Edição Ano XVII, nº 4.108, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 81, de 14 de novembro de 2022, na publicação da portaria de Nº 607 de 10 de novembro de 2022,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

I – Conceder “Licença Paternidade” ao servidor Yann Dieggo Thimoteo de Almeida, exercendo o cargo de Advogado do Município, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 180 dias, **com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022 a 31 de março de 2023.**

LEIA-SE:

I – Conceder “Licença Paternidade” ao servidor Yann Dieggo Thimoteo de Almeida, exercendo o cargo de Advogado do Município, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 180 dias, **com efeitos a partir de 01 de novembro de 2022 a 29 de abril de 2023.**

Campinópolis, 02 de maio de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2023.**

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, LÍNGUA PORTUGUESA, INFORMÁTICA, E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAMPINÁPOLIS - MT, criado pela Lei Municipal nº 104/90, 181/93, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1376/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº 231/2022 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA.

CONSIDERANDO Art.2º, parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.376 de 09 de março de 2023. **Parágrafo único** - A recondução é permitida, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, inclusive a realização de prova de conhecimentos específico de acordo com a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, vedada qualquer outra forma de recondução.

CONSIDERANDO Art. 10º, VIII e IX da Lei Municipal nº 1.376/2023. VII - além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter-se a uma prova de língua portuguesa, informática básica e conhecimentos específicos da Lei nº 8.069/90 - ECA, de caráter eliminatório, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IX Submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

§ 1º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior, bem como os respectivos critérios de aprovação ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através desta resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - A prova de conhecimentos específicos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, terá 25 questões objetivas, e 10 de língua portuguesa. Para cada questão são apresentadas 05 (quatro) alternativas (letras A, B, C, e D), havendo apenas uma que responde à questão proposta corretamente, com média acerto 50% mais um (01), de caráter eliminatório.

Art. 2º - A Prova de Língua Portuguesa será sobre interpretação de texto, classes climáticas e uso dos porquês.

Art. 3º - A Prova de informática será sobre o conhecimento básico.

Art. 4º- A avaliação psicológica será através de entrevista em caráter eliminatório.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campinópolis-MT, 02 de Maio de 2023.

Rosely Campos de Oliveira Moura

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS" neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JOZAI R V DA CRUZ & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.993.360/0001-92, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 04 (Quatro) da quadra 74 (Setenta e quatro), localizado na Rua São Paulo, nº 1199-NE, Bairro Centro, neste município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 02 de maio 2023.

Secretaria Municipal de Finanças

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 025/2023**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 412/2023 datado de 27 de abril de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
132º	CARLA LEITE RIBEIRO DE OLIVEIRA
133º	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA
134º	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE
135º	MARIA APARECIDA DA COSTA
136º	NUBIA GRACIELA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 024/2023**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 403/2023 datado de 25 de abril de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
131º	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 003/2018

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis-MT.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua Lavradio, nº 71, Centro, Rio de Janeiro –RJ.

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018, a partir do dia 01/01/2022.

FINALIDADE: rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 003/2018, de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago, para o FUNSEM.

MOTIVAÇÃO: A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do FUNSEM, em virtude de força maior que impossibilita a continuidade das tratativas, assim como o ensejo dos princípios da conveniência e oportunidade para resguardar o interesse público, que possibilita a rescisão unilateral por parte da Administração Pública, com fundamento nos artigos 78, incisos XVII, c/c o Art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de maio de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2019**

OFÍCIO Nº: 40/2023
PARA: CONSTRUART LTDA
ASSUNTO: Notificação por aparecimento de patologias na edificação da Escola José Delfino Campo de Sousa após a entrega da obra – Notificação 05.
CONTRATO Nº 005/2019

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através da arquiteta servidora da Secretaria de Infraestrutura, vem por meio deste **NOTIFICAR** pela **QUINTA VEZ** a empresa **CONSTRUART LTDA**, inscrita no **CNPJ sob 09.338.459/0001-74**, pelo aparecimento de **severas patologias** após a entrega da obra da Escola José Delfino Campo de Sousa, objeto do **Contrato de Empreitada por Preço Global nº 005/2019**, celebrado entre a empresa e o **Município de Campo Novo do Parecis – MT**.

Sendo as patologias mais significativas:

1. Infiltração e conseqüentes manchas de umidade, bolor, bolhas e descascamento nas paredes e estruturas das salas de aula, sala dos professores, refeitório e corredores;
2. Infiltração com o aparecimento de goteiras, manchas e bolor no forro mineral de diversos ambientes da edificação. Em alguns ambientes o forro encontra-se totalmente deteriorado, com a recorrente queda das peças, o que oferece risco aos usuários da edificação;
3. Manchas no revestimento cerâmico das paredes e dos pisos das áreas molhadas (cozinha, lavanderia, banheiros) devido à infiltração;
4. Fissuras verticais nos encontros das paredes de alvenaria com as paredes de concreto pré-moldadas da edificação;
5. Rachaduras horizontais nos encontros dos contrapisos com as paredes de concreto pré-moldadas das salas de aula do segundo pavimento;
6. Rachadura horizontal entre a estrutura das placas de concreto pré-moldado de uma sala de aula;
7. Descascamento da base das paredes de alvenaria dos banheiros da sala dos professores, devido à falta da execução de rodapé cerâmico;
8. Diversas fissuras longilíneas no piso de granilite, principalmente nos corredores da edificação;
9. Oxidação dos contramarcos das janelas em aço devido à falta de estanqueidade e conseqüente infiltração decorrente das águas pluviais;
10. Infiltração nos tubos de drenagem dos aparelhos de ar-condicionado em diversas salas de aula ocasionando o aparecimento de manchas e bolor nas paredes, descascamento da pintura, gotejamento da evaporadora e a deteriorização dos quadros brancos;
11. Vedação ineficiente das peles de vidro dos corredores, ocasionando a entrada de águas pluviais e conseqüente formação de poças de água, oferecendo risco de queda aos usuários;
12. Vedação ineficiente das portas de vidro do refeitório, ocasionando a entrada de águas pluviais e conseqüente formação de poças de água, oferecendo risco de queda aos usuários;
13. Aparecimento de eflorações com formação de estalactites na laje de cobertura do saguão de entrada, resultante da lixiviação da estrutura de concreto conseqüente de infiltração;
14. Aparecimento de uma rachadura na região da base do reservatório de água inferior, de 20.000 litros, o que acabou ocasionando o vazamento de toda a água do mesmo e impossibilitando o abastecimento de água na edificação. Este problema acaba promovendo a inutilidade do sistema de combate a incêndio também, sendo assim, é de extrema **urgência** a resolução deste problema.

A empresa também **não** realizou até o momento a instalação do item “PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL”, item 8.6 da planilha orçamentária, a ser instalado na cozinha da edificação.

A empresa tem um **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, **para corrigir os problemas apontados, visto que já houve uma visita por parte da empresa na edificação após a primeira e segunda notificação**. Caso não seja atendida a solicitação, esta servidora encaminhará a documentação necessária para o departamento jurídico municipal, para que se tomem as devidas providências previstas no contrato, assim como na Lei 8666/93.

Limitados ao exposto e certos de vossa compreensão,

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de abril de 2023

WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI Arquiteta e Urbanista CAU A131704-0 Secretária de Infraestrutura Portaria 140/2023	SILVANA NUNES VIANA PAIVA Secretária Municipal de Educação Portaria 204/2021

CARLOS EDUARDO MOURA LARA Secretário de Infraestrutura | Portaria 311/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A aposentadoria dos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, com direito a idade mínima e tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma do § 4º-A do art. 40 da Constituição Federal, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculos dos benefícios.

§ 1º O benefício de que trata o *caput* é destinado aos servidores públicos municipais, com deficiência, titulares de cargo efetivo do município, filiados obrigatórios do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - FUNSEM.

§ 2º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo será custeada pelo FUNSEM

Art. 2º Regulamento do Poder Executivo definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A avaliação da deficiência será biopsicossocial, nos termos do Regulamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 023/2023**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 393/2023 datado de 20 de abril de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
130º	JANETE OLIVEIRA ROSSI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2019**

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03º	JUAREZ NERES DE MIRANDA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2023**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG, PARA APOIO FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DO PROJETO “ESCOLA DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS”, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG**, que visa apoiar financeiramente o projeto “ESCOLA DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS”, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em 08 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE GESTAO 01/2022**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTAO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69, estabelecida na Rua José Félix de Oliveira, nº 359, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de Cotia/SP, CEP 067.084-15, neste ato, representado pela Presidente **Sra. LITANA GRASIELA DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 073.673.226-80 e RG nº 63.716.589-5 endereço eletrônico: contato@institutosociaisaulucas.com.br.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração da nomenclatura de médico especialista em psiquiatria estabelecida na Cláusula Primeira – Do Objeto no item 1.4 para **Profissional de Saúde Mental**.

1.1 Tal alteração atenderá os requisitos técnicos exigidos pela demanda, tornando ainda a oferta mais ampla. Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE GESTAO 03/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTAO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69,

estabelecida na Rua José Félix de Oliveira, nº 359, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de Cotia/SP, CEP 067.084-15, neste ato, representado pela Presidente **Sra. LITANA GRASIELA DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF sob o n.º 073.673.226-80 e RG nº 63.716.589-5 endereço eletrônico: contato@institutosociaisalucas.com.br.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração da nomenclatura de médico especialista em psiquiatria estabelecida para **Profissional de Saúde Mental**.

1.1 Tal alteração atenderá os requisitos técnicos exigidos pela demanda, tornando ainda a oferta mais ampla. Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR Nº01/2023 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - SAMU**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, torna publico a lista preliminar com nomes dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº03/2023 Programa SAMU.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal	MARCOS DA CUNHA RUFINO Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 Portaria 126/2023

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

Nº	Candidato	CPF
01	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	95418091549
02	ANDRÉ DA SILVA LINO	01899879102
03	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA	63439719200
04	ELISANGELA FLORCZAK CORDEIRO	85069914120
05	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	12508794422
06	GIANCARLO REISDORFER SILVA	03204418146
07	JACSON NEGRELLO	80088422291
08	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	07398191197
09	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	88706370187
10	PATRICIA SIMONE RAUBER	00111102103
11	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	80940587149

TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Candidato	CPF
01	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	01195988176
02	ARIANA DAS DORES DOS SANTOS	10012367427
03	ARIANE DE SOUSA VAZ CÂNDIDO	04972135166
04	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA	01124419128
05	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	88362914491
06	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	04697225929
07	EDIVANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	02582918180
08	ELIENE GOMES FERREIRA	01145188150
09	IVANETH OLIEVIRA GONÇALVES	06999351481
10	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	93864370159
11	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	97400033115
12	SILVANA APARECIDA BONEIS	03578865184
13	STELA BIET LAJES	04795804133
14	THAIS ROBERTA CHIESSE	02141425158
15	THAMIRYS FARIAS PAIS DA SILVA	05184600108

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no

prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo:PROFESSOR

CLASS.	NOME
07º	DAIELY MOURA OLIVEIRA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **COMERCIAL SÃO JOSE E UTILIDADES LTDA**, CNPJ nº 19.587.861/0001-46

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA, PEDRA RACHÃO GRANILHA E PAVER.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

VIGÊNCIA: DE 02/05/2023 à 02/05/2024

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Pedra Rachão	MINERPAV	750 TON	R\$ 89,88	R\$ 67.410,00
07	Granilha	MINERPAV	750 TON	R\$ 87,60	R\$ 65.700,00

Valor Total do Lote: **R\$ 133.110,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Cento e Dez Reais)**

LOTE 03 (25% do lote 02 exclusivo para ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06.1	Pedra Rachão	MINERPAV	250 TON	R\$ 89,88	R\$ 22.470,00
07.1	Granilha	MINERPAV	250 TON	R\$ 87,60	R\$ 21.900,00

Valor Total do Lote: **R\$ 44.370,00(Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e setenta Reais)**

VALOR TOTAL: R\$ 177.480,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **JULIANA BARBOSA SILVEIRA** - CNPJ Nº 33.777.425/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

VIGÊNCIA: DE 02/05/2023 à 01/05/2024

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	DIARIAS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
02	BRIGADISTA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de bombeiros civil (socorrista/brigadista) antipânico para atuar em primeiro socorro em linha de show, com carga horária de 12 h por turno, prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros com fornecimento dos materiais necessários ao eficiente e correto dos serviços a serem executados durante os eventos, para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na Lei nº 10.402/16	1.000	R\$249,00	R\$ 249.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Processo Administrativo nº. 001/2023

Interessada: Benaia Paula Santos Aguiar.

(1) – SÍNTESE DOS FATOS:

1.1. Trata-se de pedido de reconsideração interposto por BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR NAFI, solicitando “seja a sanção aplicada reavaliada de maneira adequada e, se possível, cancelada, levando em conta minha situação pessoal e profissional”.

1.2. É a suma do necessário.

(2) – DECISÃO/CONCLUSÃO:

2.1. Inicialmente e sem delongas, o pedido de reconsideração protocolado é apto e tempestivo, eis que protocolado antes do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 125 da Lei nº. 152/1992.

2.2. Ademais, considerando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, **RECEBO** o presente e **ACOLHO** o pedido de reconsideração para

determinar a **SUSPENSÃO** pelo prazo de **10 (dias) dias** nos termos do artigo 139, inciso II, da Lei N°. 152/1992, Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Campo Verde/MT, a servidora Benaia Paula Santos Aguiar.

2.3 Considerando a conveniência para o serviço, deverá a penalidade de suspensão ser **CONVERTIDA EM MULTA**, na base de **CINQUENTA POR CENTO POR DIA DE REMUNERAÇÃO**, ficando a servidora **OBRIGADA A PERMANECER EM SERVIÇO**, de acordo com o parágrafo único do artigo 143 da Lei n°. 152/1992.

2.4A COMUNICAÇÃO da Autoridade Denunciante, na figura da Secretária de Municipal de Saúde, Sra. Edna Queiroz da Silva, sobre a DECISÃO da r. Comissão ACATADA PARCIALMENTE por esta Autoridade.

Campo Verde/MT, 23 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 02 de maio de 2023.

Referência: Proc. 1093– Tomada de Preços 006/2023 - Análise de Recurso Administrativo interposto pelas empresas QUALITÁ ENGENHARIA LTDA EPP e TT MORENO LTDA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pelas empresas **QUALITÁ ENGENHARIA LTDA EPP e TT MORENO LTDA** a qual visavam a reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que as inabilitaram ta Tomada de Preço 006/2023.

Expõe a QUALITÁ ENGENHARIA LTDA EPP que fora inabilitada, por supostamente ter apresentada o certidão federal conjunta vencida e ter deixado de apresentar declaração para usufruir do benefícios concedidos pela LC 123/2006 e nem a certidão simplificada exigidos nos itens 3.1 e 3.2 do edital.

Alega que a certidão apresentada estava válida e que não apresentou certidão simplificada, tão pouco declaração de acordo com a LC 123/2006, por não se enquadrar nas categorias coberta pela referida Lei Complementar.

E que diante de alguma irregularidade da certidão, a comissão poderia ter realizado diligências e constataria que a empresa estava regular.

Por fim requereu a reforma da decisão que a inabilitou, diante dos equívocos, e que as razões do recurso sejam apreciadas, e seja declarada habilitada para o certame.

A empresa TT MORENO LTDA, argumenta que seus atestados de capacidade técnica, foram recusados pela equipe técnica sob a alegação de que: “não apresentou a CAT que consta a quantidade solicitada de laje, tanto da empresa quanto do profissional, apresentou apenas uma declaração de capacidade técnica operacional que valeria só para empresa onde consta uma quantidade menor que está sendo exigida no edital, apresentou somente a CAT da escada nos termos do edital”.

Que a documentação apresentada atende as exigências editalíssimas e por isso requer a revisão as decisão.

Na oportunidade fundamenta a necessidade de manter a decisão que inabilitou as demais empresas participantes no certame.

Por fim requereram a reforma da decisão, diante dos equívocos, e que as razões do recursos fossem apreciadas.

A empresa HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA, permaneceu inerte.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo

em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Destacou que o processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é “o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico”.

Que os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa “exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé”.

Mencionou, que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.

Citou que Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

O art. 41 da Lei nº 8.666/93 preceitua que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. A Lei nº 8666/93 prevê expressamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou vinculação ao edital.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, in verbis:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Conforme constam nos autos, a empresa QUALITÁ ENGENHARIA LTDA EPP apresentou certidão vencida, e de acordo com a própria argumentação da empresa, esta não faz uso ao benefício da Lei Complementar 123/2006.

Observou que aceitar documentação em desacordo com o edital, violaria o Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório.

No mesmo sentido, a empresa TT Moreno não atendeu as exigências estabelecida no edital, as razões de sua inabilitação descritas em ata, foram fiéis aos documentos acostados no processo, dispensando maiores fundamentações, vistos a ofensa ao Princípio Vinculatório.

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como

o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo indeferimento dos recursos apresentados **QUALITÁ ENGENHARIA LTDA EPP e TT MORENO LTDA**.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE ABRIL DE 2023

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de abril de 2023 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R\$ 19.645,80	05/04/2023
		R\$ 360,80	05/04/2023
		R\$ 37.950,00	05/04/2023
		R\$ 938,40	05/04/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA**, CNPJ nº 48.892.588/0001-61.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA, PEDRA RACHÃO GRANILHA E PAVER.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

VIGÊNCIA: DE 02/05/2023 à 02/05/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pedrisco	POLIMIX	4.000 TON	R\$ 92,00	R\$ 368.000,00
02	Pó de Pedra	POLIMIX	6.000 TON	RS 74,00	R\$ 444.000,00
03	Pedra Brita 01	POLIMIX	1.500 TON	R\$ 78,00	R\$ 117.000,00
04	Pedra Brita 02	POLIMIX	1.000 TON	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
05	Areia Grossa	POLIMIX	2.000 M²	R\$ 77,25	R\$ 154.500,00

Valor Total do Lote: R\$ 1.118.500,00 (Um Milhão, Cento E Dezoito Mil e Quinhentos Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.118.500,00(CENTO E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2022, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA
OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

		R\$ 18.979,20	05/04/2023
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 149.812,43	18/04/2023
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 3.124,97	28/04/2023
Convênio n. 0696/2021 – Demolição e Re-construção da Escola Estadual Júpiara.	48.153-X	R\$ 622.883,79 R\$ 1.217.840,01	28/04/2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO Nº 62/2023

RETIFICAÇÃO DO HORÁRIO: onde se lê 13h30 leia-se 9horas

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA** modalidade Pregão (presencial) nº **62/2023** a se realizar no dia **05/05/2023 às 9h na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campo-verde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de maio de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de abril de 2024, contados a partir do dia 11 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2023

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, HOMOLOGA para que produza seus regulares efeitos de direito, o Processo Seletivo Público nº 001/2023, com a devida ordem de classificação final.

O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2023 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal nº 2467 de 11 de julho de 2019, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, por igual período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Verde/MT, aos 02 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, HOMOLOGA para que produza seus regulares efeitos de direito, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, com a devida ordem de classificação final.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonância com Lei Municipal nº 2.466 de 11 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Verde/MT, aos 02 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 057/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA, PEDRA RACHÃO GRANILHA E PAVER**, que teve como vencedora as empresas: **BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.892.588/0001-61, COMERCIAL SÃO JOSE E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 19.587.861/0001-46**, Campo Verde, 02 de maio de 2023. **FABRICIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SESTVIDA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 25 de abril de 2024, contados a partir do dia 26 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064/2022, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA
OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 18 de abril de 2024, contados a partir do dia 19 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2023

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SUTIL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - CNPJ Nº 22.262.402/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

VIGÊNCIA: DE 02/05/2023 à 01/05/2024

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	DIARIAS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇAS DESARMADA (DIURNO/ NOTURNO) Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Patrimonial, para atuar como guarda patrimonial em área específica do evento, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h. Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983. Sendo 02 para atender a montagem, evento e desmontagem do evento	1.500	R\$ 296,33	R\$ 444.495,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 444.495,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMOVERDE/SER...](https://www.gp.srv.br/transparencia_camoverde/ser...)

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 061/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA**, que teve como vencedoras as empresas: **SUTIL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.262.402/0001-05, e **JULIANA BARBOSA SILVEIRA CNPJ N° 33.777.425/0001-60**. Campo Verde, 02 de maio de 2023. **HELIDA B.M. PACHECO HUBNER** – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO

À

G M N Empreendimentos Eireli

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro

PONTES E LACERDA – MT

EMPREENDIMENTO: Ampliação do Paço Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: G M N Empreendimentos Eireli – Contrato 166/2022

VALOR DO INVESTIMENTO: R\$1.831.275,99 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Por meio desta notificação, gostaríamos de informar que foram identificadas algumas observações em relação à execução do projeto em questão. Descrevemos abaixo cada uma delas: **Instalação das calhas em inconformidade com o projeto: Foi verificado que a instalação das calhas está diferente do que foi especificado no projeto. É necessário que seja feita a correção para que a instalação funcione adequadamente. Foi verificada a necessidade de acrescentar mais um tubo de queda na calha da parede norte para garantir o correto escoamento das águas pluviais. É necessário revisar a inclinação das calhas, pois já é possível identificar pontos com acúmulo de água, o que pode comprometer a durabilidade das calhas e a eficácia do sistema de escoamento. Limpeza das lajes: Apesar de não ser uma questão crítica para a obra, é importante ressaltar que as lajes estão com acúmulo de entulho, o que pode comprometer a qualidade da obra. Por isso, solicitamos que seja feita a limpeza das lajes o quanto antes. Falhas na pintura de fundo tipo zarcão das tesouras e tramas: Foi constatado que a pintura de fundo tipo zarcão das tesouras e tramas apresenta falhas, especialmente nas soldas. É necessário que seja feita a correção para garantir a proteção contra corrosão.**

Diante disso, solicitamos a paralisação imediata do telhamento até que as observações acima descritas sejam revisadas o mais breve possível. Essa medida é essencial para evitar atrasos na obra e prejuízos futuros. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

Acrescentamos ainda que telhas removidas para o conserto das calhas **devem ser substituídas** a fim de evitar infiltrações devido aos furos de fixação.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA

Eng. Civil – CREA 12024701

Fiscal de Obra

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 91, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR ATRIBUÍDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o memorando nº. 067/2023/SMSCJ/GS subscrita pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a função gratificada servidora **ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA**, do exercício da função gratificada de Secretário Escolar, materializada pela Portaria nº. 89, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na portaria na Portaria nº. 89, de 28 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês maio de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 72/2019

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômicas fiscais do Município que são utilizadas pela SEFAZ-MT.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **10/05/2023 a 09/05/2024**.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 16/2019, Processo Administrativo nº 041/2019, Processo de Compra nº 041/2019

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/CONTRATANTE, e a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
“SRP” N° 023/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 023/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 26/04/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registro de preços para aquisições futuras de equipamento – GRUPO GERADOR DIESEL, TRIFÁSICO DE NO MÍNIMO 100KVA/90KVA – 80/72KWE, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete”**, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.228.290/0001-74, vencedora do item (01), com valor total de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

O valor unitário do item, está registrado na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de maio de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 92, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR ATRIBUÍDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o memorando nº. 067/2023/SMSCJ/GS subscrita pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a função gratificada servidora **LUZIA VELANI NOGUEIRA**, do exercício da função gratificada de Secretário Escolar, materializada pela Portaria nº. 90, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na portaria na Portaria nº. 90, de 28 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês maio de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 93, DE 02 DE MAIO DE 2023.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ENSINO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o memorando nº. 068/2023/SMSCJ/GS subscrita pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Coordenador de Ensino, previsto no artigo 8º, § 6º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, a servidora **ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Recepcionista, através da Portaria nº. 112, de 07 de maio de 2013, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-06, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês maio de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 024/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 024/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 28/04/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos”, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI--EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.278.238/0001-25**, vencedora dos itens (09, 20 e 22), com valor total de R\$ 49.180,00 (quarenta e nove mil, cento e oitenta reais), **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **44.120.619/001-05**, vencedora dos itens (01, 06, 13, 27 e 29), com valor total de R\$ 120.525,00 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte e cinco reais), **N. C. BESSA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **36.720.031/0001-64**, vencedora dos itens (05, 07, 21 e 30), com valor total de R\$ 9.405,00 (nove mil, quatrocentos e cinco reais) e **48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº **48.852.913/0001-62**, vencedora dos itens (02, 03, 04, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26 e 28), com valor total de R\$ 311.140,99 (trezentos e onze mil, cento e quarenta reais e noventa e nove centavos).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de maio de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 94, DE 02 DE MAIO DE 2023.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ENSINO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o memorando nº. 068/2023/SMSCJ/GS subscrita pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Coordenador de Ensino, previsto no artigo 8º, § 6º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, a servidora **LUZIA VELANI NOGUEIRA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 033, de 23 de junho de 2008, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-06, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês maio de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 000055/23 DE 3 DE ABRIL DE 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(4) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.004-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.150,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(50) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
(47) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(306) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0604 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
(337) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
(247) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0600 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.100,00
(324) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.042-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.300,00
(267) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.037-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.000,00
(353) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.045-0600 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	550,00
(252) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(337) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(257) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(417) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0662 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(621) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
Total Suplementação:	234.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(2) 3.3.90.93.00.00.00.00.1.048-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(351) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	550,00

(254) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.035-0500 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA	1.500,00
(239) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.100,00
(315) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.040-0604 - AUXILIO-ALIMENTACAO	3.169,11
(308) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.040-0604 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.003,03
(303) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.040-0604 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.827,86
(328) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.042-0500 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA	8.300,00
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
(265) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.037-0500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
(338) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.043-0500 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA	15.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(255) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.035-0621 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA	3.000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(357) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0662 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	
(638) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.012-0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	18.000,00
12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(656) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.103-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.150,00
(646) 4.5.90.66.00.00.00.00.1.013-0500 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	80.000,00
TotalAnulação:	234.600,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

▢

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução serviços de Implantação, hospedagem e manutenção website.

VALOR GLOBAL: 36.000,00(Trinta e seis mil reais)

VALOR MENSAL: 3.000,00(três mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo: 3100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de administração;

Despesa: 48/2023 –

Código: 3.3.90.40.03.00.00.00

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 27/04/2023 a 26/04/2024.

VINCULAÇÃO: Dispensa 08/2023, Processo Administrativo nº 51/2023, Processo de Compra nº 48/2023 .

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.728.004/0001-03 CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 403/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA N. 403/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.****“PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando n. 002/2023, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo, de 02 de maio de 2023 que solicita prorrogação do prazo para apuração das informações elencadas através da Portaria n.157/2023/GAPRE.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão do processo de apuração das ocorrências detectadas no Departamento de Recursos Humanos no âmbito do exercício de 2022, devido a servidora nomeada para compor a Presidência do Processo estar em período de licença de gozo de férias, portando, solicita prorrogação para a conclusão do processo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 032/2023**

DO OBJETO: O objeto deste contrato e a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de Obra de Construção do de 353 Metros de Muro circundando o Paço Municipal de Canabrava do Norte - MT.

DATA: Canabrava do Norte, 03 de abril de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 406/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA N. 406/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.259.***-**, com e-mail: obras@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do CONTRATO CPL 032/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.941.787/0001-70, referente à construção de 353 metros de muro nos limites do paço da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

Art. 2º. Designar o servidor **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, portaria n. 144/2023 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.***.034.***-**, com e-mail: tributos@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do presente instrumento contratual.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 401/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 401/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOCELINO DIAS GLÓRIA**, matrícula n. 2282, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº 021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 A 03/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros tendo início a partir do dia 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 402/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 402/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLÁUDIO ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula n. 2309, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TRABALHO - SMDECT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava

do Norte – MT, considerando o Edital nº021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
03/01/2022 A 01/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros tendo início a partir do dia 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 404/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 404/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviços com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **LIDIANE MATOS LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.834.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 033/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.173.456/0001-38, o objeto da presente, a possível e eventual aquisição de mobiliário tipo cadeiras e longarinas executivas para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte MT.

Art. 2º. Designar o servidor **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, CPF sob o n. ***.130.***-** com e-mail saplafi@canabradonorte.org para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LIDIANE MATOS LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 400/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 400/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula n.

1767, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2019 A 31/08/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N. 389/2023.

ERRATA DA PORTARIA N.389/2023.

NA EDIÇÃO N. 4.222, DO DIA 27 DE ABRIL DE 2023, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS;

ONDE SE LÊ: “Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 30 de abril de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.”

LEIA-SE:

“Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 02 de maio de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.”

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE EDIÇÃO:

PORTARIA N. 389/2023/GAPRE, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **EUDES FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.473.***-**, do cargo de **GERENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SMEELTC.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 30 de abril de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de abril de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 405/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 405/2023/GAPRE, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **LIDIANE MATOS LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.834.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 034/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **M. MULLER COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ: 22.125.337/0001-68, o objeto da presente, a possível e eventual aquisição gás de cozinha tipo botijão GLP 13kg, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SMEELTC de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o servidor **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, CPF sob o n. ***.130.***-** com e-mail saplafi@canabravadonorte.org para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LIDIANE MATOS LIMA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N. 009, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

EDITAL N. 009, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT.”

T O R N A - S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Abril do exercício de 2023, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 014/2023

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 014/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I – JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, portador da matrícula funcional n. 2484, ocupante do cargo de Gerente do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SME-ELTC, valor de até R\$900,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA 303 NOMEIA MARIELI DALLABRIDA

Portaria Nº303/2023

De 02 de maio de 2023.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor Ensino Fundamental, **Marieli Dallabrida**, conforme a Lei Complementar nº 174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 058/2023

Objeto: contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a **Dupla Sertaneja “Rio Negro e Solimões”** a ser realizado no dia 12/07/2023 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante o 29º Rodeio Show Cultural 2023”

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.149.883/0001-43, estabelecida na Av. Deputado Jamel Cecílio nº 2929 – QD B27 – sala 161-4B, Bairro Jardim Goiás em Goiânia-GO.

Valor total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 02 de maio de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA (item 01)** e **EDER ROBERTO DE PAULA – ME (item 02)**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 02 de Maio de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 059/2023

Objeto: contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a **Dupla Sertaneja “Israel e Rodolfo”** a ser realizado no dia 13/07/2023 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante o 29º Rodeio Show Cultural 2023”

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa: ISRAEL E RODOLFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.179.536/0001-44, estabelecida na Av. Deputado Jamel Cecílio nº 2690 – QD B26 – LOTE 16/17, sala 512OFF, Bairro Jardim Goiás em Goiânia-GO.

Valor total: R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 02 de maio de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023

“ **EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP** “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar **aquisição de papel A4**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023 bem como, **Decreto Municipal 2.796/2017**. A sessão pública será realizada, via **internet**, me-

diante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no pncp.gov.br (<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...>).

DA SESSÃO PÚBLICA:

é **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

é **Do encerramento do recebimento das propostas e início da disputa de preços**: 05/05/2023 às 08:00 horas (Brasília);

é **Fim da sessão de disputa de preços**: 05/05/2023 às 14:00 horas (Brasília).

é **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 02 de maio de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02

Referente: Tomada de Preço nº 001/2023

Objeto: contratação de serviços de publicidade a ser prestados por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda e de acordo com as demais especificações do edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público e comunica aos interessados que após a avaliação da subcomissão técnica, a sessão de abertura do envelope Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA, acontecerá no dia **04/05/2023 às 13:30hrs (Brasília)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Canarana-MT, 02 de Maio de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 098/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.916.547/0001-46, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul S/N - Setor Industrial - Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 926318-7 SSP/MT e CPF nº 775.455.671-53, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos pneus e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 19 – SERVIÇOS DE CONSRTO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES – (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS (À DIESEL)						
Item	Quant Lic	Quant Adit	Unid.	Descrição	R\$ unit.	R\$ total
40	400	100	Serv.	Prestação de serviços de mão-de-obra consistente no conserto de pneus e camaras de ar em ônibus, e caminhões, com o fornecimento dos materiais.	R\$92,7354	R\$ 9.273,54

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de **25 % (vinte e cinco por cento)** do item 40, perfazendo o valor total de **R\$ 9.273,54 (Nove mil duzentos e sessenta e três mil cinquenta e quatro centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 1.160.637,25 (Um milhão cento e sessenta mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades do item 40 conserto de pneus e outros, constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Jun/2022.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 098/2022 e demais aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE:	WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO-ME WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO CPF nº 775.455.671-53 CONTRATADA
EDVAM COLOMBO Fiscal de contrato Portaria nº 157/2023	WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS Fiscal de contrato Portaria nº 157/2023
FRANCIELY REJANE STORCH Fiscal de contrato Portaria nº 157/2023 DAIANA DA ROSA MORAIS Fiscal de contrato Portaria nº 157/2023	RENATO ROSA DE ALMEIDA Fiscal de contrato Portaria nº 157/2023 CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA Fiscal do contrato Portaria nº 157/2023

GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA

Fiscal do contrato

Portaria nº 157/2023

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, situada na Rua Waldir Landgraf nº 200, bairro Lindoia, no município de Londrina/PR CEP: 86.031-218.

CONSIDERANDO o Pregão Presencial nº 014/2022;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 043/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima, das Obrigações e Responsabilidades das Partes:

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

a) Executar a prestação de serviços nas especificações contidas neste Contrato;

[...]

CONSIDERANDO a Cláusula Primeira, do Objeto:

1.1 objeto do presente é a Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados para informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas web, dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, específicos para gestão pública municipal sem limite quanto ao número de usuários, com implantação, hospedagem de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de dados dos sistemas ora em uso. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Item COD Especificação/ Descrição do Serviço

11 878047 Licenciamento - Portal da Transparência

CONSIDERANDO a instabilidade detectada no Portal da Transparência, conforme demonstração anexa;

CONSIDERANDO a obrigação da Contratada quanto à plena funcionalidade do referido portal;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, para que no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, regularize o Portal Transparência, sanando a falha presente atualmente no sítio eletrônico da Prefeitura e possibilitando, assim, o acesso ao Portal Transparência do Município de Carlinda-MT.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob nº 01.617.905/0001-78, representada neste ato representada pelo Prefeito Muni-

pel **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa lado, **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.807.196/0001-63, com sede na Rua Bom Jesus de Cuiabá nº 285, Jardim Santa Marta, Município de Cuiabá/MT CEP:78.043-655, sendo representada pelo Sr. Rony de Abreu Munhoz advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado do Mato Grosso sob nº 11.972, portador do RG sob nº 12845647 SSP/MT e CPF:010.178.181-42, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 011/2022, com fulcro no artigo 78, inc. XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA A ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO DEFENDER SEUS INTERESSES EM PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação o princípio da economicidade e no art. 78, inciso XII. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, de forma unilateral, encontra respaldo naquilo disposto no artigo 78, inc. XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

Carlinda - MT, 28 de Abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I “a” da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licita-

ção para **REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO DE MONITORAMENTO, LOCALIZADO NA LATITUDE 9°56'50.55"S E LONGITUDE 55°49'50.15"O NO CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL CAMPO CELESTIAL**.

VALOR GLOBAL: **R\$4.000,00** (quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **49.838.292 MARCOS DE LAZARETTI sob CNPJ: 49.838.292/0001-25**.

Carlinda - MT, 02 de Maio de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 11/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Jose Luiz Rodrigues Do Nascimento 72863463187, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.336.558/0001-00**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISetas DRY FIT, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 22/03/2023 À 22/05/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Edivaldo Fernandes Pereira 01805328123, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.584.933/0001-20**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, OPERADOR DA E.T.A., MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE GRAMA EM CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais)**VIGÊNCIA: 17/03/2023 À 17/03/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 087/2023.**PORTARIA N.º 087/2023.**

Nomeia o Servidor que menciona para o cargo de provimento em comissão de COORD. DO DEP.DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Senhora MARILENE BATISTA, portador da Cédula de Identidade n.º 984 264 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.805.937.83 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, para as atribuições do cargo de COORD. DO DEP.DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 14 de abril de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 084/2023.**PORTARIA N.º 084/2023.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, 03(três) meses de Licença Prêmio referente ao quinquênio 2000/2005 , a servidora Srª. **SONIA SOKOLOVICZ**, Portadora da Cédula de Identidade n.º. 903800 SSP/MT e CPF n.º. 627.114.071.87, que exerce o cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.****JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO N° 109/2022**EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO N° 109/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2022

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 109/2022**PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 35/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **B DE VASCONCELOS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **46.566.968/0001-80**;

OBJETO: O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO E CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA**;

VIGÊNCIA: 01/05/2023 a 31/12/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/05/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 091/2023.**PORTARIA N.º 091/2023.**

Conceder Auxílio doença á servidora público municipal Srª. LUZINEIDE RODRIGUES AZEVEDO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Auxílio doença de 180 (cento e oitenta dias), á Servidora Pública Municipal, Srª. LUZINEIDE RODRIGUES AZEVEDO, que exerce o cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizante Nutrição Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico emitido pelo Drº. Gleyserson Porto Rassi.-CRM-4392 MT-TEOT - 9314,a partir de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 20 de abril de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal**PORTARIA N.º 080/2023.****PORTARIA N.º 080/2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2023**, a servidora Sr.ª LINDINALVA PEREIRA GALDINO, Portadora da Cédula de Identidade nº 11075929 SSP/MT e CPF nº 804.861.341-72, que exer-

cer o cargo de Servente lotada na Secretaria Municipal de Administração a contar de 01 a 30 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 21/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Eudo Vicente Zocche 79560296191, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.233.225/0001-44**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, OPERADOR DA E.T.A., MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE GRAMA EM CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 17/03/2023 À 17/03/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 081/2023.

PORTARIA N.º 081/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2023**, a servidora Srª. **ROSIMEIRE JACINTA DUARTE**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1098746-0 SJ/MT e CPF nº. 858.944.941-68, que exerce o cargo de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 a 30 de abril de 2023.

Gabinete da Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2023.

R E G I S T R E - S E ;

P U B L I Q U E - S E ;

C U M P R A - S E .

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 082/2023.

PORTARIA N.º 082/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2023**, a servidora Srª CAROLINE DE SOUZA JACOB, Portadora da Cédula de Identidade nº 19842651 SSP/MT e CPF nº 054.605.931.74, que exercer o cargo de Assistente de Tributos e Fiscalização lotada na Secretaria Municipal de Administrador a contar de 01 a 30 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 22/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Fernando De Barros Santos 03297018194, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.567.370/0001-76**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, OPERADOR DA E.T.A., MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE GRAMA EM CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 17/03/2023 À 17/03/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 079/2023.

PORTARIA N.º 079/2023.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.º 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **fevereiro/2023**, ao servidor Sr. **DELICIO MARCOS RODRIGUES**, Portador da Cédula de Identidade nº 611308 SSP/MT e CPF nº 429.694.681.15, que exercer o cargo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Luiz Freire Lira 91870771168**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.621.703/0001-00**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, OPERADOR DA E.T.A., MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE GRAMA EM CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte reais)

VIGÊNCIA: 17/03/2023 À 17/03/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 078/2023.

PORTARIA N.º 078/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2023**, o servidor Sr. **JOAO FERNANDES DE LIMA**, Portador da Cédula de Identidade nº 1287133-8 SSP/MT e CPF nº 009.456.241.58, que exerce o cargo de **VIGIA** lotado no Executivo Municipal –DMAE (Departamento Municipal de Água e Esgoto) a contar de 01 a 30 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 090/2023.

PORTARIA N.º 090/2023.

Conceder auxílio doença à servidora pública municipal Srª. **SENILDO PIMENTEL** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxílio doença até dia 16 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal, Srª. SENILDO PIMENTEL, que exerce o cargo de motorista I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico emitido pelo Drº Rodrigo S. Rodrigues, CRM-MT 11.295-RQE-5457 a partir de 31/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 20 de abril de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021**

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94-2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 94/2021
PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 46/2021;**

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **RAI DA SILVA PERES 04243836167** cadastrada no CNPJ Nº: **38.169.096/0001-99**

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021**

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84-2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 84/2021
PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 46/2021**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **RAI DA SILVA PERES 04243836167** cadastrada no
CNPJ Nº: 38.169.096/0001-99

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PORTARIA N.º 088/2023.**PORTARIA N.º 088/2023.**

Exonerar MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS RODRIGUES que exerce a função de Assessor de departamento de administração social Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar da Função de Assessor de departamento de administração social do Município de Castanheira-MT, Senhora MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS RODRIGUES, CPF: 020.464.651-05;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário

Castanheira - MT, 13 de abril de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 16/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, MADEIRAS SERRADAS E EUCALIPTO TRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** Com sessão marcada para o dia 15/05/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 02 de maio de 2023.

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 086/2023.**PORTARIA Nº 086/2023.**

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo, de Apoio administrativo educacional profissionalizante infraestrutura motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora JAIRA FERREIRA DA SILVA REIS, portadora da Cédula de Identidade n.º RG n.º. 3574985 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 622.559.321.72 residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Apoio administrativo educacional profissionalizante infraestrutura, a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 14 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 24/2023****PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Paulo Sergio Bezerra Da Silva 97522058104, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.233.546/0001-49**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADORES, OPERADOR DA E.T.A., MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE GRAMA EM CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 17/03/2023 À 17/03/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 083/2023.

PORTARIA N.º 083/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005 conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **ABRIL/2023** a servidora Srª **ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 997753 SSP/MT e CPF nº 616.938.801-30,

que exerce o cargo de **ATENDENTE DE SAUDE PUBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 da 30 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 07/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Edylangela Rayelle Martins De Moura Me**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.091.361/0001-80

OBJETO: O presente Contrato tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SENDO PLANOS PRESENCIAIS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

VALOR: R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 14/03/2023 À 14/03/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA Nº 085/2023.

PORTARIA Nº 085/2023.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo, de Agente de Saúde Pública motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora CICERA MARIA LUIZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º RG n.º. 17927937 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 115.076.752-91 residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 10 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 14 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 18/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 05/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.931.109/0002-11

OBJETO: O presente Contrato tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO (PUBLICIDADE E PROPAGANDA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 63.193,50 (sessenta e três mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 09/03/2023 À 09/03/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 092/2023.

PORTARIA N.º 092/2023.

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor, e

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Decreto 025/2014 de 16 de abril de 2014, Artigo 11º, § 2 e, de acordo com o Atestado Médico para desvio de função, CID 10,M-751;M-659,M-255;M-797, determinar o desvio de função da servidora **IVONE GODOI DE SOUZA**, que é nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor Especialização, readaptando-a no desvio de função para exercer de Suporte Técnico na Secretaria de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 20 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**SAAE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023.****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023.**

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricás, s/nº, bairro Santa Cruz, aqui representado pelo seu Diretor Geral, ANDERSON ALVES MURTINHO, torna público a HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023, que prevê a Contratação de Empresa especializada para realização de manutenção no poço artesiano localizado na comunidade de Água Fria em razão da necessidade do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, em favor da empresa CENTRAL BOMBAS COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 07.162.177/0001-33, no valor de total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do SAAE-CG.

Chapada dos Guimarães/MT, 02 maio de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor do SAAE-CG

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023****DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023****ALTERA O ART. 1º, INCISO I DO DECRETO N. 003/2021.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1.º - O inciso I, do art. 1º do Decreto nº 005/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“I - As taxas para expedição de alvarás para o exercício de 2023 deverão ser pagas até **31 de maio de 2023**, sob pena de incidência de multa, juros e atualização monetária, nos termos da Lei Complementar n.º 094/2022.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **31 de março de 2023** revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de abril de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2023****DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2023****ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e: **DECRETA:** Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 473.944,73** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.2225.0000.3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 255.944,73

01.031.0001.2225.0000.3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 90.000,00

01.031.0001.2225.0000.3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 103.000,00

01.031.0001.2226.0000.3.3.90.39.00 – DESPESA COM PUBLICIDADE....R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para atendimento do Crédito aberto que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de abril de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS MALHA TIPO HELANCA LIGTH LISA, MALHA OXFORDINE CAMISARIA E MALHA NEW SERENA PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLAUDIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para: **TECINOP COMERCIO DE TECIDOS LTDA**

CNPJ: 11.175.530/0001-97

End.: Rua das Nogueiras, nº 346, Bairro Comercial, Sinop/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.245,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 02 de Maio de 2023

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2023/LIC/SEMAD**

DATA: 02 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **DANIEL RODRIGUES MAGALHAES** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **DANIEL RODRIGUES MAGALHAES** inscrita no CPF nº ***. 588.889-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
048/2023	CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, INCLUINDO O PREV-CLÁUDIA, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA COLETA, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSIS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS.

Art.2º Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscrita no CPF nº ***. 021.341-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

02 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATANTE representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KÜRTEEN empresa PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA representada pelo seu sócio proprietário o Sr. CRISTYAN PITOL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo.

Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
1	ETANOL	3,88	+0,24	4,12

Cláudia - MT, 28 de abril de 2023

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 048/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE representada pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEEN, a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CONTRATADA representada pelo seu proprietário, SRº RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR,

– O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, INCLUINDO O PREV-CLÁUDIA, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA COLETA, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSIS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS IN-

FORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS.

– Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta reais).

Prazo de Contratação com vigência de 12 (doze) meses,

Cláudia – MT, 02 de Maio de 2023.

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 044/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA CONTRATANTE representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEEN a empresa SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, representada pela sua proprietária, CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS KLAUS,

O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE ATADURAS CREPE DE 10CMX1 DE 80 METROS, 20CMX1 DE 8 MEROS E 15CMX1 DE 8 METROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de

R\$ 1.736,21 (Um mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**

Cláudia – MT, 27 de Abril de 2023.

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEEN, a empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CONTRATADA, representada pelo Srº. Antônio Vieira De Almeida Filho

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADO E UNIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT E SUAS ESCOLAS NA ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM SISTEMA DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM SUPORTE E GARANTIA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.,

O valor global do presente contrato é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

O contrato terá validade da data de sua assinatura até 02/05/2024.

Cláudia-MT, 02 de Maio de 2023.

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 066/2023/LIC/SEMAD

DATA: 02 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **SUELI BETINE** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado

de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora **SUELI BETINE** inscrita noCPF n° ***.532.851-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
047/2023	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADO E UNIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA - MT E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM SISTEMA DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM SUPORTE E GARANTIA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USÁRIOS.

Art.2ºNomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrita no CPF n° ***. 247.451-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

02 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO PORTARIA N° 065/2023/LIC/SEMAD

DATA: 28 de Abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **DJALMA PEREIRA DE SOUSA** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **DJALMA PEREIRA DE SOUSA** inscrito noCPF n° ***.292.033-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
046/2023	REGINALDO DA SILVA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA EM MOTO PLACA 5220 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT.

Art.2ºNomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrito no CPF n° ***. 578.711-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

28 de Abril de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO PORTARIA N° 064/2023/LIC/SEMAD

DATA: 27 de Abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **EDSON DOMINGOS CATARINO** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO** inscrito noCPF n° ***.227.121-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
045/2023	ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CLÁUDIA - MT.

Art.2ºNomeia o servidor **FELIPE FAUSTINO KUNZ** inscrito no CPF n° ***. 549.841-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

27 de Abril de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO PORTARIA N° 063/2023/LIC/SEMAD

DATA: 27 de Abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **ADRIANA BILIERI ALVES** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora **ADRIANA BILIERI** inscrita noCPF n° ***.711.291-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
044/2023	SINOMEDICA COM. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE ATADURAS CREPE DE 10CMX1 - 80 METROS, 20CMX1 - 8 METROS, 15CMX1 - 8 METROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT.

Art.2º Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita no CPF nº ***. 578.711-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
27 de Abril de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2023/LIC/SEMAD

DATA: 10 de Abril de 2023

SÚMULA: Nomeia o servidor, **FELIPE FAUSTINO KUNZ** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **FELIPE FAUSTINO KUNZ** inscrito no CPF nº ***. 549.841-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
36/2023	HBM ENERGIA SOLAR LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Art.2º Nomeia o servidor **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR** inscrito no CPF nº ***. 383.991-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de abril de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2023/LIC/SEMAD

DATA: 27 de Abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscrita no CPF nº ***.380.121-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
043/2023	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA REVISÃO DE UMA PÁ-CARREGADEIRA HIDRÁULICA MARCA JCB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CLÁUDIA MT.

Art.2º Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita no CPF nº ***. 243.079-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

27 de Abril de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2023/LIC/SEMAD

DATA: 25 de Abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **DAIANE SOUSA ALVES** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora **DAIANE SOUSA ALVES** inscrita no CPF nº ***. 609.681-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
041/2023	L A FARMACIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLÁUDIA - MT.
042/2023	FARMACIA HOMOGENEA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLÁUDIA - MT.

Art.2º Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita no CPF nº ***. 578.711-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

25 de Abril de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2023/LIC/SEMAD

DATA: 25 de Abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **SHAIANA HATTJE** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora **SHAIANA HATTJE** inscrita no CPF nº ***.962.431-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
040/2023	ANGELICA APARECIDA LAZARIN 05085017170	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL, DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Art.2º Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscrita no CPF nº ***.021.341-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

25 de Abril de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2023/LIC/SEMAD

DATA: 19 de Abril de 2023

SÚMULA: Nomeia o servidor, **REGIRAN COSTA MARTINS** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **REGIRAN COSTA MARTINS** inscrito no CPF nº ***.785.201 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
37/2023	MOREL DISTRI-BUIDORA DE VEICULOS LT-DA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 40.000 KM DE CADA UM DOS VEÍCULOS AMBULANCIA PLACA RRN1C29 E RRN5C87 PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLAUDIA/MT

Art.2º Nomeia o servidor **EVERALDO TEIXEIRA DE MORAES** inscrito no CPF nº ***.293.801 -** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

19 de abril de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2023/LIC/SEMAD

DATA: 24 de Abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **JOSE CARLOS SMANHOTO** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **JOSE CARLOS SMANHOTO** inscrito no CPF nº ***.105.701-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
039/2023	NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CLÁUDIA - MT.

Art.2º Nomeia a servidora **SUELI BETINE** inscrita no CPF nº ***.532.851-** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

24 de Abril de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2023/LIC/SEMAD

DATA: 24 de Abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **VANIA DA SILVA SANTOS** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrita CPF nº ***.247.451.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
038/2023	VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO, CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, CALÇADOS TIPO TENIS, MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUNDAMENTAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CLÁUDIA - MT.

Art.2º Nomeia a servidora **SUELI BETINE** inscrita no CPF nº ***.532.851-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

24 de Abril de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 144/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA – MAT.: 6425

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **144/2022**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.059,95 (seis mil e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 30 de abril de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 29/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DURCILENE MARCELO DOS SANTOS – MAT.: 6884

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **29/2023**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R\$1.785,68 (hum mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 30 de abril de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 40/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FERNANDA ALVES DA SILVA – MAT.: 6451

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **40/2022**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R\$625,32 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)

DATA: 11 de abril de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 24/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELA OLIVEIRA SILVA – MAT.: 6877

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **24/2022**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.153,78 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

DATA: 30 de abril de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 151/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SELMA ARAUJO DE SOUZA MAT.: 6531

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **151/2022**, rescisão por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.072,27 (dois mil e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

DATA: 03 de abril de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _134/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidor “JOSÉ ATAIDE DOS SANTOS”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, com avaliação Psicológica em favor do servidor Sr. JOSÉ ATAIDE DOS SANTOS, portador da matrícula n. 403, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 11/04/2023 e término 31/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 321/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIMONE FERREIRA DOS SANTOS – MAT.: 6709

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **321/2022**, rescisão por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R\$1.158,59 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 03 de abril de 2023

SECRETARIA: Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 04/2023

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 183/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: ABRAO LINCOLN BONANI LOPES – MAT.: 6246

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$8.433,70 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos)

DATA: 03 de abril de 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 192/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor, **GILMAR DOS SANTOS**, portador do CPF. nº. 941.613.641-72, do cargo de mandato eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 36/2023

Súmula: “**Dispõe sobre os Salários dos Servidores Públicos, dos Trabalhadores Contratados Temporários e dos Benefícios pagos à Pensionistas e Aposentados em virtude do reajuste do Salário Mínimo Nacional, concedido através da Medida Provisória nº. 1.172 de 01 de maio de 2023.**”

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o “caput” do Artigo 1º da Medida Provisória nº. 1.172 de 1º de maio de 2023, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de 1º. de maio de 2023, passando de R\$ 1.302,00 (mil e duzentos e dois reais) para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais);

DECRETA:

Art. 1º Os salários básicos dos servidores públicos, trabalhadores contratados temporários e os benefícios concedidos a pensionistas e aposentados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder- “PREVI-LIDER estabelecido pela Medida Provisória nº. 1.172 de 1º de maio de 2023, passam a receber o valor de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e dois);

Art. 2º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Pessoas, através do Sec. Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, e à Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – “PREVI-LIDER” a reajustarem suas respectivas tabelas a partir de 1º. de maio de 2023, nos termos e valores constantes do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER

PORTARIA Nº 015/2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. VERGINIA CONCEIÇÃO CORREA”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Verginia Conceição Correa**, portadora do RG n.º 1045399-7 SESP/MT, inscrita no CPF nº 595.039.041-53 e da Cédula Eleitoral de n.º 012874341856, Zona “023”, Seção “0314”, devidamente matriculada sob o n.º 167.1, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 11.858 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 014/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de maio de 2023.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL-CAPS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER/MT**”.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
IONBRAS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 34.994.181/0001-30	01 e 02	7.600,00

Colíder/MT, 02 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA**

PORTARIA Nº 136/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	FISCAL DE RODOVIÁRIA	2465	D	5
VALESCA SALETE DE CAMPOS	FISCAL DE OBRAS E ESTRADAS	2500	C	5

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

ERRATA: Na publicação do dia 06 de abril de 2023, Edição 4.209, das páginas 369-370, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Leia sê: Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 193/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a senhora, **LUANA FERNANDA INCACIO DA SILVA**, portadora do CPF. nº. 072.537.911-18, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.298/2023.**

LEI Nº 3.298/2023

Súmula: “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Sindicato Rural de Colíder, e conceder apoio financeiro visando a realização do Show Rural Colíder 2023, e a 33ª Exposição Agropecuária de Colíder – EXPOLIDER, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Sindicato Rural de Colíder, com sede na Rodovia MT-320, Km 36, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.797/0001-06, na forma de auxílio financeiro e material, em apoio à realização da 33ª Exposição Agropecuária de Colíder – EXPOLIDER, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,

nos moldes das Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à entidade sindical indicada no caput, caracterizar-se-á pela ajuda de custo no valor líquido de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única até o mês de julho.

Art. 2º. A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado Show Rural Colíder 2023 que ocorrerá entre o dia 07/06/2023 ao dia 10/06/2023, e a 33ª Exposição Agropecuária de Colíder – EXPOLIDER que acontecerá no período de 11/07/2023 à 15/07/2023, ambos no Parque de Exposições do Município de Colíder, sob a responsabilidade do Sindicato Rural de Colíder.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o caput, trata-se de uma influente exposição setorial dos ramos agropecuários, comercial e industrial do Município de Colíder e de toda a região norte do Estado de Mato Grosso, com vistas à promoção da agricultura, pecuária, indústria, comércio, lazer, cultura, turismo e atividades afins, como exposições, rodeios e entretenimentos de âmbito municipal, dentre outros.

Art. 3º. Em contrapartida ao auxílio financeiro autorizado por esta Lei, a organização do evento deverá garantir que em um dos dias de evento, seja franqueada a entrada livre à população, sem exceção, garantindo o integral acesso do público ao interior do Parque de Exposições de Colíder para participação, como plateia, nas atrações artísticas (shows) que serão apresentados.

Art. 4º. O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, rege-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando sua confecção a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da realização do evento, o Sindicato Rural de Colíder deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE ABRIL DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO**

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RENIRA SUNIGA – MAT: 189

MOTIVO: Rescisão por motivo de **Aposentadoria por tempo de contribuição**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$594,84 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DATA: 01 de abril de 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDECI MOREIRA – MAT: 139

MOTIVO: Rescisão por motivo de **Aposentadoria por tempo de contribuição**.

VALOR RESCISÓRIO: R\$1.581,51 (hum mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um reais)

DATA: 01 de abril de 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL-CAPS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER/MT**”.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - 33.472.974/0001-27	33	38.000,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI 23.228.076/0001-74	20 e 241	20.676,00
CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 43.752.662/0001-20	208	24.180,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.520.829/0001-40	105	62.500,00
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME 25.279.552/0001-01	09, 55, 68, 81, 91, 98, 99, 118, 119, 125, 137 e 162	54.561,50
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI 34.093.466/0001-09	173	18.750,00
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI 04.162.170/0001-23	127, 236 e 280	82.200,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 23.312.871/0001-46	34 e 233	42.210,00
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 40.724.582/0001-73	43, 86, 88, 107, 112, 146, 147, 160, 166 e 177	90.415,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 17.472.278/0001-64	279	130.500,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 35.472.743/0001-49	01, 19, 25, 67 e 120	68.450,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02	62, 92, 157 e 269	414.150,00
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 35.250.918/0001-73	12, 13, 47, 123, 170, 175, 206, 218, 226, 270 e 273	143.850,00
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 21.227.039/0001-16	36, 63, 106, 117, 139, 159, 164, 192, 229 e 249	175.234,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME 19.391.064/0001-99	16, 149, 213, 251 e 276	88.620,00
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 28.387.424/0001-70	07, 65, 83, 87, 129, 131, 176, 185, 217, 220, 242, 264, 268, 271 e 272	291.991,00
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA 14.234.142/0001-28	23, 24 e 76	635.470,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 28.418.133/0001-00	66 e 261	277.000,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI 09.676.256/0001-98	42, 198 e 274	43.050,00
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 47.893.919/0001-15	32, 186, 195, 204, 222, 230 e 238	270.260,00
MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES 44.876.008/0001-91	06, 31, 41, 70, 82, 133, 135, 148, 155, 210 e 262	44.816,00
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI 40.951.414/0001-10	02, 04, 05, 08, 10, 15, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 40, 44, 46, 48, 49, 50, 54, 58, 59, 60, 61, 64, 71, 72, 77, 78, 79, 90, 93, 94, 96, 97, 103, 109, 110, 116, 124, 130, 136, 141, 143, 163, 167, 169, 171, 180, 181, 182, 188, 189, 190, 193, 194, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 212, 223, 224, 227, 231, 237, 239, 250, 254, 255, 260 e 265	930.490,50
NOVA MEDICAMENTOS LTDA 41.365.113/0001-78	14 e 240	13.560,00
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COS-	168, 197, 228, 235, 247, 253, 256, 257 e 275	65.040,00

METICOS LTDA 05.159.591/0001-68		
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA 46.709.597/0001-49	03, 11, 17, 35, 39, 52, 53, 73, 111, 121, 122, 126, 128, 138, 140, 165, 214 e 244	310.460,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98	104	65.000,00
R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE 35.042.079/0001-06	51, 56, 69, 89, 113, 145, 187, 225 e 234	98.795,00
SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI 34.921.773/0001-22	266	19.200,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 06.065.614/0001-38	132,150 153, 154, 178, 211, 245 e 246	62.568,40
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMEN-	74, 85, 114, 158 e 183	53.609,00

TOS LTDA 32.364.822/0001-48		
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME 22.862.531/0001-26	172, 221, 252, 258, 259, 277 e 278	53.450,00
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI 37.844.754/0001-38	45, 57, 174 e 209	117.430,00
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 43.025.186/0001-46	207	1.747,50

Colíder/MT, 02 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA**Pregoeiro Oficial****Publique-se**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 09/05/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
 - Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
 - Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - Carteira de Trabalho;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - CNIS (retirado no INSS);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - CPF filhos (0 anos até idade dependente)
 - CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);
 - Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;
- firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco Bradesco);
 - Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Originais:**
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 - Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;
 - Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;
 - Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
 - Declaração de Bens;
- Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA							
INSCR	NOME	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
298	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	1,5	2,4	1	4,9	204º	Classificado
72	IRENE BATISTA BARBOSA	1,2	3,6	-	4,8	205º	Classificado
911	SILVANA DE JESUS DA SILVA	1,2	3,6	-	4,8	206º	Classificado
1175	VANIA MENDES DA ROCHA	0,6	3,2	1	4,8	207º	Classificado
457	MESSIAS RICARDA DE SOUSA RODRIGUES	1,5	3,2	-	4,7	208º	Classificado
1088	CARLOS WELLINGTON PAÇO	1,5	3,2	-	4,7	209º	Classificado
1212	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	1,5	3,2	-	4,7	210º	Classificado
1173	BRUNA KAROLINY DE OLIVEIRA SOARES	1,5	3,2	-	4,7	211º	Classificado
857	STEFANYE LETÍCIA DA SILVA CALISTO	1,5	3,2	-	4,7	212º	Classificado
595	LEILA GOMES	1,5	1,2	2	4,7	213º	Classificado
49	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	1,5	1,2	2	4,7	214º	Classificado
523	ELZA CENDON ANDRE	1,2	2,4	1	4,6	215º	Classificado
790	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	1,8	2,8	-	4,6	216º	Classificado
671	MARILDA ALVES DE SOUZA	1,8	2,8	-	4,6	217º	Classificado
115	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	1,8	2,8	-	4,6	218º	Classificado
1254	JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA	0,9	3,6	-	4,5	219º	Classificado
987	JULIANE TAMARA FERREIRA	1,5	2	1	4,5	220º	Classificado
429	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	1,8	1,6	1	4,4	221º	Classificado
1183	SANGELA SILVA DOS SANTOS	1,2	1,2	2	4,4	222º	Classificado
551	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	1,5	2,8	0	4,3	223º	Classificado
269	TANIA APARECIDA RICEZI	1,5	2,8	-	4,3	224º	Classificado
440	ALYNE KEILA ZORZO VIEIRA	1,8	2,4	-	4,2	225º	Classificado
207	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS	1,2	2	1	4,2	226º	Classificado
926	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	1,2	2	1	4,2	227º	Classificado
1004	CLAUDIA DA SILVA MENDES	0,9	3,2	-	4,1	228º	Classificado
1148	MARIA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA	0,9	3,2	-	4,1	229º	Classificado
978	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	1,5	1,6	1	4,1	230º	Classificado
147	LAURA FLORIANO GONZALES	0,9	1,2	2	4,1	231º	Classificado
641	EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO	1,2	2,8	-	4	232º	Classificado
825	ROSANA PORTO DA SILVA	1,2	2,8	-	4	233º	Classificado
906	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	1,2	2,8	-	4	234º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 02 de maio de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.

Colíder/MT, 02 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 194/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor, **APOLLO ANDRE MORAES CARRARA**, portador do CPF. nº. 049.878.761-32, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 176/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: JESSICA JANAINA DA SILVA – MAT.: 6641

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.610,70 (quatro mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos)

DATA: 03 de abril de 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 151/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

CONTRATADO: JULIO CESAR BALIEIRO – MAT.: 6245

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 04/2023**

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO**MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.475,67 (hum mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**DATA:** 03 de abril de 2023**SECRETARIA:** MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – ASSESSOR DE GABINETE****PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 191/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**CONTRATADO:** LAIANA REBOUÇAS RAMIRO – MAT.: 6622**CARGO:** ASSESSOR DE GABINETE**GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$7.133,82 (sete mil cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**DATA:** 28 de abril de 2023**SECRETARIA:** MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 190/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**CONTRATADO:** LEDA MARIA DA VEIGA MATIAS – MAT.: 6678**CARGO:** CHEFE DE DIVISÃO**GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$3.793,99 (três mil setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)**DATA:** 28 de abril de 2023**SECRETARIA:** MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 175/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**CONTRATADO:** LETICIA MATIAS SANTIAGO – MAT.: 5880**CARGO:** CHEFE DE DIVISÃO**GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$4.292,05 (quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos)**DATA:** 10 de abril de 2023**SECRETARIA:** MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DIVISÃO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 148/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**CONTRATADO:** TEKI PANARA METUKTIRE – MAT.: 6325**CARGO:** CHEFE DE DIVISÃO**GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 2.559,56 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove e cinquenta e seis centavos)**DATA:** 01 de abril de 2023**SECRETARIA:** MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO – CHEFE DE DEPARTAMENTO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 153/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**CONTRATADO:** VITOR ROSENDO DE CASTRO – MAT.: 6626**CARGO:** CHEFE DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$4.610,70 (quatro mil e seiscentos e dez reais e setenta centavos)**DATA:** 03 de abril de 2023**SECRETARIA:** MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****CONTRATOS****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT**CONTRATADO:** VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal **APARECIDA MARIA DA COSTA****OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 120 DIAS**DATA DA EMISSÃO:** 30/04/2023**DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2023**DATA DO VENCIMENTO:** 28/08/2023**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003-2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003-2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023****MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:**CONSIDERANDO** que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, através do DECRETO Nº. 036/GP/2023, de 21 de Março de 2023;**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;**RESOLVE:****ART. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.**ART. 2º -** Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

- *CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - *COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - *REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;
- cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidao negativa/
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
- WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
 - * CPF DO CONJUGE;
- Colniza/MT, 02 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
 Colniza/MT, em 02 de maio de 2023

Silvia R. M. da Conceição
 Agente Administrativo

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA			
NOME	DATA NASC.	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO A. MARTINS JUNIOR	06/07/2000	3,0	3

CARGO: COZINHEIRA

NOME	DATA NASC.	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DA C. LOPES FERNANDES DE LIMA	18/09/1975	5,5	1
ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	15/07/1985	4,5	2

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

NOME	DATA NASC.	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA ADAME SCHUNK	26/12/1966	5,5	1
ANA PAULA LIMA BAUER RUDES	10/03/1989	4,0	2

CARGO: ENFERMEIRO - GUARIBA

NOME	DATA NASC.	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975	4,0	1
DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	3,0	2

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	DATA NASC.	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
ANA MIKAELY SILVEIRA	23/06/1997	2,0	2

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	DATA NASC.	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
SELMA DA SILVA ROCHA	21/09/1982	4,0	5
KATICIANE ROSA NASCIMENTO	07/07/1985	4,0	6
GESSIANE MAYARA DE JESUS	25/07/1990	4,0	7

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - SEDE

NOME	DATA NASC.	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	03/04/1985	4,0	2
CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	28/09/1985	4,0	3

Colniza/MT, 02 de maio de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 183/ADM/2023

PORTARIA Nº 183/ADM/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 109;

CONSIDERANDO: a existência de convocação do servidor de acordo com a lei supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular** de 02 (dois) anos da Servidora Pública Municipal, **EFIGENIA DAS GRACAS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 932, a partir do **dia 02 de maio do ano de 2023**, conforme alínea "a", inciso 1º, Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 02 de maio de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 040, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 040, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando o ofício de n. 023/2023/DF, o qual contem a solicitação do Poder Judiciário para utilizar o plenário desta Casa de Leis e algumas repartições do recinto, para a realização das sessões de Juri Popular designados para os 11/05/2023, 16/05/2023, 18/05/2023, 31/05/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de Colniza nos dias 11/05/2023, 16/05/2023, 18/05/2023 e 31/05/2023, em razão da realização das sessões de Juri Popular pelo Fórum da Comarca de Colniza.

Art. 2º - A suspensão de expediente poderá ser alterada, caso haja quaisquer mudanças ou cancelamentos por parte do Poder Judiciário da comarca de Colniza.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, em 02 de maio de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 02 de maio de 2023.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124/GP/2023

PORTARIA N°124/GP/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Manoella Barbosa da Silva**, Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Fiscal de Serviço da obra abaixo relacionada.

1. OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, PLANO BÁSICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO

(PBZPA) E PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDOS (PBZR) PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT. **CONTRATO N° 027/2023 ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de maio de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 02 de maio de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO N°. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

* CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
 APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/;
 * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;
cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
 * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 * QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL <http://inss.gov.br/Esocial/pages...>
 * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
 * CPF DO CONJUGE;
 Colniza/MT, 02 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
 Colniza/MT, em 02 de maio de 2023

Elvira Mund da Costa
 Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL – ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO			
NOME	DATA NASC.	PONT.	RES.
CLEDISLANE KEDIMA SOUZA MOURA MOREIRA	14/03/1996	70,0	1

Colniza/MT, 02 de maio de 2023

milton de souza amorim
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
 - * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
 - APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
 - * CPF DO CONJUGE;
- Colniza/MT, 02 de maio de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
 Colniza/MT, em 02 de maio de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC - POLO BARTOLOMEU BUENO - MOTORISTA DE VEICULO PESADO/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
9	CLAUDIO DOS REIS	193	22/01/1976	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSVELT - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGO/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
5	SHIRLEI SOUZA GONÇALVES	156	04/11/1987	62,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC - ZONA URBANA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ ZELADORA - CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
4	JOSIELI SI-MÕES IANSE	125	14/01/1978	30,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC - PSICOPEDAGOGO CLINICO - CONTRATO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	125	14/01/1978	70,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC - POLO TANCREDO NEVES - ZONA RURAL - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA - CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	209	03/01/1983	70,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC - COMUNIDADE TRÊS FRONTEIRAS - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO - CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
5	PRISCILA BORGES TEIXEIRA	314	11/09/1988	52,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC - COMUNIDADE TRÊS FRONTEIRAS - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	IONE CUNHA DA SILVA	154	21/06/1997	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
23	JESSICA LAURA AMORIM FIRME	23	22/09/1997	19,0

Colniza/MT, 02 de maio de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N°. 286/2023 DE: 18.04.2023

PORTARIA N°. 286/2023

DE: 18.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação para responder pelo cargo em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde o servidor efetivo **LUIZ MAURO CORREA JUNIOR – Enfermeiro, Matrícula nº. 2294, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo o art. 12, da Lei Municipal n.º 1.326/2011, conforme processo virtual nº. 0001651/2023** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 312/2023 DE: 27.04.2023

PORTARIA N°. 312/2023

DE: 27.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora comissionada **GEYSIVANIA DE OLIVEIRA COSTA – Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento, matrícula nº. 4604, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 304, de 19 de abril de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 297/2023 DE: 20.04.2023

PORTARIA N°. 297/2023

DE: 20.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, **e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO para nível MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2384	Elizete Inacio	Professor PIII	1024.001.008.0000351	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 313/2023 DE: 27.04.2023

PORTARIA Nº. 313/2023

DE: 27.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora comissionada **GABRIELY THALYTA DA SILVA – Assessora de Gabinete, Matrícula nº. 4819**, para exercer as funções de **Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Interina**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 292/2023 DE: 20.04.2023

PORTARIA Nº. 292/2023

DE: 20.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, **e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO para nível MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1525	Gilmar dos Santos Souza	Agente de Combate as Endemias	1024.001.008.0000357	F	06
1539	Sivoneis José Teodoro	Agente de Combate as Endemias	1024.001.008.0000358	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 284/2023 DE: 17.04.2023

PORTARIA Nº. 284/2023

DE: 17.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da servidora efetiva senhora **ROSELAINE DOS SANTOS - Gari**.

Considerando que a mesma estava em gozo de férias pelo período de 03/04/2023 a 02/05/2023.

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER o gozo de férias da servidora efetiva **ROSELAINE DOS SANTOS - Gari**, em virtude de seu falecimento ocorrido em 09/04/2023.

Art. 2º. EXONERAR, por morte, a servidora efetiva **ROSELAINE DOS SANTOS - Gari**, matrícula n°. 2239, em virtude de seu falecimento, nesta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09/04/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 157/2008 de 15/05/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 285/2023 DE: 17.04.2023

PORTARIA N°. 285/2023

DE: 17.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor ADILSON AIRES ROCCA, para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 291/2023 DE: 20.04.2023

PORTARIA N°. 291/2023

DE: 20.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
299	Vera Lucia Oliveira Dos Santos	Professor PII	1024.001.010.0000314	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 290/2023 DE: 19.04.2023

PORTARIA N°. 290/2023

DE: 19.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
306	Renivaldo Boaventura	Professor PIII	1024.001.010.0000481	G	04
329	Jair José Teodoro	Professor PIII	1024.001.010.0000485	G	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 289/2023 DE: 19.04.2023

PORTARIA Nº. 289/2023

DE: 19.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1468	Rosangela de Oliveira Pompeo Wilke	Recepcionista	1024.001.010.0000482	E	04
1884	Paulo Roberto Piovezan	Vigia	1024.001.010.0000483	B	03
2162	Fabia Da Silva Caetano Malaquias	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000484	F	05
4466	João Felipe Chaves	Auxiliar Administrativo	1024.001.010.0000486	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 288/2023 DE: 18.04.2023

PORTARIA Nº. 288/2023

DE: 18.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 244/2023 de 27 de março de 2023, que concedeu **PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA** a servidora efetiva **ROSELAINE DOS SANTOS – Gari**, Matrícula nº 2239, em virtude de seu falecimento ocorrido em 09/04/2023, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 244/2023 de 27 de março de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 287/2023 DE: 18.04.2023

PORTARIA Nº. 287/2023

DE: 18.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **OLAVO OLIVEIRA BENVINDO – Engenheiro Civil – CREA 211437D/TO**, matrícula nº. 4918, para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **EXECUÇÃO DE OBRA TIPO REFORMA DP CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI, NO MUNICIPIO DE COMODORO/MT**, obra a ser executada em atendimento ao Termo de Convênio nº 904398/2020/Ministério da Cidadania/ Caixa/FUNDED/MT e com recursos próprios do Município, objeto da Tomada de Preços 023/2022, Ordem de Início de Serviço 003/2023 e Contrato Administrativo nº 007/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro** e a Empresa **L. C. GUEDES EIRELI**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 92/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 293/2023 DE: 20.04.2023**PORTARIA Nº. 293/2023****DE: 20.04.2023**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, **e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível SUPERIOR para nível PÓS-GRADUADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2446	Adriano Neves de Souza	Fiscal de Tributos Municipal	1024.001.008.0000350	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL nº 009/2023**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM INSTALAÇÃO DE INSUFILME PARA VEÍCULOS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do dia **03/05/**

2023, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Maio de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 080/2023**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 080/2023****DATA: 02/05/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT****CONTRATADA: FP19 COMERCIO DE ARTIGOS PROFISSIONAIS EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETECTOR DE METAL PORTÁTIL PROFISSIONAL ALTA SENSIBILIDADE, ALIMENTADO COM BATERIA DE ATÉ 9 VOLTS, DETECTA OBJETOS METÁLICOS COM ATÉ 15 CM DE DISTÂNCIA, POSSUINDO VÁRIAS OPÇÕES DE AVISO, SONORO, LUMINOSO E VIBRATOTÓRIO, INFORMA INTENSIDADE VARIADA DEPENDENDO DO OBJETO ENCONTRADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	15	UN	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL PROFISSIONAL ALTA SENSIBILIDADE, ALIMENTADO COM BATERIA DE ATÉ 9 VOLTS\ DETECTA OBJETOS METÁLICOS COM ATÉ 15 CM DE DISTANCIA, POSSUINDO VARIAS OPÇÕES DE AVISO, SONORO, LUMINOSO E VIBRATOTÓRIO, INFORMA INTENSIDADE VARIADA DEPENDENDO DO OBJETO ENCONTRADO.	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 2500 MATERIAL DE CONSUMO (406)**PORTARIA Nº. 295/2023 DE: 20.04.2023****PORTARIA Nº. 295/2023**

DE: 20.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e **artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível MÉDIO para nível SUPERIOR, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1812	Joaquim Alves De Oliveira Silva	Mestre de Obras	1024.001.008.0000349	C	04
3243	Ângela Maria Oliveira Miranda David	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000353	D	04
3474	Ronei Rodrigues David	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.008.0000354	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 298/2023 DE: 20.04.2023

PORTARIA Nº. 298/2023

DE: 20.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e **artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível MÉDIO para nível SUPERIOR, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3168	Eleni Pereira Mendes	Merendeira	1024.001.008.0000355	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 111/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 111/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2022

DATA: 27/04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁ-

DIO, NO VALOR R\$ 11.994,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), VIGORANDO DE 27/04/2023 A 27/04/2024.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (697)

R\$ 5.997,00 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais)

06.02.2.019.3.3.90.40.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (410)

R\$ 5.997,00 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais)

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 008/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 008/2023 realizada no dia 28/04/2023, consagrou-se vencedoras as licitantes: FP19 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA

Comodoro - MT, 28 de Abril de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 294/2023 DE: 20.04.2023

PORTARIA Nº. 294/2023

DE: 20.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, **e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO para nível MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2298	Myleny Von Rondon Aymoto	Fisioterapeuta	1024.001.008.0000352	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 110/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 110/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 007/2023

DATA: 26/04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: L.C GUEDES EIREL

OBJETO: ADITIVO PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 007/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS-CCI PARA ATENDER AO CONVENIO Nº 904398/2020/MCIDADANIA/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, DA LEI 8.666/93, PASSANDO A VIGORAR DO DIA 26/04/2023 Á 25/07/2023.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 109/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº045/2019

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 109/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº045/2019

DATA: 25/04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR, CONSIDERANDO A INCLUSÃO DE 12 (DOZE) NOVOS VEÍCULOS NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº045/2019, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, NO VALOR DE R\$ 95.903,87 (NOVENTA

E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), VIGORANDO DE 25/04/2023 A 25/04/2024.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (195)

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 108/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº013/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 108/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº013/2022

DATA: 25/04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI

OBJETO: TERMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 013/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUÁ, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS), ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, CADASTRAMENTO, MONITORAMENTO DE PROPOSTAS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SIGA, CONSULTORIA TÉCNICA DE OBRAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, NO VALOR DE R\$92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (342)

PORTARIA N°. 296/2023 DE: 20.04.2023

PORTARIA N°. 296/2023

DE: 20.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e **artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível MÉDIO para nível SUPERIOR, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
949	Cleonice Henrique Dos Santos Diniz	Agente de Saúde	1024.001.008.0000356	F	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO N° 018/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, LINHA 18 (DEZOITO) MANAIRISU (EXTENSÃO) E LINHA 20 (VINTE) PIRINEUS DE SOUZA E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL NOS CASOS EM QUE HOUVER DESFALQUES NAS LINHAS PRÓPRIAS E TERCEIRIZADAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL) do dia **17/05/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodorese – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 2 de maio de 2023

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 101/2023 ADM DE 02 DE MAIO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **Sra. ELIZA SAMARA RO-SA BERNARDES**, CPF: 053.560.001-11, MATRICULA: 14.254, como

Fiscal Titular, em substituição a servidora pública municipal, **Sra. KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA**, portador do CPF de nº 017.309.201-28, MAT. 13.849. Ea Servidora Pública Municipal, Sra. **JOANA PEREIRA BRITO**, portadora do CPF nº 009.955.531-06, MAT. 14.162, como **Fiscal Suplente**, nos seguintes documentos, vejamos:

CONTRATOS: 81 e 82, todos de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de maio 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 100/2023 ADM DE 02 DE MAIO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **Sra. KATIANY DOS SANTOS PEREIRA**, CPF: 01319147151, MATRICULA: 12579, como **Fiscal Titular**, em substituição ao servidor público municipal, **Sr. HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA**, portador do CPF de nº 059.110.693-00, MAT. 12.503, para atuar nas dispensas:

Atesto das contas de energia elétrica - **unidade consumidora: 6/3386569-2**, água cliente nº 16106-3 e compras diretas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de maio 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 103/2023 ADM DE 02 DE MAIO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA AGUIAR, CPF: 011.480.461-96, MATRICULA: 10296, como Fiscal Titular**, em substituição ao Servidor Público Municipal, **Sr. HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA**, portador do CPF de nº 059.110.693-00, MAT. 12.503, bem como, nomear como **Fiscal Suplente o Sr. JOSÉ ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS**, portador do CPF de nº 828.291.951-941, MAT. 11.947, em substituição ao **Sr. THIAGO JORGE LIMA**, portador do CPF de nº 053.834.521-76, para atuar nas dispensas:

CONTRATOS: 85/2022 E 118/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de maio 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON ATA Nº 005/2023 - REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA: 005/2023

Aos 02 de Maio de 2023, às 14h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial dos Membros do Comitê de Investimento**: Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soares e Cristina Moreira Tavares.

Visando atingir a meta atuarial, o Comitê de Investimento indicou a aplicação em Fundos Vértice – 2027 (CNPJ: 46.134.096/0001-81), Vértice – 2030 (CNPJ: 46.134.117/0001-69), uma vez que a taxa de rentabilidade desses fundos está atrelada ao IPCA+, sendo a máxima de 2027 5,84% e a média 5,62%; de 2030 a máxima 5,94% e média 5,77%. Valor a ser aplicado, R\$ 770.000,00 dividido em ambos os fundos, ou seja, 385.000,00 para cada. Conforme a PAI (2023, p. 91) o PREVICON possui um horizonte de 10 anos para começar a utilizar os recursos, nesse sentido esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Confresa/MT, 02 de Maio de 2023.

Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Cristina Moreira Tavares, Janielle Pinheiro de Oliveira, Norton Mussalan Ferreira e Etevaldo Vasco Soares.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 41/2023

DECRETO Nº 41/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA,

Estado de MATO GROSSO, no uso de suas

atribuições legais, especialmente a Lei

Municipal n.º 1201/2023, e em

consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.323.207,28 (UM MILHAO E

TREZENTOS E VINTE E TRES MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 16

001.04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.781,00

SUBTOTAL 7.781,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido 39

001.04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.634,00

SUBTOTAL 6.634,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Cód. Reduzido 151

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 11.199,71

Cód. Reduzido 187

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 34.202,00
Cód. Reduzido 189

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 53.903,61

SUBTOTAL 99.305,32

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

Página: 1 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 267

001.10.301.0046.1023 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 197.816,00

Cód. Reduzido 304

003.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 63.801,00

Cód. Reduzido 305

003.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.632,28

Cód. Reduzido 308

003.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 17.865,93

Cód. Reduzido 317

003.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 27.000,00

Cód. Reduzido 325

003.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

16000000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.488,11

Cód. Reduzido 328

003.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

16000000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS 7.994,49

Cód. Reduzido 330

003.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

16000000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 36.000,00

Cód. Reduzido 415

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 258.197,00

Cód. Reduzido 420

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 58.119,75

Cód. Reduzido 443

005.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.136,26

Cód. Reduzido 446

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

Página: 2 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO

005.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS 2.446,02

Cód. Reduzido 477

005.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS 3.248,91

Cód. Reduzido 508

005.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.023,97

Cód. Reduzido 510

005.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.106,44

Cód. Reduzido 544

006.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.214,80

Cód. Reduzido 546

006.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 1.733,50

Cód. Reduzido 562

006.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

16040000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.660,49

SUBTOTAL 852.484,95

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 639

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.800,00

Cód. Reduzido 640

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.823,00

Cód. Reduzido 641

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 56.019,81

Cód. Reduzido 644

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL 1.312,29

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 3 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 664

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 98.000,00

SUBTOTAL 209.955,10

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

Cód. Reduzido 730

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

SUBTOTAL 20.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 800

003.08.244.0004.2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI

16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Cód. Reduzido 819

003.08.244.0020.2026 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16.236,02

Cód. Reduzido 833

003.08.244.0020.2026 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS

16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Cód. Reduzido 962

003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 10.137,91

SUBTOTAL 86.373,93

13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Cód. Reduzido 927

001.04.122.0135.2221 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.966,00

SUBTOTAL 4.966,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 948

001.27.813.0045.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.273,71

Cód. Reduzido 949

001.27.813.0045.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 1.494,56

Cód. Reduzido 950

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

Página: 4 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO

001.27.813.0045.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS 2.938,71

SUBTOTAL 35.706,98

TOTAL 1.323.207,28

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será

coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Cód. Reduzido 188

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.882,00

Cód. Reduzido 190

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS 53.223,61

Cód. Reduzido 233

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 11.199,71

SUBTOTAL 99.305,32

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 282

002.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 145.816,00

Cód. Reduzido 296

002.10.122.0077.2083 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 19.181,27

Cód. Reduzido 306

003.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

16000000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.693,61

Cód. Reduzido 318

003.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.557,00

Cód. Reduzido 322

003.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 462,48

Cód. Reduzido 326

003.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 5 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 64.482,59

Cód. Reduzido 327

003.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 273,00

Cód. Reduzido 333

003.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.000,00

Cód. Reduzido 371

003.10.301.0050.1024 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 52.000,00

Cód. Reduzido 422

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS 58.119,75

Cód. Reduzido 444

005.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.582,28
Cód. Reduzido 450
005.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.000,00
Cód. Reduzido 474
005.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.248,89
Cód. Reduzido 495
005.10.302.0059.2065 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.500,00
Cód. Reduzido 509
005.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.684,46
Cód. Reduzido 528
005.10.302.0066.2072 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CASA ROSA
16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.500,00
Cód. Reduzido 543
006.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
160000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE
AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 6 / 8
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.948,28
Cód. Reduzido 582
008.10.301.0078.2232 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID
16000000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.106,45
Cód. Reduzido 586
008.10.301.0078.2232 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID

16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 36.000,00
Cód. Reduzido 588
008.10.301.0078.2232 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID
16000000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 241.242,00
SUBTOTAL 852.398,06
07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Cód. Reduzido 606
002.15.451.0082.1035 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4490510000 OBRAS E INSTALACOES 30.215,00
Cód. Reduzido 608
002.15.451.0082.1037 CONSTRUÇÃO DE PARQUES E PASSEIOS PÚBLICOS
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4490510000 OBRAS E INSTALACOES 4.966,00
Cód. Reduzido 643
002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS 3.159,97
Cód. Reduzido 647
002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.312,29
Cód. Reduzido 666
003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA
17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO
3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 98.000,00
Cód. Reduzido 694
004.26.782.0106.2096 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 91.682,76
SUBTOTAL 229.336,02
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
Cód. Reduzido 732
001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
20.000,00

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 7 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL 20.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 773

002.08.244.0008.2014 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390480000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
60.000,00

Cód. Reduzido 821

003.08.244.0020.2026 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
16.236,02

Cód. Reduzido 961

003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.137,91

SUBTOTAL 86.373,93

13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Cód. Reduzido 935

001.04.122.0135.2221 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
87,01

SUBTOTAL 87,01

14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 941

001.27.813.0027.1064 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DESP

17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 35.706,94

SUBTOTAL 35.706,94

TOTAL 1.323.207,28

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 8 / 8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2023

Processo Licitatório n° 099/2023, homologado em 28/04/2023 na modalidade de Dispensa de Licitação n°030/2023.

Objeto: SOLICITAMOS DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ESPAÇO DE ATIVIDADES E EXECUÇÃO DE OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV).

VALOR PREVISTO: R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais)

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ N°37.464.716/000150.

LOCADORA: IAOPA AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.624.545/0001-67.

Data: 02 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2023

Processo Licitatório n° 097/2023, Ratificado em 28/04/2023 na forma de Dispensa de Licitação n° 029/2023.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Valor Previsto: R\$ 17.762,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ N°37.464.716/000150.

CONTRATADA: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de n° 10.830.704/001-45.

Data: 02 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

PREVICON PREVICON - EXTRATO DO CONTRATO CPL N.º 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 - AGENDA

EXTRATO DO CONTRATO CPL N.º 003/2023

Processo Administrativo n° 003/2023

Pregao presencial n° 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa prestadora de serviços previdenciários com fornecimento de solução tecnologica, incluindo o necessario suporte e manutenção de ordem corretiva, evolutiva e legal para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CONFRESA/MT – PREVICON.

Valor global do contrato administrativo 003/2023 de R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

VIGÊNCIA: até o cumprimento de seu objeto.

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON inscrito no CNPJ N° 12.850.750/0001-31.

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA inscrita no CNPJ. Sob o n° 00.059.307/0001-68

FORO: da Comarca de Porto Alegre do Norte.

Confresa-MT, 28 de abril de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 99/2023 ADM DE 02 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT e a empresa IAOPA AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.624.545/0001-67.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PROJ ATIV	SETOR
SEC DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA CPF N° 017.309.201-28 Matricula 13.849	WEIDILA SOARES ROSA CPF N° 067.091.481-90 Matricula 13.838	MARIA DE JESUS BARBOSA SETÚBA CPF N° 555.289.101-53 Matricula 14.090	2.026	ESTADUAL

CONTRATO	46/2023	CNPJ	VALOR
LOCADORA	IAOPA AGROPECUÁRIA LTDA	03.624.545/0001-67	R\$ 24.600,00
OBJETO	SOLICITAMOS DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ESPAÇO DE ATIVIDADES E EXECUÇÃO DE OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV).		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – Vigorando de 02/05/2023 a 02/05/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 102/2023 ADM DE 02 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HMC	JEANE LUZ COSTA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	

	CPF.: 015.310.281-01	BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	
	MAT.: 13200	MAT.: 554	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
ATENÇÃO BÁSICA	NAIANE ALVES DOS SANTOS CPF.: 606.748.553-29	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264
	MAT.: 13511	MAT.: 12014	

CONTRATO	47/2023	CNPJ	VALOR
LOCADOR	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	10.830.704/001-45	R\$ 17.762,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES – 02/05/2023 A 02/07/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

TEL: (66) 99661-2954

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$27.276,46 (Vinte e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade/Chamada Pública.

CONTRATADO:

RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA

CPF: 280.730.961-53

END: PA CONFRESA RONCADOR, ZONA RURAL.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

TEL: (66)984443590

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$29.867,06 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Seis Centavos), para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade/Chamada Pública.

CONTRATADO:

CLAUDIOMIRO MACHADO

CPF: 460.149.501-68

END: RODOVIA BR 158, KM 132, LOT 170, CHACARA FARTURA.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

TEL: (66) 98413-0209

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$20.566,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais), para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade/Chamada Pública.

CONTRATADO:

RODRIGO MOREIRA MACHADO

CPF: 050.881.301-80

END: ROD ESTRADA BR 158 KM.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

TEL: (66) 984443590

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$14.072,50 (Quatorze Mil e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade/Chamada Pública.

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade/Chamada Pública nº 002/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 02 de maio de 2023

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT. **CONTRATADO:**

DEILSON DE SOUZA LUZ

CPF: 907.927.005-97

END: GLEBA INDEPENDENTE I, ZONA RURAL.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

PREVICON

PREVICON - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa-PREVICON torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2023, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, INCLUINDO O NECESSÁRIO SUPORTE E MANUTENÇÕES DE ORDEM CORRETIVA, EVOLUTIVA E LEGAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a empresa:

AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA, CNPJ: 00.059.307/0001-68,

END: RUA MIGUEL SUTIL. Nº 14199, BAIRRO CIDADE ALTA, CUIABÁ-MT, CEP.: 78015-200, FONE: (65) 3322-3400, E-MAIL: di-com@agendaassessoria.com.br,

Vencedora do único item do certame no valor global de R\$312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu a todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 28 de abril de 2023.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 007/2023

**PREVICON
PREVICON - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 006/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo 006/2021 celebrado entre o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON** e a empresa **A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL** por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial passa a vigorar a partir do dia 28 de abril de 2023 a 28 de abril de 2024.

1.2 Ficam as demais cláusulas contratuais inalteradas, conforme celebrado inicialmente no bojo do contrato administrativo 006/2021.

3.1 Fica, ademais, o valor contrato fixado em 4.093,71 (quatro mil e noventa e três reais e setenta e um centavos) mensais, totalizando o valor global de 49.124,52 (quarenta e nove mil reais cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a serem pagos pela execução total do presente aditivo contratual a título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados.

PARTES:

Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON

Contratada: A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL

CNPJ nº 31.422.683/0001-07

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

Confresa, MT, 28 de abril de 2023.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO
Nº 101/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END: AV ANTONIO FIDELIS nº 1158, QUADRA 156 LOTE 08, BAIRRO: PARQUE AMAZONIA

CIDADE: GOIÂNIA - GO

CEP: 74.840-090

FONE: (62) 3086-6453

E-MAIL: LICITACAO@RETFARMA.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 33.776,80 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 e Decreto Federal 10.922/21

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **031/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 02 de Maio de 2023

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2021.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2021.

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO 13/2021 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE APOIO E CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DE BRASÍLIA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 14/04/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: E. F. VIEIRA EIRELI - CNPJ nº 05.868.136/0001-31.

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e E. F. VIEIRA EIRELI, EDNOR FERNANDES VIEIRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 029/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Processo Seletivo, **RESOLVE**:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 23/04/2023.

II. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas – Definitivo, após a análise dos recursos.

III. Divulgar o Resultado Parcial - Provas Objetivas e de Títulos.

IV. Indeferir a pontuação da Prova de Títulos:

Inscrição	Candidato	Cargo	Motivo
200	Larissia Cristhiny Augusto e Silva	Professor de Inglês	Títulos apresentados não previstos pontuação na prova de títulos.

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 02 de Maio de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2023
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Recurso sobre a divulgação do Gabarito

RECURSO	INSCRIÇÃO	QUESTÃO	DISCIPLINA	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
3884	230	17	Específica	Essa questão deveria ser anulada pois não dá pra entender o entender o quê a questão pede. Está escrito: São corresponde a uma regra de boa convivência. Ficou dúvida pra quem estava fazendo a prova	DEFERIDO	RECURSO PROCEDENTE: Por erro na formulação da questão, anulada-se.
3885	530	17	Específica	Recurso contra o gabarito Questão N°17 "SÃO CORRESPONDE A UMA REGRA DE BOA CONVIVÊNCIA" Resposta alternativa "C" (para o entendimento da questão fala sobre "Ter boa convivência") Houve erro de Ortografia, era para ter sido "NÃO CORRESPONDE" O que justificaria a alternativa "A"	DEFERIDO	RECURSO PROCEDENTE: Por erro na formulação da questão, anulada-se.

GABARITO OFICIAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO									
01: C	02: D	03: D	04: D	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: A

11: A	12: C	13: B	14: D	15: B	16: C	17: D	18: A	19: D	20: B
MÉDICO									
01: C	02: D	03: D	04: D	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: A
11: A	12: D	13: D	14: B	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
MÉDICO VETERINÁRIO									
01: C	02: D	03: D	04: D	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: A
11: A	12: C	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: D	20: B
MERENDEIRA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: C
11: C	12: C	13: B	14: A	15: D	16: B	17: Anulada	18: C	19: B	20: A
PROFESSOR DE INGLÊS									
01: C	02: D	03: D	04: D	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: A
11: B	12: C	13: B	14: C	15: A	16: B	17: C	18: B	19: B	20: D
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - BRAILLE									
01: C	02: D	03: D	04: D	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: A
11: C	12: D	13: B	14: D	15: C	16: B	17: A	18: D	19: C	20: A
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL									
01: C	02: D	03: D	04: D	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: A
11: C	12: A	13: B	14: A	15: D	16: D	17: D	18: C	19: B	20: B
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: A	06: C	07: A	08: D	09: A	10: B
11: A	12: D	13: A	14: D	15: C	16: D	17: B	18: A	19: C	20: C
TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: A	06: C	07: A	08: D	09: A	10: B
11: C	12: A	13: D	14: B	15: C	16: D	17: B	18: A	19: C	20: C
TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: C
11: C	12: C	13: B	14: A	15: D	16: B	17: Anulada	18: C	19: B	20: A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

BIOQUÍMICO / FARMACÉUTICO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000610	EVELYN SANTOS CRUZ	8,00	12,00	36,00	-	56,00
0001280	HYORRANA ANDRADE GONCALVES	4,00	12,00	24,00	-	40,00
0000600	JÉSSICA GOMES VALÉRIO SANTOS	-	-	-	-	-
0000690	JHEINE ABRANTES SILVA	4,00	12,00	18,00	5,00	39,00
0001530	MARLY PINTO DE MATOS	-	-	-	-	-
0000750	PATRICIA SANTOS BALAGUER DELABENETTI	12,00	12,00	36,00	-	60,00
0000590	RAYNARA THALIA SOUZA AMARAL	4,00	12,00	18,00	-	34,00
MÉDICO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001170	CAROLINE STOCCO VASQUES	16,00	12,00	30,00	-	58,00
0001540	DANIELE ANACLETO	8,00	8,00	24,00	5,00	45,00
0001670	ISAURI DE SOUZA	12,00	16,00	48,00	-	76,00
0000780	LARAH LUZIA COSTA CORREA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
0001590	WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA	8,00	12,00	30,00	-	50,00
MÉDICO VETERINÁRIO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001230	AMANDA MUNIZ DO AMARAL	4,00	8,00	24,00	5,00	41,00
0000840	DINÁ SANTOS BONFIM	12,00	8,00	6,00	5,00	31,00
0001650	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	-	-	-	-	-
0001090	LIGIA BRAGA	8,00	12,00	12,00	5,00	37,00
0001660	THAIS MARA PEREIRA DE TOLEDO	8,00	8,00	12,00	-	28,00
MERENDEIRA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP		NOTA FINAL
0000340	AGUINA CANDIDA VARGAS	16,00	12,00	30,00		58,00
0000190	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	-	-	-		-
0001200	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	20,00	4,00	60,00		84,00
0000630	BEATRIZ MORAES	16,00	12,00	48,00		76,00
0001000	CAMILA PAMELA DA SILVA FARIA	16,00	16,00	30,00		62,00
0001020	CLEUSA TIAGO DA SILVA ALVES	4,00	8,00	12,00		24,00
0001550	ENI FRANCISCA DOS SANTOS	12,00	4,00	30,00		46,00
0000680	GILVANETE BARROS MENDES DE SOUZA	20,00	12,00	30,00		62,00
0000080	HELENICE MARIA DO NASCIMENTO	16,00	8,00	36,00		60,00
0000570	JOELMA MORAIS DE SOUZA	16,00	8,00	54,00		78,00
0000370	KETELLYN ANDRADE SANTOS	16,00	4,00	42,00		62,00
0001300	LEILA SANTOS FELISBERTO	16,00	8,00	48,00		72,00
0001260	MARIA ANITA DE ALMEIDA REIS	-	-	-		-
0001620	MARIA APARECIDA GONÇALVES	8,00	12,00	12,00		32,00
0000920	MARLENE DA GAMA SOUZA	-	-	-		-
0001410	RAQUEL VASQUES RODRIGUES	16,00	0,00	24,00		40,00
0000210	ROSELI ANDRADE	8,00	0,00	12,00		20,00
0000050	SAMARA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA	-	-	-		-
0000380	SOLANGE BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12,00	8,00	24,00		44,00
0000720	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	16,00	12,00	36,00		64,00
0000220	VALDIRENE MATUCARI	16,00	12,00	42,00		70,00
PROFESSOR DE INGLÊS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001070	ILZA APARECIDA BINDA	8,00	12,00	36,00	-	56,00
0000200	LARISSIA CRISTHINY AUGUSTO E SILVA	0,00	16,00	30,00	-	46,00
0001560	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	0,00	8,00	30,00	-	38,00
0000900	PÂMELLA SOUZA SANTOS	4,00	12,00	30,00	-	46,00
0001340	VANDERSON SIMÃO RODRIGUES	8,00	12,00	36,00	-	56,00

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - BRAILLE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001390	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	0,00	12,00	30,00	-	42,00

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000650	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	-	-	-	-	-
0001510	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	12,00	4,00	42,00	5,00	63,00
0001520	ELI EURÍPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	20,00	54,00	-	86,00
0001030	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	4,00	12,00	42,00	-	58,00
0001600	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	8,00	12,00	30,00	-	50,00
0001160	GISELE GECIELE DA SILVA	4,00	16,00	36,00	-	56,00
0000910	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	12,00	8,00	36,00	5,00	61,00
0001490	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	16,00	16,00	30,00	-	62,00
0001050	MARCELENE DA SILVA BATISTA	4,00	16,00	48,00	5,00	73,00
0001570	MARCOS DA SILVA	-	-	-	-	-
0001630	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	8,00	16,00	36,00	-	60,00
0001430	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	8,00	8,00	42,00	5,00	63,00
0001450	MIKAELE MUNIZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0000620	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	4,00	12,00	42,00	-	58,00
0001320	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	4,00	8,00	42,00	5,00	59,00
0000310	VANDERLEIA FURTADO MATOS	8,00	12,00	54,00	5,00	79,00
0001380	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	4,00	12,00	42,00	5,00	63,00
0000540	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	4,00	16,00	30,00	-	50,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL
0000640	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	0,00	4,00	36,00	40,00
0001240	CLEIDE VALÉRIO DA SILVA	0,00	0,00	24,00	24,00
0000410	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-
0001210	HALINE CHRISTIANE DIAMANTINO AQUINO	8,00	0,00	30,00	38,00
0000070	ILIANE KRUMMENAUER	8,00	4,00	36,00	48,00
0001250	ILZA EUFRASIO DA SILVA	4,00	0,00	12,00	16,00
0000100	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	4,00	4,00	12,00	20,00
0000990	KEZIA SOUZA BEZERRA	8,00	8,00	18,00	34,00
0000030	LUCIENE LADEIRA DA SILVA	0,00	8,00	36,00	44,00
0000980	ROSENGELA DE OLIVEIRA	-	-	-	-
0000400	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	4,00	8,00	30,00	42,00
0000130	WAGNA DAS DORES ALVES	16,00	8,00	18,00	42,00

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL
0000490	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	4,00	8,00	6,00	18,00
0000300	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	8,00	0,00	0,00	8,00

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)

TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
0000760	CAMILA TEODORO SILVA	-	-	-	-	
0000520	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	16,00	12,00	48,00	76,00	
0000250	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	16,00	12,00	42,00	70,00	
0000280	DAIANY DE MIRANDA	-	-	-	-	
0000870	DEBORA ALVES SILVA	-	-	-	-	
0001120	EVANILDO RODRIGUES POCHÉ	16,00	4,00	60,00	80,00	
0000560	GABRIELLY TOMAZINI DOS SANTOS	16,00	0,00	36,00	52,00	
0000510	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	-	-	-	-	
0001360	ÍTALO CHARLES LEMES DE SOUSA	20,00	8,00	54,00	82,00	
0001110	JHONÉ ALISON LEMES DIAS	16,00	4,00	42,00	62,00	
0000420	JOSELAINE DE SOUZA RIBEIRO	12,00	4,00	42,00	58,00	
0000230	JOSIANA DE MORAES	16,00	4,00	36,00	56,00	
0000940	KATIANE DA SILVA SANTOS	16,00	8,00	42,00	66,00	
0000180	KETLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	16,00	16,00	48,00	80,00	
0001610	LÍDIA PEREIRA DOS SANTOS	12,00	8,00	18,00	38,00	
0001290	LORRAYNE BATISTA DE MORAIS	20,00	0,00	48,00	68,00	
0000170	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	12,00	4,00	30,00	46,00	
0001190	MANOEL PAIXÃO DE QUEIRÓZ	-	-	-	-	
0000430	MARIA HELENA PAULO DE CASTRO	16,00	8,00	18,00	42,00	
0000730	MARINI APARECIDA TRINDADE	-	-	-	-	
0000580	MARISETE APARECIDA ROCHA	16,00	16,00	54,00	86,00	
0000270	MARLECI PEREIRA LOPES	8,00	4,00	30,00	42,00	
0000260	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	16,00	8,00	36,00	60,00	
0000850	MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES	16,00	12,00	42,00	70,00	
0000120	NÁRIA MARIA GRASSIOTTI	8,00	8,00	30,00	46,00	
0001150	NAYARA MORAES MARQUES	20,00	8,00	48,00	76,00	
0000290	PATRÍCIA CAROLINE AUGUSTO DA SILVA	-	-	-	-	
0000820	RAIMUNDA RITA R BENTES	16,00	0,00	36,00	52,00	
0001470	RAYANE BATISTA DE MORAIS	12,00	8,00	24,00	44,00	
0000060	RAYANE DE SOUZA SILVA	16,00	8,00	36,00	60,00	
0000110	SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	12,00	6,00	26,00	
0000790	SIRLEI ALVES DA COSTA	-	-	-	-	
0000160	SONIA GARCIA TOMAZINI	16,00	12,00	36,00	64,00	
0000530	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	20,00	4,00	42,00	66,00	
0000930	ZAQUEL BARROS SANTOS	-	-	-	-	

Página 3 de 3

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 225/2023

TOMADA DE PREÇOS 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE GEOMEMBRANA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA LTDA - CNPJ n.º 20.151.547/0001-03.

VIGÊNCIA: Início em 04/05/2023 e encerramento em 04/11/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: Código reduzido: 664.

VALOR CONTRATADO: R\$ 99.894,02 (noventa e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 1348.

ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E MARCIO SOUZA FARIA LTDA, MARCIO SOUZA FARIA.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 492/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTE A SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: DLN SERVICOS EIRELI - CNPJ n.º 29.315.449/0001-20.

VIGÊNCIA: Início em 28/04/2023 e encerramento em 28/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: Código reduzido: 098 e 166.

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula 86.

ASSINATURA: 27 de abril de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E DLN SERVICOS EIRELI, DEBORA LAURENÇO NUNES MARIANO.

CONTRATOS PORTARIA N° 057/2023

PORTARIA N° 057/2023

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 1348, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e ERO-NALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula 671, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo de geomembrana em estação de tra-

tamento de esgoto (ete), conforme o processo administrativo 225/2023 e Contrato Administrativo 039/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 02 de maio de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS PORTARIA N° 051/2023

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 1348, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e ERO-NALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula 671, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção de estrutura de concreto armado para reservatório elevado, conforme o processo administrativo 090/2023 e Contrato Administrativo 035/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 18 de abril de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N° 052/2023

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula 86, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MIRNE MARIA ROMUALDO, matrícula 75, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra correspondente a segurança desarmada para atender as demandas das escolas do município, conforme o processo administrativo 492/2023 e Contrato Administrativo 036/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 02 de maio de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 058/2023

“Dispõe sobre a **retificação da Portaria n° 055/2023** – que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora, Sra. **Gonçalina de Oliveira Bastos**.”

A Secretária Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º. 055/2023– **PREVI-CONQUISTA**, publicada no Diário Oficial do Município de 27/04/2023, sob n.º 4.222, que concedeu o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor da Sra. **GONÇALINA DE OLIVEIRA BASTOS**, portadora do RG n.º 0326773-3 2ª via SSP/MT e do CPF n.º 275.021.711-34, residente e domiciliada neste município, Servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 06, 27 horas, devidamente matriculada sob n.º 571, lotada da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º **2023.03.00002P**.

Onde se Lê:Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **GONÇALINA DE OLIVEIRA BASTOS**.

..

Leia-se: Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à servidora Sra. **GONÇALINA DE OLIVEIRA BASTOS**...

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 02 de maio de 2023.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 498/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA O FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, COM O TEMA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: INSTITUTO FERNANDINHO - CNPJ n.º 33.550.111/0001-20.

VIGÊNCIA: Início em 28/04/2023 e encerramento em 31/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: Código reduzido: 059.

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.051,43 (quatorze mil e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: GEISSI ELLEN TEIXEIRA PETRUNILLIO, matrícula 1239.

ASSINATURA: 27 de abril de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E INSTITUTO FERNANDINHO, NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 119/2023.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adilson Pereira dos Santos	2699	23/03/2023	24/03/2023
Grazielle A. Abrunhoza Martins	1637	21/03/2023	04/04/2023
Joceli Stoppel Brandt	4241	30/03/2023	01/04/2023
Valéria Rocha Custódio	1403	20/03/2023	07/03/2023
Solange de Fátima Tibola	1417	27/03/2023	27/03/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de maio de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 120/2023

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Ivana Maria Boerer	2458	2016/2022	17/03/2023	17/04/2023
Lidiane Lima da Fonseca	598	2018/2023	03/03/2023	01/04/2023
Maria Aparecida Bonfá	3179	2016/2021	01/03/2023	30/03/2023
Marino Luiz Sulzbach	19	2015/2023	01/03/2023	30/03/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de maio de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 111/2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adriana Aparecida de Oliveira	4389	13/03/2023	28/04/2023
Andressa Fernanda Rodrigues Lima	4265	22/03/2023	22/03/2023
Andreia Felix Marreira	4327	27/03/2023	29/03/2023
Beatriz dos Anjos Oliveira	4243	27/03/2023	29/03/2023
Francisca Pereira da Silva Nascimento	511	07/03/2023	24/09/2023
Geisiane Alcantara Strubilck	4244	20/03/2023	21/03/2023
Ivete Antunes da Rosa	414	28/03/2023	31/03/2023
Janete dos Santos Freitas Gonçalves	433	10/03/2023	10/06/2023
Jesuina Maria de Aquino	1987	13/03/2023	26/03/2023
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	30/03/2023	31/03/2023
Marina Francisca de Oliveira	576	20/03/2023	20/03/2023
Mario de Jesus Rodrigues	4351	27/03/2023	27/03/2023
Rosa Reis Alves de Carvalho	4195	31/03/2023	31/03/2023
Simone Daniele Czyzca	3296	30/03/2023	30/03/2023
Suziane Martins dos Anjos	2002	29/03/2023	30/03/2023
Vilmar Vitorino de Oliveira	1763	29/03/2023	04/04/2023
Wanderson Fernandes Bento	2653	30/03/2023	31/03/2023
Jesuina Aquino Sulzbach	1987	13/03/2023	26/03/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de maio de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 007/2023 PREVI COTRI

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Roseli Viganó Brambila”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Roseli Viganó Brambila** portadora do RG n.º XX048XX SSP/MT, inscrita no CPF n.º XXX.540.941-XX, efetiva no cargo de Professora, Nível “7”, Classe “C”, contando com um total de 11.129 dias sendo, 30 (trinta) anos 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º **002/2023** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 02 de maio de 2023.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 110/2023.**

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de março de 2023, a Senhora, VENILDA STREB, Efetiva no cargo de Agente Administrativo, inscrita no CPF/MF sob o n.º 605.***.***-87, matrícula funcional 0599, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI N° 001/2023 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de maio de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 114/2023.**

Nomeia a Secretária Municipal de Administração e Planejamento interinamente como Secretária Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 10 de abril de 2023, a Senhora, VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 684***.***-72, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, investida no cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para exercer INTERINAMENTE as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, sem ônus para a Administração Municipal, em razão das férias regulamentares do seu titular.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 02 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP
Nº. 020/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.604/2023**

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS EXISTENTES OU A IMPLANTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CUIABÁ E SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2023 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 02 de Maio 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2023/PMC**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a empresa abaixo referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMC** Processo Administrativo nº **015.653/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM INDUSTRIÁRIO II – ETAPA 2 NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA	30.345.106/0001-98	R\$ 3.159.460,98
VALOR POR EXTENSO: (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).		

Cuiabá/MT, 2 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMC** Processo Administrativo nº **015.653/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM INDUSTRIÁRIO II – ETAPA 2 NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA	30.345.106/0001-98	R\$ 3.159.460,98
VALOR POR EXTENSO: (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).		

Cuiabá/MT, 2 de maio de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMC**, processo administrativo nº 015.653/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM INDUSTRIÁRIO II – ETAPA 2 NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.

LICITANTE	RESULTADO
WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA

Cuiabá/MT, 2 de maio de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2023

NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata PATRICIA MOREIRA, matrícula funcional nº 3199, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, com lotação na Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2023

NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata MARIA MONIQUE GARCIA VALE, matrícula funcional nº 3197, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 398 de 28 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
29446	205	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	INDEFERIDO	NÃO HOUVE ANEXO DE TÍTULOS NA DATA PREVISTA CONFORME CRONOGRAMA DO EDITAL. SENDO ASSIM FICA INDEFERIDO SEU RECURSO.
29449	10	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUM DOCUMENTO ANEXADO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 398 de 28 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJE-**

TIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
29447	108	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS - REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS.
29448	158	MARILENE FERREIRA DE LAET MOREIRA	INDEFERIDO	APÓS NOVA CORREÇÃO AO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, SE MANTÉM A PONTUAÇÃO APRESENTADA NA PUBLICAÇÃO. A CANDIDATA ASSINALOU NA QUESTÃO 15, ALTERNATIVA 'A' E A CORRETA É 'B'. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO PARA ANÁLISE NA ÁREA DO CANDIDATO, ACESSÍVEL ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,**

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 398 de 28 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, conforme segue:

NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,**

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 398 de 28 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, conforme segue:

001 - 001 - MOTORISTA I (AMBULÂNCIA) - CURVELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA
19	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	30/09/1987	94
255	GUSTAVO HENRIQUE DO PRADO VILERA	04/09/1984	97
20	MARCOS GERMANA MENDES	02/08/1984	AUSENTE
349	PABLO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO	11/10/1997	100
382	ROGER PINHEIRO LEITE	22/07/1990	AUSENTE
203	WAGNER WILLIAN GUEVARA DA SILVA	06/12/1988	100
019 - 019 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CURVELÂNDIA			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA
361	EBER ILIDIO DA SILVA	29/05/1979	100
331	ELZO APARECIDO DA SILVA	09/07/1973	97
226	JERSON MENDES DE CARVALHO	06/05/1989	97
107	JOSE LUIZ MARQUES	13/04/1984	97
330	LEANDRO DE SALES FEITOSA	02/11/1981	100
409	LUIZ ADRIANO DA SILVA	25/08/1981	94
261	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	26/11/1981	USENTE
355	SIDNEI CANDIDO TELES	22/10/1977	94

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES**

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 398 de 28 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, conforme segue:

001 - 001 - MOTORISTA I (AMBULÂNCIA) - CURVELÂNDIA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	GER	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
203	WAGNER WILLIAN GUEVARA DA SILVA	28	21	18	67	1º	Classificado
349	PABLO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO	28	24	15	67	2º	Classificado
19	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	28	12	15	55	3º	Classificado
255	GUSTAVO HENRIQUE DO PRADO VILERA	12	6	6	24	-	Desclassificado
20	MARCOS GERMANA MENDES	-	-	-	-	-	Ausente
382	ROGER PINHEIRO LEITE	-	-	-	-	-	Ausente
002 - 002 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - CURVELÂNDIA							

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
208	MATHEUS HENRIQUE DIAS MONTEIRO	24	18	21	63	1º	Classificado
91	HEMERSON AMPARO DE PAULA	24	15	21	60	2º	Classificado
243	JONATHAN DAVID DE OLIVEIRA	20	15	21	56	3º	Classificado
286	ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR	16	18	18	52	4º	Classificado
55	LEANDRA DOS SANTOS MOURA	16	6	27	49	5º	Classificado
426	RONIELTON DE OLIVEIRA DEL SANTO	20	9	12	41	6º	Classificado
159	OTAVIO LAET MOREIRA	16	6	12	34	7º	Classificado
135	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
164	RONICLEIA APARECIDA SANTOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Ausente
003 - 003 - FISCAL TRIBUTÁRIO - CURVELÂNDIA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
238	VANESSA ELOÍZA DA SILVA	28	24	24	76	1º	Classificado
111	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	24	18	24	66	2º	Classificado
219	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	24	24	18	66	3º	Classificado
240	WILIAN LEAL DE SOUZA	20	15	27	62	4º	Classificado
271	KEMILLY LORRANY FERREIRA	24	15	15	54	5º	Classificado
36	ANA PAULA DE CASTRO MELO	12	15	21	48	6º	Classificado
73	MAYCON SOARES SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
004 - 004 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CURVELÂNDIA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
303	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	28	18	27	73	1º	Classificado
425	RENAN VÍCTOR SANTOS DE PAIVA	28	21	24	73	2º	Classificado
4	FABRICIO DA SILVA LIMA	32	18	21	71	3º	Classificado
15	THAYNARA RORIGUES BUZATI	28	18	21	67	4º	Classificado
490	VITOR BARBOSA DA ROCHA	24	24	18	66	5º	Classificado
1	RIAN OLIVEIRA SILVA	20	18	24	62	6º	Classificado
395	WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO	28	21	12	61	7º	Classificado
29	LUANA CARDOSO LEAL	24	18	18	60	8º	Classificado
476	BRUNA LEITE CARVALHO	24	15	21	60	9º	Classificado
37	KAMILA DODÔ GONÇALVES	28	15	15	58	10º	Classificado
161	LAUDICÉIA DA SILVA CÂMARA CIRQUEIRA	16	21	21	58	11º	Classificado
475	ERISTON JOSÉ AIRES DA SILVA	20	15	21	56	12º	Classificado
12	ADRIANO ARAUJO TORRES	16	15	24	55	13º	Classificado
453	ANA CLARA COSTA MARQUES	24	9	21	54	14º	Classificado
70	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	20	9	24	53	15º	Classificado
477	DANIELA STEFANY SALES DA MAIA	12	21	18	51	16º	Classificado
379	AMANDA THUANNY DIAS LIMA	20	9	18	47	17º	Classificado
170	ANGELICA APARECIADA DA SILVA PILAR	20	12	15	47	18º	Classificado
184	ELVIS EGUES LARA	16	6	24	46	19º	Classificado
204	LEILIANE MATIAS RODRIGUES	12	15	18	45	20º	Classificado
487	ALEXSANDRA INACIO ALVES	20	9	12	41	21º	Classificado
410	DANIEL PICON ZUZA DOS SANTOS	20	6	15	41	22º	Classificado
51	GABRIELLY ANÍBAL DA SILVA	20	9	12	41	23º	Classificado
99	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	12	12	15	39	24º	Classificado
80	ANDREIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
134	DELCELESIA GOMES VICENTE	-	-	-	-	-	Ausente
130	AMANDA MOREIRA MARINHO DE OMENA	-	-	-	-	-	Ausente
165	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	-	-	-	-	-	Ausente
38	ANA PAULA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
141	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
244	GABRIELLY GODOI COUTINHO	-	-	-	-	-	Ausente
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CURVELÂNDIA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
343	MARIA LEDA HENRIQUES DA SILVA	20	24	21	65	1º	Classificado
42	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	32	9	21	62	2º	Classificado
294	ICARO GABRIEL DA SILVA GOMES	20	18	24	62	3º	Classificado
342	NATHÁLIA LAISSA DE SOUZA MENOZZI	20	15	27	62	4º	Classificado
116	JOYCE ARIANE FAUSTINO RODRIGUES	20	12	27	59	5º	Classificado
43	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	24	12	21	57	6º	Classificado
13	AMANDA MEDEIROS DA SILVA TORRES	24	15	18	57	7º	Classificado
394	ISANIL RIBEIRO LEITE	28	12	15	55	8º	Classificado
274	GUSTAVO ADRIEL CABRIOTTI LUCATI	16	12	24	52	9º	Classificado
269	VALDETH GONÇALVES DE PAULA	20	15	15	50	10º	Classificado
119	LETICIA DE LAZARI ONORIO	20	12	18	50	11º	Classificado
259	THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA	16	12	21	49	12º	Classificado
488	WILLIAM MARCOS SANTOS DODO	16	18	15	49	13º	Classificado
195	HELENIZE MARIA DA SILVA	20	9	18	47	14º	Classificado
160	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	16	12	18	46	15º	Classificado
320	CLEONICE MARIA NETO	16	15	15	46	16º	Classificado
328	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	16	18	12	46	17º	Classificado
289	GEOVANA SOUZA SILVA	16	6	24	46	18º	Classificado
494	LUCIMAR CUSTÓDIO DINIZ	20	15	9	44	19º	Classificado
419	TATIANE XAVIER DE BARROS	16	6	18	40	20º	Classificado
375	ROSILENE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	16	9	15	40	21º	Classificado
369	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	4	3	18	25	-	Desclassificado

77	SEBASTIANA DE JESUS FARIA	-	-	-	-	-	Ausente
94	SIMONE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
86	SIMONE FEITOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
443	NILCELI PÂMELA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
82	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
229	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO	-	-	-	-	-	Ausente
97	WANGRESON ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
101	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	-	-	-	-	-	Ausente

006 - 006 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CURVELÂNDIA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
295	MANOEL RODRIGO SATORU PIRES	28	18	21	67	1º	Classificado	
207	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	32	18	12	62	2º	Classificado	
235	LAISON LUCAS DOS SANTOS	16	15	27	58	3º	Classificado	
401	ITALO MATHEUS DE LIMA MORAES	24	15	18	57	4º	Classificado	
267	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	16	21	18	55	5º	Classificado	
461	LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	24	9	21	54	6º	Classificado	
186	ANESSA DA SILVA MOREIRA	20	12	15	47	7º	Classificado	
293	ADRIANO SANTANA PIRINETTI	12	9	15	36	8º	Classificado	
93	ALINE CRISTINA AZEVEDO MARTINS	4	12	9	25	-	Desclassificado	
258	MAKES ANTONIO DOS SANTOS SILVA GUIA	-	-	-	-	-	Ausente	
403	TAMLYS APARECIDA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
485	VANDERLEI INÁCIO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
18	JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
007 - 007 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CURVELÂNDIA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
329	KELE BRASIL DE SOUZA	8	4	10	36	58	1º	Classificado
153	SIRLENE DE OLIVEIRA ARANTES	8	4	6	36	54	2º	Classificado
386	ERINEIDE SIE BRUNO	10	6	8	30	54	3º	Classificado
45	PATRICIA RITIELLY FERREIRA DE JESUS	10	6	10	21	47	4º	Classificado
383	SANDRA CORNACINI	6	0	6	33	45	5º	Classificado
338	ROSÁRIA RODRIGUES VIEIRA	8	4	6	27	45	6º	Classificado
336	LAURA BATISTA PINHEIRO	6	6	6	21	39	7º	Classificado
206	ELINEIA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
463	UERLANY SOARES BATISTA DUTRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
333	JOICIANE DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Ausente
34	INGRIDY SAMMELA MARQUES LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
265	IZADORA DA SILVA AMORIM	-	-	-	-	-	-	Ausente
008 - 008 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - CURVELÂNDIA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
412	ELZA FARIA LIMA	10	6	6	51	73	1º	Classificado
242	EVELYN SANTOS CRUZ	6	4	8	54	72	2º	Classificado
173	PAMELA AGUIAR ROCHA	10	6	8	39	63	3º	Classificado
009 - 009 - ENFERMEIRO - CURVELÂNDIA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
285	ADILSON EDSON ROMANZINI	14	8	6	33	61	1º	Classificado
310	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	16	2	6	33	57	2º	Classificado
35	KARLA MARQUES DA SILVA	12	8	4	33	57	3º	Classificado
236	ADRIANA MARQUES FERNANDES	10	4	6	36	56	4º	Classificado
26	CLEISIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	8	2	8	36	54	5º	Classificado
404	WILZA SOARES DOS SANTOS	12	4	8	30	54	6º	Classificado
473	SIDINEIA ANSELMO AZEREDO	12	6	4	27	49	7º	Classificado
213	LETÍCIA DOS SANTOS AMARAL DA SILVA	14	4	4	27	49	8º	Classificado
448	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	6	2	8	24	40	9º	Classificado
147	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	10	4	4	21	39	10º	Classificado
251	THAÍS APARACIDA FERREIRA CEBALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
194	DEBORA PIRES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
241	GAELE BARBOSA JUSTINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
56	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
49	VITOR PASQUALI FELIX	-	-	-	-	-	-	Ausente
28	ESTEFANY SEVIERI PONTES	-	-	-	-	-	-	Ausente

434	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
174	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
22	JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
486	CLEITON RAFAEL DA SILVA NERES	-	-	-	-	-	-	Ausente
011 - 011 - ASSISTENTE SOCIAL - CURVELÂNDIA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
11	SERGIO MENEGETTI	12	6	4	51	73	1º	Classificado
162	ROSIA NE SILVA DE MORAES	12	8	4	30	54	2º	Classificado
205	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	10	4	6	24	44	3º	Classificado
478	LUCIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA	12	8	6	18	44	4º	Classificado
489	ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	10	6	6	21	43	5º	Classificado
46	ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES	6	4	6	24	40	6º	Classificado
433	CÉLIA DOS SANTOS TEICHE	-	-	-	-	-	-	Ausente
74	NATALIA RODRIGUES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
012 - 012 - PSICÓLOGO - CURVELÂNDIA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
400	IASMIM RAFAELA DE CAMPOS MARQUES	14	2	6	36	58	1º	Classificado
102	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	16	8	6	27	57	2º	Classificado
493	INGLES JEAN RIBEIRO DOS SANTOS	14	6	6	30	56	3º	Classificado
146	FABIO SOUZA FRANÇA	14	4	6	30	54	4º	Classificado
377	SANDRA ALVES DA COSTA	14	4	6	30	54	5º	Classificado
389	JOÃO GABRIEL LOPES ANTONIASSI	10	4	4	33	51	6º	Classificado
110	JOÃO LUCAS SARAIVA MARTINS	10	6	6	27	49	7º	Classificado
224	ELAINE PEREIRA VAZ	8	4	6	21	39	8º	Classificado
169	YANE LORENA ALVES SANTANA	10	2	4	18	34	9º	Classificado
145	KETELLEN AMANDA LOPES DE OLIVEIRA	10	2	4	18	34	10º	Classificado
359	EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAIS	16	2	4	12	34	11º	Classificado
115	TAME RENATA MORAIS	8	4	6	15	33	12º	Classificado
492	THAMYRES CHAGAS DE ÁVILA	8	4	6	15	33	13º	Classificado
318	ANA PAULA DA SILVA	12	4	6	9	31	14º	Classificado
316	DIOMARA APAARCIDA PEREIRA ZQMBON	-	-	-	-	-	-	Ausente
431	ADISSON GUILHERME ALEIXO LOPES COCA	-	-	-	-	-	-	Ausente
178	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
231	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Ausente
287	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	-	-	-	-	-	-	Ausente

013 - 013 - CONTADOR - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
151	RENAN DA SILVA BANDEIRA	18	8	6	48	80	1º	Classificado
444	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	16	8	4	51	79	2º	Classificado
136	GILSON JOSE GOMES VIANA	10	2	4	48	64	3º	Classificado
59	JAQUELE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
225	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - 014 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
314	JOYCE ALVES DA SILVA	10	8	2	42	62	1º	Classificado

015 - 015 - PROFESSOR I - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
326	RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES	14	6	6	42	68	1º	Classificado
75	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	14	6	8	36	64	2º	Classificado
387	CLAUDINA RAMOS DA CRUZ	12	6	6	39	63	3º	Classificado
406	MARIA DAS DORES NUNES SOUSA	12	4	6	39	61	4º	Classificado
368	SONELI LOPES DA TRINDADE	12	4	6	39	61	5º	Classificado
96	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	12	4	6	39	61	6º	Classificado
10	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	14	6	8	33	61	7º	Classificado
113	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	10	4	10	36	60	8º	Classificado
152	SIMONE NUNES MOTA	12	6	6	36	60	9º	Classificado
185	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	10	2	8	36	56	10º	Classificado
158	MARILENE FERREIRA DE LAET MOREIRA	10	2	4	39	55	11º	Classificado
483	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	12	6	4	33	55	12º	Classificado
451	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	12	8	8	27	55	13º	Classificado
491	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	8	2	10	33	53	14º	Classificado
437	WALDIRENE BARBOSA	12	8	6	27	53	15º	Classificado
182	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	10	2	4	36	52	16º	Classificado
392	ZILA DOS ANJOS FERREIRA	10	2	6	33	51	17º	Classificado
464	ANA MARIA FRANCO	10	4	6	30	50	18º	Classificado
237	ANA FLAVIA DOS SANTOS CARVALHO	10	2	8	30	50	19º	Classificado
108	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	14	4	4	27	49	20º	Classificado
247	GIRLENE GOMES DE AQUINO BALEEIRO	12	4	6	27	49	21º	Classificado
92	NATALINA LEITE RIBEIRO	8	6	8	27	49	22º	Classificado
353	ELIZABETT SOUZA DE MORAES	10	2	6	30	48	23º	Classificado
138	SILVANA GOMES VIANA	10	0	8	30	48	24º	Classificado
179	VANESSA DE BRITO DA SILVA	12	4	2	30	48	25º	Classificado
447	GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	10	2	8	27	47	26º	Classificado
305	LÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10	2	4	30	46	27º	Classificado

112	BRUNA RIBEIRO SOARES	10	2	4	30	46	28°	Classificado
397	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	4	2	6	33	45	29°	Classificado
52	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	8	2	8	27	45	30°	Classificado
276	ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	10	2	6	27	45	31°	Classificado
350	BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO	14	4	6	21	45	32°	Classificado
264	TATIANE FRANCISCA HURTADO	8	4	2	30	44	33°	Classificado
25	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	8	4	8	24	44	34°	Classificado
47	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	10	4	6	24	44	35°	Classificado
290	GEISLAINE GONÇALVES DA SILVA	12	2	6	24	44	36°	Classificado
360	ANA PAULA DE SOUZA LUCHESE	8	0	2	33	43	37°	Classificado
187	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA DOA SANTOS CARRASCO	8	2	6	27	43	38°	Classificado
106	ELAINE NALCIZA DE LIMA	6	2	4	30	42	39°	Classificado
298	MARTA MATOS LIMA	4	2	6	30	42	40°	Classificado
468	JANETE PIRES SANTANA	12	2	4	24	42	41°	Classificado
484	VIRGINIA KELLER FIGUEIREDO	12	4	8	18	42	42°	Classificado
21	CONCEIÇÃO DE FATIMA RIZZI CAVALCANTI	10	0	4	27	41	43°	Classificado
118	PATRICIA DOS REIS SOARES	6	2	6	27	41	44°	Classificado
327	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	6	4	6	24	40	45°	Classificado
57	PAULA TATIANE SIQUEIRA RAMOS	12	4	6	18	40	46°	Classificado
40	JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI	12	2	4	21	39	47°	Classificado
104	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	10	4	10	15	39	48°	Classificado
466	JESSICA PEREIRA BORBA	12	6	6	15	39	49°	Classificado
120	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	8	2	4	24	38	50°	Classificado
157	RONILDA CINTRA MENDES	8	4	4	21	37	51°	Classificado
460	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	12	2	4	18	36	52°	Classificado
266	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	8	4	6	18	36	53°	Classificado
481	EUDILA APARECIDA ROMÃO	12	6	6	12	36	54°	Classificado
105	MARCELO DANIEL DA SILVA	12	2	6	15	35	55°	Classificado
63	MIRIAM DE SOUZA COSTA	8	0	4	21	33	56°	Classificado
5	NAIARA DA SILVA MILLA	8	0	6	18	32	57°	Classificado
291	LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	6	0	8	18	32	58°	Classificado
250	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	2	4	4	21	31	59°	Classificado
399	MARINALVA COITINHO	8	2	6	15	31	60°	Classificado
496	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	6	4	2	18	30	61°	Classificado
405	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	6	2	4	18	30	62°	Classificado
81	ESTER APARECIDA DA SILVA DE ABREU	8	0	4	18	30	63°	Classificado
87	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	8	0	6	15	29	-	Desclassificado
65	ANA PAULA DA SILVA	10	0	4	15	29	-	Desclassificado
223	BEATRIZ GERMANO ROSA	4	2	2	21	29	-	Desclassificado
16	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES	2	4	4	18	28	-	Desclassificado
190	ROSILENE INÁCIO TROSDOLF	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
67	ANTONIA ROSA DA SILVA	8	2	4	12	26	-	Desclassificado
352	FLAVIA BEATRIZ TORRES DE SOUZA	6	0	4	6	16	-	Desclassificado
140	PRISCILIA GLORIA PIRES	4	0	4	6	14	-	Desclassificado
193	ELAINE CRISTINA BETI	-	-	-	-	-	-	Ausente
64	SANDRA PASQUALI	-	-	-	-	-	-	Ausente
50	VILMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
423	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
354	MAURIZIA CARMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
142	MARIA DOMINGAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
253	LUCIMARA REINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
9	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
315	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
176	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
248	SIMONE FRANCISCA TASSI	-	-	-	-	-	-	Ausente
123	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
79	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
33	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
196	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
227	JODEAN SANTOS GUIDINI	-	-	-	-	-	-	Ausente
175	VANUZA BRITO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
252	LANDERSON ORLANDO DIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
429	JUCINEIA FRANCISCA DE ALMEIDA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
257	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
254	CLEIDE JUSTINIANO ROCHA	-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA**Prefeito Municipal**

016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CURVELÂNDIA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
58	DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	28	18	24	70	1º	Classificado
53	ANDRIELLE PEREIRA DE	28	21	18	67	2º	Classificado

24	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	28	21	15	64	3º	Classificado
422	KAREN PRISCILA BARBOSA DA ROCHA	24	18	18	60	4º	Classificado
202	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	20	18	21	59	5º	Classificado
78	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	20	21	18	59	6º	Classificado
415	LUCAS BRENO JACOB DE LIMA	20	15	24	59	7º	Classificado
71	ALINE BATISTA DOS SANTOS	16	18	21	55	8º	Classificado
154	FERNANDA MENEZES ALVES	16	21	18	55	9º	Classificado
69	LOUSIANNA REIS DE ARRUDA	20	15	18	53	10º	Classificado
323	ELISANGELA DE OLIVEIRA VAZ	20	12	21	53	11º	Classificado
114	ELIAN ROCHA ANTUNES	20	12	21	53	12º	Classificado
6	ALINE DA SILVA RAMOS	20	15	18	53	13º	Classificado
2	CAMILA APARECIDA DA SILVA BRITO	20	15	18	53	14º	Classificado
14	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS PEREIRA	24	12	15	51	15º	Classificado
109	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	24	9	18	51	16º	Classificado
172	FLÁVIA MONTEIRO ROCHA	24	9	18	51	17º	Classificado
68	ROSELI DA SILVA OLIVEIRA	20	12	18	50	18º	Classificado
39	LUCIENE MORAIS DA SILVA	20	12	15	47	19º	Classificado
61	MIKAELLY DE MORI GOBATI	24	6	15	45	20º	Classificado
198	MARIZETE DO ESPIRITO SANTO	12	12	21	45	21º	Classificado
129	ROSILANE DOS SANTOS FERREIRA FRANCO	20	6	18	44	22º	Classificado
312	KAREN DORNELAS ALVES	20	9	15	44	23º	Classificado
124	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	16	15	12	43	24º	Classificado
163	ROSENILDA PIMENTEL DO NASCIMENTO ARAUJO	20	12	9	41	25º	Classificado
222	MARCILENE SILVA BARELLA	12	12	15	39	26º	Classificado
23	MAKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES	16	9	12	37	27º	Classificado
126	ADRIANA SIRQUEIRA PASSOS	12	12	12	36	28º	Classificado
209	PEDRO J. REIS	8	6	9	23	-	Desclassificado
391	LUCIENE DE SOUZA GOLDINHO	-	-	-	-	-	Ausente
214	ELIANE DA ROCHA RESENDE	-	-	-	-	-	Ausente
150	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente
143	VANESSA VALADARES PICON PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
212	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
128	TAMIRIS CRISTIANE FAGIAN	-	-	-	-	-	Ausente
48	FRANCIELE MARTINS CARDOSO	-	-	-	-	-	Ausente
432	CAMILA CAROLINA DA SILVA FERNANDES ANTUNES	-	-	-	-	-	Ausente
90	BERNADETE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
98	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	-	-	-	-	-	Ausente
459	CINTHIA REIS DE MELLO	-	-	-	-	-	Ausente
249	BEATRIZ DE FATIMA MARTINS DAS CHAGAS	-	-	-	-	-	Ausente
191	KATIA DUARTE FARIA	-	-	-	-	-	Ausente
76	CIBELE APARECIDA PEREIRA FEITOSA	-	-	-	-	-	Ausente
018 - 018 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - CURVELÂNDIA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	GER	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
356	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	28	24	12	64	1º	Classificado
348	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	20	9	15	44	2º	Classificado
127	RODNEY MARQUES SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
234	VALDIRENE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
218	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
296	MICHELE FRANÇA CUIABANO	-	-	-	-	-	Ausente
44	MATHEUS EGUES BARBOSA DO PRADO	-	-	-	-	-	Ausente
117	DOUGLAS FREITAS QUEIROZ	-	-	-	-	-	Ausente
019 - 019 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CURVELÂNDIA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	GER	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
226	JERSON MENDES DE CARVALHO	28	24	18	70	1º	Classificado
107	JOSE LUIZ MARQUES	28	18	21	67	2º	Classificado
361	EBER ILIDIO DA SILVA	16	12	15	43	3º	Classificado
355	SIDNEI CANDIDO TELES	24	6	12	42	4º	Classificado
331	ELZO APARECIDO DA SILVA	16	12	12	40	5º	Classificado
330	LEANDRO DE SALES FEITOSA	16	9	15	40	6º	Classificado
409	LUIZ ADRIANO DA SILVA	16	3	15	34	7º	Classificado
261	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,**

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por

lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 398 de 28 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
29391	285	ADILSON EDSON ROMANZINI	DEFERIDO	DOCTORADO 2,0 PONTOS
29387	149	ALEXSANDER PAZ LANDIM	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTO
29409	464	ANA MARIA FRANCO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29426	318	ANA PAULA DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
29401	276	ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTO
29420	21	CONCEIÇÃO DE FATIMA RIZZI CAVALCANTI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29413	405	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29421	224	ELAINE PEREIRA VAZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29412	182	ELIZETE DE ARRUDA BACALARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29388	225	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTO
29416	96	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29423	247	GIRLENE GOMES DE AQUINO BALEEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29389	310	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTO
29410	468	JANETE PIRES SANTANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29418	483	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29402	40	JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTO
29404	113	LUCIANA FRANCISCA DE SENNA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29424	108	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29425	105	MARCELO DANIEL DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29419	10	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
29408	25	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29393	158	MARILENE FERREIRA DE LAET MOREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29406	298	MARTA MATOS LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29405	63	MIRIAM DE SOUZA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29415	118	PATRICIA DOS REIS SOARES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29417	185	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29407	326	RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
29414	491	ROSALIA SANTANA MAGALHAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29392	52	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
29390	162	ROSIANE SILVA DE MORAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTO
29400	50	VILMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

29422	169	YANE LORENA ALVES SANTANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2023**

NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata DANIELA JENNIFER DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 3200, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria de Saúde, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2023**

Dispõe Sobre a formação de Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e no que concerne a formação de Comissão Julgadora de Concurso de Projetos nº 001/2023,

RESOLVE,

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 001/2023, designando os Membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: Guilherme Laet Moreira;

Secretário: Fabiano Gonçalves Dodo;

Membro: Vitor de Laet Nunes;

Membro: Igor Matheus Pereira de Sá;

Membro: Delci Caciano Pontes.

Art. 2º - A comissão constituída no art. 1º será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas apresentadas pelas entidades participantes do Concurso de Projetos nº 001/2023, realizando a classificação em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 15 DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2023

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 347.518,05 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.533,45
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

63	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.541,80
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
91	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	75.164,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2023

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	333	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	16.321,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	335	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.557,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	359	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.665,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	216	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	12.640,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	217	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	231	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	10.755,20		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	232	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	162,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	236	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	7.587,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2023

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	423	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		1.801,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	427	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		3.240,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	428	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		300,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	429	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		308,00			
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	460	08.244.0081.2130.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		2.238,22			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
	513	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		150,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	516	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		154.146,74			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	579	20.606.0008.1046.0000	AGRICULTURA		20.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1	1	701	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	586	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA		28.972,89			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2023

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
607	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.517,63					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
632	04.122.0001.2262.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.600,00					
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1	1	500			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
634	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	10,00					
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1	1	500			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
702	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	806,91					
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1	1	708			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
29	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-820,26					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1	1	500			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
30	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.000,00					
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	1	500			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
31	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-713,19					
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	500			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
81	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	1	500			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
85	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.541,80					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	500			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
92	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-8.000,00					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1	1	500			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
98	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2023

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
111		12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-20.000,00		
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
113		12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-26.040,87		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
141		12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-6.123,34		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
211		10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-7.587,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
212		10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-16.321,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
214		10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.557,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
228		10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-4.140,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
237		10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.665,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
282		10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.755,20		
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
289		10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-162,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
424		08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-4.339,22		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
433		08.243.0081.2107.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.240,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2023

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	434	08.243.0081.2107.0000		QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-2.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	462	08.244.0081.2168.0000		QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-308,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
	519	04.122.0001.2147.0000		INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-150,00			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL				
	537	15.451.0018.1159.0000		MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-20.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	701
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL				
	538	15.451.0018.2074.0000		MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-4.146,74			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL				
	547	17.512.0076.2083.0000		SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-70.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL				
	549	17.512.0076.2083.0000		SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-80.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	576	20.606.0008.1019.0000		AGRICULTURA	-18.083,74			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL				
	581	20.606.0008.2081.0000		AGRICULTURA	-4.000,00			
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL				
	582	20.606.0008.2081.0000		AGRICULTURA	-5.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL				
	587	20.606.0008.2081.0000		AGRICULTURA	-1.889,15			
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	1	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	597	04.122.0001.1097.0000		INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-4.127,63			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2023

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
601		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			-806,91	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 708
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de março de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2023**

NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no
uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata FABIANA MANEA, matrícula funcional nº 3202, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria municipal de administração e planejamento, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 491.279,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

720	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.962,68
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 708
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

714	12.306.0040.2029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 001	FUNDAMENTAL	
716	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.434,20
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
719	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	54.565,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
727	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
717	12.306.0041.2034.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	5.047,24
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 002	CRECHE	
718	12.365.0041.2024.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	2.850,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
693	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	72.000,00		
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 632		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			
724	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PI	3.570,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			
667	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	69.034,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 600		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			
668	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	10.497,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 600		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			
669	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.942,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 600		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			
670	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	12.649,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 600		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			
681	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	13.660,80		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 600		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			
726	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	25.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 500		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 000	SAÚDE			
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE		
715	18.541.0018.2198.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
689	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	18.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 002	SCFV			
706	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.800,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 006	IGD PBF			
721	08.244.0081.2109.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
709	04.122.0001.1117.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	10.500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 708		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
663	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	84.158,70		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
664	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	9.788,78		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
665	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.863,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
666	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.467,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 2 500		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
722	04.122.0001.1003.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	22.490,10		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 708		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
723	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 708		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2023

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601**Superávit Financeiro:****491.279,50**

Fontes de Recurso	
2	500
2	550
2	552
2	600
2	632
2	660
2	708

134.277,48

85.849,20

10.047,24

111.352,80

72.000,00

27.800,00

49.952,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de março de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATOS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 017/2023**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADO:** A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI**CNPJ:** 07.959.811/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO (Incluindo a mão-de-obra para instalação). DEVERÃO SER AINDA FORNECIDOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/FUNCIONAMENTO, INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, LICENÇAS, PARTE ELÉTRICA, REDE LÓGICA, ATERRAMENTO E FONTES DE ENERGIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: R\$: 143.680,11 (Cento e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Onze Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 23/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ADRIANO DALCICO, Administrador.

GABINETE
DECRETO Nº 23 DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2023

DECRETO Nº 23 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 97.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
725	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	86.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	665
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
728	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	665
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
701	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.200,00		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1	1	749
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		97.200,00
	Fontes de Recurso	
	1 665	96.000,00
	1 749	1.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 23 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2023

DECRETO Nº 23 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.601

JADILSON ALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

OBJETO: Contratação de instituição que promova a integração ao mercado de trabalho através de concessões de bolsas de estágio para estudantes de nível superior, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 13/04/2023 à 12/04/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATANTE, Sr. JÚLIO CÉSAR DA SILVA, CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL 101/2023

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Lei Complementar 174/2022 de 31 outubro de 2022, para o NÍVEL 8 (21,1 a 24 anos) anos, às seguintes servidoras:

REGIS AMANCIO FIORENTINO, matrícula funcional nº 232, admissão em 11/03/2002. HELY CARLOS NUNES DA SILVA, matrícula funcional nº 234, admissão em 13/03/2002. GUSTAVO ALVES DO CARMO, matrícula funcional nº 246, admissão em 26/03/2002. ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES, matrícula funcional nº 245, admissão em 26/03/2002. FABI-ANA DE SOUZA BEZERRA, matrícula funcional nº 243, admissão em 26/03/2002.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de abril de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2023

NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata MIRIAN AVELINO DA CUNHA, matrícula funcional nº 3195, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria de Saúde, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

Eleições Unificadas Para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Curvelândia

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Curvelândia MT, em cumprimento da Lei 181/2023 e do Edital Nº 001/2023CMDCA, analisou no total de 16 (dezesseis) fichas de inscrições, para as **Eleições Unificadas Para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Curvelândia - MT**. No entanto, **indeferimos** 01(UM) ficha de inscrição por não cumprir as exigências do Edital Nº 001/2023CMDCA item 2.1, inciso IV.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado das inscrições do Conselho Tutelar, conforme abaixo relacionado:

Numero de inscrição	PRÉ CANDIDATOS	
01	ELISABETE BORGES DA SILVA	Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023
02	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023
03	PEDRO AMARILDO FERNANDES TOLEDO	Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023
04	ANA PAULA SILVA SANTOS	Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023
05	ELIZABETE PEDRO DE SOUZA SANTOS	Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023
06	EDIRLAINE DIAS DE OLIVEIRA (INDEFERIDO)	Não cumpriu exigências do edital complementar nº001/2023inciso IV
07	JULIANA MACENA CABRAL	Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023
08	ELIAN ROCHA ANTUNES	Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023
09	MATTEUS AZEREDO AVELINO	Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023
10	SEBASTIANA DE JESUS FÁRIA SANTOS	Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023
11	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES	Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023
12	MARCILENE MEDINA MARÇAL	Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023
13	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023
14	GLEICIA NOGUEIRA DA SILVA	Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023
15	ROSILENE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023
16	MARIA VANICLEIDE DA SILVA PEREIRA	Atendimento as exigências do edital complementar nº001/2023

Art. 2º - O presente edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelândia/MT, 02 de maio de 2023

LUCIMAR T.B. FLORENCIO

Presidente – CMDCA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL 102/2023

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto no Artigo 48 da Lei Complementar 072/2013, para o NÍVEL 5 (12 a 15) anos, às seguintes servidoras:

FABIANA ROCHA PEREIRA, matrícula funcional nº 1834, admissão em 01/04/2011. GUSTAVO ZANINELO OLIVEIRA, matrícula funcional nº 1836, admissão em 05/04/2011. ALDEMIR PEDRO FERNANDES, matrícula funcional nº 001835, admissão em 07/04/2011 KATIA MARQUES FERREIRA MOURA, matrícula funcional nº 1848, admissão em 25/04/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de abril de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2023

NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES, matrícula funcional nº 3196, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de NUTRICIONISTA, com lotação na Secretaria municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2023

NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata DANIELLE SILVA YAMAMOTO JOVANO, matrícula funcional nº 3198, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos do cargo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**, por intermédio da **SME – Secretaria Municipal de Educação**, considerando a Lei Municipal Nº. 479 de 2018 e a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, divulga abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS**, conforme as disposições abaixo:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção o(a) estudante:

- a) regularmente matriculado em curso de graduação em instituição de ensino superior, pública ou privada; b) que tenha comprovação de estar cursando pelo menos o 4º semestre, ou 50%, dos créditos ou das horas-aula constantes do currículo; c) brasileiro(a) ou estrangeiro(a), este com visto de permanência no país;
- d) que esteja em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e ainda das obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) que não tenha feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Município de Curvelândia, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788, de 2008;
- f) que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- g) que não possua bolsa de pesquisa e/ou de extensão remunerada.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 07 (sete) vagas de estágio para contratação imediata, por meio de análise curricular, sendo:

- a) 07 (sete) vagas para Secretaria de Educação: poderão concorrer as vagas os candidatos que estejam cursando qualquer curso de Licenciatura e/ou Bacharel, bem como Licenciados ou Bacharéis em Educação Física;

3. PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada secretaria às pessoas com deficiência;

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

3.3. O candidato PCD (pessoa com deficiência) no ato da inscrição deverá apresentaro laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato;

a) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 6 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004;

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

3.5. O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.1 deste edital;

a) O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência;

b) O laudo médico deverá ter data de emissão inferior a 6 (seis) meses;

c) Em caso de selecionado, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela SME – Secretária Municipal de Educação ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

d) O candidato que não apresentar laudo, conforme a alínea b, será desconsiderado.

3.6. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018:

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros no ato da inscrição e, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

b) Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção, e se já estiver sido nomeado, responderá ter a admissão anulada, e serão tomadas pela Administração as devidas providências nos termos do Art. 342, do Código Penal.

4. DA BOLSA E DA JORNADA

4.1. O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês;

4.2. O valor do auxílio-transporte será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pagos pela prefeitura por mês; 4.3. O estágio não gera vínculo empregatício e não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares; 4.4. O regime do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, 06 (seis horas) diárias, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Prefeitura do Município de Curvelândia/MT; 4.5. O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais conforme a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

4.6. O estágio será realizado nas instalações da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, e demais Secretarias do Município a serem definidos de acordo com suas necessidades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.2. Entrega do currículo e cópia de todos documentos necessários tais como: CPF, RG, Título de Eleitor, Comprovante Residência, Declaração de Frequência ou Cópia de Matrícula para o ano corrente da Instituição de Ensino Superior, e ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I e Anexo II deste Edital, e candidatos com deficiência entregar cópia autenticada do laudo médico com a descrição do número do CID (emitido nos últimos 12 meses);

5.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas na Secretaria de Educação localizada na Avenida Mariana, S/N Centro, Curvelândia-MT;

5.4. Caso a documentação citada acima esteja incorreta e/ou incompleta, o candidato será desconsiderado para fins de seleção;

5.5 Período das Inscrições: serão aceitas no dia 02 até 11 de maio, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e, o resultado final será divulgado dia 18 de maio de 2023.

6.1. DA SELEÇÃO E DO CRONOGRAMA DE ETAPAS

6.1. A seleção será realizada em duas etapas, sendo:

a) Serão classificados nesta etapa 7 (sete) candidatos, distribuídos em lista conforme o item 2.1 deste Edital. Em caso de empate na última vaga, será escolhido o candidato que tenha cumprido mais horas-aulas. Persistindo o empate, o de maior idade.

b) Análise Curricular com entrevista: os currículos serão analisados pela Secretária de Educação que fará a seleção atentando-se aos critérios de experiência e capacitação do candidato, e conveniência da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

6.2. Do cronograma das etapas:

Etapas	Período	Datas
Inscrições	8 dias úteis	02 a 11 de maio de 2023
Seleção dos Estagiários	Após as inscrições	12 de maio de 2023
Análise Curricular e entrevista	dias úteis	16 de maio de 2023

Resultado final da seleção | Após a análise de currículos | 17 de maio 2023

7.10. O candidato será comunicado do resultado da seleção através do **e-mail cadastrado no ato da inscrição**;

7.11. Quando aprovado, a Secretária Municipal de Educação orientará os prazos e os documentos necessários para a retirada do Termo de Compromisso de Estágio sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal Nº 479 de 2018, e Decreto Municipal Nº 069 de 08 de julho de 2021;

8.2. Quando aprovado, a Secretária Municipal de Educação orientará, por e-mail e telefone, os prazos e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes;

8.3. A contratação está sujeita aos critérios da Administração da Prefeitura do Município de Curvelândia-MT, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital;

9.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Curvelândia;

9.3. Poderá haver ajustes no Edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata;

9.4. Este Edital será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT

ZILDA XAVIER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 373/2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT – CNPJ: 04.217.647/0001-20
Telefone para Contato: (65) 3273-1275

Nome: _____ Idade: _____
Data de Nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____
E-mail: _____
Instituição de Ensino: _____
Semestre: _____ Horário de aula: _____
Disponibilidade de turno para estagiar: () Matutino () Vespertino
Concorrer às vagas reservadas para Pessoas com deficiência () Sim () Não
Concorrer às vagas reservadas para Pessoas que autodeclararem negros
() Sim () Não
Declaro ainda que disponho de _____ horas diárias para dedicação exclusiva ao estágio e que preencho os requisitos fixados pelo Edital n. 02/2023 para admissão ao estágio na Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.
Curvelândia -MT, _____ de _____ de 2023

Assinatura _____
ANEXO II
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT EDITAL N.002/2023
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Curso: _____ SEMESTRE: _____
Data de Recebimento: _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo _____
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Eu, _____, Nacionalidade _____, nº. _____, Bairro _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____, município de _____, Estado de _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, candidato(a) aprovado(a) no PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT – EDITAL N°. 02/2023, aprovado para a vaga disponível na Secretaria de _____, venho pela presente, DECLARAR, formal e definitivamente a minha desistência a vaga referente ao Edital de Convocação nº. _____, publicado na página da Prefeitura do Município de Curvelândia.
Curvelândia/MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a). _____

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2023

NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o(a) candidato(a) JÉSSICA FRANCISQUINI LADEIRA, matrícula funcional nº 3201, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de PROCURADOR JURÍDICO, com lotação no Gabinete do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, do item do Contrato nº 075/2022 da Dispensa de Licitação nº 040/2022, cuja contratada é a empresa FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 44.052.064/0001-01, conforme passa a demonstrar a seguir:

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria, Consultoria, e Gestão de Convênios voltados para a Saúde Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelândia/MT.

VALOR UNITÁRIO MENSAL CONTRATADO: R\$ 4.250,00

VALOR UNITÁRIO MENSAL REALINHADO: R\$ 5.312,50

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. CARLOS AIRE DA SILVA, Administrador.

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 22.807.196/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Advocatícios voltados para orientação do Poder Executivo Municipal a realizar atos de gestão e de governo em consonância com entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como defender seu interesses em processos que vierem a tramitar perante órgãos de controle interno e externo.

Vigência: 26/04/2023 à 25/04/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RONY DE ABREU MUNHOZ, Sócio Administrador.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2023

NOMEA DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, ANTONIO WILSON MENDES DE SOUSA, matrícula 3203, ao cargo de DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, com lotação na secretaria municipal de Agricultura do município de Curvelândia - MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ÉTCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 04.176.501/0001-34

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, em apoio a Administração, Executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do compute do IPM, e ainda, fornecimento de software específico para gerenciamento do IPM, desenvolvido em plataforma Web, devendo ser considerado a implantação e a constituição do banco de dados.

Vigência: 27/04/2023 à 26/04/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO, Procurador.

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ÉTCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 04.176.501/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas, etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializados para coordenação e efetivação dos serviços.

Vigência: 27/04/2023 à 26/04/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO, Procurador.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2023

EXONERA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar WANGRESON ALVES DA SILVA, matrícula funcional nº 3155, do cargo de ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, a partir de 02 de maio 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 398 de 28 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, conforme segue:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA RETIFICAÇÃO

1. DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO GABARITO OFICIAL COMPLETO (O publicado anteriormente estava incompleto); 2. CORREÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO **017 - DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, considerando que o gabarito para esse cargo, foi publicado erroneamente; 3. ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL, considerando as alterações citadas acima. **ONDE SE LIA**

GABARITO OFICIAL

001 - 001 - MOTORISTA I (AMBULÂNCIA)																													
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A	11: C	12: D	13: C	14: C	15: C	16: C	17: D	18: C	19: C	20: D	21: B	22: A	23: B	24: A	25: C	26: B	27: A	28: B	29: C	30: D

002 - 002 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA																													
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A	11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C	21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

003 - 003 - FISCAL TRIBUTÁRIO																													
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A	11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C	21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

004 - 004 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO																													
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A	11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C	21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE																													
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A	11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C	21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

006 - 006 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS																													
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A	11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C	21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

007 - 007 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM																													
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A	11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: B	21: A	22: D	23: D	24: A	25: D	26: A	27: B	28: B	29: D	30: C
31: D	32: C	33: A	34: D	35: D	36: C	37: C	38: D	39: D	40: D																				

008 - 008 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO																													
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A	11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: B	21: D	22: A	23: B	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: D	30: B
31: B	32: A	33: D	34: D	35: A	36: B	37: C	38: A	39: D	40: C																				

009 - 009 - ENFERMEIRO																													
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D	11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B	21: D	22: C	23: C	24: A	25: B	26: C	27: B	28: B	29: B	30: C
31: A	32: D	33: B	34: D	35: A	36: D	37: C	38: A	39: C	40: A																				

010 - 010 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO																																							
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D	11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B	21: D	22: C	23: A	24: D	25: D	26: C	27: C	28: D	29: A	30: B	31: B	32: C	33: D	34: B	35: C	36: B	37: B	38: C	39: B	40: D

011 - 011 - ASSISTENTE SOCIAL																																							
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D	11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B	21: A	22: B	23: C	24: C	25: A	26: D	27: C	28: C	29: D	30: A	31: D	32: B	33: B	34: A	35: B	36: C	37: B	38: B	39: D	40: C

012 - 012 - PSICÓLOGO																																					
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D																												

LEIA SE

GABARITO OFICIAL – PARA TODOS OS CARGOS

001 - 001 - MOTORISTA I (AMBULÂNCIA)																													
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A	11: C	12: D	13: C	14: C	15: C	16: C	17: D	18: C	19: C	20: D	21: B	22: A	23: B	24: A	25: C	26: B	27: A	28: B	29: C	30: D

002 - 002 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA																													
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A	11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C	21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

003 - 003 - FISCAL TRIBUTÁRIO																													
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A	11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C	21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

004 - 004 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO																													
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A	11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C	21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE																													
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A	11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C	21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

006 - 006 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS																													
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A	11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C	21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

007 - 007 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM																																							
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A	11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: B	21: A	22: D	23: D	24: A	25: D	26: A	27: B	28: B	29: D	30: C	31: D	32: C	33: A	34: D	35: D	36: C	37: C	38: D	39: D	40: D

008 - 008 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO																																							
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A	11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: B	21: D	22: A	23: B	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: D	30: B	31: B	32: A	33: D	34: D	35: A	36: B	37: C	38: A	39: D	40: C

009 - 009 - ENFERMEIRO																																							
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D	11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B	21: D	22: C	23: C	24: A	25: B	26: C	27: B	28: B	29: B	30: C	31: A	32: D	33: B	34: D	35: A	36: D	37: C	38: A	39: C	40: A

010 - 010 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO																																							
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D	11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B	21: D	22: C	23: A	24: D	25: D	26: C	27: C	28: D	29: A	30: B	31: B	32: C	33: D	34: B	35: C	36: B	37: B	38: C	39: B	40: D

011 - 011 - ASSISTENTE SOCIAL																																							
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D	11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B	21: A	22: B	23: C	24: C	25: A	26: D	27: C	28: C	29: D	30: A	31: D	32: B	33: B	34: A	35: B	36: C	37: B	38: B	39: D	40: C

012 - 012 - PSICÓLOGO									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B
21: B	22: A	23: A	24: B	25: C	26: C	27: A	28: C	29: C	30: C
31: D	32: D	33: C	34: B	35: A	36: A	37: A	38: A	39: B	40: C

013 - 013 - CONTADOR									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B
21: C	22: D	23: B	24: B	25: B	26: C	27: D	28: B	29: A	30: C
31: B	32: B	33: C	34: B	35: A	36: D	37: B	38: D	39: D	40: A

014 - 014 - MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B
21: D	22: C	23: B	24: B	25: A	26: C	27: B	28: B	29: D	30: C
31: D	32: C	33: C	34: C	35: D	36: B	37: A	38: C	39: B	40: C

015 - 015 - PROFESSOR I									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B
21: D	22: D	23: B	24: C	25: D	26: B	27: B	28: C	29: A	30: C
31: A	32: B	33: D	34: D	35: C	36: D	37: C	38: B	39: D	40: D

016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A
11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

017 - 017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: D	13: C	14: C	15: C	16: C	17: D	18: C	19: C	20: D
21: B	22: A	23: B	24: A	25: C	26: B	27: A	28: B	29: C	30: D

018 - 018 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: D	13: C	14: C	15: C	16: C	17: D	18: C	19: C	20: D
21: B	22: A	23: B	24: A	25: C	26: B	27: A	28: B	29: C	30: D

019 - 019 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: D	13: C	14: C	15: C	16: C	17: D	18: C	19: C	20: D
21: B	22: A	23: B	24: A	25: C	26: B	27: A	28: B	29: C	30: D

ONDE SE LIA

017 - 017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - CURVELÂNDIA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
469	GESILAINE GONÇALVES PIRES	16	9	12	37	1º	Classificado
472	VANESSA SILVA DOS SANTOS	12	9	15	36	2º	Classificado
31	ALINE DE SOUZA SILVA	8	12	12	32	3º	Classificado
211	NAGYLA GUARIM DOS SANTOS LIMA	16	9	6	31	4º	Classificado
367	ELEN FRANCISCA BRITO SOARES	12	3	15	30	5º	Classificado
288	SIMARA JOANA MARTINS BARBOSA	8	12	9	29	-	Desclassificado
167	JANIELI DA SILVA LOPES	8	9	12	29	-	Desclassificado
246	CRISTIANA DOS SANTOS	8	9	9	26	-	Desclassificado
452	CRISIANE ASSIS DA COSTA	16	3	6	25	-	Desclassificado
376	ROSA LUCIA MACIEL	12	3	9	24	-	Desclassificado
322	KEYCIANE EVANGELISTA DE PAULA	12	6	6	24	-	Desclassificado
435	LUCIENE CORREIA DA ROCHA	8	9	6	23	-	Desclassificado
230	JANAINA FERREIRA DA SILVA	8	6	9	23	-	Desclassificado
474	ELIANE NUNES DE SOUZA	12	3	6	21	-	Desclassificado
302	FLAVIA SILVA OLIVEIRA COSTA	8	3	9	20	-	Desclassificado
66	GEISIANE TOMAZ BORGES DE AQUINO	8	6	6	20	-	Desclassificado
457	LUCIMEIRE BARBOSA DE SOUZA SOARES	4	6	6	16	-	Desclassificado
228	GISELIA MEDEIROS MENEZES	0	6	9	15	-	Desclassificado
462	SARA RODRIGUES LEITE DA SILVA	4	3	6	13	-	Desclassificado
72	FRANCINE JULIANA FRANÇA CAVALCANTE	4	3	6	13	-	Desclassificado
427	ELIZABETE PEDRO DE SOUZA SANTOS	0	3	9	12	-	Desclassificado
84	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	8	0	3	11	-	Desclassificado
482	LILIANE APARECIDA VILA DO ESPÍRIT SANTO	-	-	-	-	-	Ausente
125	ROSIMERI AGUERA NASCIMENTO DE PAULA	-	-	-	-	-	Ausente
362	IDAIANA ZORATTI DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
62	RICARDO VALENTIM SERRÃO	-	-	-	-	-	Ausente
239	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	Ausente
439	MONIZE MICAEL DA SILVA MOTA	-	-	-	-	-	Ausente
398	NOELI ARAUJO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente

LEIA-SE

017 - 017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - CURVELÂNDIA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	GER	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
452	CRISIANE ASSIS DA COSTA	36	27	27	90	1º	Classificado
474	ELIANE NUNES DE SOUZA	32	15	21	68	2º	Classificado
367	ELEN FRANCISCA BRITO SOARES	36	18	12	66	3º	Classificado
84	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	32	15	18	65	4º	Classificado
72	FRANCINE JULIANA FRANÇA CAVALCANTE	28	21	15	64	5º	Classificado
322	KEYCIANE EVANGELISTA DE PAULA	36	15	12	63	6º	Classificado
228	GISELIA MEDEIROS MENEZES	24	21	15	60	7º	Classificado
230	JANAINA FERREIRA DA SILVA	24	21	15	60	8º	Classificado
457	LUCIMEIRE BARBOSA DE SOUZA SOARES	24	18	15	57	9º	Classificado
66	GEISIANE TOMAZ BORGES DE AQUINO	24	15	12	51	10º	Classificado
167	JANIELI DA SILVA LOPES	20	18	12	50	11º	Classificado
469	GESILAINÉ GONÇALVES PIRES	24	15	9	48	12º	Classificado
472	VANESSA SILVA DOS SANTOS	20	12	15	47	13º	Classificado
31	ALINE DE SOUZA SILVA	20	15	6	41	14º	Classificado
462	SARA RODRIGUES LEITE DA SILVA	24	3	12	39	15º	Classificado
427	ELIZABETE PEDRO DE SOUZA SANTOS	20	9	9	38	16º	Classificado
435	LUCIENE CORREIA DA ROCHA	24	12	0	36	17º	Classificado
211	NAGYLA GUARIM DOS SANTOS LIMA	24	6	6	36	18º	Classificado
302	FLAVIA SILVA OLIVEIRA COSTA	16	9	9	34	19º	Classificado
376	ROSA LUCIA MACIEL	8	9	12	29	-	Desclassificado
246	CRISTIANA DOS SANTOS	20	6	3	29	-	Desclassificado
288	SIMARA JOANA MARTINS BARBOSA	20	0	9	29	-	Desclassificado
482	LILIANE APARECIDA VILA DO ESPÍRITO SANTO	-	-	-	-	-	Ausente
125	ROSIMERI AGUERA NASCIMENTO DE PAULA	-	-	-	-	-	Ausente
362	IDAIANA ZORATTI DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
62	RICARDO VALENTIM SERRÃO	-	-	-	-	-	Ausente
239	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	Ausente
439	MONIZE MICAEL DA SILVA MOTA	-	-	-	-	-	Ausente
398	NOELI ARAUJO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente

ONDE SE LIA

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

Data	Eventos
13/03/2023	Publicação Edital do Processo Seletivo;
13 e 14/03/2023	Prazo para impugnação ao Edital;
15/03/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital;
20 a 30/03/2023	Período das inscrições
20 e 21/03/2023	Data de pedido de isenção de taxas;
24/03/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas;
28 e 29/03/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas;
30/03/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa;
31/03/2023	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
04/04/2023	Publicação da Relação dos inscritos;
05 e 06/04/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos;
10 a 14/04/2023	Prazo para Envio da Prova de Títulos para os Cargos de Nível Superior;
10/04/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos;
10/04/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições;
10/04/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de provas;
16/04/2023	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS e PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA (EM PERÍODO INVER-SO);
17/04/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva;
18 e 19/04/2023	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva;
24/04/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva;
26/04/2023	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva;
26/04/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva, de Títulos e Prática do Processo Seletivo 001/2023 do Município de Curvelândia – MT;
27 e 28/04/2023	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva; Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos; Prazo de recurso contra o resultado Preliminar da prova prática;
02/05/2023	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, de títulos e prática; Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva; Divulgação do resultado da prova Títulos.
05/05/2023	Previsão de divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023.
05/05/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023.
05/05/2023	Previsão de divulgação do resultado FINAL dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023.
05/05/2023	Homologação do Processo Seletivo 001/2023.

LEIA SE

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

Data	Eventos
13/03/2023	Publicação Edital do Processo Seletivo;
13 e 14/03/2023	Prazo para impugnação ao Edital;
15/03/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital;
20 a 30/03/2023	Período das inscrições
20 e 21/03/2023	Data de pedido de isenção de taxas;
24/03/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas;
28 e 29/03/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas;
30/03/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa;
31/03/2023	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
04/04/2023	Publicação da Relação dos inscritos;
05 e 06/04/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos;
10 a 14/04/2023	Prazo para Envio da Prova de Títulos para os Cargos de Nível Superior;
10/04/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos;
10/04/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições;
10/04/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de provas;
16/04/2023	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS e PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA (EM PERÍODO INVERSO);
17/04/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva;
18 e 19/04/2023	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva;
24/04/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva;
26/04/2023	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva;
26/04/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva, de Títulos e Prática do Processo Seletivo 001/2023 do Município de Curvelândia – MT;
27 e 28/04/2023	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva; Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos; Prazo de recurso contra o resultado Preliminar da prova prática;
02/05/2023	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, de títulos e prática; Divulgação do resultado da prova Títulos. Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva para todos os cargos exceto para o cargo 017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
03 e 04/05/2023	Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova objetiva para o cargo 017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
05/05/2023	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva para o cargo 017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
05/05/2023	Previsão de divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023.
05/05/2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023.
05/05/2023	Previsão de divulgação do resultado FINAL dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023.
05/05/2023	Homologação do Processo Seletivo 001/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 02 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA GAB DRH Nº 157/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR **MARCELIA GRAZIANE DAS NEVES**

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *Licença com Vencimento* por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **MARCELIA GRAZIANE DA NEVES**, matrícula 1129-1, no Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI - Efeito, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de março de 2023 a 13 de Junho de 2023 - 90 Dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 16 de Março de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB DRH Nº 158/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR **LEDINA APARECIDA PAIXÃO**

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *Licença com Vencimento* por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **LEDINA APARECIDA PAIXÃO**, matrícula

540-1, no Cargo/Função de MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - NÃO PROFISSIONALIZADO Efeito, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de Janeiro de 2023 a 08 de Abril de 2023- 90 Dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 09 de janeiro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº046/SEMED/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº046/SEMED/2022

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER a Srª. **Dayane Felix de Souza**, Professora, RG: 1685932-4 SSP/MT, CPF: 027.923.261-66 Matrícula: 2983.1, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no curso de mestrado na área de educação oferecido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, Campus Cuiabá, **no período de 15 de Julho de 2022 a 15 de Julho de 2023**, sem prejuízo da percepção de seus vencimentos.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER a Srª. **Dayane Felix de Souza**, Professora, RG: 1685932-4 SSP/MT, CPF: 027.923.261-66 Matrícula:2983.1, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no curso de mestrado na área de educação oferecido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, Campus Cuiabá, **no período de 15 de Julho de 2022 a 15 de Julho de 2023**, sem prejuízo da percepção de seus vencimentos.

do de 02 de Maio de 2022 a 02 de Maio de 2023, sem prejuízo da percepção de seus vencimentos

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino 02 de Maio de 2023.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

SETOR RH PORTARIA GAB DRH Nº 159/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR **ROSANGELA FERREIRA GOMES GODOY**

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *Licença com Vencimento* por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **ROSANGELA FERREIRA GOMES GODOY**, matrícula 540-1, no Cargo/Função de Professora de Ciências - Efeito, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 de Março de 2023 a 24 de Junho de 2023 - 90 Dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 27 de Março de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 059/2023, 16 de fevereiro de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**, conforme segue:

001 - 001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA																			
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: B	07: C	08: C	09: A	10: D	11: D	12: C	13: D	14: B	15: A	16: B	17: C	18: A	19: D	20: A
21: D	22: C	23: B	24: A	25: B															

002 - 002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA																			
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: B	07: C	08: A	09: D	10: C	11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: D	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: D	23: A	24: D	25: C															

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Diamantino/MT, 03 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito municipal

EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**

DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: **LUCAS VIANA ARRUDA SANTOS ANJOS GEOLOGIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.726.425/0001-90.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 17 DE MARÇO DE 2023.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 034/2023 - CONTRATA-DO(a): TULIO VINICIUS PEREIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.600,56 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e dezessete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **02 de Maio de 2023.**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO N° 069/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

DA PRORROGAÇÃO: **08 (oito) meses.**

DO VALOR: **R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e quatro mil reais).**

CONTRATADO: **THAMIRIS PAMELA DE MATTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.053.470/0001-93.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 162/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob n° 1315806-6 SSP/MT e CPF sob n° 705.685.701-97, como **Fiscal do Contrato nº059/2023**, cujo **OBJETO é:** Adesão a ata de registro de preço 58/2022 pregão presencial 39/2022 da prefeitura de Gaúcha do Norte para aquisição de veículo tipo Ônibus com 36 lugares.

Fornecedor: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Maio de 2023

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, CNPJ: 18.314.099/0001-61

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis), **de forma parcelada**, para atender a demanda **das secretarias do município de Dom Aquino – MT.**

VALOR: R\$ 191.968,04

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023

CONTRATADA: SOMA COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.877.656/0001-80

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis), **de forma parcelada**, para atender a demanda **das secretarias do município de Dom Aquino – MT.**

VALOR: R\$ 14.997,89

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

CONTRATADA: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 10.448.902/0001-49

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis), **de forma parcelada**, para atender a demanda **das secretarias do município de Dom Aquino – MT.**

VALOR: R\$ 74.450,97

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023

CONTRATADA: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 40.303.199/0001-41

OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em suporte técnico e treinamento/capacitação continuada aos profissionais de saúde da Atenção Primária com locação de software de gestão da Atenção Primária em Saúde, compreendendo implantação, manutenção, rotina de backup online de dados do e-SUS, armazenamento automático diário em nuvem, extração de relatórios gerenciais do e-SUS, disponibilização de painel de gerencia-

mento dos indicadores do Programa Previne Brasil, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT

VALOR: R\$ 63.600,00

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

CONTRATADA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 07.787.944/0001-08

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis), de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino – MT.

VALOR: R\$ 32.581,55

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023

CONTRATADA: CLIMERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS E CLIMATIZAÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.376.287/0001-00

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, de forma parcelada, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R\$ 243.300,00

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

CONTRATADA: M FELIPE GALVAO. CNPJ nº 24.183.988/0001-30

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, de forma parcelada, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

VALOR: R\$ 39.999,80

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

CONTRATADA: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.447.370/0001-06

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis), de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino – MT.

VALOR: R\$ 49.397,45

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023

CONTRATADA: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 47.169.415/0001-57

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis), de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino – MT.

VALOR: R\$ 16.786,60

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N° 001/
2022**

CONTRATADA: META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.204.244/0001-24

OBJETO: O aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a iniciar-se no dia 03 (três) de maio de 2023 até 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado em caso de necessidade por parte do Município e desde que configure preços e condições mais vantajosas para a Administração.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO PESSOAL
TEMPORÁRIO N° 020/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: MARILAINE DE SOUZA

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, CONFORME A CLÁUSULA SÉTIMA E ITEM 2, PREVISTA NO CONTRATO Nº 020/2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2023**

DATA: 26 DE ABRIL DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2023** e demais aditivos, **GEOVANA SOUSA LAGES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de Assessora De Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE DOIS CAMPOS SINTÉTICOS, SENDO UM NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESPINELLI E OUTRO NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, especificamente pela fiscalização da obra remanescente do campo sintético na Escola Municipal Rural Malvina Evaristo Pescinelli (Assentamento ENA).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2023

DATA: 17 DE ABRIL DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2023** e demais aditivos, **ANDERSON PEÇANHA SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de Chefe De Departamento De Análises De Projetos, matrícula nº 2506, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZA-

ÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA XANXERÊ NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, Conforme Contrato.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2023**

DATA: 26 DE ABRIL DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2023** e demais aditivos, **GEOVANA SOUSA LAGES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de Assessora De Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE DOIS CAMPOS SINTÉTICOS, SENDO UM NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESPINELLI E OUTRO NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, especificamente pela fiscalização da obra remanescente do campo sintético na escola municipal Bela Vista, (Rua Das Margaridas S/N, Bairro Bela Vista).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/
2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 008/2021 Nº. 3º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

DATA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO Nº 008/2021, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA-

ÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - REDUZIDO 2144 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - REDUZIDO 383 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REDUZIDO 2145 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - REDUZIDO 2149 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - REDUZIDO 2146 E 2148 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - REDUZIDO 2147

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 016/2023

DATA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: FM SERVICOS COMBINADOS LTDA

VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2024

VALOR REGISTRADO: R\$462,60 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 018/2023

DATA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2024

VALOR REGISTRADO: R\$4.178,00 (QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.^a **INES RAMOS DOS SANTOS APOLINARIO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II**, matrícula **2036**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 015/2023

DATA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2024

VALOR REGISTRADO: R\$48.132,45 (QUARENTA E OITO MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.^a **LILIAN DE ALEXANDRE MATTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula **1671**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 0105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0105/2022 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA

DATA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 105/2022, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 014/2023

DATA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: STAR PRIME LTDA

VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2024

VALOR REGISTRADO: R\$5.926,70 (CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 019/2023

DATA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: L PERUZATTO - ME

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2024

VALOR REGISTRADO: R\$771.641,70 (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 023/2023

DATA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2024

VALOR REGISTRADO: R\$98.156,00 (NOVENTA E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 013/2023

DATA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2024

VALOR REGISTRADO: R\$11.890,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 028/2023

DATA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023.

VALOR: R\$ 616.597,29 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS),

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE DOIS CAMPOS SINTÉTICOS, SENDO UM NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCEINELLI E OUTRO NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 022/2023

DATA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: MULTUS COMERCIAL LTDA

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2024

VALOR REGISTRADO: R\$96.598,00 (NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS

OS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 021/2023

DATA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: PEZARICO GIACOMELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2024

VALOR REGISTRADO: R\$58.820,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITO-CENTOS E VINTE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 020/2023

DATA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2024

VALOR REGISTRADO: R\$67.449,10 (SESSENTA E SETE MIL E QUATRO-CENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 029/2023

DATA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023.

VALOR: R\$ 616.592,09 (seiscentos e dezesseis mil e quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE DOIS CAMPOS SINTÉTICOS, SENDO UM NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCEINELLI E OUTRO NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 044/2022 Nº. 6º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2023.

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 03/05/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **02/07/2023**.

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 26/05/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **25/07/2023**.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1 E 2.2, DO CONTRATO Nº 044/2022.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 012/2023

DATA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2023

CREDOR: L PERUZATTO - ME

VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2024

VALOR REGISTRADO: R\$561.274,45 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

Aos 2 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata

de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT DE NATALIDADE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ 03.449.844/0001-02
Endereço RUA PERNANBUCO	N° 456
Bairro CPA II	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78055428
Email	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37223	KIT DE NATALIDADE - CONTEUDO: 01 BOLSA MEDIA, 04 CONJUNTOS DE BLUSA E CALÇA, 03 FRALDAS DE TECIDO, 03 FLANELAS, 03 PARES DE MEIA RN, 01 TOALHA FRALDA DE BANHO, 01 COBERTOR BEBE, 01 BANHEIRA INFANTIL, 01 SABONETE GLICERINADO, 01 MAMADEIRA DE 120 ML. S Detalhamento: KIT DE NATALIDADE - CONTEUDO: 01 BOLSA MEDIA, 04 CONJUNTOS DE BLUSA E CALÇA, 03 FRALDAS DE TECIDO, 03 FLANELAS, 03 PARES DE MEIA RN, 01 TOALHA FRALDA DE BANHO, 01 COBERTOR BEBE, 01 BANHEIRA INFANTIL, 01 SABONETE GLICERINADO, 01 MAMADEIRA DE 120 ML. SHAMPOO INFANTIL, TALCO INFANTIL, 04 PCT DE FRALDA DESCARTAVEL TAM. RN, 04 PCT DE FRALDAS DESCARTAVEL TAM. P, 04 MIJÃO-TECIDO EM 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COMPOSTO DE CALÇA TAMANHO P, M E G.	UN - UNIDADE	BRASCOL/KIT BABY	100,00	964,0000	96.400,00

Total: 96.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

GERACAO 2000 CALCADOS,

CONFECÇÕES E MATERIAIS

ESPORTIVOS LTDA

OLIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA Nº 139/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 023/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **Aquisição de Óleos lubrificantes** conforme especificações do edital, no dia **12/05/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será

regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 02 de maio de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000052/2023

Modalidade Nr.: 00000022/2023**Classificação:** Pregão Presencial**Data da Adjudicação:** 02/05/23**Data da Homologação:** 02/05/23**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT DE NATALIDADE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42238057 - GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**CNPJ:** 03.449.844/0001-02

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37223	KIT DE NATALIDADE - CONTENDO: 01 BOLSA MEDIA, 04 CONJUNTOS DE BLUSA E CALÇA, 03 FRALDAS DE TECIDO, 03 FLANELAS, 03 PARES DE MEIA RN, 01 TOALHA FRALDA DE BANHO, 01 COBERTOR BEBÊ, 01 BANHEIRA INFANTIL, 01 SABONETE GLICERINADO, 01 MAMADEIRA DE 120 ML, S Detalhamento: KIT DE NATALIDADE - CONTENDO: 01 BOLSA MEDIA, 04 CONJUNTOS DE BLUSA E CALÇA, 03 FRALDAS DE TECIDO, 03 FLANELAS, 03 PARES DE MEIA RN, 01 TOALHA FRALDA DE BANHO, 01 COBERTOR BEBÊ, 01 BANHEIRA INFANTIL, 01 SABONETE GLICERINADO, 01 MAMADEIRA DE 120 ML, SHAMPOO INFANTIL, TALCO INFANTIL, 04 PCT DE FRALDA DESCARTAVEL TAM. RN, 04 PCT DE FRALDAS DESCARTAVEL TAM. P, 04 MIJÃO-TECIDO EM 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COMPOSTO DE CALÇA TAMANHO P, M E G.	UNIDADE	BRASCOL/KIT BABY	100,0000	964,0000	96.400,00

Total Fornecedor: 96.400,0000**Total Geral:** 96.400,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 2 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 015****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS EXISTENTES, CANTEIROS CENTRAIS, MEIO FIO E SARJETAS NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE E SEUS DISTRITOS, SENDO QUE OS SERVIÇOS SERÃO REQUISITADOS DE ACORDO COM A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, FICANDO O MATERIAL POR CONTA DA ADMINISTRAÇÃO E AS FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 03. – PAULO ANDRE CARVALHO DIAS LTDA inscrita no CNPJ de número 29.410.383/0001-58, com o valor total de **R\$ 215.100,00 (Duzentos e quinze mil e cem reais)**.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 215.100,00 (Duzentos e quinze mil e cem reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 02 de maio de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35/2023****PORTARIA Nº 35/2023**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 21/2023 DE GERÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 21/2023 que nomeou o Senhor **ADILSON JESUS DA SILVA**, como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos três (03) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: 49.050.509 MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.050.509/0001-38

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Danças Gaúchas e de Aulas de músicas com instrumentos de Violão e Escaleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT”.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2023

VIGÊNCIA: 01/05/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: 49.674.788 RAFAEL GIORDANI MAZZONETTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.674.788/0001-00

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Danças Gaúchas e de Aulas de músicas com instrumentos de Violão e Escaleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT”.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2023

VIGÊNCIA: 01/05/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023 – SRP N° 014/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria nº 043/2023 de vinte de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Processo Licitatório nº 039/2023 - Pregão Presencial nº 015/2023 – SRP N° 014/2023**, instaurada para o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais e/ou de 1º linha e peças genuínas das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”, sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP – CNPJ: 17.274.687/0001-56**, sagrou-se vencedora com o percentual 15,1% para os itens 01 e 10, a empresa **JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 43.216.895/0001-09**, sagrou-se vencedora com o percentual 15% para os itens 04, 06, 07, 08, 09, 11 e 12 e a empresa **W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 26.875.998/0001-61**, sagrou-se vencedora com o percentual 15,1% para os itens 02, 03 e 05.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2023 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023**

= GABARITO OFICIAL =

EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, combinada com as Leis Complementares 119/2022, 120/2022, 121/2022, e demais alterações TORNA PÚBLICO o GABARITO OFICIAL, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2023.

- O Gabarito Definitivo consta do Anexo I deste Edital.
- As apreciações dos recursos (deferimentos) estão estabelecidas no gabarito definitivo como questões anuladas e/ou troca de alternativas, indicadas no próprio gabarito.
- Os demais questionamentos que não estão relacionados em forma de deferimento no gabarito definitivo, foram apreciados e considerados pela banca examinadora como indeferidos.
- As respostas aos recursos poderão ser acessadas pelos candidatos na área do candidato a partir do dia 04/05/2023 até as 23h59min (Horário de Brasília) o dia 10/05/2023.
- Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
- A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I - GABARITO OFICIAL

Agente Administrativo I																			
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D	11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: A	27: C	28: B	29: D	30: C	31: D	32: D	33: B	34: A	35: D	36: C	37: A	38: C	39: A	40: C

Agente Administrativo II																			
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D	11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A

21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: A	27: C	28: B	29: D	30: C
31: D	32: D	33: B	34: A	35: D	36: C	37: A	38: C	39: A	40: C

Assistente Social									
01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: D	28: B	29: D	30: A
31: C	32: B	33: B	34: A	35: C	36: D	37: B	38: A	39: B	40: D

Assistente Social (Educação)									
01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: D	28: B	29: D	30: A
31: C	32: B	33: B	34: A	35: C	36: D	37: B	38: A	39: B	40: D

Auditor Fiscal Ambiental e Sanitário									
01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: B	26: B	27: A	28: D	29: A	30: C
31: D	32: C	33: B	34: C	35: D	36: D	37: D	38: C	39: A	40: D

Auditor Fiscal de Obras e Postura									
01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: B	28: A	29: D	30: C
31: C	32: C	33: D	34: A	35: B	36: D	37: B	38: A	39: C	40: A

Auditor Fiscal de Tributos									
01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: C	22: D	23: B	24: D	25: A	26: B	27: D	28: C	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: B	35: B	36: C	37: B	38: C	39: C	40: D

Auxiliar de Contabilidade									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: A	28: D	29: C	30: A
31: D	32: D	33: B	34: D	35: D	36: C	37: A	38: A	39: B	40: B

Auxiliar de Farmácia									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: B	28: A	29: D	30: B
31: C	32: D	33: A	34: A	35: A	36: C	37: A	38: D	39: C	40: C

Auxiliar de Saúde Bucal									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: B	28: A	29: D	30: A
31: B	32: D	33: D	34: A	35: A	36: C	37: A	38: A	39: D	40: B

Auxiliar de Serviços Gerais (Educação) - Agrovila Monte Alto									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Auxiliar de Serviços Gerais (Educação) - Agrovila Simone									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Auxiliar de Serviços Gerais (Educação) - SEDE									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Auxiliar de Serviços Gerais - Saúde - Agrovila Monte Alto									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Auxiliar de Serviços Gerais - Saúde - Agrovila Simone									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Auxiliar de Serviços Gerais - Secretarias Municipais (Exceto Educação)									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Contador									
01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: A	25: D	26: D	27: B	28: B	29: B	30: C
31: A	32: C	33: B	34: A	35: A	36: A	37: C	38: D	39: D	40: A

Controlador Interno									
01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: C	25: A	26: C	27: D	28: B	29: A	30: Anulada
31: D	32: B	33: C	34: D	35: A	36: C	37: A	38: B	39: D	40: D

Cozinheira (o) - Secretarias Municipais (Exceto Educação)									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Eletricista de Veículos									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Eletricista Predial									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Enfermeiro									
01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: D	28: B	29: A	30: A
31: A	32: C	33: B	34: C	35: D	36: D	37: A	38: D	39: A	40: A

Engenheiro Civil									
01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: B	28: C	29: D	30: B
31: A	32: B	33: C	34: D	35: D	36: D	37: D	38: C	39: C	40: B

Farmacêutico									
01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: D	28: B	29: C	30: C
31: D	32: C	33: B	34: D	35: B	36: B	37: C	38: B	39: C	40: A

Fisioterapeuta									
01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: D	28: B	29: B	30: A
31: D	32: D	33: D	34: B	35: B	36: B	37: B	38: A	39: B	40: C

Guarda de Patrimônio (Educação) - Agrovila Monte Alto									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Guarda de Patrimônio (Educação) - Agrovila Simone									
01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D

11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Guarda de Patrimônio (Educação) -SEDE

01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Guarda de Patrimônio - Secretarias Municipais (Exceto Educação)

01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Leiturista

01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: A	12: A	13: A	14: D	15: C	16: D	17: D	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: A
31: D	32: B	33: A	34: A	35: B	36: A	37: D	38: C	39: D	40: A

Mecânico de Maquinas Pesada

01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Médico Clínico Geral

01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: D	28: B	29: B	30: C
31: A	32: A	33: D	34: B	35: A	36: C	37: C	38: B	39: A	40: C

Médico Veterinário

01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: C	28: B	29: A	30: A
31: C	32: B	33: D	34: A	35: D	36: C	37: D	38: B	39: A	40: C

Merendeira (Educação) - Agrovila Monte Alto

01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Merendeira (Educação) - Agrovila Simone

01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Merendeira (Educação) - SEDE

01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Motorista de Ambulância

01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Motorista de Caminhão I

01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Motorista de Ônibus

01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Motorista de Transporte Escolar (Educação)

01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Motorista Veículos Leves

01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Nutricionista

01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: D	28: B	29: D	30: C
31: C	32: B	33: A	34: B	35: B	36: A	37: A	38: B	39: C	40: C

Nutricionista (Educação)

01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: D	28: B	29: D	30: C
31: C	32: B	33: A	34: B	35: B	36: A	37: A	38: B	39: C	40: C

Odontólogo

01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: D	28: B	29: A	30: A
31: B	32: C	33: D	34: C	35: A	36: A	37: A	38: D	39: A	40: D

Operador de Máquinas I

01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Operador de Máquinas II

01: C	02: A	03: A	04: D	05: B	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: B	29: Anulada	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: C	36: D	37: C	38: D	39: A	40: B

Procurador Municipal

01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: A	25: C	26: C	27: A	28: D	29: B	30: A
31: D	32: D	33: C	34: D	35: A	36: A	37: D	38: B	39: C	40: D

Professor Licenciatura Plena em Educação Física (Sede e Agrovila Monte Alto)

01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: D	22: C	23: D	24: D	25: D	26: C	27: B	28: D	29: A	30: B
31: D	32: C	33: D	34: A	35: C	36: B	37: D	38: C	39: A	40: A

Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês (Sede e Agrovila Monte Alto)

01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: D	22: C	23: D	24: D	25: D	26: C	27: B	28: D	29: A	30: B
31: A	32: D	33: B	34: B	35: C	36: A	37: D	38: C	39: B	40: A

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Agrovila Simone)

01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: D	28: C	29: B	30: D
31: A	32: B	33: A	34: C	35: B	36: D	37: A	38: A	39: D	40: B

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Sede e Agrovila Monte Alto)

01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D	26: B	27: D	28: C	29: B	30: D
31: A	32: B	33: A	34: C	35: B	36: D	37: A	38: A	39: D	40: B

Psicólogo

01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: A	23: B	24: B	25: D	26: C	27: A	28: C	29: D	30: B
31: D	32: A	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: D	39: B	40: A

Psicólogo (Educação)									
01: B	02: Anulada	03: D	04: A	05: C	06: D	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: D	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: B	22: A	23: B	24: B	25: D	26: C	27: A	28: C	29: D	30: B
31: D	32: A	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: D	39: B	40: A

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Todas Escolas)									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: A	28: C	29: C	30: A
31: A	32: D	33: C	34: A	35: D	36: B	37: C	38: A	39: D	40: A

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil - Agrovila Monte Alto									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: A	28: C	29: C	30: A
31: A	32: D	33: C	34: A	35: D	36: B	37: C	38: A	39: D	40: A

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil - Agrovila Simone									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: A	28: C	29: C	30: A
31: A	32: D	33: C	34: A	35: D	36: B	37: C	38: A	39: D	40: A

Técnico Agrícola									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: A	28: C	29: B	30: B
31: D	32: A	33: A	34: A	35: B	36: C	37: D	38: C	39: B	40: C

Técnico de Informática									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: C	26: B	27: D	28: B	29: D	30: A
31: C	32: B	33: B	34: A	35: C	36: C	37: B	38: A	39: C	40: D

Técnico em Enfermagem									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: B	28: A	29: D	30: A
31: C	32: D	33: B	34: A	35: D	36: B	37: B	38: D	39: A	40: C

Técnico em Enfermagem - Agrovila Monte Alto									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: B	28: A	29: D	30: A
31: C	32: D	33: B	34: A	35: D	36: B	37: B	38: D	39: A	40: C

Técnico em Enfermagem - Agrovila Simone									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: B	28: A	29: D	30: A
31: C	32: D	33: B	34: A	35: D	36: B	37: B	38: D	39: A	40: C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

= RESULTADO PRELIMINAR DOS CARGOS COM PROVA PRÁTICA E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS =

EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, combinada com as Leis Complementares 119/2022, 120/2022, 121/2022, e demais alterações TORNA PÚBLICO, o Edital Complementar 013/2023 do CONCURSO PÚBLICO 001/2023:

Art. 1º Consta do Anexo I deste Edital o Resultado Preliminar dos candidatos aprovados nos cargos de Eletricista Predial, Mecânico de Maquinas Pesada, Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão I, Motorista de Ônibus, Motorista de Transporte Escolar (Educação), Motorista Veículos Leves, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II.

Art. 2º Os candidatos aprovados constantes deste Resultado Preliminar, ficam convocados para realização da prova prática, que ocorrerá no dia 07/05/2023, conforme tabela abaixo: Art. 3º A prova prática será realizada no Pátio da Secretaria de Obras, sito à Rua Pato Bragado, 1354 – Itanhangá/MT.

Horário para Realização da Prova Prática (Horário de Cuiabá)

1) 8h00min (Eletricista Predial, Mecânico de Maquinas Pesada, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II). 2) 9h00min (Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão I, Motorista de Transporte Escolar (Educação), Motorista Veículos Leves).

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL: a) Cédula de Identidade - RG; b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97; e) Passaporte (dentro do prazo de validade) Parágrafo único. Serão aceitos documentos digitais, (RG e CNH) desde que apresentados pelo aplicativo oficial do Governo ao fiscal. Não serão aceitas capturas de telas dos aplicativos nem fotos dos documentos. Art. 5º - Os candidatos que forem prestar prova prática para cargos que haja exigência de Carteira Nacional de Habilitação, deverá apresentar: a) Carteira Nacional de Habilitação, com a categoria exigida para o cargo, nos termos do Edital de Abertura. Parágrafo único. Serão desclassificados e impedidos de realizar a prova prática, o candidato que deixar de apresentar a CNH com a categoria exigida pelo Edital.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR (CARGOS COM PROVA PRÁTICA)

Eletricista Predial

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
1	1729	ALFREDO BALTASAR RANGEL	***.240.121-**	22.500	27.500	15.000	65.000
Reprovado	2221	CLEITON DE SOUSA ALVES	***.831.603-**	17.500	12.500	12.500	42.500
Reprovado	3274	DEVAIR PIRES DA LUZ	***.290.271-**	10.000	15.000	12.500	37.500

Mecânico de Maquinas Pesada

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
1	2529	ANDRÉ DA SILVA FIEDLER	***.911.271-**	25.000	25.000	12.500	62.500
Reprovado	1499	NEIMAR DA SILVA	***.663.701-**	15.000	12.500	12.500	40.000

Motorista de Ambulância

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
1	3070	FERNANDO ZIMMERMANN KECK	***.998.400-**	27.500	32.500	12.500	72.500
2	1945	CRISTÓVO GUEDES GOMES	***.714.351-**	27.500	25.000	20.000	72.500
3	1669	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	***.601.601-**	25.000	22.500	15.000	62.500
4	2495	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	***.880.751-**	20.000	22.500	20.000	62.500
Reprovado	2018	JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	***.337.733-**	27.500	17.500	12.500	57.500
Reprovado	2084	EDINEI RACCOLT CARDOZO	***.608.521-**	27.500	15.000	15.000	57.500
Reprovado	1570	WILIAN TIAGO SCHONINGER DA SILVA	***.876.621-**	20.000	25.000	12.500	57.500
Reprovado	2190	ANDREY CEZAR GRESELE KANIESKI	***.358.501-**	17.500	22.500	12.500	52.500
Reprovado	2421	KLEBER EDUARDO MIRANDA BÓBBO	***.356.161-**	20.000	20.000	10.000	50.000
Reprovado	3173	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	***.041.581-**	17.500	20.000	12.500	50.000
Reprovado	1778	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	***.904.351-**	12.500	22.500	15.000	50.000
Reprovado	2422	AGNALDO FRANCISCO DE CAMPOS	***.438.931-**	20.000	15.000	12.500	47.500
Reprovado	2587	LEOMAR FLECK HENNIG	***.596.181-**	17.500	15.000	10.000	42.500
Reprovado	1704	MARCOS AURELIO BARBOSA	***.081.189-**	15.000	17.500	10.000	42.500
Reprovado	1519	FLANQUITO SILVA ABREU	***.786.303-**	15.000	17.500	7.500	40.000
Reprovado	3290	JUAREZ ANTÔNIO DE CARVALHO	***.295.071-**	10.000	15.000	12.500	37.500
Reprovado	2155	VALDOMIRO FONTES	***.264.889-**	12.500	17.500	2.500	32.500

Motorista de Caminhão I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
1	2186	HELIO DE OLIVEIRA PIRES TALARIDI	***.283.301-**	17.500	30.000	20.000	67.500
Reprovado	3187	LINDOMAR JOSE MARQUES	***.233.409-**	22.500	20.000	15.000	57.500
Reprovado	2992	RICARDO GUILHERME DA COSTA	***.405.771-**	22.500	17.500	17.500	57.500
Reprovado	2216	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	***.555.741-**	22.500	22.500	7.500	52.500
Reprovado	1947	TIAGO COSER	***.386.361-**	20.000	20.000	12.500	52.500
Reprovado	3217	ROBERTO REZENDE	***.748.581-**	12.500	17.500	20.000	50.000
Reprovado	2519	ANTONIO JUARES DE AVILA	***.806.930-**	15.000	17.500	12.500	45.000
Reprovado	2883	MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS	***.878.093-**	15.000	17.500	12.500	45.000
Reprovado	2355	FÁBIO COSTA DE SOUSA	***.237.823-**	20.000	17.500	5.000	42.500
Reprovado	2536	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	***.348.842-**	17.500	12.500	12.500	42.500
Reprovado	2626	ADAIR PEREIRA DA SILVA	***.723.861-**	15.000	15.000	12.500	42.500
Reprovado	1843	JOACIR WILTTE	***.046.661-**	10.000	10.000	7.500	27.500

Motorista de Ônibus

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
Reprovado	2198	LUCAS EDUARDO MORETTI	***.826.261-**	15.000	17.500	10.000	42.500
Reprovado	2465	ORIDES BARBIERI	***.287.219-**	12.500	12.500	15.000	40.000

Motorista de Transporte Escolar (Educação)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
1	2757	EDSON LOPES REIS	***.409.202-**	32.500	32.500	20.000	85.000
2	2354	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	***.220.042-**	20.000	32.500	22.500	75.000
3	1651	APARECIDO SILVA DE ARAUJO	***.709.269-**	25.000	20.000	22.500	67.500
4	3224	ANTONIO CARLOS AUGUSTO DA SILVA	***.404.171-**	22.500	25.000	20.000	67.500
5	1547	VANDERVAN BATISTA SIMAO	***.676.551-**	27.500	20.000	17.500	65.000
6	2358	JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO	***.082.041-**	20.000	25.000	20.000	65.000
7	2105	UENDI MERELES VIEIRA	***.530.092-**	20.000	25.000	20.000	65.000
8	1922	MARCOS JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS	***.464.153-**	25.000	20.000	17.500	62.500
9	2459	BRUNO MESSIAS DA SILVA BRITO	***.015.441-**	25.000	15.000	20.000	60.000
Reprovado	1512	ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA	***.882.961-**	20.000	22.500	10.000	52.500
Reprovado	1896	ELDO TIMÓTEO DA SILVA	***.963.075-**	17.500	17.500	17.500	52.500
Reprovado	1636	LUCI VANIA VILELA DE SOUZA	***.510.201-**	15.000	22.500	15.000	52.500
Reprovado	2203	ELIANE SILVA E OLIVEIRA BRITO	***.460.411-**	15.000	22.500	12.500	50.000
Reprovado	2202	GENILDO NUNES DE MACENA	***.770.891-**	15.000	17.500	17.500	50.000
Reprovado	1779	LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	***.831.039-**	12.500	25.000	12.500	50.000
Reprovado	1731	LIDINEIA RAMOS	***.125.381-**	20.000	12.500	15.000	47.500
Reprovado	2057	ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE	***.086.681-**	20.000	10.000	17.500	47.500
Reprovado	3015	THAYSSA HELENA CASASINKY GUISSO	***.401.111-**	17.500	12.500	17.500	47.500
Reprovado	1510	OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO	***.596.151-**	17.500	20.000	5.000	42.500
Reprovado	2831	MARCO ANTONIO CAMINSKI	***.707.081-**	15.000	12.500	12.500	40.000
Reprovado	3565	EUVALDO DE SANTANA REGO	***.444.472-**	20.000	10.000	7.500	37.500
Reprovado	2089	EDILSON NUNDES DOS SANTOS	***.443.231-**	17.500	10.000	7.500	35.000
Reprovado	1627	REINALDO DOS SANTOS	***.450.571-**	12.500	7.500	12.500	32.500
Reprovado	2391	DOUGLAS RAFAEL PEREIRA	***.014.321-**	10.000	15.000	7.500	32.500
Reprovado	2166	JOEL LIAR DE SANTANA	***.461.948-**	12.500	10.000	5.000	27.500

Motorista Veículos Leves

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
1	3513	HARA MENEZES MUAD	***.388.461-**	22.500	25.000	15.000	62.500
Reprovado	3196	MARCELO FERNANDES VITAL	***.218.271-**	22.500	20.000	15.000	57.500
Reprovado	3239	KLEBER ANTONIO PEREIRA SANTOS	***.068.201-**	17.500	27.500	12.500	57.500
Reprovado	2159	JOÃO VICTOR DOS SANTOS PIMENTEL	***.537.392-**	27.500	17.500	10.000	55.000
Reprovado	1625	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	***.244.751-**	25.000	15.000	15.000	55.000
Reprovado	3422	EDUARDO GABRIEL ZANELLA ZINNI	***.845.521-**	20.000	20.000	15.000	55.000
Reprovado	3127	RODNEI TEODORO SOUSA DA SILVA	***.631.391-**	15.000	17.500	17.500	50.000
Reprovado	2333	JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS	***.533.174-**	17.500	25.000	5.000	47.500
Reprovado	2403	CELSON DA COSTA FAGUNDES	***.517.051-**	15.000	15.000	15.000	45.000
Reprovado	2019	ROGERIO ALEANDRO TORRES	***.659.341-**	20.000	15.000	7.500	42.500
Reprovado	1712	EDIMAR ALVES DE JESUS	***.713.341-**	12.500	12.500	15.000	40.000
Reprovado	2307	CLEUBER JUNIOR VIEIRA	***.154.421-**	12.500	15.000	5.000	32.500
Reprovado	2977	DORIVAL ALVES FERREIRA	***.600.181-**	7.500	17.500	7.500	32.500
Reprovado	3003	MARILZA C A TRISNA	***.153.739-**	15.000	2.500	12.500	30.000

Operador de Máquinas I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
1	3037	RAFAEL MARQUES CITADELLA	***.877.911-**	25.000	20.000	17.500	62.500
Reprovado	1855	JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	***.394.291-**	12.500	20.000	7.500	40.000

Operador de Máquinas II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Prova teórica
1	3603	ANTONIO CARLOS SABINO FILHO	***.601.188-**	25.000	15.000	20.000	60.000
Reprovado	2205	MAIKY RIBEIRO DOS SANTOS	***.725.492-**	20.000	15.000	10.000	45.000
Reprovado	1776	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	***.898.468-**	15.000	12.500	12.500	40.000
Reprovado	2563	THIAGO LEMES KUKUL	***.665.011-**	12.500	15.000	12.500	40.000
Reprovado	3223	DOUGLAS SEITENSTICHER	***.668.871-**	12.500	7.500	10.000	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 086/2023

DATA: 02 de maio de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF nº ***.447.621-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 033/2023**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **49.050.509 MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME**, ins-

crita no CNPJ sob o nº 49.050.509/0001-38, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Danças Gaúchas e de Aulas de músicas com instrumentos de Violão e Escaleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF nº ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 087/2023

DATA: 02 de maio de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF nº ***.447.621-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 034/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **49.674.788 RAFAEL GIORDANI MAZZONETTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.674.788/0001-00, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Danças Gaúchas e de Aulas de músicas com instrumentos de Violão e Escaleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF nº ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. **TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

1) Empresa que apresentou Razões de Recurso:

BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA - RECORRENTE

2) Empresas que apresentaram Contrarrazões de Recurso:

FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – RECORRIDA

3) Empresa que não apresentaram Contrarrazões de Recurso:

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA - ME

LRMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

1 – SÍNTESE DO RECURSO

A) DAS RAZÕES DE RECURSO:

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA**, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que ao realizar a *abertura e conferência dos envelopes de Proposta de preços, na sequência, se constatou que a empresa apresentou a proposta de acordo com os termos do edital e assim declarou a empresa FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.076.285/0001-78 vencedora do presente certame, sendo cumpridora dos requisitos do edital posteriormente.*

Menciona a recorrente que houve um equívoco por parte desta douta Comissão, ao classificar as propostas apresentadas pelas empresas FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA e CONSTRUTORA NORTE E SUL ENGENHARIA LTDA, considerando que as empresas são enquadradas no simples nacional, sendo que proposta de preços apresentados pela mencionadas empresas podemos verificar que contem vícios no que se refere a composição do BDI das empresas pois apresentam impostos diferente do que as empresas são obrigadas a recolher, ora que as mesmas são optantes pelo regime tributário simples nacional, as empresas FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA e CONSTRUTORA NORTE E SUL ENGENHARIA LTDA apresentaram a mesma composição BDI que esta administração publica disponibilizou como modelo para formulação das propostas de preços.

Em resumo, sustenta que ao utilizar a composição BDI disponibilizado pela administração, estão em desacordo com LC nº 123/06, art. 18, §5º-C; Resolução CGSN nº 94/2011, art. 25-A, §1º, IV pois as faixas de valores do BDI utilizado como modelo desta administração para formulação das propostas são impostos diferentes que as empresas são obrigadas a recolher

pois se trata de apenas um modelo que podem ser utilizados como por exemplo para empresas que são optantes pelo lucro presumido.

Alega ainda que outro vício grave constante na composição BDI das licitantes podemos verificar que as licitantes incluíram a faixa CPRB de 4,50% ao BDI, ficando o mesmo irregular no orçamento com referência tabela Sinapi 12/2022 não desonerado, pois uma vez que o orçamento é sem desoneração a faixa de CPRB deve ser zerado para conter a porcentagem correta para que os custos e insumos de mão de obra sejam corretos.

Por fim, requer, que a Administração desclassifique a proposta de preços das empresas FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA e CONSTRUTORA NORTE E SUL ENGENHARIA LTDA.

B) DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO:

Devidamente citadas para apresentarem contrarrazões a empresa interessada FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, apresentou as suas contrarrazões de recurso.

Dispõe que razão não lhe assiste, uma vez que a proposta apresentada se encontra de acordo com as exigências editalícias, vez que a licitação em referência é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e também pelo fato de a proposta apresentada possuir sua EXEQUIBILIDADE de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ainda descreve que o Simples Nacional foi criado para reduzir e desburocratizar as obrigações tributárias do pequeno empresário, o Simples reúne o recolhimento de todos os impostos em uma só cobrança – o que dispensa a aplicação de cada tributo separadamente.

Cita que os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013, e podem ser verificados no artigo 9º do Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, portanto, o BDI é formado por parcelas de cálculo personalíssimo e subjetivo de quem elabora a planilha de preços, respeitando e incluindo, obviamente, os percentuais legais e obrigatórios que incidem sobre o valor proposto (impostos, tributos etc.).

Ademais, a alegação da recorrente não encontra qualquer respaldo no referido edital, uma vez que não há qualquer menção quanto as alíquotas referentes ao BDI no edital.

Estes são resumidamente os fatos.

2. DO JULGAMENTO DE MÉRITO

Em que pese, os fatos estarem sinteticamente resumidos, não há como deixar de mencionar que para análise profícua e emissão de decisão as razões de recurso apresentada pela empresa recorrente BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA e as contrarrazões apresentadas pela empresa FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA foram analisadas de forma minuciosa, visando emanar entendimento que realmente atenda o interesse público, bem como, a principal finalidade do processo de licitação, que é a seleção de empresa para prestar os serviços pelo menor preço global, mediante processo com ampla concorrência, bem como, cumpram na íntegra com as exigências previstas no edital de licitação, este é o objetivo máximo e a finalidade precípua dos processos de licitação.

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei nº 8.666/93, que prescreve, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse momento é de suma importância discorrer sobre o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, princípio este que *“obriga a administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, estão consignados no art. 41 da lei 8.666”* (Celso Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, pág. 476).

Após a abordagem genérica dos princípios, de grande importância, no caso em tela, discorrer de forma específica sobre o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, julgamento objetivo e a principal finalidade do processo licitatório que é a seleção do menor preço dentro os que atenderem especificadamente o disposto no edital, passamos a analisar os apontamentos referente ao recurso da empresa recorrente Bálamo.

Primeiro ponto que devemos se ater para fins de julgamento é o disposto na própria Lei Interna entre as partes, neste caso o edital de licitação, sendo que ele dispõe a respeito da apresentação e do julgamento da proposta:

7.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada contendo todos os anexos abaixo relacionados devendo estar assinada pelo responsável técnico da empresa e representante legal da empresa:

I. Carta de apresentação de Proposta de Preços (Modelo Anexo XIII); II. Planilha Orçamentária, em algarismo e por extenso, não podendo ser superior ao proposto pela Administração Pública; III. Cronograma físico-financeiro, com periodicidade adequado ao prazo de execução estabelecido no edital; IV. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, (conforme modelo Anexo XIV);

7.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, salvo se a mesma contar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7.4.1. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.5. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

(...)

9. DO JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇOS – CRITÉRIO MENOR PREÇO

(...)

9.9. Na seleção das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, será classificada vencedora a proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.10. O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será em duas fases:

I - FASE ELIMINATÓRIA – Serão eliminadas as Propostas de Preços que:

- Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;

d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

Primeiramente vejamos que o edital sequer exigiu que a taxa de composição de BDI fosse apresentado junto a proposta, basta verificar no item 7.3, incisos I a IV. Além do que no item 7.5 menciona que no valor proposto, deverá a empresa incluir todos os encargos trabalhistas, impostos, taxas, fretes e demais custos diretos e indiretos, ou seja, independente se na composição prever determinado encargo ou imposto a menor, é de responsabilidade da empresa custear tais valores.

No item 9.10, inciso I o edital menciona que no julgamento das propostas serão eliminadas, as propostas que estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido neste Edital, que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital; Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital, entretanto a proposta apresentada pela empresa vencedora FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, não desrespeitou nenhum desses itens, considerando que a único questionamento promovido pela Recorrente está ligado ao fato de que na Planilha Orçamentária da empresa apresentou a mesmo percentual da Composição do BDI apresentado pela própria Prefeitura, porém a análise da proposta no presente caso, é pelo menor preço, não estava sendo exigido a apresentação da taxa de composição de BDI, este documento sequer era exigido sua apresentação junto com a proposta, conforme menciona item 7.3 do edital, razão pela qual, o fato de na planilha / proposta da empresa vencedora aparecer o mesmo percentual da composição de BDI apresentada pela Prefeitura, não será causa de análise ou mesmo desclassificação da proposta.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCU é pacífica, a exemplo do enunciado do Acórdão 357/2015-Plenário:

1. O intuito basilar dos regramentos que orientam

as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

O STF também já se manifestou em questão semelhante (RMS nº 23.714/DF, 1ª T, em 5/9/2000), tendo entendido que:

Licitação: irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância não gera nulidade [...] Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicou em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o vício apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa

97. Além disso, o TCU tem entendimento pacificado acerca da observância dos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade nos procedi-

mentos licitatórios, principalmente com relação às análises de inabilitação, a exemplo dos Acórdão 988/2022-TCU-Plenário (rel. Min. Antonio Anastasia), 983/2022-Plenário (rel. Min. Augusto Nardes), 756/2022-Plenário (rel. Min. Marcos Bemquerer), 2546/2015-Plenário (rel. Min. André Luís de Carvalho), 1811/2014-Plenário (rel. Min. Augusto Sherman) e 187/2014-Plenário (rel. Min. Valmir Campelo).

98. Dessa forma, a ausência da planilha de BDI por ocasião da entrega das propostas pode ser considerada um vício sanável, que poderia ser corrigido, por exemplo, com a realização de uma diligência. Principalmente levando-se em consideração que se tratava da proposta mais vantajosa à Administração." (grifei)

Por tais razões, verifica-se que independente se o percentual de BDI mencionado pela empresa vencedora na Planilha Orçamentária esteja correto ou incorreto, não será objeto de análise no presente processo, já que sequer havia obrigatoriedade de apresentação conforme menciona o edital.

Mencionamos ainda que a recorrente, pretende a desclassificação de todas as propostas classificadas a sua frente, simplesmente sob este pretexto, nota-se que o valor da recorrida FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, é nada mais nada menos que R\$ 49.247,43, quase 10% de diferença de uma proposta para outra, desclassificar todas as propostas a frente da recorrente, apenas sob a alegação de que a composição do BDI apresentada na Planilhas Orçamentárias das classificadas está errado, quando apresentaram o mesmo percentual proposto pela administração, e quando sequer exigir que as empresas apresentasse essa taxa/percentual, seria simplesmente atuar em total desacordo com os precedentes jurisprudenciais, agir com excesso de formalidade e causar enorme prejuízo ao erário.

Desta forma, improcedente as alegações da recorrente em seu recurso contra a recorrida.

Portanto, deve a Administração zelar para que no certame seja garantida à moralidade e impessoalidade administrativa, isonomia e competitividade, visando a segurança jurídica, como o fez, no presente julgamento, razão pela qual, decidimos pela manutenção da decisão originária.

3 – DA DECISÃO:

Diante de toda narrativa, conhecemos o Recurso Administrativo interposto pela recorrente BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, considerando ser tempestivo, sendo que no que tange ao mérito, NEGAMOS PROVIMENTO ao pedido formulado para desclassificar as propostas apresentadas, em especial da empresa vencedora FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA e decidimos manter a decisão original.

Destaca-se que deve a Administração zelar para que no certame seja garantida à moralidade e impessoalidade administrativa, isonomia e competitividade, visando a segurança jurídica, como o fez, no presente julgamento, razão pela qual, decidimos pela manutenção da decisão originária.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 02 de maio de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 013/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

= GABARITO OFICIAL =

EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/1988 observado o disposto na Lei Complementar 095/2018, Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022 e suas alterações, TORNA PÚBLICO o GABARITO OFICIAL, referente ao Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023.

1. O Gabarito Definitivo consta no Anexo I deste Edital.
2. As apreciações dos recursos (deferimentos) estão estabelecidas no gabarito definitivo como questões anuladas e/ou troca de alternativas, indicadas no próprio gabarito.
3. Os demais questionamentos que não estão relacionados em forma de deferimento no gabarito definitivo, foram apreciados e considerados pela banca examinadora como indeferidos.
4. As respostas aos recursos poderão ser acessadas pelos candidatos na área do candidato a partir do dia 04/05/2023 até as 23h59min (Horário de Brasília) o dia 10/05/2023.
4. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
5. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de maio de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde (Todas as Áreas e Micro Áreas)																			
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D	11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: B	28: B	29: Anulada	30: D	31: B	32: D	33: C	34: D	35: D	36: B	37: B	38: D	39: A	40: C

Agente de Combate a Endemias																			
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D	11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: B	28: B	29: Anulada	30: D	31: B	32: A	33: B	34: A	35: A	36: C	37: B	38: D	39: A	40: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNP nº 07.209.225/0001-00, com interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023** para **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 com as devidas atualizações.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **03/05/2023 até o dia 23/05/2023, até às 08:00 (oito) horas**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal De Itanhangá no endereço acima. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, com endereço na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Fone (66) 3578.2500 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e no site: www.itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 02 de maio de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 162, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 365, de 23 de agosto de 2022 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à Servidora efetiva, Sra. **IVANEIDE GONÇALVES DE MATOS**, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 365, de 22 de agosto de 2022, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 23 de agosto de 2022, que concedeu o benefício Aposentadoria à Servidora Sra. **Ivaneide Gonçalves de Matos**, portadora do RG nº 1298252-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.709.xxx-00, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Artífice de Copa e Cozinha, atualmente enquadrada na Classe “B”, Nível “3”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 865, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias de tempo contribuição, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do **ITIPREV nº 2022.03.00010P**, a partir de **01/08/2022**, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ:(...) Servidora efetiva no cargo de Artífice de Copa e Cozinha, atualmente enquadrada na Classe “B”, Nível “3”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 865, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias de tempo contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **ITIPREV nº 2022.03.00010P** (...)

LÊIA-SE:(...) servidora efetiva no cargo de Artífice de Copa e Cozinha, atualmente enquadrada na Classe “B”, Nível “3”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 865, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias de tempo contribuição, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **ITIPREV nº 2022.03.00010P** (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de agosto de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

FABIO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
ESCALA DE TRABALHO CONSELHO TUTELAR DE OURO BRANCO DO SUL**

PERÍODO: 01 a 31 de Maio de 2023

DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DIAS DA SEMANA	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
MA T.																															
7894	SA ₂	F	T1	T1	F	SA ₂	SA ₂	SA ₂	F	T1	SA ₂	T1	F	F	T1	SA ₂	F	T1	SA ₂	SA ₂	SA ₂	F	T1	SA ₂	F	T1	SA ₂	F	T1	SA ₂	F
7896	F	T1	T1	F			SA ₂	F	T1	SA ₂	F		SA ₂	SA ₂	F	T1	SA ₂	F	T1	F	F	T1	SA ₂	F	T1	SA ₂	F	SA ₂	SA ₂	F	T1
8595	SA ₂	T1	F	T1			F		SA ₂	F	T1	F	SA ₂	SA ₂	SA ₂	F	T1	SA ₂	F	F	SA ₂	SA ₂	F	T1	SA ₂	F	SA ₂	SA ₂	F	T1	SA ₂

T1-Jornada de trabalho 07:00hrs às 11:00hrs; 13:00hrs às 17:00hrs.

SA1-Sobreaviso de 11:01hrs às 12:59hrs; 17:01hrs às 06:59hrs.

SA2-Sobreaviso de 07:00hrs às 06:59hrs.

F-Folga.

DOUGLAS ALVES DA CRUZ

Coordenador do Conselho Tutelar-Região II

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUNERAÇÃO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 79.771,84** (setenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 50.412,00** (cinquenta mil quatrocentos e doze reais); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 83.948,60** (oitenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.749.232/0001-82 **15.542,00**; **A. G. KIENEN & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 6.460,57** (seis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos); **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.724.582/0001-73 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 37.536,74** (trinta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos); **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.387.424/0001-70 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 25.949,10** (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 95.629,50** (noventa e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais); **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 4.250,00** (quatro mil duzentos e cinquenta reais); **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 10.401,00** (dez mil quatrocentos e um reais); **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 4.584,00** (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais); **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 2.736,00** (dois mil setecentos e trinta e seis reais) e **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 20.322,75** (vinte mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Itiquira/MT, em 02 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2023 AO CONTRATO N.º 009/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** J. N. PRADO - ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 12/07/2023 E EXECUÇÃO DA OBRA até 07/06/2023. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2022; **ASSINATURA:** 08/04/2023.

Rodrigo Francisco

Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**LEI Nº 821,****DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL”

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, termo de sessão ou congênere como o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Estadual da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Civil, para ceder **01 (um)** servidor público municipal à Delegacia de Polícia Civil de Rosário Oeste para atuar na área administrativa desse órgão como Escrivão “ad hoc”.

Art. 2º O Município disponibilizará um servidor do quadro de efetivos, comissionados ou contratados, arcando com a remuneração mensal e encargos de pessoal, previdenciários ou outros de quaisquer natureza.

Art. 3º O prazo do convênio será de **12 (doze)** meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por vontade mútua através de termo aditivo ou denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 28 de Abril de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre delegação de competência e dá outras providências”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do cargo de gestão financeira para o perfeito funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal de Jangada – MT;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de desconcentrar as atividades administrativas do gabinete do prefeito, de forma a conferir maior eficiência as ações.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada ao Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA MEIRA**, CPF nº 027.890.111-50, Secretário de Finanças, as funções administrativas de gestão financeira do Município de Jangada/MT, com competência para em conjunto com o prefeito, movimentar contas bancárias, realizar pagamentos, assinar cheques, bem como todas as operações bancárias referentes às contas da Prefeitura Municipal, inclusive emissão cheques, obter saldos, extratos, retirar talão de cheques, uso de aplicativos e internet, alterações de senhas, abertura e encerramento de contas e outras operações disponibilizadas pelo banco.

Parágrafo Único. Fica vedado a qualquer outro servidor ou funcionário realizar quaisquer uma das atribuições expressas no “caput” deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 02 de Maio de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº115/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER, no período de 17 de março de 2023 a 31 de julho 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **MARIA DE JESUS GONÇALVES DE ABREU**, brasileira, conforme laudo médico concedido pelos médicos peritos Dr. **RAFAEL DE SOUZA – CRM/MT 9205** e Dr.ª **DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA – CRM MT 6875**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 02 de maio de 2023

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATO AO CONTRATO Nº 025/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: **ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Objeto: Contrato 025/2023. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 02 de maio de 2023.

DECRETO 090/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXO MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 LILIANE MARIA DE FREITAS LOURENÇO	17º

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – EXTENSÃO DO DISTRITO DE LUCIALVA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 AMANDA CANDIDA DA SILVA	11º

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE COMUNIDADE SÃO JOSÉ	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 APARECIDA DO CARMO CARDOSO MACHADO	3º

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – QUALQUER ESCOLA MUNICIPAL DA ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 NAIR MORAES DA SILVA	24º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) **Atestado médico de aptidão física (original)**

o) **Atestado médico de aptidão mental (original) e o**

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que se fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Juara-MT, 02 de Maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo **Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, vem através deste comunicar a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 009/2023, tendo como objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes e Acompanhantes no Trecho Juara/MT / Cuiabá/MT / Juara/MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, por razões e atendimento de interesse público e ofício nº 265/2023/GP.

Juara-MT, em 02 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°040/2023 DE 02/05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°040/2023 02 DE MAIO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2022 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL N° 4.114 DO DIA 23/11/2022.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	MARA SILVANA DE SOUZA SILVEIRA	20º

ESPECIALISTA SAUDE/FONOAUDIOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	DAIANE LIMA DOS SANTOS	01º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 02 de Maio de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 023/2023.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização para a realização dos Jogos Escolares Mato-Grossenses, Etapa Regional Noroeste de 12 a 14 anos, e Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses de 15 a 17 anos, visando o Desenvolvimento ao Desporto Escolar, em atendimento a Secretária Municipal de Esportes Lazer e Juventude, conforme termo de referência especificações e condições em anexos.

Interessada: Secretária Municipal de Esportes Lazer e Juventude.

Contratada: **M. FERREIRA XAVIER - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.285.137/0001-89, sendo vencedora com valor global de R\$ 16.965,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Valor Global: R\$ 16.965,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 023/2023**, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 28 de abril de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC Nº030/2023_CALÁBRIA
MHG CONSTRUTORA LTDA

Juara/MT, 02 maio de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC nº030/2023

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 02.639.244/001-44 que, tendo firmado o **Contrato nº 338/2022** com o Município, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação, solicita aditivo em razão de melhorias no sistema de drenagem do projeto, bocas de lobo e etc.

Foi solicitado aditivo quantitativo contratual no valor de R\$ 197.620,16 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

No presente caso, trata-se de aditivo de quantitativo o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, UALAS SOARES GARCIA, CREA MT 49045, Port. N.º 063/2023.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no ofício nº224/SMS/2023, com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual** nos termos do art. 65, II, 'b' e §1º, todos da Lei 8.666/93, procedendo ao aditivo do contrato nº 338/2022 com a empresa **CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 02.639.244/001-44, conforme planilha aprovada pela área técnica, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais

pela empresa, bem como previsão orçamentaria e, disponibilidade financeira.

DETERMINO, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos do §3º, da cláusula quarta do contrato nº 338/2022.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Cidade e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.915/2023

Decreto nº 1.915, de 02 de maio de 2023.

Altera o Decreto nº 1.698/2021 que, Nomeia Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias do Marco Regulatório da Prefeitura de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 7º do Decreto nº 1.698, de 14 de outubro de 2021, passando a vigorar com nova redação.

(...)

Art. 7º

(...)

III - Eveline da Costa Zolandek Alves - Servidora Pública Efetiva.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1.698/2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2078/2023

LEI N.º 2078/2023.

Dispõe sobre os procedimentos para Concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, Dispensa de Juros e Multas, nas condições que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vencidos, inscritos na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, protestados extrajudicialmente ou não, relativos aos exercícios financeiros de 2017 até 2022, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria, multas por infração

de qualquer natureza e multas do Procon de Juína, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, à Secretaria Municipal de Finanças e Administração e a Procuradoria Geral do Município – PGM, cada uma em sua área de competência e de atuação, a fazer a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência, administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário.

Art. 2.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta Lei, poderá ainda o Chefe do Poder Executivo autorizar à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nos casos de pagamento espontâneo de débitos, a reduzir ou até mesmo dispensar a multa e os juros de mora devidos, previstos para estes casos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Juína-MT, observando os parâmetros seguintes:

I – dispensa de 100% (cem por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 30.06.2023;

II – dispensa de 90% (noventa por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 31.07.2023;

III – dispensa de 80% (oitenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 31.08.2023;

IV – dispensa de 70% (setenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 29.09.2023;

V – dispensa de 60% (sessenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 31.10.2023;

VI – dispensa de 50% (cinquenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 30.11.2023;

§ 1.º Nos processos de execuções fiscais poderá ser firmado acordo em audiência ou mediante juntada de petição nos autos, observado a data da realização do parcelamento, o *quantum* de dispensa de juros e multas, com o respectivo número de parcelas, previstas nos incisos do *caput*, deste artigo.

§ 2.º No início do período autorizado pela presente Lei para celebração dos Termos de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, o contribuinte poderá optar pelo número de parcelas e a data de adesão previstas nos incisos do *caput*, deste artigo, o que definirá o *quantum* de dispensa de juros e multas a ser concedido.

Art. 3.º Os prazos de adesão ao Parcelamento Especial autorizado pela presente Lei, constantes nos incisos I a VI, do art. 2.º, não poderão ser prorrogados.

Art. 4.º O Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPFD deverá ser protocolado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de multa e juros, do número de parcelas pretendidas.

§ 1.º O contribuinte, por ocasião do Requerimento de Parcelamento, deverá fazer confissão irretratável de débito, mediante um Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, que deverá conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§ 2.º No pedido de parcelamento, o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§ 3.º O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste.

§ 4.º No caso de crédito protestado extrajudicialmente, o protesto deve ser cancelado somente depois do pagamento da primeira parcela do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como a integralidade dos emolumentos notariais e demais despesas cartorárias, os quais deverão ser pagos pelo contribuinte.

§ 5.º Ocorrendo uma das situações ou circunstâncias previstas no § 3.º, do presente artigo, o débito fiscal, deverá retornar ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, e ser novamente encaminhado para o protesto extrajudicial.

Art. 5.º Tratando-se de débitos tributários já parcelados, aplicar-se-á, antes do novo parcelamento, o contido no § 3.º, do art. 4.º da presente Lei.

Art. 6.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo autorizar, também, à Procuradoria Geral do Município – PGM, quanto às execuções fiscais em curso, a conceder ao executado, dispensa de juros e multas nos percentuais e prazos admitidos nos incisos do art. 2.º, desta Lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, devidamente corrigidos pelo Departamento de Tributação, mediante Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF ou acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§ 1.º O Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da execução fiscal, observado os termos da presente Lei.

§ 2.º No Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF constará que o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas - ou ainda o inadimplemento na data do vencimento no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento à vista - ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito, o respectivo Termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§ 3.º No Requerimento de Parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito a ser pago à vista ou parcelado, indicando o número de parcelas pretendida de acordo com a presente Lei, comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito objeto do parcelamento.

§ 4.º O valor dos honorários poderá ser pago no mesmo número de parcelas que foi realizado o acordo e deverá ser pago mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente discriminado.

§ 5.º O valor dos honorários advocatícios deverá ser depositado em conta bancária específica do Fundo Municipal de Aquecimento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína/MT - FUMPGM, observado para tal fim a data da celebração do ajuste.

§ 6.º Nos termos da presente Lei, é vedada a cobrança de taxa de expediente para efeitos da expedição ou celebração do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como das parcelas correspondentes.

Art. 7.º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

§ 1.º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF do interessado, protocolizado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, ou caso se tratar de débito já ajuizado, ao Procurador Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação, como determinam os arts. 2.º e 6.º, respectivamente, observado os prazos previstos no Art. 2.º da presente Lei.

§ 2.º O Prefeito Municipal, por Decreto do Executivo, aprovará o formulário do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF, a ser utilizados pelos contribuintes interessados.

Art. 8.º Os parâmetros dos incisos I a VI, do art. 2.º, da presente Lei, poderão ser aplicados até a data de 30 de novembro de 2023, quando se tratar de acordo realizado nos autos de processo, mediante homologação judicial.

Art. 9.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro exigido pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 10. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 02 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 2.078/2023

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

Para fazer face à Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu artigo 14 que dispõe:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação

de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O então projeto de Lei Complementar, em seu artigo 2.º estabelece uma redução nos valores de juros de mora e multas de mora, sendo que a correção monetária de débitos para com a Fazenda Pública Municipal não terá anistia, dos débitos inscritos em dívida ativa, relacionados com Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização, Demais Tributos Municipais e Multas Autônomas.

1) A estimativa da Receita elaborada na Lei Orçamentária Anual vigente, de acordo com o art. 12 da LRF e encaminhada a este Poder na data própria evidencia os seguintes valores para o exercício de 2023:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PROPOSTA Prevista LOA 2023
DÍVIDA ATIVA (Tributária e Não Tributária)	1.085.400,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa (Tributária e não Tributária)	518.300,00
(-) Contas Dedutoras de Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa	(306.150,00)

2) O valor da Multa e dos Juros da Dívida Ativa e do montante original corrigido (constituído a partir do ano de 2017) em março de 2023, aplicável sobre o montante, se pagos integralmente importam nos seguintes valores:

Estoque Débitos Constituídos a partir 2017	SALDO EM MARÇO 2023
VALOR ORIGINAL	11.923.459,54
CORREÇÃO	2.030.332,49
VALOR CORRIGIDO	13.953.792,03
MULTA E JUROS	4.208.911,89
TOTAL	18.162.703,92

3) Observa-se que o total da multa e dos juros é de R\$ 4.208.911,89. Portanto na estimativa da receita de multa e juros da dívida ativa não se cogitou do recebimento total desta receita, da mesma maneira, não se fixou despesas acima do valor previsto de arrecadação. A lei orçamentária para 2023 consignou R\$ 518.300,00, com base na arrecadação efetiva e não a arrecadação potencial. Para os dois exercícios seguintes, mantém-se previsão inflacionária, com ajustes, levando em conta as ações do Município para viabilizar o recebimento, conforme se demonstra:

VALOR DA MULTA E DOS JUROS EM MARÇO 2023	4.208.911,89
LOA 2023	518.300,00
Previsão de Desconto Concedido	-306.150,00

4) Quanto ao atendimento do art. 14 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, nota-se também, que o Município de Juína, o atende, através do Inciso I, uma vez que na Lei Orçamentária Anual está demonstrada que a previsão de renúncia foi considerada. Quanto às Metas de Resultados Fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Município busca com esta ação de parcelamento de débitos, aumentar sua arrecadação de Dívida Ativa, e diminuir a inadimplência, num momento de retração da economia, em razão do atual momento de pós Pandemia de COVID-19, que tem afetado diretamente a população.

Mesmo com a possibilidade de parcelamento de débitos com benefícios, a Receita de Dívida Ativa Tributária Prevista a ser arrecadada para os exercícios seguintes possui previsão inflacionária e ajustes considerando a atual momento Nacional.

Temos procurado adotar medidas de cobrança da dívida ativa, quer seja judicial, por protesto ou incentivo fiscal.

Deste modo, cabe-nos tomar atitudes que venham melhorar a arrecadação municipal com intuito de diminuir o montante da dívida ativa inscrita e aumentar a receita. Os benefícios instituídos através deste projeto, conforme esclarecemos acima, buscam recuperar a arrecadação municipal, atenuando os reflexos negativos causados pela Pandemia de COVID-19, pois

espera-se o maior número de contribuintes que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a Fazenda Municipal.

Por todo o exposto, fica demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o Município busca maneiras de não afetar negativamente sua arrecadação, pelo contrário, cria e adota medidas para otimizar a arrecadação, mesmo neste momento difícil, o que justifica a compensação de renúncia da receita que este projeto representa, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esta é a análise que submeto, *sub censura*, à consideração da Procuradoria Geral Município; e, em última instância, do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

Juína-MT, 02 de maio de 2023

Paulo Augusto Veronese Nataniel Tomasini

Prefeito Municipal Contador CRC/MT 011911/O-4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI N.º 2.079/2023.

LEI N.º 2.079/2023.

Dispõe sobre os procedimentos para Concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, com descontos sobre o valor atualizado, nas condições que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vencidos, inscritos na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, protestados extrajudicialmente ou não, relativos aos exercícios financeiros de até 2016, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria, multas por infração de qualquer natureza e multas do Procon de Juína, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, à Secretaria Municipal de Finanças e Administração e a Procuradoria Geral do Município – PGM, cada uma em sua área de competência e de atuação, a fazer a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visa

ndo à solução da pendência administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário.

Art. 2.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta Lei, poderá ainda o Chefe do Poder Executivo autorizar à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nos casos de pagamento espontâneo de débitos aplicar descontos sobre o valor atualizado, observando os parâmetros seguintes:

I – desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor atualizado do débito, se o pagamento do crédito for efetuado à vista, entre a data da publicação da presente Lei até a data de 30.06.2023;

II – desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor atualizado do débito, se o pagamento do crédito for efetuado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 31.07.2023;

III – desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito, se o pagamento do crédito for efetuado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 31.08.2023;

IV – desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor atualizado do débito, se o pagamento do crédito for efetuado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 29.09.2023;

V – desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito, se o pagamento do crédito for efetuado em até 18 (dezoito)

parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 31.10.2023;

VI – desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do débito, se o pagamento do crédito for efetuado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 30.11.2023;

§ 1.º Nos processos de execuções fiscais poderá ser firmado acordo em audiência ou mediante juntada de petição nos autos, observado a data da realização do parcelamento, o *quantum* de dispensa de juros e multas, com o respectivo número de parcelas, previstas nos incisos do *caput*, deste artigo.

§ 2.º No início do período autorizado pela presente Lei para celebração dos Termos de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, o contribuinte poderá optar pelo número de parcelas e data de adesão previstas nos incisos do *caput*, deste artigo, o que definirá o *quantum* de dispensa de juros e multas a ser concedido.

Art. 3.º Os prazos de adesão ao Parcelamento Especial autorizado pela presente Lei, constantes nos incisos I a VI, do art. 2.º, não poderão ser prorrogados.

Art. 4.º O Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF deverá ser protocolado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, com a indicação do percentual de desconto sobre o valor atualizado do débito, do número de parcelas pretendidas.

§ 1.º O contribuinte, por ocasião do Requerimento de Parcelamento, deverá fazer confissão irretratável de débito, mediante um Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, que deverá conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§ 2.º No pedido de parcelamento, o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§ 3.º O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste.

§ 4.º No caso de crédito protestado extrajudicialmente, o protesto deve ser cancelado somente depois do pagamento da primeira parcela do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como a integralidade dos emolumentos notariais e demais despesas cartorárias, os quais deverão ser pagos pelo contribuinte.

§ 5.º Ocorrendo uma das situações ou circunstâncias previstas no § 3.º, do presente artigo, o débito fiscal deverá retornar ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos e ser novamente encaminhado para o protesto extrajudicial.

Art. 5.º Tratando-se de débitos tributários já parcelados, aplicar-se-á, antes do novo parcelamento, o contido no § 3.º, do art. 4.º da presente Lei.

Art. 6.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo autorizar, também, à Procuradoria Geral do Município – PGM, quanto às execuções fiscais em curso, a conceder ao executado desconto sobre o valor atualizado do débito nos percentuais e prazos admitidos nos incisos do art. 2.º, desta Lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, devidamente corrigidos pelo Departamento de Tributação, mediante Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF ou acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§ 1.º O Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da execução fiscal, observado os termos da presente Lei.

§ 2.º No Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF constará que o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas ou ainda o inadimplemento na data do vencimento no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista, ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito o respectivo Termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§ 3.º No Requerimento de Parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito a ser pago à vista ou parcelado, indicando o número de parcelas pretendida de acordo com a presente Lei, comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito objeto do parcelamento.

§ 4.º O valor dos honorários poderá ser pago no mesmo número de parcelas que foi realizado o acordo e deverá ser pago mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente, discriminado.

§ 5.º O valor dos honorários advocatícios deverá ser depositado em conta bancária específica do Fundo Municipal de Aparentamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína/MT - FUMPGM, observado para tal fim a data da celebração do ajuste.

§ 6.º Nos termos da presente Lei, é vedada a cobrança de taxa de expediente para efeitos da expedição ou celebração do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como das parcelas correspondentes.

Art. 7.º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

§ 1.º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF do interessado, protocolizado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, ou caso se tratar de débito já ajuizado, ao Procurador Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação, como determinam os arts. 2.º e 6.º, respectivamente, observado os prazos previstos no Art. 2.º da presente Lei.

§ 2.º O Prefeito Municipal, por Decreto do Executivo, aprovará o formulário do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF, a ser utilizados pelos contribuintes interessados.

Art. 8.º Os parâmetros dos incisos I a VI, do art. 2.º, da presente Lei, poderão ser aplicados até a data de 30 de novembro de 2023, quando se tratar de acordo realizado nos autos de processo, mediante homologação judicial.

Art. 9.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro exigido pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 10. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de

planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 02 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 2.079/2023

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

SENHORES VEREADORES:

Para fazer face à Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu artigo 14 que dispõe:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O então projeto de Lei Complementar, em seu artigo 2.º estabelece descontos sobre o valor atualizado dos débitos inscritos em dívida ativa, relacionados com Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização e Demais Tributos Municipais, assim como multas autônomas.

1) A estimativa da Receita elaborada na Lei Orçamentária Anual vigente, de acordo com o art. 12 da LRF e encaminhada a este Poder na data própria evidencia os seguintes valores para o exercício de 2023:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PROPOSTA Prevista LOA 2023
DÍVIDA ATIVA (Tributária e Não Tributária)	1.085.400,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa (Tributária e não Tributária)	518.300,00
(-) Contas Dedutoras de Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa	(306.150,00)

2) O valor da Multa e dos Juros da Dívida Ativa e do Montante Original Corrigido (constituído até o ano de 2016) em março de 2023, aplicável sobre o montante, se pagos integralmente importam nos seguintes valores:

Estoque Débitos Constituídos até 2016	SALDO EM MARÇO 2023
VALOR ORIGINAL	4.803.423,49
CORREÇÃO	4.703.244,26
VALOR CORRIGIDO	9.506.667,75
MULTA E JUROS	13.283.111,87
TOTAL	22.789.779,62

3) Observa-se que o total da multa e dos juros é de R\$ 13.283.111,87. Portanto na estimativa da receita de multa e juros da dívida ativa não se cogitou do recebimento total desta receita, da mesma maneira, não se fixou despesas acima do valor previsto de arrecadação. A lei orçamentária para 2023 consignou R\$ 518.300,00, com base na arrecadação efetiva e não a

arrecadação potencial. Para os dois exercícios seguintes, mantem-se previsão inflacionária, com ajustes, levando em conta as ações do Município para viabilizar o recebimento, conforme se demonstra:

VALOR DA MULTA E DOS JUROS EM MARÇO 2023	13.283.111,87
LOA 2023	518.300,00
Previsão de Desconto Concedido	-306.150,00

4) Quanto ao atendimento do art. 14 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, nota-se também, que o Município de Juína, o atende, através do Inciso I, uma vez que na Lei Orçamentária Anual está demonstrada que a previsão de renúncia foi considerada. Quanto às Metas de Resultados Fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Município busca com esta ação de parcelamento de débitos, aumentar sua arrecadação de Dívida Ativa, e diminuir a inadimplência, num momento de retração da economia, em razão do atual momento de pós Pandemia de COVID-19, que tem afetado diretamente a população.

Mesmo com a possibilidade de parcelamento de débitos com benefícios, a Receita de Dívida Ativa Tributária Prevista a ser arrecadada para os exercícios seguintes possui previsão inflacionária e ajustes considerando a atual momento Nacional.

Temos procurado adotar medidas de cobrança da dívida ativa, quer seja judicial, por protesto ou incentivo fiscal.

Deste modo, cabe-nos tomar atitudes que venham melhorar a arrecadação municipal com intuito de diminuir o montante da dívida ativa inscrita e aumentar a receita. Os benefícios instituídos através deste projeto, conforme esclarecemos acima, buscam recuperar a arrecadação municipal, atenuando os reflexos negativos causados pela Pandemia de COVID-19, pois espera-se o maior número de contribuintes que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a Fazenda Municipal.

Por todo o exposto, fica demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o Município busca maneiras de não afetar negativamente sua arrecadação, pelo contrário, cria e adota medidas para otimizar a arrecadação, mesmo neste momento difícil, o que justifica a compensação de renúncia da receita que este projeto representa, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esta é a análise que submeto, *sub censura*, à consideração da Procuradoria Geral Município; e, em última instância, do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

Juína-MT., 02 de maio de 2023

Paulo Augusto Veronese Nataniel Tomasini

Prefeito Municipal Contador CRC/MT 011911/O-4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO N.º 490, DE 02 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 490, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023, no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 7.º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 1.172, de 01 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, será de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, do presente artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-JUÍNA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 11/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 11/2023 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 11/2023 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS,' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **49.964.292 ANDREIA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS CNPJ/CPF Nº 49.964.292/0001-71** ITENS VENCEDORA - 45147 - R\$ 18,65, - 45147 - R\$ 18,65, - 45148 - R\$ 13,99, - 45148 - R\$ 13,99, - 45146 - R\$ 16,32, - 45146 - R\$ 16,32, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 128.179,00** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R\$ 128.179,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 14/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 14/2023 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 14/2023 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS, SERVIÇOS DE BORRACHEIRO NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTO' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **30.115.864 WILLIAN DOS SANTOS SILVA CNPJ/CPF Nº 30.115.864/0001-10** ITENS VENCEDORA - 45196 - R\$ 3.200,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 38.400,00** **49.748.972 MARCOS GOMES MENDES CNPJ/CPF Nº 49.748.972/0001-58** ITENS VENCEDORA - 45195 - R\$ 4.685,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 56.220,00** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R\$ 94.620,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Juruena Senhor **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Administrativo nº 002/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS DE SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, SENDO ELAS UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ENCANTADO E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SOMAPAR CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. CONSTANTE NO ANEXO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus

atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas

na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento, faltando a mera formalidade de justificativa para abrir a licitação na modalidade presencial.

No entanto, após melhor análise do item licitado, constatou-se a necessidade de alterar

o descritivo técnico dos itens, bem como o procedimento de análise, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos produtos.

Assim, em razão do exposto, o Prefeito Municipal decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município de Juruena - MT.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em

razão do poder-dever de autotutela.

III – DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por

razões acima mencionadas.

Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação do termo de

referência.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e

adequar o descritivo dos itens, para elaboração de novo certame.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre somente da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. **Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito:** se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. **A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado...** Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o

art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de rever

os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão

vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência.

Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito.

Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório.

Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios

que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

V – DAS RECOMENDAÇÕES

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que

foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 165/2023, 24 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre alteração de referência salarial por classe da servidora público municipal efetiva **Srª Vânia Cardoso** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referência salarial por classe da servidora público municipal **Srª Vânia Cardoso**, matrícula nº 2952-1, efetiva no cargo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Juscimeira, alterando da classe A-04 para classe B-04, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2023.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 051/2023 - “DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO”

PORTARIA Nº 051/2023

DE 01 DE MAIO DE 2023

“DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se do Município para atender assuntos de interesses administrativos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de deixar um servidor responsável pelo expediente da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Vice-Prefeito Municipal, Senhor **ARILDO LUZ GOMES**, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal de Luciara, enquanto durar a ausência do Prefeito Municipal entre os dias 01 à 06 de maio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Maio de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2023 - DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI FEDERAL DE Nº 5.768/71.

DECRETO Nº 015/2023

25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI FEDERAL DE Nº 5.768/71.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeitado município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao “IIº EDIÇÃO DO VELO TERRA E MOTOS CROSS”, realizado no Município de Luciara-MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Esporte e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:

MOTOCROSS IM-POSTADO	FORÇA LIVRE	INTERMEDIÁRIA
1º - R\$ 700,00	1º- R\$ 600,00	1º - R\$ 600,00
2º-R\$ 400,00	2º-R\$ 400,00	2º- R\$ 300,00
3º-R\$ 200,00	3º- R\$ 200,00	3º- R\$ 200,00
4º- R\$ 100,00	4º- R\$ 100,00	4º- R\$ 50,00
5º- R\$ 50,00	5º - R\$ 50,00	5º- TROFEU
INICIANTE	VELOTERRA – MOTO CROSS IMPORTADA	VELOTERRA- FORÇA LIVRE
1º - R\$ 200,00	1º- R\$ 700,00	1º - R\$ 800,00
2º-R\$ 100,00	2º-R\$ 400,00	2º- R\$ 400,00
3º-R\$ 50,00	3º- R\$ 200,00	3º- R\$ 200,00
4º- TROFEU	4º- R\$ 100,00	4º- R\$ 100,00
5º- TROFEU	5º - R\$ 50,00	5º- R\$ 50,00
VELOTERRA INTER-MEDIÁRIA	VELOTERRA INICIANTE	VELOTERRA CATEGORIA 150 CC
1º - R\$ 600,00	1º- R\$ 300,00	1º - R\$ 600,00
2º-R\$ 300,00	2º-R\$ 100,00	2º- R\$ 300,00
3º-R\$ 200,00	3º- R\$ 200,00	3º- R\$ 200,00
4º- R\$ 50,00	4º- R\$ 50,00	4º- R\$ 50,00
5º- TROFEU	5º - TROFEU	5º- TROFEU

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 02 de Maio, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5 - A participação no “IIº EDIÇÃO DO VELO TERRA E MOTOS CROSS” implica a aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6 – As despesas oriundas deste Decreto correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

27.812.0004.2036.0000

Art. 7 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Luciara-MT, 25 de Abril, 2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 002/2023 a favor da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ nº 02.355.192/0001-84, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de porteiro para as Escolas e Creches Municipais de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelândia/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 471/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 121/2022 – Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, **perfazendo o valor total de R\$ 217.809,90 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos).**

Marcelândia/MT, 28 de abril de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

PORTARIA SEPLAN Nº 003/2023

DATA: Segunda-Feira, 02 de maio de 2023

SÚMULA: “Nomeia o Arquiteto e Urbanista THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA como Arquiteto Responsável pela fiscalização da Obra de Recuperação de vias Urbanas do Município de Marcelândia/MT.”

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Arquiteto e Urbanista **THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro inscrito no CAU-MT sob Nº A.72588-9, portador do RG 1621035-2 SSP/MT e CPF sob Nº 015.646.441-11 como Arquiteto e Urbanista responsável pela Fiscalização da “Obra de Recuperação de vias Urbanas do Município de Marcelândia/MT”; Conforme Projeto, Memorial, e Planilha. **Obra Nº 259/2023** com código no Geo-obras Nº 47960. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 02 de maio de 2023.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **contratação de empresa para aquisição e plantio de palmeiras Wodyetia Bifurcata (Rabo de Raposa) e insumos necessários para plantios nos Canteiros da Av. Colonizador José Bianchini e Av. da Saudade no Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 16 de maio de 2023, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/05/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site **www.licitanet.com.br**;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: **www.licitanet.com.br** e no site da Prefeitura: **www.marcelandia.mt.gov.br**

Marcelândia/MT, 02 de maio de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 079/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**”, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 019/2022.**

CONTRATADA: ANTONIO VANDELAR SCARTEZENI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor - O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

DESCRIÇÃO	QUANT	MENSAL	TOTAL
Imóvel urbano comercial com aproximadamente 310 m2, localizado na Avenida Sebastião Alves Junior nº 106 – Bairro ZI-001 do município de Matupá. Composta recepção, 03 salas, cozinha, três banheiros, piso em cerâmica, com almoxarifado, piso em cimento liso e forro de madeira. Construção solidam em rua de duas pistas asfaltadas, estacionamento, bem localizada.	12 Meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Total Fornecedor R\$ 48.000,00			

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: **07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 33.90.36.00 – PESSOA FÍSICA – FONTE – 1.5.00.1001000 – R\$ 48.000,00**

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE MAIO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento - 6.1 - O valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, será efetuado em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Assinatura: 02/05/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 142/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO PARA ESTACIONAMENTO DA FROTA DE MAQUINAS E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 076/2022, Tomada de Preço 011/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Sexta* que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **85 (oitenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE JULHO DE 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 14/04/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/
2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 900 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 260E30 PLACA RRO 7136 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 030/2023**.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 6.678,33 (Seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

Assinatura: 02/05/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4590 DE 02 DE MAIO DE 2023**

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- 16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
- 17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- 18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de**

anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional);

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinada pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DEVANILDES ALBERTO LEANDRO	1º	CR
LUCIANA FERNANDES DA SILVA	2º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 021/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA PRORROGADO para o próximo dia 16 de maio de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 16/05/2023 (Horário de Brasília/DF). Esta prorrogação se dá a falta de publicação inicial do aviso de licitação no portal da IOMAT. Maiores informações através do Edital Retificado nº. 051/2023, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de maio de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 018/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de maio de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, "PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS (ÁREAS URBANA E RURAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 053/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de maio de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMM/MT/Nº 080/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, conforme Adesão 023/2021 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 035/2021 do Município de Nova Monte Verde/MT.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Quarta, Quinta e Sétima do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo realização dos serviços, conforme planilha que segue:

Nº Item	Item	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
1	309187	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, REALIZA VISITAS IN-LOCO E POSSUI SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA COM TECNOLOGIA ON-OFF LINE, OU SEJA, AS ESCOLAS NÃO PARAM, TRABALHAM NORMALMENTE, INDEPENDENTE DE HAVER OU NÃO CONEXÃO ATRAVÉS DA INTERNET COM O SERVIDOR CENTRAL (NUVEM DE DADOS) FORNECIDO PELA EMPRESA. TODAS AS INFORMAÇÕES ALIMENTADAS NOS SISTEMAS (DESKTOP/WEB) EM MODO OFF-LINE, INDEPENDENTE DO TEMPO. MESMO QUANDO OS COMPUTADORES OU DISPOSITIVOS (CELULARES, TABLETES, ETC) SÃO DESLIGADOS E LIGADOS, SÃO ATUALIZADOS AUTOMATICAMENTE QUANDO A CONEXÃO ATRAVÉS DA INTERNET COM O SERVIDOR CENTRAL É REESTABELECEDA. SISTEMAS HABILITADOS AS EXIGÊNCIAS E NORMAS FEDERATIVAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC) PARA ENVIO AUTOMÁTICA DAS INFORMAÇÕES VALIDADAS E EXIGIDAS, COMO EDUCACENSO (1ª e 2ª ETAPA) DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS E O ENVIO DAS INFORMAÇÕES E REALIZADO ATRAVÉS DOS SISTEMAS. SISTEMA QUE INTERAGEM EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE CONEXÃO COM A INTERNET COM O SISTEMA INEP/EDUCACENSO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC) AO LONGO DO ANO LETIVO ATUAL PARA CONSULTA, AVERIGUAÇÃO, EXTRACAO E IMPORTACAO DE DADOS NECESSARIOS, TAIS COMO INEP, NIS, FILIAÇÃO, DATA DE NASCIMENTO DO ALUNO, ENDEREÇO, CIDADE NATAL, ETC. E INTERACAO COM SISTEMA DA RECEITA FEDERAL PARA CONSULTA DE VALIDACAO DO CPF E EXTRACAO IMPORTACAO DO NOME OBJETIVANDO A VALIDACAO E COMPLEMENTACAO DO CADASTRO DA PESSOA FISICA ATRAVES DO SEU CPF E DATA DE NASCIMENTO.	MÊS	12	8.000,00	96.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR**R\$ 96.000,00****Cláusula Quarta – Da Vigência**

4.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE MAIO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Quinta - Do Preço, das Condições de Pagamento e Reajustamento

5.1 – O preço global para prestação dos serviços, ora contratados, será de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**.

Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária

7.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **33.90.40.00** – SERVIÇO DE TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.1001000** – **R\$ 96.000,00**

Assinatura: 02/05/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 077/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DETRAN E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 018/2022**.

CONTRATADA: NERI LUIZ DALLA VECCHIA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor - O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

DESCRIÇÃO	QUANT	MENSAL	TOTAL
Imóvel em alvenaria composta de quatro ambientes, sendo: Um salão comercial, com área construída de 150 m², com dois banheiros, copa sendo o piso está revestido em cerâmica e portas de vidro temperado.	12 Meses	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO– **33.90.36.00** – PESSOA FÍSICA – **FONTE 1.5.00.0000000** – **R\$ 42.000,00**.

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE MAIO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento - 6.1 - O valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, será efetuado em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Assinatura: 02/05/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 068/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA SALA DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**”, de acordo

com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 017/2022**.

CONTRATADA: NERI LUIZ DALLA VECCHIA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor - O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

DESCRIÇÃO	QUANT	MENSAL	TOTAL
Imóvel em alvenaria composta de quatro ambientes, sendo: Um salão comercial, com área construída de 230 m², com banheiros, copa sendo o piso está revestido em cerâmica e portas de vidro temperado.	12 Meses	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Total Fornecedor: R\$14.400,00			

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.36.00** – PESSOA FÍSICA – **FONTE 1.5.00.0000000** – **R\$ 14.400,00**.

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **22 DE ABRIL DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento - 6.1 - O valor de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, será pago da seguinte forma:

6.1.1 – O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), uma parcela de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), referente aos dias 22 a 30 de abril de 2023 e uma parcela de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), referente aos dias 01 a 21 de abril de 2024.

Assinatura: 03/04/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente

e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.687.432/0001-20, com sede na Rua das Nogueiras, Sala 02 nº 1115, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, Telefone (66) 99999-6670, e-mail: lika.estrela@top.com.br, neste ato representada por sua proprietária a Srª **ELIANA KAWAGUTI**, portadora do RG nº 16270856 SSP/SP e CPF nº. 087.896.758-35, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o “**CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0146/2021 do respectivo **Credenciamento nº 08/2021**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Item	Secretaria
04/01/2023	517/2023	R\$252,80	371780	Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de abril de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet fibra óptica link com velocidade de no mínimo 600 MBps e IP válido e fixo para a Câmara Municipal de Mirassol D Oeste/MT.

CONTRATADO:

FM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Endereço: Rua Antonio Martins da Costa, nº 695, Bairro: centro

CEP: 78.280-000

Mirassol D'Oeste – MT

CNPJ: 24.776.975/0001-74

Valor da contratação: Valor global do contrato é de R\$ 2.232,00 (dois mil e duzentos e trinta e dois reais);

O valor mensal fixado é de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais);

Prazo para a prestação dos serviços: 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura contratual.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **RATIFICO** e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 02 de maio de 2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE MT
COORDENADORIA DE PALANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2023

DECRETO Nº 4459 , DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1815

***Abre no orçamento vigente crédito
adicional suplementar e da outras
providências***

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 699.240,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER		
	348	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS	40.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA		
	545	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	23.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	810	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO	565.900,00	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	05	COORDENADORIA DE TRANSITO		
	598	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	69.840,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	281	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	288	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-20.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	289	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2023

DECRETO Nº 4459 , DE 08 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1815

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
		110	000	GERAL			
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
	548	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-23.500,00		
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL			
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
	559	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS		-565.900,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL			
	584	26.782.0016.2133.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO		-36.128,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL			
02	07	04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA				
	589	25.752.0017.2047.0000	ENERGIA ELETRICA		-33.712,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	751
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110	002	Iluminação Publica			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 08 de março de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o nº 1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRE-

SIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 02/05/2023, o Sr. **EMERSON RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 11370777 SSP/MT e do CPF nº 814.280.491-34, residente e domiciliado a Rua Goiás, nº 2910 – Centro, Curvelândia – MT, para exercer o cargo de **Diretor(a) Jurídico, desta Fundação**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA Nº 011/2023.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 010/2023 – MIRASSOLPREVI, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao "Sr. Jânio Sidney Bonfochi", servidor pública efetivo deste município.

O **Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 010/2023 – MIRASSOLPREVI, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 02 de maio de 2023, que concedeu benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **JÂNIO SIDNEY BONFOCHI**, portador da cédula de identidade RG 8.310.949 SSP/SP e CPF nº 029.113.898-59, residente e domiciliado neste município de Mirassol D'Oeste, servidor efetivo, no cargo de **ODONTOLOGO**, atualmente enquadrado na Classe "A", Nível "10", lotado na Secretaria de Saúde; com carga horária de 20 horas semanais; matrícula nº 198, **contando com 35 (trinta e cinco) anos e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2023.04.00007P**, a partir da data de **01/05/2023** até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) que concedeu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Sr. JANIO SIDNEY BONFOCHI, portador da cédula de identidade **RG 8.310.949 SSP/SP** e CPF nº 029.113.898-59, residente e domiciliado neste município de Mirassol D'Oeste, (...)

Leia-se: (...) que concedeu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Sr. JANIO SIDNEY BONFOCHI, portador da cédula de identidade **RG 8.310.9493 SSP/SP** e CPF nº 029.113.898-59, residente e domiciliado neste município de Mirassol D'Oeste, (...);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de maio de 2023.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH PORTARIA Nº 316/2023

PORTARIA Nº 316 DE 02 DE MAIO DE 2023.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 1245/2023.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 02/05/2023, do cargo de **AGENTE DE TRANSITO**, o servidor **EDER BARROS DE SOUZA**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

RH DECRETO Nº 4.500/2023

DECRETO Nº 4.500 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

- Foto 3x4 colorida atual;
- Cópia: RG E CPF (original e cópia);
- Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

- d) Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- f) Cópia: da Carteira de Trabalho;
- g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);
- h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020;
- i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)
- k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;
- l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);
- o) Declaração de Bens e Comprovante;
- p) Cópia: CNH;
- q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);
- r) Cópia: RG e CPF dos Pais;
- s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);
- t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específicas de determinados cargos;
- v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível federal;
- w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

- Hemograma completo;
- Glicemia em jejum;
- Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
- Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
- Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- Exame de urina tipo I (E.A.S);
- Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 02 de Maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.500 DE 02 DE MAIO DE 2023.

MERENDEIRA	CLASSIFICAÇÃO
SHIRLEY FERREIRA DA SILVA MARQUES MOURA	40º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.500 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, Doutor _____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática para atender as necessidades da unidade da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência

CONTRATADO:

G. M. DE AGUIAR LTDA

CNPJ: 05.201.346/0001-71

INSC. EST.:13.684.671-8

Endereço: Rua Maria dos Anjos Braga, nº 596,

Bairro: Centro

CEP: 78.280-000

Mirassol D'Oeste – MT

CNPJ: 05.201.346/0001-71

Valor da contratação: Valor global do contrato é de R\$ 12.678,00(Doze mil e seiscentos e setenta e oito reais);

O prazo para a entrega dos produtos é de 10(dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **RATIFICO** e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 02 de maio de 2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipi

**RH
PORTARIA Nº 315/2023**

PORTARIA Nº 315 DE 02 DE MAIO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. A Secretária de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º- Conceder 08 (oito) dias de FÉRIAS para a servidora PATRICIA DE CARVALHO MELQUIADES, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 21/11/2019 a 20/11/2020, suspensa através da Portaria 533/2021 conforme requerimento protocolo nº 1252/2023, para gozo a partir de 24/04/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de maio de 2023. SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA

Secretária Interina de Administração

SKN/pcm

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 002

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 01/05/2023)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo único deste edital;

II - Informar que até o momento não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Letras

Matemática

III – Abrir prazo para recurso nos dias 03 e 04 de maio/2023.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldostagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 2 de mai. de 2023.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO ÚNICO

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	5	0	0	0	1	6

Bacharelado em Ciências Contábeis						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Thais Cristina Farias	5	0	0	0	1	6
Cathya Custódio da Silva	0	0	0	0	0	0
Karolaine Lorena Lacerda	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Damares Toninatto Lima	0	1	0	0	0	1

Bacharelado em Engenharia Civil						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Guilherme Botelho de Oliveira	5	0	0	0	2	7

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Vanessa Aparecida Do Nascimento	0	1	0	10	0	11
PÂMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
ERIKA LAZARETI GOVEIA	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Geni Vitória Silva de Matos	0	0	0	0	0	0
Adryan Alceu Jamariquele de Lima	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
Daniela Cristina do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	4.2c
Thatielly lazaroz zarzenon	Licenciatura em Pedagogia	1.9
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito	4.2c
ERIVAN DELFINO DOS SANTOS	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Gabriel Mariano de Andrade	Bacharelado em Direito	3.1b
LEILIANE MATIAS RODRIGUES	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Iris Bianca de Souza da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2023.

O Município de Mirassol d'Oeste comunica que o Prefeito **RATIFICOU** nesta data a Dispensa de Licitação acima para: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS PARA REVISÃO DE 20.000 DO VEÍCULO FIAT STRADA RAX3G73. Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.XXX.XXX/0004-66. Valor: R\$ 1.685,80 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). **Mirassol d'Oeste, 03/05/2023.** HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

LICITAÇÃO RATIF. DISPENSA 21/23

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 21/2023. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 28/04/2023 a Dispensa acima para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, sendo selecionada a empresa: PORTO VIDROS DISTRIBUIDORA LTDA-ME. CNPJ: 29.XXX.XXX/0001-00 com valor de R\$ 7.190,80 (sete mil cento e noventa reais e oitenta centavos), tendo em vista que não foram apresentadas propostas adicionais no prazo legal. Mirassol d'Oeste, 03/05/2023. DANILO CEZAR OCHIUTO – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO P.E 07/2023

Pregão Eletrônico SRP N° 07/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 07/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCAO DE IMPRESSOS, TIPO REVISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES, cuja abertura ocorreu no dia 27/04/2023 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.034.336/0001-80, com o valor global de R\$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais)

Nobres, 02 de maio 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO Nº 33/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 05/2023, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ATENDER A PROGROMAÇÃO DO 2º FESTIVAL DO MILHO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05,06 E 07 DE MAIO, NO DISTRITO DA BOM JARDIM (ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Favorecidos: JORGE GUILHERME DE CAMPOS (Show Banda “OS AMI-

GOS”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.617.188/0001-48, com o valor Global de R\$ 3.000,00 (três mil reais); **SUCESSINHO PRODUÇÕES LT-DA** (Show “Matheuzinho sucessinho”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.193.065/0001-76, com o valor Global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74 da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2023.

Nobres, 02 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23/2023

Processo: 001940/2023

Objeto: Aquisição de hipocloro de cálcio 65% para atender o Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. Sendo o valor apresentado de **R\$ 13.500,00**(treze mil e quinhentos mil reais), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Total
Administração e Planejamento	Próprio	2060 – Manutenções do DAE Departamento de água e esgoto	066	3. 3. 90. 30	1500	R\$ 13.500,00
TOTAL. 13.500,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 13.500,00**(treze mil e quinhentos mil reais), em favor a **EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** **CNPJ: 10.717.170/0001-45**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº66/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 206/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE MAIO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. CATARINA DOMINGAS DA COSTA”.

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. CATARINA DOMINGAS DA COSTA”.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 26/02/2003 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **CATARINA DOMINGAS DA COSTA**, para o cargo de **PROFESSORA DO MAGISTÉRIO III**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento** com o período de 26/02/2003 a 07/11/2022, correspondendo a **19 anos, 08 meses e 12 dias** e a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social** compreendendo de forma intercalada o período de 01/01/1993 a 31/12/1998 que correspondendo a **05 anos, 08 meses e 25 dias**, ambas somando **25 anos, 6 meses e 8 dias**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos proporcionais ao período de contribuição à Sra. **CATARINA DOMINGAS DA COSTA**, portadora do RG nº 650318 SSP/MT expedido em 23/10/1986 e CPF/MT de nº304.407.421-53, efetiva no cargo de **PROFESSORA DO MAGISTÉRIO III**, Nível: 09, Classe: C, matrícula nº5963-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais, com Paridade e com direito ao reequilíbrio de valor na mesma data em que ocorrer o reajuste do RPPS para manutenção do valor real** (art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003).

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, cominado com Art. 40, §5º da Constituição Federal, com redação anterior à EC 41/2003, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **03/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 03 de maio de 2023.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

DECRETO N° 043/2023

DECRETO N° 043/2023

"Homologa concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais em favor de CATARINA DOMINGAS DA COSTA."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 26/02/2003 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **CATARINA DOMINGAS DA COSTA**, para o cargo de **PROFESSORA DO MAGISTÉRIO III**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento** com o período de 26/02/2003 a 07/11/2022, correspondendo a **19 anos, 08 meses e 12 dias** e a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social** compreendendo de forma intercalada o período de 01/01/1993 a 31/12/1998 que correspondendo a **05 anos, 08 meses e 25 dias**, ambas somando **25 anos, 6 meses e 8 dias**;

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos proporcionais ao período de contribuição à Sra. **CATARINA DOMINGAS DA COSTA**, portadora do RG nº 650318 SSP/MT expedido em 23/10/1986 e CPF/MT de nº304.407.421-53, efetiva no cargo de **PROFESSORA DO MAGISTÉRIO III**, Nível: 09, Classe: C, matrícula nº5963-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais, com Paridade e com direito ao reequilíbrio de valor na mesma data em que ocorrer o reajuste do RPPS para manutenção do valor real** (art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003), a partir da data da portaria nº 003/2023 da **NOSSA PREVI**, 03 de maio de 2023, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de maio de 2.023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°22/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°22/2023

Processo: 001643/2023

Objeto: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia. TR nº 04/2023. Sendo o valor apresentado de **R\$ 18.000,00**(dezoito mil reais), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorreram por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Total
10/01	Próprio	2036 – Manutenção e encargos da Secretaria	422	3. 3. 90. 36.00	1.1.500	R\$ 18.000,00
TOTAL. R\$ 18.000.00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 18.000,00**(dezoito mil reais), em favor a **PESSOA FISICA: EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA CPF: 551.595.591-91**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº04/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0198/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 105/2021

Fica rescindido a partir de 03 de Março de 2023,

conforme término do Contrato Temporário nº **105/2021**, celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **Sr. Ademir Gustavo de Moraes– Brigadista de Incendio**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE MAIO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. RENETE RODRIGUES DO PRADO”.

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. RENETE RODRIGUES DO PRADO”.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 22/02/2006 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **RENETE RODRIGUES DO PRADO**, para o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento** com o período de 22/02/2006 a 12/01/2023, correspondendo há **16 anos, 10 meses e 21 dias**, Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **MT PREV - Mato Grosso Previdência** atestando os períodos de 01/03/1993 a 15/12/1998 e de 16/12/1998 a 31/12/199, além da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social** compreendendo o período de **16/12/1998 a 31/12/2003**, totalizando **26 anos, 02 meses e 13 dias exercendo o cargo de professora**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais ao período de contribuição à Sra. **RENETE RODRIGUES DO PRADO**, portadora do RG nº 0600875-5 SSP/MT expedido em 25/09/1997 e CPF/MT de nº 830.363.931-53, efetiva no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII**, Nível: 06, Classe: C, matrícula nº 6.476-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais, com Paridade e com direito ao reequilíbrio de valor na mesma data em que ocorrer o reajuste do RPPS para manutenção do valor real** (art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003).

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional Constituição 41/2003, combinado com Art. 40, §5º da Constituição Federal, com redação anterior à EC 41/2003, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **03/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de maio de 2023.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

PORTARIA Nº 152/2023

PORTARIA Nº 152/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Nayara Beatriz Souza**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria de Administração e Planejamento – DAS- 1, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2023

DECRETO Nº 044/2023

*“Homologa concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais em favor de **RENETE RODRIGUES DO PRADO**.”*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 22/02/2006 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **RENETE RODRIGUES DO PRADO**, para o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento** com o período de 22/02/2006 a 12/01/2023, correspondendo há **16 anos, 10 meses e 21 dias**, Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **MT PREV - Mato Grosso Previdência** atestando os períodos de 01/03/1993 a 15/12/1998 e de 16/12/1998 a 31/12/199, além da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social** compreendendo o período de **16/12/1998 a 31/12/2003**, totalizando **26 anos, 02 meses e 13 dias exercendo o cargo de professora**;

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais ao período de contribuição à Sra. **RENETE RODRIGUES DO PRADO**, portadora do RG nº 0600875-5 SSP/MT expedido em 25/09/1997 e CPF/MT de nº 830.363.931-53, efetiva no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII**, Nível: 06, Classe: C, matrícula nº 6.476-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais, com Paridade e com direito ao reequilíbrio de valor na mesma data em que ocorrer o reajuste do RPPS para manutenção do valor real** (art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003), a partir da data da portaria nº 004/2023 da NOSSA PREVI, 03 de maio de 2023, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de maio de 2.023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE PARALISAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente de Comissão, torna público a **PARALISAÇÃO**, desta Tomada de Preços, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

Para conhecimentos dos interessados a **PARALISAÇÃO** da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023**, tendo em vista que será realizado uma retificação na dotação orçamentaria.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de Maio de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Portaria nº 001/2023)

DEPTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, através do Secretário de Educação e do Setor de Licitações, torna público aos interessados, que se encontra aberta a chamada pública nº 001/2023, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME DETERMINA O ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 6 DE 8 DE MAIO DE 2020 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, no Município de Nova Bandeirantes - MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência e seus anexos.

O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **18/05/2023 às 08:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT.

Maiores informações pelo fone (66) 3572-1950 ou na secretaria Municipal de Educação (66) 3572-1165. Cópia completa do edital disponível junto ao Setor de Licitações.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de maio de 2023.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Presidente CPL (Portaria nº. 001/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Maria Laura Alves Carneiro.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VALOR: R\$ - R\$ 3.827,16 (Três mil e oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 29/06/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Maria Laura Alves Carneiro – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e JOELMA DA SILVA.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VALOR: R\$ - R\$ 3.827,16 (Três mil e oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e JOELMA DA SILVA – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e STEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VALOR: R\$ - R\$ 3.827,16 (Três mil e oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 01/07/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e STEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e NIVEA VALERIA CASTILHO DA SILVA.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Fisioterapeuta.

VALOR: R\$ - R\$ 3.827,16 (Três mil e oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 07/07/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e NIVEA VALERIA CASTILHO DA SILVA – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Karine Sthefany Gomes da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, Unidade Básica de Saúde Marlene Raizel na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VALOR: R\$ - R\$ 3.827,16 (Três mil e oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 03/03/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Karine Sthefany Gomes da Silva – Contratada

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e JOSIMAR SANTOS CELESTINO

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Motorista Cat D.

VALOR: R\$ - R\$ - 1.683,38 (Hum mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e JOSIMAR SANTOS CELESTINO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e ROBERTO BOLANDINI

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Motorista Cat D.

VALOR: R\$ - R\$ - 1.683,38 (Hum mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 21/02/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e ROBERTO BOLANDINI

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e MAYARA NEVES DA SILVA

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de ODONTOLÓGA, na Unidade Básica de Saúde Marlene Raizel.

VALOR: R\$ - R\$ - 3.827,16 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 11/08/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e MAYARA NEVES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e OSANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de PSICÓLOGA.

VALOR: R\$ - R\$ - 3.827,16 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 28/02/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e OSANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Luciana Souza das Neves

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Assistente Social.

VALOR: R\$ - R\$ - 3.827,16 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 30/03/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Luciana Souza das Neves

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e DINÁ FLORES DO NASCIMENTO

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

VALOR: R\$ - R\$ - 1.722,98 (Hum mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)s)

VIGÊNCIA: 06/10/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e DINÁ FLORES DO NASCIMENTO

PREVBRAS PORTARIA TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 206/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR VANDEILSON BATISTA DA SILVA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria nº 171/2023 de 03 de abril de 2023, que Designa o Servidor Efetivo Senhor **VANDEILSON BATISTA DA SILVA – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para desempenhar suas funções no **Setor USC/SEFAZ-MT** atendendo ao **Termo de Cooperação nº 0502/2021**, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 171/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 029/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal

de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **02/05/2023 ao dia 01/06/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;
22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 02 de maio de 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo : TECNICO DE ENFERMAGEM-SECRETARIA DE SAÚDE.		
Candidato	Inscrição	Colocação
ALICE FERREIRA DA SILVA	128	2º

PREVBRAS EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e LUCIA BATISTA MARQUES **OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Assistência Social cargo de Agente de Limpeza Publica

VALOR: R\$ - 1.248,76(Hum mil duzentos e quarenta e oito reais setenta e seis centavos),

VIGÊNCIA: 05/02/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e LUCIA BATISTA MARQUES – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e ROSENILDA MARIA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Assistência Social cargo de Agente de Limpeza Publica

VALOR: R\$ - 1.322,81(Hum mil e trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos),

VIGÊNCIA: 30/03/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e ROSENILDA MARIA PEREIRA DA SILVA – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e CAMILA SANTOS CELESTINO

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Assistência Social cargo de Assistente Social

VALOR: R\$ - 4.054,11 (Quatro mil e cinquenta e quatro reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 08/03/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e CAMILA SANTOS CELESTINO – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT- CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e KEILA CRISTINA BONFIM LOPES

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Assistência Social cargo de Assistente Social

VALOR: R\$ - 4.054,11 (Quatro mil e cinquenta e quatro reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 30/03/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e CAMILA SANTOS CELESTINO – Contratada.

**PREVBRAS
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e RAIANI CAROLINE FIGUEIREDO DE VALOR DA SILVA.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto cargo de Professor de Educação Física

VALOR: R\$ 2.981,44 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/01/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e RAIANI CAROLINE FIGUEIREDO DE VALOR DA SILVA – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e ANDRIELE PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Agente de Limpeza Escolar.

VALOR: R\$ - 1.248,76(Hum mil duzentos e quarenta e oito reais setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 31/01/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e ANDRIELE PEREIRA DA SILVA

– Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e JULIANA PEREIRA CONCEIÇÃO **OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Agente de Limpeza Escolar.

VALOR: R\$ 1.322,81(Hum mil e trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 15/04/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e JULIANA PEREIRA CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e MARIA APARECIDA DE JESUS

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.981,44 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e MARIA APARECIDA DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e ANA LUCIA DE LIMA **OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.981,44 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e ANA LUCIA DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e SOLANGE HELENA PORTO **OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.981,44 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e SOLANGE HELENA PORTO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.981,44 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS FARIAS **OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.981,44 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS FARIAS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e VILMA CARVALHO DE JESUS SANTOS

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.981,44 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e VILMA CARVALHO DE JESUS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e VILMA SOUZA MASCARENHAS

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.981,44 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e VILMA SOUZA MASCARENHAS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e KARLA MARINHO VIEIRA

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.981,44 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e KARLA MARINHO VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e ELIENE ROSA DE SOUZA

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.981,44 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e ELIENE ROSA DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e ROSA CRISTIANE DA SILVA **OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.981,44 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e ROSA CRISTIANE DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e ALDEMY GONÇALVES DE LIMA

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.981,44 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e ALDEMY GONÇALVES DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e VALQUIRIA BATISTA DA SILVA

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.981,44 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e VALQUIRIA BATISTA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e VERONICA DE SOUZA LIMA

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.981,44 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e VERONICA DE SOUZA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e MARLI TELLINE ARRUDA

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 2.981,44 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 05/02/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e MARLI TELLINE ARRUDA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Marquale Hoane Silva Campos

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 3.427,17 (Três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos),

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Marquale Hoane Silva Campos

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e CÉLIA GOMES NELO OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 3.427,17 (Três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos),

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e CÉLIA GOMES NELO OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, naSecretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Psicopedagoga.

VALOR: R\$ - 3.427,17 (Três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos),

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 045/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e NELIMAR MARIA DIAS MARTINS

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 3.427,17 (Três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos),

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 046/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e VALDELICE VIEIRA DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - 3.427,17 (Três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos),

VIGÊNCIA: 22/12/2023

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e VALDELICE VIEIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 033/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e EDIVALDO MARTINS SANTANA

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Motorista Escolar.

VALOR: R\$ - 1.683,38 (Um mil quinhentos e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 05/12/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e EDIVALDO MARTINS SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 035/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e JENIFER BRUNA NASCIMENTO DA COSTA

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Psicóloga.

VALOR: R\$ - 3.827,15 (três mil oitocentos e vinte sete reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 28/02/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e JENIFER BRUNA NASCIMENTO DA COSTA

**PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CAF**

PORTARIA N° 203/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Nomeia ocupantes para Coordenação Administrativa – Financeiro – CAF do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Nova Brasilândia”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998;

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Comissão para comporem a Coordenação Administrativo – Financeiro – CAF do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Nova Brasilândia.

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA - Diretor

EDIMAR RODRIGUES SILVA – Responsável Financeiro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 470/2021 de 17 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**PREVBRAS
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 008/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e TATIANA BITENCOURT MIRANDA.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Agente de Limpeza Pública.

VALOR: R\$ - R\$ 1.248,76 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 31/01/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e TATIANA BITENCOURT MIRANDA – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 009/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e MARCILENE LOPES DE ALMEIDA.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Agente de Limpeza Pública.

VALOR: R\$ - 1.248,76 (Hum mil duzentos e quarenta e oito reais setenta e seis centavos))

VIGÊNCIA: 31/01/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e MARCILENE LOPES DE ALMEIDA – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 011/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e CLEITON DO NASCIMENTO.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Motorista

VALOR: R\$ - 1.683,38 (Um mil seiscentos oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 31/01/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e CLEITON DO NASCIMENTO – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e CLEONICE RITA DA SILVA.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Agente de Limpeza Pública.

VALOR: R\$ - 1.248,76(Hum mil duzentos e quarenta e oito reais setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 31/01/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e CLEONICE RITA DA SILVA – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e VALDECY BITENCOURT MIRANDA **OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Agente de Limpeza Pública.

VALOR: R\$ - 1.248,76(Hum mil duzentos e quarenta e oito reais setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 31/01/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e VALDECY BITENCOURT MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e ELIVANIA SILVA DE SANTANA

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Agente de Limpeza Pública.

VALOR: R\$ - 1.248,76(Hum mil duzentos e quarenta e oito reais setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 31/01/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e ELIVANIA SILVA DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e CRISTIANO BADER

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA **VALOR:** R\$ - 1.528,12(Hum mil quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos) **VIGÊNCIA:** 31/01/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e CRISTIANO BADER

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Motorista Cat D.

VALOR: R\$ - 1.683,38(Hum mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos))

VIGÊNCIA: 01/03/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e EDNEIA GOMES MARES **OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Agente de Limpeza Pública.

VALOR: R\$ - 1.248,76(Hum mil duzentos e quarenta e oito reais setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 18/04/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e EDNEIA GOMES MARES

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e JULIANA ALVES CARSOZO **OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo de Agente de Limpeza Pública.

VALOR: R\$ - 1.248,76(Hum mil duzentos e quarenta e oito reais setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 18/04/2024

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e JULIANA ALVES CARSOZO

**PREVBRAS
PORTARIA COMISSAO**

PORTARIA Nº 205/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a designação dos servidores para **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, para condução dos processos de Dispensas de Licitação, e dar outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Considerando o que dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para acompanhar os processos de dispensas de licitação.

1. Agente de Contratação: Ana Cristina Soares

2. Equipe de Apoio: Amandda Giovana Amorim Souza

3. Equipe de Apoio Julio Cesar Bonfim Lopes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições contrário, em especial a portaria 182/2023, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Brasilândia, em 02 de maio de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

**PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DIRETOR DO SAAE****PORTARIA N° 198/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

“Nomeia ocupante do cargo em comissão de Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Nova Brasilândia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei n° 059, de 29 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA**, portador do RG: 107.376.2-6 SSP/MT e do CPF:781.570.721-15 para Cargo em Comissão de Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Nova Brasilândia, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 01/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que dará continuidade da licitação na modalidade **Concorrência Pública n.º 01/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em adequação e instalação de nova estação de tratamento de água e reservatório (ETA), tudo em conformidade com o projeto de engenharia, planilha orçamentária e demais anexos que fazem parte do edital. Termo de convênio N°2195-2022/SINFRA.**

Após transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação sem interposição de recurso, passa-se à fase de classificação e julgamento das propostas das empresas habilitadas no certame, com data prevista para abertura no dia **05/05/2023, às 08:30 horas**, na Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, localizada na Avenida dos Migrantes – Centro.

(66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 02 de Maio de 2023.

Yana Maria Marcon

Presidente da CPL

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO N° 011/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Elisângela Celestina dos Santos

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços n° 023/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 13/04/2024, res-

cisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que a impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 02/05/2023.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 230/2023/GP/PMNG.**

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE 01 (UM) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. José Lair Zamoner, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - Fica declarada a disponibilidade de 01 (uma) vaga do cargo efetivo de Assistente Administrativo ocupada até então pela servidora pública municipal Sandra Cristina Dalprai, Matrícula n° 445 em decorrência de Aposentadoria por Incapacidade Permanente nos Termos do Artigo 32. Inciso V da Lei Municipal 023/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Setembrina Maria Raznievski, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Professor III (Pedagogia), apresentou na data de 02/05/2023 declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de Aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 02 de maio de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 150/2023**

PORTARIA N° 150/2023

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 007/2023 de 02/03/2023, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (02/05/2023), em **Caráter Efetivo** a candidata **JESSICA ALVES DOS REIS**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2187805-6 SSP/MT e do CPF. n.º 035.720.521-90, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 27 de abril de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PROC. LICITATÓRIO: 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de maio de 2023

CONTRATADO:

AUTO POSTO FIUZA LTDA, 7.699.680,00 (Sete milhões seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA, 1.073.855,00 (Um milhão e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 152/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATOS Nº 035/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES**, brasileira, casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 035/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 018/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 018/2023

PROC. LICITATÓRIO: 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2023

AUTO POSTO FIUZA LTDA, TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de maio de 2023

CONTRATADO:

AUTO POSTO FIUZA LTDA, 7.699.680,00 (Sete milhões seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA, 1.073.855,00 (Um milhão e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Ata de Registro 016/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PROC. LICITATÓRIO: 001/2023 PREGÃO ELETRONICO: 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na aquisição de implementos agrícolas, para atender a agricultura familiar do Município de Nova Lacerda-MT. Convênio SEAF 1964/2022.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de maio de 2023.

CONTRATADO:

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA- VALOR: 30.000,00 (Trinta mil reais);

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI – VALOR: 90.998,00 (Noventa mil novecentos e noventa e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 02 DE MAIO DE 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 001/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 001/2023

PROC. LICITATÓRIO: 022/2023 PREGÃO ELETRONICO: 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA, TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

OBJETO: Registro de preço na aquisição de implementos agrícolas, para atender a agricultura familiar do Município de Nova Lacerda-MT. Convênio SEAF 1964/2022.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de maio de 2023.

CONTRATADO:

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA - VALOR: 30.000,00 (Trinta mil reais);

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI – VALOR: 90.998,00 (Noventa mil novecentos e noventa e oito reais)

Ata de Registro 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 02 DE MAIO DE 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 151/2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **ARI IVO RECH**, brasileiro, casado, encanador, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.293.541-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 034/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

De 02 de maio de 2023.

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retorno ao trabalho a Srª. **MARIA MACHADO DE MORES AGUIAR**, Matrícula nº 277/2020, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente de Serviços Gerais, afastada por motivo de **Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, nos termos do artigo 137, Inciso VII, e artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, pelo período de 36 (trinta

e seis) meses, ou seja, 03 (três) anos consecutivos, **compreendidos de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2024**, com retorno previsto para dia 04/01/2024, conforme **Portaria Nº 277/2020 de 29 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Considerando o interesse público e necessidade por falta de agente de serviços gerais para atendimento as demandas do município, fica revogado a licença sem vencimentos a partir de 15 de maio de 2023, fica convocada o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento da servidora resultará em **abandono de emprego e desistência do cargo público**.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, 02 de maio 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2023**

CONTRATO Nº 065/2023 – ASS – 02/05/2023 – VCTO – 31/12/2023 – R\$ 49.980,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOLOGIA DO IMÓVEL MATRÍCULA DE Nº 11.961 RGI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS SENDO O MESMO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A) ALLANDERSON TAPAJOS DA SILVA **CNPJ** 33.490.755/0001-70

Nova Marilândia-MT, 02 de Maio de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRONICO 001/2023 – ASS – 02/05/2023 – VCTO – 02/05/2024 - R\$: 389.900,00

CONTRATADO (A): EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI **CNPJ** 13.552.152/0001-49

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, NOVA, “ZERO HORA”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 928211/2022

Nova Marilândia-MT, 02 de Maio de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2023

Data: 02 de Maio de 2023.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º **JOSE MARCIO SOAVE CHAVES** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE “**CHEFE ADMINISTRATIVO**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 de Maio de 2023, o Sr. **JOSE MARCIO SOAVE CHAVES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0740867-6 - SESP/MT e CPF nº 388.114.131-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, Nº 516, - Centro - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de “**CHEFE ADMINISTRATIVO**”, lotadono Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, Nº 822/2018 e Nº 1012/2023.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 02/05/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 379 LUMINÁRIAS VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS LED E 250 BRAÇOS GALVANIZADOS E LUMINÁRIAS DAS RUAS E AVENIDA DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através do Prefeito Municipal, o sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **AFX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **17.923.108/0001-59**, com sede Av. Mato Grosso, nº 1154, bairro Centro, no município de São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000, pelo valor de **R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso I da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

NOVA MARILÂNDIA – MT, 02 de maio de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATO Nº 066/2023 – ASS – 02/05/2023 – VCTO – 02/02/2024 – R\$ 45.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A) WL ENGENHARIA LTDA CNPJ 30.507.777/0001-08

Nova Marilândia-MT, 02 de Maio de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 097/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG nº 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **KARINE BENEVIDES PSICOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.342.426/0001-73**, representado neste ato por Karine Benevides Resende Fusco, inscrito no CPF/MF sob nº 032.XXX.XXX-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 097/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 097/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de maio de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
01	HORAS	1216	PSICOLOGO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + PROJETOS E OFICINAS	R\$ 23,20	R\$ 28.211,20

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 097/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade de Reabilitação	07.002.10.302.0005.2108.339039.000000	758
FONTE:	VALOR: R\$ 28.211,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 02 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTKARINE BENEVIDES PSICOLOGIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.342.426/0001-73

Contratante Contratada

DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA

CPF: 026.XXX.XXX.XX

FISCAL DE CONTRATO

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023– SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR USADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: HABITARE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ N° **42.444.171/0001-50**. ITENS: 01 e 02. **VALOR TOTAL R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais).

Nova Maringá-MT, 02 de maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA INTERRUÇÃO DE FÉRIAS 02/2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o fulcro no artigo 76 – Lei Municipal 293/2003, **CONVOCA** a servidor municipal Sr. **ANDERSON RAFAEL PORTA MONTANDON** sob a matrícula nº 2812, que está em gozo de férias, para que o mesmo retorne as atividades laborais por necessidade de Administração a partir do dia 03 de Maio de 2023, ficando este com 20 dias em haver do restante do gozo em férias.

Nova Maringá - MT, 02 de Maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 014/2021.

LOCAÇÃO DE TRÊS IMÓVEIS URBANOS PARA FUNCIONAMENTO DO LAVA JATO, METALURGICA E OFICINA MECANICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa física **lado JANETE NASCIMENTO DA CRUZ MEDEIROS**, inscrito no **CPF: 814.XXX.XXX-XX** e Cédula de Identidade RG: **687.XXX SSP/MT**, Pessoa Física, Residente e domiciliado na Avenida Amos Bernardino Zanchet, S/N Bairro Jardim Europa, CEP: **78445-000 – Nova Maringá - MT**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO N° 014/2021, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021, devidamente ratificado em 30/03/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 014/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, março de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 014/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º VI, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS 02.1.** O Valor da renovação contratual será de **R\$ 55.963,44** (cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta

e três reais e quarenta e quatro centavos), que será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 4.663,62** (quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) cada, sendo o valor de **R\$ 41.972,58** (quarenta e um mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente a 09 (nove) parcelas empenhadas no exercício de 2023 e o restante no valor de **R\$ 13.990,86** (treze mil e novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) referente a 3 (três) parcelas no exercício de 2024. **02.2.** Os valores fixados neste contrato foram reajustados em **5,47%**, conforme Cláusula 05.5 do contrato 014/2021, que assegura o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC 2023 como meio de correção monetária a cada termo aditivo conforme a dispõe Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: **06.001.04.122.0007.2037.339036.0000-398**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **CRISTIANE MARIA DE JESUS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 02 de maio de 2023

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT JANETE N. DA CRUZ MEDEIROS

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CPF: 814.386.051-53

Contratante Contratada

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF: 049.XXX.XXX-XX

Fiscal de Contrato

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ Torna público que requereu da **SM-MA/NM**, a **Licença Prévia e Licença de Instalação** para atividade de Loteamento Urbano – horizontal, com Área de 12.149,40 m², localizado na Matrícula 12.676 1º Ofício RITD de S. José do Rio Claro, na zona urbana do município de Nova Maringá, nas coordenadas geográficas -13°1'56,76"S/-57°5'43,17"O.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 007/2023 – CREDENCIAMENTO 004/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 021/2023, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 007/2023 – Credenciamento nº 004/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESA HABILITADA E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

ITEM 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO 12M³ COM MOTORISTA

1º EMPRESA - W.B.L. DE MORAES LTDA inscrito no CNPJ nº 34.483.146/0001-57.

Nova Maringá, MT, 02 de Maio de 2023.

EMILY R. BUCHS - PRESIDENTE DA CPL – Suplente

LICITAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 098/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-XX e RG nº 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JULIANA DA SILVA FERREIRA PSICOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.685.754/0001-72**, representado neste ato por Juliana da Silva Ferreira, inscrito no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 098/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 098/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de maio de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
01	HORAS	800	PSICOLOGO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + PROJETOS E OFICINAS	R\$ 23,20	R\$ 18.560,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 098/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade de Reabilitação	07.002.10.302.0005.2108.339039.000000	758
FONTE:	VALOR: R\$ 18.560,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 02 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT JULIANA DA SILVA FERREIRA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PSICOLOGIA LTDA

Contratante CNPJ 42.685.754/0001-72

Contratada

DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA

CPF: 026.xxx.xxx.85

Fiscal de Contrato

PORTARIA N° 62/2023

Súmula: “Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022 e dá outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada o servidor público REGINALDO MARTINS, COORDENADOR EM VIGILANCIA EM SAUDE, para receber a Verba Indenizatória no valor de R\$ 3.500,00 de que trata a Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 02 de Maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE 01 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 200 M³ NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE NOVA MARINGÁ/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **GALVAO ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ: **31.172.587/0001-40**. ITEM: 01. VALOR GLOBAL: R\$ 347.527,23 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos)

Nova Maringá – MT, 02 de maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023 – SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 051/2023, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR USADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT**. A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA: **HABITARE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ N° **42.444.171/0001-50**. ITENS: 01 e 02. VALOR TOTAL **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**.

Nova Maringá-MT, 02 de maio de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira Port. 051/2023

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE 01 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 200 M³ NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE NOVA MARINGÁ/MT, Adjudica o item supracitado, objeto desta licitação, à empresa vencedora do certame.

EMPRESA VENCEDORA: **GALVAO ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ: **31.172.587/0001-40**. ITEM: 01. VALOR GLOBAL: R\$ 347.527,23 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos)

Nova Maringá – MT, 02 de maio de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Presidente da CPL/Port.021/2023 (Suplente)

LICITAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 100/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CAMILA CASSOL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.747.809/0001-21**, representado neste ato por Camila Cassol, inscrito no CPF/MF sob nº 018.XXX.XXX-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 100/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 100/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de maio de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	HORAS	1080	ENFERMEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R\$ 26,64	R\$ 28.771,20

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 100/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade Básica de Saúde	07.002.10.301.0005.2043.339039.000000	587
FONTE: 102	VALOR: R\$ 28.771,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 02 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT
CAMILA CASSOL SERVIÇOS DE
ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE ENFERMAGEM LTDA

Contratante CNPJ 42.74780001-21

Contratada

ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS

CPF: 043.xxx.xxx-06

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.251 DE 02 DE MAIO 2023 SÚMULA: AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR COMISSÃO ESPECIAL DE
AValiação DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.251 DE 02 DE MAIO 2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Comissão Especial de Avaliação com o objetivo de avaliar bens do patrimônio público não utilizados pelo Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação deverá ser composta por no mínimo (03) três servidores públicos, sendo que um servidor deverá ter conhecimento na área de patrimônio.

I - Poderá a Câmara de Vereadores do Município de Nova Monte Verde-MT indicar 02 (dois) vereadores para compor a Comissão Especial de Avaliação.

II - Pelo menos (02) dois dos servidores integrantes da Comissão Especial de Avaliação deverão ser ocupantes de cargo de provimento efetivo.

III - A Prefeitura de Nova Monte Verde-MT poderá designar profissional com formação na área de engenharia para acompanhar os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

Em, 02 de maio de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 02 DE MAIO DE 2023. SÚMULA: CONCEDE AO
SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. LUIS CARLOS ALVES TEIXEIRA,
LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 108, DE 02 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. LUIS CARLOS ALVES TEIXEIRA, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 05 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **LUIS CARLOS ALVES TEIXEIRA**, cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 08 de maio de 2023, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 02 DE MAIO DE 2023. SÚMULA: ALTERA O
DECRETO Nº 105/2022 NOMEANDO A SENHORA EDINÉIA
APARECIDA DO PRADO, PARA O CARGO DE COORDENADORA DE
DEPARTAMENTO, DE NOVA MONTE VERDE.

DECRETO Nº 055, DE 02 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 105/2022 NOMEANDO A SENHORA EDINÉIA APARECIDA DO PRADO, PARA O CARGO DE COORDENADORA DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o decreto nº 105/2022, para constar a nomeação da Sra. **EDINÉIA APARECIDA DO PRADO** para o cargo de Coordenadora de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO
SERVIDOR SR. CICERO TAVARES DE FREITAS”.

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

PORTARIA Nº 03/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor Sr. Cicero Tavares de Freitas”.

A Diretora Executiva do Previ-Verde, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipal n.º 830 de 26 de abril de 2016, Art. 12, incisos III, b, da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Cicero Tavares de Freitas**, portador do RG. n.º 2333708-7 – SSP/MT, CPF/MF n.º 210.332.509-53, servidor efetivo no cargo de Vigia, Nível “IX”, Classe “A”, contando com um total 8.604 dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula n.º 10104, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVVER, n.º 03/2023, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 27 de abril de 2023.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva**PREVVER****HOMOLOGO:****EDEMILSON MARINO DOS SANTOS****Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 054, DE 02 DE MAIO DE 2023. SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. WESLEY VINÍCIUS MANTELI LIMA, PARA O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DECRETO Nº 054, DE 02 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: FICA NOMEADO O Sr. WESLEY VINÍCIUS MANTELI LIMA, PARA O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. Wesley Vinícius Manteli Lima, para o cargo de Facilitador de Oficinas Artísticas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

Nova Monte Verde-MT, 02 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 008/2023

CONTRATADO: RENATA DA CONCEIÇÃO

OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços de Zeladora, para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, em substituição a servidora Efetiva Eva Moreira de Souza.

PERÍODO: 02/05/2023 a 31/05/2023

VALOR GLOBAL: R\$: 1.500,00

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2023**

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 008/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Sra Renata da Conceição CPF 032.717.661-00, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-

MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora **Aparecida Picon Fornazieri**.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 02 de maio de 2023

MANOEL ZUFINO DA SILVA**Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 024/2023**Dispensa de Licitação nº 008/2023**

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021** a favor da empresa **Raphael Vasconcelo Salomao 03823126199, inscrita no CNPJ nº. 24.895.722/0001-10**, sediada na Rua Campos Jordão, Nº 194, Bairro Conjunto Jardim das Oliveiras, Nova Xavantina/MT, para a execução de Buffet, Ornamentação e Decoração da festividade do dia das mães ao custo total de **R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 02 de maio de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO**Prefeito Municipal**

**CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT, em atendimento ao artigo 75, §3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 02/2023 para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E EXAMES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNI-**

CIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT” conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizada abaixo, exclusivamente para o e-mail camara_cmnn@hotmail.com, até às 23h59 do dia 05/05/2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Nova Nazaré/MT, 02 de maio de 2023.

LUIS FELIPE ALVES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de arbitragem em competições esportivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Departamento de Desporto e Lazer, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão Presencial Nº 007/2023, da realização do certame.

Considerando que o pregoeiro abriu a Sessão, a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se “**LICITAÇÃO DESERTA**”, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim **DESERTA**.

Nova Nazaré, Mato Grosso, 13/04/2023.

Enoque de Sousa Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 182 DE 02 DE MAIO DE 2023.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO PARA ASSUMIR O CARGO DE AUDITOR(A) FISCAL”

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

CONSIDERANDO a aprovação da servidora no Concurso Público de Edição nº 001/2021 para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auditor (a) Fiscal, e o Edital de Convocação nº 005/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **Auditor (a) Fiscal**, a Senhora **ELAINE MATOS DE JESUS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17****4-9, SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 024.***-83, no âmbito de seu respectivo cargo, candidato (a) aprovado (o) em Concurso Público Municipal Edição nº 001/2021.

Art. 2º - A remuneração do (a) servidor (a) será concedido de acordo com sua respectiva categoria funcional, Nível 01, Classe A, em consonância

com o Anexo X, Tabela III, da Lei Complementar nº 77 de 23 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, lotada no Departamento de Vigilância em Saúde e Meio Ambiente, e todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 02 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 181 DE 02 DE MAIO DE 2023.

“QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR”.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor requerendo a Licença para tratar de Interesse Particular, nos termos do art. 100, da Lei 775 de 13 de fevereiro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDRÉ ALVES RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Leves, inscrito no CPF sob o nº 700.***-49, **matrícula nº 639**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL) a Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme art. 100, da Lei 775/2008.

Parágrafo Único – A licença de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, e poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 02 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RPPS PREPARATÓRIO PARA NOVA CERTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: UBIRATÃ-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 07.836.047/0001-39

CONTRATADO: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO VALOR GLOBAL DE **R\$ 14.712,17(QUATORZE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E DEZESSE-TE CENTAVOS)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O CURSO SERÁ MINISTRADO NA DATA ACORDADA ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE PRÉ-ESTABELECIDO PARA OS DIAS 10/04 E 11/04/2023, INICIANDO DIARIAMENTE AS 07:00 H E FINALIZANDO AS 17:30 H, COM 2 HORAS DE INTERVALO PARA ALMOÇO.

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 017/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

DATA: 02 de Maio de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

102 – PEDREIRO – SEDE		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
4º	YAGO MARTINS DE OLIVEIRA	9
5º	FABIO FERREIRA DE SOUSA	7
		RESULTADO
		CLASSIFICADO
		CLASSIFICADO

Nova Ubitatã, MT – 02 de Maio de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

• Declaração de Bens e Valores.

• Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

• Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

• Cédula de Identidade (RG);

• Cadastro de Pessoa Física (CPF);

• Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

• Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

• Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

• Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

• Título de Eleitor;

• Comprovante de votação da última eleição

• Documento Militar (Se homem);

• Documento Escolar,

• Antecedentes Criminais

• 01 Foto 3x4

• Telefone

• E-mail

• Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____

• Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o **Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubitatã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubitatã/MT, ***** de ***** de 2023.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubitatã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente
Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2023.

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC n° 42/2003
MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 02 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARCOS PEREIRA DUARTE	924.XXX.XXX-63	1042/00235/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO	Matrícula: 00006110
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37	Assinatura:

Data de afixação: 02/05/2023

Data de desafixação: 17/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 010/2023 – LEI N° 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público

aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA N° 010/2023**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **02.593.711/0001-42**, com o valor global de R\$ 49.480,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.

Nova Xavantina – MT, 02 de maio de 2023

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

RH
COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que o (a) candidato (a) **CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal (**19/05/2023 a 28/05/2023**). A mesma foi convocado (a) através do 28º Edital de convocação, referente ao Seletivo Simplificado 03/2021, com data de 18 de abril de 2023, publicada em 19 de abril de 2023 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de n.º. 4.217, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal. Entramos em contato via Whatsapp, porém não houve resposta por parte da candidata para exercer o cargo de **PROFESSOR – 30 h**.

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal n° 2.340/2021, bem como, o item n.º. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação**.

Nova Xavantina - MT, 02 de maio de 2023.

Ingrid Sandy Martins Gomes Talita Antonia Zuchetto da Silva Martins

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.214, DE 2 DE MAIO DE 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5214, de 2 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 31.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$20.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$11.100,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$31.100,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	31.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 029/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrição no CNPJ n.º 27.406.174/0001-05. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR DE NOVA XAVANTINA-MT**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

RH
44º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no **Processo Seletivo Simplificado 02/2021** para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
9	128	ANA PAULA SIMOES BACKMANN

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 02 de maio de 2023.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Título de Eleitor (original).

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original).

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de incorporação (se masculino) original.

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma OU Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinada digitalmente pelo gov.br.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(<http://sec.tjmt.jus.br/>).

21- Número do PIS ou PASEP.

Observação:

Observação:

A documentação deverá ser enviada no e-mail: rh@novaxavantina.mt. gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Não será aceito documentos ou declarações impressas, somente em formato digital, e no dia da posse o convocado deverá portar os documentos originais.

O convocado deverá criar uma conta no site Gov: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-...>, para assinar os itens 09, 10,11 e 12.

Documentação incompleta não será aceito pela Gestão de Pessoas.

Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

RH
29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no **Processo Seletivo Simplificado 03/2021**, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: PROFESSOR (A)

Ord.	Nome do Candidato (a)
72	ELETICIA GOMES BUENO

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 02 de abril de 2023.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Título de Eleitor (original).

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original).

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinada digitalmente pelo gov.br.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(<http://sec.tjmt.jus.br/>).

21- Número do PIS ou PASEP.

Observação:

A documentação deverá ser enviada no e-mail: rh@novaxavantina.mt.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Não será aceito documentos ou declarações impressas, somente em formato digital, e no dia da posse o convocado deverá portar os documentos originais.

O convocado deverá criar uma conta no site Gov: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-...>, para assinar os itens 09, 10,11 e 12.

Documentação incompleta não será aceito pela Gestão de Pessoas.

Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 009/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 009/2023**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS REGIONAIS ESCOLARES DE 2023, REFERENTE AS MODALIDADES ESPORTIVAS DE FUTSAL, VOLEIBOL, HANDBALL E BASQUETE. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO 05623173179, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.820.099/0001-79**, com o valor global de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.

Nova Xavantina – MT, 02 de maio de 2023

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

RH 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Público 01/2022, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Ord.	Nome do Candidato
01	TANIA CHRISTINA SCHÖSSLER DE SOUZA
02	FABIANE BRUNA DOS SANTOS
03	FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA SILVA
04	BEATRIZ MAIA SILVA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 02 maio de 2023.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal**ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

01 - CPF, RG e Título de Eleitor (original).

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original).

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (**se masculino**) original.

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinada digitalmente pelo gov.br.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(<http://sec.tjmt.jus.br/>).

21- Número do PIS ou PASEP.

Observação:

A documentação deverá ser enviada no e-mail: rh@novaxavantina.mt.gov.br, **dentro do prazo estabelecido.**

Não será aceito documentos ou declarações impressas, somente em formato digital, e no dia da posse o convocado deverá portar os documentos originais.

O convocado deverá criar uma conta no site Gov: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-...>, **para assinar os itens 09, 10,11 e 12.**

Documentação incompleta não será aceito pela Gestão de Pessoas.

Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PORTARIA Nº 112/2023****CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA ZIZELIA PEREIRA SANTANA**

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art.1º, II da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Zizélia Pereira Santana**, brasileira, maior, Matrícula nº 453 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 02/05/2023 à 31/05/2023 retornando aos trabalhos no dia 01/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de Maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº116/2023**“CONCEDER FÉRIAS O SERVIDOR RAFAEL AUGUSTO DE CASTRO BATISTA RODRIGUES”**

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Rafael Augusto De Castro Batista Rodrigues**, brasileiro, maior, matrícula nº1230, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente de combate a endemias** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 02/05/2023 à 31/05/2023, com retorno aos trabalhos no dia 01/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de Maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº114/2023**“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA FÁTIMA REZENDE DA SILVA SANTOS”**

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Fátima Rezende da Silva Santos**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº59, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 02/05/2023 à 31/05/2023, com retorno aos trabalhos no dia 01/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de Maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 110/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA RITA APARECIDA VIEIRA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art.1º, II da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Rita Aparecida Vieira**, brasileira, maior, Matrícula nº 90 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Zeladora**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 02/05/2023 à 31/05/2023 retornando aos trabalhos no dia 01/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de Maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Altermed Material Médico Ltda**, com proposta no valor global de **R\$ 13.230,00** para os **Itens 26, 45 e 58**; **C.A Hospitalares Ltda**, com proposta no valor global de **R\$ 6.256,59** para os **Itens 05, 06, 08, 23, 24, 32, 44, 47, 51, 52 e 53**; **Cepalab Laboratórios SA**, com proposta no valor global de **R\$ 12.828,60** para os **Itens 59 e 60**; **Cirúrgica São Felipe Produtos**

para Saúde Ltda, com proposta no valor global de **R\$ 61.608,00** para os **Itens 41 e 42**; **Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**, com proposta no valor global de **R\$ 19.840,00** para os **Itens 10 e 11**; **Dimave Equipamentos Médicos Ltda.**, com proposta no valor global **R\$ 2.250,00** para o **Item 48**; **Estrela Comércio Atacadista de Produtos para Saúde Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 8.177,70** para os **Itens 07, 12, 14, 15 e 18**; **Femap Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI**, com proposta no valor global **R\$ 3.496,40** para os **Itens 16, 17, 29, 37, 38, 39, 40, 49, 50 e 57** e **Salvi Lopes e Cia Ltda - ME** com proposta no valor global de **R\$ 7.929,89** para os **Itens 01, 13, 19, 20, 21, 22, 28, 30, 33, 34 e 35**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 02 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº117/2023

“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA KARINE ALENCAR PADUAM”

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Art. 1º- Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **KARINE ALENCAR PADUAM**, brasileira, maior, matrícula nº595, servidora pública lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **ENFERMEIRA**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 02/05/2023 à 11/05/2023, com retorno dia 12/05/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de Maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº115/2023

“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA VANILDA INHENGUES DE ALENCAR PADUAN”

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Vanilda Inhegues de Alencar Paduan**, brasileira, maior, matrícula nº973, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Monitara de Artesanato** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 02/05/2023 à 31/05/2023, com retorno aos trabalhos no dia 01/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de Maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 111/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA CLAUDIA MARIA VOLPATO

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art.1º, II da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Cláudia Maria Volpato**, brasileira, maior, Matrícula nº 808 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Cirurgiã Dentista**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 02/05/2023 à 31/05/2023 retornando aos trabalhos no dia 01/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de Maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Edson Mariano Oliveira - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.345.837/0001-78, com proposta no valor global de **R\$ 1.608.788,74 (um milhão seiscentos e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190 e 191. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 02 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023

OBJETO: Construção de campo de futebol society e quadra de vôlei e futebol de areia, no total de 02 unidades, localizada neste município de Novo Horizonte do Norte – MT em cumprimento ao Termo de Convênio 2404-2022/SINFRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação à empresa vencedora **PLANTAE Serviços e Projetos Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.568.425/0001-20, com proposta no valor global de **R\$ 560.453,33 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a presente licitação nos termos do edital e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 02 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 161/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	MAGNUM ROBERTO MADUREIRA , portador da cédula de identidade Nº 21***** SSP/MT e CPF Nº 055.693.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	13/03/2023 a 31/03/2023.

Novo Mundo/MT, 31 de Março de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 175/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 0845**** SSP/MT e CPF 545.24****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA , Nível Superior para a turma do 1º Ano C, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo", em substituição a professora JULIANA PATRICIA DOS SANTOS , que solicitou distrato.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.640,65 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais, Sessenta e Cinco Centavos) , mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	27/03/2023 a 20/12/2023

Novo Mundo/MT, 27 de março de 2023

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 129/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	AMILTON ALVES RODRIGUES , portadora da cédula de identidade Nº18***** SSP/MT e CPF Nº039.067.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (VIGIA) Ensino Médio, lotado e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".
Vigência do Contrato	04/03/2023 a 01/04/2023.

Novo Mundo/MT, 01 de abril de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 080/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ERICKA MATILDE MUNHOZ DE SOUZA , portadora da cédula de identidade Nº 22***** SSP/MT e CPF Nº 020.745.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de Monitora Nível Médio, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	14/02/2023 a 29/03/2023.

Novo Mundo/MT, 29 de março de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA:MELUZ SERVICE LTDA.

CNPJ: 46.816.640/0001-75

VALOR TOTAL: R\$ 4.457,40(QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/03/2023 A 23/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA:FORT COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

CNPJ/CPF: 28.741.330/0001-57

VALOR TOTAL: R\$ 233.430,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/04/2023 A 04/04/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: S.S SANTOS DINIZ FILTROS-ME

CNPJ/CPF: 06.942.602/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTRO ABRANDADOR AUTOMATICO PARA SER INSTALADO NO SISTEMA DE TRATAMAMENTO DE AGUA DA VILA TRINDADE , NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2023 A 26/05/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA:COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 11.049.999/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 15.429,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DAE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/03/2023 A 29/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: LUCIANO NERES RODRIGUES-ME.

CNPJ: 26.238.290/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TECNICA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES E PREENCHIMENTOS DE DADOS DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM EDUCAÇÃO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INFORMAÇÕES E PREENCHIMENTOS DE DADOS SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM SAÚDE), SICOPI – SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO – DCA, PREO, RGF E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/03/2023 A 24/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: EDINALVA OLIVEIRA REGO WANDERLEY.

CNPJ/CPF: 460.214.261-34

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS DDFSSFSDFSSDFSSFFFS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MINERVINO PINTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2023 A 26/04/2024xz.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 48.852.084/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 77.400,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), GESTÃO DE PESSOAS, E OUTRAS DEMANDAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/03/2023 A 17/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 17 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

VALOR TOTAL: R\$ 28.715,00 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Quinze Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA, COM EXCLUSIVIDADE DE USO E AUTORIZADO NO ESTADO DO MATO GROSSO PELA EMPRESA VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA SEREM USADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2023 A 21/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 39.241.426/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 22.054,50 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2023 A 22/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MARLY PEREIRA DOS REIS

CPF: 004.046.991-38

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos Reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRÁS MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2023 A 22/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MANOEL BARROS DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 011.016.001-01

VALOR TOTAL: R\$ 15.624,00 (Quinze Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O DEPOSITO DE LIXO RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2023 A 22/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2023

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **Chamada Pública n. 01/2023, Processo Administrativo n. 033/2023**, cuja abertura ocorreu dia 28 de Novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, AS LINHAS SÃO EXCLUSIVAS PARA ZONA RURAL VINCULADA A ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO DE FREITAS LOUZEIRO E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF. NAIR BARBOSA DE SOUZA.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/MESES	SITUAÇÃO
LEONARDO RIBEIRO SILVA	27.690.892/0001-56	12 MESES	CLASSIFICADA
AGUIASIO BEZERRA AGUIAR-ME	50.436.358/0001-30	12 MESES	CLASSIFICADA

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 02 de Maio de 2023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO Presidente CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 39.241.426/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 6.261,76 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/03/2023 A 23/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ/CPF: 68.858.539/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 23.544,14 (VINTE E TRES MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECURSOS

EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, (JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS,

EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/04/2023 A 04/04/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA.

CNPJ/CPF: 14.728.004/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE

ELETRÔNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/04/2023 A 26/02/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**CONTRATADA:**W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI.**CNPJ/CPF:** 41.424.264/0001-50**VALOR TOTAL:** R\$ 14.900,00 (CATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFEÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/04/2023 A 24/05/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**CONTRATADA:** INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.**CNPJ/CPF:** 11.247.425/0001-16**VALOR TOTAL:** R\$ 46.400,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTAO COMERCIAL DE AGUA E ESGOTO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18/04/2023 A 18/04/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-DIVULGA LISTA
OFICIAL DE INSCRITOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023****EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2023****DE 02 DE MAIO DE 2023.****DIVULGA LISTA OFICIAL DE INSCRITOS**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria Nº. 404 de 06 de dezembro de 2022,

Considerando o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 001/2023 no dia 24 de abril de 2023,

Considerando a publicação da lista preliminar de inscritos no dia 26 de abril de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios AMM/MT, no dia 27 de abril de 2023, edição 4.222;

Resolve:

1) Publicar a lista oficial de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	LOCAL
1	MARIA ELIZABETE DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG8 (MERENDEIRA)	SEDE MUNICIPIO
2	ARISTON LOURENÇO DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11 (COLETOR LIXO)	SEDE MUNICIPIO
3	ROMARIO MARTINS NOGUEIRA	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
4	SONIA CLAUDIA DA-MASSENA	AG. SERV. GERAIS AG12 (COZINHEIRA)	SEDE MUNICIPIO
5	LUSIMAR DIAS REBOUCHAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE MUNICIPIO
6	LUCIANA VIANA LOPES	AG. SERV. GERAIS AG13 (L/PASSADEIRA)	SEDE MUNICIPIO
7	ELIANE SALES BORGES TAUFMAN	CUIDADOR DO IDOSO	SEDE MUNICIPIO
8	ALESSI DA LUZ DIVINO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
9	KASSIA RAFAELA DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG11 (COLETOR LIXO)	SEDE MUNICIPIO
10	GERALDO RUFINO DE LIMA	AG. SERV. GERAIS AG10 (SERVENTE)	SEDE MUNICIPIO
11	JAMILLY PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE MUNICIPIO
12	KASSIA KELLY SILVA BATISTA	AG. FISCAIZAÇÃO SAÚDE (V. SANITÁRIA)	SEDE MUNICIPIO
13	MARIA CLARA SOARES NEVES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE MUNICIPIO
14	VERONICA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE TURMA	SEDE MUNICIPIO
15	GERICINA RODRIGUES MAMCENO	CUIDADOR DO IDOSO	SEDE MUNICIPIO
16	ANGELA MARA DA SILVA	CUIDADOR DO MENOR	SEDE MUNICIPIO
16	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. GERASI AG11 (COLETOR LIXO)	SEDE MUNICIPIO
17	JUCELIA M. B. S. NOGUEIRA	AUXILIAR DE TURMA	SEDE MUNICIPIO
18	ROBLESNE LIMA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	SEDE MUNICIPIO
19	FLORI DOS SANTOS PONTES	AG. SERV. GERAIS AG12 (COZINHEIRA)	SEDE MUNICIPIO
20	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE MUNICIPIO
21	ELIANE JOSÉ DE SOUZA	CUDADOR DO IDOSO	SEDE MUNICIPIO
22	KARIELLY DE ÁVILA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE MUNICIPIO
23	LOUVERCY JOSÉ DA MATA SOBRINHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE MUNICIPIO
24	YASMIM RAFAELLY FERREIRA	PSICOLOGA	SEDE MUNICIPIO
25	FERNANDA FERREIRA ROCHA	AUXILIAR DE TURMA	SEDE MUNICIPIO
26	DANIELA F. ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE MUNICIPIO
27	JOELMA DA SILVA COELHO	AG. SERV. GERAIS AG11 (COLETOR LIXO)	SEDE MUNICIPIO
28	JUMARA CARVALHO DOS REIS	CUIDADOR DO IDOSO	SEDE MUNICIPIO
29	CRISTINA DA PENHA PEREIRA	AG. SERV. GERAIS AG8 (MERENDEIRA)	SEDE MUNICIPIO
30	KEILA DE ANDRADE	CUIDADOR DO IDOSO	SEDE MUNICIPIO
31	FABIANA SOARES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11 (COLETOR LIXO)	SEDE MUNICIPIO
32	IDELMA VIEIRA DE SOUZA SILVA	AG. SERV. GERASI AG13 (L/PASSADEIRA)	SEDE MUNICIPIO

33	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	SEDE MUNICIPIO
34	WILIAM MORAES DE MELO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE MUNICIPIO
35	LUCINEIDE ALVES DE SOUZA SILVA	PSICOLOGA	SEDE MUNICIPIO
36	VALMIRO AUGUSTO CAMPOS	MOTORISTA	C. DA FUMAÇA
37	MELISSA SILVA CAMARGOS	AUXILIAR DE TURMA	SEDE MUNICIPIO
38	EMANUELLI R. DE C. MARINHO	MOTORISTA	D. ITA-QUERE
39	MARIA J. DINIZ SILVA	AUXILIAR DE TURMA	SEDE MUNICIPIO
40	RAFAELA D. SIQUEIRA PEDROZA	CUIDADOR DO IDOSO	SEDE MUNICIPIO
41	LUIZ ANTONIO MACEDO	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
42	MAXLLEY SILVA MATOS	AUXILIAR DE TURMA	SEDE MUNICIPIO
43	ANDRESSA A. O. MATOS SOTERIO	AUXILIAR DE TURMA	SEDE MUNICIPIO
44	JAINO TOMÉ BORGES	AG. SERV. GERAIS AG11 (COLETOR LIXO)	SEDE MUNICIPIO
45	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	AUXILIAR DE TURMA	SEDE MUNICIPIO
46	SORAIA MARTINS DE MELO	CUIDADOR DO IDOSO	SEDE MUNICIPIO
47	SEBASTIÃO NAIRO GOMES	MOTORISTA	SEDE MUNICIPIO
48	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG8 (MERENDEIRA)	SEDE MUNICIPIO
49	DAYANE MARQUES DE CARVALHO	CUIDADOR DO IDOSO	SEDE MUNICIPIO
50	ELAINE CRISTINA SERVU	AUXILIAR DE TURMA	SEDE MUNICIPIO
51	KAWANI GOMES OLIVEIRA	AG. FISCALIZAÇÃO SAÚDE (V. SANITÁRIA)	SEDE MUNICIPIO
52	ROSIENE BATISTA RUFINO	AUXILIAR DE TURMA	SEDE MUNICIPIO
53	MARIA F. CHAVES DOS SANTOS	CUIDADOR DO MENOR	SEDE MUNICIPIO
54	HANNA N. LOPES CASTRO	CUIDADOR DO IDOSO	SEDE MUNICIPIO
55	PABOLA S. D. S. DE SOUZA	AUXILIAR DE TURMA	SEDE MUNICIPIO
56	EVENI K. DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE TURMA	SEDE MUNICIPIO
57	MARIA M. COSME PEREIRA	AUXILIAR DE TURMA	SEDE MUNICIPIO
58	KATIA MARIA RODRIGUES	CUIDADOR DO MENOR	SEDE MUNICIPIO
59	LEILA MARCIANO DE LIMA	CUIDADOR DO MENOR	SEDE MUNICIPIO
60	SINARA DA ROCHA	PSICOLOGA	SEDE MUNICIPIO

61	CLAVY GOMES SALES	FISIOTERAPEUTA	SEDE MUNICIPIO

Novo São Joaquim-MT, aos dois dias do mês de maio de 2023.

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Pres. Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado 001/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-EDITAL
COMPLEMENTAR N° 004/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2023

DE 02 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria N° 404 de 06 de dezembro de 2022,

Considerando o feriado nacional de 1° de maio (dia do trabalhador), onde os órgãos públicos municipais de Novo São Joaquim-MT, não tiveram expediente;

Resolve:

1) Prorrogar o prazo para publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o dia 03/05/2023 e prorrogar o prazo para publicação do resultado final para o dia 05/05/2023.

Novo São Joaquim-MT, aos dois dias do mês de maio de 2023.

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Pres. Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado 001/2023

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, n° 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade n° 10543619/SSP-MT e do CPF n° 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **REALLIFE ATACADO E VAREJO LTDA**, cadastrada no CNPJ n° 50.131.545/0001-05 e Inscrição estadual n° 13.990.792-0, situada na Rua das Camélias, n° 44, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78043-105, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VINICIUS BENEVIDES BERNARDES**, brasileiro, empresário, portador(a) do RG n° 414569969SSP-SP e inscrito no CPF sob n° 318.890.828-80, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal n° 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial n° 13/2023 – Processo Licitatório n° 41/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDI-**

MENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU N° 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR USB RJ45 CABO DE REDE 10/100/1000 MBs	EXBOM	UND	8,00	R\$ 78,00	R\$ 624,00
02	ADAPTADOR WIRELESS USB 300 N	INTELBRAS	UND	16,00	R\$ 50,00	R\$ 800,00
03	BASE REFRIGERADA PARA NOTEBOOK CONSTRUÍDA EM MALHA METALICA E ABS - DI- MENSOES APROXIMADAS 38 x 29 x 3 CM, CONEXAO USB, 6 COOLERS, 1.500 RPM, PO- TÊNCIA 1,8 WATTS, ANGULOS AJUSTÁVEIS, CONEXÃO USB.	MULTILASER	UND	40,00	R\$ 174,00	R\$ 6.960,00
04	CABO DE SONORIZAÇÃO: CABO P2 X P2, COMPRIMENTO: 1,8MTS PRETO, CONECTORES: 3,5 MM.	OEM	UND	16,00	R\$ 9,72	R\$ 155,52
05	CABO SATA 2 PARA CONEXÕES DE HD : COMPRIMENTO: 40CM (APROXIMADAMENTE), SU- PORTA TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE 1.5 / 3.0, CONEXÕES SUPORTADAS: SATA 2. CABO TUBULAR AERODINÂMICO, MELHOR FLUXO DE AR E VISUAL DISCRETO.	SATA	UND	16,00	R\$ 9,00	R\$ 144,00
06	CABO USB PARA IMPRESSORA: COM FILTRO. Dimensões: 180 x 1.3 x 0.8 cm; 40 g.	FORTREK	UND	16,00	R\$ 6,81	R\$ 108,96
07	CAIXA DE SOM USB: POTÊNCIA MÍNIMA 3W, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DES- LIGA, FREQUÊNCIA 90HZ-20KHZ.	BRIGHT	UND	12,00	R\$ 31,50	R\$ 378,00
08	COOLER - COOLER EXAUSTOR PARA GABINETE - 80X80X25	STORM	UND	10,00	R\$ 8,39	R\$ 83,90
09	FILTRO DE LINHA - DE 8 TOMADAS 3 PINOS - TENSÃO 100V A 242V, CABO 2,5MM2. -	INTELBRAS	UND	16,00	R\$ 31,50	R\$ 504,00
10	FONE DE OUVIDO – HEADSET COM MICROFONE P2 PS4	KNUP	UND	20,00	R\$ 49,99	R\$ 999,80
11	HD EXTERNO - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 1TB, PORTA USB 3.0	TOSHIBA	UND	15,00	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
12	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - MOUSE: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1000 DPI, CONEXÃO: USB NANO SEM FIO 2,4GHZ, SCROLLLOCK, QUANTIDADE MÍNIMA DE BOTÕES: 3, ERGONO- MICO, INCLUI BATERIA, TECLADO: PADRAO ABNT2, CONEXÃO: USB NANO SEM FIO 2,4GHZ, INCLUIR BATERIAS.	C3TECH	UND	30,00	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
13	MEMORIA RAM - MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR4, COM CAPACIDADE: 8GB, VELOCIDADE: 3200MHZ	PUSKILL	UND	10,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
14	MEMORIA RAM 8GB DDR4 - 2666MHZ	PUSKILL	UND	10,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
15	MOUSE - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 32000 DPI, BOTÕES LATERAIS: 2, QUANTIDADE MÍNIMA DE BOTÕES: 5, SWITCHES OMRON OU ÓPTICOS COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 40 MILHÕES DE CLICKS, ILUMINAÇÃO RGB, ERGONOMICO, CONECTIVIDADE: USB, SENSOR OPTI- CO PIXART, PESO MÍNIMO SEM CABO: 70G, POLLING RATE: 1000HZ, CABO EM FIO DE NYLON TRANÇADO.	FORTREK	UND	20,00	R\$ 36,00	R\$ 720,00
16	MOUSE SEM FIO COM RECEPTOR NANO - FREQUENCIA: 2,4 GHZ. FORMATO ERGONOMICO, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WIFI.	C3TECH	UND	35,00	R\$ 67,50	R\$ 2.362,50
17	PENDRIVE - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 64GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 10MB/s VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 30MB/s	MULTILASER	UND	30,00	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
18	PLACA MÃE - MICRO ATX P/ INTEL LGA 1700 12 e 13 GERAÇÃO	GIGABYTE	UND	10,00	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
19	ROTEADOR WIRELESS AC 1200MB 4 ANTENAS	XIAOMI	UND	10,00	R\$ 323,10	R\$ 3.231,00
20	SSD M.2 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 256GBS, LEITURA MÍNIMA: 1300MB/s, GRAVA- ÇÃO MÍNIMA: 600MB/s	BLIKSEM	UND	12,00	R\$ 207,00	R\$ 2.484,00
21	SSD M.2 PCIe - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB, VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 3000MB/s, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 2000MB/s, TEMPERATURA DE OPERA- ÇÃO: 0°C A 70°C	SOMNAMBULIST	UND	10,00	R\$ 468,00	R\$ 4.680,00
22	SSD M.2, PCIe, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 480GB, LEITURA: 3000 MB/S, GRAVAÇÃO: 1000MB/S, RESISTÊNCIA A CHOQUE: 1500G / 0,5MS	SOMNAMBULIST	UND	20,00	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
23	SSD SATA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 240GB, LEITURA MÍNIMA: 500 MB/s, GRAVA- ÇÃO MÍNIMA: 420 MB/s	SOMNAMBULIST	UND	20,00	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
24	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MB, - SWITCH 8 PORTAS 10/100 MB,	INTELBRAS	UND	8,00	R\$ 71,10	R\$ 568,80
25	TECLADO MEMBRANA - MULTIMIDIA, RGB EM PLÁSTICO ABS, CONEXÃO USB.	FORTREK	UND	25,00	R\$ 162,00	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.014,48

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 02, de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal****REALLIFE ATACADO E VAREJO LTDA - CONTRATADA****VINICIUS BENEVIDES BERNARDES - Responsável****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/COMITÊ GESTOR SER FAMÍLIA Nº001/2023****RESOLUÇÃO/Comitê Gestor SER Família Nº001/2023.**

“Dispõe sobre a aprovação da Lista de Cadastro de Beneficiários para o Programa SER Família, no Município de Novo São Joaquim – MT”.

O “Programa SER Família”, criado pela Lei Estadual nº10.523 de 17 de março de 2017, alterado pela Lei nº11.222, de 07 de outubro de 2020, modificado pela Lei nº12.013, de 26 de janeiro de 2023; e através do Comitê Gestor Municipal de Novo São Joaquim - MT criado pela Portaria nº064/2023 de 27/02/2023, que fez a seleção dessas famílias beneficiárias, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Comitê realizada no dia 27 de março de 2023, sobre a Ata nº001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lista de Cadastro de Beneficiários para o “Programa SER Família” no Município de Novo São Joaquim-MT.

Parágrafo Único – O Programa Estadual SER Família irá contemplar um total de 269(duzentos e sessenta e nove) cartões sendo:

Cartão SER Criança: 88

Cartão SER Família: 124

Cartão SER Idoso: 23

Cartão SRR Inclusivo: 11

Cartão SER Indígena: 23.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar a Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem inseridas no Programa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 28 de março de 2023.

Isabella Mendonça Paiva

Presidente do Comitê Gestor Municipal Programa SER Família

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **H ANDRADE JUNIO LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 1651, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **HERNAN ANDRADE JUNIO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1104566-3/SJ-MT e inscrito no CPF sob nº 843.421.881-04, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 13/2023 – Processo Licitatório nº 41/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA P/ NOBREAK 12V 7AH 2.1A	GREEN	UND	72,00	R\$ 115,00	R\$ 8.280,00
02	CABO DE FORÇA : TOMADA TRIPOLAR COM 1,50 MTS, APLICAÇÃO: DESKTOP PC, COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, PADRÃO NOVA TOMADA DE 3 PINOS. -	HOOPSON	UND	24,00	R\$ 13,00	R\$ 312,00

03	CARTAO DE MEMORIA SDXC 64GB, VELOCIDADE DE LEITURA 100 MB/S	SANDISK	UND	12,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
4	FONE DE OUVIDO - EM TERMOPLASTICO, MATERIAL RESISTENTE, ACUSTICO, COM HASTE AURICULAR	HOOPSON	UND	30,00	R\$ 249,50	R\$ 7.485,00
05	FONTE WATTS REAIS 80PLUS BRONZE: POTÊNCIA MÍNIMA: 400W, VERSÃO: ATX 12V 2.3, CHAVE LIGA/DESLIGA, VOLTAGEM COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA (AUTO RANGE): 100~240V, FREQUÊNCIA: 50~60HZ, CORRENTE DE ENTRADA: 6~3ª, CORRENTE DE SAÍDA: 3.3V-15A, 5V-20A, +12V-24A, -12V-0.5A, +5VSB-2.5ª. BAIXO RUÍDO ACÚSTICO: <20DBA, REFRIGERAÇÃO: VENTUINHA 120 MM, MTBF: 100.000 HORAS (25° C), EFICIÊNCIA: 85%, CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO, COMPRIMENTO DOS CABOS: 50CM, DIMENSÕES: 140 (L) 85 (A) 146 (P) MM, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO: OVP/ SCP/ OPP/ UVP/ OCP, FILTRO DE ENTRADA AC, PFC ATIVO, CERTIFICAÇÕES: IEC 61000 (CE/EMC), IEC 60950 (CE/LVD), 80 PLUS BRONZE.	BLUECASE	UND	15,00	R\$ 365,00	R\$ 5.475,00
06	GABINETE MID TOWER - DIMENSÕES MÍNIMAS: 198 x 396 x 400 mm, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX / M-ATX / ITX, COM SUPORTE PARA HD EXTERNO (2x 5.25") E INTERNO (2x 3.5"/1x 2.5") PORTAS: 1X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1X MICROFONE, 1X AUDIO, COM FILTRO DE POEIRA, COM ESPAÇO LATERAL PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, SUPORTE A VGA DE NO MÍNIMO 350MM, SUPORTE MÍNIMO PARA DUAS FANS (COOLER).	T-DAGGER	UND	15,00	R\$ 218,00	R\$ 3.270,00
07	KIT FOTOCONDUTOR - COMP BROTHER DR720 30K	COMPANY	UND	30,00	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
08	MOUSE - DPI MÍNIMO: 800, SENSOR ÓPTICO, PESO MÍNIMO: 80G, CONEXÃO USB, PLUG AND PLAY, CABO SIMPLES, QUANTIDADE MÍNIMA DE BOTÕES: 3.	MULTILASER	UND	40,00	R\$ 11,00	R\$ 440,00
09	MOUSEPAD - DIMENSÕES MÍNIMAS: 400 X 300 X 3MM: TAMANHO MÉDIO, PANO EM SEDA PARA GARANTIA DE MOVIMENTAÇÃO FLUIDA DO MOUSE, SUPERFÍCIE SPEED PARA MELHOR DESLIZE E AGILIDADE, BASE ANTI-DERRAPANTE DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E FIXAÇÃO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, MATERIAL DE ALTA DENSIDADE E FÁCIL LIMPEZA, BORDAS COSTURADAS REFORÇADAS, PESO MÍNIMO: 360G	BRIGHTH	UND	50,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
10	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 128BITS, 1VGA, 1HDMI, 1DVI	HOOPSON	UND	10,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
11	PLACA MÃE - MICRO ATX P/ INTEL LGA 1200 10ª GERAÇÃO	BIOSTAR	UND	15,00	R\$ 835,00	R\$ 12.525,00
12	PROCESSADOR - INTEL CORE I3-12100F 3.3GHZ 12MB LGA 1700	INTEL	UND	10,00	R\$ 1.020,00	R\$ 10.200,00
13	PROCESSADOR - INTEL CORE I5-10400F 2.9GHZ 12MB LGA 1200	INTEL	UND	20,00	R\$ 1.025,00	R\$ 20.500,00
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMATICA	H ANDRADE JUNIO LTDA	HORA	1300,00	R\$ 150,00	R\$ 195.000,00
15	SUPORTE AJUSTÁVEL PARA GABINETE, COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX, COM RODÍZIOS, PESO MÍNIMO SUPORTADO: 10KG	MASTICMOL	UND	40,00	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
16	TECLADO MECÂNICO - BACKLIGHT: RGB, ABNT2, SWITCHES MECÂNICOS BROWN/RED, POLLING RATE: 1.000 HZ, ANTI-GHOSTING: 100% ANTI-GHOSTING, CONEXÃO: USB -	HOOPSON	UND	10,00	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 276.357,00

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 02, de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

H ANDRADE JUNIO LTDA – ME - CONTRATADA

HERNAN ANDRADE JUNIO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MARCOS S BIUDES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 08.257.279/0001-03 e Inscrição estadual nº 13.329.559-1, situada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, CEP: 78031-20, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 995.129.981-49, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 13/2023 – Processo Licitatório nº 41/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁ- RIO	VALOR TO- TAL
01	KIT FOTOCONDUTOR - COMP BROTHER DR2340 12K	BYQUALY	UND	30,00	R\$ 51,30	R\$ 1.539,00
02	KIT FOTOCONDUTOR - COMP BROTHER DR3422 30K	BYQUALY	UND	4,00	R\$ 61,20	R\$ 244,80
03	KIT FOTOCONDUTOR - COMP BROTHER DR520 25K	BYQUALY	UND	10,00	R\$ 60,30	R\$ 603,00
04	KIT FOTOCONDUTOR - IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 1000/1060	BYQUALY	UND	20,00	R\$ 49,50	R\$ 990,00
05	TINTA PARA CARTUCHO EPSON AMARELO ORIGINAL - T544420AL	EPSON	UND	8,00	R\$ 53,91	R\$ 431,28
06	TINTA PARA CARTUCHO EPSON CIANO ORIGINAL - T544220AL	EPSON	UND	8,00	R\$ 53,91	R\$ 431,28
07	TINTA PARA CARTUCHO EPSON MAGENTA ORIGINAL - T544320AL	EPSON	UND	8,00	R\$ 53,91	R\$ 431,28
08	TINTA PARA CARTUCHO EPSON ORIGINAL AMARELO - T664420	EPSON	UND	4,00	R\$ 53,91	R\$ 215,64
09	TINTA PARA CARTUCHO EPSON ORIGINAL CIANO - T664220	EPSON	UND	4,00	R\$ 53,91	R\$ 215,64
10	TINTA PARA CARTUCHO EPSON ORIGINAL MAGENTA - T664320	EPSON	UND	4,00	R\$ 53,91	R\$ 215,64
11	TINTA PARA CARTUCHO EPSON PRETO ORIGINAL - T544120AL	EPSON	UND	10,00	R\$ 53,91	R\$ 539,10
12	TINTA PARA CARTUCHO EPSON PRETO ORIGINAL - T664120	EPSON	UND	5,00	R\$ 53,91	R\$ 269,55
13	TONER - COMP HP CF283A	BYQUALY	UND	40,00	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
14	TONER COMPATIVEL - BROTHER TN 1000/1060	BYQUALY	UND	100,00	R\$ 26,91	R\$ 2.691,00
15	TONER COMPATIVEL - BROTHER TN 3442/TN850/TN890	BYQUALY	UND	150,00	R\$ 67,41	R\$ 10.111,50
16	TONER COMPATIVEL - BROTHER TN 580/650	BYQUALY	UND	20,00	R\$ 62,91	R\$ 1.258,20
17	TONER COMPATIVEL - BROTHER TN 750	BYQUALY	UND	60,00	R\$ 62,91	R\$ 3.774,60
18	TONER COMPATIVEL - BROTHER TN2340	BYQUALY	UND	100,00	R\$ 40,41	R\$ 4.041,00
19	TONER COMPATIVEL - ELGIN PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 ELGIN 1.6K	BYQUALY	UND	20,00	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
20	TONER COMPATIVEL - HP CB435A/CB436A/CB285A	BYQUALY	UND	100,00	R\$ 44,91	R\$ 4.491,00
21	TONER COMPATIVEL - HP CE255X AB P3015	BYQUALY	UND	40,00	R\$ 116,91	R\$ 4.676,40
22	TONER COMPATIVEL - HP CE505A	BYQUALY	UND	20,00	R\$ 71,91	R\$ 1.438,20
23	TONER COMPATIVEL - HP CF248A	BYQUALY	UND	40,00	R\$ 80,91	R\$ 3.236,40
24	TONER COMPATIVEL HP Q2612A	BYQUALY	UND	30,00	R\$ 40,41	R\$ 1.212,30
VALOR TOTAL						R\$ 50.076,81

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 02, de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

MARCOS S BIUDES LTDA - CONTRATADA

MARCOS SACARDI BIUDES - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA Nº001/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA"

ATA Nº001/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MU- NICIPAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA".

Ata da Reunião Ordinária do Comitê Gestor Municipal do "Programa SER Família", realizada aos vinte e sete (27) de março (03) de dois mil e vinte e três (2023) às 13h30min, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Mem-
bros que compõe o Comitê Gestor Municipal e que assinaram a lista de

presença da reunião, a saber: Isabella Mendonça Paiva, Gercilene Souza Martins Santos, Thiago de Macedo Figueira, Renata Martins de Oliveira do Carmo, Geraldo Pereira da Silva Sobrinho, Mônica Damassena Marçal Mariano e Viviane Leal Santos; para deliberação da seguinte pauta: **Analisar e Aprovar a Lista de Cadastro de Beneficiários para o "Programa SER Família"**. A Presidente do Comitê Gestor Municipal Srª Isabella Mendonça Paiva, deu início a reunião cumprimentando a todos e agradecendo pela presença e participação, falou sobre o Benefício Estadual destinado Secretaria de Assistência Social do Município para atender os mais necessitados com o objetivo de combater a extrema pobreza e promover a segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida das famílias beneficiárias, assegurando a proteção social, disse ainda que foi feito

a seleção de 269(duzentos e sessenta e nove) beneficiários que estão cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais com renda per capita até R\$105,00 (cento e cinco reais) sendo: Cartão SER Criança (88); Cartão SER Família (124); Cartão SER Idoso (23); Cartão SER Inclusivo (11); e Cartão SER Indígena (23). Em seguida passa a palavra para a Coordenadora de equipe do CRAS Gercilene Sousa Martins Santos, que explicou sobre o Programa SER família, disponibilizando aos membros do Comitê Gestor Municipal as planilhas para que fossem analisadas e aprovadas, e posteriormente para serem enviadas a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC). Após analisar a lista de beneficiários que foi apresentada aos membros do Comitê, foi verificado que os beneficiários que constam da lista atendem aos critérios do Programa,

e que necessitam do benefício do Programa Estadual SER Família, para complementar a renda. Na sequência foi colocado em votação e não tendo nenhuma manifestação em contrário os membros votaram a favor, **aprovando por unanimidade**, a lista dos beneficiários cadastrados para o “Programa SER Família”. Por fim a presidente sugere aos membros que participem das reuniões, opinem, acompanhando e fiscalizando, e encerrou a fala agradecendo a presença dos membros do Comitê Gestor Municipal. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos membros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 42/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 04/2022.

Contrato: nº 42/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ 12.015.532/0001-81.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2021 – Pregão Eletrônico - SRP nº 8/2021 – Prefeitura Gestora Município de Colniza/MT, **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Assessoria Contábil, Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Elaboração Da Lei Orçamentaria Anual - LOA, Plano Pluri Anual - PPA**, para atender a necessidade específica da Secretaria de Finanças do Município de Paranatinga/MT.

Do prazo: 13/04/2023 até o dia 13/04/2024.

Do valor mensal R\$ 17.790,50 (dezessete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Do valor total R\$ 213.486,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

1	997064	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL- LOA, PLANO PLURI ANUAL PPA	MES	12	R\$ 17.790,50	R\$ 213.486,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 13 de abril de 2023.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 47/2022.

Processo: inexigibilidade de Licitação nº 06/2022.

Contrato: nº 46/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: 2º SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PARANATINGA – MT CNPJ 06.182.744/0001-50.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Cartório – 2º Ofício – Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Outros**, em Atendimento da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Do prazo: 25/04/2023 até o dia 25/04/2024.

Do valor total R\$ 131.337,00 (Cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais)

Seq.	Item	Cód. TCE	Descrição	Und.	Qtd.	Valor total
01	996159	71455-0	AUTENTICAÇÃO DE COPIAS	900	R\$3,93	R\$3.537,00
02	996157	0000535	BUSCA	50	R\$27,30	R\$1.365,00
03	996158	367558-0	RECONHECIMENTO DE FIRMA	50	R\$7,90	R\$395,00
04	997079	00065583	LAVRATURA DE ESCRITURA	10	R\$12.500,00	R\$125.000,00
05	997080	367603-0	PROCURAÇÃO PÚBLICA	10	R\$104,00	R\$1.040,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 25 de abril de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 218 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 218 DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto n° 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis** contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga, sito à Rua Marechal Rondon, 537, Centro, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

1. 02 fotos 3x4 recentes. 2. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; 3. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; 4. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; 5. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; 6. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; 7. 02 Cópias do Registro no Respetivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); 8. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; 9. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

10. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

11. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

12. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. 13. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1° e 2° Instância. 14. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; 15. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. 16. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. 17. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. 18. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; 19. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; 20. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 21. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

22. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

23. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 24. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>) 25. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 27. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 02 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE – TÉCNICO DE RAIOS X			
POSICÃO	CANDIDATO	INSC.	RESULTADO
5	DEUZINA DA SILVA	322	CLASSIFICADO
6	RENAN DA SILVA BARBOSA	527	CLASSIFICADO

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria n° 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial n° 10/2023. Regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n° 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Auto Elétrica e Aquisição de Baterias Elétricas Automotiva**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: 58099 - WANDER FERRAZ DE OLIVEIRA

CNPJ: 44.850.779/0001-00

Valor Total: R\$ 2.867.094,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, noventa e quatro reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 217 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 217 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. EDMUNDO CESPEDES RIVEROS**, Matrícula 30, ocupante do Cargo Efetivo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/05/2023 À 29/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216 DE 02 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 216 DE 02 DE MAIO DE 2023.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.****JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.**RESOLVE;****Art. 1º**- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. OLIVIO WAÔMORÃ**, Matrícula 1843, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS**", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	02/05/2023 À 30/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215 DE 02 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 215 DE 02 DE MAIO DE 2023.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.****JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.**RESOLVE;****Art. 1º**- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEIA LOIOLA DE SOUZA**, Matrícula 1889, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C**", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/05/2023 À 29/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 214 DE 02 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 214 DE 02 DE MAIO DE 2023.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.****JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.**RESOLVE;****Art. 1º**- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LAURA MARCIA RODRIGUES NASCIMENTO**, Matrícula 2031, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C**", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	01/05/2023 À 14/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 213 DE 02 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA Nº 213 DE 02 DE MAIO DE 2023.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.****JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.**RESOLVE;****Art. 1º**- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSANGELA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula 1903, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C**", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/05/2023 À 14/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL**

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 212 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 212 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. FRANCISCA MOREIRA BRAGA**, Matrícula 1935, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C**”, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	02/05/2023 À 15/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 211 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 211 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VERA LUCIA RODRIGUES MESSIAS DA SILVA**, Matrícula 3819, ocupante do Cargo Efetivo de “**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**”, lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/05/2023 À 14/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 046/2021.

Processo: Carta Convite nº 01/2021.

Contrato: nº 046/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: Total Engenharia E Construção Ltda - EPP, CNPJ: 29.386.708/0001-04.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para a Elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no município de Paranatinga - MT, conforme proposta vinculada a Carta Consulta nº 4113.2.2611/2019, junto à Caixa Econômica Federal, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Do prazo: 12/04/2023 até 12/08/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de abril de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 210 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 210 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ELIAS DE SOUSA PINTO**, Matrícula 3860, ocupante do Cargo Efetivo de “**VIGIA**”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/05/2023 À 14/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208 DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 208 DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ANGELA CRISTINA DE MELO**, inscrita na matrícula n. 7881, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 209 DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA**, inscrito na matrícula n. 7882, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA**, nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2023**

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023



A empresa: **MARCIONE ALVES PERROT – ME, CNPJ: 17.891.635/0001-29**, sediada na Avenida Presidente Emílio Garrastazu Médici, nº 1436, Centro, Pedra Preta MT, tel: (66) 3486 – 2862, inconformada com os termos do Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através de protocolo no setor de licitações no dia **28/04/2023 às 10h:07**.

As impugnações e esclarecimentos deverão ser dispostos no site **www.pedrapreta.mt.gov.br**, para gerar maior transparência para todos os atos e decisões tomadas pela Administração.

Primando pelo atendimento à Lei 8.666/93 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**.

A Lei nº. 8.666/93 é quem dita as normas à modalidade de Tomada de Preço;

De acordo com Art 41, § 1o e § 2o:

§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou

concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

O prazo para que se possam apresentar razões de impugnação é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o **dia 05/05/2023, ou seja, até o dia 03/05/2023**.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa **MARCIONE ALVES PERROT – ME, CNPJ: 17.891.635/0001-29** é **TEMPESTIVO**.



Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta** <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Pre...>

Resumidamente, o impugnante questiona a legalidade do Edital epígrafado, no tocante à:

Constar expressamente no corpo do edital a exigência para que os licitantes apresentem, em suas propostas, as composições de preços unitários de todos os serviços, em cumprimento ao artigo 7º, § 2º, II da Lei 8.666/93, Súmula 258 do TCU e Resolução Normativa 39/2016 do TCE-MT.



Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e Projeto Básico foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que atualmente os editais de licitação deste órgão municipal exigem na proposta de preço dos licitantes os seguintes itens:

Considerando que após análise do setor de licitações e discussão com o setor de engenharia o acolhimento do pedido de impugnação e retificação do edital, trará mais segurança a administração e aos próprios licitantes, tendo em vista que a ausência da planilha de custos unitários poderá trazer prejuízos a administração e a ineficiência na prestação dos serviços de obras e engenharia. A não apresentação da composição pode dificultar o acompanhamento da execução e provocar prejuízo ao Erário, devido a divergências na hora de se quantificar os serviços que devem ser realizados em cada atividade descrita, tanto na Planilha Orçamentária quanto na Planilha contratada.

O detalhamento de todos os serviços da planilha orçamentária, pelo contratante (Administração Pública), tanto motiva o preço referencial proposto, como dá maior condição ao particular de melhor oferecer a sua proposta, ao conhecer todas as condições da contratação.

De acordo com RENATO CAMILO, 2020:

A demonstração objetiva de todos os custos unitários dos serviços subsidia a Administração em eventuais análises de exequibilidade da proposta. Também evita a ocorrência de duplicidades de encargos dispostos no orçamento e serve de lastro probatório para o discernimento de futuros pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

Além da necessária publicidade e motivação do referencial de preços utilizado, tal medida instiga a competitividade e contribui para economicidade do certame, uma vez que, ao melhor conhecer o objeto, em tese, embutem-se menos riscos na contratação.



Assim, após análise dos motivos expostos, verificou-se que **ASSISTE RAZÃO À IMPUGNANTE**.

Assim, **CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA**, para, no mérito, **DAR-LHE** o provimento, nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, o **EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, será retificado e publicado nova data de sessão.

Pedra Preta, 02 de Maio de 2023.

Rithyene Gomes da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

PORTARIA Nº 263, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARILDETE ROCHA DOS SANTOS**DE 2 DE MAIO DE 2023****Concede férias regulares a servidora Marildete Rocha dos Santos**

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/9/2020 à 1/9/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Marildete Rocha dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **2/5/2023 à 21/5/2023**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art.72 da Lei Municipal nº 75, de 23 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****CONTRATO N. 63/2023 - PEDRO ALCEU MOKFA****CONTRATO N. 63/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PEDRO ALCEU MOKFA CPF Nº 325.655.420-20	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2023	DATA: 02/05/2023
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. DA ARARA, S/N, QUADRA 10, LOTES 06, LOTEAMENTO VILA GARÇA BRANCA, NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, PERTENCE AO SR. PEDRO ALCEU MOKFA, PARA INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR E POSTO DOS CORREIOS."	
VALOR: O valor do aluguel será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, perfazendo o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 28 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral. Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

DE BEBÊ PARA ATENDER AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIAIS."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot. Orçamentária:

Red: 298 – 08.001.08.244.0010.2.113.3.3.90.30.00.00

CONTRATO N. 63/2023 - PEDRO ALCEU MOKFA**CONTRATO N. 63/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PEDRO ALCEU MOKFA CPF Nº 325.655.420-20	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2023	DATA: 02/05/2023
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. DA ARARA, S/N, QUADRA 10, LOTES 06, LOTEAMENTO VILA GARÇA BRANCA, NESTE MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, PERTENCE AO SR. PEDRO ALCEU MOKFA, PARA INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR E POSTO DOS CORREIOS."	
VALOR: O valor do aluguel será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, perfazendo o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 28 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral. Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023**

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei nº 999/2017 de 19 de Julho de 2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor(a) **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, **que às 08:00 hrs do dia 17/05/2023, realizará LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza e utensílios domésticos**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 02 de maio de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria Nº 186/2023)

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 80/2021 - J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 80/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA CNPJ: 11.073.488/0001-01	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021	DATA: 28/04/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 80/2021, "SOLICITA AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS	

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
N° 016/2023****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2023**

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n.º 999/2017 de 19 de Julho de 2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor(a) **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria n.º 247/2023 de 26 de Abril de 2023, **que às 13:00 hrs do dia 15/05/2023**, realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2023**, com a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt>.

gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 02 de maio de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria N° 186/2023)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 53/2023 - ALEX SANDRO BARROS MOREIRA**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 53/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ALEX SANDRO BARROS MOREIRA CNPJ: 27.529.419/0001-91	
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO N° 003/2022	DATA: 28/04/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 53/2023 , "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 71 – 05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.39.00.00	

DECRETO N° 114, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal n° 855, de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	4818	Ângelo Marcio Batista Corrêa	10/6/2014	Auxiliar Administrativo	B/9	C/9
02	3826	João Ribeiro Lima	16/8/2010	Gari	A/13	B/13

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO N. 59/2023 - VNG SEGURANCA PRIVADA LTDA**CONTRATO N. 59/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VNG SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ N° 22.024.358/0001-97	
MODALIDADE: DISPENSA N° 004/2023	DATA: 28/04/2023
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "CONTRATAÇÃO DA BANDA " CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL (ART. 24, IV) DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA NOS TERMOS DA PORTARIA N° 3.233/2012- DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, COM	

FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DECORRENTE DAS AMEAÇAS AS INTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA DOS ALUNOS, PAIS, PROFESSORES E TODOS OS DEMAIS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".	
VALOR: R\$ 375.272,04 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos).	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 202 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação	

Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental
 Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
 Dot. Orçamentária: Red: 232
 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de educação
 Função/Subfunção: 12.365 educação/educação infantil
 Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 79/2021 - GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 79/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP
CNPJ: 03.449.844/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 **DATA:** 28/04/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 79/2021, "SOLICITA AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊ PARA ATENDER ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIAIS".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Dot. Orçamentária:
 Red: 298 – 08.001.08.244.0010.2.113.3.3.90.30.00.00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 520/2023/SMSPP e ofício nº 522/2023/SMSPP.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006280	VIVIANE DE SOUZA BARBOSA	2º
0014220	DOUGLAS MICHEL DA SILVA VIEIRA	3º
0001290	SÔNIA TRINDADE	4º
000590	FERNANDA ROSA CORDEIRO	5º
0014180	THAYNA ALVES TABORY	6º
0005120	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	7º
0007260	EDNA SOUZA BERTOLINO	8º
0013210	MARIELLY RODRIGUES GONÇALVES	9º
0009080	ELZA DE FARIA DAMACENO	10º
0001400	LUZINETE FERREIRA DA SILVA CAMARGO	11º
0009140	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	12º

Justificativa: Para atender a demanda do Hospital Municipal em substituição aos servidores que estão com contratos vencendo no mês de maio/2023, bem como de servidora que solicitou exoneração.

ODONTÓLOGO - SAÚDE – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016000	SOFIA CARDOSO GOERGEN	2º

Justificativa: considerando o encerramento de contrato de servidora em 16/05/2023.

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001840	WENDY KAROLINE ROSA DA SILVA	4º
0010490	RODOLFO VALENTIM TAFANELLI	5º
0001600	INGRYD LOHAYNE SOARES FERREIRA	6º
0014460	LUCAS DIAS DE OLIVEIRA	7º
0003720	ANDRESSA AMORIM DA SILVA DE CARVALHO	8º
0001720	PAULO EDUARDO APOLINARIO ALMEIDA	9º
0015200	ELYNARA SILVA CAMARGO	10º
0015830	IVANY CARVALHO FERREIRA	11º

Justificativa: Para atender a demanda do Hospital Municipal em substituição aos servidores que estão com contratos vencendo no mês de maio/2023.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000030	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	3º
0013090	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	4º
0000420	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	5º

Justificativa: Para atender a demanda do Hospital Municipal em substituição a dois servidores que estão com contratos vencendo no mês de maio/2023, e a servidora de férias e licença premio.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SAÚDE – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016030	BIANCA STHEFANY PARREIRA DE ALMEIDA	1º

Justificativa: considerando o encerramento de contrato de servidora em 16/05/2023.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA –SAÚDE-SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012340	MARCOS EUSTAQUIO FERNANDES	1º
0000560	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	2º

Justificativa: Para atender a demanda do Hospital Municipal em substituição aos servidores que estão com contratos vencendo no mês de maio/2023.

BIOQUÍMICO /FARMACEUTICO - SAÚDE – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000240	NABILA FERNANDA DA SILVA	9º

Justificativa: considerando o encerramento de contrato de servidora em 31/05/2023.

FISIOTERAPEUTA – SAÚDE - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015300	TAWANY ALYCE ALVES RIBEIRO	1º
0005830	NÉRIA PEREIRA MUNIS	2º

Justificativa: Para a secretaria Municipal de Saúde em substituição a servidor que está com contrato vencendo no mês de maio/2023, e servidora que solicitou exoneração.

MOTORISTA – SAÚDE - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO

0000020	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	1º
0000690	SIDELVAN CICEIRO DOS SANTOS	2º

Justificativa: Para a secretaria Municipal de Saúde em substituição aos servidores que estão com contratos vencendo no mês de maio/2023

MÉDICO PSF (URBANO OU RURAL) - SAÚDE – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007250	TAIRIANE SANTOS GREGÓRIO	2º

Justificativa: considerando o encerramento de contrato de servidor em 5/5/2023.

Pedra Preta, 02 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão de Contratação a vista do Termo de Retificação DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023, por motivo de deferimento de pedido de impugnação da empresa **MARCIONE ALVES PERROT – ME, CNPJ: 17.891.635/0001-29.**

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO da Tomada de Preço que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a construção de bases de concreto e instalação de piso emborachado para a instalação de Playgrounds.**

Pedra Preta, 02 de Maio de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 052/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de SPDA, na Escola Municipal Durvalina Souza Silva - Assentamento Vale do Prata.

Prezado Senhor,

Fica a empresa NORTE SUL ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.352.831/0001-70**, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa de engenharia especializada, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 052/2023 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será efetuado parceladamente, até o valor total da obra que é de R\$ 15.821,49 (quinze mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos). Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND

do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

Pedra Preta MT, 02 de Maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	NORTE SUL ENERGIA LTDA CNPJ: 36.352.831/0001-70. CONTRATADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de SPDA, na Escola Municipal Durvalina Souza Silva - Assentamento Vale do Prata.

Prezado Senhor,

Fica a empresa NORTE SUL ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.352.831/0001-70**, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa de engenharia especializada, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, Contrato nº 052/2023 firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório, modalidade – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que será efetuado parceladamente, até o valor total da obra que é de R\$ 15.821,49 (quinze mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos). Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

Pedra Preta MT, 02 de Maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	NORTE SUL ENERGIA LTDA CNPJ: 36.352.831/0001-70. CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO ofício nº 520/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 realizada por meio do Decreto n° 139/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PERÍODO NOTURNO

NOME	POSICÃO
MARLI BUENO DE ARAUJO	1º

Justificativa: Para atender a demanda do Hospital Municipal a servidora que está com o contrato vencendo no mês de maio de 2023.

Pedra Preta, 02 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 264, DE 2023 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 2 DE MAIO DE 2023

Altera a composição da **comissão de avaliação de imóveis**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a partir de 2 de maio de 2023 a composição da **comissão de avaliação de imóveis** na área urbana do Município de Pedra Preta, instituída pela Portaria n° 605 de 17 de novembro de 2022, a qual passa a ter a seguinte composição.

Presidente: Rodrigo Becher

Membro: Yalles Moraes da Silva

Membro: Ary Vieira Campos

Art.2º Caberá à comissão avaliar os imóveis localizados na área urbana do município de Pedra Preta-MT.

Art.3º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes serviços prestados à municipalidade.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RESOLVE:

Art.1º Altera a composição da **comissão de valores de ITBI**, que estabelecerá valores a bens Imóveis no Município de Pedra Preta – MT, instituída pela Portaria n° 606 de 17 de novembro de 2022, a qual passa a ter a seguinte composição.

Presidente: Rodrigo Becher

Membro: Yalles Moraes da Silva

Membro: Ary Vieira Campos

Art.2º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes Serviços prestados à municipalidade.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA N° 266, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR AGUINALDO NUNES BARBOSA.

DE 2 DE MAIO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Aguinaldo Nunes Barbosa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 1/4/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Aguinaldo Nunes Barbosa**, lotado Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, concursado no cargo de técnico de controle interno, atualmente nomeado no cargo de Secretário Geral de Coordenação Administrativa, a serem usufruídas no período de **22/5/2023 a 31/5/2023 e de 11/12/2023 a 20/12/2023**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art.72 da Lei Municipal n° 75, de 23 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO N. 58/2023 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA

CONTRATO N. 58/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA	
CNPJ N° 00.970.175/0003-93	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 003/2023	DATA: 28/04/2023
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é “AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES DAS MARCAS ROCHE E SYSMEX PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO SYSMEX SÉRIE-XN-350, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESPECÍFICOS ABAIXO.”.	

VALOR: R\$ 170.473,50 (cento e setenta mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO:

Dot. Orçamentária: Red: 414

Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento

Dot. Orçamentária: Red: 413

Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE

Dot. Orçamentária: Red: 435

Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATORIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE

DOTAÇÃO:

Dot. Orçamentária: Red: 414

Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento

Dot. Orçamentária: Red: 413

Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE

Dot. Orçamentária: Red: 435

Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATORIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, através da Comissão Especial, nomeada pela Portaria Municipal nº 452, de 23 de fevereiro de 2023, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, INTERESSADA NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO VOLTADO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, ENGLOBANDO A GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA CHARLES FREDERICO FUMIERI E PRONTO ATENDIMENTO DE UNIÃO DO NORTE”**, foi declarada habilitada a organização social de saúde **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ Nº **96.295.654/0001-69**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio 2023.

Thiago Pereira da Silva

Presidente da Comissão Especial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, homologado em 20 de Abril de 2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

002 – CARGO - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) SALA ANEXA-ESCOLA VIDA NOVA II / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS

DECRETO Nº 115, DE 2023 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 2 DE MAIO DE 2023.

Altera a composição da **Comissão Municipal de Regularização Fundiária**, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 86, de 16 de outubro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Fica alterado a composição da **Comissão Municipal de Regularização Fundiária**, instituído pelo Decreto nº 232 de 17 de novembro de 2022, a qual passa a ter a seguinte composição.

Presidente: Rodrigo Becher

Secretário: Ary Vieira Campos;

Membro: Levino José de Oliveira.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO N. 58/2023 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA

CONTRATO N. 58/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ Nº 00.970.175/0003-93

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

DATA: 28/04/2023

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é “AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES DAS MARCAS ROCHE E SYSMEX PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO SYSMEX SÉRIE-XN-350, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESPECÍFICOS ABAIXO.”.

VALOR: R\$ 170.473,50 (cento e setenta mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

006 – CARGO - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) SALA ANEXA - ESCOLA VIDA NOVA I / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	IDE DO CARMO VIEIRA
2º	DENNIS ANDRADE DE LIMA
3º	FLAVIA S. RIBEIRO GUIMARÃES

008 – CARGO - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) SALA ANEXA- ANTÔNIO SOARES / ZONA RURAL

COL:	NOME:
1º	FABIANA BARANOSKI FARIAS COUTINHO

010 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL.

COL:	NOME:
1º	KAPIUKA TXICÃO
2º	TSINAKORO TRUMAI

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- 6 - Título de Eleitor;
- 7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;
- 8 - Cartão do PIS/PASEP;
- 9 – Carteira de trabalho;
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;
- 11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;
- 13 - Conta bancária – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;
- 14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;
- 15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);
- 16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade
- 17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 18- Declaração de bens;
- 19- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;
- 22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 23 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acima convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de Maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2023.**DECRETO Nº 033, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

“PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU DE EM PARCELA ÚNICA REFERENTE AO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o interesse público;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica prorrogado até 02 de junho de 2023, o prazo fixado no artigo 4º do Decreto nº 22/2023, para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, em parcela única do ano de 2023.

Art.2º - Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

- a- 1ª parcela, vencimento em 02 de junho de 2023;
- b- 2ª parcela, vencimento em 03 de julho de 2023;
- c- 3ª parcela, vencimento em 03 de agosto de 2023.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA Nº 104/2023****PORTARIA Nº 104/2023**

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JOSÉ IVAN DIAS DA SILVA**, brasileiro, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 17, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2023**, da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, durante o período de **01/03/2023 à 01/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/03/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2023**PORTARIA Nº 105/2023**

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA**, brasileiro, Oficial Administrativo, Matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2023**, da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, durante o período de **01/03/2023 à 01/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/03/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **SIDNEI BUENO DE FARIAS**, brasileiro, Diretor de Agricultura, Matrícula nº 1492, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2023**, da empresa **EURICO COTRINS DA SILVA**, durante o período de **10/02/2023 à 10/08/2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 10/02/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA**, brasileiro, Oficial Administrativo, Matrícula nº 1484, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2023**, da empresa **FERNANDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA**, durante o período de **07/03/2023 à 07/05/2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 07/03/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA**, brasileira, Oficial Administrativo, Matrícula nº 395, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 011/2023**, da empresa **KATIA APARECIDA REIS DE OLIVEIRA ARRUDA 38418568100**, durante o período de **08/03/2023 à 08/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 08/03/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2023

PORTARIA Nº 099/2023

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES**, brasileira, Oficial Administrativo, Matrícula nº 1604, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2023**, da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, durante o período de **01/02/2023 à 01/02/2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/02/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES**, brasileira, Técnica em Contabilidade, Matrícula nº 181, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2023**, da empresa **NP CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE DADOS - LTDA**, durante o período de **20/03/2023 à 20/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 20/03/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA N° 098/2023

PORTARIA N° 098/2023

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **ERICA DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, Assessora Jurídica, Matrícula n° 1733, como **FISCAL DO CONTRATO N° 001/2023**, da empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, durante o período de **03/01/2023 à 03/01/2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 03/01/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal

DECRETO N° 021/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM LEI NO 399/2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41 da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **PROGRESSÃO DE NÍVEL** para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
1456	ANA CARLA DE ALMEIDA	DENTISTA	2	01/04/2023
1461	JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D	2	01/04/2023
1418	AMANDA ALVES MARTINS CERENZA	MERENDEIRA	2	01/04/2023
1459	MARCELO DA SILVA ANGELIM	MOTORISTA CATEGORIA D	2	01/04/2023
1416	ROGÉRIO SILVA DE ARAUJO	OPERADOR DE MAQ. PES.	2	01/04/2023

Art. 2º Fica concedida a **PROGRESSÃO DE CLASSE** para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
785	DONIZETE BARBOZA	GARI	B	01/04/2023
559	VARMIR OLIVEIRA DOS SANTOS	GARI	B	01/04/2023
1418	AMANDA ALVES MARTINS CERENZA	MERENDEIRA	B	01/04/2023
309	ANTÔNIO ROSA MARTINS	MECÂNICO	B	01/04/2023

1461	JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D	B	01/04/2023
1459	MARCELO SILVA ANGELIM	MOTORISTA CATEGORIA D	B	01/04/2023
1416	ROGÉRIO SILVA DE ARAUJO	OPERADOR DE MAQ. PES.	B	01/04/2023

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra-MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 021-2023

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **CONTRATADA:** Consórcio Metaverso Engenharia. **CNPJ:** 48.254.219/0001-43. **VIGÊNCIA:** 24/04/2023 à 24/04/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.892.282,52. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PORTARIA N° 109/2023

PORTARIA N° 109/2023

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **ERICA DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, Assessora Jurídica, Matrícula n° 1733, como **FISCAL DO CONTRATO N° 013/2023**, da empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, durante o período de **23/03/2023 à 23/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 23/03/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA N° 110/2023

PORTARIA N° 110/2023

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID**, brasileiro, Engenheiro, Matrícula nº 1396, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 014/2023**, da empresa **COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS – LTDA**, durante o período de **30/03/2023 à 30/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 30/03/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2023

PORTARIA Nº 111/2023

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Oficial Administrativo, Matrícula nº 486, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2023**, da empresa **27.185.392 LIDISNEI SILVA MARIANO**, durante o período de **05/04/2023 à 05/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 05/04/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES**, brasileira, servidora efetiva no cargo de Mensageiro Arquivista, Matrícula nº 528, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 016/2023**, da empresa **DK INFORMÁTICA LTDA**, durante o período de **11/04/2023 a 11/06/2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 11/04/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2023

PORTARIA Nº 113/2023

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na

Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES**, brasileira, servidora efetiva no cargo de Mensageiro Arquivista, Matrícula nº 528, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2023**, da empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, durante o período de **11/04/2023 a 11/06/2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 11/04/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES**, brasileira, servidora efetiva no cargo de Mensageiro Arquivista, Matrícula nº 528, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2023**, da empresa **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, durante o período de **11/04/2023 a 11/06/2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 11/04/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES**, brasileira, servidora efetiva no cargo de Mensageiro Arquivista, Matrícula nº 528, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2023**, da empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, durante o período de **11/04/2023 a 11/06/2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 11/04/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 037/2022.**

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **31/12/2022, para mais 05** (cinco) meses e **12** (doze) dias, passando a estabelecer o fim da vigência em **12/06/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Coteconstro Construtora De Redes Elétricas LTDA, CNPJ nº 00.870.733/0001-87. Data de assinatura do termo **28/04/2023.**

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 003/2023.**

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **ALTERA-SE** o valor contratual de **R\$ 447.432,04** (quatrocentos quarenta sete mil quatrocentos trinta dois reais e quatro centavos) para **R\$ 464.094,04** (quatrocentos sessenta quatro mil noventa quatro reais e quatro centavos). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, CNPJ nº 18.0009.871/0001-31. **Data de assinatura do termo:** 28/04/2023.

PORTARIA Nº 116/2023**PORTARIA Nº 116/2023**

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID**, brasileiro, Engenheiro, Matrícula nº 1396, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 020/2023**, da empresa **BRASIL COMUNICAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO LTDA**, durante o período de **13/04/2023 à 13/10/2023.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 13/04/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2023**PORTARIA Nº 117/2023**

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na

Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID**, brasileiro, Engenheiro, Matrícula nº 1396, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2023**, da empresa **CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA**, durante o período de **24/04/2023 à 24/04/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 24/04/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA 103/2023**PORTARIA Nº 103/2023**

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JOSÉ IVAN DIAS DA SILVA**, brasileiro, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 17, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2023**, da empresa **RLS PAISAGISMO EIRELI**, durante o período de **23/02/2023 à 23/02/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 23/02/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2023**PORTARIA Nº 102/2023**

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Oficial Administrativo, Matrícula nº 486, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2023**, da empresa **ALFA SOLUÇÕES LTDA**, durante o período de **23/02/2023 à 23/12/2023.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 23/02/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2023**PORTARIA Nº 101/2023**

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID**, brasileiro, Engenheiro, Matrícula nº 1396, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2023**, da empresa **OSIEL JOSÉ DE CASTRO**, durante o período de **16/02/2023 à 16/04/2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 16/02/2023.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 02 de maio de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 120/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – CARONA Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor **“NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA”**, CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 10/2023, Carona nº 01/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 31 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PORTARIA Nº 258/2023

O SENHOR **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, **PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **NELSON MIURA**, CREA Nº2663/D-MT, portador do RG nº 5663102 SSP/SP e do CPF nº 929.243.288-53, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E OBRAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé – MT; 02 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 257/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CONFEA CREA Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé – MT; 02 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 256/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**, CONFEA CREA Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, do cargo de DIRETORA DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 02 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 255/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a senhora **WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA**, portadora do RG nº 1350697-8 SSP/MT e do CPF nº 9913.230.531-15, do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 02 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 254/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a senhora **CARLA MARIA PEREIRA RONDON**, portadora do RG nº 1246760-0 SSP/MT e do CPF nº 865.695.031-20, para exercer o cargo de DIRETORA DE TRÂNSITO, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 02 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 253/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR o Senhor **LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CUNHA**, portador do RG nº 1889052-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 027.882.021-21, **para exercer o cargo de** ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé, 02 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 252/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR o Senhor **JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**, portador do RG nº 144087-08 SSP/MT, inscrito no CPF nº 011.769.211-50, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé, 02 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 251/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **ANEZIN LUZIA SILVA DE ASSIS**, portadora do RG n. 06784860 SSP/MT, inscrita no CPF n. 785.055.931-20 para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 02 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT. são:	
Vencedores:	
Licitante	
GUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	
POCONÉ, 2 de Maio de 2023	
Erasmio Paulo de Lima	
Pregoeiro	

PORTARIA Nº 108/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 51/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AM CONSTRUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

ARTIGO 1º– Designar o servidor “**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**”, portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato n. 51/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 109/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 52/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: AM CONSTRUÇÕES LTDA****VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS**

ARTIGO 1º– Designar o servidor “**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**”, portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadono Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato n. 52/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigi-

dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 138/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

ARTIGO 1º– Designar o servidor “**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**”, portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadono Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 135/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 126/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: F. ROCHA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Antônio Edson de Arruda Souza**", portador do CPF n. 395.216.051-20 lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, fiscal do Contrato nº 001/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 31 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Antônio Edson de Arruda Souza**, portador do CPF n. 395.216.051-20, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Antônio Edson de Arruda Souza

CPF n. 395.216.051-20

PORTARIA Nº 110/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PREV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ARTIGO 1º - Designar a Servidora "**Leliane Gilda Evangelista**", CPF nº **001.182.001-27** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2023 Pregão Presencial nº 01/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Leliane Gilda Evangelista**, CPF nº 001.182.001-27 lotada na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Leliane Gilda Evangelista

CPF nº 001.182.001-27

PORTARIA Nº 135/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucinete Maria Alvesde Lima**", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 135/2023, Pregão Presencial n. 053/2023, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº 958.194.601-20 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 142/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º -- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 006.032.031-16 lotado no Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 135/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pe-

la boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 133/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**JOCILENE CORREA ROCHA**”, CPF nº 050.230.821-48, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 135/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **JOCILENE CORREA ROCHA**, CPF nº 050.230.821-48, lotada na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOCILENE CORREA ROCHA

CPF nº 050.230.821-48

PORTARIA Nº 122/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Lucinete Maria Alves de Lima**”, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 05/2023, Pregão Presencial n. 03/2023, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos

tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 31 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº 958.194.601-20 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 117/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucinete Maria Alvesde Lima**", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 07/2023, Pregão n. 03/2023, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-

zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº 958.194.601-20 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 116/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: G. MANOEL DA SILVA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucinete Maria Alvesde Lima**", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, Pregão n. 03/2023, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº 958.194.601-20 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 115/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA – ME (MERCADO ARRUDON)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucinete Maria Alvesde Lima**", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 02/2023, Pregão n. 02/2023, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº 958.194.601-20 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 114/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA – ME (MERCADO ARRUDON)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Lucinete Maria Alvesde Lima**”, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Pregão n. 03/2023, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº 958.194.601-20 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 113/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucinete Maria Alvesde Lima**", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 04/2023, Pregão n. 03/2023, fiscal que representará a secretaria, peran-

te a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº 958.194.601-20 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 112/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANA FLÁVIA AMARAL EVANGELISTA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucinete Maria Alvesde Lima**", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, Pregão n. 03/2023, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº 958.194.601-20 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 121/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 CARONA Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucinete Maria Alvesde Lima**", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 10/2023, Carona n. 01/2023, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos

tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 31 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº 958.194.601-20 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 137/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadono Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 135/2023, Pregão n. 053/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 124/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 012/2023, Pregão n. 04/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 31 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 176/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º– Designar o servidor “**Lauro Pereira Leite**”, portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 138/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 177/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****o Fiscal do Contrato - Memorando**

ARTIGO 1º– Designar o servidor “**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**”, portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 138/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 178/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

ARTIGO 1º– Designar o servidor “**Jonildo Luis Martins**”, portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 138/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 139/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º– Designar o servidor “**Jonildo Luis Martins**”, portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 135/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 111/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JAHMAL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA EIRELI

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

ARTIGO 1º-- Designar o servidor “**Jonildo Luis Martins**”, portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadono Secretaria Municipal de Desenvolvi-

to Agropecuário, Fiscal do Contrato n. 50/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como

documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 123/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor “**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**”, CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012/2023, Pregão Presencial nº 04/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Naudson Luis Bastos de Arruda**, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PORTARIA Nº 140/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E : do Fiscal do Cont

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

ARTIGO 1º - Designar o servidor, **Antônio Carlos Vaz de Oliveira**, portador do CPF nº 138.777.041-15 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 135/2022, Pregão nº 053/2022 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas

folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**Prefeito Municipal de Poconé****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Antônio Carlos Vaz de Oliveira**, portador do CPF nº 138.777.041-15 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira**CPF nº 138.777.041-15****PORTARIA N° 181/2023**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

ARTIGO 1º -- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotado no Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 138/2022, Pregão n. 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-

zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 175/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º– Designar o servidor “**Edson de Campos Oliveira**”, portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadono Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 138/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 136/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FM SERVIÇOS COMBINADOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadono Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 135/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 172/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****o Fiscal do Contrato - Memorando**

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**JOCILENE CORREA ROCHA**”, CPF nº 050.230.821-48, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 138/2022, Pregão nº 053/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**Prefeito Municipal de Poconé****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **JOCILENE CORREA ROCHA**, CPF nº 050.230.821-48, lotada na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____**JOCILENE CORREA ROCHA**

CPF nº 050.230.821-48

PORTARIA Nº 174/2023

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****o Fiscal do Contrato - Memorando**

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Lucinete Maria Alves de Lima**”, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 138/2022, Pregão Presencial n. 053/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº 958.194.601-20 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

Referente a Publicação do Dia 11 de Abril de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.211

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 16/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: F ROCHA E CIA LTDA

CNPJ: 73.882.136/0001-46

OBJETO: CONSTITUI O PRESENTE OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AO TERMO DE COOPERAÇÃO 0026/2022 ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA E O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

VALOR: R\$ 28.935,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

VIGÊNCIA: 31/03/2023 à 30/04/2023.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 15/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: F ROCHA E CIA LTDA

CNPJ: 73.882.136/0001-46

OBJETO: CONSTITUI O PRESENTE OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AO TERMO DE COOPERAÇÃO 0026/2022 ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA E O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

VALOR: R\$ 28.935,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

VIGÊNCIA: 31/03/2023 à 30/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

DETENTORA DA ATA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP, CNPJ: 13.851.726/0001-80, INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.138.304/0001-06, ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.106.470/0001-65, RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 35.042.079/0001-06

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

VALOR: R\$ 298.616,51 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023

VIGÊNCIA: 26/04/2023 à 26/04/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 016/2023

Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA - EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA E SECRETARIA DE SAÚDE, **Favorecido:** Top Toner Comercio de Insumos para Informática LTDA – CNPJ: 08.863.077/0001-05 Rua Projetada A – Jardim Petrópolis – Cuiabá-MT.

Valor R\$ 9.281,40. (nove mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DE-TERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO 004/CMDCA/2023 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 DE TRATA DA ALTERAÇÃO DO ITEM 9.8 “L” E DO ITEM 22 DO EDITAL 001/2023 DA ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDID

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA –Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 539/2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal n. 754/2023 que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela e dá outras providências, e ainda, a deliberação em Reunião da Comissão Especial Eleitoral, realizada no dia 27 de abril 2023, com registro em Ata nº.005/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital Complementar nº 001/2023 que trata da alteração do Item 9.8 “I” e do Item 22 do Edital 001/2023 da Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar mandato 2024/2027. Conforme segue:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº001/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA - CMDCA/ MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº539/2015 e 754/2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, faz publicar o presente Edital Complementar que trata da Lei Municipal 757/2023 que altera o Art. 16, VI, da Lei Municipal 754 de 13 de março de 2023.

1. Alteração do item 9.8 “I” do Edital 001/2023

ONDE SE LÊ:

“Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas”

LEIA-SE:

“Comprovação de Experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada por meio de declaração de, no mínimo, 3 (três) pessoas físicas com residência no município de Porto Estrela/MT ou de 01 (uma) entidade que atua na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.”

2. Alteração do item 22 que se trata do cronograma do Edital 001/2023

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº001/2023

EVENTOS BÁSICA	DATAS
Publicação do Edital	31.03.2023
Registro de Candidatura	03.04 a 28.04
Análise de pedido de registro de candidatura	01.05 a 10.05
Publicação da relação dos candidatos inscritos	10.05.2023
Notificação de recurso dos candidatos indeferidos	11.05 a 17.05
-Divulgação do resultado dos recursos; - Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferido, em ordem alfabética para o exame de conhecimentos gerais e específicos. -Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva.	22.05.2023
-Prova Objetiva (classificatória/eliminatória)	25.06.2023
-Divulgação do Gabarito Preliminar	26.06.2023
-Prazo para recurso conta Gabarito Oficial;	27 e 28.06.2023
-Divulgação do Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva; -Divulgação do Gabarito Oficial; -Publicação do Resultado da Prova Objetiva.	29.06.2023
-Prazo para recurso da classificação da Prova Objetiva	03.07.2023
-Julgamento dos Recursos da Classificação da Prova Objetiva	04.07.2023
-Publicação dos candidatos habilitados para o processo Unificado de escolha 2023	07.07.2023
Campanha eleitoral	10.07 a 30.09.2023
Eleição	01.10.2023

Divulgação do resultado oficial	01.10.2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01.2024

LEIA-SE:

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL N°001/2023

EVENTOS BÁSICA	DATAS
Publicação do Edital	31.03.2023
Registro de Candidatura	03.04 a 12.05
Análise de pedido de registro de candidatura	15.05 a 17.05
Publicação da relação dos candidatos inscritos	18.05.2023
Notificação de recurso dos candidatos indeferidos	19.05 a 24.05
-Divulgação do resultado dos recursos; - Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferido, em ordem alfabética para o exame de conhecimentos gerais e específicos. -Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva.	25.05.2023
-Prova Objetiva (classificatória/eliminatória)	25.06.2023
-Divulgação do Gabarito Preliminar	26.06.2023
-Prazo para recurso conta Gabarito Oficial;	27 e 28.06.2023

-Divulgação do Julgamento dos Recursos contra a Prova Objetiva;	29.06.2023
-Divulgação do Gabarito Oficial;	
-Publicação do Resultado da Prova Objetiva.	
-Prazo para recurso da classificação da Prova Objetiva	03.07.2023
-Julgamento dos Recursos da Classificação da Prova Objetiva	04.07.2023
-Publicação dos candidatos habilitados para o processo Unificado de escolha 2023	07.07.2023
Campanha eleitoral	10.07 a 30.09.2023
Eleição	01.10.2023
Divulgação do resultado oficial	01.10.2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01.2024

3. Os demais itens do Edital 001/2023 permanecem inalterados.

4. Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação.

CLEITON DE AZEVEDO**Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N° 090/2023 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar n°. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ELEVADO
1	0143	Daniilo Prudente de Mello	17/05/2007	Bioquímico	B/12	B/13
2	0590	Aline Priscila Guedes Rocha	02/05/2007	Técnico de saúde	C/12	C/13
3	0591	Nice da Silva Correia de Arruda	04/05/2007	Agente de serviço publico	C/12	C/13
4	0650	Ivete Magalhães Costa	05/05/2008	Diretor de departamento	C/10	C/11
5	0171	Rosenilda da Silva Campos	11/05/2007	Técnico da Saúde	C/12	C/13
6	0589	Marcia Helena Trevizan Lopes	02/05/2007	Técnico da Saúde	B/13	B/14
7	0183	Ligia Fermiano Marin	15/05/2007	Professora	C/13	C/14
8	0601	Joyce Corsino da Silva	28/05/2007	Professora	C/11	C/12
9	0649	Aparecida do Rosario Ferreira	05/05/2008	Agente de serviço publico	C/12	C/13
10	0176	Ana Lucia Ribeiro	07/05/2007	Coordenador	B/12	B/13

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroativos a maio/2023.**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 02 maio de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N° 089/2023 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar n°. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ELEVADO

1	0865	Laura Lisandra Moreira de Melo Masieri	04/04/2023	Diretor de Departamento	A/08	A/09
2	0824	Florivaldo Pereira da Silva	02/04/2012	Coveiro	B/09	B/10
3	1087	Cinezio Sene de Oliveira	01/04/2016	Coordenador	B/05	B/06
4	1089	Renata Garcia de Camargo	05/04/2016	Fisioterapeuta	B/05	B/06
5	0826	Catia Aparecida da Cruz	02/04/2012	Recepcionista	B/09	B/10
6	0965	Regiane Albertina da Costa Santos	03/04/2014	Recepcionista	C/07	C/08
7	0866	Edvaldo Valerio da Silva	08/04/2013	Motorista	C/08	C/09
8	0819	Vinicius Cesar Mendes Assunção	02/04/2012	Diretor de Departamento	A/09	A/10
9	0822	Jucilene Costa de Arruda	02/04/2012	Agente de Serviço Publico	C/09	C/10
10	0823	Viviane Faria Lemes	02/04/2012	Agente de Serviço Publico	C/09	C/10
11	0867	Elenir Aparecida Lopes Viana	15/04/2013	Agente de Serviço Publico	C/09	C/10
12	0825	Elvis Aparecido Amaro da Silva	02/04/2012	Coordenador	C/09	C/10
13	0821	Sandra Mara Marques de Lima	02/04/2012	Agente de serviço publico	C/09	C/10
14	0820	Leandro Teixeira Lopes	02/04/2012	Agente de serviço publico	C/09	C/10
15	1090	Denes Pereira da Silva	12/04/2016	Diretor de departamento	A/05	A/06
16	1095	Benedito Francisco da Silva	25/04/2016	Auxiliar de Infraestrutura	C/05	C/06
17	0647	Ademir de Almeida Teixeira	08/04/2008	Eletricista de autos	C/12	C/13
18	1234	Aristeu de Souza Junior	01/04/2019	Mecânico de Veículos pesados	C/02	C/03
19	0587	Jamil Rodrigues de Souza	04/04/2007	Assessor geral	C/13	C/14

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroativos a abril/2023.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 28 de abril 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2279	ADRIANA VICENTE DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
2256	WANDIRENE SANTANA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
2167	DOUGLAS MARANGONI L. MARTINS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
1716	VIVIANE ALVES PACO	CLASSIFICADO	8,0	16,0	30,0	54,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 190/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 190/2022.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Laide Gomes de Moraes**, brasileira, portadora do RG nº 1356477-3 SSP/MT e CPF nº 910.147.601-78, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wather, Qd 77 It 15 Centro, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 190/2022 no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional “A”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Laide Gomes de Moraes Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

NOTIFICAÇÃO Nº. 01 DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO – SETOR DE ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO – SETOR DE ENGENHARIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: EDUARDO MANOEL MILHAN PERES			
Endereço: Avenida Mato Grosso			
Bairro: CENTRO	CEP: 78560-000	Cidade: PORTO DOS GAÚCHOS	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, QUADRA 03 LOTE 06			
Bairro: CENTRO		Atividade: CONSTRUÇÃO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 24 de abril de 2023, às 10:30 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei nº 276/2009 – Código de Obras: Qualquer obra, em qualquer fase, sem a respectiva licença.	67	1	Multa, Embrago, Interdição e ou Demolição
RELATÓRIO			
		Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 20 dias , a contar da data da publicação, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 20 dias , junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Orgão: Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento de Engenharia			
Assinatura/Carimbo:			
Alexey Meyer Sydow - Fiscal Portaria: nº 429 de 01 de Agosto de 2022			
Data:			
RECEBIDO POR:			
ASSINATURA:			
Atenção: Caso o NOTIFICADO não seja localizado ou recuse o recebimento, Para efeitos legais o prazo desta, será contada a partir da data de sua publicação, que será no diário oficial do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso e Fixado no Mural da Prefeitura.			

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

NOTIFICAÇÃO Nº. 01 DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO – SETOR DE ENGENHARIA

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO – SETOR DE ENGENHARIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2023

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: EDUARDO MANOEL MILHAN PERES

Endereço: Avenida Mato Grosso

Bairro: CENTRO CEP: 78560-000 Cidade: PORTO DOS GAÚCHOS

UF: MT

CPF/CNPJ: Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, QUADRA 03 LOTE 06

Bairro: CENTRO Atividade: CONSTRUÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 24 de abril de 2023, às 10:30 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei nº 276/2009 – Código de Obras: Qualquer obra, em qualquer fase, sem a respectiva licença.	67	1	Multa, Embrago, Interdição e ou Demolição

RELATÓRIO

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação, sob pena de se não o fizer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 20 dias, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Orgão: Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento de Engenharia

Assinatura/Carimbo:

Alexey Meyer Sydow - Fiscal

Portaria: nº 429 de 01 de Agosto de 2022

Data:

RECEBIDO POR:

ASSINATURA:

Atenção: Caso o NOTIFICADO não seja localizado ou recuse o recebimento, Para efeitos legais o prazo desta, será contada a partir da data de sua publicação, que será no diário oficial do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso e Fixado no Mural da Prefeitura.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 149/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 149/2022.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON**, brasileira, portadora do RG nº 2533711-4 SSP/MT e CPF nº 061.892.221-02, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wather, Nº154, Centro, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 149/2022 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$

2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu NATALIA G. C. BORDIGNON Contratante
Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 150/2022.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 150/2022.**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº 3463837-7 SSP/MT e CPF nº 700.764.581-05, residente e domiciliada na Rua Cerro Largo, Nº382, Centro, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 150/2022 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Mariana Alegria Guerra Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 166/2022.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 166/2022.**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **IRENE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 5404718-8 SSP/MT e CPF nº 006.363.221-73, residente e domiciliada na Av. Ijuí, Nº1255, Centro, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 166/2022 no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional “A”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Irene Lima dos Santos Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

DECISÃO ADMINISTRATIVA PP 019/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. **038/2023**.

Referência: **Edital Pregão Presencial n.º 019/2023**.

Recorrente: **A S G Serviços de Engenharia Ltda**

Recorrida: **Elizete Reis do Nascimento ME**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa **A S G Serviços de Engenharia Ltda** em face da decisão que habilitou e consagrou vencedora a empresa **Elizabete Reis do Nascimento Me**, vez que apresentou documentos em desconformidade com os termos do edital, reque-rendo, por fim, a inabilitação da empresa por não atender os requisitos mínimos previstos no instrumento convocatório.

Ato seguinte, a empresa **Elizabete Reis do Nascimento Me**, apresenta contrarrazões sustentando pela manutenção da decisão que a habilitou no certame.

Em tempo, informamos que esta Comissão Permanente de Licitação foi designada pela Portaria nº. 484/2022, para condução do procedimento licitatório.

O presente julgamento das razões será analisado considerando os termos do recurso interposto, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa concorrente.

DO MÉRITO

Da análise do presente recurso, infere-se que as alegações feitas pelas Empresa Recorrente, não merecem prosperar, podendo ser observado, a seguir, e de forma fundamentada, os fatos que levaram a esse entendimento.

Pois bem.

Em relação ao primeiro questionamento feito pelo Recorrente, o mesmo alega que o envelope apresentado pela empresa Recorrida estava fechado com grampos, cumpre esclarecer que a presente alegação não foi aludida na Sessão.

Importante ainda salientar, que tal afirmação não corresponde a realidade, pois a Comissão Permanente de Licitação, bem como todos os presentes verificou os envelopes apresentados pelos licitantes, e todos estavam em consonância a norma editalícia, devidamente lacrados, e por excesso de zelo, grampeado.

Ademais, alega que na fase do credenciamento constatou que a documentação da empresa, ora recorrida, estava em desacordo com o edital, pois deixou de apresentar Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório, nos moldes do item 4.2.1 do edital.

Todavia, *in casu*, o credenciamento, em sessão pública, ocorreu pela própria proprietária da empresa recorrida, sendo afastado, desta forma, a obrigatoriedade da autenticação do documento, pois a mesma se fazia presente juntamente com seus documentos originais.

Assevera ainda, que na fase de habilitação, a empresa recorrida não apresentou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas das originais, da declaração do anexo IV, VI, carteira nacional de habilitação e comprovante de endereço, restando assim em desconformidade com o edital.

Em relação a este questionamento, cumpre reiterar que a proprietária da empresa estava presente na Sessão Pública, com a posse de seus documentos originais, dando, desta forma, a devida comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

Importante acrescentar ainda, conforme preceituado no item 7.2.2 do Edital, fica dispensada a autenticação dos documentos emitidos pela Interne quando apresentados seu original.

Logo, resta claro que não há razão nas alegações levantadas pela empresa **A S G Serviços de Engenharia Ltda**.

DISPOSITIVO

Ante ao exposto, pelo respeito eminente aos princípios da legalidade, da competitividade e da eficiência, decide-se por **CONHECER** o recurso interposto, pois tempestivo, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, visto que encontra-se divorciado de elementos fáticos-jurídicos após a fazê-lo prosperar, pelo que, determino, inclusive, a continuidade do certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique a Recorrente.

Cumpra-se.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de maio de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria n.º 484/2022

DECISÃO RATIFICADA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Vanderlei Antônio de Abreu Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 178/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 178/2022.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TATIANE PEREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº. 3033361-0 SESP/MT e CPF nº 022.836.871-52, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, Gleba São João, neste município, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 178/2022 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “B”** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu TATIANE PEREIRA DE LIMA Contratante
Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Larissa Jessica de Castro Contratante
Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 179/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 179/2022.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Larissa Jéssica de Castro**, brasileira, portadora do RG nº 2867375-1 SSP/MT e CPF nº 060.780.691-52, residente e domiciliada na Estrada Rural Aeroporto, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 179/2022 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA REF. CONTRATO 161 2022

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato: 161/2022 Data da OS:24/10/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA NA RODOVIA MT 220 AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO.

Fiscal da Obra: RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA/SP 5070772107

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 14 de abril de 2023

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 5.770.382/0001-56

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 127/2023.**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 127/2023.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**CONTRATADO:** AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 05.770.382/0001-56.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO NOVO PARANÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**DATA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2023.**PUBLICAÇÃO:** Maio de 2023.**PRAZO DO CONTRATO:** 02 de maio de 2024.**PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02/05/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 180/2022 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Marli Aparecida Ribeiro Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

NOTIFICAÇÃO REF. AO CONTRATO 160 2022 BKP PAVIMENTAÇÃO NP

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato apresentado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando o cronograma da obra e ordem de serviços em 30/08/2022, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alisios, 332, Ed. The Point Smart Business, sala 608A,

Despraiado, Cuiabá-MT, por atraso na evolução da obra da Pavimentação Asfáltica de diversas ruas do distrito Novo Paraná, localizado em Porto dos Gaúchos-MT, que deveria ao final do 4º mês atingir 83,47% e até o momento temos 53,99% da obra executada (conforme 3ª medição, realizada em 16/11/2022), solicita esclarecimentos em um prazo de 5 dias úteis e retorno imediato ao canteiro de obras, visando cumprir o cronograma e respeitando os prazos estabelecidos.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 080/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 080/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: A E DA SILVA JUNIOR ENGENHARIA - EPP.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 40.081.371/0001-60.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA PINTURA DAS PAREDES DA ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 04 de abril de 2023.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 04 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 046/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/04/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N°016/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 016/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 016/2023, tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTE DE MATERIAIS, LIMPEZA, COLETA DE ENTULHOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia do dia 11 de abril de 2023, às 09h00min (horário de Brasília).

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.031.535/0001-89, no valor global de R\$ 348.336,00

DIVANIR A DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 07.391.799/0001-33, no valor global de R\$ 216.000,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 02 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N°016/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 016/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 016/2023, tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTE DE MATERIAIS, LIMPEZA, COLETA DE ENTULHOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia do dia 11 de abril de 2023, às 09h00min (horário de Brasília).

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.031.535/0001-89, no valor global de R\$ 348.336,00

DIVANIR A DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 07.391.799/0001-33, no valor global de R\$ 216.000,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 02 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 020/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 127 de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto N° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES.**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 15 de maio de 2023

Horário: 09:00 - horas - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 02 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RETIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO NO RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 033.

RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL, designada pela Portaria Municipal 254/2023, de 18 de abril de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 033, publicada na AMM (28 de Abril de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.223, página 800) e DOC (Ano 12 Nº 2943 Divulgação sexta-feira, 28 de abril de 2023 – Página 104 Publicação terça-feira, 2 de maio de 2023), no qual se refere a Inexigibilidade n.º 005/2021, Credenciamento nº 001/2021 de que trata o objeto: **Credenciamento de prestadores de serviços para atuar como pedreiro, carpinteiro, soldador, encanador, ajudante de pedreiro, calceteiro, serviço de fabricação de artefatos de cimento, ladrilhador, pintor, coletor de resíduos não perigoso e auxiliar de limpeza, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Poxoréu – MT**, deste modo fora ratificada, conforme segue:

Onde se lê:

1 – 50.373.849 Álvaro Cavalcante de Oliveira, portador do CNPJ Nº: 50.373.849/0001-89, Ocupação: PINTOR, email: alvarocacul@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx00, Endereço: Rua Cuiabá, nº 20, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – 44.743.819 Angelito Albertino de Almeida**, portador do CNPJ N.º 44.743.819/0001-14, Ocupação: COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, email: albertinoangelito@gmail.com, Telefone: (66) 992xxxx80, Endereço: Rua José de Alencar, nº 60, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **3 – 50.283.417 Adão Ferreira Leite**, portador do CNPJ N.º 50.283.417/0001-87, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: dadao0628@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx43, Endereço: Avenida Marechal Rondon, S/N, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **4 – 50.250.362 Ricardo Borges dos Santos**, portador do CNPJ N.º 50.250.362/0001-09, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: santooliveira123pv@gmail.com, Telefone: (66) 997xxxx34, Endereço: Avenida Marechal Rondon, nº 11, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **5 – Gustavo Titomowe Umri 05546654171**, portador do CNPJ N.º 44.777.619/0001-82, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: Gustavo.umir@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx29, Endereço: Rua Piaui, nº 181, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 26 de abril de 2023.

Leia-se:

1 – 50.373.849 Álvaro Cavalcante de Oliveira, portador do CNPJ Nº: 50.373.849/0001-89, Ocupação: PINTOR, email: alvarocacul@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx00, Endereço: Rua Cuiabá, nº 20, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – 44.743.819 Angelito Albertino**

de Almeida, portador do CNPJ N.º 44.743.819/0001-14, Ocupação: COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, email: albertinoangelito@gmail.com, Telefone: (66) 992xxxx80, Endereço: Rua José de Alencar, nº 60, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 26 de abril de 2023.

DA RATIFICAÇÃO: Segue retificações do RESULTADO DE JULGAMENTO, conforme apresentadas acima

a. Ficam ratificadas as demais disposições originárias

Poxoréu-MT, 02 de maio de 2023.

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS - Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022 - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

CREDENCIAMENTO N.º 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 020

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 02/05/2023 as 14:00h (quatorze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de Abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 50.283.417 Adão Ferreira Leite**, portador do CNPJ N.º 50.283.417/0001-87, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: dadao0628@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx43, Endereço: Avenida Marechal Rondon, S/N, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – 50.250.362 Ricardo Borges dos Santos**, portador do CNPJ N.º 50.250.362/0001-09, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: santooliveira123pv@gmail.com, Telefone: (66) 997xxxx34, Endereço: Avenida Marechal Rondon, nº 11, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **3 – Gustavo Titomowe Umri 05546654171**, portador do CNPJ N.º 44.777.619/0001-82, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: Gustavo.umir@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx29, Endereço: Rua Piaui, nº 181, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **4 – Leonardo Francisco de Oliveira**, portador do CNPJ n.º 45.654.121/0001-95, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: leonardoheyttor@gmail.com, telefone: (66) 998xxxx94, Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 52, Bairro Vila Irantinópolis, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 02 de maio de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos - Presidente da CPL; Daniele Medeiros da Silva - Secretário da CPL; Ângela Cristina Gomes Rabelo - **Membro da CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023 - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 08/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023****INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023****CREDENCIAMENTO N.º 001/2023****RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 08/2023**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2023, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 02/05/2023 às 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 50.165.800 Iro Napoleao Tsaranate Tseredzama**, portador do CNPJ Nº: 50.165.800/0001-30, Ocupação: MERENDA ESCOLAR, email: ironapoleaotsarasnate@gmail.com, telefone: (66) 999xxxx46, Endereço: Aldeia Santo Expedito, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 2 de maio de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos - Presidente da CPL; Daniele Medeiros da Silva - Secretário da CPL; Ângela Cristina Gomes Rabelo - **Membro da CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021 - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 034**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021****INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021****CREDENCIAMENTO N.º 001/2021****RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 034**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2021, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 02/05/2023 às 15:00h (quinze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 254 de 18 de Abril de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Ednil Souza Santos 01603322140**, portador do CNPJ Nº: 45.281.260/0001-10, Ocupação: SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, email: souzaedenil39@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx48, Endereço: Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 05 de maio de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos - Presidente da CPL; Daniele Medeiros da Silva - Secretário da CPL; Ângela Cristina Gomes Rabelo - **Membro da CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023****PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023****REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 127 de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES.**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 15 de maio de 2023

Horário: 09:00 - horas - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 02 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023****PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 013/2023, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE POXORÉU-MT**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia do dia 29 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília).

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

- 1- GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.526.560/0001-72, no valor global de R\$ 46.194,40
- 2- GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.449.844/0001-02, no valor global de R\$ 82.450,40
- 3- BRUNA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ: 26.176.661/0001-66, no valor global de R\$ 76.272,00;
- 4- J. M. PRIMO**, inscrita no CNPJ: 09.022.870/0002-17, no valor global de R\$ 49.403,50;

5- MARCIO BORGES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 24.126.601/0001-037, no valor global de R\$ 53.315,25;

6- FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 39.790.770/0001-10, no valor global de R\$ 9.840,00;

7- LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 48.348.052/0001-80, no valor global de R\$ 7.287,00.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 02 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 018/2023, tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL, LOCAL DE EQUIPAMENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PAINÉIS DE LED'S, BANHEIROS QUÍMICOS, TAPUMES DE ZINCO E GERADOR DE ENERGIA**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia do dia 24 de abril de 2023, às 09h00min (horário de Brasília).

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

CLIMAR LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.887.904/0001-95, no valor global de R\$ 192.000,00

ANGELA MARIA DA SILVA 65073770153, inscrita no CNPJ: 14.082.482/0001-80, no valor global de R\$ 74.689,65

JOAO DONIZETE AUGUSTO FERREIRA, inscrita no CNPJ: 10.545.758/0001-69, no valor global de R\$ 270.800,00

EDINON PEREIRA DE SOUZA 01109889143, inscrita no CNPJ: 28.919.402/0001-03, no valor global de R\$ 241.056,00

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.433.214/0001-02, no valor global de R\$ 29.796,10

GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ: 37.536.943/0001-43, no valor global de R\$ 74.250,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 02 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 127/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE MUNICIPAL DA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL -MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados a Coordenação e os membros para constituir a Comissão de Integração de Ensino e Serviços de educação Permanente Municipal de Reserva do Cabaçal-MT;

Coordenadora da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente de Saúde Municipal.

Loagda Ariadna Pereira Silva

Membros da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente Municipal:

Marinalva da Silva França Eliane

Miguel dos Santos Sobrinho

Eliziane Mendonça da Silva

Adna Priscila Antunes Ferreira

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 126/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores relacionados:

I – Ivani Valverde dos Santos, portador do RG 102XXX08 SSP/MT e inscrito no CPF 984.XXX.XX1-82, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 25/03/2020 a 24/03/2021, a partir de 01/05/2023.

II- Pedro Paulino de Souza, portador do RG 153XXX5-8 SSP/MT e inscrito no CPF 980.XXX.XX1-53, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023 a partir do dia 02/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 28 de abril de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 128/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANA MARIA FERREIRA PENA TONDATTO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora ANA MARIA FERREIRA PENA TONDATTO, do RG. 17XXX4-8 SSP/MT e inscrita no CPF: 022.XXX.XX1-08, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 22/02/2016 à 21/02/2021, a partir de 02/05/2023, conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N° 07/2023.****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 08/2023.**

Aos dias 02 (dois) do mês de maio de 2023, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° 08/2023, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 115XXX74 SSP/MT, CPF N° 842.XXX.XX1-68, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Sra. **CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU**, brasileira, inscrita no RG 155XXX05 SSP/MT e no CPF n° 009.XXX.XX1-56 e domiciliada À Rua Princesa Izabel, N° 121, Bairro Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA**;

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 02 de Maio de 2023.

Caixa de Texto: CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU DISTRATANTE

Caixa de Texto: JONAS CAMPOS VIEIRA DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE**

DECRETO N°2336/2023, O QUAL DECRETA LUTO OFICIAL NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO E PONTO FACULTATIVO NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°2336/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

“DECRETA LUTO OFICIAL NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO E PONTO FACULTATIVO NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os trágicos falecimentos de Dione Pereira de Oliveira e Caynan Sousa Oliveira (pai e filho), residentes no Distrito de Novo Paraíso e a grande comoção causada na sociedade local;

CONSIDERANDO que o menor Caynan Sousa Oliveira era estudante na Escola Municipal Manoel da Silva Rocha;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Ribeiro Cascalheirense render justas homenagens às famílias e amigos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial no Distrito de Novo Paraíso no dia 02 e 03 de maio de 2023, em sinal de profundo pesar pelos falecimentos de **DIONE PEREIRA DE OLIVEIRA, nascido (16/04/1989 à 01/05/2023)** e **CAYNAN SOUSA OLIVEIRA, nascido (24/03/2015 à 01/05/2023)**, (pai e filho), e ponto facultativo na Escola Municipal Manoel da Silva Rocha, no dia 03 de maio de 2023.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os Órgãos Públicos do Município.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE MAIO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE E 20 CAÇAMBAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, de acordo com as especificações constantes TERMO DE REFERENCIA – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua São João, no dia 16/05/2023 às 09h00-minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações pelo telefone (66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 02 de maio de 2023

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 16/05/2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João, s/n°, Centro, Ribeirãozinho/MT, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto: A Contratação de empresa para Reforma da Escola Estadual Alexandre Leite, localizada no município de Ribeirãozinho - MT, em conformidade com o Plano de trabalho do Convenio 1032/2022, edital e seus anexos. Poderão participar da Tomada de Preço n° 002/2023, todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente cadastra-

dos ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Ribeirãozinho - MT, 02 de maio de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 011/2023

Justificativa: Considerando a necessidade da Aquisição de materiais para construção de móveis nos setores da Secretaria Municipal de saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, contratou-se a Empresa: Loja do Marceneiro Eirelli EPP, CNPJ/MF:00.219.708/0001-38, Valor: R\$ 45.606,50 (quarenta e cinco mil e seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

Ribeirãozinho-MT, 02 de maio de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 02 maio de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 092, DE 03 DE ABRIL DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CELINA PINHEIRO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **CELINA PINHEIRO**, portadora do RG nº 1101331-1 SJ/MT e do CPF nº 843.263.101-97, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 703.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE ABRIL DE 2023. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Claudineia Ranzulli	Apoio Adm. Profissionalizado	10564675 SSP/MT	920.253.311-34
Derly Barbosa de Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	1479336-9 SSP/MT	980.370.641-15
Elzi Rodrigues Campos	Apoio Adm. Profissionalizado	915.539 SSP/MT	604.025.711-34
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	19242859 SSP/MT	042.924.231-05
Marli das Graças Vicente Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	2173617-0 SSP/MT	029.281.761-44
Marli Lourenço da Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	911.601 SSP/MT	252.939.808-90
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1675242-2 SSP/MT	022.373.361-05
Valeria Lube Machado	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	00001104441SSP/RO	006.629.142-95

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 113, DE 28 DE ABRIL DE 2023. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA BETANIA JUSTINA DE SOUZA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 668/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **17/04/2023 a 14/10/2023**, para a servidora **Betânia Justina de Souza**, nocargo em comissão de **Técnica de Enfermagem**, Nível 10, Classe E, portadora do RG: 19963980 SSP/MT e do CPF: 031.185.651-95, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de abril de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 104, DE 03 DE ABRIL DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO OMILTO BENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **MARIO OMILTO BENTO**, portador do RG nº 12103543 SSP/MT e do CPF nº 838.199.751-87, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de nº 492.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 090, DE 03 DE ABRIL DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ALEXANDRA LAET DE ABREU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **ALEXANDRA LAET DE ABREU**, portadora do RG nº 1649616-7 SJSP/MT e do CPF nº 028.976.941-81, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 394.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 114, DE 28 DE ABRIL DE 2023. "EXONERA CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS**, portadora do RG nº 1792375-1 SSP/MT e do CPF nº 045.139.391-09, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE ABRIL DE 2023. "ELEVÇÃO DE NÍVEL DE VÁRIOS SERVIDORES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar de nível os servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	CLASSE /NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	MATRICULA
ROSA MARIA DE JESUS	AGENTE PREVIDENCIÁRIO	F - 34	F - 35	445
MARIA HELIAN DE OLIVEIRA	AUXILIOAR BIBLIOTECÁRIO	F - 19	F - 20	098
MARIA LUCIA COSTA FERREIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	E - 15	E - 16	438
EVANDRO RIBEIRO DO AMARAL	AUXILIAR OP. SERV.DIVERSOS	E - 15	E - 16	442
GORETE DE SOUZA VIEIRA	AUXILIAR OP. SERV.DIVERSOS	C - 31	C- 32	078
ATSON ARAUJO MACHADO	FISCAL DE CONSUMO	F - 17	F - 18	437

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 119, DE 28 DE ABRIL DE 2023. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA TULIANA NUNES FONZAR”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **TULIANA NUNES FONZAR**, portadora do RG nº 25512609 SSP/MT e do CPF nº 057.553.121-50, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 1409, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 103, DE 03 DE ABRIL DE 2023. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ROMULO THOMAZELLI RIBEIRO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **ROMULO THOMAZELLI RIBEIRO**, portador do RG nº 2139285-4 SSP/MT e do CPF nº 041.548.791-97, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de nº 1397.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 118, DE 28 DE ABRIL DE 2023. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DENISE DA COSTA PREISIGKE”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **DENISE DA COSTA PREISIGKE**, portadora do RG nº 25458035 SEJSP/MT e do CPF nº 046.711.581-83, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 1310.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 091, DE 03 DE ABRIL DE 2023. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 1734084-5 SSP/MT e do CPF nº 007.189.261-37, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 399.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 106, DE 18 DE ABRIL DE 2023. “EXONERA O SR° WENUS DABLUS LIBERIO VENDRAMINI, DO CARGO EM COMISSÃO.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **WENUS DABLUS LIBERIO VENDRAMINI**, portador do RG nº 02538771-5 SSP/MT e do CPF nº 049.731.161-57, do Cargo em Comissão de Encarregado de Serviços do Departamento de Cultura, Lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 102, DE 03 DE ABRIL DE 2023. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR FLAVIO BENDA DA COSTA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **FLAVIO BENDA DA COSTA**, portador do RG nº 22012877 SSP/MT e do CPF nº 046.318.751-27, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 1104.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 123, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 123, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“ALTERA A PORTARIA Nº 129 DE 29 DE ABRIL DE 2022 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH DE RIO BRANCO – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco-MT, Lei Municipal nº 451/2007 e alterada pela Lei nº 530/2010 e;

Considerando: o término do mandato dos conselheiros anteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Habitação-CMH ficando assim constituído;

a) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Titular: Pedro Barbosa de Souza **CPF:** 920.690.611-91

Suplente: Ene Augusto de Assunção **CPF:** 782.149.981-15

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Titular: Lennon Rodrigues de Almeida **CPF:** 041.548.761-71

Suplente: Adnilson Zanol **CPF:** 536.259.941-00

c) Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Vandique Vendramini Ferrari **CPF:** 030.112.231-81

Suplente: Franciane Beatriz de Almeida Pompeu **CPF:** 056.578.771-36

d) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Keila Nunes de Moura Ribeiro **CPF:** 977.923.731-34

Suplente: Caike Almeida Vilas Novas **CPF:** 036.508.531-67

e) Representante das Instituições Religiosa:

Titular: Alciene Teixeira Montoanelli **CPF:** 031.241.661-08

Suplente: Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro **CPF:** 483.363.781-20

f) Representante da Loja Maçônica e Rotary Club

Titular: Aroldo Almeida Pinheiro **CPF:** 270.206.731-04

Suplente: Maria Vendramini **CPF:** 415.492.441-91

g) Representante da Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes;

Titular: Kelly Elenice Freres Coqueiro **CPF:** 468.725.741-00

Suplente: Maria das Dores Martins Ferrari **CPF:** 935.939.881-00

h) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lucenir de Souza **CPF:** 977.923.731-34

Suplente: Dirlene Correia Medeiros **CPF:** 913.349.421-53

i) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Titular: Amanda Thuanny Dias Lima **CPF:** 050.928.391-80

Suplente: Ednalva Elizete de Souza **CPF:** 008.263.741-58

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Habitação de Rio Branco-MT, são as constantes da Lei Municipal nº 451/2007 e Lei Municipal 530/2010.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados no **artigo 1º** desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Branco – MT, 02 de Maio de 2023. Luiz Carlos Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 101, DE 03 DE ABRIL DE 2023. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DIVINO DE CARVALHO MARINHO”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **DIVINO DE CARVALHO MARINHO**, portador do RG nº 358.688 SSP/MT e do CPF nº 346.806.751-87, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 43.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 100, DE 03 DE ABRIL DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR**, portador do RG nº 14080010 SSP/MT e do CPF nº 031.436.871-00, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de nº 1093.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 099, DE 03 DE ABRIL DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MONALIZA DOS SANTOS SANTANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MONALIZA DOS SANTOS SANTANA**, portadora do RG nº 20613660 SSP/MT e do CPF nº 051.226.831-23, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Finanças, cadastrada com a matrícula de nº 1433.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 098, DE 03 DE ABRIL DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA CAMPOS CARDOSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **LUCIA CAMPOS CARDOSO**, portadora do RG nº 0273430-3 SJ/MT e do CPF nº 396.529.041-04, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 697.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 097, DE 03 DE ABRIL DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LENILCE RODRIGUES BARBOSA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **LENILCE RODRIGUES BARBOSA**, portadora do RG nº 020.329.220-6 SJSP/RJ e do CPF nº 006.931.681-37, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 88.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 096, DE 03 DE ABRIL DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR LECI BRUM DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **LECI BRUM DA SILVA**, portador do RG nº 0891.453-2 SSP/MT e do CPF nº 631.137.321-15, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de nº 54.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 117, DE 28 DE MARÇO DE 2023. “CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2001, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Almir Joao Fockinck	522	Enfermeiro	2013/2018
Dirlene Correia Medeiros	046	Assistente Social	2013/2018
Marcelo Valentim Fim	445	Fisioterapeuta	2013/2018
Rosa Maria de Jesus	135	Ag. Previdenciário	2017/2022

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 107 DE 18 DE ABRIL DE 2023. “CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA GORETE DE SOUZA VIEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 09/04/2023 a 08/07/2023, para a servidora, **GORETE DE SOUZA VIEIRA**, no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe C, Nível 31, portadora do RG:916.963 SSP/MT e do CPF: 631.105.711-53, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 18 de abril de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 108 DE 18 DE ABRIL DE 2023. “PRORROGA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, a partir de 02/04/2023 a 01/08/2023, para a servidora, **JUCELIA FERREIRA DA SILVA**, no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Classe B, Nível 04, portadora do RG: 303.123 SSP/MT e do CPF: 785.721.501-53, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 18 de abril de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 095, DE 03 DE ABRIL DE 2023. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELZA MARIA FELIX DA SILVA FERNANDES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **ELZA MARIA FELIX DA SILVA FERNANDES**, portadora do RG nº 1031375-3 SJ/MT e do CPF nº 780.438.751-20, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 404.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 094, DE 03 DE ABRIL DE 2023. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EDRIANE ALVES DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **EDRIANE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 1658072-9 SJSP/MT e do CPF nº 010.464.141-00, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 392.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 109, DE 18 DE ABRIL DE 2023. “CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA EMANUELE CRISTINE PEREIRA ALVES BATISTA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **10/04/2023 a 07/10/2023**, para a servidora **EMANUELE CRISTINE PEREIRA ALVES BATISTA**, efetiva no cargo de Enfermeira, Nível 10, Classe C, portadora do RG: 20199279 SSP/MT e do CPF: 027.307.341-98, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de abril de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 093, DE 03 DE ABRIL DE 2023. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS**, portadora do RG nº 1425548-0 SSP/MT e do CPF nº 974.171.491-20, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 397.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 105, DE 18 DE ABRIL DE 2023. “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Servidora **MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA** portadora do RG nº 2168872-2 SSP/SP e do CPF nº 268.601.298-67, a partir de 18/04/2023 a 17/05/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 17/22 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de nº 398.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 22/2021, de 29 de dezembro de 2021 para, no período de 03 a 05 de maio de 2023, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2021, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

1.1.20. COREN

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
14º	Cleidiene Pinheiro de Assis	946.065.011-20	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 02 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE ABRIL DE 2023. “CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA FRANCIANE PENHA DE ALMEIDA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 668/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **05/04/2023** a **02/10/2023**, para a servidora **Franciane Penha de Almeida**, nócargo em comissão de **Auxiliar de Sala**, Nível 01, Classe A, portadora do RG: 2779069-0 SSP/MT e do CPF: 061.128.191-04, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de abril de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 029/2023

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 029/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 178/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Arbitragem em Atividades Esportivas nas modalidades Futsal, Futebol de Campo e Futebol 7 Society, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de Maio de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 190/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar para alunos da rede pública de ensino do Município de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21”.

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação.

ção da Dispensa de Licitação nº 026/2023, para prestação de serviços acima descrito.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 026/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO** o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 50.053.308/0001-73, pelo valor global de R\$ 54.036,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e seis reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondonópolis - MT, 02 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 17/2023"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 17/2023, tendo como objeto: "Ampliação do IFMT, localizado na Rua Ananias Martins de Souza, nº 861, bairro Jardim da Mata, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

A empresa L. C. GUEDES LTDA, não atendeu o item 6.2.3.2.1 B do Edital, pois não apresentou o Termo de Abertura e encerramento do Livro Diário, Balanço e DRE não são autenticados na junta comercial. Não apresentou os itens 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico/Executivo relativo à Declaração de Contratos Assumidos e Divergência entre a DRE e declaração de contratos assumidos. Não apresentou o quantitativo de maior relevância da justificativa de qualificação técnica, bem como os itens 21.7 alínea c) 21.8, 21.9 e 22.3.5 da justificativa de qualificação técnica. A empresa RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTA, atendeu todas as exigências editalíssimas. Desta feita nossa análise temos que as RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTA, está **HABILITADA** para próxima fase do certame. E a empresa L. C. GUEDES LTDA não está **INABILITADA** para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completo disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 02 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 39/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde se lê: VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 27.648,60 (Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). **Leia-se: VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 27.657,60 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de abril 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 41/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde se lê: VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 27.648,60 (Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). **Leia-se: VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 27.657,60 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de abril 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 43/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde se lê: VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 27.648,60 (Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). **Leia-se: VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 27.657,60 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de abril 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 13/2023, tendo como objeto: "Execução de calçada (passeio) com piso tátil, diversas localidades, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habi-

litada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA, apresentou o valor global de R\$ 1.839.729,03 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e três centavos).

Rondonópolis-MT, 02 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 42/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde se lê: **VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 27.648,60 (Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). **Leia-se: VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 27.657,60 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIO-RONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de abril 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 40/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde se lê: **VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 27.648,60 (Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). **Leia-se: VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 27.657,60 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIO-RONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de abril 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 09/2023

Registro de Preço

O Município De Rosário Oeste/MT, Por Meio De Seu Pregoeiro Oficial, No Uso Das Prerrogativas Que Lhe Confere A Lei, Comunica Aos Interessados Que A Licitação Referente Pregão Presencial 09/2023, com data marcada para o dia **04/05/2023** Objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Está **SUSPENSA** Em Virtude Da Necessidade De Alterações No Termo De Referência .

Após Serem Realizadas As Referidas Alterações, O Aviso De Licitação E Edital Serão Republicados Com Uma Nova Data Para Abertura Do Certame. Informações Pelo

E-Mail: **Licitacaorosario@Hotmail.Com**

Rosário Oeste/MT, 02 De Maio De 2023.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial 09/2023

Registro de Preço

O Município De Rosário Oeste/MT, Por Meio De Seu Pregoeiro Oficial, No Uso Das Prerrogativas Que Lhe Confere A Lei, Comunica Aos Interessados Que A Licitação Referente Pregão Presencial 09/2023, com data marcada para o dia **04/05/2023** Objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Está **SUSPENSA** Em Virtude Da Necessidade De Alterações No Termo De Referência .

Após Serem Realizadas As Referidas Alterações, O Aviso De Licitação E Edital Serão Republicados Com Uma Nova Data Para Abertura Do Certame. Informações Pelo

E-Mail: **Licitacaorosario@Hotmail.Com**

Rosário Oeste/MT, 02 De Maio De 2023.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 08/2023

Registro de Preço

O Município De Rosário Oeste/MT, Por Meio De Seu Pregoeiro Oficial, No Uso Das Prerrogativas Que Lhe Confere A Lei, Comunica Aos Interessados Que A Licitação Referente Pregão Presencial 08/2023, com data marcada para o dia **03/05/2023** Objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, GOVERNO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Está **SUSPENSA** Em Virtude Da Necessidade De Alterações No Termo De Referência .

Após Serem Realizadas As Referidas Alterações, O Aviso De Licitação E Edital Serão Republicados Com Uma Nova Data Para Abertura Do Certame. Informações Pelo

E-Mail: **Licitacaorosario@Hotmail.Com**

Rosário Oeste/MT, 02 De Maio De 2023.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo:

Nº 025/2023; e) Cobertura Orçamentária: 12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.213; f) Valor: R\$ 22.070,40 (vinte e dois mil e setenta reais e quarenta centavos); g) Contratado: CREONE ANTÔNIO DA SILVA CPF: 061.744.571-09 RG: 2402147-4 SSP/MT; h) Autorizado: em 26/04/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 02/05/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESAO Nº 005/2023

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

– PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT –

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a “Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 011/2022, proveniente do Pregão Presencial Nº. 013/2022”, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, que teve como vencedora a empresa L. BRUM DA SILVA LTDA CNPJ: 10.947.845/0001-42, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão aos itens 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23 e 24 da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT 02 de Maio de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEI Nº 0941/2023

LEI nº 0941/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

“ALTERA O ARTIGO 48 DA LEI MUNICIPAL 407/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 48 da Lei Municipal nº 407/2010, passando à seguinte redação:

Art. 48 - A promoção dos Profissionais da Educação Básica terá início após a conclusão do estágio probatório, alterando sua classe para outra imediatamente superior à que ocupa na mesma série de classes, dar-se-á, em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Carmem, 02 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22/2023

DECRETO Nº 22/2023

DATA: 28 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Santa Carmem e dá outras providências.

Rodrigo Audrey Frantz, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia nove de junho de 2023 na modalidade presencial, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, abordando os seguintes eixos:

EIXO 1: FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais locais.

EIXO 2: CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

EIXO 3: ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4: SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS.

EIXO 5: BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 28 de abril de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 181/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação da empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, para a realização do show artístico com a dupla Bruno e Barretto, de forma aberta a todos os municípios na data de 31/12/2023, em comemoração ao evento réveillon 2023/2024.

FAVORECIDO: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME – CNPJ Nº 43.998.179/0001-20;

VALOR TOTAL: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 13/2023 de 03/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, nos termos

e na forma do previsto no "caput" dos artigos 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 03 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023.

Santa Cruz do Xingu/MT, 02 de maio de 2023.

Convocam candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado pelo Edital Nº 001/2022, e da outras providências;

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Senhora Joraildes Soares de Sousa, **no uso de suas atribuições legais**, considerando o resultado do **Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 001/2022**, e homologado pelo Decreto Municipal nº 027/2023, de 22 de fevereiro de 2023, e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 23 de fevereiro de 2023.

R.E.S.O.L.V.E

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes na relação do **Anexo I**, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.

Art. 2º - Os Candidatos convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, localizada a Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, e procurar o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir da publicação desta convocação, para apresentar os documentos descritos no artigo 3º, para fins de posse no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;

Art. 3º - Os candidatos que tiverem interesse em assumir o Cargo para os quais foram aprovados deverão apresentar os seguintes documentos;

i. Atestado de Aptidão Física e Mental (emitido por médico do trabalho); ii. Uma Fotos 3x4, recentes; iii. Cópia do RG - Carteira de Identidade e CPF (acompanhado com original); iv. Cópia da Carteira de Trabalho (acompanhado com original); v. Cópia do Cartão PIS/PASEP e ou declaração informando o numero, (se tiver); vi. Cópia do Título de Eleitor (acompanhado com original); vii. Cópia do comprovante de votação das ultimas duas eleições (acompanhado com original) ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br); viii. Número de telefone e email do candidato. ix. Possuir conta corrente para depósito dos vencimentos, qualquer banco deste que o pix seja o CPF; x. Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (acompanhado com original); xi. Cópia da Certidão de Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) e até 21 (vinte um) anos e CPF dos dependentes (acompanhado com original); xii. Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 (cinco) anos (acompanhado com original); xiii. Cópia do CPF do cônjuge e dos Pais; xiv. Reservista ou dispensa do serviço militar, sexo masculino (acompanhado com original); xv. Cópia do diploma de graduação com certidão de veracidade e autenticidade expedida por órgão competente; xvi. Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com a função concorrida (acompanhado com original); xvii. Cópia do Histórico Escolar (acompanhado com original); xviii. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade; (acompanhado com original); xix. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a função pretendida, para os cargos de Motorista. Operador de PA Carregadeira e Operador de Trator de Pneu (acompanhado com original); xx. Cópia

do Comprovante de Residência atualizado no nome da pessoa (acompanhado com original); xxi. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar, (conforme anexo III); xxii. Declaração de que não acumula Cargos Públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Anexo II); xxiii. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original); xxiv. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais 1º e 2º grau, emitida pelo fórum da Comarca de domicílio do Candidato, <https://sec.tjmt.jus.br/>; xxv. Declaração de Bens e Comprovante; (assinatura com firma reconhecida em cartório);

Art. 4º - As cópias dos documentos relacionados na lista de convocação acima, todos tem que está com os originais junto na hora de apresentar no departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto a perda do direito à vaga;

Art. 6º - A carga horária será mantida segundo o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022;

Art. 7º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Santa Cruz do Xingu/MT, 02 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ANEXO I

Candidatos Convocados a tomar Posse

No Processo Seletivo Simplificado Regido pelo Edital Nº 001/2022

Cargo: 003 – Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Educação

Inscrição	Nome	Pontuação
40	Arenilva de Castro Silva	52
106	Maria da Conceição dos Santos Lima	50

Cargo: 007 – Guarda Noturno – Sec. De Saúde

Inscrição	Nome	Pontuação
94	Saulo Jose de Souza Junior	77

ANEXO II

Declaração de Não Acumulação de Cargos

Eu, tendo em vista o artigo 37, incisos XVI e VXII, da Constituição Federal, DECLARO, para todos os efeitos legais, que ao tomar posse no Cargo Contratado de, do quadro de pessoal do Município de Santa Cruz do Xingu,

() não acumulo qualquer outro cargo/emprego/função em órgão público Federal, Estadual, ou Municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

() acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Cargo:

Órgão:

Carga Horária Semanal:

Forma de acesso (nomeação, contrato, cargo efetivo concurso):.....

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Recursos Humanos qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas;

...../..... de de 20..

nome e assinatura do servidor

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, ..., CPF..... e Registro Geral nº....., (a) aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, para o Cargo de, tendo sido convocado para entregar documentos para efeito de nomeação do referido processo seletivo público, declaro sob as penas da lei e para fins de posse no serviço público municipal de que não fui demitido (a) nos últimos 05 (cinco) anos, por justa causa, ou ter sofrido condenação em processo administrativo transitado em julgado nos âmbitos dos órgãos da União, Estados e Municípios.

Para clareza firmo a presente para que surta todos os efeitos legais.

..... (MT), ____ de de 20__.

nome e assinatura do servidor

CPF:

COORDENADOR DO APLIC HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação Tomada de Preços nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1781-2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRAMT.** Empresa VENCEDORA: **ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.801.753/0001-92. Valor Global de R\$ 1.774.770,75. Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de Maio de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0239/2023

DE 02 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ANA CLAUDIA ALVARENGA ESTENIOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Ana Claudia Alvarenga Estenior, portadora do RG nº 88***9 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 84*.***.***2-59, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0240/2023

DE 02 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ODAIR LUIZ DE MOURA NETO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ODAIR LUIZ DE MOURA NETO**, portador do RG nº 25*****72 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 063.***.***-11, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0213/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 0213/2023

DE 17 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. FABIO LOHMANN PARA VISTORIADOR DA AGÊNCIA DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Sr. **FABIO LOHMANN** inscrito sob o RG nº 1678961-0 SSP/MT e CPF nº 019.172.941-82, para Vistoriador da Agência do DETRAN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE ABRIL DE 2023.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL***Registre-se, Publique-se.**Afixe-se na data supra.***RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0238/2023****DE 02 DE MAIO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SR. JOSE AUGUSTO SANTOS DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o **Sr. JOSE AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, portador do RG nº 03*****1 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº ***557***, do cargo efetivo de **GARI**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE MAIO DE 2023.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL***Registre-se, Publique-se**Na data supra***GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2023****RESOLUÇÃO 003/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 18 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **X Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada nos dias 27 de junho de 2023. Sendo que no dia 27 acontece a partir das 18h00min no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A Conferência da Assistência Social e para propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de maio de 2023.

Alessandra da Silva Cardoso

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. RESOLUÇÃO N°. 003/ 2023.****RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL****DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.****RESOLUÇÃO N°. 003/ 2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Municipal de Criação deste conselho N° 007/2001 de 26 de janeiro de 2001, considerando a Lei Ordinária N° 163/2004, e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os Indicadores Interfederativos referente a 2022 e 2023.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de Abril de 2023.

Tatiane C. Batistella

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO I - RESOLUÇÃO N° 03/2023/CMS, 27 DE ABRIL DE 2023.**PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES PARA O ANO DE 2023REGIÃO: TELES PIRES MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO ERS:SINOP**

PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA				
Nº	TIPO	INDICADORES	UNIDADE	META 2023
1	R	NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (DE 30 A 69 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATORIO, CANCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATORIAS CRÔNICAS)	N. ABSOLUTO 100.000	2
2	R	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	N. ABSOLUTO	0
3	R	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS	%	95
4	R	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	%	95
5	R	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	N. ABSOLUTO	1
6	R	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOMIELITE (3ª) E TRIPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA (CONSIDERAR COMO FONTE DE DADOS O PNI E/OU BASE LOCAL)	%	75
7	R	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSORIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	%	70
8	R	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	%	88
9	R	PROPORÇÃO DE CONTATOS EXAMINADOS DE CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	%	90
10	R	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALARIA	N. ABSOLUTO	0
11	R	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	N. ABSOLUTO	0
12	R	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	N. ABSOLUTO	0
13	R	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	%	75
14	R	PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS ENTRE OS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	%	100
15	R	PROPORÇÃO DE CONTATOS EXAMINADOS DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	%	70
16	R	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	%	100
17	R	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	N. ABSOLUTO	4

18 R	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	%	70
19 R	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,25
20 R	PROPORÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS DE SAÚDE MENTAL REALIZADAS NA APS (04 AÇÕES POR QUADRIMESTRE POR UNIDADE DE SAÚDE) FONTE: SISAB	%	90
21 R	COBERTURA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DAS EQUIPES FINANCIADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	%	100
22 R	AUMENTAR A IDENTIFICAÇÃO E A NOTIFICAÇÃO DOS AGRAVOS A SAÚDE DO TRABALHADOR	%	100
23 R	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SETE GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	%	100

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0241/2023

DE 02 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KALLITA DOS ANJOS MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **KALLITA DOS ANJOS MORAES**, portadora do RG nº 20.....-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 008..-40 no período de 08/05/2023 a 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 28/02/2022 a 27/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 37/2023.

Contratado: IGOR DOS SANTOS ARAUJO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R\$: **2598,91**

Vigência: 03/04/2023 A 02/04/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 38/2023.

Contratado: IVANETE DA SILVA LIMA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Mensal: R\$: **4067,28**

Vigência: 03/04/2023 A 22/12/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 39/2023.

Contratado: RENILDO DA SILVA LIMA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E"**

Valor Mensal: R\$: **2660,10**

Vigência: 03/04/2023 A 02/04/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 40/2023.

Contratado: FLORENCIO SAVIO SENE DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R\$: **1862,07**

Vigência: 03/04/2023 A 02/04/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 41/2023.

Contratado: TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Mensal: R\$: **4067,28**

Vigência: 03/04/2023 A 22/12/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 42/2023.

Contratado: FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Mensal: R\$: **4067,28**

Vigência: 03/04/2023 A 22/12/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 43/2023.

Contratado: JOELSON DE ALMEIDA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

Valor Mensal: R\$: **1862,07**

Vigência: 03/04/2023 A 02/04/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 44/2023.

Contratado: CLEITON DA SILVA PEREIRA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ELETRICISTA PREDIAL**

Valor Mensal: R\$: **3.536,36**

Vigência: 03/04/2023 A 02/04/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 47/2022

Contratado: MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R\$: **2.598,91**

Vigência: 25/04/2023 A 24/04/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 45/2023.

Contratado: IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: R\$: **4067,28**

Vigência: 03/04/2023 A 22/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 46/2023.

Contratado: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R\$: **2.598,91**

Vigência: 03/04/2023 A 02/04/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 46/2023.

Contratado: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R\$: **2.598,91**

Vigência: 03/04/2023 A 02/04/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 47/2023.

Contratado: PATRICIA PILAR

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: R\$: **4067,28**

Vigência: 17/04/2023 A 22/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 48/2023.

Contratado: NAYANA MAGDA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: R\$: **4067,28**

Vigência: 17/04/2023 A 22/12/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: 93/2022.

Contratado: LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 03/04/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: 23/2022.

Contratado: CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **RECEPCIONISTA**

Data de Encerramento: 03/04/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: 26/2022.

Contratado: PATRICIA PILAR

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 14/04/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: 03/2022.

Contratado: ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIGUEIRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**

Data de Encerramento: 18/04/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: 02/2022.

Contratado: GEVERSON GOMES DE MORAES

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E**

Data de Encerramento: 18/04/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL DE 2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: 67/2022.

Contratado: ODAIR LUIZ DE MOURA NETO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Data de Encerramento: 28/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS

03º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04 C/2023,

03º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04 C/2023,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A empresa **JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a Empresa **JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)** CNPJ **36.861.814/0001-68** situada na av: Olindina rodrigues cunha N: 251 cep:78.650-000 santa Terezinha/mt, representada por seu proprietário Sr. **JOSE ANIZIO NETO** , brasileiro, casado, CPF: 951.339.251-15, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando parecer jurídico e, por fim considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço dos produtos da referida ata em virtude de aumentos dos custos com os produtos registrados mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	VALOR (REEQUILIBRIO)
71	CARNE MOIDA- MAGRA DE 2ª MUSCULO, PALETA E ACEM, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - Marca: FRIBOI/RECANTO DA CA	FRIBOI/RECANTO DA CA	16,98	21,22
72	CARNE MOIDA- MAGRA DE 2ª MUSCULO, PALETA E ACEM, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. -	FRIBOI/RECANTO DA CA	32,00	36,80
73	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA Carne bovina de primeira , resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem transparente à vácuo ou em sacos plásticos transparentes, resistente e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE ou SIM), data de fabricação e validade. Embalada em sacos plástico atóxico e intacto e pedaço inteiro.	FRIBOI/RECANTO DA CA	32,00	38,40
74	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	Marca:SEARA	12,20	15,25
75	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO, EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERA APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLACIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	Marca: SEARA	13,92	16,70
77	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDAÇENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	- Marca: SEARA	19,80	23,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 –Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresse por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 02 de maio de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2023**

EMENTA: CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

O Senhor Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Luis Fernando Ferreira Falcão no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 10.520/2002, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Levantamento e Avaliação, Depreciação e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta por servidores representantes de todos os órgãos da administração pública municipal, ficando composta conforme tabela abaixo:

REPRESENTANTE DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	REPRESENTANTE DA SEC.MUN. DE SAÚDE
FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA JOSE MACIEL DE ANDRADE TATIANE RISSARD DE OLIVEIRA GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA	RONALDO W PEREIRA DE MELO OSVALDO FERREIRA RODRIGUES ODAILTON JOSE TAVARES MARINET SOUTO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO	REPRESENTANTE DA SEC.MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
MARTA DELL MAZZO LOPES GILBERTO BERNADINO DE FARIAS MARIA NILDA VIEIRA DE FARIAS ADENILDA ALVES NASCIMENTO	JOEL SOUTO FELISBINO WENDERSON TAVARES DE MENEZES JEZIEL COSTA DA SILVA
REPRESENTANTE DA SEC.MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	REPRESENTANTE DA SEC.MUN. DE FAZENDA
BEATRIZ SANCHES MEREJOLI PICHIRILLI LUCAS BRITO DE AZEVEDO	JOSÉ CARLOS MENDES EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR
REPRESENTANTE DA SEC.MUN. DE ESPORTE	REPRESENTANTE DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ANDRÉ RENAN VIANA DE MOURA	FRANCISCO PEREIRA FILHO

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento de Avaliação, Depreciação e Reavaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Santo Afonso-MT;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Santo Afonso-MT;

V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Santo Afonso-MT e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso; e

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, Depreciação e Reavaliação, analise quanto aos bens móveis inservíveis:

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão.

Art. 5º Os membros que compõe essa comissão não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como serviços relevantes ao interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **CARLOS ALBERTO MARINHO**, para atuar como fiscal do contrato nº 023/2023, tendo como objeto: **VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLANTAS, GRAMAS E DEMAIS ITENS DE PAISAGISMO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2023

EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Luis Fernando Ferreira Falcão no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 10.520/2002, expede a seguinte portaria:

Considerando que as atividades de Agente Comunitário de Saúde são regidas conforme dispositivos municipais em observação ao disposto na Lei Federal no 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Emenda Constitucional no 51 de 2006, cujas execuções são de responsabilidade do Município de Santo Afonso por meio da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS.

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde deste município passaram por Processo Seletivo, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo, em atendimento da Emenda Constitucional nº 051/2006, de 14 de 02/2006 e em especial a Resolução nº 19/2013 do TCE/MT.

Considerando a necessidade de regularização do vínculo dos ACS contratados anteriormente a EC 051/2006.

Considerando a Lei nº 530 de 29 de Março de 2023 que dispõe sobre a estabilidade de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Santo Afonso – MT.

Resolve:

Art. 1º Nomeia Comissão Especial para análise da documentação dos Agentes Comunitários de Saúde que se enquadram nos termos da Lei nº 530 de março de 2023, devendo esta comissão ser composta por:

RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO: Gestor do SUS;

MARINET SOUTO DE OLIVEIRA: Representante dos servidores do SUS;

EDELWEEIS JUNIOR SOUTO FELISBINO: Representante da comissão de elevação de nível e classe;

LUIZ ADRIANO PINHEIRO SANTOS - Assessor jurídico;

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA – Representante do Recursos Humanos.

Art. 2º) Fica a cargo da Comissão Especial analisar para fins de estabilidade, os documentos contratuais que comprovem vínculo, analisar o tempo de serviço na carreira dos servidores que foram certificados através do Relatório Final da Comissão de Certificação dos Processos dos Agentes Comunitários de Saúde criada pela Portaria nº 704/2017.

Art. 3º Os membros que compõe essa comissão não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como serviços relevantes ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE MAIO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
156	BERENICE GOMES CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	-
163	EVA CARDOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENHO INFANTIL	08	-
153	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08	-
11	LUZIA INACIA MOREIRA DIAS	ASSISTENTE DE CONSULTOR DENTARIO	11	-
949	MARIA DA A GOMES DOS SANTOS	PROFESSORA	03	-

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar Nº 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/2023**

SÚMULA:NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 422, de 01 de Junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do FETHAB de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR	SUPLENTE
JOEL SOUTO FELISBINO	REINALDO ALVES DA SILVA
RAFAEL RIBEIRO SCARPATT	WENDERSON TAVARES DE MENEZES
MARTA DEL MAZZO LOPES	TAMIRES DE FREITAS PIRES
FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	NAIARA DIAS DA ROCHA
EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR	VALDIVINO MARCOS DA COSTA MARQUES

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR	SUPLENTE
REGILMAR RODRIGUES PEGO	ROGERIO JOSÉ DA SILVA
GONÇALO PEDROSO DA SILVA	JULIAN FELISBINO DE LIMA
MILTON CARVALHO RODRIGUES	OSMAR SCARPATT
MARCOS BRANDÃO DOS SANTOS	SEVERINO FERNANDO DE SANTANA
ADENILDA ALVES NASCIMENTO	WANDER DUTRA DE FARIA

Art. 2º - As reuniões do Conselho Municipal do FETHAB de Santo Afonso-MT serão presididas pelo Presidente Senhor Joel Souto Felisbino.

Art. 3º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feito pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no Sítio do Município na Internet.

Art. 6º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno;

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 016/2023

“Dispõe sobre o salário mínimo que passa a vigorar a partir de 1º de Maio de 2023, e dá outras providências.”

O Senhor Luís Fernando Ferreira Falcão, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.172 de 01 de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Afonso será de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIMSA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 02 de Maio de 2023.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

TABELA SALARIO MINIMO					
NÍVEL/CLASSE	CLASSE				1320
	1	1,25	1,5	1,8	
1	1.320,00	1.650,00	1.980,00	2.376,00	1
1,046	1.380,72	1.725,90	2.071,08	2.485,30	2
1,094	1.444,08	1.805,10	2.166,12	2.599,34	3
1,145	1.511,40	1.889,25	2.267,10	2.720,52	4
1,192	1.573,44	1.966,80	2.360,16	2.832,19	5
1,243	1.640,76	2.050,95	2.461,14	2.953,37	6
1,291	1.704,12	2.130,15	2.556,18	3.067,42	7
1,351	1.783,32	2.229,15	2.674,98	3.209,98	8
1,399	1.846,68	2.308,35	2.770,02	3.324,02	9
1,449	1.912,68	2.390,85	2.869,02	3.442,82	10
1,488	1.964,16	2.455,20	2.946,24	3.535,49	11
1,537	2.028,84	2.536,05	3.043,26	3.651,91	12

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE MENSAL- MARÇO 2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2023 Período: Janeiro a Março

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	110.346.957,87	102.957.364,28	7.960.517,40	7.558.905,83	7.791.205,16	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	106.759.909,36	102.089.605,99	7.013.568,61	7.118.021,97	4.565.850,01	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	106.759.909,36	102.089.605,99	7.013.568,61	7.118.021,97	4.565.850,01	0,00
1111100000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	106.759.909,36	102.089.605,99	7.013.568,61	7.118.021,97	4.565.850,01	0,00
1111102000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	96.735.794,38	95.179.866,92	6.595.797,80	7.000.396,80	1.151.328,46	0,00
1111119000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	9.362.991,44	6.271.269,96	330.553,36	10.056,42	3.412.218,42	0,00
1111130000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO (F)	661.123,54	638.469,11	87.217,45	107.568,75	2.303,13	0,00
1120000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.687.378,73	862.847,83	261.666,05	429.391,69	656.805,26	0,00
1121000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.162.716,36	605.383,94	261.666,05	429.391,69	389.606,78	0,00
1121100000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	1.162.716,36	605.383,94	261.666,05	429.391,69	389.606,78	0,00
1121101000	N	-	IMPOSTOS	1.065.462,24	516.771,60	260.667,83	423.229,72	386.128,75	0,00
1121101010	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	83.507,06	71.447,65	126.340,87	129.061,21	9.339,07	0,00
1121101050	S	P	IPU (P)	597.963,36	278.962,04	6.354,00	51.739,54	273.615,78	0,00
1121101060	S	P	ITBI (P)	375.638,76	158.008,85	127.938,70	242.394,71	103.173,90	0,00
1121101990	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	8.353,06	8.353,06	34,26	34,26	0,00	0,00
1121102000	N	-	TAXAS	97.254,12	88.612,34	998,22	6.161,97	3.478,03	0,00
1121102020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	97.254,12	88.612,34	998,22	6.161,97	3.478,03	0,00
1125000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125100000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125101000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125101050	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125102000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1125102020	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1129000000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129100000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104000	N	-	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104010	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1130000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.354,40	4.910,46	11.048,23	11.492,17	0,00	0,00
1132000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	3.893,52	3.893,52	10.105,07	10.105,07	0,00	0,00
1132100000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	3.893,52	3.893,52	10.105,07	10.105,07	0,00	0,00
1132199001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	3.893,52	3.893,52	10.105,07	10.105,07	0,00	0,00
1138000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	1.460,88	1.016,94	943,16	1.387,10	0,00	0,00
1138100000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO	1.460,88	1.016,94	943,16	1.387,10	0,00	0,00

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11381080000	S	F	PRAZO - CONSOLIDAÇÃO						
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO (F)	1.460,88	1.016,94	943,16	1.387,10	0,00	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	1.894.315,38	0,00	674.234,51	0,00	2.568.549,89	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	1.894.315,38	0,00	674.234,51	0,00	2.568.549,89	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.894.315,38	0,00	674.234,51	0,00	2.568.549,89	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.546.112,63	0,00	576.311,48	0,00	2.122.424,11	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	89.203,01	0,00	85.309,88	0,00	174.512,89	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	3.613,94	0,00	0,00	0,00	3.613,94	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	255.385,80	0,00	12.613,15	0,00	267.998,95	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.091.930,59	65.802,24	19.484,44	7.518,06	22.038.094,73	0,00
12100000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	450.756,41	59.002,16	2.346,29	7.518,06	386.582,48	0,00
12110000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	450.756,41	59.002,16	2.346,29	7.518,06	386.582,48	0,00
12111000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	450.756,41	59.002,16	2.346,29	7.518,06	386.582,48	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	450.756,41	16.149,58	2.346,29	7.518,06	429.435,06	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	450.756,41	16.149,58	2.346,29	7.518,06	429.435,06	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	42.852,58	0,00	0,00	0,00	42.852,58
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	42.852,58	0,00	0,00	0,00	42.852,58
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	21.641.174,18	6.800,08	17.138,15	0,00	21.651.512,25	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	10.615.106,44	0,00	17.138,15	0,00	10.632.244,59	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	10.615.106,44	0,00	17.138,15	0,00	10.632.244,59	0,00
12311010000	S	P	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.373.748,53	0,00	2.110,00	0,00	1.375.858,53	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMATICA (P)	25.201,93	0,00	0,00	0,00	25.201,93	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	241.909,83	0,00	15.028,15	0,00	256.937,98	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	9.475,86	0,00	0,00	0,00	9.475,86	0,00
12311050000	S	P	VEICULOS (P)	3.917.754,75	0,00	0,00	0,00	3.917.754,75	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MOVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	N	-	BENS IMÓVEIS	11.026.067,74	0,00	0,00	0,00	11.026.067,74	0,00
12321000000	N	-	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	11.026.067,74	0,00	0,00	0,00	11.026.067,74	0,00
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00	0,00
12321060000	N	-	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	5.707.844,79	0,00	0,00	0,00	5.707.844,79	0,00
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	5.707.844,79	0,00	0,00	0,00	5.707.844,79	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
12380000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381010000	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	132.438.888,46	103.023.166,52	7.980.001,84	7.566.423,89	29.829.299,89	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	5.948.490,89	8.222.363,54	3.010.970,31	3.168.987,22	0,00	2.431.889,56

Data: 02/05/2023 10:05:10

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 2 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.576.501,78	3.098.797,58	1.282.793,05	1.267.627,26	0,00	507.130,01
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	2.163.744,04	2.211.338,97	1.075.550,10	1.072.929,26	0,00	44.974,09
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.163.744,04	2.211.338,97	1.075.550,10	1.072.929,26	0,00	44.974,09
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	2.145.823,43	2.193.418,36	1.075.550,10	1.072.929,26	0,00	44.974,09
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	2.145.823,43	2.193.418,36	1.075.550,10	1.072.929,26	0,00	44.974,09
21111070001	S	F	OUTROS PRECATORIOS DE PESSOAL (F)	17.920,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21120000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	318.512,04	507.583,45	187.428,57	184.790,81	0,00	186.433,65
21121000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	318.512,04	507.583,45	187.428,57	184.790,81	0,00	186.433,65
21121010001	S	F	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	318.512,04	507.583,45	187.428,57	184.790,81	0,00	186.433,65
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	94.245,70	379.875,16	19.814,38	9.907,19	0,00	275.722,27
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	94.245,70	379.875,16	19.814,38	9.907,19	0,00	275.722,27
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	19.565,72	19.565,72	9.907,19	9.907,19	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	9.829,91	290.903,05	9.907,19	0,00	0,00	271.165,95
21141070051	S	P	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	64.850,07	69.406,39	0,00	0,00	0,00	4.556,32
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.284.911,32	3.482.292,14	1.356.354,76	1.539.630,69	0,00	1.380.656,75
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.284.911,32	3.482.292,14	1.356.354,76	1.537.519,01	0,00	1.378.545,07
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.284.911,32	3.482.292,14	1.356.354,76	1.537.519,01	0,00	1.378.545,07
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	2.252.711,04	3.439.226,86	1.345.878,30	1.523.042,55	0,00	1.363.680,07
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	2.252.711,04	3.439.226,86	1.345.878,30	1.523.042,55	0,00	1.363.680,07
21311030000	N	-	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	32.200,28	43.065,28	10.476,46	14.476,46	0,00	14.865,00
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	32.200,28	43.065,28	10.476,46	14.476,46	0,00	14.865,00
21320000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	2.111,68	0,00	2.111,68
21321000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.111,68	0,00	2.111,68
21321010000	N	-	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	2.110,00
21321010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	2.110,00
21321020000	N	-	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	1,68	0,00	1,68
21321029901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	0,00	0,00	0,00	1,68	0,00	1,68
21400000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	41.195,65	41.195,65	15.593,51	15.593,51	0,00	0,00
21410000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	41.195,65	41.195,65	15.593,51	15.593,51	0,00	0,00
21411000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	41.195,65	41.195,65	15.593,51	15.593,51	0,00	0,00
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	41.195,65	41.195,65	15.593,51	15.593,51	0,00	0,00
21800000000	N	-	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.045.882,14	1.600.078,17	356.228,99	346.135,76	0,00	544.102,80

Data: 02/05/2023 10:05:10

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 3 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21880000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS	770.399,33	1.217.097,85	336.128,99	337.535,76	0,00	448.105,29
21881000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	747.949,30	1.175.548,03	322.174,04	337.535,76	0,00	442.960,45
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	737.432,79	769.199,63	243.038,01	243.577,94	0,00	32.306,77
21881010300	S	F	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	366,13	366,13	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	880,80	880,80	0,00	0,00	0,00	0,00
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	736.185,86	767.952,70	243.038,01	243.577,94	0,00	32.306,77
21881030000	N	-	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	440,40	440,40	440,40	0,00	440,40
21881030200	S	F	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	0,00	440,40	440,40	440,40	0,00	440,40
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	10.516,51	405.908,00	78.695,63	93.517,42	0,00	410.213,28
21882000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	0,00	4.967,38	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21882010000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	0,00	4.967,38	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	4.967,38	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21883000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	22.450,03	36.582,44	13.954,95	0,00	0,00	177,46
21883010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	22.450,03	36.582,44	13.954,95	0,00	0,00	177,46
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	22.450,03	36.582,44	13.954,95	0,00	0,00	177,46
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	275.482,81	382.980,32	20.100,00	8.600,00	0,00	95.997,51
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	275.482,81	382.980,32	20.100,00	8.600,00	0,00	95.997,51
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	8.400,00	8.400,00	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSORCIOS A PAGAR (F)	23.249,62	130.747,13	11.500,00	0,00	0,00	95.997,51
21891140051	S	P	CONSORCIOS A PAGAR (P)	243.833,19	243.833,19	0,00	0,00	0,00	0,00
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22720000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721030000	N	-	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	208.448.063,32	231.857.620,03	0,00	0,00	0,00	23.409.556,71
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	208.448.063,32	231.857.620,03	0,00	0,00	0,00	23.409.556,71
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	208.448.063,32	231.857.620,03	0,00	0,00	0,00	23.409.556,71
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	139.534.345,04	162.943.901,75	0,00	0,00	0,00	23.409.556,71
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	23.676.748,71	23.676.748,71	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.857.596,33	139.267.153,04	0,00	0,00	0,00	23.409.556,71
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.167.775,78	2.167.775,78	0,00	0,00	0,00	0,00
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.083.887,89	1.083.887,89	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.083.887,89	1.083.887,89	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -	38.913.184,32	38.913.184,32	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 02/05/2023 10:05:10

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			UNIÃO						
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	19.456.592,16	19.456.592,16	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.456.592,16	19.456.592,16	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	27.733.172,08	27.733.172,08	0,00	0,00	0,00	0,00
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.866.586,04	13.866.586,04	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.866.586,04	13.866.586,04	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	99.586,10	99.586,10	0,00	0,00	0,00	0,00
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	49.793,05	49.793,05	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.793,05	49.793,05	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	214.396.554,21	242.662.999,18	3.010.970,31	3.168.987,22	0,00	28.424.461,88
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	2.147.427,33	0,00	1.071.986,10	0,00	3.219.413,43	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.147.427,33	0,00	1.071.986,10	0,00	3.219.413,43	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	1.864.683,69	0,00	903.516,12	0,00	2.768.199,81	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.864.683,69	0,00	903.516,12	0,00	2.768.199,81	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.864.683,69	0,00	903.516,12	0,00	2.768.199,81	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.864.683,69	0,00	903.516,12	0,00	2.768.199,81	0,00
31120000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	282.743,64	0,00	168.469,98	0,00	451.213,62	0,00
31121000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	282.743,64	0,00	168.469,98	0,00	451.213,62	0,00
31121010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	4.573,94	0,00	0,00	0,00	4.573,94	0,00
31121010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4.573,94	0,00	0,00	0,00	4.573,94	0,00
31121020000	N	-	OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	0,00	32.882,53	0,00	32.882,53	0,00
31121029900	S	-	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	32.882,53	0,00	32.882,53	0,00
31121040000	N	-	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	278.169,70	0,00	135.587,45	0,00	413.757,15	0,00
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	278.169,70	0,00	135.587,45	0,00	413.757,15	0,00
32000000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	344.062,92	0,00	184.790,81	0,00	528.853,73	0,00
32900000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	344.062,92	0,00	184.790,81	0,00	528.853,73	0,00
32990000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	344.062,92	0,00	184.790,81	0,00	528.853,73	0,00
32991000000	S	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	344.062,92	0,00	184.790,81	0,00	528.853,73	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.092.559,75	0,00	855.257,66	0,00	1.947.817,41	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	1.092.559,75	0,00	855.257,66	0,00	1.947.817,41	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	8.400,00	0,00	8.600,00	0,00	17.000,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	8.400,00	0,00	8.600,00	0,00	17.000,00	0,00

Data: 02/05/2023 10:05:10

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	8.400,00	0,00	8.600,00	0,00	17.000,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	205.127,55	0,00	309.927,79	0,00	515.055,34	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	205.127,55	0,00	309.927,79	0,00	515.055,34	0,00
33221050000	S	-	SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS	11.650,00	0,00	26.394,08	0,00	38.044,08	0,00
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	14.150,00	0,00	8.918,00	0,00	23.068,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	31.927,91	0,00	52.608,16	0,00	84.536,07	0,00
33221150000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	36.415,28	0,00	14.476,46	0,00	50.891,74	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	9.065,64	0,00	4.582,82	0,00	13.648,46	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	12.233,75	0,00	8.636,50	0,00	20.870,25	0,00
33221250000	S	-	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.986,66	0,00	13.633,32	0,00	17.619,98	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	71.371,66	0,00	173.076,84	0,00	244.448,50	0,00
33221280000	S	-	CONFEÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	0,00	0,00	520,00	0,00	520,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.503,65	0,00	2.480,00	0,00	14.983,65	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	1.823,00	0,00	4.601,61	0,00	6.424,61	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	879.032,20	0,00	536.729,87	0,00	1.415.762,07	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	879.032,20	0,00	536.729,87	0,00	1.415.762,07	0,00
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	24.126,24	0,00	8.790,24	0,00	32.916,48	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	155.648,40	0,00	102.317,82	0,00	257.966,22	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	224.568,61	0,00	150.902,74	0,00	375.471,35	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	158.352,71	0,00	63.133,14	0,00	221.485,85	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	11.000,00	0,00	5.500,00	0,00	16.500,00	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5.052,00	0,00	34.425,00	0,00	39.477,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.400,00	0,00	12.295,00	0,00	20.695,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	10.693,00	0,00	592,00	0,00	11.285,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	208.017,54	0,00	117.919,51	0,00	325.937,05	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCÁRIOS	23.895,90	0,00	9.261,30	0,00	33.157,20	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	8.513,00	0,00	5.038,00	0,00	13.551,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	21.150,80	0,00	12.729,97	0,00	33.880,77	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.799,15	0,00	1.799,15	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	19.614,00	0,00	12.026,00	0,00	31.640,00	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.193.700,80	0,00	451.118,96	0,00	1.644.819,76	0,00
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	235.000,00	0,00	117.500,00	0,00	352.500,00	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	235.000,00	0,00	117.500,00	0,00	352.500,00	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	235.000,00	0,00	117.500,00	0,00	352.500,00	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	235.000,00	0,00	117.500,00	0,00	352.500,00	0,00
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	235.000,00	0,00	117.500,00	0,00	352.500,00	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	837.501,59	0,00	333.618,96	0,00	1.171.120,55	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	837.501,59	0,00	333.618,96	0,00	1.171.120,55	0,00
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	837.501,59	0,00	333.618,96	0,00	1.171.120,55	0,00
35500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	121.199,21	0,00	0,00	0,00	121.199,21	0,00

Data: 02/05/2023 10:05:10

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 6 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado		
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor	
35510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	121.199,21	0,00	0,00	0,00	121.199,21	0,00	
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	121.199,21	0,00	0,00	0,00	121.199,21	0,00	
36000000000	N	-	DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	123.589,54	0,00	22.266,57	0,00	145.856,11	0,00	
36100000000	N	-	REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	119.517,17	0,00	20.431,31	0,00	139.948,48	0,00	
36170000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	119.517,17	0,00	20.431,31	0,00	139.948,48	0,00	
36171000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	119.517,17	0,00	20.431,31	0,00	139.948,48	0,00	
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	119.517,17	0,00	20.431,31	0,00	139.948,48	0,00	
36500000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.072,37	0,00	1.835,26	0,00	5.907,63	0,00	
36510000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.072,37	0,00	1.835,26	0,00	5.907,63	0,00	
36511000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	4.072,37	0,00	1.835,26	0,00	5.907,63	0,00	
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.072,37	0,00	1.835,26	0,00	5.907,63	0,00	
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	40.995,65	0,00	15.593,51	0,00	56.589,16	0,00	
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	40.995,65	0,00	15.593,51	0,00	56.589,16	0,00	
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	40.995,65	0,00	15.593,51	0,00	56.589,16	0,00	
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	40.995,65	0,00	15.593,51	0,00	56.589,16	0,00	
37211020000	S	-	PIS/PASEP	40.995,65	0,00	15.593,51	0,00	56.589,16	0,00	
39000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	116.988,26	0,00	846,32	0,00	117.834,58	0,00	
39100000000	N	-	PREMIAÇÕES	4.191,70	0,00	0,00	0,00	4.191,70	0,00	
39140000000	N	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	4.191,70	0,00	0,00	0,00	4.191,70	0,00	
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	4.191,70	0,00	0,00	0,00	4.191,70	0,00	
39900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	112.796,56	0,00	846,32	0,00	113.642,88	0,00	
39960000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	94.875,95	0,00	402,38	0,00	95.278,33	0,00	
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	94.875,95	0,00	402,38	0,00	95.278,33	0,00	
39990000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	17.920,61	0,00	443,94	0,00	18.364,55	0,00	
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	17.920,61	0,00	443,94	0,00	18.364,55	0,00	
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	5.059.324,25	0,00	2.601.859,93	0,00	7.661.184,18	0,00	
41000000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	883.533,11	0,00	295.894,47	0,00	1.179.427,58	0,00
41100000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	771.628,59	0,00	266.758,07	0,00	1.038.386,66	0,00
41120000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	771.188,91	0,00	266.740,94	0,00	1.037.929,85	0,00
41121000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	771.188,91	0,00	266.740,94	0,00	1.037.929,85	0,00
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	328.185,32	0,00	6.354,00	0,00	334.539,32	0,00

Data: 02/05/2023 10:05:10

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 7 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	63.877,60	0,00	126.340,87	0,00	190.218,47
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	63.877,60	0,00	126.340,87	0,00	190.218,47
41121040000	S	-	ITBI	0,00	375.638,76	0,00	127.938,70	0,00	503.577,46
41121990000	N	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	3.487,23	0,00	6.107,37	0,00	9.594,60
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	3.487,23	0,00	6.107,37	0,00	9.594,60
41190000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	439,68	0,00	17,13	0,00	456,81
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	439,68	0,00	17,13	0,00	456,81
41200000000	N	-	TAXAS	0,00	111.904,52	0,00	29.136,40	0,00	141.040,92
41210000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	296,92	0,00	296,92
41211000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	296,92	0,00	296,92
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	296,92	0,00	296,92
41220000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	111.904,52	0,00	28.839,48	0,00	140.744,00
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	111.904,52	0,00	28.839,48	0,00	140.744,00
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	111.904,52	0,00	28.839,48	0,00	140.744,00
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	38.362,69	0,00	12.752,02	0,00	51.114,71
42300000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	38.362,69	0,00	12.752,02	0,00	51.114,71
42310000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	38.362,69	0,00	12.752,02	0,00	51.114,71
42311000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	38.362,69	0,00	12.752,02	0,00	51.114,71
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	38.362,69	0,00	12.752,02	0,00	51.114,71
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.252,54	154.768,63	9,30	42.258,79	0,00	195.765,58
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	5.295,45	0,00	2.198,64	0,00	7.494,09
44240000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	5.295,45	0,00	2.198,64	0,00	7.494,09
44241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.295,45	0,00	2.198,64	0,00	7.494,09
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	22,58	0,00	0,00	0,00	22,58
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	108,00	0,00	0,00	0,00	108,00
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	30,88	0,00	17,13	0,00	48,01
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	5.133,99	0,00	2.181,51	0,00	7.315,50
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.252,54	149.473,18	9,30	40.060,15	0,00	188.271,49
44510000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	1.252,54	149.473,18	9,30	40.060,15	0,00	188.271,49
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	1.252,54	149.473,18	9,30	40.060,15	0,00	188.271,49
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	5.130.057,17	0,00	2.503.545,47	0,00	7.633.602,64
45200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	5.078.175,59	0,00	2.477.604,68	0,00	7.555.780,27

Data: 02/05/2023 10:05:10

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 8 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45210000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	5.067.724,58	0,00	2.474.329,23	0,00	7.542.053,81
45213000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	3.296.802,15	0,00	1.471.781,20	0,00	4.768.583,35
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	2.351.672,48	0,00	826.498,30	0,00	3.178.170,78
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	238.659,06	0,00	23.557,05	0,00	262.216,11
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	6.502,65	0,00	2.911,78	0,00	9.414,43
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	41.502,99	0,00	20.817,79	0,00	62.320,78
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	132.785,96	0,00	80.838,51	0,00	213.624,47
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	22.911,15	0,00	22.911,15
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	498.554,23	0,00	276.412,55	0,00	774.966,78
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	27.124,78	0,00	217.834,07	0,00	244.958,85
45214000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	1.770.922,43	0,00	1.002.548,03	0,00	2.773.470,46
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	1.567.797,38	0,00	794.292,66	0,00	2.362.090,04
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	29.380,21	0,00	23.747,42	0,00	53.127,63
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	93,03	0,00	0,00	0,00	93,03
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	7.488,00	0,00	8.950,90	0,00	16.438,90
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	166.163,81	0,00	175.557,05	0,00	341.720,86
45220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	10.451,01	0,00	3.275,45	0,00	13.726,46
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	10.451,01	0,00	3.275,45	0,00	13.726,46
45400000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	51.881,58	0,00	25.940,79	0,00	77.822,37
45410000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	51.881,58	0,00	25.940,79	0,00	77.822,37
45411000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	51.881,58	0,00	25.940,79	0,00	77.822,37
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	51.881,58	0,00	25.940,79	0,00	77.822,37
49000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	3.132,16	0,00	2.979,52	0,00	6.111,68
49900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	3.132,16	0,00	2.979,52	0,00	6.111,68
49960000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	3.132,16	0,00	2.979,52	0,00	6.111,68
49961000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.132,16	0,00	2.979,52	0,00	6.111,68
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	3.132,16	0,00	2.979,52	0,00	6.111,68
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	1.252,54	6.209.853,76	9,30	2.857.430,27	0,00	9.066.022,19
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	351.896.019,46	351.896.019,46	13.592.841,38	13.592.841,38	37.490.484,07	37.490.484,07
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	124.391.758,69	65.387.531,83	595.120,97	441.704,10	59.157.643,73	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	124.391.758,69	65.387.531,83	595.120,97	441.704,10	59.157.643,73	0,00

Data: 02/05/2023 10:05:10

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 9 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	99.687.791,37	42.964.600,00	0,00	0,00	56.723.191,37	0,00
51120000000	S	-	REVISÃO DO PPA	24.703.967,32	22.422.931,83	595.120,97	441.704,10	2.434.452,36	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	72.946.149,37	9.694.562,52	2.604.234,36	1.537.549,19	64.318.272,02	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	33.679.900,00	3.730.000,00	0,00	0,00	29.949.900,00	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	33.679.900,00	3.730.000,00	0,00	0,00	29.949.900,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	33.679.900,00	0,00	0,00	0,00	33.679.900,00	0,00
52112000000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	3.730.000,00	0,00	0,00	0,00	3.730.000,00
52112010000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	3.664.000,00	0,00	0,00	0,00	3.664.000,00
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.664.000,00	0,00	0,00	0,00	3.664.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	39.266.249,37	5.964.562,52	2.604.234,36	1.537.549,19	34.368.372,02	0,00
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36.574.252,52	5.744.317,03	1.631.946,04	1.478.529,17	30.983.352,36	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	28.548.900,00	0,00	0,00	0,00	28.548.900,00	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	28.548.900,00	0,00	0,00	0,00	28.548.900,00	0,00
52212000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	3.327.122,17	0,00	595.120,97	0,00	3.922.243,14	0,00
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	3.327.122,17	0,00	595.120,97	0,00	3.922.243,14	0,00
52213000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	4.373.208,85	4.373.208,85	1.036.825,07	1.036.825,07	0,00	0,00
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.281.035,49	0,00	153.416,87	0,00	2.434.452,36	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	1.046.086,68	0,00	441.704,10	0,00	1.487.790,78	0,00
52213990000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	1.046.086,68	0,00	441.704,10	0,00	1.487.790,78
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	1.046.086,68	3.327.122,17	441.704,10	595.120,97	0,00	2.434.452,36
52219000000	N	-	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	325.021,50	1.371.108,18	0,00	441.704,10	0,00	1.487.790,78
52219020000	N	-	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	325.021,50	325.021,50	0,00	0,00	0,00	0,00
52219020100	S	-	ACRESCIMO	325.021,50	0,00	0,00	0,00	325.021,50	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	325.021,50	0,00	0,00	0,00	325.021,50
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	1.046.086,68	0,00	441.704,10	0,00	1.487.790,78
52290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.691.996,85	220.245,49	972.288,32	59.020,02	3.385.019,66	0,00
52291000000	N	-	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	2.691.996,85	220.245,49	972.288,32	59.020,02	3.385.019,66	0,00
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	2.691.996,85	220.245,49	972.288,32	59.020,02	3.385.019,66	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.722.623,32	1.323.079,68	0,00	0,00	1.399.543,64	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.926.265,02	963.132,51	0,00	0,00	963.132,51	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	963.132,51	0,00	0,00	0,00	963.132,51	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	963.132,51	963.132,51	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	796.358,30	359.947,17	0,00	0,00	436.411,13	0,00
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	359.947,17	0,00	0,00	0,00	359.947,17	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.463,96	0,00	0,00	0,00	76.463,96	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	359.947,17	359.947,17	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	200.060.531,38	76.405.174,03	3.199.355,33	1.979.253,29	124.875.459,39	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	112.682.446,56	171.686.673,42	4.211.216,87	4.364.633,74	0,00	59.157.643,73
61100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	112.682.446,56	171.686.673,42	4.211.216,87	4.364.633,74	0,00	59.157.643,73

Data: 02/05/2023 10:05:10

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	75.886.708,85	75.886.708,85	1.036.825,07	1.036.825,07	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	36.795.737,68	53.450.208,70	3.161.898,62	607.614,15	0,00	14.100.186,55
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	42.349.755,87	12.493,18	2.720.194,52	0,00	45.057.457,18
62000000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	36.659.894,26	99.911.481,11	15.297.553,10	16.364.238,27	0,00	64.318.272,02
62100000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	10.115.045,46	40.064.945,46	3.361.899,51	3.361.899,51	0,00	29.949.900,00
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	9.272.397,81	34.522.547,65	3.018.166,18	343.733,33	0,00	22.575.716,99
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	1.252,54	5.542.397,81	9,30	3.018.166,18	0,00	8.559.302,15
62130000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	841.395,11	0,00	343.724,03	0,00	1.185.119,14	0,00
62131000000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	837.501,59	0,00	333.618,96	0,00	1.171.120,55	0,00
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	837.501,59	0,00	333.618,96	0,00	1.171.120,55	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	3.893,52	0,00	10.105,07	0,00	13.998,59	0,00
62200000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	26.544.848,80	59.846.535,65	11.935.653,59	13.002.338,76	0,00	34.368.372,02
62210000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	23.858.144,83	54.688.080,32	11.155.407,46	11.308.824,33	0,00	30.983.352,36
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	8.797.397,58	32.421.289,16	3.412.960,97	666.634,03	0,00	20.877.564,64
62212000000	N	-	CREDITO INDISPONÍVEL	2.686.703,94	2.691.996,88	780.245,99	972.288,46	0,00	197.335,41
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	2.686.703,94	2.691.996,88	780.245,99	972.288,46	0,00	197.335,41
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	12.374.043,31	19.574.794,28	6.962.200,50	9.669.901,84	0,00	9.908.452,31
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	5.496.790,10	7.200.751,00	2.809.753,49	2.720.194,52	0,00	1.614.401,93
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.697.876,91	2.805.374,42	1.508.408,05	1.491.503,86	0,00	90.593,32
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.179.376,30	5.389.292,56	2.642.840,97	2.815.362,49	0,00	1.382.437,78
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	4.179.376,30	1.197,99	2.642.840,97	0,00	6.821.019,28
62290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.686.703,97	5.158.455,33	780.246,13	1.693.514,43	0,00	3.385.019,66
62291000000	N	-	DESPESA PRE-EMPENHADA	2.686.703,97	5.158.455,33	780.246,13	1.693.514,43	0,00	3.385.019,66
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.686.703,94	2.691.996,88	780.245,99	972.288,46	0,00	197.335,41
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	0,00	2.466.458,45	0,14	721.225,97	0,00	3.187.684,25
63000000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.960.469,83	4.360.013,47	85.250,00	85.250,00	0,00	1.399.543,64
63100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	2.380.936,88	3.344.069,39	85.250,00	85.250,00	0,00	963.132,51
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	485.352,24	956.885,38	32.050,00	0,00	0,00	439.483,14
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	472.852,76	472.852,76	32.050,00	32.050,00	0,00	0,00
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	459.599,37	491.599,37	21.150,00	32.050,00	0,00	42.900,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	459.599,37	0,00	21.150,00	0,00	480.749,37
63170000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	963.132,51	963.132,51	0,00	0,00	0,00	0,00
63171000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	956.885,38	956.885,38	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.247,13	6.247,13	0,00	0,00	0,00	0,00
63200000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	579.532,95	1.015.944,08	0,00	0,00	0,00	436.411,13
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	219.585,78	436.411,13	0,00	0,00	0,00	216.825,35
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	219.585,78	0,00	0,00	0,00	219.585,78
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	359.947,17	359.947,17	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	152.302.810,65	275.958.168,00	19.594.019,97	20.814.122,01	0,00	124.875.459,39

Data: 02/05/2023 10:05:10

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 15

Município: **SANTO AFONSO**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2023**
 Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	352.363,342,03	352.363,342,03	22.793,375,30	22.793,375,30	124.875,459,39	124.875,459,39
71000000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	27.966,132,74	1.159,247,82	691,894,82	0,00	27.498,779,74	0,00
71100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.320,131,42	0,00	0,00	0,00	7.320,131,42	0,00
71200000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.320,131,42	0,00	0,00	0,00	7.320,131,42	0,00
71121000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	7.320,131,42	0,00	0,00	0,00	7.320,131,42	0,00
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	7.320,131,42	0,00	0,00	0,00	7.320,131,42	0,00
71200000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	20.646,001,32	1.159,247,82	691,894,82	0,00	20,178,648,32	0,00
71220000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	8.725,889,14	0,00	0,00	0,00	8,725,889,14	0,00
71221000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	8.725,889,14	0,00	0,00	0,00	8,725,889,14	0,00
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	8.725,889,14	0,00	0,00	0,00	8,725,889,14	0,00
71230000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.900,855,18	1.159,247,82	691,894,82	0,00	9,433,502,18	0,00
71231000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	9.900,855,18	1.159,247,82	691,894,82	0,00	9,433,502,18	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	4.338,702,13	731,688,82	360,804,44	0,00	3,967,817,75	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUEIS	13,198,46	800,00	0,00	0,00	12,398,46	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	5.525,704,97	426,759,00	319,590,38	0,00	5,418,536,35	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	23,249,62	0,00	11,500,00	0,00	34,749,62	0,00
71290000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.019,257,00	0,00	0,00	0,00	2,019,257,00	0,00
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019,257,00	0,00	0,00	0,00	2,019,257,00	0,00
72000000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	19,075,321,17	9,455,994,58	7,013,313,78	4,338,381,71	12,294,258,66	0,00
72100000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	19,075,321,17	9,455,994,58	7,013,313,78	4,338,381,71	12,294,258,66	0,00
72110000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	19,075,321,17	9,455,994,58	7,013,313,78	4,338,381,71	12,294,258,66	0,00
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	12,715,501,59	8,874,129,23	5,727,318,77	3,888,764,80	5,679,926,33	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	6,359,819,58	581,865,35	1,285,995,01	449,616,91	6,614,332,33	0,00
73000000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	975,418,78	0,00	2,346,29	0,00	977,765,07	0,00
73200000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	975,418,78	0,00	2,346,29	0,00	977,765,07	0,00
73210000000	N	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	975,418,78	0,00	2,346,29	0,00	977,765,07	0,00
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	975,418,78	0,00	2,346,29	0,00	977,765,07	0,00
75000000000	N	-	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	388,754,03	0,00	11,500,00	0,00	400,254,03	0,00
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	388,754,03	0,00	11,500,00	0,00	400,254,03	0,00
79000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	959,433,71	0,00	337,535,76	0,00	1,296,969,47	0,00
79100000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	40,800,00	0,00	0,00	0,00	40,800,00	0,00
79110000000	N	-	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	9,500,00	0,00	0,00	0,00	9,500,00	0,00
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	9,500,00	0,00	0,00	0,00	9,500,00	0,00
79120000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	31,300,00	0,00	0,00	0,00	31,300,00	0,00
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	31,300,00	0,00	0,00	0,00	31,300,00	0,00

Data: 02/05/2023 10:05:10

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 12 de 15

Município: **SANTO AFONSO**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2023**
 Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
79500000000	N	-	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	918,633,71	0,00	337,535,76	0,00	1,256,169,47	0,00
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	918,633,71	0,00	337,535,76	0,00	1,256,169,47	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	49,365,060,43	10,615,242,40	8,056,590,65	4,338,381,71	42,468,028,97	0,00
81000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	3,231,216,04	30,038,100,96	725,353,68	1,417,248,50	0,00	27,498,779,74
81100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	7,320,131,42	0,00	0,00	0,00	7,320,131,42
81200000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	7,320,131,42	0,00	0,00	0,00	7,320,131,42
81121000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7,320,131,42	0,00	0,00	0,00	7,320,131,42
81121010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	7,320,131,42	0,00	0,00	0,00	7,320,131,42
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	0,00	7,320,131,42	0,00	0,00	0,00	7,320,131,42
81200000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3,231,216,04	22,717,969,54	725,353,68	1,417,248,50	0,00	20,178,648,32
81220000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	8,725,889,14	0,00	0,00	0,00	8,725,889,14
81221000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8,725,889,14	0,00	0,00	0,00	8,725,889,14
81221010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	8,725,889,14	0,00	0,00	0,00	8,725,889,14
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	8,725,889,14	0,00	0,00	0,00	8,725,889,14
81230000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3,231,216,04	11,972,823,40	725,353,68	1,417,248,50	0,00	9,433,502,18
81231000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	3,231,216,04	11,972,823,40	725,353,68	1,417,248,50	0,00	9,433,502,18
81231020000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1,660,841,70	5,267,855,01	229,233,03	590,037,47	0,00	3,967,817,75
81231020100	S	-	A EXECUTAR	1,660,841,70	4,338,702,13	229,233,03	360,804,44	0,00	2,809,431,84
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	929,152,88	0,00	229,233,03	0,00	1,158,385,91
81231030000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUEIS	7,065,64	19,464,10	2,416,16	2,416,16	0,00	12,398,46
81231030100	S	-	A EXECUTAR	7,065,64	13,198,46	2,416,16	0,00	0,00	3,716,66
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	6,265,64	0,00	2,416,16	0,00	8,681,80
81231040000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1,540,059,08	6,639,005,05	482,204,49	801,794,87	0,00	5,418,536,35
81231040100	S	-	A EXECUTAR	1,540,059,08	5,525,704,97	482,204,49	319,590,38	0,00	3,823,031,78
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	1,113,300,08	0,00	482,204,49	0,00	1,595,504,57
81231090000	N	-	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	23,249,62	46,499,24	11,500,00	23,000,00	0,00	34,749,62
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	23,249,62	23,249,62	11,500,00	11,500,00	0,00	0,00
81231090300	N	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	23,249,62	0,00	11,500,00	0,00	34,749,62
81290000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	2,019,257,00	0,00	0,00	0,00	2,019,257,00
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2,019,257,00	0,00	0,00	0,00	2,019,257,00
82000000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	32,971,826,71	42,591,153,30	14,560,598,88	17,235,530,95	0,00	12,294,258,66
82100000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	32,971,826,71	42,591,153,30	14,560,598,88	17,235,530,95	0,00	12,294,258,66
82110000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	32,971,826,71	42,591,153,30	14,560,598,88	17,235,530,95	0,00	12,294,258,66
82111000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	18,576,498,18	19,083,508,26	7,176,076,23	7,024,863,80	0,00	355,797,65
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	18,576,498,18	19,083,508,26	7,176,076,23	7,024,863,80	0,00	355,797,65
82112000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	9,029,872,01	11,312,863,56	4,382,261,54	4,243,748,38	0,00	2,144,478,39

Data: 02/05/2023 10:05:10

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 13 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			COMPROMETIDA POR EMPENHO						
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	5.859.142,34	8.034.636,38	2.841.803,49	2.720.194,52	0,00	2.053.885,07
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	3.170.729,67	3.278.227,18	1.540.458,05	1.523.553,86	0,00	90.593,32
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	5.365.456,52	7.246.202,20	3.001.063,12	3.185.891,41	0,00	2.065.573,97
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	4.868.702,39	6.327.444,00	2.664.934,13	2.848.355,65	0,00	1.642.163,13
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	496.754,13	918.758,20	336.128,99	337.535,76	0,00	423.410,84
82114000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	4.948.579,28	1.197,99	2.781.027,36	0,00	7.728.408,65
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	4.712.562,34	1.197,99	2.662.584,20	0,00	7.373.948,55
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	1.016,94	0,00	943,16	0,00	1.960,10
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	235.000,00	0,00	117.500,00	0,00	352.500,00
83000000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	17.592,68	993.011,46	7.682,84	10.029,13	0,00	977.765,07
83200000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	17.592,68	993.011,46	7.682,84	10.029,13	0,00	977.765,07
83210000000	N	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	1.443,10	1.443,10	164,78	164,78	0,00	0,00
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.443,10	1.443,10	164,78	164,78	0,00	0,00
83230000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	16.149,58	975.418,78	7.518,06	2.346,29	0,00	954.097,43
83231000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	16.149,58	975.418,78	7.518,06	2.346,29	0,00	954.097,43
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	16.149,58	975.418,78	7.518,06	2.346,29	0,00	954.097,43
83240000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	0,00	12.077,21	0,00	5.682,80	0,00	17.760,01
83241000000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	12.077,21	0,00	5.682,80	0,00	17.760,01
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	12.077,21	0,00	5.682,80	0,00	17.760,01
83250000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	4.072,37	0,00	1.835,26	0,00	5.907,63
83251000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	4.072,37	0,00	1.835,26	0,00	5.907,63
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	4.072,37	0,00	1.835,26	0,00	5.907,63
85000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	388.754,03	0,00	11.500,00	0,00	400.254,03
85200000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	388.754,03	0,00	11.500,00	0,00	400.254,03
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	388.754,03	0,00	11.500,00	0,00	400.254,03
89000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	496.674,13	1.456.107,84	336.128,99	673.664,75	0,00	1.296.969,47
89100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
89110000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00

Data: 02/05/2023 10:05:10

Página: 14 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			POR VALORES, TÍTULOS E BENS						
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121000000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	N	-	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	496.674,13	1.415.307,84	336.128,99	673.664,75	0,00	1.256.169,47
89550000000	N	-	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	496.674,13	1.415.307,84	336.128,99	673.664,75	0,00	1.256.169,47
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	496.674,13	893.939,26	336.128,99	337.535,76	0,00	398.671,90
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	521.368,58	0,00	336.128,99	0,00	857.497,57
N	-	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	36.717.309,56	75.467.127,59	15.629.764,39	19.347.973,33	0,00	42.468.026,97
N	-	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	86.082.369,99	86.082.369,99	23.686.355,04	23.686.355,04	42.468.026,97	42.468.026,97
N	-	-	TOTAL GERAL	790.341.731,48	790.341.731,48	60.072.571,72	60.072.571,72	204.833.970,43	204.833.970,43

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Março de 2023, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JENICELIA MARIA DA CRUZ CRC: 012757/O MT
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 02/05/2023 10:05:10

Página: 15 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/GP/2023****PORTARIA Nº 092/GP/2023**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 172 da Lei nº 432/90.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica determinado o afastamento da servidora **DENIZE LOPES DE OLIVEIRA**, Professora, efetiva, na EMEB Pingo de Ouro, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos, conforme consta na CI nº 78/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 26 de abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2023****ADESÃO Nº 013/2023**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023PARA O SEGUINTE OBJETO“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL**”

Item	12467 Código	GL OXIGENIO LTDA	Unidade	Qtde	ValorUnitário	ValorTotal
1	056.005.011	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE DE 6A10M3	M3	10.000	11,89	118.900,00
2	056.005.007	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE DE 1A3.5M3	M3	750	80,00	60.000,00
		Valor Total				178.900,00

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**GL OXIGENIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 12.520.836/0001-04.

DATA DE ASSINATURA:12/04/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 12 de Abril de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/GP/2023****PORTARIA Nº 091/GP/2023**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos constantes na CI nº 78/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Eva Aparecida Rosa da Silva**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Thaysa Ferreira Brandão**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 024/GP/2022, de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 03 de maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 26 de abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de concurso público municipal**. Conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 05/05/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito à Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada deverá enviar as documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias em conformidade com o termo de referência.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de maio de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 288/2023**

PORTARIA Nº. 288/2023.

DE: 02 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA, O SRº **CARLOS ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PRATICAS DESPORTIVAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Srº **CARLOS ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA**, para responder pelo Cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PRATICAS DESPORTIVAS** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 289/2023**

PORTARIA Nº. 289/2023.

DE: 02 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA, O SRº **THIAGO MENDES COELHO** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **CHEFE DO SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRÂNSITO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Srº **THIAGO MENDES COELHO**, para responder pelo Cargo de **CHEFE DO SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRÂNSITO** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

PROCESSO Nº 010/2023/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma das unidades escolares indígenas da Aldeia Água Limpa e Sucupira.**

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 19 de maio de 2023**, na sede da Prefeitura, localizada na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de maio de 2023.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/
2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADA DE
CONSELHEIROS TUTELARES**

I. - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO INDIRETA PARA CONSELHEIROS TUTELARES;

II. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS;

III. RELAÇÃO DE DOCUMENTO PARA POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL E A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT – CMDCA/SFA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 118 de 06 de maio de 2019, por meio da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Simplificada de Conselheiros Tutelares nº 01/2023, designada pela Portaria nº 206/2023 de 13/03/2023, Publicada em 16/03/2023, disponível no site: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 4.194 – Ano XVIII – Páginas 542 – 543, **faz publicar o Edital Complementar nº 00/2023** ao Edital de Abertura de Escolha Simplificada para Conselheiros Tutelares nº 001/2023. e, **considerando:**

I - O atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; II - O interesse público e a necessidade da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado final da Eleição Indireta para Conselheiros Tutelares, na forma do ANEXO I.

Art.2º Convocar os candidatos aprovados para posse, na forma do anexo II

Art. 3º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia- MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 5 de maio de 2023** no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação conforme **Anexo III** deste Edital.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 24 de abril de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

THAMY AZAMBUJA ALMEIDA

PRESIDENTE DO CMDCA

ANEXO I

AO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES

RESULTADO DA ELEIÇÃO INDIRETA.

Nº	Nome das candidatas	CPF Nº	Resultado
01	Ana Carolina Ribeiro Gomes	064.464.041-31	Eleita por aclamação
02	Ediane Melo Vasconcelos	016.858.031-48	Eleita por aclamação
03	Elizangela Pereira de Azevedo	015.655.581-62	Eleita por aclamação
04	Jaile da Paz Santana	009.975.061-99	Não compareceu
05	Mariuzza da Silva Parente	837.487.091-53	Eleita por aclamação

ANEXO II

AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº	Nome das candidatas	CPF Nº	Resultado
01	Ana Carolina Ribeiro Gomes	064.464.041-31	Eleita por aclamação
02	Ediane Melo Vasconcelos	016.858.031-48	Eleita por aclamação
03	Elizangela Pereira de Azevedo	015.655.581-62	Eleita por aclamação
04	Mariuzza da Silva Parente	837.487.091-53	Eleita por aclamação

ANEXO III

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DO PRO-

CESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES

1. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

1.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

1.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

1.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

1.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

1.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

1.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

1.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

1.1.7. Original de Título de Eleitor;

1.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

1.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

1.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

1.1.11. Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também:

1.1.11.1. Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e

1.1.11.2. Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**.

1.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

1.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental;

1.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital;

1.1.15. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

1.1.16. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

1.1.17. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: Declaração de **NÃO ACUMULAÇÃO** de cargo/função/emprego público;

1.1.17.1. Declaração de **NÃO ACUMULAÇÃO** de cargo/função/emprego público;

1.1.17.2. Declaração de **ACUMULAÇÃO** de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário);

1.1.18. Declaração de bens e valores

1.1.19. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

1.1.20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

1.1.21. Laudo Médico para Portador de Deficiência, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

1.1.22. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

1.1.22.1. Preferencialmente no Banco do Brasil;

1.1.23. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

1.1.24. É obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação**, indicando:

1.1.24.1. Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e

1.1.24.2. Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

1.1.24.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

1.1.24.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

1.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

1.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

1.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

1.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023.

Acha-se Reaberto a Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra reaberto a licitação, através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2023**, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, com a **reabertura** marcada para o dia **17 de MAIO de 2023, às 08h30min**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Felix do Araguaia – MT, em 02 de maio de 2023.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

No dia 28 de abril do ano de dois mil e vinte e três, compareceram, de um lado a(o) O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 03.918.869/0001-08, representado neste ato pela sua Prefeita Sr^a. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada **GERENCIADORA** e a empresa **ADRIANO SILVA SOARES ME**, com sede na **Avenida Dom Pedro Casaldáliga Cep: 78670-000 – São Félix do Araguaia-MT**, em frente ao Banco do Brasil inscrita no CNPJ/MF sob o nº : **28.028.432/0001-20** representada pelo Sr. **Adriano Silva Soares**, cpf nº: **038438051-48**, Rg nº: **928872 SSP-TO**, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.028/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DONA ELZA E DONA TUNICA E ESCOLAS DO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.**

EMPRESA

ADRIANO SILVA SOARES - ME.

CNPJ: 28.028.432/0001-20,

SEDE: AVENIDA DOM PEDRO CASALDALIGA, S/N, VILA SANTO ANTONIO,

CEP: 78.670-000. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,

TELEFONE: (66) 98413-0211,

E-MAIL: primiciauniformes@hotmail.com.br.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ADRIANO SILVA SOARES.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global: **R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).**

VIGÊNCIA: 28/04/2023 a 28/04/2024 .

São Félix do Araguaia – MT, 28 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/ 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR/ATUALIZAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PACOTE DE ELABORAÇÃO DE PPP FÍSICOS; PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

CONTRATADA: VECTOR MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO - ME CNPJ: 32.513.013/0001-50.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2023 em consonância com a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Ao SEXTO dia do mês de ABRIL do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/

0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas abaixo. Denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia – MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Felix do Araguaia -MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes. RESOLVE registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico 002/2023

EMPRESAS VENCEDORAS:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME (25279552000101) com os lotes: 6, 48, 118, 190, 207, 214 e 257 no valor total de R\$46.670,40 (quarenta e seis mil e seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A (26921908000202) com os lotes: 69, 172, 192 e 193 no valor total de R\$68.270,00 (sessenta e oito mil e duzentos e setenta reais).

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP (09944371000368) com os lotes: 39 e 40 no valor total de R\$25.840,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 49, 82, 90, 93, 119, 130, 131, 158, 180, 200, 203 e 255 no valor total de R\$60.794,89 (sessenta mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40951414000110) com os lotes: 1, 7, 21, 22, 24, 27, 28, 38, 53, 55, 63, 65, 66, 85, 86, 87, 97, 152, 168, 171, 185, 195, 206 e 216 no valor total de R\$172.306,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos e seis reais).

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000140) com os lotes: 2, 19, 23, 26, 29, 36, 91, 127, 132, 147, 148, 191, 201, 202, 230 e 244 no valor total de R\$381.700,00 (trezentos e oitenta e um mil e setecentos reais).

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (20590555000148) com os lotes: 105 e 108 no valor total de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (39610184000147) com os lotes: 50 e 106 no valor total de R\$18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais). **C**

.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26457348000104) com os lotes: 8, 110, 112, 138, 139, 166 e 212 no valor total de R\$25.605,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinco reais).

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA (17472278000164) com os lotes: 74, 234, 235 e 238 no valor total de R\$267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000472) com os lotes: 18, 103, 121, 151, 175, 176, 184, 196 e 253 no valor total de R\$194.655,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (32138304000106) com os lotes: 12, 31, 73, 79, 88, 123, 125, 126, 149, 150, 153, 161, 173, 188, 197, 219, 220, 221, 223, 228, 229,

237 e 254 no valor total de R\$412.230,00 (quatrocentos e doze mil e duzentos e trinta reais).

NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41365113000178) com os lotes: 17, 37, 57, 67, 113, 162, 187 e 218 no valor total de R\$61.766,00 (sessenta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais).

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (76386283000113) com os lotes: 20 e 159 no valor total de R\$7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com os lotes: 75, 76, 92, 239, 240 e 241 no valor total de R\$471.250,00 (quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

HM CIRÚRGICA LTDA (30981531000173) com os lotes: 41, 46, 95, 107 e 245 no valor total de R\$23.240,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta reais).

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA (03652030000170) com os lotes: 5, 32, 33, 47, 56, 84, 89, 98, 145, 154, 156, 167, 178, 179, 186, 204, 209, 227, 231, 243, 246 e 248 no valor total de R\$599.490,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa reais).

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25034906000158) com os lotes: 13 e 14 no valor total de R\$51.120,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte reais).

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME (05159591000168) com os lotes: 30, 68, 122, 160 e 194 no valor total de R\$35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 3, 10, 16, 34, 35, 42, 43, 52, 54, 61, 70, 81, 94, 96, 99, 100, 101, 102, 114, 116, 117, 124, 128, 137, 141, 143, 146, 163, 164, 165, 169, 170, 181, 182, 183, 189, 199, 205, 210, 215, 217, 222, 232, 233, 236, 249 e 251 no valor total de R\$595.105,30 (quinhentos e noventa e cinco mil e cento e cinco reais e trinta centavos).

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA (17263792000190) com o lote: 177 no valor total de R\$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA (36629597000185) com os lotes: 25, 51, 142 e 213 no valor total de R\$364.044,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais).

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138) com os lotes: 58, 77, 78, 111, 133, 134, 136, 144 e 250 no valor total de R\$150.690,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos e noventa reais).

MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA (28418133000100) com os lotes: 44, 59, 83, 120, 135 e 247 no valor total de R\$105.370,00 (cento e cinco mil e trezentos e setenta reais).

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor global: R\$4.237.705,09 (quatro milhões e duzentos e trinta e sete mil e setecentos e cinco reais e nove centavos):

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 12/04/2024 .

São Félix do Araguaia – MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N° 33/2023 - DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Nomear para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO** do Município de São José do Povo - MT, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear Srº. **HERRIGTHON SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito noCPF sob o nº 074.919.706-48, portador do RG nº13780763-SSP/MT, OAB-MT 20945/0, para o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, e receber seus proventos através da Lei nº514/12 de 09 de Abril de 2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 02 de maio de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N°30/2023- DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Comissionado de Secretário de Saúde deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Srº. **JACKSON RIBEIRO DA SILVA**, inscrito noCPF sob o nº 353.358.401-10, portador do RG nº04803922 SSP/MT, do Cargo de Secretário de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 02 de Maio de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LISTA DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, REFERENTE AO ANO DE 2024 A 2028

Nº de Inscritos Candidato Cargo observação

01 01 Regiane de Souza Soares Conselho Tutelar

02 02 Debora Cristian Gomes de Souza Conselho Tutelar

03 03 Brayon Júnior Costa Lopes Conselho Tutelar
 04 04 Natália Gonçalves de Souza Conselho Tutelar
 05 05 Fernanda Farias Rodrigues Conselho Tutelar
 06 06 Letícia do Amaral Santos Conselho Tutelar
 07 07 Joiciane da Silva Oliveira Conselho Tutelar
 08 08 Camila Aparecida Alves de Oliveira Conselho Tutelar
 09 09 Aparecida Delgado de Freitas Silva Conselho Tutelar
 10 10 Sirlene Aguiar do Amaral Medeiros Conselho Tutelar
 11 11 Alessandra Alves Freitas Conselho Tutelar
 12 12 Fabiana Trindade Alcantara Conselho Tutelar
 13 13 Elaine dos santos Dutra Conselho Tutelar
 14 14 Poliana Aparecida dos Santos Conselho Tutelar
 15 15 Jessica Maeli de souza Conselho Tutelar
 16 16 Jânio Silva de Araujo Conselho Tutelar
 17 17 Lucélia Barbosa do Nascimento Conselho Tutelar
 18 18 Thais Cristina Santos Silva Conselho Tutelar

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°31/2023- DE 02 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre nomear para o Cargo Comissionado de Secretária de Saúde deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. **ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita noCPF sob o nº 840.814.141-49, portadora do RG nº116.384.6-00 SSP/MT, para o Cargo de Secretária de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº514/12 com reformas produzidas pela Lei Municipal de nº699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT e receber seus proventos através da Lei nº 820/2020 de 16 de outubro de 2020.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 02 de Maio de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 32/2023 - DE 02 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO** do Município de São José do Povo - MT, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar Srº **SAMIR BADRA DIB**, inscrito noCPF sob o nº 568.184.081-64, portador do RG nº06930069 - SSP/MT, OAB-MT 5205/

0, do Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 02 de maio de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **ADRIANA CORVELO DA SILVA**, o Contrato nº10/2023, do processo seletivo 01/2022 a partir do dia 02 de maio 2023, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 02 de maio de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO 01/2023**

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista preliminar de inscritos:

I – CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)

1	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA
2	SOLANGE GOMES DOS SANTOS
3	HELENA ALVES DE SOUZA
4	MARLI MARIA FERREIRA ASUNÇÃO
5	FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO
6	RAMELA CRISTINA L. S. SANTANA
7	NAYANE CASTRO DE SALES
8	ANA CLAUDIA R. BITTENCOURT
9	SUANIE SOUZA
10	MARCILEIA DIAS N. SANTOS
11	MARIA NANTES MACEDO
12	SANDRA AMORIM V. BRAGA
13	JOISLY RODRIGUES RIBEIRO
14	MARIA AP. VIEIRA DOS SANTOS
15	GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES
16	ODETE PEPICE TRINDADE
17	MARINA LEITE DA COSTA
18	NELMA CORREA DE JESUS
19	ERICA DIAS DE SOUZA SANTOS
20	ELIETE BARBOSA DA SILVA SOUZA
21	MARCIA MELO DE CAMPOS
22	JOSÉ LEONARDO DE SOUZA
23	MAYARA MACHADO CORREA
24	LUCIDALVA SILVA LICERAS
25	ROSANGELA SOARES SULINO

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°11/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2022 – CELEBRADO EM 26 de abril de 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO POVO E SULEIDE DIAS DA SILVA-ME. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 01 (um) mês, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 27 de maio de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020412-Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.9280.2136.000-Exec. Prog. Fort. Vinc. Criança e Apoio a Família-SFVC/Paif

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2124.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Creches-Rec. Próprio

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010.0000-Manter As Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde -Hospital Municipal

3.3.90.00.00-Aplicações diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2250.000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Fundamental-Rec. Próprio

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito,

na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 25 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 216, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo, através da **Portaria nº 024, de 20 de janeiro de 2023**, para apuração dos fatos e supostas infrações disciplinares cometidas pela servidora, Sra. Angélica Santiago Maciel.

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2023 de 23 de abril de 2023, em que foi solicitado a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 024, de 20 de janeiro de 2023, com base no art. 198 da Lei Municipal nº 991/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ERRATA AO AVISO DE AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, CAMAROTES, PAINEL DE ARENA, BRETE, EQUIPES SALVA, VIDAS, PORTEIROS, SECRETARIO DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA, PREMIAÇÃO LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA.

DEVIDO ERRO FORMAL DE DIGITAÇÃO NO EDITAL E AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 07/2023

ONDE SE LÊ

REALIZAÇÃO: 12/05/2023

LEIA - SE

REALIZAÇÃO: 15/05/2023

PREVALECENDO O MESMO HORÁRIO.

São José do Xingu – MT, 02 de maio de 2023

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Dec. nº 082/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 181 DE 14 DE ABRIL DE 2023 - RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata LAYANI KEYTIELLI DE SOUZA DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, por ter sido aprovada em 11º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE ABRIL DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 040/2023. Dispensa nº 16/2023. Contrato Nº 29/2023. Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE CATA-DORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - ASCAR. **CNPJ:** 35.493.895/0001-28. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, segregação e destinação final de resíduos urbanos passíveis de reutilização para coleta no município de São José dos Quatro Marcos. **Valor Global:** R\$ 865.354,20 (oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 26/04/2023. **Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 201 DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor Municipal GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2017/2022**, será de 90 (noventa) dias, de 02 de maio a 30 de julho de 2023.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 200 DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** trinta dias de férias a servidora JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL, nos períodos de 02 a 11/05/2023 e de 12 a 31/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 199 DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** trinta dias de férias ao servidor VAUNEIS APARECIDO DA SILVA, no período de 02 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 198 DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora PATRICIA CASA-GRANDE FERREIRA ALVES, no período de 02 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 197 DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora EDNA RAMOS PAES, no período de 02 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023. Credenciamento nº 01/2023. Contrato Nº 28/2023. Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** JOSE BRAZ DA SILVA PIASSALI 48872954134. **CNPJ:** 40.271.285/0001-10. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender a Reparos e reformas na Sede e unidades físicas, em atendimento as demandas do Departamento de Água e Esgoto. **Valor Global:** R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). **Vigência:** 08 meses. **Data de Assinatura:** 24/04/2023. **Fiscal do Contrato:** Alexandre Cesar Valverde. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 196 DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora APARECIDA DE FATIMA GIRATO, no período de 02 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 195 DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora TEREZINHA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA, no período de 02 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194 DE 02 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MABIA SIMONE DE ANDRADE, no período de 02 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 DE 02 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Artigo 21 da Lei nº 1.508/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora ELAINE APARECIDA MARTINEZ, portadora do RG nº 34672436-3 e do CPF nº 911.782.821-04 para o cargo de Conselheira Tutelar em substituição os conselheiros que estarão de férias nos períodos discriminado:

CONSELHEIRO TUTELAR	PERÍODO	
LEONICE BERTOLIN CAPELLETTI	02/05/2023	31/05/2023
AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	01/06/2023	30/06/2023
FLAVIO PENHA DA SILVA	01/07/2023	30/07/2023
ANA DA SILVA MARTINEZ ALFREDO	31/07/2023	29/08/2023
JOSE MARCOS BATISTA CARDOSO	30/08/2023	29/09/2023

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 DE 02 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor ANDRE LUIZ LOPES DOS SANTOS, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2007/2012**, será de 90 (noventa) dias que será gozada nos períodos discriminado:

Ø De 04/07 a 22/08/2022,

Ø De 05/09 a 04/10/2022,

Ø De 05/12 a 03/01/2023.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Lote

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO VÁRZEA GRANDE E CUIABÁ”

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Justificativa: Não recebemos interessados na data agendada anteriormente.

Início da sessão de disputa de preços: **16/05/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 02/05/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - LAYANI KEYTIELLI DE SOUZA SILVA****TERMO DE POSSE**

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE a Sr.^a **LAYANI KEYTIELLI DE SOUZA DA SILVA**, portadora do RG. nº 3334515-5-SESP/MT e CPF nº 060.958.501-00, nomeada, através da PORTARIA Nº 181 DE 14 DE ABRIL DE 2023, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do

cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de maio de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

LAYANI KEYTIELLI DE SOUZA DA SILVA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 03 de maio de 2023, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

PROFESSOR - PEDAGOGIA

62º - DAYANE ARAUJO SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Os demais cargos do Processo Seletivo do edital 001/2022 serão convocados mediante as necessidades do Poder Executivo Municipal.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 02 de maio de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA DECRETO Nº 061, DE 02 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 29/2020, 05/2022, 08/2022, 09/2022, 21/2022 E 22/2022/CIDESAT DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL QUE PASSAM A VIGORAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.”

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art. 84, IV da Lei Orgânica e nos termos dos Arts. 3º, §1º, 557 e §1º do art.560 do regulamento 01 – aprovado pelo Decreto nº 3320, de 01 de junho de 2018, e, ainda, a necessidade de instituir medidas que normatizem a Inspeção de produtos de origem animal nos estabelecimentos no município de São José dos Quatro Marcos-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvi-

mento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal do município de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme seguem:

I – ANEXO I (Resolução Administrativa nº 29/2020/CIDESAT, de 09 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o regulamento de inspeção industrial e higiênico sanitária dos produtos de origem animal através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal);

II – ANEXO II (Resolução Administrativa nº.05/2022/CIDESAT de 22 de março de 2022 – Aprova a Instrução Normativa – IN nº 02/2022/CIDESAT/SIM, que regulamenta o uso de selos e carimbos relativos ao serviço de inspeção municipal via consórcio e dá outras providências.);

III – ANEXO III (Resolução Administrativa nº 08/2022/CIDESAT de 10 de junho de 2022 – Altera a resolução administrativa nº 29/2020/CIDESAT, de 09 de dezembro de 2020 que regulamenta a inspeção industrial e higiênico sanitária dos produtos de origem animal através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.);

IV – ANEXO IV – (Resolução Administrativa nº. 09/2022/CIDESAT de 14 de junho de 2022 - Aprova a instrução normativa – in nº 03/2022/CIDESAT/SIM, que regulamenta os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao serviço de inspeção municipal via consórcio, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e dá outras providências.);

V – ANEXO V - (Resolução Administrativa nº. 21/2022/CIDESAT de 28 de novembro de 2022 - Dispõe sobre aprovação do manual de procedimentos e documentos utilizados em inspeções, fiscalizações permanentes/periódicas e supervisões de produtos de origem animal com determinação da frequência com base em cálculo de risco, nos serviços de inspeção municipais e seus anexos);

VI – ANEXO VI - (Resolução Administrativa nº. 22/2022/CIDESAT de 28 de novembro de 2022 - Institui os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento para determinar a frequência mínima das coletas oficiais e análises laboratoriais e dá outras providências.).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de maio de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO

LEI Nº 746/2023-“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 746, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação o imóvel localizado na “Gleba Pombal” consistente na Área correspondente a 43.98ha, situado neste município de São Pedro da Cipa, objeto de matrícula

cula nº R/21.248 do Registro de Imóveis de Jaciara com área total de 43.98ha da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO- SICREDI VALE DO CERRADO.

Art. 2º - A doação mencionada no artigo anterior será para fins de Regularização Fundiária Urbana deste Município.

Art. 3º - As despesas referente a doação, tais como escrituração e registro, serão custeadas pelo Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 26 dias do mês de Abril de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 747/2023-“DA NOVA REDAÇÃO A TABELA DO ART.1º DA LEI Nº 743 DE 12 DE ABRIL DE 2023 QUE, “(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR, NO VIGENTE ORÇAMENTO, A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR .

LEI Nº 747 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

“DA NOVA REDAÇÃO A TABELA DO ART.1º DA LEI Nº 743 DE 12 DE ABRIL DE 2023 QUE, “(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR, NO VIGENTE ORÇAMENTO, A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O MONTANTE DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela constante do art. 1º da Lei nº 743 de 12 de Abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - {.....}

Entidade – 01 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
Fundo 1 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão – 01 07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade – 01 07 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional/Programática – 10.301.0008.2340.0000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio da Atenção Básica	
Funcional/Programática – 10.302.0009.2305.0000 – Manutenção e Encargos da Média e Alta Complexidade	
Foncod. – 3.1.621.600	
Foncod. – 3.1.621.604	
Fonte Recurso – STN – 1.621	
Código Aplicação - 300-202 - Recursos de Convênios e Programas da Saúde.	
Despesas Correntes – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Despesas Correntes – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Despesas Correntes – 3.3.71.70.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio	
TOTAL GERAL	R\$ 2.000.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 26 dias do mês de Abril de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL Nº. 007/2023 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 007/2023

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

- ü Cédula de Identidade (**RG**);
 - ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).
 - ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 - ü Cartão de Identificação do Contribuinte (**CPF**);
 - ü Cartão do PIS/PASEP;
 - ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
 - ü Comprovante de Escolaridade;
 - ü Comprovante de residência;
 - ü Nº conta corrente Banco Bradesco, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;
 - ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - ü Atestado de Sanidade Física e Mental;
 - ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
 - ü Declaração de Bens;
 - ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
 - ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 - ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

TÉCNICA ENFERMAGEM

MARA DAS GRAÇAS LUZ CARDOSO 3º

Serra Nova Dourada-MT, 02 de maio de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2023 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO

**DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr. Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **PAULO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 021.204.511-33 e RG 18837255 SSP/MT, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT, 02 de maio de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 061/2023**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 061/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** Que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **267/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA
EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO
ENTRE O BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE SORRISO, NO
ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE SORRISO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAR – REGULAMENTADO PELA LEI Nº 11.977, DE 7.7.2009 E PELO DECRETO Nº 7.499, DE 16.6.2011.

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE SORRISO CNPJ 03.239.076.0001-62

BANCO: BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ nº 00.000.000/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente 2º Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de conclusão do Trabalho Social sob responsabilidade do CONVENIADO, aplicado ao empreendimento RESIDENCIAL MARIO RAITER cadastrado no CIM sob o nº 000.782.631, constituído de 1272 (Hum mil, duzentos e setenta e duas) unidades habitacionais,

localizado à RUA GRAMADO, Bairro NOVA PRATA, Município de SORRISO, MT e produzido conforme diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida e recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (PMCMV – FAR), prorrogando, consequentemente, o prazo de vigência do Convênio celebrado em 17 de maio de 2018 e o prazo de vigência do Termo Aditivo celebrado em 02 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – Os CONVENIENTES, diante das justificativas apresentadas pelo CONVENIADO (Anexo III), resolvem prorrogar os prazos de conclusão do Trabalho Social aplicado ao empreendimento RESIDENCIAL MARIO RAITER e de vigência do Convênio e do Termo Aditivo ora aditados por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do presente 2º Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Em razão da prorrogação ora acordada, o CONVENIADO apresenta ao BANCO 2º aditivo ao Projeto de Trabalho Social (Anexo IV), adequando as atividades pendentes sob sua responsabilidade ao novo prazo de conclusão aqui estabelecido.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.038, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro de Moraes (titular), Adelson Aguiar (substituto), Nelson Kummer (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Ramiro Persson Quadros (titular), Sebastião Fernandes da Silva (substituto), Alex José de Sousa (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, Gilmar Tibes de Souza (titular), Ronaldo Hachid Jaudy (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Adevanir Pereira da Silva (titular), Marcelo Antônio de Oliveira (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Júlio Cesar Moura (titular), Lucas Abreu Antunes (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sandroneia Aparecida Klaus (titular) e Ramá Nigarô Algayer Barella (substituto) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fiscais das Atas de Registro de Preços nº 085/2023, nº 086/2023, nº 087/2023, nº 088/2023, nº 089/2023 e nº 090/2023, originadas do processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2023, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes.”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.039, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro de Moraes (titular), Nelson Kummer (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Ramiro Persson Quadros (titular), Alex José de Sousa (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, Júlio Cesar Moura (titular) e Lucas Abreu Antunes (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fiscais da Ata de Registro de Preços n° 091/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 023/2023, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual aquisição pedras britas 00 e pó de pedra, para serviços de recapeamento asfáltico em ruas, avenidas, estradas, pátios, vias de acesso, manutenção geral e campos sintéticos, conforme a necessidade das secretarias solicitantes.”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.040, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Matheus Leandro Freiria (titular) e Fernanda Raquel Rutke Damascena (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato n° 112/2023 originado do processo licitatório Pregão Adesão n° 020/2023, com a finalidade de “dispensa de licitação para locação de imóvel com espaço para implantação do centro de especialidades (nutricionista, psicólogo, fonoaudióloga e fisioterapia) para o distrito de Boa Esperança do Norte localizado a 132 km da sede do município de Sorriso – MT.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.041, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro de Moraes (titular), Adelson Aguiar (substituto) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato n° 110/2023 da Ata de Registro de Preços n° 090/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 009/2023, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.042, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro de Moraes (titular), Adelson Aguiar (substituto) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato n° 111/2023 da Ata de Registro de Preços n° 086/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 009/2023, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 871, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre recondução e nomeação dos membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, no Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1.699/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reconduzidos e nomeados pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 25 de maio de 2023, os membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, conforme o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 1.699/2008 de 09/04/2008, na seguinte ordem:

I - **JOSIMAR BRUNO DA SILVA** - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II - **MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS SILVA** - Representante do Departamento de Tributação e Fiscalização.

III - **MILENE SATIKO UIENO** - Representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Sorriso.

IV - **JULIANO MEZZALIRA** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

V - **ERALDO EUGÊNIO DA SILVA** - Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

VI - **CÉSAR ROBERTO SCHEVINSKI** - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso.

VII - **RUDIMAR DENTI** - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;

VIII - **PAULO SERGIO GONÇALVES** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB - 17ª subseção de Sorriso;

IV - **PABLO FILIPETTO** - Representante do Sindicato Rural de Sorriso.

Art. 2º Compete a Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, analisar a viabilidade técnica e financeira da pessoa jurídica/física, requerente de terrenos, e posteriormente emitir parecer conclusivo e devidamente fundamentado, sobre a possibilidade de concessão ou não da área pleiteado.

Parágrafo único. A Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, deverá obedecer rigorosamente o que dispõe a Lei Municipal nº 1.699/2008 de 09/04/2008.

Art. 3º Os membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, exercerão o mandato por 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 4º As decisões da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, dar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes e obedecerão as formas de Resolução.

Art. 5º Os membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, não serão remunerados.

Art. 6º Os casos omissos ou na falta de disposição expressa, serão resolvidos pela Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Be-

din, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico referendados pelo Prefeito Municipal de Sorriso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 876, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Cria a Farmácia Cidadã VI, no Bairro Rota do Sol, município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Farmácia Cidadã VI, localizada na Rua Caminho do Sol nº 1208, esquina com a Rua Pérola, no Bairro Rota do Sol, município de Sorriso-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.043, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luciana de Souza Guerra (titular) e Aline Borrego Soares (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, do contrato nº 114/2023, originado do processo licitatório Adesão nº 023/2022, com a finalidade de "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 060/2023, do Pregão Eletrônico nº 006/2023, do Processo Administrativo nº 8541172/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com objeto para fornecimento de livros didáticos de educação financeira do 1º ao 9º ano do ensino fundamental atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso-MT, conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.044, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jair Francisco Zanol (titular) e Jesse Ferreira Barros (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, do contrato nº 113/2023, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 014/2023, com a finalidade de "Aquisição de peças de reposição, para reparo da máquina de sinalização viária da marca Hilário, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do Município de Sorriso – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº: 008/2022**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº: 008/2022

Servidor/Acusado: Claudiney da Silva Oliveira

Em análise dos autos do Processo Administrativo 08/2022, verifica-se que foi instaurado por intermédio da Portaria SEMAD nº 017, de 26 de maio de 2022, com alteração pela Portaria SEMAD nº 065, de 14 de junho de 2022, destinado a apurar a existência ou não de responsabilidades do Servidor Claudiney da Silva Oliveira, Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente (matrícula 4364) por irregularidades em uma possível prática de uso da função de fiscal de contratos para manipular dados e realizar pagamentos indevidos.

Devidamente notificado o servidor processado ofereceu defesa em folhas 326/336 dos autos, aduzindo suas razões pessoais para o fato, requerendo o sobrestamento do processo administrativo até a conclusão do Processo Criminal.

Apesar de intimado para tanto o servidor processado deixou de indicar testemunhas a serem ouvidas no processo administrativo.

A defesa final fora apresentada em folhas 380/384 dos autos.

Após detida análise da denúncia e da documentação que instruiu o Processo Administrativo a comissão apresentou relatório final em folhas 386/393 dos autos, concluindo pela responsabilidade do Servidor Processado, recomendando sua demissão pelo cometimento do ilícito previsto no inciso IX do art. 163, da Lei Complementar 140/11.

DETERMINAÇÃO:

Diante dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, e nos estritos termos do relatório final da Comissão de Processo Administrativo, aplico a pena de **DEMISSÃO**, prevista artigo 178, XIII, da Lei Municipal Complementar 140/11, ao servidor **CLAUDINEY DA SILVA OLIVEIRA** na forma do art. 206, § 4º, da Lei Complementar 140/2011, pelo cometimento do ilícito previsto no inciso IX do art. 163, da Lei Complementar 140/11, pela conduta de valer-se do cargo público em proveito pessoal e de outros, quando no período de 2019 a 2022, assinou certidões de não existência de irregularidades nas horas trabalhadas dos cooperados, assinou ordens de fornecimento e outros documentos que validavam o nome de pelo menos seis pessoas que deveriam trabalhar na Secretaria de Cidades, mas assim não o fazia, sendo que os valores a título de remuneração destas pessoas eram utilizados para beneficiar terceiros e ao próprio servidor processado – fiscal do contrato.

Sorriso – MT, 02 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Aplica a penalidade de demissão ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando as competências previstas no art. 186, I da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando infração descrita no art. 178, XIII da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 042/2023 e o que consta no PAD 008/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Demissão ao servidor Claudiney da Silva Oliveira, matrícula 4364, ocupante do cargo de Fiscal De Uso do Solo e Meio Ambiente - PCCV 134-2011, lotado na Secretaria Municipal de Cidades, em razão de cometer a infração prevista no inciso IX do Art. 163 da Lei Complementar 140/2011 - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal e de outros, em detrimento da dignidade da função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 118

PORTARIA SEMAD Nº 118, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº 10 de 30 de janeiro de 2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o recebimento do Ofício nº 028/2023/PADSIND/DRH/SE-MAD.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a contar de 02 de maio de 2023 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 10 de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 4163 em 31 de janeiro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no ofício nº 028/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 328/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear como membros da Comissão Responsável pela elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024 do Município de Tabaporã-MT, os seguintes servidores:

Adair José Schneider - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;

Victor Hugo Bork Barbosa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Alessandra Ferreira da Silva - Contadora;

Márcia Regina Baesso Brixner – Coordenadora Contábil;

Edemar Rosas dos Santos Júnior - Controlador Geral;

Valcinei Aparecido Silva – Coordenador de Gestão;

Camila de Mello - Ouvidora;

Fabiana Carvalho Ferreira – Presidente do Conselho Curador - Previoporã

Artigo 2º. - A presente comissão será presidida pelo Sr. Adair José Schneider

Artigo 3º. - A Prefeitura Municipal de Tabaporã elaborará Aviso das Audiências Públicas, as quais deverão ter ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para o conhecimento dos interessados.

Artigo 4º. - As Audiências Públicas, tanto para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto para a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual, serão realizadas em datas oportunas pela Comissão ora criada.

Artigo 5º. - As funções dos membros da Comissão ora nomeados não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público, sem ônus aos cofres públicos municipais.

Artigo 6º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 239/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO simplificado Nº 001/2023 - DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear os servidores **DEVAIR SCAVAZIN, CLAUDINEI DE SOUZA, ROMILDO VIEIRA DA SILVA e NORIVAL BERTINATI**, para comporem a Comissão de Avaliação das Provas Práticas do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 – do Município de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização da prova Prática do **Processo Seletivo Simplificado nº.001/2023** –, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º. - Compete aos nomeados desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Artigo 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 240/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento, em 02 de janeiro de 2025, da **LICENÇA PARA TRATAR DE PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, concedido a Servidora **MARIA GUIOMAR BARBOSA DA SILVA DE ALENCAR**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, a partir de **03/05/2023**, a senhora **MARIA GUIOMAR BARBOSA DA SILVA DE ALENCAR**, servidora com matrícula no RH nº. 738, admitida em 02/06/2006 no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAUDE I – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, nos termos do Art. 84 da Lei Municipal nº 218/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã-MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 03 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 237/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **ANTÔNIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES** servidora efetiva, admitida em 21/05/2008, com matrícula no RH nº. 1110 no cargo Agente de Apoio à Saúde I – Trabalhadora de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **Readaptação Funcional**, passando a mesmo a desempenhar a função de Recepcionista em uma das unidades de saúde do município conforme Perícia Médica realizada na data de 14/04/2023 e assinada pelo Médico Dr. Antônio Maro Pena CRM-MT 9351.

Artigo 2º - A servidora em epígrafe deverá realizar nova perícia médica.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de maio de 2.023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 236/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/04/2023, LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 237, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de abril de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.911/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIRINEU MOLETA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 44, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias**, em virtude do falecimento do Senhor **MANOEL VIANA DA SILVA**, pai do servidor **GERALDINO VIANA DA SILVA** e sogro da servidora **GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA** ocorrido na cidade de Sinop -MT, no dia 01/05/2023.

Artigo 2º. O Sepultamento ocorrerá no município de Tabaporã - MT.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 02 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

QUARTOTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preços da primeira colocada **L.M. CUSTÓDIO COM. DE ALIMENTOS – FORTE ALIMENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.679.206/0001-20**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br>. Tangará da Serra- MT, 02 de maio de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº 34.853.292/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
163	OVOS DE GRANJA OU CAIPIRA: TIPO A, LIMPOS, FRESCOS, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS, QUANDO QUEBRADOS DEVEM APRESENTAR GEMA FIRME, CONTENDO UMA DUZIA (DZ).	DZ	470	CAMPO VERDE /	8,92

REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.

CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 15 de maio de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 03 de maio de 2023, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 02 de maio de 2023. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeiro – Portaria 400/GP/2023.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°067/2023 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº067/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA AUTOCOLANTE- MEDIDA 90X30mm - MODELO 01 e MODELO 02 (material plástico cola super forte). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 02 de Maio de 2023. Bruna de Souza Ramos Barros – Chefe Departamento de Compras - Em Substituição.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 012-01/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 012-01/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 012-01/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI.
CONTRATADA	GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.042.977/0003-04, estabelecida na Rua Rudimar Reidi, 9852 – Distrito Industrial – Sorriso – MT. Fone: (66) 3498-1466; (66) 9 9969-0590, E-mail: queili.felizardo@guimaraesagricola.com.br, CEP: 78.890-000, representada por TIAGO PIAZZA CARLOTT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 697.500,00(Seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos reais)
	Tangará da Serra/MT, 28 de abril de 2023, prazo até 28 de abril de 2024.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 012-02/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 012-02/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 012-02/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI.
CONTRATADA	METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.262.616/0002-45, estabelecida na Rua Ariadne Feltrin Campos, 821 – Sala 2 – Vila Aurora II - Rondonópolis – MT. Fone: (62) 3016-1913; E-mail: metalurgica-perpetuo@gmail.com, CEP: 78.740-114, representada por JOAQUIM JOSÉ GALVÃO.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 579.980,00(Quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)
	Tangará da Serra/MT, 28 de abril de 2023, prazo até 28 de abril de 2024.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 012-03/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 012-03/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 012-03/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI.
CONTRATADA	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.416.362/0001-93, estabelecida na Av. Ulisses Pompeu de Campos, 656 – Bairro 23 de Setembro – Várzea Grande – MT. Fone: (65) 3632-7700; E-mail: douglas@ablicitacoes.com.br, CEP: 78.110-677, representada por DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 665.000,00(Seiscentos e sessenta e cinco mil reais)
	Tangará da Serra/MT, 28 de abril de 2023, prazo até 28 de abril de 2024.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 012-04/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 012-04/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 012-04/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI.
CONTRATADA	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.127.216/0001-02, estabelecida na Rua Jari, Quadra 19 – Lote 04 – Salas 07 e 08 – Vila Brasileira – Aparecida de Goiânia - GO. Fone: (62) 3952-1122; E-mail: licitacao@afempreendimentos.com; CEP: 74.905-460, representada por GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 39.900,00(Trinta e nove mil e novecentos reais)
	Tangará da Serra/MT, 28 de abril de 2023, prazo até 28 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO – Nº 099/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
134/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 099/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme **especificações** constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos itens 27, 153 e 163**, registrado em favor do fornecedor **L.M. CUSTÓDIO COM. DE ALIMENTOS – FORTE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.679.206/0001-20**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 02 de maio de 2023. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO – Nº 012/2023/020 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2023

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 012/2023/020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE TRANSFUSÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE TESTAGEM**, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município, conforme **especificações** constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do item 153** registrado em favor do fornecedor **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.368.399/0001-38**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 02 de maio de 2023. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preços da primeira colocada **L.M. CUSTÓDIO COM. DE ALIMENTOS – FORTE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.679.206/0001-20**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br>. Tangará da Serra- MT, 02 de maio de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.072.565/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
27	ARROZ: GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO 1, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	UN	24610	TIO LINO	20,59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 15 de maio de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília.** **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de maio de 2023**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800,

65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 02 de maio de 2023. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria 400/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. Objeto: do tipo **MENOR PREÇO**, através de: **EMPREITADA GLOBAL**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS, PARA A REGULARIZAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE, 850 IMÓVEIS NA POLIGONAL DE INTERVENÇÃO – PI DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO Córrego Figueira**, na cidade de Tangará da Serra -MT, com Repasse Nº 0352655-50/2011/Ministério das Cidades/CEF, através do Programa Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, da Secretaria Nacional de Programas Urbanos no Ministério das Cidades, conforme planilha orça-

mentária cronograma físico-financeiro, memorial descrito e projeto básico, **consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando pedido de impugnação via 1DOC, haverá a necessidade de readequações no edital e Termo de Referência. Assim, o certame acima, cuja data de abertura de documentos habilitatórios e de Propostas Comerciais, estava marcada para o dia **09 DE MAIO DE 2023**, às 08:00 horas, torna-se **SUSPENSO “SINE DIE”**. Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 065-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra- MT, 02 de Maio de 2023. Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2018

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SANEVIX ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato 275/2018 até 29/06/2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

VALOR TERRA NUA - VTN 2023

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICÍPIO DE TESOUREIRO LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA FINS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) DO MUNICÍPIO DE TESOUREIRO ESTADO DE MATO GROSSO DURANTE O EXERCÍCIO 2023. O laudo técnico foi elaborado conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, sobre o Valor da Terra Nua (VTN) para o Município de Tesouro - Mato Grosso e tem como objetivo fornecer dados concretos a serem utilizados como parâmetros para fins de cálculos do Imposto Territorial Rural (ITR). Usando como referência valores praticados no mercado local e dar mais transparência ao considerar como base de cálculo a proposta classificada por categoria de aptidão Valores:

Tipo de Terra	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor da Terra Nua (R\$/ha)	12.988,32	9.698,15	6.465,29	7.842,00	4.040,55	2.318,10

Os dados do levantamento são os descritos a seguir: Responsável Técnico: Leonardo Fernandes Ramos CPF: 046.054.941-38 Engenheiro Florestal – CREA/MT 046.435

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR CMDCA DE TORIXORÉU-MT

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR

CMDCA DE TORIXORÉU-MT

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Torixoréu-MT, Senhor **PEDRO HUGO BRITO SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Lei Municipal 442 de 1990, que cria o Conselho Tutelar Municipal, Lei Municipal 1.214 de 2023 e Lei Complementar 57/2023, assim como, em consonância com a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda - e Resoluções nº 003 e 004, de 31 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Torixoréu-MT, torna pública a publicação de Edital Complementar para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares para o mandato do quadriênio de 2024 a 2028, o qual reger-se-á conforme disposições do Edital 002/2023 e Edital Complementar, cuja versão completa e seus anexos encontram-se disponíveis no placar eletrônico oficial do município: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone: (66) 3406-1021 ou encaminhadas para o e-mail: cmdcatorixoreu@gmail.com, das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF).

Período de inscrições prorrogado: de 04 de abril de 2023 a 10 de maio de 2023.

Torixoréu-MT, 29 de abril de 2023.

Pedro Hugo Brito Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.275 de 30 de julho de 2020, que suspendeu temporariamente, com base na Lei Complementar federal nº 173 de 27 de maio de 2020, a contagem do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019;

Considerando também o Decreto nº 1.383 de 01 de abril de 2022, que, com base na Lei federal nº 14.314 de 24 de março de 2022, redefiniu o período de suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 H/S (PCCR EDUCAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSICÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELI FERREIRA GOMES	173	7ª	3ª Classificada

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade;
 - 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
 - 3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 - 4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
 - 6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;
 - 7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
 - 8 - Cartão do PIS/PASEP;
 - 9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;
 - 10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 - 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
 - 12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
 - 13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
 - 14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 - 15 - Carteira de Habilitação categoria "D ou E" (cargo motorista/conductor);
 - 16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
 - 17 - Declaração constando endereço residencial;
 - 18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
 - 19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;
 - 20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;
 - 21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;
 - 22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.
 - 23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
- IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).
- V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.
- VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.
- UNIÃO DO SUL – MT, 02 de maio de 2023.
- CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº55/2023

Dispõe sobre a nomeação e desligamento dos membros do CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr. GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

Resolve

Art. 1º - Nomear como representante do seguimento de Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Básicas Públicas a Senhora ANA PAULA SOARES DE BARROS, portadora do RG: 1698893-0 SSP/MT e do CPF: 011.528.371-41 para compor como membro do Conselho do Fundeb, no lugar de ANA CAROLINA AGUIAR MARTINS, portadora do RG: 28.877.971-X SSP/SP e do CPF: 278.819.628-00.

Art. 2º - Nomear como representante do segmento do Poder Executivo Municipal a Senhora ANA MARIA SILVA TAVARES, portadora do RG: 2266554-4 SSP/MT e do CPF: 046.614.591-80 para compor como membro do Conselho do Fundeb, no lugar de ANDRESSA SILVA DE SOUZA, portadora do RG: 2534182-0 SSP/MT e do CPF: 068.865.501-79.

Art. 3º - Nomear como representante do segmento de professores o senhor MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA, portador do RG: 27.686.712-9 e do CPF: 265.620.668-59º, no lugar do senhor ADILSON RODRIGUES DE CARVALHO, portadora do RG: 2690928-6 SSP/MT e do CPF: 213657488-47.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT, em 02 de maio de 2023

Geraldo Martins da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS PORTARIA Nº. 52/2023

DISPÕE SOBRE EXOERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA, portador do RG: 2113201-1 SSP/MT e do CPF: 044.248.091-10, do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 28 de ABRIL de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS PORTARIA Nº. 53/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA, portador do RG: 2113201-1 SSP/MT e do CPF: 044.248.091-10, para o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de MAIO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 72/2022

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04.215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49, e de outro lado a **EMPRESA SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, com sede à Rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, na cidade de Cuiabá-MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. **07.461.414/0001-67**, neste ato representado pelo Srº **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, inscrita no CPF nº. **689.311.741-87** e RG nº **856134 SSP/MT**, residente e domiciliado na Rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal, e pelo que dispõe na Lei Federal nº 8.666/93 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – fica alterada no contrato, DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA.

2.1 O prazo de vigência do contrato será prorrogado, a parti da data de 18/05/2023

2.2 A vigência do contrato será alterada ate o dia 18/05/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. **72/2022**, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 02 de Maio de 2023.

Thucydides Francisco Conceição Alvares

Procurador Geral do Município

OAB – MT Nº 4552

Geraldo Martins da Silva SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

Prefeito Municipal **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**

Contratada

Testemunhas:

1- Nome: 2 – Nome:

CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 95/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04.215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49, e de outro lado a **EMPRESA C. R. G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ. Sob o nº **14.936.115/0001-05**, estabelecida à Rua Paraíso, nº 599, complemento Quadra 04 area A3, Bairro Præirinho, CEP 78.070-650 – Cuiabá - MT, neste ato representada por seu Socio, Sr. **ADELAR GONÇALVES**, inscrito no RG: **919.335 SSP/MT** e no CPF: **459.012.601-04**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal, e pelo que dispõe na Lei Federal nº 8.666/93 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – fica alterada no contrato, DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA.

2.1 O prazo de vigência do contrato será prorrogado, a parti da data de 10/05/2023

2.2 A vigência do contrato será alterada ate o dia 10/05/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. **95/2021**, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 02 de Maio de 2023.

Thucydides Francisco Conceição Alvares

Procurador Geral do Município

OAB – MT Nº 4552

Geraldo Martins da Silva C. R. G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

Prefeito Municipal **ADELAR GONÇALVES**

Contratada

Testemunhas:

1- Nome: 2 – Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 013CORREG. GERAL/ 2023

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 02de maiode 2023, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 006/2022, Processo Corregedoria Geral nº 0206, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 006/2022, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº346/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
151086	DANNY MAX EMILIANO GONCALVES	COMISSÃO	2022/2023	17.04.2023 a 26.04.2023 (20 dias)
15374	EUNICE RODRIGUES	EFETIVO	2008/2009	03.04.2023 a 02.05.2023 (30 dias)
15374	EUNICE RODRIGUES	EFETIVO	2009/2010	03.05.2023 a 01.06.2023 (30 dias)
17958	GISELE APARECIDA REIS	EFETIVO	2019/2020	28.04.2023 a 02.05.2023 (05 dias)
19644	ILZA LUIZA DE MIRANDA	EFETIVO	2022/2023	16.01.2023 a 31.01.2023 (16 dias)
19644	ILZA LUIZA DE MIRANDA	EFETIVO	2022/2023	14.04.2023 a 20.04.2023 (07 dias)
19644	ILZA LUIZA DE MIRANDA	EFETIVO	2022/2023	07.11.2023 a 13.11.2023 (07 dias)
23154	JONAS SANTANA LEITE RIBEIRO	EFETIVO	2022/2023	10.04.2023 a 29.04.2023 (20 dias)
144036	JOSE ABREU DE LUCENA JUNIOR	COMISSÃO	2022/2023	10.04.2023 a 14.04.2023 (05 dias)
142048	JULIA ALMEIDA BARBOSA	COMISSÃO	2022/2023	24.04.2023 a 24.04.2023 (01 dia)
142053	MAURO VASTAY GARBIN	COMISSÃO	2022/2023	24.04.2023 a 28.04.2023 (05 dias)
36805	NEUZI CRUZ PEREIRA	EFETIVO	2022/2023	24.04.2023 a 25.04.2023 (02 dias)
40653	ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO	EFETIVO	2019/2020	03.04.2023 a 17.04.2023 (15 dias)
40653	ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO	EFETIVO	2020/2021	18.04.2023 a 05.05.2023 (18 dias)
41370	ROSEMBERG ALMEIDA BARCELOS	EFETIVO	2019/2020	01.04.2023 a 04.04.2023 (04 dias)
43748	SINIER FERREIRA DA LUZ	EFETIVO	2020/2021	11.04.2023 a 14.04.2023 (04 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 354/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
142102	FABRICIA DE MIRANDA OLIVEIRA	COMISSÃO	2022/2023	26.04.2023 a 05.05.2023 (10 dias)
132728	VALDIR DE LIMA	EFETIVO	2022/2023	10.04.2023 a 10.04.2023 (01 dia)
142075	WANIA CAMPOS OLIVEIRA	COMISSÃO	2021/2022	08.05.2023 a 12.05.2023 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 02.05.2023, pág.621,622, **Portaria nº100/2023**, que torne sem efeitos a publicação do período de gozo de férias da Servidora **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS**;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 351/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
20384	IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ	EFETIVO	2020/2021	12.05.2023 a 10.06.2023 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 348/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

7665	CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA	EFETIVO	2022/2023	24.04.2023 a 28.04.2023 (05 dias)
86787	DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	EFETIVO	2020/2021	17.04.2023 a 20.04.2023 (04 dias)
150201	FATIMA ROSARIA FERREIRA GOMES FARES	COMISSÃO	2022/2023	26.04.2023 a 26.04.2023 (01 dia)
141179	ILA DE CASTILHO VARJAO	EFETIVO	2020/2021	28.04.2023 a 28.04.2023 (01 dia)
24691	JOVANI ROHLER	EFETIVO	2021/2022	24.04.2023 a 28.04.2023 (05 dias)
86877	KARINE DA SILVA LEITE MORAES	EFETIVO	2021/2022	28.04.2023 a 28.04.2023 (01 dia)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 355/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
107	ADAIR BENTO CLEMENTE	EFETIVO	2007/2008	20.03.2023 a 18.04.2023 (30 dias)
2295	ALOISIO MORAES DE CARVALHO	EFETIVO	2010/2011	12.04.2023 a 11.05.2023 (30 dias)
12394	EDNEIA DOMINGAS DE MIRANDA SAGA	EFETIVO	2013/2014	28.04.2023 a 05.05.2023 (08 dias)
18074	GISELENE KELLY DE MAGALHAES CAVANHA	EFETIVO	2014/2015	05.04.2023 a 06.04.2023 (02 dias)
36656	NELSON LEMES DA SILVA	EFETIVO	2012/2013	03.04.2023 a 02.05.2023 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 353/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
144061	FERNANDO LENO RIBEIRO DA SILVA	COMISSÃO	2022/2023	19.04.2023 a 24.04.2023 (06 dias)
33727	MARIANNA FERREIRA PERES	EFETIVO	2021/2022	20.04.2023 a 29.04.2023 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 352/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
151103	DEBORA BETINA RAMOS MELO	EFETIVO	2022/2023	24.04.2023 a 28.04.2023 (05 dias)
143960	GRACIELE APARECIDA RAMOS MARTINES	COMISSÃO	2021/2022	24.04.2023 a 28.04.2023 (05 dias)
147618	KARYTANY ULIAN DALLA COSTA	EFETIVO	2021/2022	10.04.2023 a 14.04.2023 (05 dias)
26883	LEANDRO LUIZ DA SILVA	EFETIVO	2021/2022	24.04.2023 a 03.05.2023 (10 dias)
137385	MARCIEL GUELERE	EFETIVO	2021/2022	24.04.2023 a 28.04.2023 (05 dias)
147599	REGIANY CAROLINY VILELLA DA SILVA FERREIRA	COMISSÃO	2021/2022	20.04.2023 a 20.04.2023 (01 dia)
41277	ROSELI PORT	EFETIVO	2019/2020	24.04.2023 a 28.04.2023 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 345 /2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
143169	CARLOS MAGNO OTACIO DE OLIVEIRA	COMISSÃO	2022/2023	28.04.2023 a 28.04.2023 (01 dia)
134915	KETLLY CRISTINA DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	17.04.2023 a 28.04.2023 (12 dias)
132323	PEDRO ROSA RONDON	EFETIVO	2020/2021	24.04.2023 a 28.04.2023 (05 dias)
143272	WILSON ALVES DE LIMA FILHO	COMISSÃO	2022/2023	13.04.2023 a 14.04.2023 (02 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 347/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
7180	CASSIO LEO DE CAMPOS LEITE	EFETIVO	2021/2022	06.04.2023 a 05.05.2023 (30 dias)
100573	GETULIO DA SILVA PEREIRA	EFETIVO	2022/2023	01.04.2023 a 30.04.2023 (30 dias)
18501	GONCALO CERIACO DA COSTA FILHO	EFETIVO	2020/2021	27.04.2023 a 28.04.2023 (02 dias)
22429	JOAO JOSE MEDA-NHA CARDOSO	EFETIVO	2020/2021	03.04.2023 a 17.04.2023 (15 dias)
27904	LINDINALVA DA SILVA	EFETIVO	2021/2022	17.04.2023 a 21.04.2023 (05 dias)
35127	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	24.04.2023 a 28.04.2023 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 349/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
22846	JOEL ROBERTO DA SILVA	EFETIVO	2019/2020	19.04.2023 a 18.05.2023 (30 dias)
143737	KATLIN OLIVEIRA CALMON	COMISSÃO	2021/2022	28.04.2023 a 28.04.2023 (01 dia)
26866	LEANDRO DE MOURA BUENO	EFETIVO	2015/2016	07.04.2023 a 06.05.2023 (30 dias)
29575	LUIZ CARLOS DE ARAUJO E SILVA	EFETIVO	2020/2021	11.04.2023 a 10.05.2023 (30 dias)
141743	LUIS RODRIGO DE PAULA BERNARDI-NELLI	EFETIVO	2020/2021	10.04.2023 a 09.05.2023 (30 dias)
135220	MAIQUE RIBEIRO	EFETIVO	2021/2022	17.04.2023 a 05.05.2023 (19 dias)
95458	MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	EFETIVO	2021/2022	05.04.2023 a 14.04.2023 (10 dias)
135739	PRISCILLA CABRAL LOPES	EFETIVO	2021/2022	17.04.2023 a 28.04.2023 (12 dias)
132339	RAFAELA HERNANDES GODOY	EFETIVO	2021/2022	17.04.2023 a 06.05.2023 (20 dias)
134437	RONIVAN MENDES DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	03.04.2023 a 02.05.2023 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 350/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SEC. MUN. DESENV URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
44466	SUZILENE PAULA DE MORAES	EFETIVO	2020/2021	17.04.2023 a 20.04.2023 (04 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 101/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°069/2023/JUR/DAEVG**.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor da Servidora **Larrisa Amorim de Queiroz Machado, matr. 638**, exercendo o cargo de Controladora Chefa, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2018/2023**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1° - 02/05/2023 a 31/05/2023.

2° - 03/07/2023 a 01/08/2023.

3° - 04/09/2023 a 04/10/2023.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de Maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 079/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa M.S.C.O SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 47.818.433/0001-12.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 27/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 07/2023 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 869854/2023. OBJETO: O objeto deste Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, DE FORMA CONTÍNUA, COM MÃO-DE-OBRA PARA LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, ATENÇÃO SECUNDÁRIA. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 142.397,64 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊN-

CIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da aquisição dos produtos, ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor, JOÃO CAMPOS DE MENDONÇA JUNIOR, administrativo, portadora do RG N° 22787410 SSP/MT e inscrita no CPF 041.101.121-92, matrícula: 142787, SUPLENTE DE FISCAL: Servidor, CESAR LUIZ PEREIRA LEITE, gerente, inscrito no CPF N° 523.219.751-72, matrícula: 142094.

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

M.S.C.O SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 069/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, empresa CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.546.929/0003-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 04/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 05/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 864025/2023. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de peça para o aparelho fixo de raio-x do hospital pronto socorro municipal de Várzea Grande – HPSMVG. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R\$ 20.482,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS, brasileiro, Coordenador do setor de Radiologia, Matrícula: 84470, portador da Cédula de identidade RG n° 09857605 SSP – MT e inscrito no CPF sob n° 50287222187, residente e domiciliado na Rua Palmira Sobral, casa B5, quadra 14, Parque Ouro Branco, Várzea Grande, CEP 78.135490. SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: Servidor FABIO LEAL DA COSTA, brasileiro, Técnico de radiologia - HPSMVG, Matrícula: 135248, portador da Cédula de identidade RG n° 16923863 SSP - MT inscrito no CPF sob n° 01473726158, residente e domiciliado na Rua Dner, CASA 08, Mapim, Várzea Grande, CEP 78.000-000.

DATA DE ASSINATURA: 17.04.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Contratada

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023

PROC. ADM. N.: 846614/2022

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório de Chamamento Público na qual objetiva o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE ELETIVA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

2. A empresa **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 42.480.390/0001-94, já credenciada para os lotes 02 e 03, apresentou proposta para o lote 01.

3. Analisada a documentação da empresa, foram constatados que a empresa atende as exigências mínimas para execução do objeto.

Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93, inciso VI do artigo 43 e Constituição Federal de 1988, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame, LOTE 01 para empresa **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 42.480.390/0001-94, valor total **R\$ 4.125.488,92 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 064/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa **CMO – CENTRO DE MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 42.480.390/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n° 01/2023 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N 846614/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviços De Oftalmologia, Para Atender A Rede Eletiva, Urgência E Emergência Do Pronto Socorro Municipal De Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.122.940,66 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: ATENÇÃO SECUNDÁRIAFISCAL DE CONTRATO: servidora ANELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, matrícula 152304, agente de apoio SUS, portadora da cédula de identidade RG n° 17717990 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n. 045.868.711-13. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor MARIANE MORAES FAVA, brasileira, cargo Gerente, portador da Cédula de Identidade RG n° 1362724-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 003968781-30, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE FISCAL DE CONTRATO: PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES, Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação – NIR, portadora da Cédula de Identidade RG 12251038 SJ/MT, e inscrita no CPF 002.393.841-21, matrícula 38476. SUPLENTE DE FISCAL: servidor REGIANE SIQUEIRA DE QUEIROZ, brasileira, técnica em enfermagem, ensino superior completo, inscrito no CPF sob n° 007.051.301-50, matrícula 141723.

DATA DE ASSINATURA: 13.04.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

CMO – CENTRO DE MATROGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 048/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa SOMA/PR – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.656.468/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 03/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 01/2023 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 855733/2023. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrita no CPF n. 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

SOMA/PR – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº103/2023**

Considerando o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal da Servidora Yasmim Dandara Mraczansky, que solicitainterromper suaLicença da Portaria 067/2023, para o retorno a suas atividades na data de 02/05/2023.

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar a solicitação de retorno em favor da Servidora Yasmim DandaraMraczansky matrícula 721, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Cadastrador, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal, para exercer seu cargo e função na data solicitada a partir de 02/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022****CONTRATADA:** ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos reais), sendo para a realização dos serviços de agenciamento de passagem aérea o valor global de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 25/04/2023 a 25/04/2024 ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 24/04/2023**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA****DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG****PORTARIA Nº 095/2023**

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP

ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2021 DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – SECOMP – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 25/04/2023 a 25/04/2024 ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves**RG N.º:** 180895 SSP/DF **CPF N.º:** 905.298.391-72**Matricula N.º:** 2.350**Suplente de Fiscal:** Vitor Castelo Branco Almeida**RG N.º:** 15741206 - SESP/MT **CPF N.º:** 732.261.651-00

Matrícula N.º: 643**Art. 2º.** A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 25 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG****CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

Processado: Helida Karoline Gomes de Souza, matrícula n.º 507

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos

Disciplinares, criada pela Portaria nº 043/2006 – DAE/VG, e devidamente designado pela Portaria

042/2023, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) CITA, pelo presente edital, a servidora

HELIDA KAROLINE GOMES DE SOUZA, matrícula n.º 507, para que tome ciência da

acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste,

comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares,

sito à Avenida Governador Júlio Campos, nº 2.599, sede do DAE/VG, Bairro Marajoara, Várzea Grande

– MT, Fone 3688-9616, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas ou das 13:00 horas às

17:00 horas, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias, no processo

disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 02 de maio de 2023.

Carlos César Barros Pereira

Presidente da Comissão de Sindicância

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023Processo nº **854262/2022**- Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM DE DIVERSAS MODALIDADES PARA SER UTILIZADOS NOS FUTUROS CAMPEONATOS, TORNEIOS E JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2023****Empresa:JRC - COMÉRCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME - CNPJ n.º 23.958.285/0001-73**

Item	TCE/MT	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor Unitário	Valor total
1	00065523	Serviço de arbitragem da modalidade Futsal – 2 Árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista.	Jogo (2046)	300	R\$ 279,00	R\$ 83.700,00
2	00065522	Serviço de arbitragem da modalidade de Futebol – 1 Arbitro, 2 bandeirinhas e 1 mesário.	Jogo (2046)	200	R\$ 399,50	R\$ 79.900,00
3	00070866	Serviço de arbitragem modalidade de Futebol Society – 2 Arbitro e 1 mesário.	Jogo (2046)	200	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00
4	00065490	Serviço de arbitragem modalidade de Futevôlei – 2 Árbitros e 1 mesário/cronometrista.	Diária (1089)	100	R\$ 349,00	R\$ 34.900,00
5	00065527	Serviço de arbitragem modalidade Handebol – 2 Árbitro e 1 mesário/cronometrista.	Jogo (2046)	150	R\$ 238,00	R\$ 35.700,00
6	00065526	Serviço de arbitragem modalidade Basquetebol – 3 árbitros e 1 mesário cronometrista.	Jogo (2046)	100	R\$ 288,00	R\$ 28.800,00
7	0002703	Serviço de arbitragem modalidade Basquete 3x3 – 2 árbitros 1 mesário e 1 cronometrista.	Diária (1089)	60	R\$ 383,00	R\$ 22.980,00
8	0002709	Serviço de arbitragem modalidade Vôlei de Praia – 2 árbitros e 1 anotador.	Diária (1089)	100	R\$ 307,00	R\$ 30.700,00
9	00063481	Serviço de arbitragem modalidade Vôlei de Quadra – 2 árbitros e 1 apontador.	Jogo (2046)	150	R\$ 249,00	R\$ 37.350,00
10	00027377	Serviço de arbitragem modalidade Badminton – 1 árbitro e 1 mesário.	Diária (1089)	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
11	0002707	Serviço de arbitragem modalidade tênis de mesa – 1 árbitro e 1 mesário.	Diária (1089)	150	R\$ 242,00	R\$ 36.300,00
12	00070266	Serviço de Arbitragem modalidade Atletismo, Arbitro – pista, Arbitro – fotofinish, Arbitro- campo, Arbitro – câmera de chamada, Arbitro – secretária, Arbitro – coordenador, Arbitro- direto técnico, Arbitro- delegado técnico – valor diária arbitro.	Diária (1089)	250	R\$ 239,50	R\$ 59.875,00
13	00070266	Serviço de arbitragem modalidade natação, 1 Arbitro geral, 4 Juiz nado, 1 Juiz de partida, 4 Juiz de volta, 3 Juiz de chegada, 1 Chefe dos cronometristas, 8 cronometristas, 1 Anotador, 1 Banco de controle, 1 Anunciador, 1 Operador do placar eletrônico.	Diária (1089)	100	R\$ 2.645,00	R\$ 264.500,00
14	00070266	Serviço de arbitragem modalidades Taekwondo, Jui-Jitsu, Wrestling, Karate e Judô, 2 árbitros nível estadual 1 coordenador de arbitragem, 1 coordenador de TI, 1 coordenador Geral, 1 Coordenador Técnico, 1 Coordenador de Pesagem, 1 Oficial Técnico, 1 Cronometrista, Montagem de estrutura e de RD/WEB.	Diária (1089)	250	R\$ 1.230,00	R\$ 307.500,00
15	00065531	Serviço de arbitragem modalidade xadrez – 1 árbitro.	Diária (1089)	140	R\$ 272,00	R\$ 38.080,00
16	00074387	Serviço de arbitragem modalidade Goalball, 1 Árbitro chefe, 1 Árbitro geral e 1 Árbitro secretário.	Diária (1089)	100	R\$ 1.120,00	R\$ 112.000,00

17	00065522	Serviço de arbitragem modalidade Futebol de cegos, 1 Árbitro chefe, 1 Árbitro geral e 1 Árbitro secretário.	Diária (1089)	100	R\$ 1.120,00	R\$ 112.000,00
18	364148-1	Serviço de arbitragem modalidade Judô Paralímpico, 1 Árbitro chefe, 1 Árbitro geral e 1 Árbitro secretário.	Diária (1089)	80	R\$ 840,00	R\$ 67.200,00
19	0002710	Serviço de arbitragem modalidade Atletismo Paralímpico, 1 Árbitro chefe, 8 Árbitro geral e 1 Árbitro secretário.	Diária (1089)	80	R\$ 2.800,00	R\$ 224.000,00
20	00074388	Serviço de arbitragem modalidade Natação Paralímpica, 1 Árbitro chefe, 8 Árbitro geral e 1 Árbitro secretário.	Diária (1089)	70	R\$ 2.800,00	R\$ 196.000,00
21	00027377	Serviço de arbitragem modalidade Parabadminton, 1 Árbitro chefe, 1 Árbitro geral e 1 Árbitro secretário.	Diária (1089)	70	R\$ 840,00	R\$ 58.800,00
22	00065489	Serviço de arbitragem modalidade Bocha Paralímpica, 1 Árbitro chefe, 8 Árbitro geral e 1 Árbitro secretário.	Diária (1089)	70	R\$ 2.800,00	R\$ 196.000,00
23	00070266	Arbitragem para Torneios, campeonatos, eventos esportivos, festivais e projetos alternativos sendo em qualquer modalidade esportiva tanto em quadra, campo ou areia -valor diária arbitro.	Diária (1089)	300	R\$ 385,00	R\$ 115.500,00
VALOR TOTAL R\$ 2.218.785,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais)						

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 376/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 870695/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, por **01** (um) ano a partir de **01/03/2023 a 01/03/2024** o servidor **DANIELLA MACIESKI GREGORIO**, matrícula nº 137397, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público nº 04/2023/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária (**Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/03/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 26 de abril de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 883863/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência da servidora **ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA**, matrícula nº 86899, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, ao **Instituto Água e Terra – Governo do Estado do Paraná a partir de 01/05/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/05/2023**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 02 de maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº103/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder período de férias regulamentada, aos servidor abaixo relacionado:

Servidor: **Washington Iuiz Lima Dutra**

Matrícula: 679

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: ETA 31 de março

Período Aquisitivo: 2022.2023

Período do Gozo: 15.05 a 29/05.2023 (15 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº0058/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:TORNAR SEM EFEITOa Portaria nº **0046/2023/GAB/SMECEL/VG/MT**, no que se refere a **Férias do período aquisitivo 2022/2023**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 16/03/2023, **edição nº4.194**, conforme discriminado abaixo, portanto **não houve gozo de férias**.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CELIA FERREIRA DOS SANTOS	PÁGINA - 585

MATRÍCULA	7374	LOTAÇÃO	EMEB AIR ADDOR
MOTIVO	APRESENTOU ATESTADO MÉDICO DE 180 DIAS A PARTIR DE 08/03/2023.		
ONDE SE LÊ:	2022/2023		
LEIA-SE:	SEM EFEITO		

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 02/05/2023.

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

LEI N° 4.994/2022

Institui Sistema de Proteção, Respeito e Cuidado às Mães de Natimorto e com óbito fetal nas unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde - SUS e na rede privada do município de Várzea Grande - MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Vetado.

§1º Vetado.

§2º Vetado.

Art. 2º Caso desejem receber atendimento psicológico ou exista recomendação médica para tanto, as parturientes que se encontrem nas situações previstas nesta Lei, devem ser encaminhadas ao serviço de acompanhamento próprio, preferencialmente na unidade de saúde mais próxima de sua residência.

Art. 3º Para o fim de se garantir a eficácia e efetiva publicidade dos direitos contidos nesta Lei, devem ser afixados cartazes ou outros meios físicos nos diversos setores das unidades de saúde do município de Várzea Grande, sempre de modo a garantir às parturientes a plena ciência do conteúdo desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de abril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

LEI N° 5.002/2022

Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental nas escolas da rede pública municipal de Várzea Grande.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental, a ser executado em conformidade com os princípios, objetivos e determinações da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) - Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, destinado à conscientização, à democratização das informações ambientais, o estímulo e o fortalecimento do conhecimento da causa ambiental nas escolas públicas municipais, por meio de atividades educacionais.

Parágrafo único: O programa também poderá ser adotado por escolas da rede municipal de ensino privado mediante requerimento à Secretaria de Município de Educação.

Art. 2º O Programa Municipal de Educação Ambiental funcionará sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos de suas atribuições constituídas.

Art. 3º O Programa Municipal de Educação Ambiental terá como diretriz o desenvolvimento de temas específicos do Município, vivenciados pela população e que exercem influência na qualidade de vida das pessoas, em especial a biodiversidade, o combate à poluição, a preservação dos recursos hídricos, o consumo sustentável, o uso racional da água, a importância do saneamento básico, resíduos sólidos, mobilidade e arborização urbana.

Art. 4º São linhas de ação do Programa Municipal de Educação Ambiental:

I - a aprendizagem com a natureza, através de visitas interativas e sensoriais em

espaços naturais, como parques, bosques, mata ciliar, rios e outros;

II - a aprendizagem sobre Áreas verdes e Unidades de Conservação - UC; e

III - o ensino sobre descarte seletivo adequado de lixo e resíduos, como óleo comestível, pilhas, baterias e lâmpadas.

Art. 5º Vetado.

Art. 6º Vetado.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.881, de 06 de março de 1992.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei para a sua fiel execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de abril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Aldo Passos Amorim

LEI N° 5.008/2022

Autoriza o Poder Executivo a proporcionar qualificação aos profissionais da Saúde, Educação, Assistência Social, Guarda Municipal e Polícia Militar para a implantação das atividades previstas na Lei nº 4.456/2019, que instituiu o Setembro Amarelo no município de Várzea Grande - MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a proporcionar qualificação aos profissionais da saúde, educação, assistência social, guarda municipal e polícia militar para a implementação das atividades previstas na Lei Municipal nº 4.456/2019, que instituiu o setembro amarelo no município de Várzea Grande - MT.

Art. 2º Propor parcerias entre a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, a Secretaria Municipal de Assistência Social para efetivação das ações propostas nesta Lei sobre a prevenção ao suicídio.

Art. 3º Promover estudos e capacitação aos profissionais de saúde para a efetivação das ações do ponto de vista educacional, social na concretização das ações na área educacional e prevenção ao suicídio.

Art. 4º Desenvolver ações integradas entre saúde, educação, assistência social, guarda municipal e polícia militar sobre a prevenção ao suicídio, conforme as atividades previstas em lei.

Art. 5º Vetado.

Art. 6º Caberá ao chefe do poder executivo, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a regulamentação, operacionalização e as devidas medidas administrativas para a efetivação da Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de abril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Eucaris Terezinha de Arruda Barros

LEI Nº 5.016/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios ou parcerias com a iniciativa privada para promover a erradicação da Leishmaniose Visceral Canina (LVC) no âmbito do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios ou parcerias com a iniciativa privada para promover a erradicação da Leishmaniose Visceral Canina (LCV) no âmbito do município de Várzea Grande.

Art. 2º A presente Lei tem os seguintes objetivos:

I – erradicar a Leishmaniose Visceral Canina no município de Várzea Grande;

II – minimizar as subnotificações de animais positivados com Leishmaniose Visceral Canina;

III – promover o bem-estar dos animais e a saúde dos munícipes de Várzea Grande; e

IV – assegurar que pessoas com hipossuficiência financeira possam prevenir e ter o diagnóstico da doença em seus cães.

Art. 3º O convênio poderá ser celebrado para a prestação dos seguintes serviços:

I – realização de testes de Leishmaniose em cachorros;

II – Vetado;

III – Vetado;

IV – confecção e impressão de cartilhas ou folhetos informativos sobre a doença para serem distribuídos pelo Centro de Controle de Zoonoses do Município de Várzea Grande; e

V – exames clínicos e laboratoriais.

Art. 4º Os serviços poderão ser prestados gratuitamente a animais, cujos donos são pessoas com hipossuficiência econômica e que comprovadamente residam no município de Várzea Grande.

Parágrafo único: São consideradas pessoas com hipossuficiência econômica para efeitos da presente Lei aquelas inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) que tenham renda familiar até meio salário mínimo ou que estejam comprovadamente desempregadas.

Art. 5º Vetado.

Art. 6º Vetado.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de abril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº105/2023

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporária de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferido por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, **aceita** o pedido de Demissão da Srª **Adriana Cristina dos Santos**, matrícula nº2326 do referido cargo de Analista de Saneamento/Advogada a partir de 02/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

LEI Nº 5.026/2022

Declara como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial as cavalgadas, o tropeirismo e demais atividades ligadas ao meio rural do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam declaradas as cavalgadas e demais tradições culturais ligadas ao tropeirismo e ao meio rural, como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial.

Art. 2º Para fins da presente Lei podem ser considerados como patrimônio histórico e cultural no âmbito do município de Várzea Grande:

I – “a Cavalgada das Patroas”;

II – os carros de bois, as apresentações de resgate cultural, os bois de cela e búfalos, bem como muleiros e os tropeiros;

III – as tradições esportivas de natureza histórica e cultural envolvendo animais, provenientes das culturas goiana, gaúcha, paulista, mineira, nordestina, sem prejuízo de outros grupos étnicos-regionais existentes; e

IV – a Associação das Comitivas e Cavalgadas de Várzea Grande (AC-CVG).

Art. 3º A tradicional “Cavalgada das Patroas” que integra os festejos culturais, sendo a maior expressão destas tradições no município integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Várzea Grande.

Art. 4º O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá pesquisar, identificar, cadastrar e valorizar os patrimônios históricos e culturais de natureza imaterial, mencionados no arts.1º e 2º da presente Lei.

Art. 5º Vetado.

§1º Vetado.

§2º Vetado.

Art. 6º Os veículos participantes dos festejos não poderão comprometer a segurança do trânsito, devendo respeitar as legislações municipais relacionadas ao tema.

Art. 7º Vetado.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 de abril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

LEI Nº5.046/2023

Dispõe sobre a prevenção da violência obstétrica e a implementação de medidas de informações para mulheres, no âmbito do município de Várzea Grande.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a instituir o reconhecimento da violência obstétrica, enquanto uma das expressões da violência contra a mulher, assim como define o objetivo de garantir os direitos da mulher relacionados ao parto e nascimento e indicar medidas de proteção contra a violência obstétrica, nas redes pública e privada.

Parágrafo único: Caracteriza-se como violência obstétrica todo ato ou conduta praticado por profissional ou agente de saúde, no âmbito público e privado, que cause morte, dano físico, sexual ou psicológico à mulher durante todo ciclo gravídico puerperal.

Art. 2º Para efeitos da presente Lei considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:

I - tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça se sentir mal pelo tratamento recebido;

II -fazer graça ou recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas;

III - fazer graça ou recriminar a mulher por qualquer característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;

IV - desconsiderar as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;

V - tratar a mulher de forma inferior, como incapaz fosse;

VI - fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, usando como desculpa riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o bebê;

VII - recusar atendimento no parto, haja vista este ser uma emergência médica;

VIII - promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;

IX - impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto;

X - impedir a mulher de se comunicar com o "mundo exterior", tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;

XI -Vetado;

XII -Vetado;

XIII - proceder à episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;

XIV - manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XV - fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XVI - após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;

XVII - submeter a mulher e/ou bebê a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes;

XVIII - submeter o bebê saudável à aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;

XIX - retirar da mulher, depois do parto, o direito de ter o bebê ao seu lado no alojamento conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais; e

XX - obstar ao pai do bebê, livre acesso para acompanhar a parturiente e o bebê a qualquer hora do dia.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implica em:

I - quando comunicado pela mulher à ouvidoria do serviço de saúde, notificação compulsória a ser feita pelo estabelecimento de saúde comunicando o ato ou conduta aos respectivos conselhos profissionais, para apuração da responsabilidade administrativa e eventuais penalidades cabíveis aos infratores;

II - responsabilização administrativa, civil e criminal do profissional ou agente de saúde; e

III -responsabilização administrativa, civil e criminal do gestor de saúde, diretor clínico ou responsável pelo estabelecimento onde o descumprimento ocorreu.

Art. 4º Para o cumprimento da presente Lei recomenda-se que sejam promovidas ações conjuntas entre a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e entidades afins.

Art. 5º O Poder Executivo elaborará a Cartilha dos Direitos da Gestante e da Parturiente, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado, visando à erradicação da violência obstétrica.

§1º O custo da Cartilha dos Direitos da Gestante e da Parturiente poderá ser patrocinado por pessoas jurídicas de direito privado, de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

§2º A Cartilha será elaborada com uma linguagem simples, acessível a todos os níveis de escolaridade.

§3º Recomenda-se que os materiais informativos decorrentes deste artigo sejam afixados nos estabelecimentos hospitalares, clínicas, postos de saúde e unidades de pronto atendimento localizados na cidade de Várzea Grande.

Art. 6º A fiscalização do disposto neste artigo será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão os res-

ponsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações, mediante procedimento administrativo, assegurando ampla defesa.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de abril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Adriana Alves da Anunciação

LEI Nº5.059/2023

Determina a inclusão em página oficial da Administração Municipal, todos os serviços e benefícios à disposição dos idosos.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A página oficial da Administração Municipal deverá ter aba específica, de fácil localização, que reúna todos os serviços municipais à disposição dos cidadãos idosos, bem como os benefícios que lhes são concedidos por lei.

Parágrafo único: Devem ser reunidas e escritas, de forma a proporcionar fácil, claro e rápido entendimento ao cidadão idoso sobre todos os aspectos pertinentes, todas as informações que se referem aos serviços e benefícios municipais e eventuais serviços correlatos de outros entes federativos.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de março de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios

LEI Nº5.060/2023

Inclui o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Vírus HTLV-I e HTLV-II, no calendário oficial do município de Várzea Grande - Ângela Maria Santana Feitosa.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Vírus HTLV-I e HTLV-II, Ângela Maria Santana Feitosa, a ser realizado anualmente no dia 23 de março.

Parágrafo único: No dia 23 de março de todo ano será alusivo com palestras de prevenção ao HTLV como também em parceria com ONG e a associação de pessoas com deficiência e setores da Secretaria Municipal de Saúde, podendo coletar exames e testes em gestantes, pois é no aleitamento materno que é transmitido para o bebê.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 28 de março de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

LEI Nº5.064/2023

Dispõe sobre a implantação no município do Programa Permanente de Conscientização e Encaminhamento para Tratamento desde o nascimento de crianças vivas nascidas com o Pé Torto Congênito pelo Método Ponseti, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no Município o Programa Permanente de Conscientização e Encaminhamento para Tratamento do Pé Torto Congênito através do Método Ponseti.

Art. 2º Fica instituído o tratamento desde o diagnóstico precoce e início do tratamento nas primeiras semanas de vida, com o intuito de aproveitar a elasticidade favorável dos tecidos para a correção das deformidades.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização poderão haver palestras e conscientização à população, seminários e debates referentes ao benefício do Método Ponseti com vistas à implementação a fim de que deem efetividade ao procedimento instituído por esta Lei em Várzea Grande/MT.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 04 de abril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Pedro Paulo Tolares 1

LEI Nº5.065/2023

Dispõe sobre a prevenção, conscientização, orientação, fortalecimento e combate à pediculose (piolhos e lêndeas) no início do ano letivo nas unidades escolares e creches do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído a prevenção, conscientização, orientação, fortalecimento e combate à pediculose (piolhos e lêndeas) no início do ano letivo nas unidades escolares e creches do município de Várzea Grande.

Art. 2º O município deverá reforçar e fomentar as orientações pedagógicas em todas as disciplinas relacionadas a higiene e saúde, sobre os principais parasitas, com foco no “piolho”.

Art. 3º As unidades escolares e creches deverão montar um programa de prevenção e combate à pediculose, fazendo um trabalho de conscientização dos alunos e de suas famílias, a fim de que a pediculose não permaneça em suas dependências.

Parágrafo único: A fim de evitar *bullying* e preconceitos, é necessário desmistificar que os piolhos estão relacionados com a falta de higiene das crianças com pediculose.

Art. 4º Deverá ser elaborada uma orientação aos alunos que ensine que os piolhos não fazem distinção de classe social, nem racial, e nem do estado de higiene, sendo que os piolhos só precisam do calor humano e do sangue para sobreviver e se reproduzir.

Art. 5º A prevenção, conscientização e orientação dar-se-á através de palestras, vídeos, cartazes e desenhos.

Art. 6º Caberá ao Chefe do Poder Executivo, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SMECEL, a regulamentação e operacionalização e as devidas medidas administrativas e pedagógicas para a efetivação desta Lei.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de abril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Eucaris Terezinha de Arruda Barros

LEI Nº 5.068/2023

Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Cultural de Limpo Grande de Neide Clemente Lemes, da Associação das Redeiras de Limpo Grande - TECE ARTE e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado e denominado o Centro Cultural de Limpo Grande de Neide Clemente Lemes da Associação das Redeiras de Limpo Grande – TECE ARTE, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de abril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Pedro Paulo Tolares e Ver. Rosemary Souza Prado

LEI Nº 5.070/2023

Altera a denominação da Avenida São Gonçalo, bairro Parque do Lago em Várzea Grande-MT para Avenida Luiz Carlos Sampaio.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o nome da Avenida São Gonçalo, bairro Parque do Lago em Várzea Grande-MT que passa a denominar-se Avenida Luiz Carlos Sampaio.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de abril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rogério França Martins

LEI Nº 5.072/2023

Institui e reconhece o Dia Municipal dos Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito da cidade de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Várzea Grande – MT o Dia Municipal dos Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser comemorado anualmente, no terceiro sábado do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 25 de abril de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Hilton Gusmão Alves

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 001/2.023

Considerando o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal do servidor **Paulo Henrique Batista Lopes**, que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **Agente de Saneamento/Cadastrador**, no dia **02/05/2023**;

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o **Sr. Paulo Henrique Batista Lopes**, portador do RG nº 21669090 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº. 038.281.361-84, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saneamento/Cadastrador**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de Maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 001/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, NOMEIA à partir de 02 de maio de 2023, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

ISAAK DOUGLAS GOMES CAMPOS	ASSISTENTE TÉCNICO – JURÍDICO	DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de maio de 2023. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 002/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, NOMEIA à partir de 02 de maio de 2023, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

MIRIAN DE FIGUEIREDO	ASSESSOR TÉCNICO – PRESIDÊNCIA	DGA – 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de maio de 2023. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.230/2023

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE GONÇALVES**, ocupante do cargo de Agente administrativo, Matrícula n. 880, portador da Cédula de Identidade RG: n. 6451974-3 SSP/MT e CPF nº 947.687.901-78, lotado na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
046/2023	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ: 02.494.558/0001-42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.	149.089,50

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 28 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 046/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, ins-

crita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no CRM: 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na Av Rui Barbosa, N°: 777, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru - MT.

OBJETO: Aditivar o prazo do contrato para serviço de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) garagem coberta na secretaria municipal de saúde do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022** e respectivo **Processo Administrativo n. 1842/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme autorização o contido no Parecer Jurídico n. 093, de 02 de maio de 2023, anexo ao Relatório Técnico de Engenharia n. 015/2023/SE/PMVBST, e alterações, processo em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO** que passarão a ser de:

61 (sessenta e um) dias, a findar no dia 18 de outubro de 2023, para o prazo de vigência do contrato.

60 (sessenta e um) dias, a findar no dia 20 de julho de 2023, para o prazo de execução da obra;

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 34.865.585/0001-24 Sr. Fabrício Rodrigues da Silva RG N. 17131189 SSP/MT CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29 R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	ALESSANDRO S. DE SOUZA CPF: 972.790.991-49 R.G: 14.6053-76 SSP/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N. 046/2023 - RETIFICADO**

ADESÃO N. 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42**, com sede na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, N° 121, térreo, Bairro SACOMA – São Paulo – SP, CEP: 04.298-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, portador da Cédula de Identidade N. 3.689.097-94 SSP/BA e CPF N. 454.876.505-00 e a Sª. **VALKIRIA NAKAMASHI**, portadora da Cédula de Identidade N. 44.092.472 SSP/SP e CPF N. 336.870.098-74 resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/

98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico N° 019/2022 realizado pelo Município de Alta Floresta/MT** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços 148/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico N° 019/2022 realizado pelo Município de Alta Floresta/MT**, que trata de "Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, conforme abaixo especificados:

Item	Especificação	UND	Qte	R\$ Unt	R\$ Total
3	Serviço de locação de veículo – locação de veículo tipo camionete, combustível diesel, capacidade 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, 4x4 seguro total incluso, quilometragem livre, cor branca	Mês	18	5.619,05	101.142,90
4	Serviço de locação de veículo – locação de veículo tipo SUV, combustível bicomcombustível (gasolina/etanol), capacidade 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, motor mínimo 1.6 seguro total incluso, quilometragem livre, cor branca	Mês	12	3.995,55	47.946,60

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2022** oriunda do **Pregão Eletrônico N° 019/2022 realizado pelo Município de Alta Floresta/MT**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da vigência será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **28 de abril 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **Pregão Eletrônico N° 019/2022 realizado pelo Município de Alta Floresta/MT** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Cultura do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Eletrônico N° 019/2022 realizado pelo Município de Alta Floresta/MT**, **ambos realizadas pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT** e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **Pregão Eletrônico N° 019/2022 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2022, realizados pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT** e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R\$ 149.089,50 (Cento e quarenta e nove mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)** preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento do veículo, através de depósito bancário na conta da **CONTRATADA**, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 230/2023**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da **CONTRATANTE** não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;**
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;**
- c) judicialmente, nos termos da legislação.**

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;**
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.**
- c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.**

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

03 – ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03 – UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SETOR – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.006 - PROJETO/ ATIVIDADE – MNUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 46 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1500 – RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;**

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 28 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA RG N. 3.689.097-94 SSP/BA CPF N. 454.876.505-00 VALKIRIA NAKAMASHI RG N. 44.092.472 SSP/SP CPF N. 336.870.098-74 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2023

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e

resultado relativo ao pregão presencial n. 027/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em solução da tecnologia da informação com cessão temporária de direito de uso da licença do tipo framework, com a tecnologia de

processos administrativos eletrônicos integrado com assinatura digital de documentos via web, disponibilizando o armazenamento de informações em nuvem, que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automatização e implantação de processos institucionais bem como, edição, adaptação, atualização, manutenção, suporte técnico, treinamento para o corpo técnico da entidade e demais serviços relativos à manutenção legal e atendendo as demandas da prefeitura municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

Empresa	CNPJ/CPF	Valor
PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	31.422.683/0001-07	R\$: 176.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 027/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em solução da tecnologia da informação com cessão temporária de direito de uso da licença do tipo framework, com a tecnologia de processos administrativos eletrônicos integrado com assinatura digital de documentos via web, disponibilizando o armazenamento de informações em nuvem, que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automatização e implantação de processos institucionais bem como, edição, adaptação, atualização, manutenção, suporte técnico, treinamento para o corpo técnico da entidade e demais serviços relativos à manutenção legal e atendendo as demandas da prefeitura municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

Empresa	CNPJ/CPF	Valor
PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	31.422.683/0001-07	R\$: 176.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.227/2023

“DEVOLVE SERVIDOR(A) PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver o servidor **MÁRCIO ANDRÉ SILVEIRA**, Matrícula n. 4544, ao seu cargo de origem de Agente Administrativo, a contar desta data de 01/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no CRM: 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por sua procuradora, a Srª. MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA, brasileira, Diretora Administrativa.

OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de **01/05/2023 a 30/04/2024**, nos termos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a efetiva prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 303.314,54 (trezentos e três mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)** mensais pelos serviços de pronto atendimento, totalizando o importe de **R\$ 3.639.774,52 (três milhões seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** no período de 12 (doze) meses, que serão pagos com recursos já especialmente previstos na Lei Orçamentária. A quitação se dará mediante a emissão da correspondente Nota Fiscal de prestação dos serviços realizados, junto às certidões exigidas pela administração pública e relatório discriminados dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

12 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 12 – Fundo Mun. De Saúde

20032 – Manutenção de Média de Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 258/500

R\$: 3.639.774,52

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN | **MISSÃO CRISTA BRASILEIRA**

PREFEITO CONTRATANTE	HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.479.491-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.232/2023.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALDO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, s/n, Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1483927-0 SSP/MT e CPF nº 000.065.911-83, do cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE**, C.C. 1.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.228/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 023/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 023/2023, de 11 de janeiro de 2023, a contar desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 229/2023

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora **PATRICIA APARECIDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo, matrícula n. 1654, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que se encontra em vigência firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
045/2023	MARQUES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 25.681.823/0002-31	Contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda para prestação de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio	R\$ 263.750,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 231/2023.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, requereu junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração protocolada no dia 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **CARMEM FATIMA ARDAIA** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA DO TIPO FRAMEWORK, COM A TECNOLOGIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS INTEGRADO COM ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS VIA WEB, DISPONIBILIZANDO O ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM, QUE CONTEMPLE GESTÃO INTEGRADA DE INFORMA-

ÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, MODELAGEM, MAPEAMENTO, OTIMIZAÇÃO, AUTOMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS BEM COMO, EDIÇÃO, ADAPTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA O CORPO TÉCNICO DA ENTIDADE E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO LEGAL E ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	31.422.683/0001-07	R\$: 176.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2023

PROCESSO LICITATORIO 027/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, através da CPL port. 113/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, a retificação do segundo aviso de suspensão, cujo objeto é a *“Contratação de empresa especializada na implantação de usinas solares fotovoltaicas a fim de suprir a demanda energética das unidades consumidoras do Poder executivo do Município de Vila Rica-MT.”*

Onde lê-se: SUSPENSO.

Leia-se: REVOGADO.

Vila Rica / MT, 02 de Maio de 2023.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA / SUPLENTE

113/2023/CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 083/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 083/2022

1.1. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 083/2022, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 214/2022 na modalidade Adesão nº 010/2022, pelo período de 180 (Cento e Oitenta Dias) dias, contados a partir do dia **02/05/2023** até **29/10/2023**. O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças para atender as necessidades da frota e o serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadora de serviço para manutenção, preventiva corretiva ou emergencial para atender as necessidades da frota municipal.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de maio de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

(09.179.444/0001-00) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 999359

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de letreiros, totem para atender as secretarias municipais.

REALIZAÇÃO: 17/05/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 02 de maio de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

Vila Rica MT, 02 de maio de 2023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022, a comparecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – LICENCIATURA PEDAGOGIA

ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE

NOME
SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

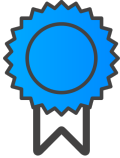
Documentação exigida

- () cópia - Cédula de Identidade;
- () cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- () cópia - Cartão do PIS/PASEP;
- () cópia - Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados
- () Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

- () cópia - Título de Eleitor;
- () cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () CPF dos dependentes;
- () CPF do Pai e Mãe (vivos);
- () Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- () Comprovante de endereço residencial;
- () Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**);
- () Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público;
- () Declaração de que não é aposentado por invalidez;
- () Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso);
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

- () Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- () Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (**Drº Zilda Oliveira Borges**) end.: **Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**
- () Conta corrente no Banco do Brasil S/A;
- () Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);
- () Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital
- () Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 02 22:32:09 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)